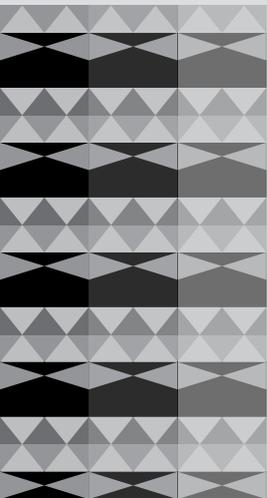


PARECER PRÉVIO
SOBRE AS CONTAS DO
GOVERNO DO ESTADO
2012



PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO 2012



RELATOR
CONSELHEIRO JULIO GARCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO — EXERCÍCIO 2012

RELATOR

Conselheiro Julio Garcia

EQUIPE TÉCNICA

Alessandro de Oliveira, Alysson Mattje, Daniel Cardoso Gonçalves, Eleonora Cabral Cherem Athayde, Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins, Hélio Silveira Antunes, João José Raimundo, Marcelo da Silva Mafra, Mauri Pereira Junior, Michelle Fernanda de Conto El Achkar, Moisés Hoegenn, Névelis Scheffer Simão, Osvaldo Faria de Oliveira, Paulo João Bastos, Raulino Romalino Castilho, Roberto Silveira Fleischmann, Sidney Antônio Tavares Júnior e Valéria Patrício

EQUIPE DO GABINETE DO RELATOR

Adriano Martendal, Ana Sophia Besen Hillesheim, Cláudia Regina Richter Costa Lemos, Daniel Soares, Davidson Santos, Janine Luciano Firmino, Márcio Rogério de Medeiros, Neidelor Landt, Paulo Gastão Pretto e Renato Renovato Batista

EDIÇÃO

Assessoria de Comunicação Social/Divisão de Publicações

REVISÃO GRAMATICAL

Norma Andrade da Silva

PLANEJAMENTO GRÁFICO

Ayrton Cruz

IMPRESSÃO

Webergrafic Comércio de Materiais Gráficos Ltda.ME

Catálogo na publicação
Biblioteca Nereu Corrêa

S231p Santa Catarina. Tribunal de Contas. Parecer prévio sobre as
contas do Governo do Estado – exercício 2012.
Florianópolis : Tribunal de Contas, 2013.

384 p.

1. Administração pública – contas. 2. Tribunal de Contas –
relatório e parecer. I. Título.

CDDir 350.98164

pedidos desta publicação para:

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua Bulcão Viana, 90 — CEP 88020-160 — Florianópolis/SC
Email: publicacoes@tce.sc.gov.br
Site: tce.sc.gov.br

SUMÁRIO

	PROJETO DE PARECER PRÉVIO	11
	APRESENTAÇÃO	11
	INTRODUÇÃO	13
	O ESTADO DE SANTA CATARINA E SEUS INDICADORES	14
	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	29
	LISTA DE TABELAS	35
Capítulo I	RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2011	41
1.1	Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual	41
1.2	Planejamento Orçamentário	42
1.3	Cancelamento de Despesas Liquidadas	43
1.4	Defensoria Dativa	44
1.5	Fonte de Recursos com Elevado Déficit Financeiro	44
1.6	Educação	45
1.7	Saúde	47
1.8	Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL	48
1.9	Retenção de Recursos Destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)	49
1.10	IPREV	49
1.11	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL)	50
1.12	Descumprimento da “Lei da Transparência”	50
1.13	CODISC	51
1.14	IAZPE	52
1.15	BESCOR	52
1.16	CODESC	53
1.17	Ciência e Tecnologia	53
1.18	Publicidade	54
1.19	Secretarias de Desenvolvimento Regional	55
1.20	Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)	55
1.21	Gastos com Terceirização	56
1.22	Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)	57
1.23	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC)	57
1.24	Conclusão	58

Capítulo II	ANÁLISE DAS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012	59
2.1	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	59
2.1.1	Sistema de Controle Interno do Poder Executivo	59
2.1.1.1	Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE/SC	60
2.1.1.2	Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral (DIAG/SEF)	61
2.1.2	Planejamento Orçamentário do Estado	62
2.1.2.1	Lei Orçamentária Anual — Execução Financeira dos Programas — 2012	63
2.1.2.2	Meta de Despesa da LDO x Despesa Fixada na LOA — 2009 a 2013	68
2.1.2.3	LOA — Despesas Fixadas x Executadas em nível de grupo de natureza de despesa (exercício de 2012 — Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)	69
2.1.2.4	Análise das metas escolhidas em Audiências Públicas Regionais — Planejamento x Execução	71
2.1.2.5	Avaliação da execução de programas e ações previstas na LOA	74
2.1.2.6	Considerações finais	81
2.1.3	Análise da Receita Orçamentária Realizada	81
2.1.3.1	Receita Bruta e Deduções	81
2.1.3.2	Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada	83
2.1.3.3	Receita Orçamentária Realizada	84
2.1.3.4	Evolução da Receita Orçamentária por Categoria Econômica e Origem	85
2.1.3.5	Receitas Correntes	87
2.1.3.5.1	Receita Tributária	88
2.1.3.5.1.1	Receitas de Impostos	89
2.1.3.5.1.1.1	Receitas de ICMS	91
2.1.3.5.2	Receitas de Transferências Correntes	92
2.1.3.6	Receitas de Capital	94
2.1.3.7	Receita Líquida Disponível	95
2.1.4	Análise da Despesa Orçamentária Realizada	97
2.1.4.1	Despesa por Funções de Governo	97
2.1.4.2	Despesa por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	103
2.1.4.2.1	Despesa Executada em Nível de Grupos de Natureza	105
2.1.4.2.1.1	Investimentos	107
2.1.4.3	Despesa Orçamentária Realizada — Administração Direta e Indireta	111
2.1.4.4	Despesa Executada por Poder e Órgão (MP e TCE)	112
2.1.5	Análise das demonstrações contábeis e resultados do Estado	113
2.1.5.1	Balanço Orçamentário	113
2.1.5.1.1	Resultado Orçamentário	113
2.1.5.1.1.1	Cancelamento de Despesas Liquidadas	113
2.1.5.2	Balanço Financeiro	115
2.1.5.3	Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)	116
2.1.5.4	Balanço Patrimonial	118
2.1.5.5.1	Ativo Financeiro	119
2.1.5.5.2	Passivo Financeiro	119
2.1.5.5.2.1	Divergência apontada no Passivo Financeiro	119
2.1.5.5.2.1.1	Defensoria Dativa	119
2.1.5.5.2.2	Passivo financeiro ajustado pelo TCE/SC	120
2.1.5.5.2.3	Resultado financeiro apurado em Balanço Patrimonial	121
2.1.5.5.2.4	Ativo Permanente	121

2.1.5.5.2.4.1	Dívida Ativa	121
2.1.5.5.2.4.2	Ativo Imobilizado	123
2.1.5.5.2.5	Passivo Permanente	124
2.1.5.5.2.5.1	Dívida Fundada	124
2.1.5.5.2.6	Ativo Real e Passivo Real	126
2.1.5.5.2.6.1	Ativo Real	126
2.1.5.5.2.6.2	Passivo Real	126
2.1.5.5.2.6.3	Saldo Patrimonial	126
2.1.5.5.2.6.4	Contas de Compensação	127
2.1.6	Análise da Gestão Fiscal	127
2.1.6.1	Receita Corrente Líquida (RCL)	127
2.1.6.2	Despesas com Pessoal x Receita Corrente Líquida	128
2.1.6.3	Avaliação das metas anuais estabelecidas na LDO	130
2.1.6.3.1	Meta de Receita Total	130
2.1.6.3.2	Meta de Despesa Total	130
2.1.6.3.3	Meta de Resultado Primário	131
2.1.6.3.4	Meta de Resultado Nominal	131
2.1.6.3.5	Dívida Consolidada Líquida	132
2.1.6.3.5.1	Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial	132
2.1.6.4	Garantias e Contragarantias de Valores	133
2.1.6.5	Operações de Crédito	134
2.1.6.6	Disponibilidade de Caixa	135
2.1.6.7	Demonstrativo dos Restos a Pagar	136
2.1.6.8	Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo	137
2.1.6.9	Lei Complementar federal nº 131/2009	137
2.1.7	Determinações Constitucionais de Aplicações de Recursos	139
2.1.7.1	Educação	139
2.1.7.1.1	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	139
2.1.7.1.2	Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	145
2.1.7.1.2.1	Valor Aplicado na MDE da Educação Básica — Recursos do FUNDEB	146
2.1.7.1.2.2	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica	149
2.1.7.1.2.3	Recursos do FUNDEB de 2011 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2012	151
2.1.7.1.3	Aplicação dos Recursos do Salário-Educação	151
2.1.7.1.4	Aplicação de Recursos no Ensino Superior	154
2.1.7.1.4.1	Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina	154
2.1.7.1.4.2	Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina	158
2.1.7.1.5	Inspeção Técnica Realizada pela Equipe Técnica do TCE/SC em Escolas Estaduais	161
2.1.7.2	Saúde	174
2.1.7.2.1	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	174
2.1.7.2.2	Valores não Aplicados na Saúde — Inativos e FUNDOSOCIAL	177
2.1.7.2.3	Programa Revigorar	179
2.1.7.2.4	Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos em Saúde Prestados pelo Estado	180
2.1.7.3	Pesquisa Científica e Tecnológica	188
2.1.7.4	Precatórios	193

2.2	Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas	194
2.2.1	Introdução	194
2.2.2	Análise das Demonstrações Financeiras	195
2.2.2.1	Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais	195
2.2.2.2	Análise da Situação Geral	196
2.2.2.3	Análise Consolidada das DREs de 2012	199
2.2.2.4	Da Projeção da Participação do Estado nos Resultados de 2012	201
2.2.2.4.1	Participação Efetiva do Estado nos Resultados das Estatais	201
2.2.2.4.2	Participação do Estado no Resultado Apurado pelas Estatais	202
2.2.2.5	Destaques	202
2.2.2.5.1	A Necessidade de Aprimorar a Gestão por meio da Composição de Diretorias e Conselhos	202
2.2.2.5.2	Prejuízo do Grupo CELESC/Energia Elétrica	203
2.2.2.5.3	Situação da INVESC	204
2.2.2.5.4	Liquidação da CODISC	204
2.2.2.5.5	Situação da CEASA	204
2.3.1	Despesas com Publicidade e Propaganda na Administração Pública Estadual	204
2.3.1.1	Análise Segregada	205
2.3.1.1.1	Administração Direta — Excluindo Fundos Especiais	205
2.3.1.1.2	Fundos Especiais	206
2.3.1.1.3	Autarquias	206
2.3.1.1.4	Fundações Públicas	207
2.3.1.1.5	Empresas Estatais Dependentes	207
2.3.1.1.6	Empresas Não Dependentes	208
2.3.1.2	Análise Consolidada, Considerando as Empresas Não Dependentes	209
2.3.2	Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL	211
2.3.2.1	Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC)	211
2.3.2.2	Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL)	211
2.3.2.2.1	Recursos Destinados às APAEs	212
2.3.2.3	Diminuição de Recursos na Educação, Saúde, Poderes, MP, TCE, UDESC e Municípios	213
2.3.2.3.1	Diminuição da Base de Cálculo para Aplicação em Educação e Saúde	213
2.3.2.3.2	Valores Não Repassados pelo SEITEC aos Municípios	214
2.3.2.3.3	Valores Não Repassados pelo SEITEC aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à UDESC	215
2.3.3	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV)	215
2.3.3.1	Unidade Administrativa — IPREV	216
2.3.3.2	Fundo Financeiro	216
2.3.3.3	Fundo Previdenciário	218
2.3.4	Auditorias Operacionais	219
2.3.4.1	Auditorias Operacionais Iniciadas no Exercício de 2012	220
2.3.4.1.1	Hospital Homero de Miranda Gomes — Hospital Regional de São José	220
2.3.4.1.2	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania — Sistema Prisional	221
2.3.4.2	Auditorias Operacionais Instruídas no Exercício de 2012	222
2.3.4.2.1	Hospital Infantil Joana de Gusmão	222

2.3.4.3	Monitoramentos de Auditorias Operacionais realizados em 2012	223
2.3.4.3.1	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN (Sistema de Tratamento de Esgoto Insular de Florianópolis)	223
2.3.4.3.2	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN (Sistema de Esgoto Sanitário da Lagoa da Conceição — Florianópolis)	224
2.3.4.3.3	Secretaria de Estado da Educação e Inovação (Formação de Professores do Ensino Fundamental)	224
2.3.4.3.4	Secretaria de Estado da Educação (Transporte Escolar)	225
2.3.4.3.5	Secretaria de Estado da Saúde (Medicamentos de Dispensação Excepcional)	225
2.3.4.3.6	Secretaria de Estado da Saúde (Estratégia de Saúde da Família)	226
2.3.5	Auditorias em Programas Financiados com Recursos Internacionais	227
2.3.5.1	Programa Rodoviário de Santa Catarina — Etapa V — BID	227
2.3.5.2	Projeto de Proteção da Mata Atlântida — FATMA — KfW	228
2.3.5.3	Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural — Microbacias 3 — BIRD	228
2.3.6	Secretaria de Estado da Defesa Civil	229
2.3.7	Departamento de Transportes e Terminais (DETER)	230
2.3.8	Fundo para a Infância e Adolescência	231
2.4	Projeto de Parecer Prévio	234
2.4.1	Ressalvas	235
2.4.2	Recomendações	236

PARECER PRÉVIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	241
1 DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	241
2 DA INSTRUÇÃO	241
3 DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	242
3.1 Análise das Demonstrações Contábeis	242
3.1.1 Resultado Orçamentário	242
3.1.2 Resultado Patrimonial	243
3.1.3 Resultado Financeiro	244
3.1.4 Despesas de Capital	245
3.1.5 Operações de Crédito	245
3.1.6 Dívida Consolidada Líquida	246
3.1.7 Despesas com Pessoal	246
3.1.8 Avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias	247
3.2 Análise das Funções de Governo	248
3.2.1 Ciência e Tecnologia	248
3.2.2 Ações e Serviços Públicos de Saúde	248
3.2.3 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	250
3.2.4 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	252
3.2.5 Remuneração dos Profissionais do Magistério (FUNDEB)	253
3.2.6 Ensino Superior	253
3.3 Ressalvas (Parecer Prévio do exercício de 2011)	254
3.4 Conclusão	257

RELATÓRIO DO RELATOR — CONSELHEIRO JULIO GARCIA	261
1 INTRODUÇÃO	261
2 RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO TCE/SC NAS CONTAS DE 2011	264
3 ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE 2012	267
4 EXAME DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO PODER EXECUTIVO	308
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	319
6 PROJETO DE PARECER PRÉVIO	319
CONCLUSÃO DA APRECIÇÃO	325
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2013	333

PROJETO DE PARECER PRÉVIO

APRESENTAÇÃO

PROCESSO Nº	PCG 13/00172050
ORIGEM	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
INTERESSADO	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
RESPONSÁVEL	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO	Prestação de Contas do Governo do Estado do Exercício de 2012

O Exmo. Governador do Estado, Sr. João Raimundo Colombo, representado no dia 8 de abril de 2013 pelo Secretário de Estado da Fazenda, Exmo. Sr. Antonio Marcos Gavazzoni, procedeu junto a este Tribunal de Contas a entrega da Prestação de Contas do Governo do Estado relativa ao exercício de 2012, conforme Ofício GABGOV nº 075/2013, de 8 de abril de 2013, protocolizado nesta Casa sob o nº 007304/2013, de 8 de abril de 2013, dando origem ao Processo nº PCG 13/00172050.

Em cumprimento ao art. 58 da Constituição Estadual e em atenção às atribuições definidas pelo art. 59 do mesmo texto constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina procedeu à análise das contas prestadas pelo Exmo. Sr. Governador, incluindo as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

A análise das Contas do Governo é realizada pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas, com base no Balanço Geral do Estado e no Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, ambos elaborados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF). Os referidos documentos devem refletir, de forma consolidada, as execuções orçamentária, financeira e patrimonial, referentes ao exercício financeiro imediatamente anterior ao da prestação, bem como evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão. Além disso, devem destacar também as providências adotadas quanto à fiscalização das receitas e ao combate à sonegação, às ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Segundo a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 49, a Prestação de Contas do Governo feita pelo Poder Executivo deverá ficar disponível para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração. O julgamento das Contas Anuais, a ser realizado pela Assembleia Legislativa, abrange a apreciação da execução orçamentária, das demonstrações contábil, financeira e patrimonial do Estado no encerramento do exercício de 2012, que, por seu turno, resume todo o movimento anual. Essa deliberação não alcança

as contas dos administradores e responsáveis relativas à arrecadação de receita, à realização de despesa e à guarda e aplicação de bens, dinheiros e valores públicos. Essas contas, na forma do inciso II do art. 59 da Constituição Estadual, submetem-se ao julgamento técnico-administrativo de competência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Relatório Técnico e o Parecer Prévio seguem uma estrutura definida com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Trata o presente Projeto de Parecer Prévio da análise das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, relativas às Contas do Governo Estadual referentes ao exercício de 2012, com abrangência sobre a administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes e não dependentes, seguindo a seguinte estrutura:

Iniciais — Apresentação de indicadores do Estado de Santa Catarina, mostrando a evolução do Estado no decorrer dos anos e comparado a outras Unidades da Federação.

Capítulo I — Análise das ressalvas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado no Parecer Prévio das Contas de 2011 no que concerne às ações empreendidas em atenção à respectiva decisão. No tocante às recomendações, é apresentada uma análise dos Planos de Ação e relatórios trimestrais de acompanhamento, autuados em Processos de Monitoramento — PMO individualizados.

Capítulo II — Neste tópico, é realizada a análise das Contas Estaduais relativas ao exercício de 2012.

Item 2.1 — Trata dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Dentre as análises realizadas destacam-se:

- Análise do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como verificação do constante do art. 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- Análise consolidada das contas da administração direta, autárquica, fundacional e empresas estatais dependentes. Abordam-se aspectos relacionados ao planejamento, despesas e receitas orçamentárias, demonstrações contábeis e resultados obtidos pelo Estado, gestão fiscal, determinações constitucionais de aplicação mínima de recursos — educação, saúde e pesquisa científica e tecnológica.

Item 2.2 — Compreende a análise da execução orçamentária e financeira, bem como a análise contábil e demais aspectos relevantes relacionados às empresas estatais.

Item 2.3 — Abordam-se as análises especiais, no que diz respeito a avaliações, com ênfase sobre assuntos definidos pela relevância e interesse da sociedade catarinense, incluindo-se as auditorias operacionais e internacionais realizadas por este Tribunal de Contas.

Item 2.4 — Por fim, apresenta-se uma conclusão com a exposição das Ressalvas e Recomendações lançadas sobre a Prestação de Contas do Governador do Estado no exercício de 2012.

O ESTADO DE SANTA CATARINA E SEUS INDICADORES

O Estado de Santa Catarina é formado por 295 municípios, tendo uma área total de 95.346,181 quilômetros quadrados.

A população do Estado em 2012, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 6.383.286 pessoas.

Em relação à frota catarinense, o IBGE informa o total de 3,94 milhões de veículos em 2012. No exercício 2010, a frota catarinense atingiu a marca de R\$ 3,44 milhões de veículos. Essa evolução significou um aumento de 14,53% nos últimos dois anos.

Assim como outrora destacado nos Relatórios Técnicos das Contas de Governo dos exercícios de 2010 e 2011, o Estado vem apresentando um crescimento elevado em sua frota de veículos. Esse fato impacta diretamente na questão da mobilidade urbana, principalmente nas grandes cidades, haja vista o Poder Público não conseguir investir recursos em obras e outras melhorias em ritmo compatível com esse crescimento.

Na presente análise também serão utilizados dados do *Ranking* de Gestão dos Estados Brasileiros 2012, realizado pela Unidade de Inteligência da revista inglesa *The Economist*. A pesquisa elaborada por essa entidade traz uma comparação entre os 26 estados brasileiros, além do Distrito Federal, por meio da qual avalia as referidas unidades da Federação visando atrair investimentos estrangeiros. O resultado final constitui o *ranking* dos estados brasileiros, baseados em índices como ambiente político, ambiente econômico, regimes tributário e regulatório, políticas de investimentos estrangeiros, recursos humanos, infraestrutura, inovação e sustentabilidade. Todas essas informações foram divulgadas pela revista *Veja* em dezembro de 2012.

Santa Catarina em Dados

A exemplo do executado quando da análise das Contas do Governo dos exercícios de 2010 e 2011, os Auditores desta Corte utilizaram novamente o estudo publicado pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), principalmente no que concerne aos dados do exercício de 2012, chamados de “Santa Catarina em Dados 2012”. A publicação aqui destacada está na 22ª edição e é hoje o melhor compêndio estatístico sobre o Estado de Santa Catarina. Observa-se que, apesar de o estudo ser de 2012, demonstra dados de 2011, assim como o estudo de 2011 demonstrava dados de 2010. Dados esses, inclusive, usados nas Contas de Governo relativas ao exercício de 2011.

Ressalta-se que as informações utilizadas nas Contas do Governo do exercício de 2011 davam ênfase aos indicadores produzidos pelo IBGE. Contudo, importa salientar que tais indicadores perderam força na atual análise, uma vez que a maioria deles continuava baseada em dados dos exercícios de 2009 e 2010.

Indicadores Sociais e de Trabalho

O Estado de Santa Catarina é certamente um estado diferenciado, possuindo alguns dos melhores indicadores sociais nacionais.

Para efeito de comparação e de se construir uma série histórica, a qual nos traga informações relevantes no decorrer dos anos, optou-se por manter, quando possível, em relação à

publicação da FIESC, os mesmos indicadores já utilizados quando da apreciação das Contas de Governo relativas aos exercícios de 2010 e 2011.

Um indicador trazido pela FIESC é que Santa Catarina, segundo a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, tem a maior expectativa de vida do Brasil, com 75,8 anos, mesmo índice alcançado pelo Distrito Federal. Além desse indicador, Santa Catarina também tem o maior Produto Interno Bruto Industrial *per capita* do Brasil.

Outro indicador importante divulgado pela FIESC, com base em projeções do IBGE, aponta que Santa Catarina possui a segunda menor taxa do Brasil de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais de idade, equivalente a 4,1% da população, atrás apenas do Distrito Federal com 3,5%.

Ao longo de 2012, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) divulgados pela Secretaria do Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Estado gerou 63.812 postos formais de trabalho, representando um incremento de 3,45% no grupo dos assalariados.

Indicadores da Indústria

O estudo da FIESC destaca também o tipo de indústria predominante por região, bem como dados sobre exportações, número de empregos gerados, dentre outros, conforme segue:

- **Região Norte — Mobiliário** — No exercício de 2010 eram 2.145 indústrias que empregavam 27 mil trabalhadores. Do valor da Transformação Industrial* do Estado, representava 2,4% em 2009 e 2,0% em 2010. Responderam em 2010 por 3,6% e em 2011 por 2,4% das exportações catarinenses. No que concerne aos números divulgados pela FIESC no estudo de 2010, havia, em 2009, 2.065 indústrias, empregando 26 mil trabalhadores, representando 2,1% do valor da transformação industrial de SC (em 2008). Além disso, representava, em 2009, 4,1% das exportações catarinenses. Como se pode notar, em 2010, apesar do número de indústrias ter crescido, assim como o número de trabalhadores empregados, a participação do setor nas exportações do Estado vem caindo (4,1%, 3,6% e 2,4% em 2009, 2010 e 2011, respectivamente).
- **Região Oeste — Alimentar e de Bebidas** — Apresentou, em 2010, 3.419 indústrias, empregando 96,8 mil trabalhadores. No Valor de Transformação Industrial do Estado, representaram 19,2% em 2008, 17,4% em 2009 e 16% em 2010. Quanto às exportações catarinenses, o setor representou 39,4% em 2009, 39,3% em 2010 e 42,6% em 2011. Apresentava, em 2009, 2.846 indústrias, empregando 94,8 mil trabalhadores. Como se pode notar, os números de 2010 mostraram um aumento do pessoal empregado e de empresas no setor. Na verificação da participação nas exportações do Estado notou-se aumento em 2011.
- **Região Nordeste (Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, etc.) — Metalurgia e Produtos de Metal** — Em 2010, eram 3.427 indústrias que empregavam 54 mil trabalhadores, ao passo que, em 2009, eram 3.246 indústrias, que empregavam 47,2 mil trabalhadores. No

* Valor da Transformação Industrial (VTI): diferença entre o valor bruto da produção e o custo das operações industriais.

que se refere à participação no Valor da Transformação Industrial de SC, o setor representava 6,2% em 2009 e 10% em 2010. Quanto à participação nas exportações de SC, o setor representava 2,3% em 2009, 3,3% em 2010 e 3,2% em 2011.

Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos — Em 2010, havia 338 indústrias no setor, empregando 29,5 mil trabalhadores. No exercício de 2009, eram 316 indústrias neste ramo na região, empregando 25,7 mil trabalhadores. No que concerne à participação no Valor da Transformação Industrial de SC, o setor representava 9,1% em 2009 e 9,3% em 2010. Quanto à participação nas exportações de SC, o setor representava 9,1% em 2009, 10,1% em 2010 e 9,3% em 2011.

Veículos Automotores/autopeças — Em 2010, eram 349 indústrias no setor, empregando 13,4 mil trabalhadores. No exercício de 2009, eram 355 indústrias neste ramo na região, empregando 13,8 mil trabalhadores. No que se relaciona à participação no Valor da Transformação Industrial de SC, o setor representava 3,7% em 2009 e 3,8% em 2010. Quanto à participação nas exportações de SC, o setor representava 1,5% em 2009, 1,1% em 2010 e 1,1% em 2011.

Máquinas e Equipamentos — Em 2010, a indústria de máquinas e equipamentos empregava 37,1 mil trabalhadores, alocados em 1.422 indústrias. Em 2009 eram 1.342 indústrias, totalizando 31,8 mil empregados. No que se refere à participação no Valor da Transformação Industrial de SC, o setor representava 7,2% em 2009 e 6,7% em 2010. Quanto à participação nas exportações de SC, o setor representava 13,9% em 2009, 15,5% em 2010 e 16,5% em 2011.

- **Região do Vale do Itajaí — Indústria Naval** — A indústria naval foi uma das que menos evolução apresentou quando comparados os exercícios de 2009, 2010 e 2011. Como exemplo, em 2009 o setor empregava 2,5 mil trabalhadores, contra os 3 mil de 2010. O número de indústrias permaneceu em 53. As exportações passaram de 0,1% em 2009 para 0,03% em 2010 permanecendo em 0,03% em 2011. Por fim, representou, em 2009, 0,9% do Valor da Transformação Industrial de SC, diminuindo para 0,7% em 2010.

Têxtil e Vestuário — A indústria têxtil e do vestuário era formada, em 2010, por 172,8 mil trabalhadores, mostrando crescimento em relação ao exercício de 2009, quando estes representavam 162 mil trabalhadores. O número de unidades industriais também aumentou passando de 8.659 em 2009 para 9.264 unidades em 2010. Em relação à participação do setor nas exportações catarinenses, observam-se seguidas quedas, posto que em 2009 o setor correspondia a 2,7%, em 2010 a 2,5% e em 2011 a 1,9%.

- **Região do Planalto Serrano — Madeira** — O Planalto Serrano é o grande responsável pela indústria da madeira em Santa Catarina. O setor contribuiu com 5,4% das exportações do Estado em 2010 e com 4,3% em 2011. No que se relaciona ao número de pessoas empregadas, observa-se que em 2010 as 2.880 unidades existentes empregavam 38,5 mil trabalhadores, enquanto em 2009 as 2.887 unidades industriais empregavam 36,9 mil trabalhadores. Do exposto, verifica-se que mesmo com um número pouco menor de empresas atuando no setor, ainda assim houve crescimento no número de pessoas empregadas.

Celulose e Papel — A indústria de papel e celulose respondeu, tanto em 2010 quanto em 2009, por 2,4% das exportações catarinenses, ampliando essa participação para 2,5% em 2011. Empregou 18,5 mil trabalhadores em 2010 contra 17,8 mil trabalhadores em 2009. O número de indústrias do setor não se alterou, mantendo-se as mesmas 394 unidades existentes em 2009, em 2010, denotando estabilidade neste ponto.

- **Região Leste** (Florianópolis, São José, Palhoça, etc.) — **Tecnologia/Informática** — Segundo a publicação da FIESC, a maior concentração de empresas do setor tecnológico ocorre na Grande Florianópolis e nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma e Joinville. Nos cinco polos estima-se um total de 1600 empresas, com um faturamento superior a R\$ 2,5 bilhões e, mais de 60.000 empregos diretos. Somente em Florianópolis o número de empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) supera a marca de 500 unidades, com um faturamento superior a R\$ 600 milhões e cerca de 12.000 empregos diretos. Santa Catarina também se destaca como um dos maiores polos de empresas de eletrônica, automação e telecomunicações.
- **Região Sul** — **Cerâmica** — O setor respondeu, em 2010, por 1,6% das exportações catarinenses, mostrando uma recuperação em relação ao exercício de 2009, quando este percentual foi de apenas 0,8%, voltando a apresentar queda em 2011, quando atingiu o percentual de 1,4%. O número de indústrias do setor caiu de 727 em 2009 para 710 em 2010, contudo houve aumento no número de trabalhadores, que passou de 16,3 mil em 2009 para 18,7 mil em 2010.

Produtos de Plástico — Este ramo industrial empregou, em 2009, 32,6 mil trabalhadores em 908 indústrias, contra 35,9 mil em 917 indústrias no exercício de 2010. No que se relaciona à participação nas exportações catarinenses, o setor passou de 0,8% em 2009 para 0,9% em 2010, permanecendo no mesmo percentual em 2011.

Sobre os dados demonstrados, observa-se que Santa Catarina possui vasto parque industrial, sendo a indústria de transformação a quarta do País em quantidade de empresas, e a quinta se considerado o número de trabalhadores empregados.

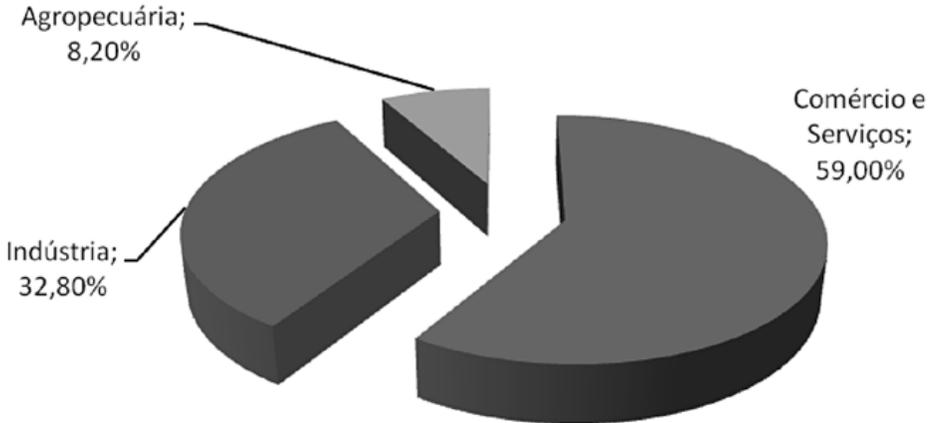
Segundo o IBGE, em pesquisa divulgada ao final do exercício de 2011, o PIB de Santa Catarina em 2009 (importante salientar que os dados são apresentados com defasagem de dois anos) foi de R\$ 129,87 bilhões, caindo o Estado para a oitava posição no País, perdendo posições para Bahia e Distrito Federal.

Apesar de ter tido desempenho superior à média nacional, o crescimento do PIB catarinense no exercício de 2009, descontada a inflação, recuou 0,1%, enquanto o PIB nacional recuou 0,3%.

Todavia, a pesquisa do IBGE mostra que Santa Catarina manteve-se como o quarto PIB *per capita* do Brasil, com valor de R\$ 22,10 mil, sendo esse montante 30% superior à média nacional.

No que se relaciona à participação dos setores da economia no PIB catarinense, o estudo da FIESC mostra, segundo dados de 2008, a seguinte divisão:

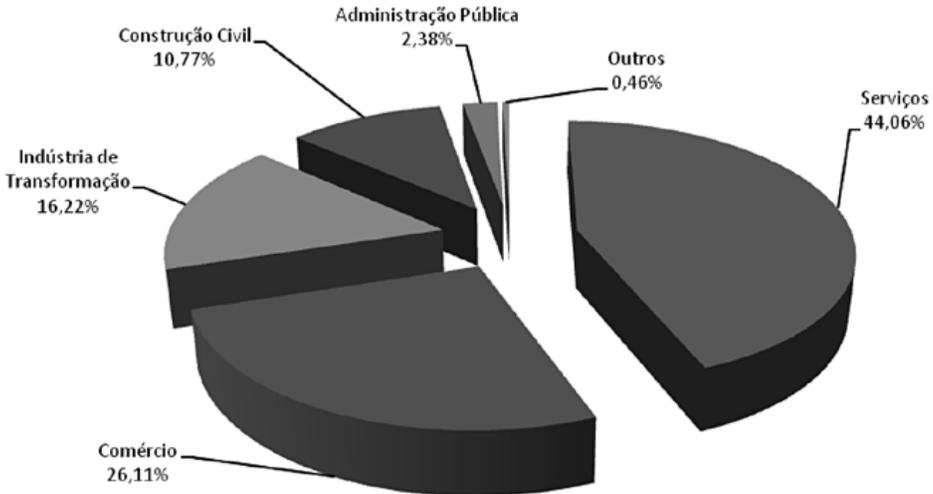
Participação dos setores econômicos no PIB catarinense



Do exposto no gráfico acima, percebe-se que o setor de Comércio e Serviços responde com a maior fatia na composição do PIB catarinense, com 59,00% do total, seguido pela Indústria, com 32,80%, e, por último, Agropecuária, com 8,20%.

A publicação da FIESC mostra também a participação dos diversos setores da economia catarinense na geração de emprego, que em 2011 encontrava-se conforme gráfico a seguir:

Participação dos setores da economia — geração de empregos



Como se observa, os setores que mais contribuíram para a geração de empregos em Santa Catarina foram: o setor de Serviços, com 44,06%; o de Comércio, com 26,11%; a Indústria de Transformação, com 16,22%, a Indústria da Construção Civil, com 10,77%; e a Administração Pública, com 2,38% do total. Por fim, os outros setores da economia juntos geraram os 0,46% restantes.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

O Ideb, segundo consta no Portal <http://portalideb.inep.gov.br/>, é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, tendo sido criado pelo Inep em 2007, representando a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Ainda segundo o Portal, o Indicador é calculado com base nos dados levantados sobre a aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do Inep. O Saeb — para as unidades da Federação e para o País e, a Prova Brasil — para os municípios.

O Ideb é a “nota” do ensino básico no País. Numa escala que vai de 0 a 10, o Ministério da Educação (MEC) fixou a média 6 como objetivo a ser alcançado até 2021.

O Estado de Santa Catarina tem obtido, desde a criação do Índice, posições de destaque no cenário nacional. Na sequência, demonstram-se os números atingidos pelo Estado em relação ao Ideb. Destaca-se que em 2011, mais precisamente no dia 1^o de julho, o Ideb 2009 foi republicado por mudança na metodologia do cálculo.

Dito isso, observa-se que Santa Catarina obteve o seguinte desempenho:

- Séries Iniciais — 1^a a 4^a séries

Nota Média do Brasil — 5,0 — Ideb 2011

Nota Média da Região Sul — 5,5 — Ideb 2011

Quadro 1 — Séries Iniciais — Posicionamento Ideb 1^a a 4^a séries

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2011	Ideb 2009	Ideb 2007
1 ^o	Minas Gerais	5,9	5,6	4,7
2 ^o	Santa Catarina	5,8	5,2	4,9
3 ^o	Distrito Federal	5,7	5,6	5,0
4 ^o	Paraná	5,6	5,4	5,0
5 ^o	São Paulo	5,6	5,5	5,0

Fonte | Site eletrônico Inep — www.inep.gov.br.

Em relação às notas divulgadas, destaca-se que Santa Catarina ocupava a quinta colocação geral no Ideb 2009. Na avaliação de 2011, passou a ocupar a segunda colocação, atrás somente do estado de Minas Gerais, demonstrando uma evolução bastante significativa deste indicador nas séries iniciais. A nota divulgada ficou bem acima da média do Brasil, que foi 5,0. No que se relaciona a região Sul (5,50), Santa Catarina está ligeiramente acima da média. A título de informação, o estado do Rio Grande do Sul obteve média 5,1 no Ideb 2011.

- Séries Finais — 5^a a 8^a séries

Nota Média do Brasil — 4,1 — Ideb 2011

Nota Média Região Sul — 4,4 — Ideb 2011

Quadro 2 — Séries Finais — Posicionamento Ideb 5ª a 8ª séries

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2011	Ideb 2009	Ideb 2007
1º	Santa Catarina	4,9	4,5	4,3
2º	São Paulo	4,7	4,5	4,3
3º	Minas Gerais	4,6	4,3	4,0
4º	Mato Grosso	4,5	4,3	3,8
5º	Distrito Federal	4,4	4,4	4,0

Fonte | [sítio eletrônico inep — www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

No que se relaciona às séries finais (5ª a 8ª séries), o Estado de Santa Catarina está na primeira colocação com média 4,9, seguido por São Paulo (4,7), Minas Gerais (4,6), Mato Grosso (4,5) e Distrito Federal (4,4). Santa Catarina é o único estado do Sul do Brasil a figurar entre as cinco primeiras posições nas séries finais do Ensino Fundamental. Destaca-se que a média brasileira para as séries finais é 4,1, e para a região Sul é 4,4, estando o Estado de Santa Catarina acima das duas médias.

Apenas para constar, os estados do Paraná e Rio Grande do Sul registram notas abaixo da média da região Sul, correspondentes a 4,3 e 4,1, respectivamente.

- Ensino Médio

Nota Média do Brasil — 3,7 — Ideb 2011

Nota Média Região Sul — 4,0 — Ideb 2011

Quadro 3 — Ensino Médio — Posicionamento Ideb

Posição	Unidade da Federação	Ideb 2011	Ideb 2009	Ideb 2007
1º	Santa Catarina	4,3	4,1	4,0
2º	São Paulo	4,1	3,9	3,9
3º	Paraná	4,0	4,2	4,0
4º	Minas Gerais	3,9	3,9	3,8
5º	Distrito Federal	3,8	3,8	4,0

Fonte | [Sítio eletrônico inep — www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

Do exposto, verifica-se que o Estado de Santa Catarina se destaca em nível nacional, ocupando a primeira colocação no Ensino Médio, com média 4,3, à frente dos estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e do Distrito Federal (Ideb 2011).

Nota-se que a média brasileira para o Ensino Médio é 3,7, e a média da região Sul é 4,0, estando Santa Catarina acima da média brasileira e da média para a região Sul.

Ranking de Gestão dos Estados Brasileiros elaborado pela revista *The Economist*

Pelo segundo ano consecutivo, a Unidade de Inteligência da revista inglesa *The Economist* realizou uma pesquisa que avaliou as condições das 27 unidades da Federação do Brasil, visando atrair investimentos estrangeiros. O resultado final constitui o *ranking* dos estados brasileiros, baseados em índices como ambiente político, ambiente econômico, regimes tribu-

tário e regulatório, políticas de investimentos estrangeiros, recursos humanos, infraestrutura, inovação e sustentabilidade. Todas essas informações foram divulgadas pela revista *Veja* em dezembro de 2012.

Nessa última pesquisa, foram analisados 26 indicadores em oito categorias — um novo indicador foi criado: o de segurança pública, ancorado no número de homicídios por 100.000 habitantes. Para definir as notas, a Unidade de Inteligência da Economist compilou dados de relatórios jurídicos, publicações acadêmicas e de governos e sites de autoridades, bem como de organizações que acompanham periodicamente as gestões governamentais. O resultado em cada quesito foi ponderado em uma fórmula matemática e convertido para uma escala de zero a 100 para cada unidade. A pontuação obtida foi classificada como muito bom, bom, moderado e ruim. A pesquisa completa pode ser acompanhada pelo *link* <http://veja.abril.com.br/multimedia/infograficos/ranking-de-gestao-dos-estados-brasileiros>.

Segundo as conclusões apresentadas pelos pesquisadores na edição de 2012, a crise econômica internacional ampliou a possibilidade de atração de investimentos estrangeiros para o Brasil, que, inclusive, já se encontrava no centro das atenções em razão da proximidade da Copa do Mundo FIFA de 2014 e dos Jogos da XXXI Olimpíada a realizar-se em 2016. Com a ausência de perspectivas de negócios nos países desenvolvidos, as grandes corporações voltaram seu foco para as nações emergentes.

Para conseguir atrair esses investidores, os estados precisam reduzir os obstáculos, tais como a burocracia, a deficiência da mão de obra, as falhas na infraestrutura e a instabilidade das regras econômicas, capacitando-se assim para receber investimentos.

A seguir, será demonstrado como o Estado de Santa Catarina se situa em cada categoria avaliada em relação às demais unidades da Federação.

• Ambiente político

O estudo demonstra que a maioria dos estados brasileiros, incluído o Distrito Federal, usufrui um bom ou moderado ambiente político, com exceção dos estados de Alagoas, Roraima e Amapá, cujo ambiente político é considerado ruim.

Sobre o item em tela, o estudo divide o ambiente político em quatro indicadores, um a mais que na avaliação de 2011, quais sejam: Estabilidade Política, Corrupção, Burocracia e Condições de Segurança (incluído em 2012).

No que se refere à Estabilidade Política, a média de pontuação nacional foi 75,3, inferior ao ano anterior, que foi de 77,8 pontos. O Estado de Santa Catarina, assim como o Rio Grande do Sul, estão entre as unidades da Federação que receberam pontuação máxima (100 pontos). Assim como no ano anterior, a região Sul obteve a média de 88,9, uma vez que o estado do Paraná não conseguiu obter a pontuação máxima, permanecendo com 66,7 pontos neste quesito.

No que tange ao item Corrupção, Santa Catarina obteve pontuação 50, a mesma do ano de 2011, considerada boa pelos autores da pesquisa, junto com os estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

A média nacional para este item foi de 28,7 pontos, visto que todas as demais unidades da Federação não citadas no parágrafo anterior receberam pontuação 25, considerado moderado, exceto Amapá, Distrito Federal e Goiás, os quais figuram com nota zero.

No quesito Burocracia, a média nacional permaneceu em 39,8 pontos, idêntica ao do ano de 2011. Os estados que mais se destacam neste quesito continuam sendo Rio Grande do Sul e São Paulo, ambos alcançando 75 pontos. Santa Catarina está empatada com os estados da

Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e mais o Distrito Federal, todos com 50 pontos (bom). As demais unidades da Federação alcançaram pontuação 25, considerado moderado pelo estudo.

O quarto quesito que compõe o ambiente político corresponde às Condições de Segurança, introduzido na última edição da avaliação. Nesse ponto, a média nacional é 30,6 pontos. O Estado de Santa Catarina está entre aqueles que alcançaram maior pontuação nesse quesito, atingindo 75 pontos (muito bom), junto com Minas Gerais, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo. Os estados do Acre, Maranhão e Tocantins alcançaram 50 pontos (bom). Os estados de Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Sergipe, alcançaram 25 pontos cada, um índice considerado moderado. As demais unidades da Federação obtiveram pontuação zero, considerada ruim pelo estudo.

No *ranking* geral do Ambiente Político, o estudo mostrou que a média de pontuação brasileira para este quesito, no ano de 2012, foi de 43,6 pontos, inferior ao ano anterior que alcançou 49,7 pontos. Os estados com maior pontuação foram Rio Grande do Sul e São Paulo, com 75 pontos (muito bom), seguidos por Minas Gerais e Santa Catarina, com 68,8 pontos (bom). Registre-se que o Estado de Santa Catarina elevou sua pontuação em relação ao ano anterior, quando alcançou 66,7 pontos. A média da região Sul para este item, no ano de 2012, foi de 63,9 pontos, inferior ao ano anterior (65,7 pontos), devido à queda na pontuação do estado do Paraná. Santa Catarina mantém-se acima da média da região.

• Ambiente Econômico

Na avaliação deste item, o estudo considera o número de habitantes, dados sobre o tamanho do mercado, renda familiar média e coeficiente de Gini, criado pelo estatístico italiano Corrado Gini e comumente utilizado para calcular a desigualdade de renda.

O item é composto pelos seguintes indicadores: Tamanho do Mercado, Crescimento do Mercado, Renda *per capita* Média e Desigualdade de Renda.

Quanto ao Tamanho do Mercado, a média nacional foi de 43,5 pontos, inferior ao ano anterior, quando atingiu 46,02 pontos. O estado de São Paulo permanece como destaque, pois continua sendo o único a receber pontuação máxima (100 pontos). Na sequência, aparecem os estados da Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, todos com 75 pontos (muito bom).

O Estado de Santa Catarina, junto com Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará e Pernambuco obtiveram 50 pontos (bom), pouco acima da média nacional. Neste item, a região Sul permanece com pontuação média de 66,7 pontos, estando Santa Catarina abaixo da média da região.

Outro item que compõe o ambiente econômico é o Crescimento do Mercado, em que a média nacional foi de 44,4 pontos, significativamente inferior ao ano de 2011, quando alcançou 97,2 pontos. Neste quesito, Santa Catarina obteve avaliação zero (ruim), juntamente com o estado da Bahia. A maioria dos estados da Federação (17) obteve 50 pontos. A média da região Sul para este item foi de 33,3 pontos, a menor média regional, bastante inferior à média alcançada no ano anterior, correspondente a 83,3 pontos. Santa Catarina permanece abaixo da média da região Sul neste item.

O terceiro item analisado pela pesquisa é a Renda per capita Média, onde a média de pontos nacional foi de 33,3 pontos, pouco inferior ao ano anterior que foi de 34,3 pontos. Neste

item, Santa Catarina elevou sua pontuação, alcançando 75 pontos (muito bom), ante os 50 pontos alcançados na avaliação de 2011. O Distrito Federal permanece com a melhor avaliação nacional neste quesito, com 100 pontos. Rio de Janeiro e São Paulo alcançaram a mesma pontuação de Santa Catarina. A média da região Sul alcançou 58,3 pontos, devido à elevação na avaliação de Santa Catarina, uma vez que o Paraná e o Rio Grande do Sul permanecem com 50 pontos cada um.

No quesito Desigualdade de Renda, a média nacional foi de 38,9 pontos, apresentando elevação em relação a 2011, quando alcançou 26,9 pontos. Neste item, o Estado de Santa Catarina continua entre os melhores estados em nível nacional, alcançando 50 pontos (bom). Em 2011, apenas três estados alcançavam essa pontuação, sendo os outros dois Rondônia e Paraná. Em 2012, quinze estados alcançaram 50 pontos (sete das regiões Sul e Sudeste, dois da região Centro-Oeste, dois da região Nordeste e quatro da região Norte). As demais unidades da Federação ganharam 25 pontos.

No ranking geral da avaliação do ambiente econômico, Santa Catarina alcançou 43,8 pontos (moderado), apresentando uma queda em relação ao ano anterior — 56,3 pontos (bom), ficando na 11ª colocação. A maior pontuação foi atingida pelo Distrito Federal, Paraná e São Paulo, com 62,5 pontos cada um (bom). A média nacional para este item foi de 40,1 pontos, inferior ao ano de 2011 (50,3 pontos). A média da região Sul foi de 52,1 pontos, inferior ao ano de 2011 (60,4 pontos), sendo que Santa Catarina permanece abaixo da média da região.

• Regime Tributário e Regulatório

Este é um dos pontos destacados no estudo, mostrando que o Brasil precisa urgentemente desenvolver e descomplicar seu sistema tributário, que é oneroso, complexo e instável, representando uma desvantagem para o ambiente dos negócios. O estudo do ano de 2011 informa, citando como fonte o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), que, desde 1988, já foram publicadas mais de 85.000 normas tributárias estaduais, mostrando nossa instabilidade no setor.

Na avaliação dos pesquisadores, com raras exceções, as regras dos impostos são complexas, instáveis e onerosas, o que representa uma das principais dificuldades para os negócios. Para compor o *ranking* do item regime tributário e regulatório, o estudo em tela apresentou os quesitos Consistência do Sistema Tributário e Abertura de Empresas.

Em relação ao primeiro quesito, a média nacional, que já era considerada muito baixa em 2011, quando alcançou 6,5 pontos, em 2012 foi ainda menor, atingindo 4,6 pontos. Os únicos estados que apresentaram pontuação foram: Acre, Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte e Roraima, com 25 pontos cada (moderado); os demais estados, incluindo Santa Catarina, não obtiveram pontuação nesse quesito. Todos os estados da região Sul não conseguiram pontuação.

No quesito Abertura de Empresas, que engloba tempo e sistema burocrático, Alagoas, Roraima e Sergipe continuam com pontuação máxima — 100 pontos (muito bom), mantendo a mesma pontuação de 2011. A pesquisa mostra ainda que Acre, Amapá, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Sul e Santa Catarina permanecem sem pontuação nesse quesito.

No ranking geral do item Regime Tributário e Regulatório, Santa Catarina, junto com o Rio Grande do Sul, obteve nota zero, abaixo da média nacional de 23,1 pontos (ruim). Dos três estados da região Sul, somente o Paraná obteve pontuação, alcançando 12,5 pontos. A pontuação média da região Sul é a menor das regiões do Brasil, ficando em 4,2 pontos, ante 28,1 pontos alcançados pela região Nordeste.

• Política para Investimentos Estrangeiros

O item em pauta é composto de dois quesitos, que são Incentivos para Investimento e Políticas para o Capital Estrangeiro.

Sobre o primeiro quesito, Santa Catarina recebeu 75 pontos (muito bom), pontuação idêntica à alcançada em 2011, ficando atrás apenas de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, que receberam pontuação máxima — 100 pontos (muito bom). Com a mesma pontuação de Santa Catarina estão os estados de Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Pernambuco, Paraná e Rio Grande do Sul.

A média nacional alcançada para o presente quesito foi de 58,3 pontos, inferior ao ano anterior (61,1 pontos), e a da região Sul é de 75 pontos, que manteve a média anterior.

Quanto à avaliação das Políticas para o Capital Estrangeiro, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul mantiveram a avaliação em 100 pontos (muito bom). Santa Catarina, por sua vez, manteve a pontuação anterior de 66,7 pontos, ficando acima da média nacional, que permaneceu em 59,3 pontos, assim como a média da região Sul que se estabilizou em 77,8 pontos. Logo, Santa Catarina manteve-se abaixo da média da região em virtude da pontuação alcançada pelo Rio Grande do Sul, posto que o estado do Paraná alcançou a mesma pontuação de Santa Catarina.

No ranking geral da avaliação das Políticas para Investimentos Estrangeiros, Santa Catarina ficou com 70,8 pontos, pontuação idêntica à de 2011, mantendo-se acima da média nacional de 58,8 pontos (70,2 pontos em 2011), porém abaixo da média da região Sul que foi de 76,4 pontos.

• Recursos Humanos

O presente item é formado pela análise dos seguintes quesitos: Oferta de Mão de Obra Especializada, Produtividade de Mão de Obra e Graduados em Universidade.

Sobre a Oferta de Mão de Obra Especializada, Santa Catarina manteve a pontuação de 2011, alcançando 50 pontos (bom), acima da média nacional, que se manteve em 24,1 pontos (moderado) e na média da região Sul, que também ficou em 50 pontos. Minas Gerais e São Paulo continuam sendo os estados com melhor pontuação neste quesito, ambos com 75 pontos (muito bom).

No que se refere à Produtividade de Mão de Obra, Santa Catarina manteve a pontuação anterior, alcançando 75 pontos (muito bom), ficando acima da média nacional, que foi de 49,1 pontos (38,9 pontos em 2011) e dentro da média da região Sul que foi de 75 pontos (58,3 pontos em 2011). Os melhores classificados continuam sendo o Distrito Federal, São Paulo e Rio de Janeiro, todos com nota máxima (100 pontos).

No quesito Graduados em Universidade, a média nacional é de 42,6 pontos (41,7 pontos em 2011), sendo que o Estado de Santa Catarina obteve 75 pontos (muito bom), elevando sua avaliação em relação ao ano anterior, quando alcançou 50 pontos de média (bom). O estado do Rio Grande do Sul manteve a média anterior, obtendo 75 pontos, ao passo que o estado do Paraná alcançou nota máxima ao atingir 100 pontos (muito bom), empatando com Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

No ranking da avaliação dos Recursos Humanos, Santa Catarina manteve-se na sexta colocação, alcançando 66,7 pontos (bom), mesma pontuação do Rio Grande do Sul e acima da média brasileira, que foi de 38,6 pontos.

Os estados mais bem colocados foram São Paulo (91,7 pontos), Rio de Janeiro (83,3 pontos), Minas Gerais e Paraná (ambos 75 pontos), todos quatro considerados muito bons pela pesquisa.

• **Infraestrutura**

O estudo alerta que, em 19 unidades da Federação, as estradas são consideradas ruins ou péssimas. Há alguns alentos na área de Infraestrutura, como o pacote de privatizações anunciado pelo Governo Federal, mas os gargalos ainda dificultam o escoamento da produção e aumentam o custo dos produtos feitos no Brasil. O presente item foi abordado no estudo por meio das análises da Qualidade da Rede de Telecomunicações e da Qualidade da Rede de Estradas.

Em relação à Qualidade da Rede de Telecomunicações, nota-se que o Estado de Santa Catarina manteve a média de 50 pontos (bom), mesma média do estado do Rio Grande do Sul, mas abaixo do Paraná, o qual alcançou 75 pontos (muito bom). O Estado de Santa Catarina ficou acima da média nacional, que é de 27,8 pontos (17,6 pontos em 2011). Além do Paraná, também o Distrito Federal e o Rio de Janeiro alcançaram a média de 75 pontos, figurando como as unidades mais bem avaliadas da pesquisa.

No que se relaciona à Qualidade da Rede de Estradas, Santa Catarina alcançou 50 pontos (bom), apresentando uma melhora na sua avaliação em relação ao ano de 2011, quando obteve 25 pontos, passando a figurar acima da média nacional (25,9 pontos).

Como comparação, o primeiro colocado na pesquisa continua sendo o estado de São Paulo, com média de 100 pontos (muito bom), seguido por Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, todos com 75 pontos (muito bom).

Santa Catarina continua apresentando o pior resultado entre os três estados da região Sul, que alcançou média de 66,7 pontos (50 pontos em 2011). A região Sul foi a região com melhor avaliação nesse quesito.

No *ranking* geral da avaliação da Infraestrutura, observa-se que Santa Catarina atingiu a sexta colocação, subindo uma posição em relação ao ano anterior, elevando a sua pontuação para 50 pontos, ante os 37,5 pontos de média alcançados em 2011. O Estado se mantém acima da média nacional, que foi de 26,9 pontos.

• **Inovação**

A pesquisa de 2012 destaca que, em Inovação, Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo estão entre os primeiros cinco colocados em virtude do forte investimento em ensino técnico e universitário, o que reduz a dependência federal, frequente na maioria das unidades da Federação. Destaca, ainda, que centros de pesquisa dos três locais disputam o título de “Vale do Silício” brasileiro: o Parque Tecnológico de São José dos Campos (SP), o Sapiens Parque catarinense e o Parque Tecnológico do Rio. Todos têm instituições públicas de ensino que apoiam incubadoras de negócios, centros de pesquisa, laboratórios e empresas de referência em suas áreas de atuação.

Para se chegar ao *ranking* geral deste item, a pesquisa considerou as informações relativas a Gastos Públicos com P&D, Gastos Privados com P&D, Presença de Infraestrutura em P&D, Incentivos Fiscais para P&D e, finalmente, Pedido de Patentes.

Sobre Gastos Públicos com P&D, Santa Catarina obteve média de 50 pontos (bom), enquanto a média nacional foi de 28,7 pontos (30,6 pontos em 2011) e da região Sul foi de 41,7

pontos (50 pontos em 2011). Neste quesito, São Paulo continua com a melhor avaliação (100 pontos).

Nos Gastos Privados com P&D, Santa Catarina permanece com pontuação zero, assim como a maioria dos estados brasileiros e do Distrito Federal. A exceção fica por conta do Rio de Janeiro e São Paulo que mantiveram a nota máxima — 100 pontos (muito bom), Amazonas com 75 pontos (muito bom) e Minas Gerais com 50 pontos (bom). A média brasileira para Gastos Privados em P&D é de apenas 12 pontos, mostrando a carência de investimentos nessa área.

Quanto à Presença de Infraestrutura em P&D, Santa Catarina estabilizou em 25 pontos (moderado), a mesma pontuação do ano anterior, abaixo da média nacional (44,4 pontos) e também da média da região Sul, com 50 pontos (bom). Novamente quem mais se destaca são os estados do Rio de Janeiro e São Paulo, com média de 100 pontos (muito bom) e Minas Gerais e Rio Grande do Sul, com média de 75 pontos (muito bom).

No que se relaciona aos Incentivos Fiscais para P&D, Santa Catarina tem pontuação máxima — 100 pontos (muito bom), ao lado de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Como informação, a média nacional para este quesito se mantém em 40,7 pontos.

Torna-se conveniente reforçar o comentário descrito no ano passado por este Corpo Técnico, no sentido de que parece haver uma incoerência entre os incentivos oferecidos em P&D por Santa Catarina e o gasto privado em P&D. Enquanto Santa Catarina é considerada um dos estados com melhores incentivos à P&D, ao mesmo tempo apresenta gasto privado igual a zero. Tal situação pode demonstrar que os incentivos oferecidos pelo Estado não estão surtindo efeito, levando esses gastos privados a serem realizados por outras unidades da Federação.

Em relação ao Pedido de Patentes, Santa Catarina aparece com 75 pontos (muito bom), enquanto a média nacional é de 37 pontos (19,4 pontos em 2011). Por sua vez, a média da região Sul é de 75 pontos, pois tanto Paraná quanto Rio Grande do Sul também alcançaram 75 pontos para o quesito em questão.

Por fim, o *ranking* geral para Inovação, considerando-se todos os quesitos citados anteriormente, demonstra que Santa Catarina ocupa a quinta posição em nível nacional, com 50 pontos de média (bom), colocando-se à frente do Estado do Paraná — 45 pontos (moderado), porém abaixo do Estado do Rio Grande do Sul (55 pontos). A média nacional para Inovação é de 32,6 pontos (29,6 pontos em 2011), sendo que o primeiro colocado aparece com 100 pontos (São Paulo), seguido por Rio de Janeiro (85 pontos), Minas Gerais (65 pontos) e pelo Rio Grande do Sul.

• Sustentabilidade

O último item analisado pela pesquisa em comentário é a Sustentabilidade. De acordo com a publicação, um dos pontos fundamentais sobre o tema diz respeito à aprovação do Código Florestal pelo Congresso Nacional, estabelecendo regras mais claras, facilitando assim a fiscalização e a atração de capital produtivo.

Para compor este item, a pesquisa analisou o Plano/Estratégia Ambiental do Estado, Incentivos Fiscais para Sustentabilidade, Regulador Ambiental e Qualidade da Legislação Ambiental.

Sobre o Plano/Estratégia Ambiental, verificou-se que Santa Catarina ficou com nota máxima — 100 pontos (muito bom). Importante salientar que toda a região Sul ficou na média de Santa Catarina, visto que Paraná e Rio Grande do Sul também obtiveram nota máxima. A

média nacional para este quesito é 86,1 (67,6 pontos em 2011), sendo Amapá e Rondônia os piores colocados, ambos com 25 pontos.

No que tange aos Incentivos Fiscais para Sustentabilidade, Santa Catarina aparece com média de 50 pontos (bom), a mesma da região Sul e acima da média nacional que foi de 40,7 (29,6 pontos em 2011).

No quesito Regulador Ambiental, a média nacional é de 88,9 pontos, e Santa Catarina, a exemplo dos outros estados das regiões Sul e Sudeste, obteve média de 100 pontos (muito bom).

No que diz respeito à Qualidade da Legislação Ambiental, Santa Catarina alcançou a nota máxima (100 pontos), ante os 75 pontos atingidos em 2011. Também obtiveram a mesma pontuação os estados de Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo. Portanto, Santa Catarina está dentro da média da região Sul, bem como acima da média nacional que é de 59,3 pontos (53,7 pontos em 2011).

• **Ranking Geral**

De todo o exposto, considerando todos os itens anteriormente demonstrados, a pesquisa oferece ao leitor um *ranking* geral de todas as unidades da Federação. Para este trabalho, optou-se por demonstrar apenas os que se encontram acima da média nacional geral (41,3 pontos), conforme segue:

Quadro 4 — Ranking Geral das Unidades da Federação com média acima da média nacional

Colocação	Unidade da Federação	Pontuação Geral Ranking
1º	São Paulo	77,1
2º	Rio de Janeiro	71,8
3º	Minas Gerais	62,8
4º	Rio Grande do Sul	60,5
5º	Paraná	59,5
6º	Santa Catarina	54,7
7º	Distrito Federal	47,7
8º	Espírito Santo	47,1
9º	Bahia	44,2
10º	Amazonas	43,1
10º	Mato Grosso do Sul	43,1
12º	Goiás	42,8
12º	Mato Grosso	42,8
14º	Pernambuco	39,2

Fonte | *Ranking* dos estados brasileiros — Unidade de Inteligência da revista *The Economist*.

Do exposto, observa-se que Santa Catarina obteve a sexta colocação no *ranking* geral de estados no ano de 2012, avançando uma posição em relação ao *ranking* publicado em 2011, colocação esta considerada razoável se observadas as unidades com melhores colocações.

Pelo segundo ano consecutivo, o Estado de Santa Catarina figura dentro do grupo dos estados que apresentam ambiente de negócios adequado para quem pretende atuar no setor produtivo brasileiro, ao lado de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná. Conforme ressaltado pela publicação, o estado catarinense destacou-se no *ranking*, ultrapassando o Distrito Federal, sexto colocado em 2011. Tal desempenho foi creditado aos investimentos em Inovação e Infraestrutura. São Paulo permanece líder do *ranking*, mas perdeu pontos em relação a 2011 em virtude de sua complexa estrutura tributária.

Importante ressaltar que o Estado deve utilizar pesquisas como essa, somada a outras fontes de informação, para ajudar a traçar a necessidade de investimentos, levantar gargalos que devem ser extintos/reduzidos, modificar legislações que precisam ser revistas/alteradas ou construídas/elaboradas, buscar formas de atrair mais investimentos com base sólida, e não somente aqueles vinculados a benefícios fiscais transitórios, etc.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

ABAR	Associação Brasileira de Agências de Regulação
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACAFE	Associação Catarinense das Fundações Educacionais
ACT	Admitido em Caráter Temporário
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGESAN	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina
AGESC	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina
ALESC	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
AMPESC	Associação de Mantedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina
ANA	Agência Nacional de Águas
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AOR	Auditoria Ordinária
APAC	Autorização de Procedimento de Alta Complexidade
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APSFS	Administração do Porto de São Francisco do Sul
ATRICON	Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil
BADESC	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina
BESC	Banco do Estado de Santa Catarina
BESCOR	BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPMA	Batalhão da Polícia Militar Ambiental
CAD	Cobrança Administrativa de Débitos

CAF	Corporação Andina de Fomento
CASAN	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CDA	Certidão da Dívida Ativa
CE	Constituição Estadual
CEAF	Centro de Estudos e Assistência à Família
CEASA	Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CEDUP	Centro de Educação Profissional
CEF	Caixa Econômica Federal
CELESC	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
CER	Centro Educacional Regional
CERBMA	Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGHs	Centrais Geradoras Hidrelétricas
CGU	Controladoria Geral da União
CIASC	Centro de Informática e Automação de Santa Catarina
CIDASC	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CIF	Centro de Internação Feminina
CIP	Centro de Internação Provisória
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COBOM	Central de Operações de Bombeiros
CODAM	Companhia de Policiamento do Centro
CODESC	Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
CODISC	Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina
COHAB/SC	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONASEMS	Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde
CONJUR	Consultoria Jurídica
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CR	Central de Regulação
DAE	Diretoria de Atividades Especiais
DARE	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
DC	Dívida Consolidada
DCE	Diretoria de Controle da Administração Estadual
DCOG	Diretoria de Contabilidade Geral
DEAP	Departamento de Administração Prisional
DEINFRA	Departamento Estadual de Infraestrutura
DETER	Departamento de Transportes e Terminais
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
DFC	Demonstrativo de Fluxo de Caixa
DGPA	Diretoria de Gestão Patrimonial
DIAG	Diretoria de Auditoria Geral
DITE	Diretoria do Tesouro

DJUC	Departamento de Justiça e Cidadania
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
€	Moeda euro
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EEB	Escola de Educação Básica
EEM	Escola de Ensino Médio
EFLUL	Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda.
EJA	Educação para Jovens e Adultos
EPAGRI	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
ESF	Estratégia Saúde da Família
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
EUA	Estados Unidos da América
EXMO.	Excelentíssimo
FACISC	Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAPESC	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina
FATMA	Fundação do Meio Ambiente
FCEE	Fundação Catarinense de Educação Especial
FECAM	Federação Catarinense de Municípios
FES	Fundo Estadual de Saúde
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIESC	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FRJ	Fundo de Reparelhamento da Justiça
FUNCULTURAL	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEC	Fundo Estadual de Defesa Civil
FUNDESORTE	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
FUNDOSOCIAL	Fundo de Desenvolvimento Social
FUNJURE	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento
FUNTURISMO	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo
FURB	Fundação Universidade Regional de Blumenau
GABS	Gabinete do Secretário
GAC/JG	Gabinete do Conselheiro Julio Garcia
GES	Grupos Especiais Setoriais
GGG	Grupo Gestor de Governo
GTCON	Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis

IAZPE	Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IEE	Instituto Estadual de Educação
IENERGIA	Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.
IGP-DI	Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna
IHGSC	Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa
INFOPEN	Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INVESC	Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPREV	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
IRB	Instituto Rui Barbosa
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD	Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
KfW	Kreditanstalt für Wiederaufbau (Banco Alemão)
Km	Quilômetro
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEP	Lei de Execução Penal
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MF	Ministério da Fazenda
MOG	Ministério do Orçamento e Gestão
MPF	Ministério Público Federal
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
MPTC	Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
MS	Ministério da Saúde
NEU	Núcleo de Educação em Urgências
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OF	Ofício
ONG	Organização Não Governamental
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAM	Plano de Atividades e Metas
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCG	Prestação de Contas do Governo
PCHs	Pequenas Centrais Hidrelétricas
PDA	Pedido de Auditoria

PGE	Procuradoria Geral do Estado
PIB	Produto Interno Bruto
PLIAT	Plantão Interinstitucional de Atendimento
PM	Polícia Militar
PMDE	Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional
PMO	Processo de Monitoramento
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico de Biguaçu
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPA	Plano Plurianual do Governo
PPMA/SC	Projeto de Proteção da Mata Atlântica em Santa Catarina
PRODETUR	Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo em Santa Catarina
PROFISCO	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado
PROMOEX	Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, DF e Municípios Brasileiros
PROPAV	Programa de Pavimentação de Vias
PT/MPS	Portaria do Ministério da Previdência Social
RCL	Receita Corrente Líquida
REC	Recurso
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
REFLORESC	Reflorestadora Santa Catarina S.A.
RELUZ	Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RLA	Relatório de Auditoria
RLD	Receita Líquida Disponível
RP	Restos a Pagar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
S/A	Sociedade Anônima
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SANTUR	Santa Catarina Turismo S/A
SC	Santa Catarina
SCGÁS	Companhia de Gás de Santa Catarina
SDR	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional
SDS	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SEA	Secretaria de Estado da Administração
SED	Secretaria de Estado da Educação
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda
SEITEC	Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte
SES	Secretaria de Estado da Saúde
SIE	Secretaria de Estado da Infraestrutura
SIGEF	Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SISMEDEX	Sistema Informatizado de Gerenciamento e Acompanhamento dos Medicamentos do CEAF
SOF	Secretaria de Orçamento Federal

SOL	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
SPG	Secretaria de Estado do Planejamento
SRI	Superintendência de Relações Institucionais
SSP	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TFT	Taxa de Fecundidade Total
TJ	Tribunal de Justiça
TMMC	Tarifa Média Máxima de Concessão
TRCF	Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização
UBS	Unidades Básicas de Saúde
UC	Unidades de Conservação
UDESC	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
UHEs	Usinas Hidrelétricas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UPA	Unidade Prisional Avançada
USAs	Unidades de Suporte Avançado à Vida
USBs	Unidades de Suporte Básico à Vida
UTES	Usinas Termelétricas
UTI	Unidade de Terapia Intensiva

TABELA Nº	Assunto
2.1.2.1	DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
2.1.2.2	EVOLUÇÃO DAS METAS DE DESPESAS FIXADAS NA LDO X EVOLUÇÃO DAS DESPESAS FIXADAS NA LOA 2009 A 2013
2.1.2.3	DESPESA CLASSIFICADA EM NÍVEL DE GRUPO DE NATUREZA — 2012
2.1.2.4	METAS ESCOLHIDAS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TIVERAM REALIZAÇÃO — LOA/2012
2.1.2.5.1	METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012 (CASAN)
2.1.2.5.2	METAS QUE NÃO TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012 (CASAN)
2.1.2.5.3	METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012 (BADESC Ações 0602 e 0886)
2.1.2.5.4	METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012 (BADESC Ação 0885)
2.1.2.5.5	METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012 (COHAB)
2.1.3.1	DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA E DEDUÇÕES — EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012
2.1.3.2	COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADA — NO EXERCÍCIO DE 2012
2.1.3.3	EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA — PERÍODO DE 2008 A 2012
2.1.3.4	COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA — CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM — PERÍODO DE 2008 A 2012
2.1.3.5.1	COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA — PERÍODO DE 2008 A 2012
2.1.3.5.1.1	EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, ICMS e IPVA — PERÍODO DE 2008 A 2012

- 2.1.3.5.1.1.1 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS, DE IMPOSTOS E DE ICMS — PERÍODO DE 2008 A 2012
- 2.1.3.5.2 COMPOSIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012
- 2.1.3.7 RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2012 — APURADA CONFORME DADOS PUBLICADOS PELA SEF
- 2.1.4.1 DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO — QUINQUÊNIO 2008/2012
- 2.1.4.2 EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA — QUINQUÊNIO 2008/2012
- 2.1.4.2.1 DESPESA REALIZADA POR GRUPOS DE NATUREZA — QUINQUÊNIO 2008/2012
- 2.1.4.2.1.1 INVESTIMENTOS REALIZADOS — POR FUNÇÃO — QUINQUÊNIO 2008/2012
- 2.1.4.2.1.1.a INVESTIMENTOS PER CAPITA — BIÊNIO 2010/2012
- 2.1.4.2.1.1.b INVESTIMENTOS REALIZADOS — POR FONTE DE RECURSOS — QUINQUÊNIO 2008/2012
- 2.1.4.2.1.1.c COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS CORRENTES COM DESPESAS CORRENTES — EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012
- 2.1.4.3 DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA — ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.4.4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.5.2 BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2012-2011-2010
- 2.1.5.3 DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/2012, EM COMPARAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2010 E 2011 — Publicado pelo Poder Executivo — Valores Constantes
- 2.1.5.4 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012
- 2.1.5.5.2.2 PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TCE
- 2.1.5.5.2.3 EVOLUÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO DO ESTADO — VALORES PUBLICADOS PELO PODER EXECUTIVO E AJUSTADOS PELO TCE/SC — PERÍODO DE 2008 A 2012
- 2.1.5.5.2.5 PASSIVO PERMANENTE EM 31/12/2012
- 2.1.5.5.2.5.1 EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EM VALORES CONSTANTES — PERÍODO DE 2008 A 2012
- 2.1.5.5.2.5.1.a COMPOSIÇÃO DÍVIDA FUNDADA EM 2012
- 2.1.6.3 COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS — PARA O EXERCÍCIO 2012
- 2.1.7.1.1.a BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.1.b CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.1.c EVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO APLICADOS NA ÉPOCA PRÓPRIA NA MDE — PERÍODO DE 2008 A 2012
- 2.1.7.1.1.d APLICAÇÕES EM MDE — FONTES 0300, 0330, 0331, 0386 e 7300 (EXERCÍCIOS ANTERIORES) — PERÍODO DE 2008 A 2012

- 2.1.7.1.2.1.1 FUNDEB — CONTRIBUIÇÃO E RETORNO — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.2.1.1.a RETORNO DO FUNDEB ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.2.1.1.b DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO BÁSICA — FONTES DE RECURSOS 0131 E 0186 — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.2.1.1.c RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.2.2 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.2.2.a APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO — DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.3 DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO — FONTES DE RECURSOS 0120 E 0187 — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.3.a CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (FR 0120 E 0187)
- 2.1.7.1.4.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.4.1.a DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO NO ENSINO SUPERIOR ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO (FR 0100) — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.4.1.b APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89) — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.1.4.1.c EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS VALORES APLICADOS NO ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) — PERÍODO DE 2007 A 2012
- 2.1.7.4.2 APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR — ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO — LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008 — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.4.2.a APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO — LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008 — PERÍODO DE 2008 A 2012
- 2.1.7.2.1 DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — FUNÇÃO 10 — SAÚDE, TODAS AS FONTES — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.2.1.a EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000 VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.2.2 EVOLUÇÃO DOS VALORES FALTANTES/EXCEDENTE EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL EXIGIDO (12%) EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012

- 2.1.7.2.3 RECEITAS E DESPESAS MENSAS REALIZADOS NO PROGRAMA REVIGORAR III EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.2.4 NOTAS DO IDSUS E CLASSIFICAÇÃO POR ESTADOS (2012)
- 2.1.7.3 APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.3.a APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FUNÇÃO 20 — AGRICULTURA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.3.b COMPENSAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2011 E CANCELADOS EM 2012 — PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FUNÇÃO 20 — AGRICULTURA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
- 2.1.7.3.c APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FAPESC — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.3.d COMPENSAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2011 E CANCELADOS EM 2012 — PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FUNÇÃO 19 — CIÊNCIA E TECNOLOGIA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
- 2.1.7.3.e APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — EPAGRI E FAPESC — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.3.f APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.1.7.5 VALORES REPASSADOS AO TJ/SC — PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
- 2.2.2.2.1 COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO ATIVO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA — 2012
- 2.2.2.2.2 COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA — 2012
- 2.2.2.3 ANÁLISE CONSOLIDADA DAS DRE DE 2012
- 2.2.2.4.1 PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO ESTADO NOS RESULTADOS DAS ESTATAIS
- 2.3.1.1.1 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — ADMINISTRAÇÃO DIRETA — DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.3.1.1.2 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — FUNDOS ESPECIAIS — ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012

- 2.3.1.1.3 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — AUTARQUIAS — ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.3.1.1.4 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — FUNDAÇÕES PÚBLICAS — ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.3.1.1.5 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES — ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.3.1.1.5.a DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.3.1.1.6 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — EMPRESAS NÃO DEPENDENTES — EXERCÍCIO DE 2012
- 2.3.1.2 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — VALORES CONSOLIDADOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO — AS EMPRESAS NÃO DEPENDENTES — EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012
- 2.3.2.2 DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE DO FUNDOSOCIAL — EXERCÍCIO 2012
- 2.3.2.2.1 DETALHAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDOSOCIAL — ICMS CONTA GRÁFICA (Lei nº 13.334/05 — Art. 8º, § 1º) — EXERCÍCIO 2012
- 2.3.2.3.1 VALORES NÃO APLICADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — FUNDOS DO SEITEC E FUNDOSOCIAL — EXERCÍCIOS DE 2005 A 2012
- 2.3.2.3.2 VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC AOS MUNICÍPIOS — QUINQUÊNIO 2008/2012
- 2.3.2.3.3 VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC — AOS PODERES, MP, TCE E UDESC — QUINQUÊNIO 2008/2012
- 2.3.3.1 RPPS — IPREV — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2012
- 2.3.3.2 FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2012
- 2.3.3.2.a RPPS — FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2012
- 2.3.3.2.b RPPS — FUNDO FINANCEIRO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2011 E 2012
- 2.3.3.3 RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2012
- 2.3.3.3.b RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2011 E 2012
- 2.3.9 METAS QUESTIONADAS PARA APLICAÇÃO DO FIA EM 2012

CAPÍTULO I

RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2011

O presente item avalia as providências adotadas pelo Estado visando à regularização das ressalvas e recomendações exaradas no Parecer Prévio sobre as Contas de 2011.

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do exercício de 2011 manteve a inovação introduzida pelo Parecer Prévio anterior, instaurando processo de monitoramento e exigindo a apresentação, por parte do Poder Executivo, de Plano de Ação para acompanhamento de cada uma das recomendações exaradas.

Em decorrência, o Grupo Gestor de Governo emitiu a Resolução nº 004/2011, que dispôs sobre a implementação e o acompanhamento de ações com vistas ao saneamento ou mitigação das ressalvas, recomendações e outros fatos relevantes constantes de Pareceres Prévios emitidos pelo TCE, instituindo, além do Plano de Ação exigido, relatórios trimestrais contendo todas as ações desenvolvidas e seus resultados.

A avaliação da evolução das medidas para saneamento, visando à extinção das causas que motivaram as ressalvas e recomendações apresentadas no Parecer Prévio sobre as Contas de 2011, é apresentada a seguir.

I.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011 apresentou a Ressalva I.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual, a seguir transcrita:

I.1. Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

O relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas.

Em decorrência da referida Ressalva, foi formulada a seguinte recomendação:

II.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

[...]

II.1.2 Encaminhar o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal.

Diante disso, foi instaurado o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00062865, que visa ao acompanhamento do Plano de Ação decorrente da recomendação acima.

Buscando verificar as providências tomadas pelo Poder Executivo para fins de atender à Ressalva e à Recomendação em questão, o Corpo Técnico procedeu à análise dos relatórios trimestrais apresentados em decorrência do Plano de Ação, bem como do Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, o qual deve estar de acordo com o que estabelece o art. 70 do Regimento Interno do TCE. Na análise, constante do item 2.1.1 do presente Projeto de Parecer Prévio, observou-se que o Poder Executivo, ao encaminhar o Balanço Geral do Estado de 2012 a este Tribunal, deixou de incluir algumas informações legalmente previstas, restando não atendida a integridade do art. 70 supracitado, de forma que a recomendação foi, portanto, parcialmente atendida.

Ainda em relação ao Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo, o Parecer Prévio do ano anterior apresentou a seguinte recomendação:

II.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

II.1.1 Adotar providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos.

Para proceder ao acompanhamento da recomendação em tela, foi aberto o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00066267.

Analisando-se os documentos que serviram de base para o processo de monitoramento supracitado, constata-se que a recomendação que versa sobre a segregação de funções não foi atendida. Embora o Plano de Ação tenha apresentado como medida a ser adotada para resolução desta pendência a “Elaboração e encaminhamento ao Secretário de Estado da Fazenda de minuta de lei ou decreto definindo a estrutura e o responsável pelas atividades do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Estadual”, tal irregularidade ainda não foi sanada.

Importante salientar que as situações descritas acima continuarão a ser acompanhadas pelo Tribunal de Contas do Estado por meio dos respectivos processos de monitoramento.

1.2 Planejamento Orçamentário

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, apresentou a Ressalva I.2 Planejamento Orçamentário, a seguir transcrita:

I.2. Planejamento Orçamentário

I.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

I.2.2 Ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

Em decorrência da referida Ressalva, foram formuladas, naquele Parecer Prévio, as seguintes recomendações:

II.2. Planejamento Orçamentário

II.2.1 Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.

II.2.2 Priorizar tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado organizadas pela ALESC quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.

Foram abertos, assim, os respectivos processos de monitoramento. A análise dos documentos constantes do PMO 12/00067239, relativo à Recomendação II.2.1, evidenciou que não foram tomadas quaisquer providências visando ao saneamento da irregularidade apontada. Ressalte-se que a análise do planejamento orçamentário do Estado, relativa ao exercício de 2012, constante do item 2.1.2 do presente Projeto de Parecer Prévio, demonstra não ter ocorrido evolução nesse sentido.

No que tange à Recomendação II.2.2, a análise dos documentos constantes do Processo nº PMO 12/00066852 evidenciou que não foram tomadas quaisquer providências visando ao saneamento da irregularidade apontada. Ressalte-se que a análise do planejamento orçamentário do Estado, relativa ao exercício de 2012, especialmente nos itens 2.1.2.4 e 2.1.2.5 do presente Projeto de Parecer Prévio, demonstra não ter ocorrido evolução nesse sentido.

Cumprе salientar que as situações descritas, as quais já vêm sendo reiteradamente apontadas por esta Casa ao longo dos últimos anos, continuarão a ser acompanhadas pelo TCE por meio dos respectivos processos de monitoramento.

1.3 Cancelamento de Despesas Liquidadas

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, apresentou a Ressalva I.3 e Recomendação II.3, a seguir transcritas:

I.3. Cancelamento de despesas liquidadas

Repetição e ampliação da ausência de controle sobre os cancelamentos de despesas liquidadas, que somente até novembro/2011 alcançaram a cifra de R\$ 699,42 milhões, contrariando a norma dos arts. 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64.

II.3. Cancelamento de despesas liquidadas

Adotar providências, instituindo os necessários mecanismos de controle, para que não se repita o cancelamento de despesas liquidadas, conforme tem sido apontado pelo Tribunal desde o exercício de 2007, por afrontar a norma dos arts. 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64.

Diante disso, foi aberto o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00066429.

Analisando-se os documentos juntados ao mencionado Processo, tem-se que a recomendação não foi atendida. De acordo com os relatórios trimestrais enviados pela SEF ao TCE/SC, a implementação das ações e o respectivo acompanhamento das atividades relacionadas

ao plano de ação que versa sobre a recomendação em pauta restaram prejudicados devido ao aumento significativo das demandas dos responsáveis pela sua execução. Segundo a SEF, tais demandas estariam relacionadas à implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e ao fato de, no trimestre em referência, ter coincidido com o período de fechamento contábil anual e a abertura do novo exercício.

Vale salientar que a irregularidade é recorrente e continuará a ser acompanhada por este Tribunal de Contas por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.4 Defensoria Dativa

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, apresentou a Ressalva I.4 e a Recomendação 1.4, a seguir transcritas:

I.4. Defensoria Dativa

Ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa desde 2009, ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva e classificação contábil indevida no passivo não financeiro.

II.4. Defensoria Dativa

Adotar providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.

A respeito, foi instaurado Processo de Monitoramento de nº PMO 12/00489737. Analisando-se os documentos juntados ao processo, vê-se que a recomendação não foi atendida. Embora tenham sido executadas várias ações com o intuito de sanar a presente irregularidade, nenhuma delas alcançou o objetivo de regularizá-la.

Cumprir destacar que, enquanto a contabilidade do Estado mantém o registro contábil do valor da referida dívida pelo montante de R\$ 58.129.898,43, o Ofício nº 119/2013-GP, encaminhado a este Tribunal pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional de Santa Catarina, informou que o valor atual da dívida é de R\$ 110.571.327,17.

A situação descrita é recorrente e continuará a ser acompanhada pelo TCE por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.5 Fonte de Recursos com Elevado Déficit Financeiro

Na Decisão do processo sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte Ressalva:

I.5. Fonte de recursos com elevado déficit financeiro

Déficit financeiro de R\$ 309,49 milhões verificado na fonte 9999, de recursos extraordinários, repercutindo negativamente no resultado financeiro apresentado pelo Estado.

Sobre tal, a SEF elaborou plano de ação e apresentou relatórios trimestrais, todos encaminhados a esta Corte de Contas e constantes dos Autos nº PMO 13/00212532.

Dentre as providências relatadas e confirmadas pelo Corpo Técnico, há a regularização de montante significativo do déficit registrado nas fontes extraorçamentárias, por reclassificação, mediante transferência, do Passivo Financeiro (2.1.1.4.9.90.01) para Receita Diferida (6.2.3.3.1.98), de valores registrados na FADESC utilizados na capitalização da SC Parcerias S.A. Outras providências consistem na conciliação de contas de outras unidades gestoras que apresentavam diferenças na fonte 9.9.99 — fonte extraorçamentária, sem informações sobre as providências tomadas para a regularização da divergência.

Por fim, analisando-se as informações constantes do SIGEF, especificamente as constantes do Relatório Cálculo Superávit, consolidado geral, relativo ao exercício de 2012, ainda registrava saldo deficitário no montante de R\$ 7,47 milhões, razão pela qual o plano de ação continuará a ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.6 Educação

Sobre o tema, nas Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constaram as seguintes ressalvas:

I.6. Educação

I.6.1 Inclusão de gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com MDE, resultando no descumprimento do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da Constituição Federal.

I.6.2 Reiterado e vultoso superávit no saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação, com aplicação de apenas 68,90% dos valores arrecadados, fato que diante dos problemas no sistema educacional, demonstra inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

I.6.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, com aplicação de 1,64% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

I.6.4 Reiterado e vultoso superávit nos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), com aplicação de apenas 57,63% dos valores arrecadados, demonstrando inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

I.6.5 Deficiências na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada, resultando na inobservância dos contratos firmados com as empresas prestadoras do serviço, no aumento de custos para o Estado e, possivelmente, em dano ao erário.

Ainda, as seguintes recomendações:

II.10. Educação

II.10.1 Atender ao percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências com a realização de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino livre dos gastos com os inativos da educação no cálculo do percentual.

II.10.2 Utilizar o vultoso superávit no saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação para atendimento das necessidades da educação básica estadual.

II.10.3 Atender ao disposto no art. 170, parágrafo único da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado.

II.10.4 Utilizar o vultoso superávit nos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), para atendimento das necessidades do ensino superior estadual.

Em consequência, foram instaurados os Processos de Monitoramento nº PMO 12/00066348, nº PMO 12/00062008, nº PMO 12/00062270 e nº PMO 12/00062601, que visam ao monitoramento dos Planos de Ação decorrentes das recomendações em tela.

A Secretaria de Estado da Educação (SED), responsável pelo atendimento às recomendações em questão, apresentou os planos de ação e os relatórios trimestrais, constantes do PMO 12/00066348, dos quais se constatou que, no que tange ao atendimento à aplicação do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências com a realização de gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) livre dos gastos com os inativos da Educação, a recomendação não restou atendida. A motivação apresentada pela SED para o desatendimento da recomendação do TCE foi que as informações-suporte à execução das ações são de domínio da DIAF/SED, razão pela qual seria apresentado novo Plano de Ação em conjunto com a SEF, com vistas a mitigar as pendências.

Cumpre ressaltar que, conforme restará demonstrado no item 2.1.7.1 do presente Projeto de Parecer Prévio, o mandamento constitucional novamente restou descumprido pelo Estado de Santa Catarina.

No que tange à Recomendação II.10.2, a análise dos relatórios trimestrais constantes do Processo nº PMO 12/00062008 evidenciou que, segundo avaliações da própria SED, as ações propostas não evoluíram, razão pela qual seria apresentado novo Plano de Ação em conjunto com a SEF com vistas a mitigar as pendências. No entanto, na análise realizada pelo Corpo Técnico no item 2.1.7.1.3 do presente Projeto de Parecer Prévio, restou constatada significativa redução do superávit financeiro acumulado no exercício de 2012 em relação ao exercício de 2011, nas receitas com Salário-Educação, tanto na fonte de Recursos do Exercício Corrente (0120) quanto na fonte de Exercícios Anteriores (0320), razão pela qual entende que foi atendida a recomendação expressa por parte desta Corte de Contas quanto aos sucessivos e expressivos superávits financeiros registrados anualmente nas referidas fontes de receitas.

No que tange à Recomendação II.10.2, a análise dos relatórios trimestrais juntados ao PMO 12/00062270 evidenciou a execução parcial do plano de ação proposto, implicando o não atendimento da recomendação desta Corte. Registre-se que, na análise realizada pelo Corpo Técnico no item 2.1.7.1.4.1 do presente Projeto de Parecer Prévio, restou constatado que, no exercício de 2012, o Governo do Estado de Santa Catarina repassou às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, e às demais instituições de ensino superior, tão somente 39,05% do valor devido. Dito isso, entende-se que o plano de ação não foi cumprido a contento, razão pela qual continuará a ser monitorado por esta Corte.

Por fim, em relação à Recomendação II.10.4, para atendimento das necessidades do ensino superior estadual, a análise dos relatórios trimestrais, juntados ao PMO 12/00062301, evidenciou a execução parcial do plano de ação proposto. Registre-se que a análise realizada pelo Corpo Técnico, no item 2.1.7.1.4.2 do presente Projeto de Parecer Prévio, constatou que, no exercício de 2012, o Governo do Estado aplicou na educação superior o equivalente a apenas

34,78% da receita arrecadada pelo FUMDES no exercício, gerando um superávit financeiro de R\$ 67,4 milhões, acumulado desde a constituição do Fundo (2008).

Porém, em virtude da edição da Lei Complementar nº 583, que alterou a Lei Complementar nº 407/2008, introduzindo o parágrafo único ao art. 5º, foi facultado ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do fundo não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano.

Mediante a autorização legislativa, o Poder Executivo empenhou, liquidou e pagou, no mês de dezembro de 2012, despesas no montante de R\$ 59,01 milhões, reduzindo significativamente o superávit financeiro acumulado pelo FUMDES.

Restam, porém, pendentes de implemento as ações propostas por meio do Plano de Ação no sentido de ser ampliado o número de bolsas, e ainda a ampliação e a desburocratização do programa, de forma que os recursos sejam aplicados em atendimento ao objetivo precípua do FUMDES, ou seja, ao apoio à manutenção e ao desenvolvimento da educação superior. Dito isso, entende-se que o plano de ação não foi integralmente cumprido, razão pela qual continuará a ser acompanhado.

Dentre as ressalvas constantes do item I.6. Educação, não foi objeto de recomendação a Ressalva I.6.5 — Deficiências na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada. Sobre esta, a SED elaborou plano de ação e apresentou relatórios trimestrais, todos encaminhados a esta Corte de Contas — PMO 13/00212532.

Dentre as providências relatadas, registra-se a instauração do processo de Tomada de Contas Especial (o qual estaria em fase conclusiva), o levantamento da infraestrutura das cozinhas, depósitos e áreas de refeição da rede pública estadual, edição de portarias com orientações sobre o acompanhamento e controle da alimentação servida por empresas terceirizadas, decisão pelo processo de autogestão a partir de fevereiro de 2013, implantação do Sistema Informatizado da Alimentação Escolar em sete escolas de projeto piloto na Grande Florianópolis, além da elaboração de manuais de boas práticas disponibilizados na intranet da Secretaria.

Tendo em vista que as ações relativas ao plano de ação ainda não foram completamente concluídas, o TCE prosseguirá com monitoramento destas.

1.7 Saúde

Na Decisão do processo sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou as seguintes ressalva e recomendação:

I.7. Saúde

Vultoso superávit na conta relativa aos recursos arrecadados através do programa Revigorar III, com aplicação de apenas 15,49% dos valores arrecadados em ações e serviços públicos de saúde.

II.11. Saúde

Utilizar o vultoso superávit na conta relativa aos recursos arrecadados através do programa Revigorar III, para atendimento das necessidades da saúde estadual.

Para acompanhamento, foi instaurado o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00489494. Em virtude do apontado, o Secretário de Estado da Saúde encaminhou o Ofício nº 00786-2012,

datado de 31 de agosto de 2012 e protocolado nesta Casa na mesma data, onde é apresentado o Plano de Ação para a Recomendação II.11, no qual eram apresentadas medidas que já foram adotadas em 2012, bem como o período em que ocorreram, ou seja, são medidas já tomadas e não um plano a ser cumprido.

Tal documento informa que teria ocorrido a aplicação, em 2012, de R\$ 110,03 milhões, mais especificamente em remuneração de pessoal.

Ainda sobre o tema, importante ressaltar as informações constantes no item 2.1.7.2.3 do presente Projeto de Parecer Prévio, no qual resta evidenciado que a SES fez avanços no que tange à aplicação dos recursos do Revigorar III, tendo aplicado R\$ 137,31 milhões arrecadados no exercício de 2011 em 2012, além de aplicar R\$ 21,61 milhões dos recursos arrecadados em 2012. Por fim, restou constatada significativa redução do superávit financeiro dos recursos do Revigorar III.

1.8 Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constaram as seguintes ressalva e recomendação:

1.8. Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL através de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

II.12. Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

Contabilizar a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL como receita de natureza tributária, de forma a não causar diminuição da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde.

Diante disso, foi aberto o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00491391. Por meio da análise do referido Processo, constata-se que não foram encaminhados a este Tribunal os relatórios trimestrais, nos quais deveriam ser apresentadas as providências necessárias ao cumprimento do plano de ação apresentado.

Outro fato que merece destaque diz respeito à constatação, por parte do Corpo Técnico, de que os recursos relativos ao SEITEC e ao FUNDOSOCIAL não foram contabilizados como receita tributária, posto que não foram incluídos nas bases de cálculo de aplicações mínimas em educação e saúde, estabelecidas pela Constituição Federal.

Tal omissão por parte da SEF configura, também, inobservância da decisão transitada em julgado, proferida pelo Plenário desta Corte no Recurso de Reexame nº REC 11/00102482, confirmando o acórdão proferido nos Autos PDA 06/00534618, que determinou que as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL devam ser adicionadas à base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação e saúde.

Dito isso, entende-se que o plano de ação não foi cumprido, razão pela qual continuará a ser acompanhado pelo TCE.

1.9 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constaram as seguintes ressalva e recomendação:

I.9. Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

Retenção de recursos destinados às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 18,07 milhões, em desacordo com o art. 8º, § 1º, da Lei (estadual) nº 13.334/05.

II.13. Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

Atender ao disposto art. 8º, § 1º, da Lei (estadual) nº 13.334/05 com vistas ao repasse dos recursos destinados às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais.

A respeito, foi instaurado Processo de Monitoramento nº PMO 12/00067581. Analisando-se os documentos juntados ao referido Processo, vê-se que a recomendação não foi atendida. Conforme descrito no Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado do exercício de 2011, o critério adotado pela SEF para o rateio dos recursos destinados às APAEs não é o previsto na legislação vigente, uma vez que não obedece à proporcionalidade, e sim à progressividade.

Ressalta-se que os relatórios trimestrais enviados ao TCE informam que o Decreto que regulamentará a situação em comento está em fase final de elaboração pela SEF/DIAT. Importante salientar que a irregularidade descrita acima continuará a ser acompanhada por este Tribunal de Contas do Estado.

1.10 IPREV

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constaram as seguintes ressalva e recomendação:

I.10. IPREV

Ocorrência de perda financeira estimada em R\$ 100 milhões no Instituto de Previdência (IPREV), em decorrência de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

II.14. IPREV

Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada através da Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do processo APE 06/00471942.

A respeito, foi aberto o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00489575. Em análise dos relatórios trimestrais apresentados pelo IPREV, constatou-se que não foram tomadas providências visando à regularização da situação. Em seu relatório, a Autarquia alegou que os reenquadramentos considerados ilegais por este Tribunal de Contas obedecem à legislação

vigente, que revogou a legislação anterior, inexistindo outros dispositivos legais a serem observados.

Sustentou, também, que as ações ADIs ainda se encontram pendentes de julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado, de forma que, somente com o amparo de decisão judicial, retificará os atos aposentatórios.

Informou, por fim, que, em trabalho conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, estão trabalhando em Projeto de Lei que reconduza os servidores públicos à situação funcional anterior, de forma a sanar a referida situação. Ocorre que tal Projeto de Lei ainda não foi encaminhado ao Poder Legislativo e a irregularidade persiste, bem como os prejuízos ao Estado se acumulam. Disso conclui-se que nenhuma medida concreta foi tomada ao longo do último exercício com vistas ao saneamento da irregularidade reiteradamente apontada por esta Corte de Contas.

1.11 Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL)

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte ressalva:

1.11. Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL)

Reiteradas inobservâncias, por parte da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL), de determinações e recomendações relacionadas à solução de falhas especificamente relacionadas ao controle dos repasses efetuados para pessoas físicas e entidades privadas.

Em virtude da ressalva, a SOL elaborou plano de ação e apresentou os relatórios trimestrais, todos encaminhados a esta Corte de Contas e constantes do PMO 13/00212532.

Dentre as providências relatadas, constam a publicação de novo Decreto regulamentando a análise de projetos e a obediência à ordem cronológica de apresentação. Foram parcialmente implementadas as ações relacionadas à análise técnica de projetos por servidor efetivo e com formação específica em 100% das propostas, a edição de instrução normativa estabelecendo o critério de aprovação de projetos por parte dos Conselhos Estaduais e Comitês Gestores dos Fundos. Não foram relatadas evoluções na ação relacionada à ampliação do quadro de Analista Técnico de Turismo, Cultura e Esporte na Diretoria do SEITEC.

Logo, foram apontados avanços na regularização da ressalva, porém resta pendente a completa implementação de algumas ações, conforme já relatado. Dessa forma, o plano de ação continuará a ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.12 Descumprimento da "Lei da Transparência"

Na Decisão do processo sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.5.1 Adotar providências para aprimorar a informação sobre a despesa por função e subfunção no Portal da Transparência, cujo gestor é a Secretaria da Fazenda, a fim que se

dê total cumprimento à Lei Complementar nº 131/09, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185/10.

Em face do ocorrido, foi aberto o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00064990. Analisando-se os documentos juntados ao monitoramento, conclui-se que a recomendação foi atendida. O Portal da Transparência disponibiliza as informações relativas ao detalhamento, por função e subfunção, das despesas realizadas pelo Governo do Estado, atendendo plenamente ao recomendado. Também constou, na Decisão do processo sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício 2011, a seguinte recomendação:

II.5.2 Adotar providências para o efetivo cumprimento da Lei da Transparência pela ALESC, de forma que sejam disponibilizadas informações sobre despesas por função e subfunção, bem como as relativas a licitações e contratos, em total cumprimento à Lei Complementar nº 131/2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185/2010.

Tendo em vista que a referida recomendação refere-se ao Poder Legislativo, será então tratada nos processos de LRF da ALESC.

1.13 CODISC

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.6. CODISC

Apresentar medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja de uma vez por todas concluída.

Nesse diapasão, foi aberto o Processo de Monitoramento nº PMO 12/00489656. Sobre os relatórios que deveriam ser encaminhados para subsidiar o referido processo, verificou-se apenas a remessa do Plano de Ação. Portanto, nenhum relatório descritivo, visando à elisão da recomendação, foi apresentado.

Ainda assim, vale lembrar que a CODISC é uma sociedade de economia mista criada com intento principal de comercialização de áreas pertencentes aos distritos industriais espalhados por todo o Estado e se encontra em fase de liquidação extrajudicial desde 13 de setembro de 1989. Sendo assim, passados mais de 20 anos desde o início de tal processo, a liquidação ainda não foi concluída, ensejando constantes prejuízos ao Estado.

Além disso, a Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação (IA-ZPE) é a atual liquidante da CODISC, tendo sido nomeada em 26 de abril de 1995. Para isso, a liquidante foi autorizada pela Lei nº 9654/94 a incorporar ao seu patrimônio os bens imóveis da CODISC, em Imbituba, e levar à conta de realização de capital subscrito pela CODESC os valores provenientes da alienação de bens imóveis da CODISC em outros municípios catarinenses. Assim, muito pouco foi feito para dar fim ao aludido processo de liquidação, de forma que a situação descrita continuará a ser acompanhada.

1.14 IAZPE

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, aduziu a seguinte recomendação:

II.7. IAZPE

Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira da IAZPE, para que se reveja a conveniência de manter tal estrutura.

Em decorrência, foi instaurado o Processo nº PMO 12/00490077. Consta-se que o relatório trimestral não está em consonância com o exposto no plano de ação encaminhado pelo próprio Conselho de Política Financeira (CPF), pertencente à SEF, uma vez que não é apresentada a análise técnica da operacionalidade da IAZPE, tampouco há definição sobre a manutenção ou extinção da IAZPE até o presente momento.

Ainda assim, ao se verificar o Relatório Técnico das Contas de Governo de 2012, constata-se que, no decorrer do exercício de 2011, a Empresa auferiu um prejuízo na ordem de R\$ 2,08 milhões, enquanto que, em 2012, os montantes alçaram um resultado negativo de R\$ 1,86 milhões.

Assim, conclui-se que a SEF não apresentou nenhuma medida que evidenciasse que está analisando a viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira da manutenção da IAZPE no rol de Empresas do Estado, de forma que a situação descrita continuará a ser acompanhada pelo TCE por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.15 BESCOR

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.8. BESCOR

Promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.

Para acompanhamento, foi instaurado nesta Casa o Processo nº PMO 12/00490158. No que tange aos relatórios encaminhados que serviram de subsídio ao processo de monitoramento supracitado, vislumbra-se que o primeiro relatório aduzia não haver suporte suficiente para a tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção da BESCOR. Posteriormente, no segundo relatório, asseverou, em suma, que será apresentada uma exposição de motivos para o Secretário de Estado da Fazenda com o intuito de realizar licitação para contratar uma empresa especializada, que fará um diagnóstico completo das empresas submetidas ao Conselho de Política Financeira, no caso em tela, a própria BESCOR.

Por fim, conclui-se que não foram tomadas medidas efetivas pela SEF, restando não atendida a recomendação em tela.

1.16 CODESC

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.9. CODESC

Apresentar a este Tribunal estudos fundamentados que demonstrem a conveniência de manter tal estrutura.

Diante disso, foi instaurado Processo de Monitoramento — PMO 12/00490409. O Secretário de Estado da Fazenda encaminhou o Ofício GABS/SEF nº 0729/2012, datado de 28 de agosto de 2012 e protocolado nesta Casa em 31 de agosto de 2012, onde é apresentado Plano de Ação para a recomendação relacionada à extinção ou apresentação de estudos fundamentados que demonstrassem a necessidade de manter a CODESC, cuja elaboração foi coordenada pelo Conselho de Política Financeira (CPF), ligado à SEF.

O referido plano de ação demonstra várias ações que deveriam ter sido tomadas ao longo de 2012, entre os meses de agosto e novembro, entre as quais a demonstração da viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira da CODESC e a deliberação quanto à conveniência ou não de manter tal estrutura.

Do exposto, observa-se que, no primeiro relatório trimestral, algumas ações realizadas foram descritas, como o encaminhamento por parte da CODESC ao Conselho de Política Financeira da demonstração da viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira, apesar de esse relatório não ter sido encaminhado ao TCE.

O Relatório Trimestral nº 02/2012 também foi encaminhado, porém não trouxe novidades, apenas confirmando o não cumprimento dos prazos estipulados no Plano de Ação apresentado anteriormente, que definia a data de 2 de outubro de 2012 como limite para apresentação da viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira, além da data de 3 de novembro de 2012 definida como prazo limite para deliberação quanto à conveniência de manter ou não a estrutura da CODESC. Além disso, foi noticiada a intenção de fazer uma exposição de motivos ao Secretário de Estado da Fazenda para que este contrate empresa especializada para atestar a viabilidade da CODESC.

Dito isso, entende-se que o plano de ação não foi cumprido a contento e continuará a ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.17 Ciência e Tecnologia

Na Decisão do processo sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.15. Ciência e Tecnologia

Atender ao art. 26 da Lei (estadual) nº 14.328/2008, segundo o qual a aplicação dos recursos destinados a ciência e tecnologia deve ocorrer metade através da EPAGRI e a outra metade por intermédio da FAPESC.

Em decorrência, foi instaurado o PMO 12/00489818. Analisando-se os documentos que instruem o processo de monitoramento acima, vislumbra-se que a recomendação que versa sobre ciência e tecnologia não foi atendida.

Ressalta-se que, de acordo com o plano de ação e o relatório trimestral enviados pela SEF, a Diretoria do Tesouro desenvolveu estudos para quantificar quanto falta destinar-se à FAPESC para cumprir o previsto no art. 26 da Lei estadual nº 14.328/2008, bem como para identificar se existem recursos do Tesouro disponíveis para atender a tal demanda, ou, caso constatada a falta de recursos, quais órgãos deverão ter sua programação financeira reduzida, visando atender à determinação legal. Por fim, ainda sugeriu alterar a legislação vigente, caso venha a restar frustrada a adequação financeira que permita a distribuição igualitária entre EPAGRI e a FAPESC. Como se pode depreender, o plano de ação baseou-se em estudos visando ao atendimento da recomendação em pauta. Entretanto, na prática, a situação permanece inalterada.

Cumpra-se destacar que a análise do Corpo Técnico, constante no item 2.1.7.3 do presente Projeto de Parecer Prévio, apurou que, no exercício de 2012, a EPAGRI aplicou, nas funções 19 — Ciência e Tecnologia e 20 — Agricultura, o montante de R\$ 267,19 milhões, o que representou 84,28% do total empenhado em pesquisa científica e tecnológica. Por sua vez, a FAPESC foi responsável pela aplicação de R\$ 49,83 milhões, correspondendo a 15,72% do valor total empenhado no ano, o que comprova que o Estado de Santa Catarina, mais uma vez, descumpriu o art. 26 da Lei nº 14.328/2008, não repassando os recursos de forma igualitária entre EPAGRI e FAPESC.

Importante salientar que a irregularidade descrita acima continuará a ser acompanhada pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.18 Publicidade

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.16. Publicidade

Promover a redução dos gastos com publicidade, em face do aumento de tais despesas no exercício de 2011 e, sobretudo, em razão dos problemas relacionados à queda de arrecadação decorrente da aprovação da Resolução nº 72 do Senado Federal.

Para o devido acompanhamento, foi instaurado Processo de Monitoramento nº PMO 12/00490743. Sobre os relatórios encaminhados, vislumbra-se que o Estado fez algumas campanhas regionalizadas, visando à redução de custos, já que antes eram praticamente todas estadualizadas.

Ainda assim, observa-se que as informações encaminhadas não trouxeram muitos detalhes de como o Poder Executivo pretende diminuir tais gastos, demonstrando apenas intenções que carecem de execução na prática, com exceção das poucas campanhas regionalizadas demonstradas, mesmo assim sem citar valores que pudessem comprovar efetivamente que o Estado tem diminuído o valor gasto com publicidade.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que não há como se verificar os avanços efetivamente alcançados sem que metas sejam fixadas, bem como definidas as datas de início e término das

atividades. Vale lembrar que a Secretaria de Estado da Comunicação, responsável pela despesa com publicidade, sequer apresentou plano de ação, tendo oferecido apenas um documento com informações que pouco contribuem para a efetiva resolução da recomendação apontada.

Conforme demonstrado no item 2.3.1 do presente Projeto de Parecer Prévio, os valores com gastos em publicidade, no exercício de 2011, atingiram R\$ 83,26 milhões, enquanto que, no ano de 2012, os montantes pontuaram em R\$ 93,71 milhões, portanto um acréscimo de R\$ 9,84 milhões em relação ao exercício anterior, restando não atendida a presente recomendação.

1.19 Secretarias de Desenvolvimento Regional

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.17. Secretarias de Desenvolvimento Regional

Reduzir consideravelmente a quantidade de Secretarias regionais para patamares condizentes com a sua necessidade gerencial ou apresentar demonstração cabal por meio de estudos técnicos, da necessidade da manutenção, em sua estrutura, das 36 (trinta e seis) Secretarias regionais existentes.

O monitoramento da recomendação em epígrafe está sendo realizado no Processo nº PMO 13/00212532. De acordo com os documentos encaminhados, constata-se que, até a presente data, sequer o plano de ação relativo às ações de saneamento das causas sobre as quais se fundamentam a recomendação.

Importante salientar que a matéria continuará a ser acompanhada pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.20 Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.18. Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)

Utilizar os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB.

Diante disso, foi aberto o PMO 12/00490824. A respeito dos relatórios enviados e constantes do processo, vislumbra-se que o Estado fez pouco ou quase nada a respeito do tema ora tratado. As ações se pontuaram em reuniões, agendamentos de treinamentos para os Conselheiros Estaduais dos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como o Evento Catarinense de Sensibilização dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, sendo que estes dois últimos não foram realizados, segundo os relatórios trimestrais, em razão de não haver tempo hábil para contratação de empresa para realização de tais eventos. Ressalta-se que, segundo informações enviadas a este Tribunal pela Secretaria de

Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, no decorrer de 2012 apenas uma campanha foi realizada das 70 planejadas no orçamento.

Por outro lado, ao se verificar o balanço contábil da unidade gestora responsável (SST), percebe-se que a receita auferida, no decorrer do exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 366.761,00. Desse montante, apenas R\$ 2.160,00 foram empenhados nas respectivas ações do FIA em todo o exercício ora analisado. Vale lembrar que, no exercício de 2011, o Estado não dispunha de recursos para implantar as ações necessárias ao programa de atendimento à criança e ao adolescente, contudo, em 2012, mesmo com recursos disponíveis, as atividades desenvolvidas e recursos gastos ficaram muito aquém do planejamento previamente realizado.

Por fim, diante do exposto, observa-se que as ações realizadas pelo Poder Executivo não foram suficientes para atender à recomendação apontada, de forma que o assunto continuará a ser monitorado neste Tribunal de Contas.

1.21 Gastos com Terceirização

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.19. Gastos com terceirização

Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, de forma a reduzir os gastos aos montantes estritamente necessários e, sobretudo, que as terceirizações não representem o enfraquecimento do poder público na missão de prestar os serviços obrigatórios e indispensáveis à sociedade.

Nesse sentido, foi aberto o PMO 12/00491120. Dos relatórios encaminhados vislumbra-se que as ações citadas no plano de ação ainda estão em andamento, excetuando a pendência que trata das irregularidades na gestão dos contratos de serviços terceirizados, que teve seu encerramento em 31 de dezembro de 2012. Contudo, sobre essa pendência, importa dizer que a Diretoria de Auditoria Geral (DIAG/SEF) comprovou que tem cobrado explicações dos órgãos onde foram detectadas irregularidades nos contratos.

Ainda em relação ao plano de ação apresentado, observa-se que, apesar de ainda estar em andamento, já apresentou reduções significativas nos valores dos contratos de terceirização de alguns órgãos estaduais, conforme se observa nos documentos comprobatórios acostados ao processo supracitado.

No processo de monitoramento também se vislumbra a iniciativa de treinamento de diversos órgãos no módulo de Gerenciamento de Contratos, constante do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina (SIGEF/SC), com escopo de capacitar os servidores responsáveis pela Gestão dos Contratos do Estado.

Percebe-se que o plano de ação apresentado pela SEA tem sido cumprido, contudo é necessário que os próximos relatórios trimestrais incluam a informação consolidada da redução obtida no que se relaciona aos gastos totais com terceirizados, bem como a redução em cada uma das unidades orçamentárias pertencentes ao Poder Executivo, com escopo de evidenciar de forma cristalina as metas alcançadas. Por fim, entende-se que a SEA tem envidado esforços no sentido de elidir a recomendação exarada por este Tribunal.

No que tange ao montante das despesas com terceirização realizadas no exercício de 2012, correspondente à soma dos elementos 34 — Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e 37 — Locação de Mão de Obra, totalizou R\$ 331,12 milhões. Tal valor foi 1,55% superior ao mesmo montante do ano anterior em valor constante (corrigido pela variação média do IGP-DI). Também foi registrada uma pequena queda na representatividade nas despesas com terceirização em relação ao total das Despesas Correntes do exercício de 2012, quando atingiram 2,14%, ante os 2,33% registrados no exercício anterior, mas ainda acima do percentual de 1,77% verificado em 2007.

Importante salientar que o assunto em questão continuará a ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.22 Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)

Na Decisão do processo sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.20. Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)

Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso público.

Em consequência, foi instaurado o Processo nº PMO 12/00489907, visando ao acompanhamento do plano de ação decorrente da recomendação em questão.

Analisando-se os documentos que serviram de base para o processo de monitoramento, vislumbra-se que a recomendação descrita acima não foi atendida. Cumpre ressaltar que o DEINFRA executou as ações sob sua responsabilidade visando à realização de concurso público, de forma a extinguir a presente irregularidade e, apesar de a presente situação ainda não ter sido regularizada, as próximas ações não dependem mais dos servidores da autarquia em comento.

No entanto, cabe ao Poder Executivo implementar as ações necessárias para o cumprimento da recomendação, uma vez que o DEINFRA continua sem os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades.

Cumpre salientar que o assunto em tela continuará a ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.23 Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC)

Na Decisão do processo sobre as Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011, constou a seguinte recomendação:

II.21. Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC)

Adotar providências para que a AGESC desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades estipuladas no art. 3º da Lei estadual nº 13.533/05, especialmente para assegurar a prestação dos serviços públicos adequada, isto é, executados com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 381/07.

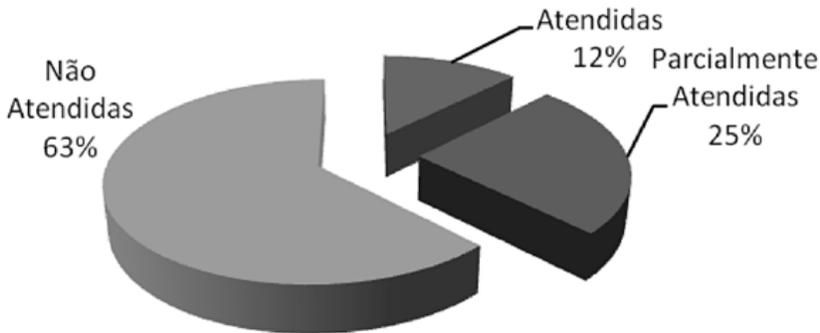
Visando ao acompanhamento do Plano de Ação decorrente da recomendação em questão, foi instaurado o Processo de Monitoramento de nº PMO 12/00066500.

O exame dos relatórios trimestrais, encaminhados pela AGESC, apresenta a realização da maioria das ações propostas por meio do plano de ação apresentado a esta Corte de Contas, permanecendo pendente a alteração da Lei nº 13.533/2005. Outro ponto a ser ressaltado é a completa ausência de comprovação, por meio dos referidos relatórios, da efetividade das ações da AGESC, de forma a comprovar a regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade e cortesia dos serviços públicos por ela regulados.

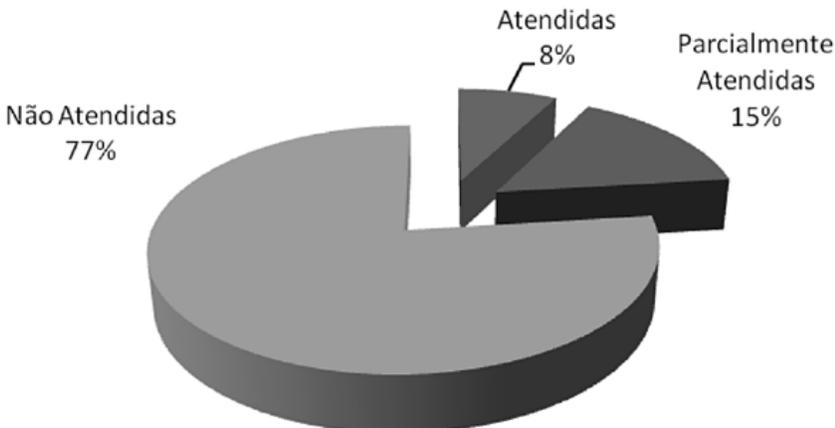
Cumpre salientar que o assunto em tela continuará a ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado por meio do respectivo processo de monitoramento.

1.24 Conclusão

Face ao exposto, conclui-se que, no que tange às ressalvas apresentadas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado de 2011, num total de 16, duas foram atendidas, quatro foram parcialmente atendidas e dez não foram atendidas, conforme demonstra o gráfico a seguir:



Em relação às recomendações apresentadas ao Poder Executivo no mesmo Parecer Prévio, num total de 26, duas foram atendidas, quatro foram parcialmente atendidas e vinte não foram atendidas, conforme demonstra o gráfico abaixo:



CAPÍTULO II

ANÁLISE DAS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012

2.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2.1.1 Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

A Análise das Contas do Governo do ano de 2011 apontou para a forma de funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, instituído pelos arts. 30, inciso II, 150 e 151, da Lei Complementar nº 381/2007.

A regulamentação da matéria foi instituída pelo Decreto nº 2.056/2009, sendo que a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual foi definida pelo art. 3º:

Art. 3º O Sistema Administrativo de Controle Interno compreende hierarquicamente:

I — a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), como órgão central;

II — a Diretoria de Auditoria Geral (DIAG) e a Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) com suas respectivas gerências, como núcleos técnicos;

III — as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno dos órgãos elencados no art. 36, incisos I a XIII, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, como órgãos setoriais;

IV — as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs), como órgãos setoriais regionais; e
V — as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das entidades da administração indireta, vinculadas às Secretarias de Estado Setoriais ou Regionais, como órgãos seccionais.

§ 1º O regimento interno do órgão ou entidade deverá indicar a unidade administrativa responsável pelas atividades de controle interno.

§ 2º Caso o regimento interno do órgão ou entidade seja omissivo, compete à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, ou estrutura com competências análogas, a responsabilidade pelas atividades de controle interno.

§ 3º Os órgãos setoriais, setoriais regionais e seccionais possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do seu respectivo órgão ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno.

Cabe dizer que a SEF é o Órgão Central do Sistema, sendo duas de suas diretorias — DIAG e DCOG — núcleos técnicos do Órgão Central.

Dentre as análises com este Tribunal já demonstrou nas Contas de 2011, destacou-se o fato de o controle interno do Poder Executivo não estar ligado diretamente ao Chefe do Executivo, como é o caso da União, mais especificamente da Controladoria Geral da União (CGU), fazendo com que todos os demais Ministérios estejam em igualdade de condições no que se relaciona a ser fiscalizado pelo órgão central de controle interno.

A propósito, Santa Catarina tem a construção de seu Sistema de Controle Interno de forma diferente, uma vez que a Secretaria de Estado da Fazenda acaba diferenciando-se das demais unidades passíveis de fiscalização, visto que ela é o órgão central do Sistema de Controle Interno.

Tratando sobre o tema, este Tribunal apontou, em 2010 e 2011, a questão da segregação de funções como um problema referente à execução do controle interno dos órgãos. A respeito, observa-se que continua em vigor o art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 2.056, anteriormente transcrito, onde cabe à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade — quando houver omissão no respectivo regimento interno do órgão ou da entidade — a responsabilidade pelas atividades de controle interno.

Passados aproximadamente dois anos, desde a primeira vez em que o Tribunal de Contas apontou essa irregularidade, observa-se que nada mudou e, segundo explicações do Poder Executivo ao TCE, as causas foram desde o impedimentos de indicar o responsável pelo controle interno por Portaria, no caso de o regimento interno do órgão ou entidade ser omissivo, uma vez que a Lei Complementar estadual nº 381/2007 exige unidades administrativas formalizadas; passando pela dificuldade de os órgãos e entidades preverem, em seus regimentos internos, a unidade administrativa responsável pelas atividades de controle interno, em virtude de o sistema administrativo de controle interno ser o único que não possui definição de titularização para unidades administrativas e, principalmente, a questão do aumento da despesa com pessoal, que é, segundo a explanação apresentada, um dos motivos de não ter havido convergência no sentido de alteração da Lei Complementar estadual nº 381/2007.

Dito isso, observa-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apesar de instituído, continua a carecer de efetividade, fazendo com que o modelo atualmente adotado fique longe dos resultados pretendidos. Assim, torna-se importante destacar que o modelo adotado, no qual a pessoa responsável pela execução é a mesma que executa o controle, faz com que seja ferida uma das premissas básicas do controle interno, que é a segregação de funções.

2.1.1.1 Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE/SC

O Regimento Interno do TCE/SC, aprovado pela Resolução nº TC-06/2001, estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais a constarem do relatório do órgão central do sistema de controle interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador:

Art. 70. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Estadual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I — considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Estado;

II — descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III — observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV — análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V — balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Estadual nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI — execução da programação financeira de desembolso;

VII — demonstração da dívida ativa do Estado e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII — notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX — dados e informações solicitados, com antecedência, pelo Relator.

Do exposto, observa-se que o Poder Executivo, ao encaminhar o Balanço Geral do Estado de 2012 a este Tribunal, deixou de cumprir alguns dos requisitos constantes no artigo anteriormente transcrito, conforme descrito a seguir.

Quanto ao inciso II, nota-se, segundo tem reiteradamente apontado este Tribunal na análise das Prestações de Contas do Governo desde 2007, que o Poder Executivo não cumpre esse inciso de forma completa, visto que não há na documentação constante do BGE 2012 uma descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Ainda tratando do inciso II, no que concerne às informações sobre a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual e às metas físicas, financeiras e executadas, torna-se importante salientar que o Poder Executivo descreveu, no BGE 2012, um demonstrativo com o acompanhamento físico e financeiro de alguns programas de governo com dados retirados do SIGEF. Todavia, as informações são de difícil entendimento uma vez que a titulação do demonstrativo apresentado gera muitas dúvidas e, inclusive, possui siglas e não apresenta legenda explicando seu significado.

Também não se observa qualquer análise, seja em relação às metas físicas, financeiras ou executadas, do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto, em desacordo com o previsto no inciso IV do artigo supra.

Isso posto, pode-se afirmar que o relatório do órgão central do sistema de controle interno não atendeu a todos os requisitos constantes do art. 70 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE).

2.1.1.2 Relatório de Atividades da Diretoria de Auditoria Geral (DIAG/SEF)

O Volume II do BGE 2012 traz, à sua fl. 455, o Relatório da Diretoria de Auditoria Geral (DIAG/SEF). Desse documento destaca-se que a DIAG, Núcleo Técnico do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo, está estruturada em quatro gerências (GEAUD, GEALC, GAPES e GERAN) e que, em 2012, além da realização de auditorias, ela deu continuidade aos trabalhos dos Grupos de Especialistas em Despesas Públicas (GEDs) que, segundo consta, atuam em parceria com os órgãos e entidades no sentido da otimização do gasto público

e buscando identificar oportunidades de economia com vistas a ações preventivas, corretivas e evolutivas. Ao total são oito GEDs; Grupo de Especialistas em: Veículos, Serviços Terceirizados, Materiais de Consumo, Transferências Voluntárias Repassadas, Pregão Eletrônico, Contratos, Despesas de Pessoal e Precatórios. Ressalta-se que consta, no BGE 2012, a descrição das atividades executadas por cada um dos Grupos de Especialistas citados acima.

O Relatório da DIAG traz também a informação de que foram emitidos Relatórios de Auditoria em 2012 nos seguintes tipos e quantidades: três de auditorias ordinárias, um de auditoria especial e um de auditoria operacional, bem como outros seis de reanálise de auditorias ordinárias e um de reanálise de auditoria especial.

Por fim, importante salientar que o Relatório da DIAG em comento trata também dos seguintes assuntos: Fortalecimento do Controle Interno, Projetos de Tecnologia da Informação, Controle da Regularidade do Estado, Acompanhamentos Permanentes, Tomada de Contas Especial, Informações DIAG, Orientações Técnicas, Propostas de Revisão de Normativos Estaduais, Bloqueio e Desbloqueio de Cadastro nos Sistemas OST e SIGEF, Participações em Comissões, Atendimento a Consultas, Relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Site da SEF/DIAG, Treinamento, além de outras atividades.

2.1.2 Planejamento Orçamentário do Estado

O presente item tem por escopo avaliar o planejamento orçamentário do Estado, mormente pela comparação entre as metas físicas e financeiras fixadas e realizadas. Esse diagnóstico identifica e caracteriza o desempenho do planejamento de Santa Catarina, bem como introduz questões e pontos preliminares para uma perspectiva de desenvolvimento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade desses instrumentos.

Nesse sentido, o art. 50, § 2º, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina dispõe que a iniciativa das Leis do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) é do Governador do Estado.

Sobre a efetividade das peças orçamentárias, destaca-se que o aspecto autorizativo do orçamento público brasileiro gerou, na cultura da administração pública, em todas as esferas, a prática de se estabelecer orçamentos não condizentes com a realidade do ente, com a fixação de ações inexequíveis tanto financeiramente como em metas físicas.

Por outro lado, cabe ressaltar que a Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), já em seu art. 1º, parágrafo primeiro, estabeleceu o planejamento como aspecto imprescindível a uma gestão fiscal responsável — juntamente com a transparência e o equilíbrio — pelo qual as peças orçamentárias devem constituir efetivos instrumentos de programação das ações de governo conforme suas metas para o exercício e, para tal, precisam estar em harmonia com a realidade econômico-financeira do ente. Do contrário, perdem a capacidade de produzir resultados, tornando-se inócuas, descumprindo a legislação supracitada e, sobretudo, gerando falsas perspectivas na sociedade catarinense.

A presente avaliação do planejamento orçamentário do Estado compreende cinco etapas. Primeiro, faz-se uma análise da execução financeira dos programas pertinentes à Lei Orçamentária de 2012, apresentando-se seus índices de execução, culminando na verificação dos percentuais de execução em relação aos valores inicialmente orçados.

Em seguida, compara-se, em valores totais as LDOs e LOAs do mesmo período, analisando-se a compatibilidade dessas peças orçamentárias.

Posteriormente, em nível de grupo de natureza de despesa, confrontam-se os gastos realizados com as respectivas fixações e autorizações orçamentárias no exercício de 2012.

A penúltima análise identifica as realizações das prioridades estabelecidas por meio das audiências públicas regionais coordenadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com fulcro nos arts. 47, III, e 121, § 2º, da Constituição Estadual.

Por derradeiro, deu-se continuidade ao trabalho realizado desde as contas de 2007, que inclui, além da análise financeira, a execução de metas físicas — tanto as constantes do orçamento fiscal quanto as do orçamento de investimentos. No Projeto de Parecer Prévio em tela, serão levadas em conta as ações orçamentárias relativas à execução de despesas de capital por parte da COHAB, a qual obtém suas receitas advindas do próprio orçamento do Estado, assim como aquelas concernentes aos investimentos da CASAN e BADESC.

2.1.2.1 Lei Orçamentária Anual — Execução Financeira dos Programas — 2012

A Tabela 2.1.2.1, a seguir, apresenta as despesas orçamentárias fixadas em comparação com as realizadas em percentuais em todos os programas previstos na LOA, concernentes à realização pelos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício de 2012.

No entanto, antes da avaliação das ferramentas de planejamento do Estado, cumpre elucidar melhor a importância da LOA e seu conteúdo para a toda sociedade.

A “pedra de toque” do planejamento público é o orçamento anual, que tem como elemento organizativo central o programa, entendido como um conjunto articulado de ações orçamentária, na forma de projetos, atividades e operações especiais, com o intuito de alcançar objetivo específico determinado previamente.

Dessa forma, os programas estruturam o planejamento da ação governamental para promover mudanças em uma realidade concreta, sobre a qual o planejamento intervém. Os programas também funcionam como unidades de integração entre o planejamento e o orçamento.

Assim, o fato de todos os eventos do ciclo de gestão do Estado estarem ligados a um programa almeja maior eficácia à gestão, bem como facilita os controles externo e interno.

Além disso, os programas atuam como elementos integradores do processo de planejamento e orçamento ao estabelecerem uma linguagem semelhante para o PPA, LDO e LOA.

Nessa quadra, o êxito na execução da LOA deve ser expresso pela evolução de indicadores fidedignos, que possibilitem a avaliação da atuação governamental em cada programa, assegurando a convergência dos meios de avaliação na direção dos objetivos a alcançar. Tais metas devem direcionar os recursos públicos no intento de causar mudanças na vida dos catarinenses, corroborando uma aplicação qualitativa desses recursos.

No entanto, o Estado ainda não possui indicadores que apresentem de forma cristalina e verossímil a efetividade de seus programas, bem como quais os resultados alcançados em um determinando período.

Assim, este Tribunal de Contas avaliou o desempenho da LOA do exercício de 2012, utilizando, como ferramenta de avaliação, a verificação de percentuais de execução das ações orçamentárias. Tal instrumento permite estabelecer índices de alocação de recursos, assim como verificar a relação entre os valores planejados inicialmente e o realmente despendido em cada programa.

Cumpre ressaltar que o objetivo do trabalho em tela não consiste em questionar as respectivas execuções, mas, por meio de análise, avaliar o grau de acerto do planejamento realizado quando da distribuição de recursos aos diversos programas, por meio da LOA.

TABELA 2.1.2.1
DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012

PROGRAMAS	DESPESA INICIALMENTE ORÇADA	DESPESA REALIZADA	% (realizado)
0100 Caminhos do Desenvolvimento	4.700.000,00	11.780.294,07	250,64
0101 Acelera Santa Catarina	1.300.000,00	0,00	0,00
0105 Mobilidade Urbana	118.435.749,00	92.163.207,57	77,82
0110 Construção de Rodovias	220.841.000,00	219.694.205,88	99,48
0115 Gestão do Sistema de Transporte Inter. de Pessoas	9.975.626,00	7.010.389,51	70,28
0120 Integração Logística	40.519.524,00	26.760.710,01	66,04
0130 Conservação e Segurança Rodoviária	65.020.761,00	38.080.331,47	58,57
0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias	31.150.000,00	4.933.320,95	15,84
0145 Elaboração e Projetos de Infraestrutura	39.515.000,00	20.472.714,10	51,81
0150 Modernização Portuária	8.678.976,00	2.165.774,66	24,95
0180 Expansão do Sistema de Distribuição de Energia	1.000.000,00	0,00	0,00
0200 Competividade e Excelência Econômica	2.094.800,00	0,00	0,00
0210 Estudos, Projetos e Informações Estratégicas	21.416.156,00	10.162.716,40	0,47
0212 Estratégias de Comércio Exterior e Relações Internacionais	1.860.000,00	0,00	0,00
0220 Governança Eletrônica	211.147.995,00	46.001.524,39	21,79
0230 INOVAR — Fomento e Pesquisa, ao Desenvolvimento,	104.192.043,00	50.246.363,37	48,22
0250 Inclusão Digital	19.967.840,00	309.034,93	1,55
0300 Qualidade de Vida no Campo e na Cidade	41.817.632,00	32.767.329,12	78,33
0310 Agronegócio Competitivo	43.815.622,00	30.829.020,55	70,36
0315 Defesa Sanitária Agropecuária	13.659.416,00	8.017.074,74	58,69
0320 Agricultura Familiar	9.331.035,00	1.083.152,63	11,61
0335 Santa Catarina Rural — Microbacias	8.729.007,00	2.683.468,15	30,74
0340 Desenvolvimento Ambiental	20.389.933,00	4.152.272,34	20,36
0342 Revitalização da Economia Catarinense	2.000.000,00	0,00	0,00
0346 Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável	7.975.300,00	0,00	0,00
0348 Gestão Ambiental Estratégica	5.068.032,00	3.664.239,82	72,30
0350 Gestão dos Recursos Hídricos	45.499.417,00	12.323.361,97	27,08
0360 Abastecimento de Água	3.200.000,00	1.829.592,10	57,17
0400 Gestão do SUS	446.474.960,00	452.805.886,63	101,42
0410 Vigilância em Saúde	30.695.371,00	43.518.700,09	141,78
0420 Atenção Básica	81.534.888,00	65.495.859,40	80,33
0430 Atenção de Média e Alta Complexidade	566.839.976,00	432.302.317,58	73,67
0440 Assistência Farmacêutica	211.073.685,00	162.972.234,42	77,21
0510 Proteção Social Básica e Especial	41.289.743,00	23.730.177,11	57,47
0520 Cidadania e Diversidade	29.675.102,00	31.347.720,36	105,64
0530 Pró Emprego e Renda	41.795.227,00	35.829.994,04	85,73
0540 Nova Casa	13.295.089,00	3.622.160,45	27,24
0550 Erradicação da Fome em Santa Catarina	1.084.000,00	600,00	0,00
0600 Novos Valores	31.909.631,00	8.347.410,75	26,16
0610 Educação Básica	960.235.915,00	575.742.922,62	59,96
0615 Gestão do Ensino Profissional	62.118.065,00	27.338.178,30	44,01
0616 Valorização do Ensino	66.300.000,00	0,00	-
0618 Ensino Médio Pedagógico	10.000.000,00	0,00	-
0622 Municipalização do Ensino Fundamental	65.500.000,00	30.841.532,16	47,09
0630 Gestão do Ensino Superior	150.463.409,00	103.927.251,22	69,07
0640 Promoção do Turismo Catarinense	68.932.081,00	76.099.462,71	85,57
0650 Desenvolvimento e Fortalecimento do Esporte e do Lazer	97.927.167,00	37.084.228,92	37,87
0660 Pró-cultura	43.693.114,00	28.013.926,13	64,12
0700 Modernização e Integração na Inteligência e Gestão	5.750.000,00	337.810,50	5,87
0712 Formação e Qualificação dos Profissionais da Seg. Pública	5.745.859,00	871.655,74	15,17
0715 Recuperação e Apoio Operacional da Seg. Pública	230.462.779,00	199.946.372,65	86,75
0720 Santa Catarina Segura	29.470.907,00	22.161.831,12	75,20
0730 Prevenção e Preparação para Desastres	9.250.000,00	1.540.441,79	16,65
0735 Respostas aos Desastres e Reconstrução	2.112.417,00	14.312.794,41	677,56
0740 Gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo	27.417.430,00	48.654.750,81	177,46
0745 Cidadania e Direito Humanos	25.342.036,00	23.028.609,78	90,87
0750 Expansão e Modernização do Sistema Prisional Socioeducativo	158.976.245,00	53.358.919,92	33,56
0760 Ressocialização dos Apenados e dos Adolescentes Infratores	9.435.643,00	6.156.101,57	65,24
0810 Comunicação do Poder Executivo	95.186.321,00	57.183.855,69	60,08
0820 Comunicação do Poder Legislativo	19.151.705,00	19.198.312,71	100,23
0825 Formação dos Gestores Públicos	850.320,00	167.551,18	18,53
0830 Modernização da Administração Fazendária	47.354.122,00	11.480.152,07	24,24
0840 PNAGE	1.984.601,00	142.147,50	7,16
0850 Gestão de Pessoas	5.388.068.607,00	5.617.259.262,31	104,25
0855 Saúde Operacional	16.265.685,00	1.414.245,15	8,69
0860 Gestão Previdenciária	2.381.747.955,00	3.163.680.354,95	132,83
0870 Pensões Especiais	38.652.089,00	40.169.547,96	103,25
0900 Gestão Administrativa — Poder Executivo	817.666.044,00	776.190.990,17	94,92
0910 Gestão Administrativa — Ministério Público	250.520.857,00	185.978.783,08	74,23
0915 Infraestrutura do Judiciário	178.749.037,00	220.498.720,38	123,35
0920 Gestão Administrativa — Poder Legislativo	344.301.763,00	324.730.035,43	94,31
0925 Modernização do Poder Legislativo	63.500.871,00	14.953.234,70	23,54
0930 Gestão Administrativa	1.210.198.316,00	1.144.322.972,75	94,55
0931 Infraestrutura do Judiciário	61.007.520,00	14.556.397,14	23,86
0935 Gestão Administrativa — TCE	152.534.918,00	135.800.954,13	89,02
0936 Modernização do Sistema de Controle Externo	632.355,00	913.508,11	144,46
0950 Defesa dos Interesses Sociais	505.457,00	37.050,17	7,33
0970 Infraestrutura do Judiciário	-	1.394,17	-
0990 Encargos Especiais	1.403.092.268,00	3.223.650.117,01	229,75
0999 Reserva de Contingência	1.000.000,00	-	-
TOTAL	17.141.082.414,00	18.088.824.526,47	105,52

Fonte | Diário Oficial do Estado — Lei nº 15.723- 22/12/2011/SIGEF — Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal — SIGEF — (Módulo Despesa por Programa — 2012).

Os números da Tabela 2.1.2.1 evidenciam que, em diversos programas, as despesas realizadas configuram percentuais expressivamente diferentes das respectivas projeções orçamentárias.

Primeiro, o Programa 0120 — Integração Logística, relativo à infraestrutura teve uma despesa realizada de 66,04% de todo o valor inicialmente orçado para o exercício. No mesmo sentido, o Programa 0130 — Conservação e Segurança de Rodovias teve despesas realizadas que atingiram uma execução de 58,57% para todo o andamento do orçamento e o Programa 0140 — Reabilitação e Aumento de capacidade de Rodovias demonstrou um desempenho de apenas 15,84% dos valores alocados para o ano de 2012. Por outro lado, ainda sobre a Infraestrutura, chama atenção a execução do Programa 110 — Construção de Rodovias e do Programa 100 — Caminhos do Desenvolvimento, os quais alcançaram um desempenho de 99,48% e 250,64%, respectivamente. Tais índices evidenciam um desacerto entre planejamento e execução, sobretudo nos casos em que sequer foram alcançadas as metas inicialmente planejadas.

No que tange à Agricultura, o Programa 0300 — Qualidade de Vida no Campo e na Cidade, ao final do exercício apresentou uma execução de 78,33%, enquanto que o Programa 0310 — Agronegócio Competitivo alcançou 70,36% de realização. No Programa 0320 — Agricultura Familiar, chama atenção o baixo desempenho no ano, chegando a uma realização de apenas 11,61% das despesas fixadas para 2012. Portanto, em relação à Agricultura ressalta-se a baixa execução dos programas em análise, principalmente em decorrência do programa voltado a atender os pequenos agricultores.

Da análise dos programas acima, verificam-se inúmeros casos similares, nos quais os percentuais de despesas realizadas destoam das respectivas previsões iniciais, corroborando, salvo possíveis exceções justificáveis, um planejamento orçamentário que não condiz com a realidade do Estado e que, por conseguinte, não logra êxito no cumprimento das aplicações de recursos e execuções de metas físicas estabelecidas, impedindo, por muitas vezes, a efetividade dos programas planejados.

Não se pode olvidar que tais situações, pontualmente identificáveis, tenham causa na frustração de arrecadação de determinadas fontes de recursos, ensejando o contingenciamento de despesa. Entretanto, a forma reiterada em que são verificadas, desde 2008, bem como a quantidade de programas com expressivo descompasso entre planejamento e execução, impõe destaque aos problemas verificados no planejamento orçamentário do Estado.

Nesse mesmo sentido, cumpre frisar que a LOA autorizou uma despesa de R\$ 17,1 bilhões, porém, a despesa empenhada atingiu o montante de R\$ 18,1 bilhões. Tal fato se deve, em parte, ao incremento de fontes de financiamento advindas de receitas de capital. Mesmo assim, percebe-se que alguns programas voltados a investimentos ficaram com sua execução abaixo do planejado inicialmente.

Voltando-se à análise dos Programas, na Função Segurança Pública, a execução do Programa 0700 — Modernização e Integração na Inteligência e Gestão, obteve uma execução de somente 5,87% dos valores previstos para o período, enquanto que no Programa 0712 — Formação e Qualificação dos Profissionais da Seg. Pública, as despesas empenhadas representaram em média 15,17% dos valores orçados. Por outro lado, o Programa 740 — Gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo atingiu a meta de 177,46% do previsto. Destaque-se o fato de que altos índices de superação de valores executados, levando a média a superar a barreira de 100%, podem evidenciar, em alguns casos, um planejamento orçamentário subavaliado.

Também em relação à Segurança Pública, com ênfase na Defesa Civil, o Programa 735 — Respostas aos Desastres e Reconstrução obteve 677,56% da meta inicialmente prevista.

Todavia, do Programa 730 — Prevenção e Preparação para Desastres foi realizado somente 16,65% do inicialmente orçado. Ressalta-se que esse programa é fundamental para os catarinenses, mesmo assim seu desempenho pode ser considerado inexpressivo se comparado com as metas planejadas.

Frise-se, também, que foram identificados programas sem execução de despesa orçamentária, como é o caso do 0101 — Acelera Santa Catarina, 0180 — Expansão do Sistema de Energia, 0200 — Competitividade e Excelência Econômica, 0212 — Estratégias de Comércio Exterior e Relações Internacionais, 0342 — Revitalização da Economia Catarinense, 0346 — Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável, 0550 — Erradicação da Fome em Santa Catarina, 0616 — Valorização do Ensino e 0618 — Ensino Médio Pedagógico. Portanto, observou-se que oito programas planejados para execução no exercício de 2012 não tiveram qualquer dispêndio de recursos públicos.

Ressalta-se que a maioria das ações concernentes ao Programa 0180, anteriormente citado, é executada no orçamento de investimentos das empresas do grupo CELESC (Geração e Distribuição), cuja execução física e financeira não é informada no SIGEF, fato que pode explicar a ausência de despesa no referido programa.

No que se relaciona ao Programa 0550 — Erradicação da Fome em Santa Catarina, cumpre lembrar que, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, não foram realizadas despesas neste Programa, tendo execução insignificante no exercício de 2011, com apenas 5,48% do inicialmente previsto. Mais uma vez, em 2012, repetiu-se a performance do quadriênio anterior, ou seja, apresentou um dispêndio de R\$ 600,00 para uma despesa orçada de mais de R\$ 1 milhão.

Frise-se que esse Programa tinha o objetivo, assegurado no PPA 2008/2011, de “reduzir e prevenir situações de insegurança alimentar dos indivíduos e ou coletividade do Estado de Santa Catarina, principalmente as mais vulneráveis biológica, social e economicamente”. Tal premissa se repete no PPA 2012/2015, porém, a situação não teve qualquer alteração.

Assim, diante da inexecução do Programa 0550 — Erradicação da Fome em Santa Catarina, novamente se conclui pela ausência de execução de ações que assegurem o cumprimento do objeto do referido programa, em prejuízo da população mais carente, que constitui seu público-alvo.

Já em relação à função Saúde, o Programa 0400 — Gestão do SUS suplantou as metas orçamentárias inicialmente previstas, vindo a culminar numa execução de 101,42% para o exercício em análise. No mesmo sentido, o Programa 0410 — Vigilância da Saúde atingiu 141,78% ao longo do ano.

Os Programas 0420 — Atenção Básica e 0440 — Assistência Farmacêutica alcançaram uma execução de 80,33% e 77,21%, respectivamente, no período de 2012, verificando-se uma aproximação da previsão inicial.

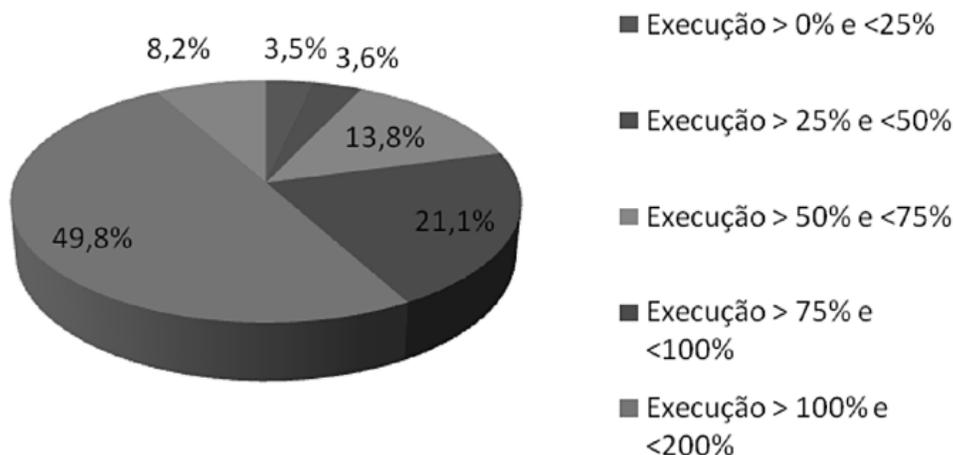
No que tange à função Habitação, constatou-se que o Programa 0540 — Nova Casa alcançou somente 27,24% dos valores alocados, evidenciando discrepância entre o planejado e o executado.

Na Educação, o Programa 0610 — Educação Básica atingiu uma execução orçamentária de 59,96% em todo o período. Já o Programa 0630 — Gestão do Ensino Superior alcançou execução de 69,07% do inicialmente previsto em todo o orçamento de 2012. Observou-se também a execução do Programa 0622 — Municipalização do Ensino Fundamental, que apresentou uma execução de apenas 47,09% do planejado inicialmente para todo o exercício em comento. Além disso, o Programa 0615 — Gestão do Ensino Profissional alcançou índices de apenas 44,01% do previsto.

Dessa forma, observa-se que os Programas relativos à Educação, 0615 e 0622, tiveram baixo percentual de execução no decorrer da execução orçamentária, quando comparados à alocação de recursos inicialmente prevista em cada Programa.

Para melhor visualização do impacto financeiro da execução orçamentária dos Programas previstos na LOA do exercício de 2012, apresentamos o gráfico a seguir:

Execução x Representatividade Financeira no Orçamento



Conforme demonstrado no gráfico acima, os Programas que tiveram execução inferior a 50% dos valores inicialmente previstos representaram, do ponto de vista financeiro, 7,1% do valor total (R\$ 17,1 bilhões). Aqueles com execução superior a 50% e inferior a 75%, representaram 13,8% do valor total dos Programas. Com execução superior a 75% e inferior a 100%, estão incluídos os Programas que representaram 21,1% do total. Por fim, os Programas que apresentaram execução superior a 100% dos valores previstos totalizaram 58% do valor total dos Programas.

Concluindo a análise do gráfico, pode-se identificar, em termos financeiros, que o conjunto de Programas que correspondem a 79,1% do valor total, dos programas originalmente previstos, apresentou execução superior a 75%. Em que pese os programas que constituem a maior parte da LOA terem apresentado percentual de execução acima de 75%, constata-se, pela análise individualizada de cada um deles, que o grupo é constituído por programas voltados à manutenção do funcionamento da máquina pública estadual, como, por exemplo, Gestão de Pessoas, Gestão Previdenciária, Pensões Especiais, dentre outros. Mas, aqueles programas que representam inovações em termos de políticas públicas são justamente os que apresentam menor índice de execução, tais como Modernização Portuária, Governança Eletrônica, Prevenção e Preparação para Desastres, dentre outros.

Não obstante existirem situações fáticas e/ou estruturais pelas quais o Estado certamente está submetido, como possível frustração de receita e o aspecto autorizativo do orçamento público brasileiro, a recorrência e a quantidade de programas cuja realização é discrepante à previsão ou até ausência de execução permitem concluir que o planejamento orçamentário do Estado de Santa Catarina baseia parcela significativa dos programas em valores divergentes da sua realidade econômica e financeira, e que, em muitos casos, não se realizam.

Por fim, destaca-se que, no entendimento do Corpo Técnico, ficou demonstrado que a deficiência no planejamento orçamentário do Estado encontra-se em programas de menor representatividade financeira em relação ao valor total do orçamento, mas que estão vinculados a políticas públicas que representam inovações ou modernizações aspiradas pela sociedade catarinense.

2.1.2.2 Meta de Despesa da LDO x Despesa Fixada na LOA – 2009 a 2013

A LRF pressupõe uma ação planejada e transparente por parte do gestor público. Com a publicação da referida norma, todos os governantes passam a se responsabilizar pelo orçamento e pelas metas fixadas, as quais devem possibilitar a prevenção de riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, reforçando os alicerces do desenvolvimento econômico responsável, sem inflação para financiar o descontrole de gastos do setor público, sem endividamento demasiado e sem a criação de artifícios para cobrir os déficits de uma má gestão fiscal.

Nesse sentido, a LRF pontificou no art. 4º, § 1º, o seguinte:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Inferre-se dessa Lei que as metas de despesas fixadas nas LDOs para o período 2009-2013 deveriam servir de parâmetro de planejamento a guiar a elaboração das respectivas Leis Orçamentárias (LOAs).

Desse modo, a LDO precisaria evidenciar metas devidamente planejadas que espelhassem uma realidade factível do Estado e que pudesse servir de base para fixação de todas as despesas na LOA, contribuindo assim para sua efetiva realização no exercício seguinte.

Com escopo de evidenciar a compatibilidade das peças orçamentárias LDO-LOA, foi feita a análise dos valores orçados das despesas do período de 2009-2013. Tal instrumento permite evidenciar a possibilidade de desacordo nos valores fixados nas respectivas ferramentas de planejamento.

TABELA 2.1.2.2

EVOLUÇÃO DAS METAS DE DESPESAS FIXADAS NA LDO X EVOLUÇÃO DAS DESPESAS FIXADAS NA LOA — 2009 A 2013

Em R\$

LDO x LOA — de 2009 a 2013						
LDO	1. PREVISÃO (despesa)	LDO 2009	LDO 2010	LDO 2011	LDO 2012	LDO 2013
			11.414.416.000	12.317.742.000	14.001.371.000	15.279.174.000
LOA — OFSS	2. PREVISÃO	12.195.075.828	13.447.051.345	15.022.920.046	17.141.082.414	19.351.278.659
	3. REALIZAÇÃO	11.836.627.610	13.166.963.145	14.951.779.854	18.088.824.526	-
	4. DIFERENÇA (3-2)	358.448.218	280.088.200	71.140.192	947.742.112	-
	5. RESULTADO (3-1)	422.211.610	849.221.145	950.408.859	2.809.650.526	-
RESULTADO LDO x LOA (exec.)		3,69%	6,89 %	6,78%	18,36%	

Fonte | Lei nº 14.648, de janeiro de 2009 (LOA 2009); Lei nº 15.032, de 3 de outubro de 2009 (LOA 2010); Lei nº 15.433, de 28 de outubro de 2010 (LOA 2011); Lei nº 15.723, de 22 de dezembro de 2011 (LOA 2012); Lei nº 15.944, de 21 de dezembro de 2012 (LOA 2013); Lei nº 14.831, de 11 de agosto de 2009 (LDO 2010); Lei nº 15.297, de 3 de setembro de 2010 (2011); Lei nº 15.530, de 8 de agosto de 2011 (LDO 2012); Lei nº 15.857, de 2 de agosto de 2011 (LDO 2012) e Lei nº 15.857, de 2 de agosto de 2012 (LDO 2013) e Parecer Prévio das Contas do Governo de 2012.

Nos exercícios anteriores, este Tribunal analisou as despesas fixadas e realizadas nos orçamentos, comparando-as com as metas estabelecidas nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias. Dando continuidade a este trabalho, elaborou-se a Tabela 2.1.2.2, que apresenta as metas de despesa estabelecidas na LDO e a execução orçamentária nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012. Comparados os dados, observa-se que, em relação aos referidos exercícios, a despesa executada foi superior à prevista na LDO nos percentuais de 3,69 %, 6,89%, 6,78% e 18,38%, respectivamente.

Constata-se, portanto, o aumento nos percentuais de variação entre a despesa prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a despesa executada entre os exercícios de 2009 e 2012.

Ademais, ao se analisarem as metas previstas na LDO para o exercício de 2013 e LOA do mesmo exercício, constata-se que as despesas fixadas em cada uma das referidas peças orçamentárias são divergentes, pondo em risco a execução das metas planejadas para o exercício de 2013.

Inobstante ainda haver certa discrepância entre a meta de despesa da LDO e a fixação inicial da LOA, tal situação demanda uma possível revisão dos critérios que levaram aos respectivos cálculos, bem como os motivos que levaram a tal desacordo.

Portanto, deve o Estado envidar esforços para que as peças orçamentárias venham a viabilizar uma execução orçamentária condizente com as reais necessidades e possibilidades do próprio ente.

2.1.2.3 LOA – Despesas Fixadas x Executadas em nível de grupo de natureza de despesa (Exercício de 2012 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

A partir de 2007, o Tribunal de Contas de Santa Catarina passou a avaliar de maneira mais consistente, no Processo de Contas do Governador, o planejamento orçamentário do Estado.

Em nível de grupos de natureza de despesa, os quais se definem como um agregador de elemento de despesa com o mesmo objeto de gasto, tal avaliação trata da comparação das despesas realizadas no exercício com os respectivos valores fixados, buscando identificar eventuais discrepâncias entre os valores planejados e os efetivamente executados.

Em relação ao exercício de 2012, tal comparativo está demonstrado na Tabela 2.1.2.3:

TABELA 2.1.2.3

DESPESA CLASSIFICADA EM NÍVEL DE GRUPO DE NATUREZA — 2012

	Em R\$					
2012	Fixada (a)	Autorizada (b)	% b/a	Executada c	% c/a	% c/b
CORRENTES	14.842.870.865	17.304.815.350	116,58	15.500.703.212	104,43	89,57
Pessoal e Encargos Sociais	8.649.471.759	9.955.317.575	115,09	9.607.553.461	111,08	96,50
Juros e Encargos da Dívida	809.613.729	1.724.923.402	213,05	1.642.840.091	202,92	95,24
Outras Despesas Correntes	5.383.785.377	5.624.574.379	104,47	4.250.309.660	78,95	75,56
CAPITAL	2.258.361.533	3.757.354.000	166,37	2.588.121.311	114,60	68,88
Investimentos	1.629.935.074	1.984.530.086	121,75	972.591.470	59,67	49,00
Inversões Financeiras	32.833.920	60.256.051	183,57	34.719.816	105,74	57,62
Amortização da Dívida	595.592.539	1.712.567.863	287,54	1.580.810.025	265,42	92,30
CAPITAL + CORRENTES	17.101.232.398	21.062.169.350	123,16	18.088.824.523	105,77	85,88
Reserva de Contingências	1.000.000	0	0	0	0	-
RPPS	38.850.016	38.850.016	1	0	0	0
TOTAL GERAL	17.141.082.414	21.102.019.373	123,10	18.088.824.526	105,52	85,72

Fonte | BGE /2012SIGEF- Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — 2012.

Primeiro, cabe destacar que a análise não estará restrita à Tabela acima, mas levará em conta também os respectivos números nos últimos cinco anos, de acordo com números constantes do presente processo, conforme tabelas em anexo.

Em 2012, o Estado fixou despesas totais no montante de R\$ 17,14 bilhões, porém realizou 105,52% — R\$ 18,10 bilhões. Diante desse percentual aproximado, durante o exercício a despesa inicialmente fixada (R\$ 17,14 bilhões) foi ampliada em R\$ 3,96 bilhões — 23,10%, resultando numa despesa autorizada de R\$ 21,10 bilhões. Portanto, o Estado ampliou seu orçamento em R\$ 3,96 bilhões para, ao final, realizar R\$ 1 bilhão a mais, o que, não obstante as necessárias análises internas do orçamento, demonstra, em valores globais, um planejamento orçamentário que não condiz com a execução.

Todavia, cumpre salientar que, no exercício em análise, a ampliação da execução orçamentária foi fomentada pela realização de financiamentos, os quais propiciaram, por conseguinte, o aumento do dispêndio financeiro.

Em nível de categoria econômica, nas despesas correntes a fixação inicial (R\$ 14,84 bilhões) foi ampliada em 16,58% — despesa autorizada de R\$ 17,30 bilhões —, sendo que os gastos finalizaram o exercício em R\$ 15,50 bilhões (4,43% a mais do que o inicialmente fixado e 89,59% do valor autorizado). Vale lembrar que, por muitas vezes, a realização de metas em valores superiores ao fixado podem denotar que o planejamento inicial do orçamento foi subestimado.

No que tange aos gastos de capital, verifica-se, nos valores totais, maior discrepância entre o planejado e o realizado. Em seu total, foram fixados inicialmente R\$ 2,26 bilhões, valor este ampliado para R\$ 3,75 bilhões. Entretanto, os gastos efetivamente realizados ficaram em R\$ 2,59 bilhões (114,60% e 69,06%, respectivamente).

Inobstante a isso, as maiores discrepâncias entre planejamento e execução encontram-se em alguns grupos de natureza de despesa.

Em relação aos juros e encargos da dívida, os valores realizados ficaram 102,92% acima do fixado — a maior discrepância no decorrer do quinquênio 2008-2012, quando os gastos foram 32,97% maiores do que o orçamento inicial.

Ressalta-se que o valor inicialmente fixado foi de R\$ 809,61 milhões, ampliado para R\$ 1,72 bilhão, dos quais foi gasto R\$ 1,64 bilhão. Tal divergência deve ser creditada, principalmente, à reestruturação da dívida do Estado com a União, por meio de operação de crédito com o Bank of America Merrill Lynch, no montante de R\$ 1,48 bilhão, e que, apesar de não estar prevista inicialmente no orçamento, permitirá, segundo estimativas da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública (DICD/SEF), a desoneração de aproximadamente R\$ 50 milhões mensais. Portanto, embora não estejam previstos no orçamento, os motivos de tal divergência são relevantes e benéficos ao Estado. Apesar disso, convém destacar que, em relação ao agrupamento juros e encargos da dívida, a análise do Corpo Técnico, ao longo dos anos, tem verificado a fixação de despesas em valores muito inferiores aos efetivamente executados.

No que se relaciona ao grupo de natureza que compõe as despesas de capital, as maiores variações entre planejamento e execução são encontradas nos investimentos e nas amortizações de dívidas.

A respeito das inversões financeiras, em 2012 o Estado fixou R\$ 32,83 milhões e, durante o exercício, ampliou este orçamento em 83,55%, restando uma despesa autorizada de R\$ 60,25 milhões. Já os gastos realizados totalizaram R\$ 34,72 milhões, 5,75% a mais do que o inicialmente fixado e representando 57,27% do autorizado.

No referido grupo, as diferenças entre planejamento e execução ocorreram também nos últimos anos, quando os gastos ficaram além do orçamento fixado e autorizado (2010), e,

no caso de 2011, quando as despesas realizadas (R\$ 58,63 milhões) foram bem acima ao inicialmente fixado (R\$ 26,51 milhões). No entanto, durante o exercício foram abertos créditos suplementares que ampliaram o orçamento em 239,81%, os quais, em valores totais, foram parcialmente utilizados.

Nos investimentos, a circunstância repetitiva configura a prática de fixar despesas em valores absolutamente superiores aos que acabam sendo realizados. No exercício 2012, o Estado fixou investimentos de R\$ 1,63 bilhão. Durante o ano, elevou este valor para R\$ 1,98 bilhão, no entanto acabou realizando R\$ 972,59 milhões — 59,67% do primeiro e 49% do segundo.

Destaque-se que essa prática tem ocorrido nos últimos cinco anos, fazendo com que o Estado fixe, no orçamento inicial, elevados valores para investimentos, durante o ano amplie consideravelmente essa previsão e, ao final, acabe não realizando nem mesmo um valor próximo ao inicialmente previsto.

Dos exercícios em análise, o maior percentual de investimentos em relação ao inicialmente fixado ocorreu em 2010, quando o Estado realizou 79,60% (R\$ 1,09 bilhão) do previsto (R\$ 1,37 bilhão). Por outro lado, em 2011 registra-se o menor percentual, quando foram realizados 57,56% dos valores fixados para investimentos (R\$ 1,68 bilhão).

Essas discrepâncias na execução dos orçamentos de investimentos decorrem da dependência de recursos que, muitas vezes, não se realizam, como é o caso de convênios federais e de empréstimos. Conforme exposto anteriormente, no ano de 2012 o Estado alavancou recursos por meio de financiamentos, possibilitando o aumento do valor dos investimentos, mas ainda inferiores aos valores orçados, mantendo o histórico de discrepâncias significativas entre os valores previstos e os orçados.

Tal situação ocorre anualmente em montantes e percentuais que apresentam flagrante deficiência no planejamento orçamentário, configurando que o orçamento do Estado vem orçando investimentos em valores superiores à sua capacidade de realização.

Frise-se que a última reforma administrativa — Lei Complementar estadual nº 19.072/2011 — transferiu à Secretaria de Estado da Fazenda a competência de órgão central do sistema de planejamento e orçamento, até então de exercício da Secretaria de Estado do Planejamento. Todavia, até o exercício de 2012, a referida mudança não implicou melhoras significativas no processo de planejamento por meio da LOA.

Inobstante o caráter permissivo do orçamento, a LRF elevou o planejamento à condição de pressuposto básico a uma gestão fiscal responsável, junto com o equilíbrio e a transparência de gestão, de forma que a fixação de despesas correntes em valores destoantes da efetiva execução, bem como a previsão de investimentos além da efetiva capacidade de realização — nos números apontados — não coadunam com uma prática fiscal responsável, desvirtuando o orçamento como instrumento de programação das ações públicas a serem desenvolvidas e atribuí à peça orçamentária como sendo mero protocolo de intenções, descumprindo os objetivos aduzidos na própria Constituição e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.2.4 Análise das Metas Escolhidas em Audiências Públicas Regionais — Planejamento x Execução

A LDO tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos públicos. Tal instrumento busca, assim, sintonizar a LOA com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

Nesse sentido, a LDO do exercício de 2012, em seu art. 3º, § 1º, assim pontificou:

§ 1º As prioridades da administração pública estadual prioritizadas em Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e com as despesas básicas referenciadas no parágrafo único do art. 16, parágrafo único desta Lei, **não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.** (Grifou-se.)

Desse modo, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina — ALESC, representada pela Comissão de Finanças e Tributação e Comissão do Orçamento Estadual, apresentou, por meio de Audiências Públicas realizadas no âmbito das Regionais, as reivindicações das comunidades catarinenses, cumprindo os mandamentos constitucionais estabelecidas no art. 165 da Constituição Federal, bem como nos arts. 47 e 121 da Constituição Estadual e art. 48, I, da LRF. Essas exigências, consolidadas e publicadas no sítio eletrônico da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), com sua execução, serviram para elencar prioridades para constituir metas fixadas na LOA/2012.

Em atendimento ao Princípio do Orçamento Participativo, o qual se defluiu das normas supracitadas, foram realizadas audiências públicas regionais que contaram com a participação de representantes da sociedade catarinense oriundos de todos os municípios, concernentes às regiões abrangentes às respectivas Secretarias de Desenvolvimento Regionais (SDRs).

Conforme consta no relatório de metas elencadas em audiência pública para LOA 2012, essas audiências públicas regionalizadas definiram 162 ações espalhadas pelas áreas de abrangência das 36 SDRs. Essas ações serviram como prioridade nos termos da norma supracitada, as quais deveriam compor assim a LOA/2012.

Ressalta-se que nem todas as metas escolhidas nas audiências públicas integraram as ações previstas na LOA. Tal fato é descrito no relatório da própria ALESC, assim como pode ser observado na análise das metas descritas na LOA/2012.

Destarte, na presente análise foram elencadas ações nas funções Educação, Transporte e Saúde, que faziam parte do conteúdo inicial das metas escolhidas nas referidas Audiências.

Este Tribunal realizou apenas a avaliação das metas que tiveram execução em 2012, conforme Tabela 2.1.2.4:

TABELA 2.1.2.4
METAS ESCOLHIDAS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TIVERAM REALIZAÇÃO —
LOA/2012

Em R\$

SDR ARARANGUA					
Subação	Ano	Descrição	**Orçado	Empenhado	%
000910	2012	Pavimentação da SC-100 Rodovia Interprais, trecho Jaguaruna — Passo de Torres	18.322.000,00	204.419,89	1,11
002481	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Araranguá	2.500.000,00	1.310.457,96	52,41
SDR BRAÇO DO NORTE					
012333	2012	Construção, aquisição de equipamentos para hospital regional — SDR Braço do Norte	100.000,00	800.000,00	800,00
007949	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Braço do Norte	1.000.000,00	653.230,30	65,32
SDR CAÇADOR					
007826	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Caçador	1.500.000,00	3.192.880,98	212,00
SDR CHAPECÓ					
010402	2012	Ampliação, duplicação, supervisão — acesso viário ao município de Chapecó	50.000,00	7.884.575,18	15768
010722	2012	Adequação e melhorias do aeroporto de Chapecó	2.100.000	9.349.559,77	39,68
012032	2012	Ações para implantação do Plano de desenvolvimento — SDR Chapecó	838.800,00	1.038.949,56	123,86
004817	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Chapecó	2.000.000,00	1.850.850,30	92,54
005961	2012	Manutenção do hospital terceirizado regional Lenoir Vargas Ferreira — SDR Chapecó	15.674.550,00	14.890.822,20	94,99

continua...

... continuação

SDR GRANDE FLORIANÓPOLIS					
012030	2012	Ações para implantação do Plano de desenvolvimento regional — SDR Grande Florianópolis	1.755.162,00	313.124,20	17,84
001805	2012	Reabilitação/aumento da capacidade SC-400/401/402/403/404/405	10.600.000,00	864.024,68	8,15
SDR IBIRAMA					
007750	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Ibirama	1.000.000,00	231.478,25	23,14
005302	2012	Aquisição de serviços e equipamentos na área de telecomunicações — SDR Ibirama	65.046,00	235.860,72	362,59
SDR ITAJAI					
012280	2012	Regionalização e manutenção do hospital Ruth Cardoso — Balneário Camboriú — SDR Itajai	3.000.000,00	2.000.000,00	66,67
SDR ITAPIRANGA					
007777	2012	Construção, ampliação e reforma — SDR Itapiranga	1.000.000,00	1.116.550,92	111,55
SDR ITUPORANGA					
012224	2012	Apoio finan manutenção e estruturação UTI do hospital Bom Jesus	100.000,00	300.000,00	300,00
007795	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Ituporanga	1.000.000,00	892.366,23	26,41
SDR JARAGUÁ DO SUL					
012246	2012	Apoio financeiro aos hospitais dos Mun. da SDR Jaraguá do Sul	100.000,00	3.000.000,00	3000,00
SDR LAGES					
007803	2012	Construção, ampliação e reforma — Ensino Fund — SDR Lages	2.000.000,00	4.329.386,61	216,46
012039	2012	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional — SDR Lages	388.213,00	120.412,80	31,01
SDR LAGUNA					
000350	2012	Pavimentação da SC-100, trecho Barra do Camacho — Laguna e acesso ao Farol de Santa Marta	2.000.000,00	1.863.822,91	93,19
002404	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Laguna	1.500.000,00	4.005.718,33	267,04
SDR MAFRA					
000335	2012	Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva — entroncamento SC-114	5.000.000,00	549.389,10	10,98
005149	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas	2.000.000,00	4.953.086,68	247,65
SDR PALMITOS					
012059	2012	Ações para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional — SDR Palmitos	475.000,00	743.542,50	156,53
SDR QUILOMBO					
007810	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Quilombo	750.000,00	2.133.543,43	284,47
SDR RIO DO SUL					
007812	2012	Construção, ampliação, manutenção e reformas de escolas — SDR Rio do Sul	1.500.000,00	1.375.565,06	91,70
SDR SÃO JOAQUIM					
001302	2012	Pavimentação da SC-370, trecho Urubici — Serra do Corvo Branco — Grão Pará	7.000.000,00	6.684.759,05	95,49
SDR TUBARÃO					
001099	2012	Pavimentação da SC-382, trecho Pedras Grandes — Orleans	19.000.000,00	525.527,23	2,77
007292	2012	Construção, ampliação e reforma de escolas — SDR Tubarão	2.000.000,00	997.855,11	49,89
SDR VIDEIRA					
000507	2012	Pavimentação da SC-453, trecho Saho Veloso — Hercílioopolis	3.000.000,00	662.955,11	22,09
SDR XANXERÊ					
012043	2012	Ações para implantação do Plano de desenvolvimento regional — SDR Xanxerê	471.954,00	1.589.639,48	336,82
Valor total orçado LOA X Valor realizado nas SDRs, apenas aquelas que tiveram execução (somente 20 das 36 Regionais realizaram despesas de metas escolhidas nas audiências públicas)			99.190.727,00	80.664.354,54	81,32

** Os valores elencados foram previstos inicialmente na LOA, para execução dessas metas algumas subações sofreram a redução ou suplementação orçamentária.

Fontes | Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas como prioridade para LOA-2012 — ALESC (www.alesc.sc.gov.br/orcamento/) / SEF e Relatório de despesa por programa, ação/subação da SEF extraído do SIGEF.

Mediante o exposto anteriormente, as audiências públicas resultaram em 162 subações que foram eleitas e deveriam ser incluídas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Diante disso, foram analisadas as subações atinentes ao Relatório da ALESC supracitado, consideradas aquelas referentes somente ao orçamento fiscal e da seguridade social; entretanto, o próprio relatório evidencia que algumas subações propostas em Audiência Pública não compuseram a LOA 2012, como é o caso das subações 012261, 012307, 012205, 012206. Ademais, pontifica o Relatório que muitas subações foram zeradas no decorrer do exercício, tais como as ações 00374, 01724, 012219, 012346, 012156, 012197, 002255, 012114, 012077, 012339.

Cumprir destacar que a responsabilidade pela execução orçamentária não necessariamente foi atribuída à SDR correspondente à meta, posto que a divisão demonstrada no orçamento relaciona apenas o interesse prioritário geográfico regional, estabelecido por representantes da comunidade pertencentes à área de abrangência da própria Secretaria.

Conforme comprova a Tabela 2.1.2.4, das 162 subações escolhidas pela sociedade, as quais constam do Relatório em epígrafe, apenas 34 tiveram alguma execução, ou seja, 21% das metas selecionadas por meio de audiências públicas foram realizadas ou ao menos iniciadas. Assim, 128 subações escolhidas, equivalendo a 79% do total, não tiveram qualquer execução.

Frise-se que as subações 01233, 07826, 0012043 e 012246 atingiram índices financeiros de execução de 800%, 212%, 336,82% e 3.000%, respectivamente. Por outro lado, as subações 000910, 001069 e 001605 não ultrapassaram 1,1%, 2,77% e 8,15%, respectivamente.

Inobstante o aspecto programático da despesa orçamentária, bem como a falta de critérios para a fixação dos custos das ações, cumpre destacar que, de acordo com a Tabela anterior, foram orçados R\$ 99,19 milhões para atender às 34 subações indicadas. Por outro lado, se somarmos os valores previstos na LOA para todas as 162 subações escolhidas, resultaria num montante de R\$ 180,02 milhões alocados inicialmente. Analisando o valor empenhado nas 34 subações citadas anteriormente, R\$ 99,19 milhões, verifica-se que este corresponde a 55,09% do valor inicialmente orçado para as 162 subações. Diante disso, infere-se que as ações definidas no orçamento, em alguns casos, foram subestimadas no tocante às metas financeiras para sua execução.

Ademais, de acordo com o relatório supracitado, das 36 SDRs contempladas com metas selecionadas por meio de audiência pública, apenas 20 realizaram despesa nas respectivas ações orçamentárias.

Por fim, conclui-se que, além da programação em valores não condizentes com o custo do projeto ou atividade, o baixo índice de realização das preferências estabelecidas pela sociedade catarinense, por meio das audiências públicas, vem cooperando de forma decisiva para a desmotivação da participação da população em tais eventos. Ademais, representa descaso com as decisões emanadas pelo Parlamento.

2.1.2.5 Avaliação da Execução de Programas e Ações Previstas na LOA

Primeiro, levando-se em conta que o Estado não possui ainda um sistema de acompanhamento de execução de metas físicas em pleno funcionamento que contemple de forma consolidada todas as ações do orçamento no SIGEF, foram solicitadas informações por meio de questionários, enviados por Ofício assinado por este Conselheiro Relator.

No mesmo sentido, tendo em vista que o orçamento de investimentos ainda não está totalmente integrado ao SIGEF, as despesas realizadas foram extraídas por meio de números fornecidos pela própria Unidade Gestora nos programas e ações, emitidas de forma agregada aos questionários citados anteriormente.

Considerando que o objetivo do trabalho é avaliar o planejamento orçamentário do Estado, a principal verificação se dá pela aferição das metas físicas e financeiras executadas no ano, comparando-as com as previstas inicialmente na LOA. Desse modo, obtêm-se não apenas os índices de desempenho, mas também a análise dos valores unitários, quando for o caso.

O trabalho de avaliação já vem sendo realizado por este Tribunal desde as Contas de 2007, ensejando ressalvas e recomendações nas respectivas contas anuais do governo.

Assim, a presente análise tem o escopo de dar prosseguimento aos trabalhos realizados nos exercício anteriores, neste ano, nas ações concernentes ao orçamento fiscal, com destaque na Função Habitação, bem como no orçamento de investimentos com ênfase na Função Saneamento, Função Trabalho e Função Comércio e Serviços.

Inicialmente, na Função Saneamento, foi avaliada uma ação e suas 24 subações descentralizadas pelo Estado, demonstradas na seqüência, correspondentes ao Programa 365 — Esgoto Sanitário, de responsabilidade da CASAN.

De acordo com o contido no PPA 2012/2015, no que tange ao Programa 365, este tem o objetivo de ampliar os serviços de coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos em todo o Estado.

Cabe destacar que, nesse caso, procurou-se avaliar somente as ações que trouxeram como produto a implantação de rede de água e esgoto, verificando se os investimentos necessários, fixados no orçamento, foram realmente executados.

Igualmente avaliaram-se só as metas descentralizadas, ou seja, aquelas que apresentaram o local correspondente à sua realização. De tal modo, procurou-se verificar a compatibilidade da meta prevista com a sua execução, examinando assim possíveis incongruências presentes no planejamento das metas fixadas. Compete ressaltar que, para a avaliação, foi enviado o Of. GCJG nº 1937/2013, sendo a resposta encaminhada pela CASAN por meio do Of. CT/D nº 0591/2013.

Assim, a empresa respondeu aos questionamentos deste Tribunal no que se relacionam ao cumprimento das metas referentes à Ação 0020 — Implantação de sistema de esgoto sanitário, conforme Tabela 2.1.2.5.1:

TABELA 2.1.2.5.1
METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	%META PREVISTA	% META REALIZADA	DESPESA REALIZADA	OBSERVAÇÕES DA CASAN
009539— Implantação do SES — Mafra	6.451.630	100%	24,9%	1.709.446	-
009563 — Implantação do SES — Grande Fpolis (Campeche).	7.600.635	100%	54%	3.442.698	-
009564 — Florianópolis (Jurerê-Daniela).	8.339.338	100%	58%	9.263.271	-

Fonte | CT/D-0591.

Segundo exposto anteriormente, das 24 subações decorrentes da Ação 0020 — Implantação de sistema de esgoto sanitário, tão somente três obtiveram execução física e orçamentária. Ressalta-se que as subações avaliadas tinham como produto final a implantação de rede de água e esgoto (obra realizada), bem como estabeleceram como unidade de medida em percentuais de obra executada no exercício.

De acordo com informações postas, as subações 009539, 009563 e 09564 apresentavam uma meta de construir 100% do sistema de esgoto nas diversas localidades, ainda no exercício de 2012. Todavia, constata-se que os projetos supracitados atingiram somente os índices de 24,9%, 54% e 58% do total da obra prevista, respectivamente.

Por seu turno, ao se considerarem as metas financeiras das ações supracitadas, observou-se, na subação 009564, que foram consumidos R\$ 9,26 milhões para fazer apenas 58% da obra. Entretanto, ao se vislumbrar a Lei Orçamentária, todo o projeto foi orçado em 8,34 milhões, ocorrendo assim uma subavaliação dos custos do projeto.

De outra forma, a subação 009563 previu um dispêndio de R\$ 7,60 milhões, contudo foram gastos R\$ 3,44 milhões do previsto no orçamento. Portanto, foram gastos 45,26% do valor total fixado para realizar 54% da meta física aduzida. Nesse caso, infere-se que os valores fixados foram superestimados. Já em relação à subação 009539, embora a meta física ficasse bem aquém do previsto, os valores dispendidos na execução do projeto estão proporcionais aos valores estimados.

Diante disso, por ocasião da propositura do orçamento de uma obra, o Órgão Gestor deve avaliar os custos necessários para seu cumprimento no exercício, bem como alocar a meta

física que pretende executar naquele ano. O que se observou foi que as metas físicas realizadas ficaram abaixo do orçamento para o período em análise.

Corroborando os fatos narrados anteriormente, a CASAN informou ainda as metas que não tiveram nenhum tipo de execução, totalizando 21 das 24 examinadas, assim como apresentou motivos que julgou pertinentes ao conhecimento deste Tribunal, e que são demonstrados na Tabela 2.1.2.5.2:

TABELA 2.1.2.5.2
METAS QUE NÃO TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	% META PREVISTA	% META REALIZADA	DESPESA REALIZADA	OBSERVAÇÕES DA CASAN
009540 — Implantação do SES Rio do Sul	5.783.724	8%	-	-	Projeto de engenharia aguarda aprovação de órgão financeiro
009544 — Implantação do SES Videira	5.367.392	12%	-	-	Projeto de engenharia em fase de revisão
009456 — Implantação do SES Caçador.	9.819.816	15%	-	-	Projeto de engenharia em fase de revisão
009557 — Implantação do SES Cancinhas	5.408.511	26%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
009549 — Implantação do SES Concórdia	4.584.512	18%	-	-	Projeto de engenharia aguarda aprovação de órgão financeiro
009559 — Implantação do SES Biguaçu	9.999.787	25%	-	-	Projeto de engenharia aguarda aprovação de órgão financeiro
009567 — Implantação do SES Florianópolis (Ribeirão da Ilha)	4.009.575	100%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
009568 — Implantação do SES Florianópolis (Sto. Antônio)	4.808.996	100%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
009575 — Implantação do SES Piçarras	2.457.697	13%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
009577 — Implantação do SES Penha	4.610.852	13%	-	-	O município não faz parte do sistema CASAN
009581 — Implantação do SES Bal. Barra do Sul	3.146.040	13%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
009584 — Implantação do SES Imbituba	5.334.400	100%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
010237 — Implantação do SES Criciúma	17.115.730	37%	-	-	Licitação sustada pelo TCE
010238 — Implantação do SES Garopaba I	7.112.970	51%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
010544 — Implantação do SES Braço do Norte	7.503.610	27%	-	-	Projeto de engenharia em fase de revisão
010545 — Implantação do SES Ipirá/Piratuba	1.965.762	37%	-	-	Projeto de engenharia em fase de revisão
011263 — Implantação do SES Imbituba Praias	505.899	4%	-	-	Projeto de engenharia em fase de elaboração
011264 — Implantação do SES Imbituba (Centro)	1.794.000	3%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental

continua...

... continuação

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	% META PREVISTA	% META REALIZADA	DESPESA REALIZADA	OBSERVAÇÕES DA CASAN
011265 — Garopaba (Centro)	10.637.148	32%	-	-	Projeto de engenharia em fase de licenciamento ambiental
011266 — Implantação do SES Garopaba (Ferrugem)	6.913.763	76%	-	-	Projeto de engenharia em fase de elaboração
011271 — Implantação SES Gravatal	2.000.000	100%	-	-	Obra em execução pela Prefeitura com recursos da FUNASA

Fonte | CT/D-0591.

Das 21 metas elencadas anteriormente sem qualquer realização no exercício de 2012, constatou-se que as subações 009540, 009549 e 009559 incorreram em atraso no início da execução da obra devido à ausência de aprovação do financiamento pelo Órgão financeiro responsável, prejudicando o desempenho do projeto.

No mesmo sentido, as subações 009557, 009567, 009568, 009575, 009581, 009584, 010238, 011264 e 011265 incidiram em atraso decorrente do licenciamento ambiental necessário para a obra. Já em relação às subações 0095444, 009456, 010544 e 10545, estas encontram-se na fase de revisão do projeto.

No que tange à subação 010237, assegurou a Empresa que ela teve o processo de licitação suspenso pelo próprio TCE.

Diante desse quadro, ressalta-se que muitos projetos descritos anteriormente já estavam previstos na LOA do exercício anterior, porém, ao final do exercício de 2012, ainda não haviam saído do papel. Em que pese as explicações da companhia evidenciarem que muitos projetos não foram executados por motivos alheios ao seu controle, restou evidenciada a necessidade de melhoras no planejamento de seu orçamento de investimentos, de forma que este constitua efetivo instrumento de programação, aprovado pelo parlamento e que assim represente, efetivamente, as ações que serão desenvolvidas em prol da sociedade catarinense no respectivo exercício financeiro.

Além disso, ao se consultar o diagnóstico de serviços de água e esgoto (ano base 2010) presente no sítio eletrônico www.snis.gov.br, de responsabilidade do Ministério das Cidades, constata-se, no referido documento, que o Estado de Santa Catarina possui um índice de municípios com atendimento de rede de esgoto de apenas 15,5%, ou seja, segundo tal demonstrativo, apenas 47 municípios catarinenses são beneficiados com o atendimento desse serviço.

Assim, diante do exposto, deve o Estado envidar esforços para que os sistemas de esgoto sanitário possam ser realizados, contribuindo para que a população tenha acesso ao serviço, bem como tais obras venham a possibilitar a preservação do meio ambiente e um desenvolvimento sustentável do Estado.

Passa-se, agora, à verificação dos resultados alcançados dentro da Função Trabalho e da Função Comércio e Serviços, da qual se elegeram as metas alocadas nos Programa 530 — Pró Emprego e Renda, de aplicabilidade ao BADESC, o qual o PPA 2012/2015 aludiu o objetivo de ampliar a geração de empregos, de oportunidade de trabalho e renda. Para isso, dentro deste Programa foram escolhidas a Ação 0602 — Fortalecimento do Sistema de Microcrédito e a Ação 0886 Apoio Financeiro a Médias e Grandes Empresa, conforme se alude na Tabela 2.1.2.5.3:

TABELA 2.1.2.5.3**METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012**

Em R\$

AÇÃO	SUBAÇÃO	Valor orçado	Valor disponibilizado	Meta prevista (número de operações de crédito)	Meta realizada	% realização
0602	007169 — Fortalecimento do sistema de microcrédito	10.666.224	11.500.000	10	7	70%
0602	007170 — Fortalecimento do sistema de microcrédito	90.000.000	17.690.000	30.000	11	-
0886	007171 — Apoio financeiro a médias e grandes empresas catarinenses	111.750.353	125.935.486	100	56	56%

Fonte | GAPRE-29/2013.

Em relação às subações decorrentes da Ação 0602 e da Ação 0886, todas as metas examinadas obtiveram resultados.

No que tange à subação 007169, constatou-se que aduzia um valor orçado de R\$ 10,66 milhões para uma meta de disponibilizar 10 operações de crédito. Todavia, a meta realizada foi de sete correspondentes a 70% do alvo proposto, enquanto os gastos na atividade de fomento atingiram o montante de R\$ 11,50 milhões, equivalendo a 108% dos valores previstos.

No que se relaciona à subação 007171, vislumbrou-se que a meta prevista foi conceder 100 operações de crédito, contudo 56 foram concedidas, equivalendo a 56% da meta. No tocante à meta financeira, apontou-se um dispêndio de R\$ 125,93 milhões para uma meta inicial de R\$ 111,75 milhões; logo, foram concedidos 112% do valor inicialmente programado.

Por outro lado, na subação 007170, as metas físicas planejadas ficaram prejudicadas, posto que a LOA previa a concessão de 30.000 operações de microcrédito para um montante de R\$ 90 milhões, porém, segundo dados enviados pelo BADESC, foram concedidas 11 operações de crédito para um valor disponibilizado de R\$ 17,69 milhões.

Dando continuidade à análise de metas do BADESC, passa-se às ações do Programa 0200 — Competitividade e Excelência Econômica, incluído no Plano Plurianual com o objetivo de fomentar a atividade produtiva no Estado e promover a diversificação do padrão tecnológico da produção de bens e serviços catarinenses com base na inovação, de modo a melhorar a competitividade nacional e internacional. Dentre as ações incluídas neste Programa, passa-se à análise da Ação 0885 — Apoio Crédito, conforme Tabela 2.1.2.5.4:

TABELA 2.1.2.5.4**METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012**

SUBAÇÃO	Valor orçado	Valor disponibilizado	Meta prevista (número de operações de crédito)	Meta realizada	% realização
010278 Apoio crédito às micro e pequenas empresas	12.020.835	52.059,18-	60	139	231
010281 Apoio crédito às empresas de médio e grande porte	111.750.352	125.935.486	100	56	56
010283 Apoio crédito ao sistema de microcrédito	10.667.224	11.500.000	10	7	70

continua...

... continuação

SUBAÇÃO	Valor orçado	Valor disponibilizado	Meta prevista (número de operações de crédito)	Meta realizada	% realização
010287 Apoio creditício ao desenvolvimento dos municípios	150.000.000	196.353.937	130	136	104

Fonte | GAPRE-29/2013.

No tocante às metas alocadas para a ação supracitada, verifica-se que todas foram realizadas.

Na subação 010278, foi fixado um orçamento de R\$ 12,02 milhões para uma meta de conceder 60 operações de crédito. Contudo, foram concedidas 139 operações, correspondentes a 131,16% da meta fixada, que totalizaram R\$ 52,05 milhões, equivalentes a 433,33% da meta financeira inicialmente fixada. Portanto, nesse caso, conclui-se que a meta inicial foi subestimada.

Do mesmo modo, observa-se a subação 010287, que pontificou uma meta de conceder 130 operações de crédito, todavia atingiu 136. Já em relação à meta financeira, foram orçados R\$ 150 milhões e disponibilizados R\$ 196,35 milhões no período.

No que tange às subações 010281 e 010283, ambas fixaram metas de conceder 100 e 10 operações de crédito, respectivamente. Todavia, ambas realizaram, pela ordem, apenas 56 e 7 operações de crédito. Por outro lado, as metas foram orçadas em R\$ 111,75 milhões e R\$ 11,50 milhões, ao passo que os valores disponibilizados atingiram a ordem de R\$ 125,93 milhões na primeira subação e R\$ 11,50 milhões na segunda. Por conseguinte, as metas financeiras aproximaram-se do valor proposto, porém o número de operações de financiamento ficou aquém dos planejados.

Em que pese os números de operações de crédito divergirem em parte da meta proposta, as metas financeiras da Agência de Fomento aproximaram-se das metas orçadas. Contudo, deve o BADESC, por ocasião da confecção da proposta orçamentária, ajustar as metas físicas propostas (número de operações de crédito) aos valores que dispõe conceder, com escopo de equacionar as metas físicas com as metas financeiras.

Passa-se agora à verificação dos resultados alcançados na Função Habitação, mais precisamente no Programa Nova Casa, de responsabilidade da COHAB, pertinente aos orçamentos fiscal e da seguridade Social.

Este Programa está contido no PPA 2012/2015 objetivando “criar condições para ampliar o acesso à terra urbanizada e à moradia digna para as famílias de baixa renda, tanto em área urbana quanto rural, visando à melhoria da qualidade de vida da população”.

Sobre a despesa fixada do Programa em tela, esta importou em R\$ 13,29 milhões, ao passo que a despesa realizada atingiu apenas R\$ 3,62 milhões, correspondentes a 27,24% da meta inicial, caracterizando baixa execução sob o aspecto financeiro.

Frise-se que este Programa já possui controle realizado pelo SIGEF, que é alimentado com informações pelas próprias unidades gestoras responsáveis.

Assim sendo, insito ao Programa avaliado, foram escolhidas as Ações 0054 — Moradia Urbana e Ação 0055 — Moradia Rural e suas respectivas subações, que se evidenciam na Tabela 2.1.2.5.5:

TABELA 2.1.2.5.5

METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO EM 2012

AÇÃO	SUBAÇÃO	Valor Orçado	Valor disponibilizado	Meta prevista (habitações construídas)	Meta realizada	% realização
0055	0011487 — Construção de moradias rurais	3.361.518	1.298.332-	300	79	26
0054.	0011505 — Construção de moradias urbanas	3.330.000	1.732.713	500	225	45
0054	0011596 — Construção de apartamentos	1.485.600	-	32	-	-

Fontes | Of./DP/APL/nº 00447 da COHAB e Processo de Contas do Governo.

Inicialmente, cumpre destacar que, no PPA 2008/2011, a COHAB aduziu ações semelhantes, contudo as respectivas subações tinham suas metas segregadas por SDR. No PPA 2012/2015, tal situação foi alterada, de forma que as metas atuais deixaram de ser detalhadas por SDR, passando a figurar uma única para cada uma das subações, que foram extraídas do orçamento e demonstradas na Tabela acima.

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento que tem o intuito de alocar metas que visem à redução das desigualdades regionais. Assim sendo, a ausência de detalhamento das metas nas subações em comento conflita com o objetivo do Plano, pois não permite a verificação da efetividade do programa em nível regional.

Ademais, a disposição das metas por SDR vai ao encontro do Princípio da Transparência, preconizado na própria Lei de Responsabilidade Fiscal, do qual se depreende que as ações realizadas pelo Administrador Público devem permitir uma avaliação completa da gestão, permitindo a visualização e o consequente atendimento das demandas sociais.

No que se relaciona ainda à Tabela anterior, já se verifica um descompasso entre as metas previstas e as realizadas. A subação 0011487 trouxe a meta de construir 300 casas, porém, no exercício de 2012, foram construídas apenas 79, o que equivale a 26% do estabelecido na LOA. Já a meta financeira aduziu uma previsão de R\$ 3,36 milhões, enquanto o dispêndio atingiu R\$ 1,29 milhões, portanto 35,8% do valor total previsto.

Cumpre frisar que a presente análise tem o objetivo de avaliar o planejamento orçamentário do Estado, mormente pela conformidade com as respectivas execuções de metas físicas e financeiras, pelo qual a verificação da veracidade das respectivas informações somente será possível por meio de uma averiguação nos locais onde os projetos foram realizados.

Já em relação à subação 0011505, constata-se que o orçamento trouxe uma previsão de construir 500 casas no ano de 2012, porém a meta alcançada pontuou em 225 casas, correspondentes a 45%, do inicialmente planejado. A meta financeira fixada para realizar tais projetos foi de R\$ 3,3 milhões, todavia, foram empenhados R\$ 1,73 milhão, equivalente a 51,5% do valor total previsto.

Segundo informações da COHAB, no que tange à subação 001596 — Construção de apartamentos, não foi executada construção de habitações relacionadas a este projeto.

Por fim, diante do exposto, constatou-se uma discrepância entre as metas previstas e as realizadas, associada aos baixos índices de desempenho nas ações do referido programa. Nesse sentido, como a moradia é um direito social fundamental preconizado no art. 6º da Constituição Federal, deve o Estado despender esforços para atender a tal necessidade pública.

2.1.2.6 Considerações finais

Por todo o exposto, em relação ao planejamento orçamentário tem-se:

- a) a existência de programas e ações cujas metas não apresentaram qualquer realização;
- b) a baixa execução das prioridades estabelecidas diretamente pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas realizadas pela ALESC;
- c) o reduzido desempenho das metas analisadas alocadas no Orçamento de Investimento.

Nesse sentido, constatou-se que, por ocasião da confecção do PPA 2012/2015, tal instrumento apresentou melhora em relação à apresentação de suas metas de médio prazo. O Plano aduziu metas financeiras por ano, dentro do quadriênio, servindo de premissa para as demais peças de planejamento (LDO e LOA), fato que será mais bem analisado por este Tribunal no decorrer do período.

Por outro lado, diante da análise das metas evidenciadas anteriormente, ainda persiste de forma contundente a cultura de fixação de metas físicas no orçamento que não podem ser realizadas ou sequer foram iniciadas. Vale lembrar que o orçamento não pode ser tratado apenas como peça permissiva de despesa, pois atua, ainda, como instrumento de redistribuição da renda das pessoas, interligada entre a arrecadação das receitas e a realização das despesas alocadas para o alcance das ações públicas previstas.

Nesse sentido, o Estado deve envidar esforços para que as peças orçamentárias sejam instrumentos que estimam receita e distribua riqueza de forma equitativa, com finalidade de aperfeiçoar a qualidade de vida dos catarinenses, bem como diminuir as desigualdades sociais existentes nas regiões do Estado.

Assim, os números apresentados nas peças orçamentárias devem estar harmônicos com a realidade do Estado, bem como com o devido conhecimento dos custos das respectivas ações. Dessa maneira, evidenciando metas compatíveis com as possibilidades financeiras, bem como adequadas às necessidades da população catarinense, o que, por todo o anotado neste item, ainda não vem ocorrendo de forma plena no tocante ao planejamento e execução orçamentário do Estado, tanto nos orçamentos fiscal e da seguridade social como no de investimentos.

2.1.3 Análise da Receita Orçamentária Realizada

2.1.3.1 Receita Bruta e Deduções

Para melhor entendimento deste item, sobretudo da receita orçamentária, cabem primeiro algumas considerações acerca das expressões Receita Bruta, Deduções da Receita e Receitas Intraorçamentárias.

A Receita Bruta consiste no valor bruto que entra nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários.

Ocorre que nem todos os valores supracitados — mesmo que decorrentes de fatos orçamentários — são utilizados pelo Estado para o custeio de suas ações governamentais, estas executadas por meio de despesas correntes ou de capital e respectivas classificações.

Assim, as deduções da receita bruta são valores que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem ou não serão utilizados para a execução de suas ações. Por isso, suas saídas não constituem despesas orçamentárias, mas, sim, deduções da receita bruta.

Nesse sentido, após as deduções, tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

O exemplo mais significativo — e de maior valor — diz respeito aos repasses constitucionais aos Municípios em decorrência de sua participação na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional.

Outro montante relevante das deduções diz respeito ao repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB. Além destes, outros valores também as compõem e estão evidenciados nos registros contábeis do Estado, especificamente no grupo 4.9 — Deduções da Receita Corrente.

A Tabela 2.1.3.1 apresenta a receita orçamentária do último quinquênio:

TABELA 2.1.3.1
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA E DEDUÇÕES
EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012

Em R\$ 1,00

Discriminação	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
RECEITA BRUTA ARRECADADA	17.302.369.246	100	18.010.330.255	100	19.684.941.327	100	22.212.949.432	100	24.084.925.708	100
Receitas Correntes	16.387.818.977	94,71	17.143.989.917	95,19	18.718.171.147	95,09	21.158.690.254	95,25	21.386.978.204	88,80
Receitas de Capital	286.604.627	1,65	131.782.376	0,73	139.294.255	0,71	161.310.591	0,73	1.749.680.813	7,25
Receitas Intraorçamentárias Correntes	625.315.939	3,61	731.088.575	4,06	800.936.117	4,07	872.212.015	3,93	926.529.213	3,85
Receitas Intraorçamentárias de Capital	2.629.702	0,02	3.469.396	0,02	26.349.766	0,13	20.736.573	0,09	19.737.478	0,08
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.253.100.809	24,58	4.859.456.554	26,98	5.464.774.925	27,86	6.293.276.166	28,33	6.537.104.405	26,31
Deduções da Receita Tributária	3.852.912.271	22,27	4.372.541.033	24,28	4.954.020.334	25,17	5.502.917.024	24,77	5.733.234.072	23,80
Deduções da Receita de Contribuições	14.958.399	0,09	19.784.474	0,10	989.022	0,01	3.426.179	0,02	6.457.424	0,03
Deduções da Receita Patrimonial	54.613	0,00	734.612	0,00	1.753.266	0,01	142.431.268	0,64	20.931.506	0,09
Deduções da Receita Agropecuária	3.392	0,00	29.283	0,00	12.441	0,00	3.151	0,00	7.200	0,00
Deduções da Receita Industrial	0	-	3.572	0,00	559	0,00	0	-	80	0,00
Deduções da Receita de Serviços	14.272	0,00	54.001	0,00	128.826	0,00	166.168	0,00	153.570	0,00
Deduções das Transferências Correntes	340.468.930	1,97	402.601.433	2,23	426.925.920	2,17	490.685.792	2,16	444.029.339	1,84
Deduções de Outras Receitas Correntes	44.688.930	0,26	84.807.546	0,36	101.043.677	0,51	183.645.985	0,74	132.291.215	0,55
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.049.268.438	75,42	13.150.873.711	73,02	14.199.866.402	72,14	15.919.673.266	71,67	17.747.821.303	73,69

Fonte | Balançete Consolidado Geral — Dezembro de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 (Sigef).
Inflator | IGP-DI Médio.

Verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2012, totalizou R\$ 24,08 bilhões.

Os números também demonstram crescimento anual consecutivo na arrecadação bruta do Estado. Em relação a 2011 (R\$ 22,21 bilhões), os valores de 2012 representaram um aumento de 8,42%. Considerando o valor bruto de 2008 (R\$ 17,30 bilhões), o crescimento foi de 39,20% em cinco anos.

Do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais (R\$ 24,08 bilhões), 26,31% não ficaram no Estado para a utilização nas suas despesas, e assim constituíram as deduções da receita bruta que importaram em R\$ 6,34 bilhões.

Da receita tributária bruta (R\$ 15,01 bilhões), foram deduzidos R\$ 5,73 bilhões — 23,80% da receita bruta total do Estado. Verifica-se assim que 38,17% dos tributos que ingressaram nos cofres estaduais não permaneceram no Erário para fazer frente às ações públicas fixadas pelo Estado. Consiste, ainda, na maior dedução, tendo em vista que reúne a repartição tribu-

tária aos municípios e a contribuição do Estado para o FUNDEB — ressalta-se que, neste último, os recursos retornam, em valores superior ou inferior, na forma de transferências correntes.

Percebe-se, ao longo dos últimos cinco anos, a dedução média sobre a receita bruta arrecadada de 26,81%, sendo a máxima dedução de 28,33%, em 2011, e a mínima de 24,58%, em 2008.

Há também deduções sobre as receitas de transferências correntes que, em 2012, importaram em R\$ 444,02 milhões. Nesse caso, destacam-se a parcela dos municípios na arrecadação do Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL) e dos fundos do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, Turismo e Esporte (SEITEC).

Nas outras receitas correntes também são deduzidos valores para o repasse dos municípios e a formação do FUNDEB, ambos sobre a arrecadação da Dívida Ativa. Além das deduções supracitadas, outras situações também são assim registradas, como indenizações e restituições.

Após as deduções, tem-se a receita orçamentária realizada, que traduz os valores que permanecem no caixa do Estado para execução de suas ações previstas no orçamento, ou seja, das despesas públicas. Em 2012, tal receita importou em R\$ 17,74 bilhões, e sua composição e evolução são analisadas nos próximos itens.

2.1.3.2 Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada

No processo de planejamento da atividade pública, a adequada previsão da receita é um aspecto fundamental para o gerenciamento das despesas que vão possibilitar a prestação dos serviços públicos e a realização dos investimentos desejados pela sociedade.

Tamanha é a importância da adequada previsão da receita pública que a LRF dedica uma seção exclusivamente ao tema (Seção I, Capítulo III, arts. 11 a 13).

A Tabela 2.1.3.2 demonstra a receita prevista e a efetivamente arrecadada pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2012:

TABELA 2.1.3.2
COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2012

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2012			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (a - b)	Δ %
Receita Bruta	23.885.695.023,00	24.084.925.708,04	-199.230.685,04	-0,83%
Receitas Correntes	22.507.200.524,00	21.386.978.204,40	1.120.222.319,60	4,99%
Receitas Tributárias	15.875.534.280,00	15.017.411.595,04	858.122.684,96	5,41%
Receitas de Contribuições	626.618.705,00	635.885.722,12	-9.067.017,12	-1,45%
Receita Patrimonial	353.631.475,00	334.776.768,71	18.854.686,29	5,33%
Receita Agropecuária	2.163.154,00	1.021.572,20	561.581,72	25,72%
Receita Industrial	8.838.644,00	8.495.216,66	343.427,34	3,89%
Receita de Serviços	183.388.186,00	202.365.539,13	-19.007.353,13	-10,35%
Transferências Correntes	4.952.471.058,00	4.596.963.753,08	352.517.304,92	7,12%
Outras Receitas Correntes	504.535.022,00	586.638.017,38	-82.102.995,38	-16,27%
Receitas de Capital	403.788.619,00	1.749.680.813,27	-1.345.892.194,27	-333,32%
Operações de Crédito	274.334.905,00	1.661.164.824,67	-1.386.829.919,67	-505,52%
Alienação de Bens	29.190.919,00	5.994.497,69	23.196.421,31	79,45%
Amortização de Empréstimos	47.494.467,00	62.479.539,05	-14.985.072,05	-31,55%
Transferências de Capital	52.768.328,00	18.594.763,12	34.173.564,88	64,76%
Outras Receitas de Capital	0,00	1.447.188,74	-1.447.188,74	-
Rec. Intraorçam. Correntes	966.256.038,00	928.529.212,52	37.726.825,48	3,90%
Rec. Intraorçam. de Capital	8.449.842,00	19.737.477,85	-11.287.635,85	-133,58%
Deduções da Receita Corrente	6.744.612.609,00	6.337.104.405,08	407.508.203,92	6,04%
Receita Orçamentária	17.141.082.414,00	17.747.821.302,96	-606.738.888,96	-3,54%

Fontes | Lei Orçamentária Anual/2012 e Balançete Consolidado Geral — dezembro de 2012 (Sigef).

Conforme demonstrado, a receita bruta arrecadada foi 0,83% superior à prevista, e a receita orçamentária arrecadada foi 3,54% superior à prevista.

A análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que as receitas correntes efetivamente arrecadadas foram 4,98%, inferiores às previstas, ao passo que as receitas de capital arrecadadas foram 333,32%, superiores à previsão.

Destaca-se dentre as receitas correntes as tributárias, cuja arrecadação foi 5,41% inferior ao previsto. Comparando-se previsão e arrecadação da receita patrimonial constatou-se 5,33% a menos de efetiva arrecadação; contribuições, 1,45% superior à prevista; agropecuária, 25,72% inferior à prevista; industrial, 3,89% inferior à prevista; e receita de serviços, 10,36% superior à receita prevista.

Dentre as receitas de capital, os valores previstos para operações de crédito ficaram muito aquém daqueles realizados, arrecadando-se 505,52% acima do previsto. Também houve arrecadação superior ao previsto em 31,55% para as receitas de amortização de empréstimos. Por outro lado, as receitas com alienações de bens e as transferências de capital ficaram inferiores ao previsto (79,46% e 64,76%, respectivamente).

2.1.3.3 Receita Orçamentária Realizada

Com base nesse item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada, já desconsideradas as respectivas deduções da receita bruta.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2012 em R\$ 17,14 bilhões.

O confronto da estimativa acima com a receita orçamentária arrecadada — R\$ 17,75 bilhões — evidencia uma superação da ordem de R\$ 606,73 milhões.

A Tabela 2.1.3.3 apresenta a evolução da receita orçamentária realizada no último quinquênio, bem como a sua composição em nível de categoria econômica — correntes e de capital:

TABELA 2.1.3.3
EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA
PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES (A)				RECEITAS DE CAPITAL (B)				RECEITA TOTAL (C)		
	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO	(A/C)%	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO	(B/C)%	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO
2008	12.760.034.108			97,78	289.234.330			2,22	13.049.268.438		
2009	13.015.621.939	2,00	2,00	98,97	135.251.772	-53,24	-53,24	1,03	13.150.873.711	0,78	0,78
2010	14.034.232.339	9,99	7,83	98,83	165.634.083	-42,73	22,46	1,17	14.199.866.402	8,82	7,98
2011	15.737.626.102	23,34	12,14	98,86	182.047.184	-37,06	9,91	1,14	15.919.673.286	22,00	12,11
2012	15.978.403.012	25,22	1,53	90,03	1.769.418.291	511,76	871,96	9,97	17.747.821.303	36,01	11,48

Fonte | Balanete Consolidado Geral — dezembro de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 (SIGEF).

Obs. | Os dados anteriormente demonstrados revelam, em nível de categoria econômica, a evolução da receita arrecadada em cada ano em relação ao início do quinquênio (coluna BASE FIXA), também em relação ao ano anterior (coluna % NO ANO) e ainda o percentual da categoria econômica em relação ao total arrecadado no respectivo exercício (colunas A/C % e B/C%).

Inflator | IGP-DI Médio.

As receitas correntes totalizaram R\$ 15,98 bilhões, enquanto as de capital R\$ 1,77 bilhão — 90,03% e 9,97%, respectivamente, do total da receita realizada.

O percentual das receitas correntes na composição total (90,03%), em 2012, representa uma diminuição em relação ao ano anterior, quando o valor correspondeu a 98,86%, revelando o crescimento das receitas correntes num percentual inferior ao das receitas de capital. No último exercício avaliado, as receitas correntes aumentaram sensivelmente (1,53%), se comparadas com as de 2011 em valores atualizados. Portanto, as receitas correntes deixaram de apresentar, em 2012, o mesmo crescimento apresentado nos períodos anteriores.

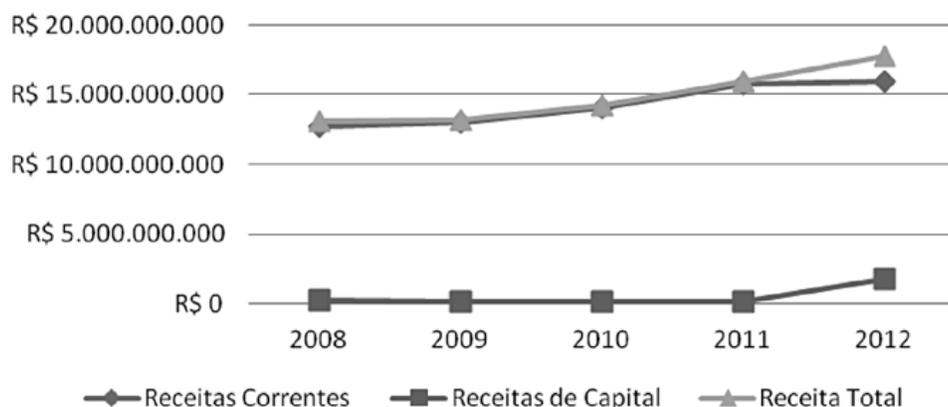
As receitas de capital aumentaram, em 2012, 871,96% se comparadas com as de 2011 — a variação foi significativamente maior que os períodos anteriores.

Em relação ao início do quinquênio (2008), o total da receita orçamentária arrecadada em 2012 representou um crescimento de 36,01%, o que foi fortemente influenciado pelas receitas de capital, que cresceram 511,76%, contra 25,22% das correntes.

Verifica-se também que a receita orçamentária total cresceu anualmente durante todo o período de referência — de 2008 a 2012.

O gráfico, a seguir, demonstra as respectivas evoluções:

Evolução das Receitas Total, Corrente e de Capital



O gráfico evidencia claramente que as receitas correntes em 2012 deixaram de acompanhar o crescimento do total das receitas, o que acontecia nos anos anteriores. Também, que a manutenção do crescimento das receitas totais no quinquênio ocorreu em decorrência do aumento significativo das receitas de capital no exercício de 2012.

2.1.3.4 Evolução da Receita Orçamentária por Categoria Econômica e Origem

A Tabela 2.1.3.4 apresenta a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas no período de 2008 a 2012, livres de suas deduções, com as respectivas composições das classificações em relação aos totais anuais, e será base para os itens seguintes:

TABELA 2.1.3.4
COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
PERÍODO DE 2008 A 2012

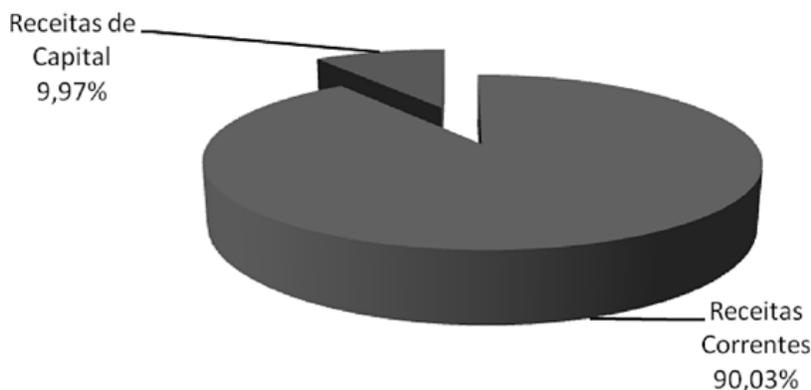
Em R\$ 1,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
RECEITAS CORRENTES	12.760.034.100	97,78	13.015.621.938	98,97	14.034.232.338	98,83	15.737.626.102	98,86	15.978.403.012	90,03
Receita Tributária	6.554.358.235	50,23	6.925.742.592	52,66	7.931.793.000	55,86	8.812.698.110	55,36	9.284.177.523	52,31
Rec. de Contribuições	872.859.067	6,69	485.274.269	3,69	543.044.042	3,82	598.377.141	3,76	629.228.298	3,55
Receita Patrimonial	626.863.240	4,80	301.384.284	2,29	291.766.100	2,05	569.362.022	3,58	313.845.283	1,77
Receita Agropecuária	2.641.271	0,02	2.312.639	0,02	2.050.664	0,01	1.512.228	0,01	1.514.372	0,01
Receita Industrial	7.206.819	0,05	7.917.646	0,06	8.511.944	0,06	7.611.447	0,05	8.465.137	0,05
Receita de Serviços	154.524.331	1,18	183.522.846	1,40	175.415.013	1,24	176.867.005	1,11	202.241.969	1,14
Transf. Correntes	3.535.448.981	27,09	4.074.890.895	30,99	3.939.262.996	27,74	4.234.787.372	26,80	4.155.924.414	23,42
Outras Rec. Correntes	381.016.217	2,92	303.488.192	2,31	341.552.461	2,41	464.198.763	2,92	454.346.802	2,56
Receita Intra	625.315.939	4,79	731.088.575	5,56	800.836.118	5,64	872.212.015	5,48	928.529.213	5,23
RECEITAS DE CAPITAL	289.234.326	2,22	135.251.769	1,03	165.634.063	1,17	182.047.164	1,14	1.769.418.291	9,97
Operações de Crédito	220.572.846	1,69	69.168.072	0,53	64.369.717	0,45	99.413.375	0,62	1.661.164.825	9,36
Alienação de Bens	13.365.718	0,10	5.854.510	0,04	8.008.227	0,06	3.646.957	0,02	5.994.498	0,03
Amort. de Empréstimos	38.473.120	0,29	40.378.180	0,31	54.457.744	0,38	53.720.062	0,34	62.479.539	0,35
Transf. de Capital	14.192.939	0,11	6.022.207	0,05	12.450.607	0,09	4.530.197	0,03	16.564.763	0,10
Outras Rec. de Capital	0	0,00	10.359.405	0,08	0	0,00	0	0,00	1.447.189	0,01
Receita Intra	2.629.702	0,02	3.469.395	0,03	26.349.768	0,19	20.736.573	0,13	19.737.478	0,11
Total	13.049.268.427	100,0	13.150.873.707	100,0	14.199.866.401	100,0	15.919.673.266	100,0	17.747.821.303	100,0

Fonte | Balancete Consolidado Geral — Dezembro de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 (Sigef).
 Infiator | IGP-DI Médio.

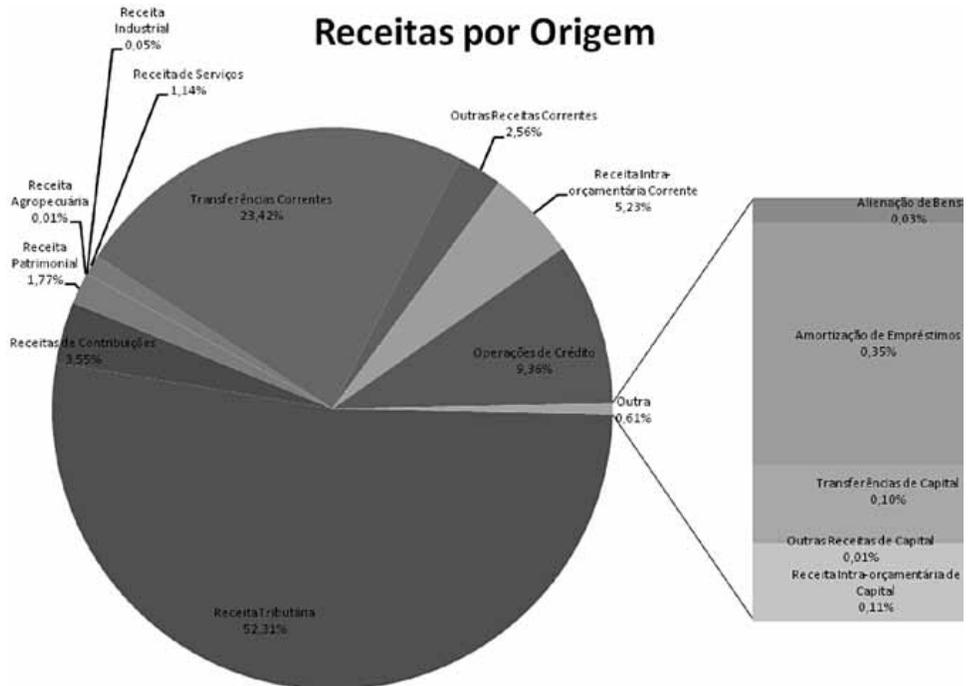
Verifica-se, assim, o percentual de participação das receitas por categoria econômica em relação à receita orçamentária total no período de 2012:

Receitas Orçamentárias por Categoria Econômica



Já por origem, tem-se a seguinte composição em 2012:

Receitas por Origem



Observa-se a relevância das receitas tributárias e das transferências correntes, representando 52,31 e 23,42%, respectivamente, do total das receitas orçamentárias em 2012.

Quanto às receitas intraorçamentárias, em 2012 diminuíram em relação a 2011, atingindo 5,23% da receita orçamentária total. Essas receitas não constituem ingressos aos cofres estaduais, visto que representam valores oriundos de operações realizadas entre órgãos ou entidades pertencentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado. Portanto, do ponto de vista do Estado em seu balanço consolidado, não representam entrada de recursos no Erário, tão somente circulação interna de um recurso que já ingressou anteriormente, momento em que foi reconhecida a receita orçamentária — aliás, o principal objetivo das receitas intra ó, justamente, evitar essa duplicidade, sobretudo para os cálculos da LRF.

2.1.3.5 Receitas Correntes

Percebe-se que R\$ 9,28 bilhões, equivalentes a 52,31% desses ingressos, foram obtidos por meio de tributos (receita tributária), como se verá mais à frente. Tal percentual representou uma pequena diminuição da receita tributária na composição total em relação ao ano anterior, quando significou 55,36%.

Em nível de origem, o segundo maior valor foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2012, alcançaram o montante de R\$ 4,15 bilhões — 23,42% da receita orçamentária total.

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 629,22 milhões e representaram 3,55% do total realizado pelo Estado.

A receita patrimonial totalizou o montante de R\$ 313,84 milhões, 1,77% do total arrecadado pelo Estado.

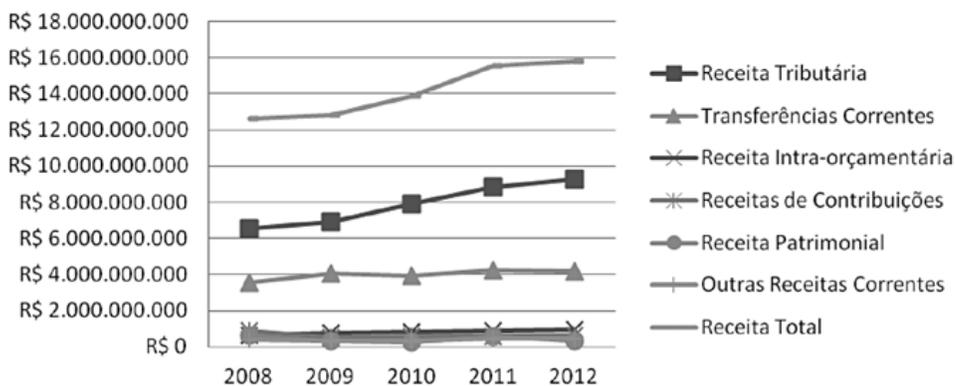
Ainda, destaca-se o valor das receitas correntes intraorçamentárias, que atingiu R\$ 928,52 milhões, representando 5,23%.

Já as receitas de serviço, importaram em R\$ 202,24 milhões — 1,14% do total.

As demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 464,45 milhões, equivalente a 2,62% do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2012.

A evolução das principais receitas correntes no quinquênio segue demonstrada:

Evolução das principais receitas em relação à Receita Orçamentária Total



O gráfico acima evidencia, portanto, o sensível crescimento da receita tributária e diminuição da receita de transferências.

2.1.3.5.1 Receita Tributária

Dada a relevância da receita tributária, cabe a sua análise específica no quinquênio 2008-2012 conforme Tabela 2.1.3.5.1:

TABELA 2.1.3.5.1
COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA
PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$ 1,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	2008		2009		2010		2011		2012	
	Valor	%								
Impostos	5.973.612.636	95,08	6.323.833.638	95,26	7.253.606.179	95,40	8.089.391.539	95,76	8.871.822.911	95,56
ICMS	5.140.847.959	81,82	5.407.889.156	82,82	6.313.684.313	83,04	6.966.264.483	82,84	7.565.365.756	81,81
IR	472.956.960	7,53	434.944.974	6,55	524.848.804	6,60	628.113.057	7,44	730.785.738	7,87
IPVA	309.850.140	4,93	346.354.935	5,22	357.577.964	4,70	302.719.980	4,65	448.351.085	4,83
ITCMD	49.954.004	0,80	44.637.403	0,67	57.604.397	0,76	70.291.920	0,83	97.320.755	1,05
ITBI	3.484	0,00	7.169	0,00	701	0,00	2.099	0,00	-404	0,00

continua...

... continuação

RECEITA TRIBUTÁRIA	2008		2009		2010		2011		2012	
	Valor	%								
Taxas	399.132.118	4,92	314.905.126	4,74	349.492.119	4,60	358.107.022	4,24	412.354.612	4,44
Exercício de Poder de Polícia	306.471.909	4,88	312.150.329	4,70	346.715.670	4,56	353.028.706	4,18	406.094.021	4,37
Prestação de Serviços	2.690.206	0,04	2.754.795	0,04	2.779.449	0,04	5.078.256	0,06	6.259.991	0,07
Contribuições de Melhoria	—	0,00	22	0,00	15	0,00	27	0,00	—	0,00
Outras Contr. de Melhoria	—	0,00	23	0,00	16	0,00	27	0,00	—	0,00
TOTAL	6.282.744.654	100,00	6.638.738.786	100,00	7.603.098.313	100,00	8.447.498.587	100,00	9.284.177.523	100,00

Fonte | Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2008 a 2012.

Inflator | IGP-DI (médio).

Conforme já mencionado, as receitas tributárias, em 2012, totalizaram R\$ 9,28 bilhões, representando 52,31% do total da receita orçamentária arrecadada pelo Estado.

Participação da Receita Tributária em relação à Receita Total



No que tange à sua composição, conforme demonstra a Tabela 2.1.3.5.1, 95,56% foram arrecadados por meio de impostos, na ordem de R\$ 8,87 bilhões.

Ainda em relação ao total dos impostos arrecadados, tal valor apresentou crescimento anual consecutivo em todo o quinquênio demonstrado, partindo de R\$ 5,97 bilhões, em 2008, até os valores realizados no exercício de 2012 (R\$ 8,87 bilhões).

O percentual dos impostos, no total da receita tributária em 2012 (95,56%), representou pequena diminuição em relação a 2011 (95,76%), porém ainda superior aos percentuais da receita de impostos na composição da receita tributária nos exercícios de 2008 a 2010.

No tocante às taxas, em 2012 o Estado arrecadou R\$ 412,35 milhões, representando 4,44% da arrecadação total de tributos.

Cabe ressaltar o crescimento anual da arrecadação de taxas em todo o período demonstrado na Tabela. Ainda, que a maioria desta arrecadação se dá pelas taxas cobradas em função do exercício do poder de polícia, conforme competência comum outorgada pela Constituição da República (art. 145, II).

2.1.3.5.1.1 Receitas de Impostos

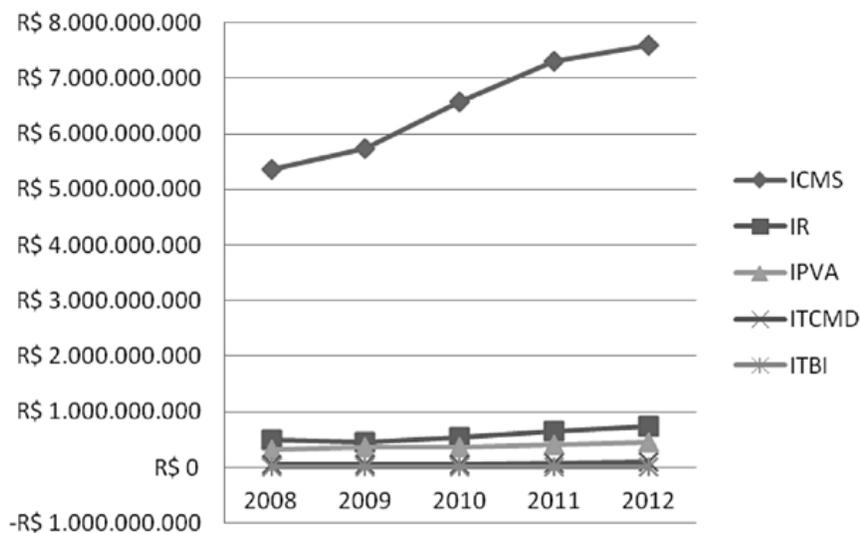
Os impostos, cuja instituição compete aos Estados, são o ICMS, o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

O segundo imposto com a maior arrecadação foi o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) que, por força do artigo 157, I, da Constituição da República, pertence ao Estado quando incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a seus servidores. Em 2012, a sua arrecadação importou em R\$ 730,78 milhões — 7,87% das receitas tributárias. Verifica-se também um aumento em relação a 2011, mantendo a ascensão iniciada em 2010 do percentual em relação aos tributos totais.

O ITCMD, em 2012, gerou uma arrecadação de R\$ 97,32 milhões — 1,05% do total dos tributos arrecadados pelo Estado, após as deduções.

Observam-se os diferentes impostos arrecadados e suas evoluções de 2008 e 2012:

Evolução dos impostos



Entre os impostos, o ICMS gerou uma arrecadação de R\$ 7,59 bilhões, equivalente a 81,81% da receita tributária de 2012.

Quanto ao IPVA, em 2012 foram arrecadados R\$ 448,35 milhões — 4,83% da receita tributária do Estado. Ressalta-se aqui o crescimento anual consecutivo desde 2008.

Considerando a evolução das receitas, podemos formar um comparativo entre receita orçamentária (após as deduções) de ICMS e de IPVA, entre o período de 2008 a 2012:

TABELA 2.1.3.5.1.1

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, ICMS e IPVA PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$ 1,00

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS	2008		2009		2010		2011		2012	
	Valor	%								
Receita Orçamentária	13.049.268.438	100,00	13.150.873.707	100,00	14.199.866.401	100,00	15.919.673.266	100,00	17.747.821.303	100,00
ICMS	5.363.095.433	41,10	5.735.572.119	43,61	6.586.635.469	46,39	7.300.811.187	45,86	7.595.365.756	42,80
IPVA	323.245.481	2,48	361.328.441	2,75	373.036.659	2,63	406.697.923	2,57	448.351.066	2,53

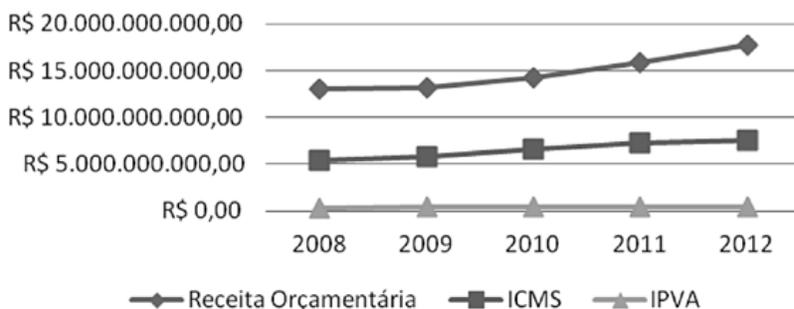
Fonte | Balanço Consolidado do Estado de 2008 a 2012.

Inflator | IGP-DI (médio).

Obs. | A coluna "%" representa a proporção em relação à receita orçamentária total.

Graficamente esta evolução apresenta-se com o seguinte comportamento:

Comparativo da evolução da Receita de ICMS e de IPVA em relação à Receita Orçamentária



De forma genérica, o crescimento da arrecadação do ICMS contribui diretamente para o crescimento do total da receita orçamentária.

Nos anos de 2008, 2009 e 2010, ocorreram crescimentos consecutivos do percentual do ICMS em relação à receita orçamentária (41,10, 43,61% e 46,39, respectivamente). Contudo, em 2011 e 2012, tal participação diminuiu (45,86% e 42,80, respectivamente).

O IPVA, em média (no mesmo período), representou 2,59%, e as suas variações não interferiram significativamente para o aumento continuado das receitas orçamentárias. No entanto, cabe destacar que este imposto apresentou crescimento continuado de 2008 a 2012, atingindo um aumento de 38,70% no período.

2.1.3.5.1.1.1 Receitas de ICMS

Pela sua composição absolutamente majoritária na formação do montante da receita estadual, este item apresenta a evolução, nos últimos cinco anos, da receita arrecadada pelo Estado na forma de tributos, de impostos e especificamente de ICMS. Tais dados estão apresentados em valores de receita bruta e orçamentária — esta última após as deduções — bem como as respectivas variações anuais (%).

TABELA 2.1.3.5.1.1.1
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS, DE IMPOSTOS E DE ICMS
PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$ 1,00

Anos	Tributária				Impostos				ICMS			
	Bruta	%	Orçamentária	%	Bruta	%	Orçamentária	%	Bruta	%	Orçamentária	%
2008	10.407.270.508		8.554.358.236		10.094.729.167		8.231.861.819		8.779.830.841		5.363.095.433	
2009	11.298.284.226	8,56	8.925.742.592	5,67	10.969.605.005	8,77	8.567.223.566	5,86	8.553.603.775	8,81	5.735.572.110	6,95
2010	12.885.813.333	14,05	7.031.792.000	14,53	12.521.184.157	14,14	7.567.191.733	14,70	10.965.134.678	14,77	6.586.635.460	14,84
2011	14.315.615.734	11,10	8.612.698.110	11,11	13.942.002.963	11,35	8.439.109.494	11,52	12.169.877.778	10,99	7.300.811.187	10,84
2012	15.017.411.595	4,90	9.284.177.523	5,35	14.604.948.481	4,76	8.871.822.911	5,13	12.630.020.427	3,78	7.595.365.756	4,03

Fonte | Balanço Consolidado do Estado de 2008 a 2012.

Inflator | IGP-DI (médio).

Obs. | As colunas "%" representam a variação da arrecadação em relação ao ano anterior.

O ICMS bruto, de 2008 a 2012, representou, em média, 84,1% da receita tributária bruta. Verifica-se que, nas três receitas acima demonstradas — tributárias, impostos e de ICMS —, a arrecadação de 2012 foi a maior dos últimos cinco anos.

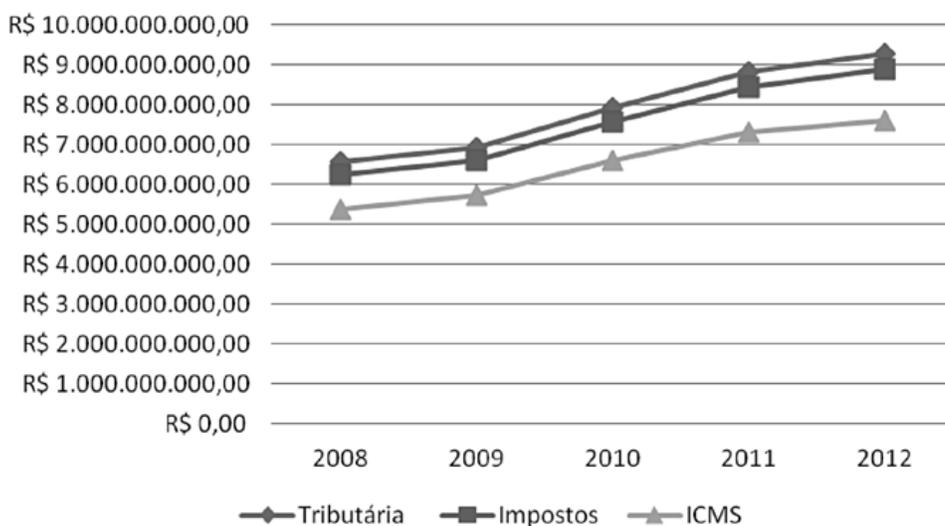
Quanto às receitas tributárias, os números demonstram que a arrecadação bruta do Estado, em 2012 (R\$ 15,01 bilhões), representou um aumento de 14,05% em relação a 2011 (R\$ 14,31 bilhões). Vê-se também que houve um crescimento anual consecutivo nos últimos cinco anos, embora em percentuais oscilantes.

Na receita tributária orçamentária — descontadas as deduções — os R\$ 9,28 bilhões arrecadados em 2012 representaram um incremento de 5,35% em relação a 2011.

Em relação aos impostos, tanto a receita bruta quanto a orçamentária (após as deduções) apresentaram crescimento anual consecutivo nos últimos cinco anos.

No tocante ao ICMS, a arrecadação orçamentária de 2012, em relação ao início do quinquênio (2008), configurou um aumento de 41,62%. Ainda, no que tange à receita orçamentária — descontadas as deduções —, os números de 2012 configuraram um aumento de 4,03% em relação aos de 2011. O gráfico a seguir demonstra as respectivas evoluções:

Evolução da Receita Orçamentária Tributária, de Impostos e de ICMS



2.1.3.5.2 Receitas de Transferências Correntes

A Tabela 2.1.3.5.2 apresenta a evolução detalhada das receitas de transferências correntes no último quinquênio.

TABELA 2.1.3.5.2

COMPOSIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012

Em 1,00

	2008		2009		2010		2011		2012	
	Valor	%								
TRANSF. CORRENTES	3.535.448.972	100	4.074.890.896	100	4.366.088.862	100	4.234.787.234	100	4.155.924.414	100
Intergovernamentais	3.025.013.662	85,56	3.496.335.653	85,80	3.652.081.220	83,85	3.606.618.362	85,17	3.495.494.021	84,11
da União	3.024.885.840	85,56	3.494.381.803	85,75	3.651.750.726	83,64	3.605.400.937	85,14	3.493.332.769	84,06
Part. Receita da União	776.353.543	21,96	692.596.801	17,00	998.308.193	22,87	860.345.739	20,32	797.919.625	19,20
Cota parte do FPE	555.070.420	15,70	529.599.493	13,00	673.161.272	15,42	641.798.551	15,16	634.326.290	15,26
Cota parte do IPI	171.624.813	4,85	132.734.124	3,26	254.810.126	5,84	157.923.400	3,73	132.863.965	3,20
Cota parte da C/IDE	46.658.308	1,40	30.264.046	0,74	70.336.794	1,61	60.622.608	1,43	30.727.657	0,74
Cota parte	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00
Imp.S/Op.Créd.,Câmbio,...	—	0,00	1.139	0,00	—	0,00	660	0,00	1.714	0,00
Cota pte Comp. Financ.	27.825.028	0,79	28.108.797	0,69	35.980.161	0,82	42.147.834	1,00	28.725.065	0,69
Recursos Hídricos	22.728.459	0,64	23.505.613	0,58	31.228.600	0,72	36.395.443	0,86	22.078.002	0,53
CFEM	2.603.570	0,07	2.749.602	0,07	2.556.494	0,06	2.990.158	0,07	3.438.976	0,08
FEP	2.492.998	0,07	1.853.582	0,05	2.165.067	0,05	2.782.233	0,07	3.210.086	0,08
Outras Transf. Dec. de C. F. s/ Exportação	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	0	0,00
SUS	2.013.586	0,06	15.342.343	0,38	597.411.661	13,68	484.086.637	11,43	454.613.623	10,94
FNAS	331.794	0,01	656.173	0,02	133.606	0,00	384.073	0,01	1.232.500	0,03
FNDE	115.242.010	3,26	237.881.131	5,84	209.203.238	4,79	246.772.674	5,83	295.539.113	7,11
ICMS — Desoneração L.C. 87/96	48.511.684	1,37	48.024.045	1,18	56.634.741	1,30	54.793.662	1,29	42.018.327	1,01
Outras Transf. da União	291.705.214	8,25	373.492.473	9,17	118.978.967	2,73	106.470.844	2,51	79.868.299	1,92
Tesouro	112.244.545	3,17	67.684.689	1,66	47.021.859	1,08	57.047.212	1,35	44.278.358	1,07
Administração Indireta	4.001.055	0,11	3.484.080	0,09	4.164.865	0,10	4.308.652	0,10	4.464.942	0,11
Emerg./Calamidade	175.459.015	4,96	302.323.704	7,42	56.752.315	1,30	10.432.317	0,25	21.125.000	0,51
Outras	—	0,00	—	0,00	11.039.928	0,25	34.692.663	0,82	10.000.000	0,24
FUNDEB	1.218.615.664	34,47	1.436.369.297	35,22	1.572.741.972	36,02	1.737.398.447	41,03	1.704.972.766	41,03
Convênios	544.386.747	15,40	662.908.744	16,27	82.358.187	1,43	73.000.626	1,72	88.443.451	2,13
de Estados	10.071	0,00	1.714.397	0,04	—	0,00	—	0,00	340.000	0,01
Convênios	10.071	0,00	1.714.397	0,04	—	0,00	—	0,00	340.000	0,01
de Municípios	117.751	0,00	239.453	0,01	330.495	0,01	1.217.426	0,03	1.821.252	0,04
Convênios	117.751	0,00	125.100	0,00	222.666	0,01	1.217.426	0,03	1.821.252	0,04
Outras Tr. de Municípios	—	0,00	114.293	0,00	107.829	0,00	—	0,00	0	0,00
Instituições Privadas	480.500.126	13,59	537.607.911	13,19	665.857.708	15,25	562.209.402	13,28	660.428.998	15,89
FUNDOSOCIAL	260.460.678	7,37	331.017.471	8,12	396.511.910	9,08	331.795.573	7,83	354.972.519	8,54
SEITEC	220.039.447	6,22	206.579.010	5,07	255.877.373	5,86	222.251.789	5,25	160.519.621	3,86
Cont. Doações I. Fiscais Apl. na Cultura, Turismo e Esporte	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	0	0,00
Convênios	—	0,00	—	0,00	12.680.092	0,29	1.235.964	0,03	18.819.293	0,45
Fapesc	—	0,00	—	0,00	660.609	0,01	6.938.076	0,16	9.471.459	0,23
Outras — Adm Indireta	—	0,00	11.430	0,00	137.723	0,00	—	0,00	0	0,00
Fundos	29.934.265	0,85	40.947.333	1,01	48.143.953	1,10	65.944.853	1,56	115.296.339	2,77
Fundo Pró-emprego	6.650.257	0,19	12.792.494	0,31	21.043.347	0,48	27.539.567	0,65	35.334.928	0,85
Fdo Educação Superior	4.892.451	0,14	10.538.058	0,26	17.258.685	0,40	22.398.267	0,53	51.678.129	1,24
Fdo de Desenv. Rural	17.739.532	0,50	14.786.482	0,36	9.641.922	0,23	16.009.769	0,38	12.536.443	0,30
Convênios	652.025	0,02	2.830.299	0,07	—	0,00	—	0,00	15.746.839	0,38
Pessoas	920	0,00	—	0,00	5.981	0,00	14.816	0,00	1.395	0,00
Exterior	920	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	0	0,00

Fonte | BGE 2008/2012.
Inflator | IGP-DI (médio).

Segundo o Manual de Receita Nacional, as transferências correntes são ingressos provenientes de outros entes ou entidades, de recursos pertencentes ao ente/entidade recebedora ou ao ente/entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência.

No caso do Estado de Santa Catarina, essa origem registra as receitas provenientes da participação estadual na receita da União — Fundo de Participação dos Estados (FPE), os recursos oriundos do FUNDEB, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os recebimentos por meio de convênios e outros. Também nos exercícios de 2008 e 2009, ocorreram repasses efetuados pela União em decorrência das calamidades que assolaram nosso Estado.

Ainda, no caso de recebimentos oriundos de instituições privadas, destacam-se os valores recebidos por meio do FUNDOSOCIAL e dos fundos do SEITEC.

Incluem as receitas de transferências intergovernamentais (de maior relevância), de instituições privadas, do exterior, de pessoas e de convênios. Em média, de 2008 a 2012, representaram 23,96% do total das receitas orçamentárias arrecadadas pelo Estado, constituindo a segunda maior arrecadação em nível de origem.

Pelos números, as transferências correntes recebidas pelo Estado, em 2012, totalizaram R\$ 4,15 bilhões.

Do total, 81,93% foram transferências governamentais (R\$ 3,40 bilhões) e 15,89% referem-se a valores transferidos por intermédio de instituições privadas (R\$ 660,42 milhões). Há também R\$ 99,54 milhões recebidos dos fundos Pró-Emprego, de educação superior e de desenvolvimento rural (2,40% do total).

Quanto às transferências governamentais (R\$ 3,49 bilhões), praticamente a totalidade (99,94%) veio da União, representando 84,11% do total das transferências correntes.

No que tange às transferências provenientes de instituições privadas, constata-se uma sequência de crescimento entre 2008 e 2010, apresentando redução em 2011 e voltando a crescer em 2012. Tal redução se deve à queda da arrecadação do FUNDOSOCIAL (R\$ 331,78 milhões) e do SEITEC (R\$ 222,25 milhões) no ano de 2011 frente à arrecadação de 2010 (R\$ 396,51 milhões e R\$ 255,87 milhões, respectivamente).

Já na participação legal na receita tributária da União, destaca-se que o Estado recebeu, em 2012, o montante de R\$ 797,91 milhões — 19,2% do total das transferências correntes. Esses números representam uma redução de 5,51% em relação ao ano anterior.

As transferências provenientes do FUNDEB importaram em R\$ 1,7 bilhão e representaram 41,03% do total das transferências correntes. Nesse caso, registram-se os crescimentos anuais e consecutivos no período demonstrado.

2.1.3.6 Receitas de Capital

Segundo a Lei federal nº 4.320/1964, são receitas de capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

A referida norma não conceituou tais receitas, apenas as discriminou. Um conceito interessante encontra-se na doutrina de Castro (2008, p. 76), segundo o qual:

Receitas de capital são recursos recebidos em complemento às receitas correntes, para dar suporte às despesas do orçamento, obtidos mediante a constituição de dívidas ou alienação de componentes do ativo permanente, bem como amortização de empréstimos e financiamento concedidos a terceiros. São consideradas receitas apenas na contabilidade pública, pois são recursos que não alteram o patrimônio líquido da entidade, uma vez que existe, em contrapartida ao ingresso, aumento de passivo pela dívida assumida ou redução de ativo, pela

alienação de um bem ou baixa do direito a receber de um empréstimo. São fatos permutativos envolvendo contas do sistema financeiro e do patrimonial.

São considerados também como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital.

Portanto, no geral, são receitas não efetivas, posto que não aumentam a situação patrimonial líquida (patrimônio líquido) do Estado, tendo em vista que, no momento dos ingressos financeiros no Tesouro, ocorre também outra mudança no patrimônio, seja a entrada de uma dívida, a baixa de um valor a receber ou a saída de um bem móvel ou imóvel alienado. A exceção fica por conta das transferências de capital, que são valores recebidos de outra esfera governamental para aplicação em despesas de capital e, por isso, registradas nessa categoria econômica, no entanto acrescem à situação patrimonial, posto que do seu recebimento não surgem dívidas e nem são baixados ativos.

De acordo com a Tabela 2.1.3.4, as receitas de capital importaram em R\$ 1,77 bilhão, representando 9,91% da receita orçamentária realizada pelo Estado em 2012.

Em nível de origem, a maior relevância ocorreu nas operações de crédito, com R\$ 1,66 bilhão — 93,88% das receitas de capital. Tal valor destoa dos demais anos, o que ocorreu por conta de operação realizada com o *Bank of America*, no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão). Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda, o objetivo foi trocar uma dívida com encargos indexados em quase 14% (IGP-DI mais 6% ao ano) por um novo contrato de apenas 4% de juros anuais mais a variação cambial, o que significará a possibilidade de redução no desembolso de, pelo menos, R\$ 530 milhões somente em 2013 (http://www.sef.sc.gov.br/sites/default/files/DEZ12_0.pdf).

2.1.3.7 Receita Líquida Disponível

A Receita Líquida Disponível (RLD), quando da elaboração do projeto da lei orçamentária, constitui a base de cálculo sobre a qual são aplicados os limites percentuais da despesa a serem observados pelos poderes Legislativo e Judiciário, pelo MP, TCE e UDESC, conforme os percentuais definidos na respectiva LDO.

No momento da execução do orçamento, os recursos oriundos das receitas orçamentárias são repassados mensalmente a cada Poder e Órgão, mediante aplicação dos limites percentuais respectivos sobre a RLD do mês imediatamente anterior.

Conforme o art. 24 da LDO, para o exercício de 2012 (Lei estadual nº 15.530/2011), a RLD resulta do total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e regime próprio dos servidores, da cota-parte do salário-educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O valor da RLD do Estado de Santa Catarina, apurado no exercício de 2012, foi de R\$ 9,72 bilhões, conforme demonstra a Tabela 2.1.3.7:

TABELA 2.1.3.7
**RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2012
APURADA CONFORME DADOS PUBLICADOS PELA SEF**

Em R\$

RECEITA	VALORES
Receitas Correntes	11.990.308.508,58
Receitas Tributárias	10.875.492.918,80
Impostos	10.873.465.562,42
IRRF — Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	730.843.398,32
IPVA — Estadual	560.904.080,59
ITCMD — Imposto s/ Transmissão Causa Mortis	122.191.789,94
ITBI — Estadual	4.301,11
ICMS — Estadual	9.459.521.992,46
Taxas	2.027.356,38
Receita de Serviços	8.000,90
Transferências Correntes	1.011.510.725,10
Transferências Intergovernamentais	1.011.510.725,10
Transferências da União	1.011.510.725,10
Participação na Receita da União	958.987.816,38
Cota-Parte do Fundo Participação do Estado e DF	792.907.861,61
Cota-Parte do IPI — Estados Exp. Prod. Industrializados	166.079.954,77
Transf. Financeiras do ICMS — Desoneração — L.C. N. 87/96	52.522.908,72
Outras Receitas Correntes	103.296.863,78
Multas e Juros de Mora	76.376.632,26
Multas e Juros de Mora dos Tributos	63.841.213,90
Multas e Juros ITCMD	5.614.038,33
Multas e Juros de Mora de IPVA	6.107.694,96
Multas e Juros de Mora de ICMS	52.119.480,61
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	11.835.022,86
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPVA	561.489,49
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS	11.207.039,46
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITCMD	66.493,91
Multas de Outras Origens	700.395,50
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	700.395,50
Receita da Dívida Ativa	26.920.231,52
Receita da Dívida Ativa Tributária	25.921.452,51
Receita da Dívida Ativa do IPVA	935.681,27
Receita da Dívida Ativa do ICMS	24.782.706,69
Receita da Dívida Ativa do ITCMD	203.064,55
Receita da Dívida Ativa não Tributária	998.779,01
Deduções da Receita Corrente	-2.260.899.464,21
Deduções da Receita Tributária	-2.034.974.797,46
Deduções de Impostos	-2.034.957.563,92
Dedução do Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	-137.637.986,68
Ded. Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-57.660,82
Dedução da Receita de IPVA	-112.574.510,29
Dedução do ITCMD	-25.001.110,02
Dedução do ITBI	-4.705,55
Ded. Imposto s/ a Produção e Circulação de Mercadorias	-1.897.319.577,24
Deduções das Taxas	-17.233,54
Transferências Correntes	-202.302.144,51
Transferências Intergovernamentais	-202.302.144,51
Transferências da União	-202.302.144,51
Participação na Receita da União	-191.797.562,79
Dedução da Receita — Cota-Parte IPI Exportação	-33.215.990,79
Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB — ICMS Deson. LC 87/96	-10.504.581,72
Outras Deduções	-23.622.522,24
Dedução das Multas e Juros de Mora	-18.813.862,90
Dedução das Multas e Juros de Mora dos Tributos	-15.978.337,92
Dedução de Multas e Juros ITCMD	-1.122.790,06
Ded. Multas e Juros de Mora de IPVA	-1.221.334,47
Ded. Multas e Juros de Mora de ICMS	-13.634.213,39
Ded. Multas/Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-2.777.877,48
Ded. Multas e Juros de Mora D.A do IPVA	-75.486,76
Ded. Multas e Juros de Mora D.A do ICMS	-2.689.369,72
Ded. Multa e Juros de Mora D.A do ITCMD	-13.021,00
Ded. Multas de Outras Origens	-57.647,50
Ded. Multa Aplicadas pelos Tribunais de Contas	-57.647,50
Dedução da Receita da Dívida Ativa	-4.808.659,34
Ded. Receita da Dívida Ativa Tributária	-4.757.465,16
Ded. Receita da Dívida Ativa do IPVA	-145.525,25
Ded. Receita da Dívida Ativa do ICMS	-4.572.835,44
Ded. Receita da Dívida Ativa do ITCMD	-39.104,47
Dedução da Receita da Dívida Ativa não Tributária	-51.194,18
Dedução de Receitas Diversas	-
RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL	9.729.409.044,37

Fonte | Site da Secretaria de Estado da Fazenda, Relatórios de Gestão Pública, Receita Líquida Disponível do Exercício de 2012.

2.1.4 Análise da Despesa Orçamentária Realizada

Este item analisa a despesa orçamentária do Estado, consolidado, incluindo os valores executados em 2012 e sua evolução no últimos cinco anos em nível de função, categoria econômica e grupos de natureza de despesa.

2.1.4.1 Despesa por Funções de Governo

A Tabela 2.1.4.1 apresenta, em valores atualizados, a evolução da despesa realizada por funções no quinquênio 2008-2012, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação:

TABELA 2.1.4.1
DESPEZA REALIZADA POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2008/2012

Em R\$ 1,00

Função	2008 (a)	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	%	% e/d	% e/a
Legislativa	416.084.308	420.231.505	450.490.395	476.165.113	484.352.894	2,68	1,72	16,41
Judiciária	850.254.995	870.841.929	930.373.562	1.125.362.300	1.153.273.737	6,38	2,48	35,64
Essencial à Justiça	301.526.045	270.575.945	336.436.468	410.531.187	448.767.532	2,48	9,31	48,83
Segurança Pública	192.157.248	1.578.011.806	1.654.243.674	1.766.077.618	1.600.102.154	8,90	- 8,89	737,39
Administração	3.197.898.834	773.496.596	974.369.018	1.032.713.614	1.096.628.056	6,01	5,22	- 66,02
Assistência Social	13.336.077	107.613.793	35.822.623	77.903.588	48.268.211	0,27	- 38,02	262,09
Previdência Social	1.804.005.529	2.319.707.447	2.573.491.901	2.917.778.508	3.182.453.899	17,59	9,07	76,41
Saúde	1.153.606.345	2.010.685.525	2.087.585.458	2.268.231.542	2.308.143.899	12,76	1,76	100,08
Trabalho	6.784.998	7.578.374	22.698.949	18.956.873	29.329.994	0,16	54,72	332,28
Educação	1.953.538.287	2.077.714.247	2.266.740.579	2.446.165.450	2.764.798.190	15,28	13,03	41,53
Cultura	43.821.017	58.287.707	68.297.573	50.991.945	46.901.957	0,26	- 8,02	7,03
Direitos e Cidadania	368.206	695.965	243.532	9.332.305	296.869.409	1,64	3.081,09	80.525,97
Desporto e Lazer	163.029.227	79.351.060	66.755.479	84.890.691	51.152.397	0,28	- 39,74	- 68,62
Gestão Ambiental	13.046.958	53.682.499	99.018.037	68.891.207	77.409.243	0,43	12,36	493,31
Urbanismo	136.362.023	96.164.065	184.733.275	—	5.277.759	0,03	-	- 96,13
Habituação	21.197.477	33.408.927	32.281.875	27.980.717	28.782.884	0,16	2,87	35,78
Saneamento	73.510	—	233.327	2.448.742	5.307.588	0,03	116,75	7.120,22
Energia	—	—	—	—	36.032	0,00	-	-
Transporte	240.193.500	672.839.149	413.095.284	540.382.249	524.813.236	2,90	- 2,88	118,50
Ciência e Tecnologia	38.604.400	51.547.106	59.203.739	58.316.223	56.306.912	0,31	- 3,45	45,86
Agricultura	95.942.335	442.074.370	451.934.376	473.602.500	478.733.792	2,65	1,08	398,98
Indústria	5.655	—	—	—	—	—	-	-
Comércio e Serviços	2.255.123	74.184.130	60.665.591	78.792.278	84.805.410	0,47	7,63	3.660,57
Comunicações	43.936.348	56.826.960	37.635.832	45.694.846	56.869.633	0,31	24,46	100,00
Relações Exteriores	1.429.711	1.593.410	1.611.314	3.053.458	—	-	- 100,00	100,00
Encargos Especiais	1.281.070.051	1.471.334.875	1.389.795.476	1.613.907.405	3.280.419.907	18,02	102,02	154,51
Res. de Contingência	—	—	—	—	—	-	-	-
Total	11.970.528.205	13.528.447.389	14.197.758.337	15.598.170.360	18.088.824.526	100	-	-

Fonte | Relatório Execução Orçamentária por Função 2008 a 2012 — SIGEF/SC.

Inflator | IGP-DI (médio).

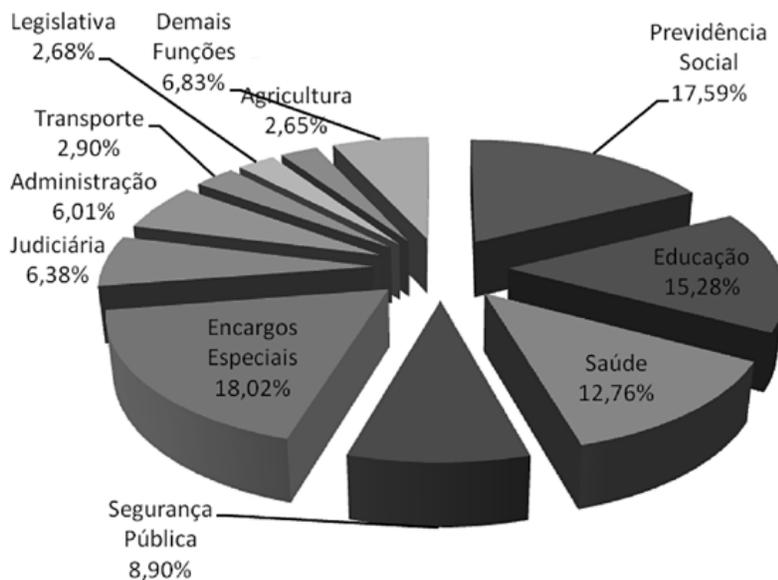
Segundo o art. 1º, § 1º, da Portaria nº MOG 42/1999, entende-se por função o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

Para Feijó (2008, p. 293), consiste, junto com a estrutura programática, na mais moderna das classificações orçamentárias da despesa, pois visa ao fornecimento de informações das realizações do governo nas áreas em que este atua.

Independente de um gasto estar relacionado à folha de pagamento, ao serviço da dívida (juros e encargos + amortização), aos outros custeios ou até mesmo investimentos, antes disso a função evidencia em que área está sendo aplicado o recurso — saúde, educação, previdência, segurança pública, agricultura, etc.

Os gastos totais do Estado divididos por função estão demonstrados no gráfico a seguir:

Despesas por Função



Inicialmente, cabe destacar que a despesa orçamentária realizada pelo Estado, no exercício de 2012, importou em R\$ 18,09 bilhões.

É oportuno salientar que a análise da evolução das despesas por função, ao longo do quinquênio 2008-2012, merece a devida ponderação em relação ao primeiro ano (2008), uma vez que, nesse exercício, em algumas áreas, as respectivas despesas com pessoal (folha) foram classificadas na função Administração. Tal procedimento gerou significativas distorções na análise das despesas por função, fato apontado por este Tribunal no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, referentes àquele exercício. Feita a ressalva, passa-se a análise das demais funções.

A função com o maior volume de gastos foi Encargos Especiais, com R\$ 3,26 bilhões (18,02% da despesa orçamentária total do Estado).

Ressalta-se que, de acordo com a Portaria nº MOG 42/1999, os encargos especiais englobam despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, assim, uma agregação neutra. Significa dizer que, não obstante seu aspecto legal e necessário, tais gastos não configuram aplicação em nenhuma área que represente qualquer benefício à sociedade — saúde, educação, cultura, segurança pública, justiça, etc. —, pois constituem tão somente o cumprimento de obrigações financeiras e legais do Estado.

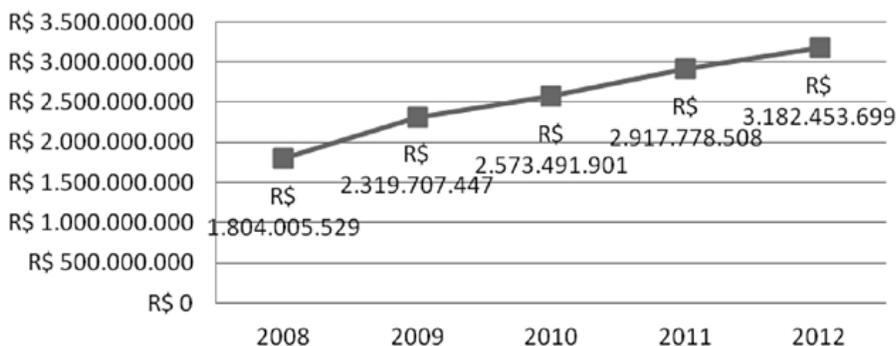
O segundo maior valor está registrado na Previdência Social, na qual foram despendidos R\$ 3,18 bilhões (17,59% do total dos gastos estaduais no exercício). Os números também demonstram um crescimento anual consecutivo no período demonstrado. Em relação ao ano anterior (R\$ 2,92 bilhões), as despesas com a Previdência aumentaram 9,07%.

Ainda, se comparados com os valores de 2008 (R\$ 1,8 bilhão), as despesas cresceram 76,41% no quinquênio. Destaca-se que o crescimento das despesas da função Previdência

Social está ligado ao déficit previdenciário do Fundo Financeiro, ao qual estão vinculados os servidores que ingressaram no serviço público estadual até o final de junho de 2008, e cujo montante, no exercício de 2012, totalizou R\$ 1,65 bilhão.

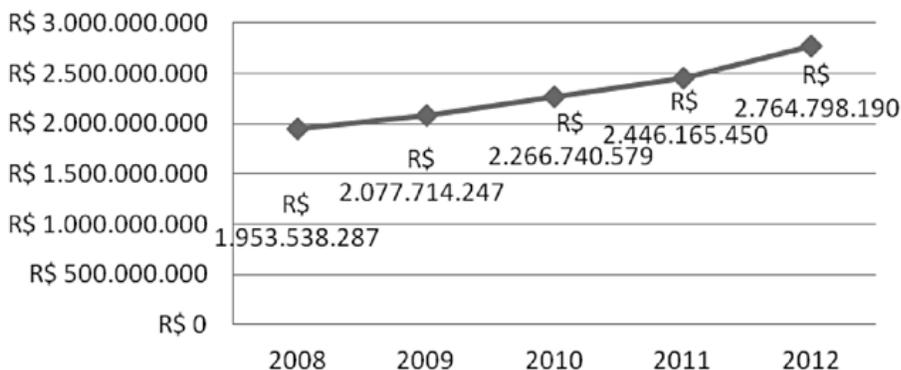
A evolução das despesas com a função Previdência Social está demonstrada no gráfico abaixo:

Evolução da Função Previdência Social



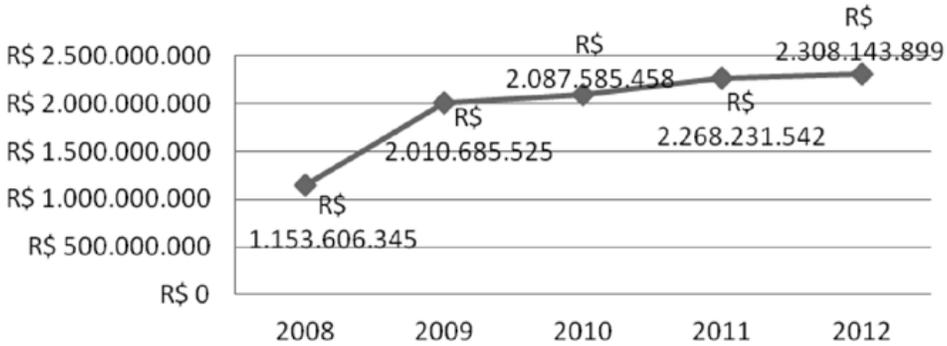
Por sua vez, a função Educação (R\$ 3,18 bilhões) consumiu 15,28% da despesa orçamentária do Estado em 2012. Nesse caso, o gráfico a seguir evidencia também um crescimento anual constante. Em relação ao ano anterior (R\$ 2,92 bilhões), foi de 13,02%. Comparados a 2008, os gastos realizados em 2012 configuram um aumento de 41,52%. Ressalta-se que esse crescimento se deu em percentual inferior ao crescimento da receita orçamentária total no mesmo período (51,11%).

Evolução da Função Educação



Já a Saúde (R\$ 2,31 bilhões) compreendeu 12,76% dos gastos de 2012. Quanto à sua evolução, vê-se que tal valor, em 2012, representou um aumento de 100,08% em relação ao exercício de 2008 (R\$ 1,15 bilhão). Nesse caso, em percentual superior ao do crescimento da receita orçamentária total no mesmo período. A evolução dos recursos aplicados na função Saúde está mais bem demonstrada no gráfico a seguir:

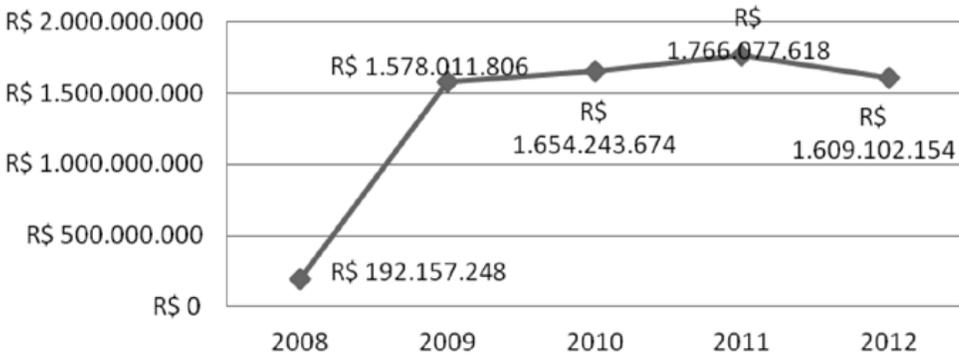
Evolução da Função Saúde



No tocante à Segurança Pública, os gastos registrados nesta função, em 2012, totalizaram R\$ 1,61 bilhão, equivalente a 8,89% da despesa orçamentária.

Em relação ao ano anterior, o montante das despesas representou uma diminuição de 8,88. Conforme demonstra o gráfico, a queda na aplicação de recursos em segurança pública levou os gastos de 2012 a um valor inferior ao de 2010:

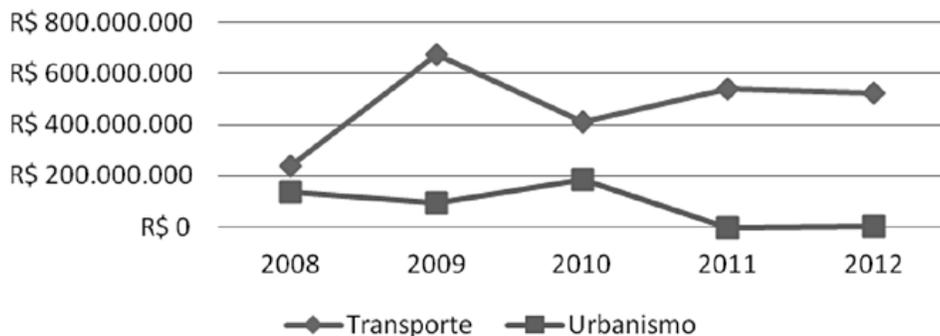
Evolução da Função Segurança Pública



Na função Transporte, os recursos aplicados no exercício perfizeram o montante de R\$ 524,81 milhões — 2,9% da despesa total e 2,88% menos do que o ano anterior, em contraponto ao aumento no volume de recursos configurado em 2011.

Cabe ressaltar, nessa evolução, os valores aplicados (sobretudo nos exercícios de 2008 e 2010) na função Urbanismo, haja vista a possibilidade de uma reclassificação, nesta função, de parte dos gastos com a função Transporte. Em que pese tal procedimento ser inadequado, a possibilidade de que tenha ocorrido e a semelhança entre os gastos permite que sua evolução seja avaliada em conjunto, conforme segue:

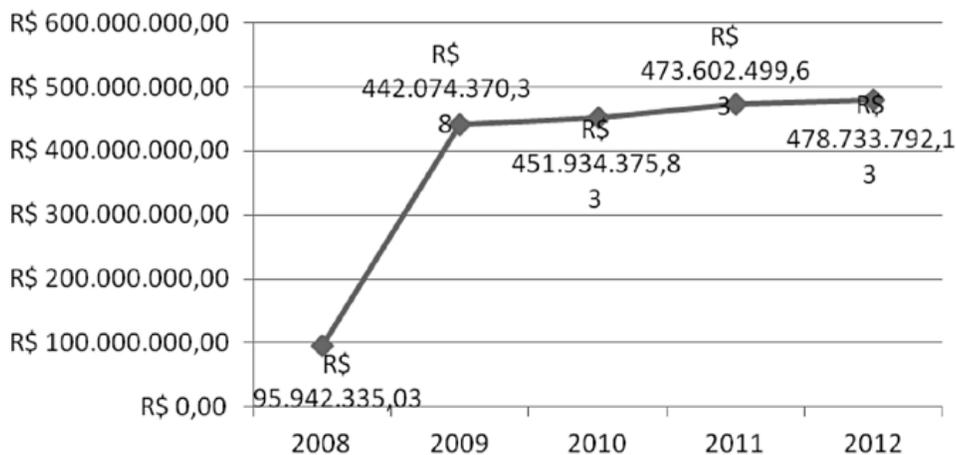
Evolução das Funções Transporte e Urbanismo



No caso da Agricultura, a referida função atingiu 2,65% das despesas do Estado, com R\$ 478,73 milhões despendidos.

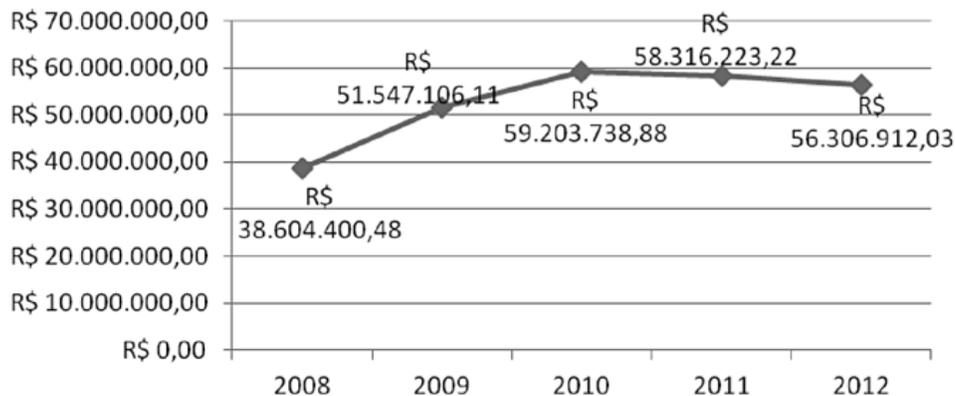
Quanto à sua evolução, após queda significativa nos valores registrados em 2008, retornou a patamares mais elevados e constantes, e os gastos de 2012 configuraram um aumento de 1,08% em relação ao ano anterior:

Evolução da Função Agricultura



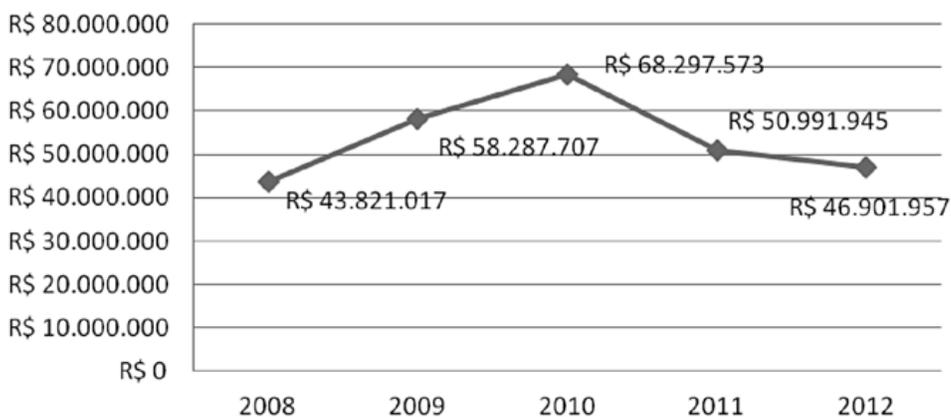
No que tange à Ciência e Tecnologia, o valor aplicado (R\$ 56,30 milhões), em 2012, representou 0,31% da despesa total do Estado e uma diminuição de 3,44% em relação a 2011 (R\$ 58,31 milhões). Em relação ao início do quinquênio (2008), o percentual de crescimento das despesas na função representa 45,85%:

Evolução da Função Ciência e Tecnologia



Verifica-se também um decréscimo de 8,02% nos gastos relacionados à função Cultura em relação a 2011, sendo que as despesas de 2012 (R\$ 46,90 milhões) permaneceram em patamares inferiores a 2009 e 2010:

Evolução da Função Cultura

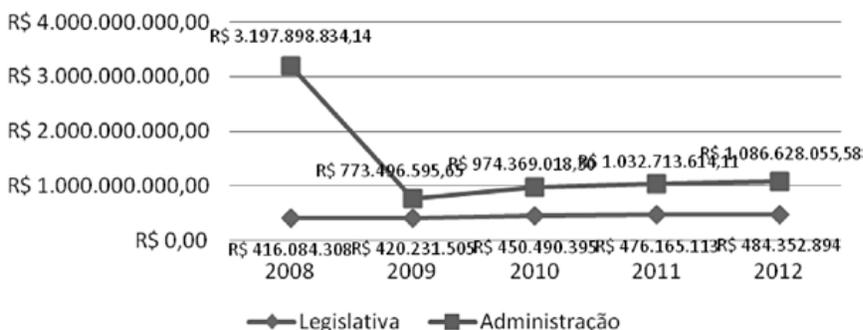


Na função Administração, os números demonstram um aumento de 1,72%, em relação ao ano anterior.

A função Legislativa, que engloba as ações legislativas e de controle externo e são exercidas, respectivamente, pela ALESC e pelo TCE, apresentou, em 2012, uma evolução de 5,22% sobre o ano de 2011.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das duas últimas funções comentadas:

Evolução das Funções Legislativa e Administração



Conforme se infere acima, na linha da função Administração fica evidente a distorção nos gastos, ocasionada pela classificação indevida de despesas relacionadas à Pessoal, ocorrida no exercício de 2008 e já comentada.

Na Assistência Social, verificou-se, em 2012, uma queda expressiva de recursos em relação ao ano anterior, visto que foram utilizados R\$ 48,29 milhões, equivalentes a 61,98% dos gastos realizados em 2011. Também houve diminuição de recursos na função Desporto e Lazer, passando de R\$ 84,89 milhões, em 2011, para R\$ 51,15 milhões, em 2012.

Em contrapartida, outras funções registraram aumento em relação ao ano anterior, em destaque Direitos e Cidadania (3,081%), Comunicações (24,46%) e Comércio e Serviços (7,63%).

2.1.4.2 Despesa por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa

Segundo o art. 12 da Lei federal nº 4.320/1964, a despesa pública será classificada nas categorias econômicas correntes e de capital.

Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento. Já as despesas de capital contribuem para a formação de patrimônio — máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, etc. — ou para a diminuição da dívida pública, nesse caso a amortização desta.

A Tabela 2.1.4.2 apresenta a respectiva evolução, em valores atualizados, entre os exercícios de 2008 a 2012:

TABELA 2.1.4.2
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA — QUINQUÊNIO 2008/2012

Em R\$ 1,00

Ano	Despesas Correntes (a)				Despesas de Capital (b)				Despesa Total (c)		
	Valor	Base Fixa	Δ% no ano	(a/c)%	Valor	Base Fixa	Δ% no ano	(b/c)%	Valor	Base Fixa	Δ% no ano
2008	10.339.024.624	100	0	86,37	1.631.503.582	100	0	13,63	11.970.528.206	100	9,4
2009	11.701.481.143	13,18	13,18	86,50	1.826.966.245	11,98	11,98	13,50	13.528.447.387	13,01	13,01
2010	12.518.901.470	21,08	6,99	88,18	1.678.856.864	2,90	-8,11	11,82	14.197.758.335	18,61	4,95
2011	14.475.005.198	40,00	15,63	90,08	1.593.743.239	-2,31	-5,07	9,92	16.068.748.437	34,24	13,18
2012	15.500.703.213	49,92	7,09	85,69	2.588.121.314	58,63	62,39	14,31	18.088.824.526	51,11	12,57

Fonte | Balanete do Razão Consolidado Geral de dezembro — Exercícios de 2008 a 2012.

Inflator | IGP-DI (médio).

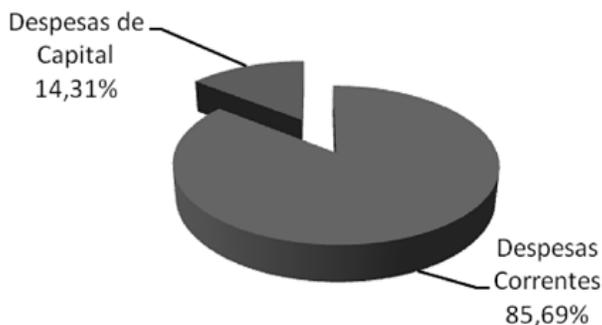
Em relação a 2011, os gastos totais de 2012 evidenciaram um crescimento de 15,74%.

Os números demonstram também que, em 2012, as despesas correntes totalizaram R\$ 15,5 bilhões e representaram 89,69% da despesa orçamentária total (R\$ 18,08 bilhões), ao passo que, em 2011, representaram 89,61% na composição total.

Já os gastos de capital importaram em R\$ 2,58 bilhões — 14,31% do total —, enquanto que, no exercício de 2011, representaram 10,39% da despesa total.

O gráfico abaixo demonstra a composição da despesa orçamentária, realizada pelo Estado no exercício de 2012, em nível de categoria econômica:

Composição das Despesas por Categoria Econômica



Constata-se, em relação às despesas correntes de 2012, um crescimento anual de 10,68% em relação ao exercício anterior. As despesas de capital para o mesmo período cresceram 59,34%.

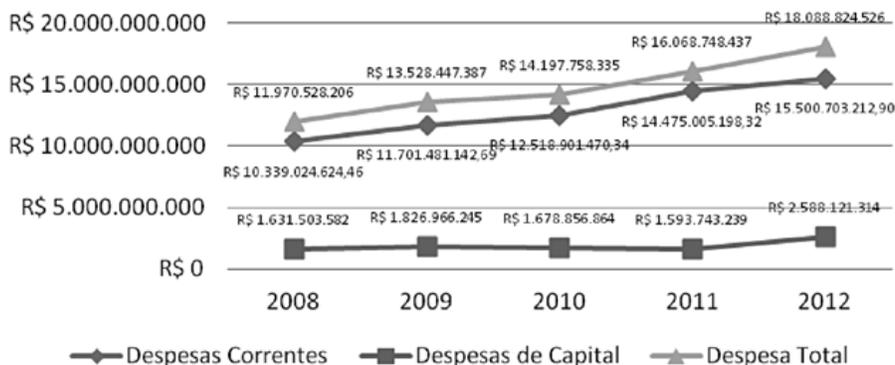
Ainda, os gastos correntes mostraram crescimento anual em todos os exercícios do quinquênio. Em relação ao exercício de 2008 (R\$ 10,33 bilhões), as despesas correntes do Estado, em 2012, representaram um crescimento 49,92%.

Diferente das despesas correntes, nos gastos de capital o período demonstrado evidencia oscilações, apresentando queda em 2011. Nesta categoria, destacam-se os crescimentos anuais em 2009 e 2010, impulsionados, em grande parte, pelo aumento nos investimentos.

Portanto, as despesas de capital montaram a quantia de 2,58 bilhões em 2012.

O gráfico a seguir permite melhor visualização do comportamento da despesa orçamentária do Estado, total e segregada em nível de categoria econômica, ao longo do último quinquênio:

Evolução das Despesas por Categoria Econômica



2.1.4.2.1 Despesa Executada em Nível de Grupos de Natureza

A Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 trouxe à classificação da despesa pública brasileira, logo após a categoria econômica, a figura do grupo de natureza de despesa, que, segundo seu art. 3º, § 2º, é a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Assim, no caso das despesas correntes, a classificação evidencia se estas pertencem à folha de pagamento (pessoal e encargos sociais), ao custeio da dívida pública (juros e encargos da dívida), ou, ainda, se em nenhum dos dois, às outras despesas correntes.

Já nas despesas de capital, os grupos de natureza identificam se os gastos dizem respeito à realização de investimentos, de inversões financeiras, ou se estão relacionados ao pagamento da dívida pública (amortização da dívida).

TABELA 2.1.4.2.1

DESPESA REALIZADA POR GRUPOS DE NATUREZA — QUINQUÊNIO 2008/2012

Em R\$ 1,00

Despesas	2008 (a)		2009 (b)		2010 (c)		2011 (d)		2012 (e)		e/d
	VALOR	%									
Despesas Correntes	10.339.024.624	86,37	11.701.481.143	86,50	12.518.901.470	88,18	14.004.427.121	89,78	15.500.703.213	85,69	10,68
Pessoal e Encargos Sociais	4.460.403.002	37,51	4.028.904.820	36,43	5.317.652.706	37,45	8.872.143.330	58,88	9.807.553.451	53,11	8,29
Juros e Encargos da Dívida	753.955.665	6,30	874.704.285	6,47	877.980.584	6,18	1.041.392.458	6,66	1.842.640.091	9,08	57,75
Outras Despesas Correntes	5.094.665.957	42,56	5.897.872.038	43,60	6.323.268.090	44,54	4.090.891.324	28,23	4.250.309.690	23,50	3,90
Despesa de Capital	1.631.503.582	13,63	1.826.966.244	13,50	1.678.856.855	11,82	1.593.743.239	10,22	2.588.121.314	14,31	62,39
Investimentos	887.025.787	7,41	1.235.675.330	9,13	1.174.017.900	8,27	1.008.172.350	6,46	972.591.471	5,38	-3,53
Inversões Financeiras	230.197.683	1,92	22.232.808	0,16	42.827.247	0,30	61.171.578	0,39	34.719.817	0,19	-43,24
Amortização da Dívida Pública	514.279.812	4,30	569.058.107	4,21	462.011.719	3,25	524.399.311	3,36	1.500.810.028	8,74	201,45
TOTAL	11.970.528.206	100	13.528.447.386	100	14.197.758.336	100	15.598.170.360	100	18.088.824.526	100	15,07

Fonte | BGE de 2008 a 2012.

Inflator | IGP-DI (médio).

Em nível de grupo de natureza de despesa, o maior gasto aparece nas despesas com pessoal e encargos, na ordem de R\$ 9,60 bilhões — 53,11% das despesas totais do Estado.

No que tange às despesas com pessoal e encargos sociais, os gastos realizados em 2012 (R\$ 9,6 bilhões) significaram um aumento de 8,29% em relação ao ano anterior, e de 113,95%, em relação aos valores despendidos no exercício de 2008. Também ressalta-se o crescimento anual consecutivo desses gastos.

A amortização da dívida pública, em 2012, importou em R\$ 1,58 bilhão e o expressivo aumento de 253,66% em relação ao ano anterior, provocando o conseqüente aumento no total das despesas de capital — 59,34% em relação a 2011. Da mesma forma, os juros e encargos da dívida totalizaram R\$ 1,64 bilhão, valor 57,75% superior aos gastos de 2011 (R\$ 1,04 bilhão).

Somando-se os grupos relacionados à dívida pública, tem-se o serviço da dívida, terceiro maior volume de aplicações em 2012, com R\$ 3,22 bilhões — 17,82% da despesa total, e resultantes da soma dos juros e encargos (despesas correntes) e das amortizações (despesas de capital), que representaram 9,08% e 8,74%, respectivamente, da despesa total.

Importante destacar que o serviço da dívida pública, em 2012, foi 231,45%, superior ao montante dos investimentos realizados (R\$ 972,59 milhões). Bem assim, foi superior às aplica-

ções em Assistência Social, Trabalho, Direitos e Cidadania, Cultura, Desporto e Lazer, Gestão Ambiental, Habitação, Saneamento, Transporte, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Comércio e Serviços, Comunicações e Relações Exteriores, quando somadas (R\$ 495,18 milhões).

Ressalta-se que o volume nos gastos com a dívida teve influência da operação realizada com o Bank of America, já mencionada na análise da receita orçamentária.

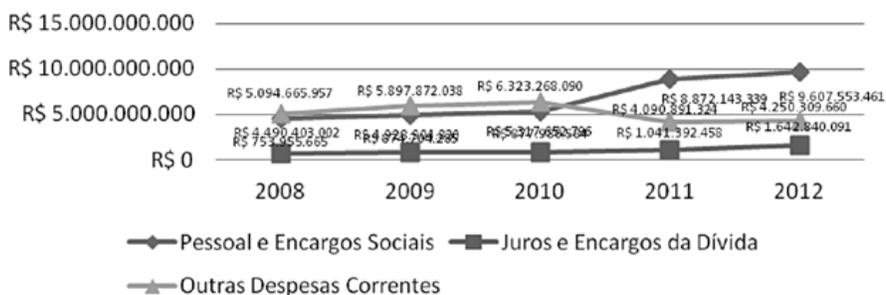
O montante dos investimentos realizados no exercício de 2012 alcançou R\$ 972,59 milhões, equivalente a 5,38% das despesas totais do exercício, representando uma diminuição de 3,53% em relação ao ano anterior (R\$ 1,00 bilhão).

Destaca-se aqui a linha decrescente dos investimentos verificada nos últimos três anos, e também que os gastos de 2012 configuraram o menor volume de investimentos dos últimos quatro anos.

As inversões financeiras totalizaram o montante de R\$ 34,71 milhões, perfazendo uma diminuição de 43,24% em relação ao montante despendido ao mesmo título no exercício anterior (R\$ 61,17 milhões). Correspondem, aliás, ao menor valor de despesas dentre os grupos de natureza.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da despesa orçamentária em nível de grupo de natureza de despesa, no âmbito dos gastos correntes:

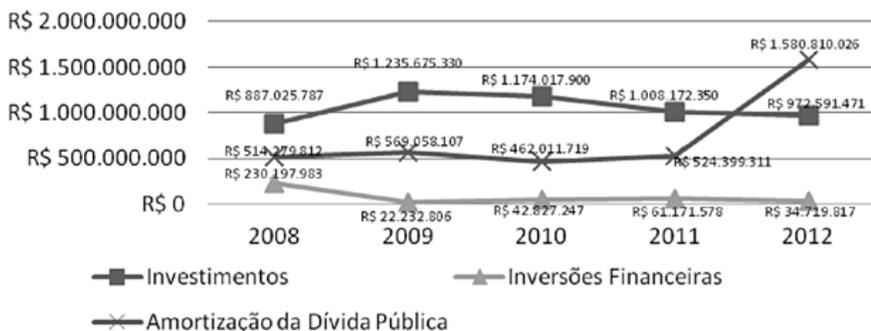
Evolução das Despesas por Categoria Econômica — Despesas Correntes



As linhas evidenciam o significativo crescimento das despesas dos grupos Pessoal e Encargos Sociais, já comentado anteriormente, em contraposição às outras despesas correntes, que experimentaram significativa redução ao longo do quinquênio. As despesas com juros e encargos da dívida apresentaram crescimento durante todo o período observado, porém mais acentuado no último exercício.

Já o próximo gráfico demonstra tal evolução nas despesas de capital:

Evolução das Despesas por Categoria Econômica — Despesas de Capital



No caso das despesas de capital, a evolução dos investimentos fica bem demonstrada com o crescimento em 2009 e a queda nos três últimos exercícios.

Quanto às inversões financeiras, a linha demonstra bem a oscilação no período, com destaque para o volume significativo em 2008, discrepante com os demais anos, mantendo-se estabilizado a partir de 2009.

Já na amortização da dívida, em 2012 verificou-se crescimento extremo, ficando o montante superior aos investimentos.

2.1.4.2.1.1 Investimentos

Este item demonstra, em valores atualizados, a evolução da despesa realizada pelo Estado com investimentos, discriminada por funções e fontes de recursos, no quinquênio 2008-2012.

TABELA 2.1.4.2.1.1
INVESTIMENTOS REALIZADOS — POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2008-2012

Em R\$ 1,00

Função	2008 (a)	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	%	% e/d	% e/a
Administração	33.919.989	57.688.349	63.262.037	20.721.525	35.178.399	3,62	69,77	3,71
Agricultura	6.044.287	25.939.135	11.773.038	30.590.308	26.276.231	2,70	-14,10	334,73
Assistência Social	1.690.883	33.756.569	5.946.425	26.789.619	13.466.766	1,38	-49,73	0,00
Ciência e Tecnologia	11.575.884	11.434.771	19.865.195	16.334.726	15.914.075	1,64	-2,58	37,48
Comércio e Serviços	—	3.781.964	3.751.795	16.707.099	22.217.133	2,28	32,98	—
Comunicações	143.319	—	—	—	—	—	—	—
Cultura	5.053.213	3.373.800	19.780.105	12.635.040	15.055.462	1,55	19,16	197,94
Desporto e Lazer	60.252.094	19.306.559	14.237.892	18.423.082	11.223.500	1,15	-39,08	-81,37
Direitos da Cidadania	19.226	70.354	26.677	127.066	18.588.203	1,91	14528,82	0,00
Educação	237.174.725	253.849.331	262.014.322	199.747.415	184.634.941	18,98	-7,57	-22,15
Encargos Especiais	—	—	—	—	—	—	—	—
Energia	—	—	—	—	—	—	—	—
Essencial à Justiça	4.128.322	4.418.674	4.682.594	29.267.774	45.298.768	4,66	54,77	997,27
Gestão Ambiental	7.099.666	14.814.872	44.334.018	9.625.124	13.050.464	1,34	35,59	83,81
Habituação	14.030.976	13.411.532	11.458.715	9.407.799	3.513.964	0,36	-62,65	-74,96
Indústria	—	—	—	—	—	—	—	—
Judiciária	24.956.712	24.716.404	27.146.069	39.757.773	46.128.582	4,74	16,02	84,83
Legislativa	6.427.699	18.650.219	23.796.521	23.580.988	7.620.993	0,78	-67,68	18,56
Previdência Social	—	794.415	1.653.231	647.866	86.831	0,01	-86,60	—
Relações Exteriores	13.686	14.077	5.541	8.231	—	0,00	-100,00	—
Saneamento	—	—	233.327	235.171	2.005.371	0,21	752,73	—
Saúde	100.289.100	83.096.094	110.832.059	87.108.828	103.446.880	10,64	18,76	3,15
Segurança Pública	47.045.552	109.309.388	111.929.477	107.748.066	50.179.322	5,16	-53,43	6,66
Trabalho	716.223	290.062	15.655.066	386.330	25.219.871	2,59	6428,06	3421,23
Transporte	198.073.988	472.212.789	256.743.401	358.323.541	328.652.634	33,79	-8,28	65,92
Urbanismo	128.369.946	84.745.971	164.898.395	—	4.833.081	0,50	0,00	0,00
Total	887.025.789	1.235.675.329	1.174.017.900	1.008.172.350	972.591.471	100,00	-3,53	9,65

Fontes | Relatório Execução Orçamentária por Função 2009, 2010 e 2011 e 2012 — SIGEF/SC; Balanços Gerais do Estado de 2008 — SEF.

Inflator | IGP-DI (médio).

Os dados revelam que, em 2012, dos investimentos realizados pelo Estado o maior volume de gastos foi direcionado para a função Transporte, com R\$ 328,65 milhões, equivalentes a

33,79% do total, representando também uma diminuição de 8,28% sobre o exercício anterior (2011 — R\$ 358,32 milhões).

O segundo maior valor compreende a função Educação, na qual foram investidos R\$ 184,63 milhões — 18,98% do total de investimentos. Os números demonstram que tais despesas foram inferiores ao montante investido nessa função em 2011 (R\$ 199,74 milhões), demonstrando que, em termos de investimentos para o setor da Educação, o Estado, em 2012, aportou 7,57% menos do que no ano anterior.

No tocante à Segurança Pública, os investimentos registrados na função, em 2012, totalizaram R\$ 50,17 milhões, equivalentes a 5,16% do total investido pelo Estado, apresentando redução de 53,43% em relação ao montante despendido no ano anterior (R\$ 107,74 milhões).

Na função Saúde, foram aplicados, em investimentos, R\$ 103,45 milhões, valor este 18,76% superior ao registrado no exercício de 2011 (R\$ 87,10 milhões). Os investimentos nesta função apresentaram oscilações anuais quanto ao volume, com os maiores valores aplicados nos exercícios de 2010 e 2012. Registra-se, ainda, que o montante de despesas com investimentos na função Saúde representou 10,64% dos investimentos totais realizados pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2012.

A função Assistência Social registrou, em 2012, uma diminuição de 49,73% nos investimentos em relação ao ano anterior.

Observando todo o quinquênio, em relação a 2008, as funções que obtiveram, percentualmente, aumento no volume de investimentos foram, nesta ordem: Direitos da Cidadania (R\$ 18,58 milhões — 96.583%), Trabalho (R\$ 25,21 milhões — 3.421%), Essencial à Justiça (R\$ 45,29 milhões — 997%), Assistência Social (R\$ 13,46 milhões — 696%), Agricultura (R\$ 26,27 milhões — 335%) e Cultura (R\$ 15,05 milhões — 198%).

A Tabela 2.1.4.2.1.1.a apresenta alguns indicadores que evidenciam o volume de investimentos, por habitante do Estado, nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública. A análise leva em conta os anos de 2012 e 2010, por conta dos respectivos dados do IBGE:

TABELA 2.1.4.2.1.1.a
INVESTIMENTOS *PER CAPITA* — BIÊNIO 2010/2012

Em R\$ 1,00

	2010	2012
Investimentos (a)	1.174.017.900	972.591.471
Função Saúde (b)	110.832.059	103.446.880
Função Educação (c)	262.014.322	184.634.941
Função Assistência Social (d)	5.946.425	13.466.766
Função Segurança Pública (e)	111.929.477	50.179.322
Número Populacional (f)	6.248.436	6.383.286
Investimento <i>per capita</i> (a/f)	187,89	152,37
Saúde <i>per capita</i> (b/f)	17,74	16,21
Educação <i>per capita</i> (c/f)	41,93	28,93
Segurança Pública <i>per capita</i> (e/f)	17,91	7,86

Fontes | Número populacional Censo 2010 e Estimativa 2012 — IBGE; e Balancete Consolidado Geral — dezembro de 2010 e 2012 (SIGEF).

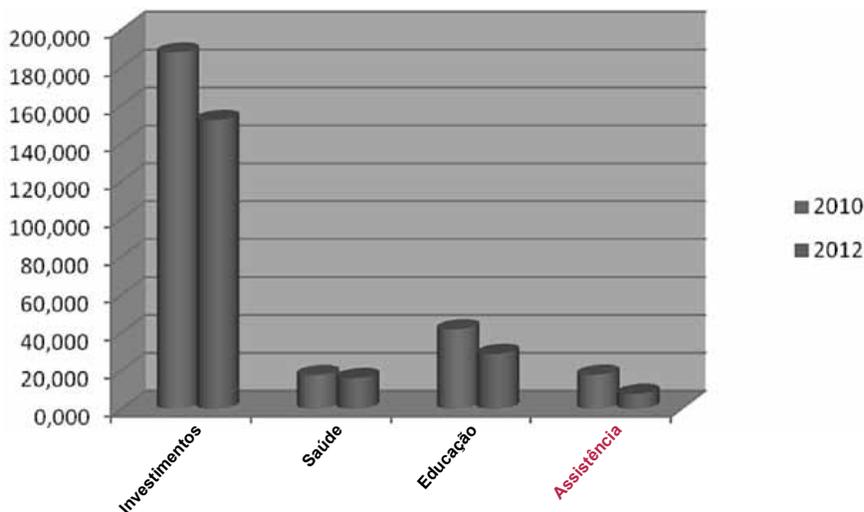
Percebe-se que os investimentos totais *per capita*, em 2012 (R\$ 152,37), foram inferiores aos de 2010 (R\$ 187,89). Esta tendência — menor aplicação de investimentos em 2012 em

relação a 2010 — também ocorreu individualmente nas funções Saúde, Educação e Segurança Pública, onde o Estado realizou menos Investimentos do que no ano de 2010. Na primeira, enquanto que, em 2010, foram realizados investimentos per capita de R\$ 17,74, em 2012 foram investidos R\$ 16,21 por habitante. Quedas maiores são verificadas na Educação — de um investimento de R\$ 41,93 por habitante em 2010 para R\$ 28,93 em 2012 —, e na Segurança Pública, com R\$ 7,86 per capita investidos 2012 contra R\$ 17,91 de 2010.

Reforça-se aqui que os dados dizem respeito apenas aos investimentos, não sendo tratados os gastos correntes nas respectivas áreas.

As variações de recursos aplicados pelo Estado, nos exercícios de 2010 a 2012, estão a seguir demonstradas:

Indicadores Gerais de Aplicação de Recursos *per capita*



Já a Tabela 2.1.4.2.1.1.b demonstra as origens dos gastos realizados com investimentos de acordo com a fonte de recursos no quinquênio 2008-2012:

TABELA 2.1.4.2.1.1.b

INVESTIMENTOS REALIZADOS — POR FONTE DE RECURSOS QUINQUÊNIO 2008/2012

Em R\$ 1,00

Fonte	2008 (a)	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	%	% e/d	% e/a
0100 — Rec. Ordinários — Tesouro	157.349.177	245.674.604	208.624.336	214.576.701	199.075.145	20,47	-7,22	26,52
0161/0261 — Rec. Div. — Fundosocial	105.402.169	97.003.270	143.640.238	110.002.317	117.860.251	12,12	7,14	11,82
0131 — Rec. FUNDEB — Transf. União	80.252.725	102.515.481	122.055.593	118.634.386	41.685.079	4,29	-64,86	-48,06
0861 — Fundosocial — Ex. Anterior	—	30.586.476	72.383.233	45.633.758	74.186.620	7,63	62,57	0,00
0121 — Cota-parte CIDE	46.636.046	22.001.566	47.261.500	57.480.855	28.750.108	2,96	-49,98	-38,35
0120 — Cota-parte Salário Educação	43.312.953	44.804.454	47.027.383	23.486.152	8.638.853	0,89	-63,22	-80,05
0532 — Emerg. Cal. Púb. — Tr. União	—	42.299.884	44.978.897	4.653.710	475.097	0,05	-89,79	0,00
0191 — Operações Crédito Interna	5.159.893	48.375.463	41.358.599	22.775.803	29.845.855	3,07	31,04	0,00
0192 — Operações Crédito Externa	—	—	—	67.169.418	35.866.932	3,67		
0528 — Outros Convênios — Ex. Ant	20.432.577	32.959.767	25.809.834	23.615.152	19.843.757	2,04	-15,97	-2,88
0360 — Recursos Patrimoniais	—	116.081.434	25.348.424	1.851.736	0	0,00	-100,00	0,00
Recursos de Outras Fontes	428.480.246	453.372.930	395.531.872	318.292.362	416.543.776	42,83	30,87	-2,79
Total	887.025.786	1.235.675.329	1.174.017.899	1.008.172.350	972.591.471	100	-4,99	50,06

Fontes | Relatório Execução Orçamentária por Fonte 2009, 2010, 2011 e 2012 — SIGEF/SC; e Balanço Geral do Estado de 2008 — SEF.

Inflator | IGP-DI (médio).

De acordo com os números, em 2012 as fontes de recursos que mais contribuíram para a realização de despesas com investimentos provêm, respectivamente, do Tesouro Estadual (R\$ 199,07 milhões — 20,47%), do FUNDOSOCIAL (R\$ 192,04 milhões — 119,75%), considerados os recursos do ano corrente e do exercício anterior, FUNDEB (R\$ 41,68 milhões — 4,29%), Operações de Crédito Externa (R\$ 35,68 milhões — 3,67%), Operações de Crédito Interna (R\$ 29,84 milhões — 3,07%) e da Cota-parte da CIDE (R\$ 28,75 milhões — 2,96%).

As demais fontes (R\$ 445,50 milhões) representaram 45,80% do total de investimentos.

Importante destacar os recursos do FUNDOSOCIAL, aplicados em investimentos, os quais tiveram um incremento de 62,57% em relação ao ano anterior (2011).

Ainda em relação aos investimentos, a sua diminuição também tem relação direta com o aumento do comprometimento das receitas correntes com gastos correntes, evidenciado na Tabela 2.1.4.2.1.1.c:

TABELA 2.1.4.2.1.1.c

COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS CORRENTES COM DESPESAS CORRENTES EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012

	Em R\$				
	2008	2009	2010	2011	2012
Receitas Correntes (a)	12.760.034.108	13.015.621.939	14.034.232.339	15.737.626.102	15.978.403.012
Despesas Correntes (b)	10.339.024.624	11.701.481.143	12.518.901.470	14.004.427.121	15.500.703.213
Indicador (a/b)	1,23	1,11	1,12	1,12	1,03

Fonte | Balanete Consolidado Geral — dezembro de 2008 a 2009, 2010, 2011 e 2012 (SIGEF).

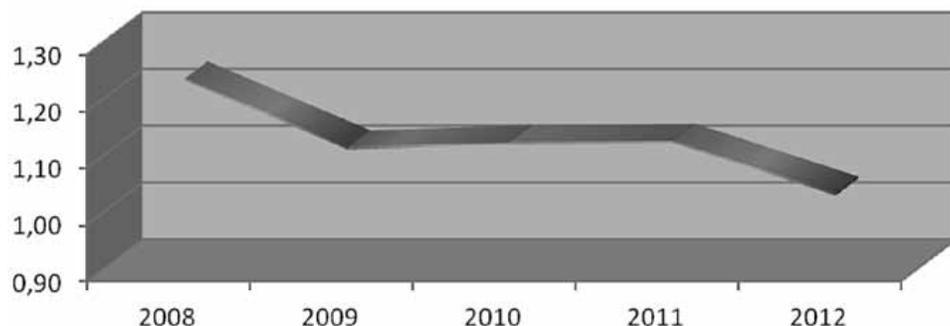
De acordo com o indicador, em 2012 o Estado apresentou uma significativa queda na relação Receitas Correntes/Despesas Correntes, o que significa um aumento do comprometimento das primeiras com as segundas e, conseqüentemente, uma menor sobra para gastos de capital.

Enquanto que, em 2008, de cada R\$ 1,00 arrecadado em receitas correntes sobravam, após os gastos correntes, R\$ 0,23, em 2012 esse índice caiu para R\$ 0,03.

Isso não significa dizer que tal sobra pode ser aplicada em investimentos, haja vista, nos gastos de capital, também estar incluída a amortização da dívida, tornando ainda mais difícil a possibilidade de se realizarem investimentos com recursos correntes do Estado, e, conseqüentemente, caracterizando-o como totalmente dependente de recursos externos — empréstimos e transferências voluntárias — para realização de investimentos.

O gráfico a seguir demonstra a evolução do indicador em destaque:

Comprometimento da Receita Corrente



2.1.4.3 Despesa Orçamentária Realizada — Administração Direta e Indireta

O presente item destaca a despesa orçamentária realizada pelo Estado, em 2012, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa, segregada em administração direta — somados os fundos especiais — e indireta, esta última de forma segregada.

TABELA 2.1.4.3

DESPEZA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA — EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$ 1,00

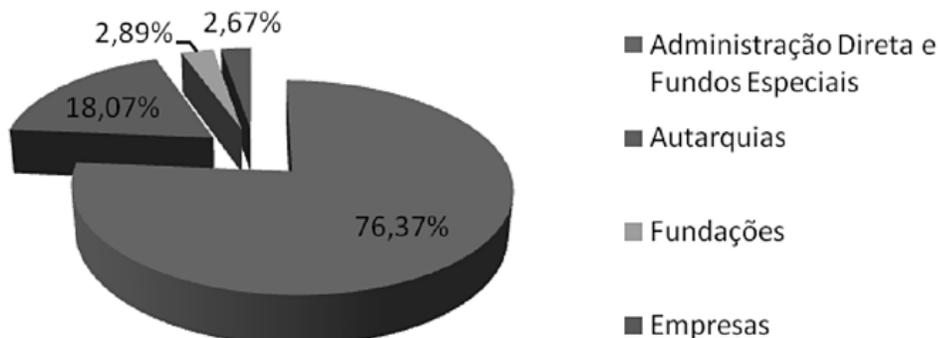
Despesas	DIRETA		INDIRETA					Total Geral
	VALOR	%	Autarquias	Fundações	Empresas	Total	%	
Despesas Correntes	11.445.502.957	73,84	3.106.799.560	483.984.424	464.416.272	4.055.200.256	26,16	15.500.703.213
Pessoal e Encargos Sociais	5.910.301.119	61,52	2.990.036.527	349.604.484	357.611.332	3.697.252.343	38,48	9.607.553.481
Juros e Encargos da Dívida	1.642.840.091	100,00	—	—	—	—	0,00	1.642.840.091
Outras Despesas Correntes	3.892.361.747	91,58	116.763.034	134.379.940	106.804.939	357.947.913	8,42	4.250.309.680
Despesa de Capital	2.368.496.571	91,51	162.753.513	38.821.203	18.050.626	219.624.743	8,49	2.588.121.314
Investimentos	753.281.021	77,45	162.753.513	38.821.203	17.735.734	219.310.450	22,55	972.591.471
Inversões Financeiras	34.405.525	99,09	—	—	314.252	314.292	0,91	34.719.817
Amort. da Dívida Pública	1.580.810.026	100,00	—	—	—	—	0,00	1.580.810.026
Total	13.813.999.528	76,37	3.269.553.073	522.805.627	462.466.298	4.274.824.998	23,63	18.088.824.526

Fonte | Relatório Execução Orçamentária de 2012 — por Poder/Grupo de Despesa — SIGEF/SC.

Obs. | Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

De acordo com os números, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado (R\$ 18,08 bilhões), 76,37% foram gastos pela Administração Direta e os Fundos Especiais, enquanto que 23,63% foram gastos pela Administração Indireta — Autarquias (R\$ 3,26 bilhões), Fundações (R\$ 522,80 milhões) e Empresas Estatais Dependentes (R\$ 482,46 milhões).

Composição da Despesa Administração Direta e Indireta



Quanto às despesas correntes, 73,84% foram realizadas pela Administração Direta e Fundos especiais, ao passo que, pela Administração Indireta, foram realizados 26,16%.

No que tange às despesas de capital, o montante da despesa realizada pela administração direta correspondeu a 91,51%, enquanto a indireta correspondeu a 8,49%.

A Tabela também apresenta a respectiva composição em nível de grupos de natureza de despesa. Em relação aos gastos com pessoal, os números demonstraram que 61,52% (R\$ 5,91 bilhões) estão na administração direta e fundos, enquanto 38,48% (R\$ 3,69 bilhões) na administração indireta, sendo a maior parte (R\$ 2,99 bilhões) nas autarquias.

Nas outras despesas correntes, a diferença percentual entre a administração direta e a indireta é mais acentuada, posto que 91,58% foram realizadas pela primeira e pelos fundos estaduais, e 8,42%, pela administração indireta.

Quanto aos investimentos, a administração direta, incluindo os fundos especiais, realizou R\$ 753,28 milhões — 77,45% do total investido pelo Estado.

Já a administração indireta despendeu, com investimentos, o montante de R\$ 219,31 milhões, equivalentes a 22,55% do total de investimentos — a maior parte (R\$ 162,75 milhões) realizada pelas autarquias.

Ainda, os juros e encargos e a amortização da dívida foram, na sua totalidade, realizados pela administração direta.

2.1.4.4 Despesa Executada por Poder e Órgão (MP e TCE)

O presente item demonstra a execução orçamentária do Estado por poder e órgão (MP e TCE), e, ainda, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

TABELA 2.1.4.4

DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS — EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$ 1,00

Despesas	Executivo	%	Judiciário	%	Legislativo	%	MP	%	TCE	%	Total Geral
Despesas Correntes	13.250.887.170	85,43	1.241.115.447	8,01	428.195.383	2,77	412.530.870	2,66	167.194.341	1,08	15.500.703.213
Pessoal e Encargos Sociais	7.922.902.532	82,47	954.909.442	9,94	262.574.615	3,05	295.086.122	3,07	142.080.751	1,48	9.607.553.451
Juros e Encargos da Dívida	1.642.840.091	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.642.840.091
Outras Despesas Correntes	3.684.924.547	86,70	286.206.006	6,73	136.620.768	3,21	117.444.748	2,76	25.113.591	0,59	4.250.309.650
Despesa de Capital	2.489.264.971	96,18	47.128.582	1,82	1.679.014	0,06	44.106.768	1,70	5.941.978	0,23	2.588.121.314
Investimentos	874.735.128	89,94	46.128.582	4,74	1.679.014	0,17	44.106.768	4,53	5.941.978	0,61	972.591.471
Inversões Financeiras	33.719.817	97,12	1.000.000	2,88	0	0,00	0	0,00	0	0,00	34.719.817
Amort. da Dívida Pública	1.580.810.026	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.580.810.026
Total	15.739.932.141	87,01	1.288.244.029	7,12	430.874.398	2,38	456.637.639	2,52	173.136.320	0,96	18.088.824.526

Fonte | Relatório Execução Orçamentária por Poder/Grupo de Despesa — SIGEF/SC.

Obs. | Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

Destaca-se que os valores descritos na Tabela 2.1.4.4 dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos.

Os números demonstram que, do total de gastos realizados pelo Estado em 2012 (R\$ 18,08 bilhões), 87,01% foi realizado pelo Poder Executivo, na ordem de R\$ 15,73 bilhões.

O percentual do Executivo é ainda maior nos Investimentos (R\$ 874,73 milhões) e Inversões Financeiras (R\$ 33,71 milhões), 89,94% e 97,12%, respectivamente. Tal situação se explica por conta de a função exercida pelos demais poderes (ALESC e TJ) e do MP e TCE não estar relacionada diretamente a vultosos e rotineiros volumes de investimento e aquisição de bens de capital em relação ao total do orçamento do Estado.

Nos gastos com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo compreende 82,47%, contra 9,94% do Judiciário, 3,07% do Ministério Público, 3,05% do Poder Legislativo e 1,48% do Tribunal de Contas do Estado. Ressalta-se que estes percentuais dizem respeito ao total do referido grupo em cada poder, MP e TCE em relação ao geral, e não devem ser confundidos com os gastos de pessoal para fins de apuração dos limites da LRF.

Já nas outras despesas correntes, o Poder Executivo reúne 86,70% da despesa do Estado, seguido na ordem pelo Judiciário (6,73%), Legislativo (3,21%), Ministério Público (2,76%) e TCE (0,59%).

2.1.5 Análise das Demonstrações contábeis e resultados do Estado

Este item apresenta a análise dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial apresentados pelo Estado, bem como o seu Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012.

2.1.5.1 Balanço Orçamentário

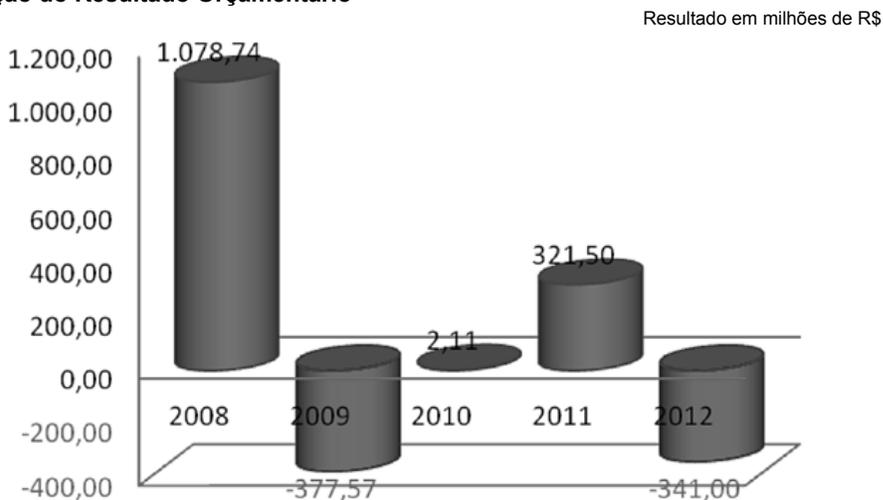
2.1.5.1.1 Resultado Orçamentário

No exercício de 2012, o valor total da receita arrecadada pelo Estado de Santa Catarina correspondeu ao montante de R\$ 17,74 bilhões. Por seu turno, a despesa realizada totalizou R\$ 18,08 bilhões, o que configura um déficit na execução orçamentária de R\$ 341,00 milhões. Significa dizer que o Estado arrecadou, em 2012, R\$ 341,00 milhões a menos do que os gastos realizados no exercício.

Em contrapartida com o último exercício, em 2011 houve superávit de R\$ 321,05 milhões (valores atualizados pelo IGP-m).

A evolução do resultado orçamentário, em valores constantes, pode ser melhor visualizada no gráfico a seguir:

Evolução do Resultado Orçamentário



2.1.5.1.1.1 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Não obstante o resultado orçamentário que o Estado alcançou em 2012, cabe destacar a situação relacionada ao cancelamento de despesas já liquidadas.

Em 2012, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 738,79 milhões.

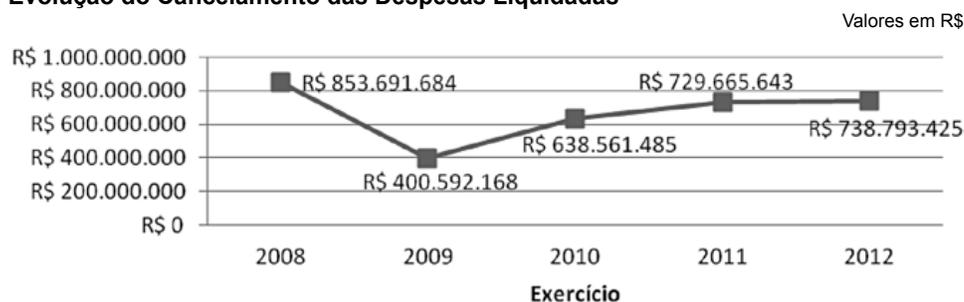
Em nível de grupos de natureza de despesa, o maior cancelamento ocorreu em Pessoal e Encargos Sociais, com R\$ 331,88 milhões, correspondentes a 44,92% dos cancelamentos referidos. Quanto aos demais grupos, tiveram despesas canceladas nos seguintes valores: Juros

e Encargos da Dívida (R\$ 121,27 milhões); Outras Despesas Correntes (R\$ 165,89 milhões); Investimentos (R\$ 90,25 milhões); Inversões Financeiras (R\$ 197,62 mil); e Amortizações (R\$ 29,27 milhões).

A título de comparação, em 2011, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante equivalente a R\$ 729,66 milhões, dos quais R\$ 591,29 milhões foram despesas correntes, e R\$ 138,36 milhões, de capital — 81,04% e 18,96% do total dos cancelamentos, respectivamente.

Comparando-se o montante, em valores constantes, dos cancelamentos efetuados nos dois exercícios, observa-se que, em 2012, houve uma diminuição no valor de cancelamentos equivalente a 1,24%:

Evolução do Cancelamento das Despesas Liquidadas



Ressalta-se que o montante do cancelamento de despesa já liquidadas, em novembro de 2012 (R\$ 738,79 milhões), corresponde a 216,65% do valor do déficit orçamentário do exercício (R\$ 341,00 milhões).

Tal discussão remete aos arts. 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do **direito adquirido pelo credor**, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I — a **origem e o objeto** do que se deve pagar;

II — a **importância exata** a pagar;

III — a quem se deve pagar a importância, para **extinguir a obrigação**.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I — o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II — a nota de empenho;

III — os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços. (Grifou-se.)

Assim, a despesa, quando liquidada, configura inevitavelmente a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria devidamente certificada pelo Estado e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor.

Nesse contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada consiste em ato extraordinário e, como tal, deve estar devidamente justificado.

Reitera-se a afirmativa apresentada nos Projetos de Pareceres Prévios anteriores, no sentido de que deficiências nesse controle e sua prática rotineira prejudicam a confiabilidade dos

resultados apresentados — orçamentário, financeiro e patrimonial —, haja vista a prática de cancelar despesas, no sentido de suprimir possíveis dificuldades, tem sido fato recorrente na administração pública em geral, sobretudo em encerramento de mandato, pelo qual a adoção generalizada desse procedimento deixa dúvidas tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados oficialmente apresentados.

2.1.5.2 Balanço Financeiro

Segundo o art. 103 da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro deve apresentar as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte.

A seguir, o Balanço Financeiro do Estado em 31 de dezembro de 2012 publicado pelo Poder Executivo, comparado com os exercícios de 2010 e 2011:

TABELA 2.1.5.2
BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2012-2011-2010

Em R\$

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	2010	2011	2012		2010	2011	2012
ORÇAMENTÁRIA	14.159.665.456	16.919.673.256	17.747.821.303	ORÇAMENTÁRIA	14.197.756.336	16.690.176.360	16.688.824.526
Receitas Correntes	18.718.971.147	21.158.690.254	21.386.978.204	Despesas Correntes	12.518.961.471	14.034.427.121	15.500.703.213
Tributárias	12.805.613.334	14.316.613.734	15.017.741.565	Prosser e Encargos Sociais	5.317.552.196	6.072.143.339	6.607.503.461
Contribuições	544.033.665	601.803.331	635.685.722	Juros e Encargos da Dívida	877.980.564	1.041.392.458	1.642.840.091
Patrimoniais	283.219.365	711.790.289	334.776.769	Outras Despesas Correntes	6.323.268.091	4.930.691.324	4.230.309.060
Apropriações	2.063.195	1.616.378	1.621.572				
Industrial	8.512.432	7.777.615	8.495.217				
Serviços	175.543.841	176.667.036	200.595.638				
Transf. Correntes	4.366.085.916	4.715.473.153	4.589.953.753				
Outras Rec. Correntes	442.596.439	827.844.748	586.638.017				
Receitas de Capital	129.264.296	161.319.591	1.743.660.813	Despesas de Capital	1.678.586.665	1.593.743.239	2.588.121.314
Operações de Crédito	64.369.717	90.413.375	1.661.164.825	Investimentos	1.174.017.809	1.008.172.350	972.691.471
Alienação de Bens	8.009.227	3.046.987	3.994.488	Invenções Financeiras	42.327.247	61.171.578	34.719.917
Amortização Emprést.	64.467.744	63.220.062	62.470.639	Amortização da Dívida	462.011.718	624.399.311	1.680.810.026
Transf. de Capital	12.460.636	4.630.197	1.664.763				
Outras Rec. Capital	—	—	1.447.169				
Receitas Intraorç. Correntes	800.636.118	872.212.016	928.529.213				
Receitas Intraorç. de Capital	26.349.769	20.736.673	16.737.478				
Deduções da Receita	5.484.774.929	6.293.276.196	6.327.104.405				
Dedução da Receita Corrente	5.484.774.929	6.293.276.196	6.327.104.405				
Resultado Aumentativo do Exercício	42.683.093.096	47.081.585.857	51.565.317.213	Resultado Diminutivo do Exercício	42.653.982.181	47.001.570.981	50.764.780.819
Interferências ativas orçamentárias	11.703.900.430	13.580.120.259	16.324.691.502	Interferências Passivas Orçamentárias	11.703.062.040	13.000.709.430	16.324.301.515
Interferências ativas extra-orçamentárias	30.766.256.038	33.264.709.639	34.362.128.460	Despesas extra-orçamentárias	2.200.038	1.695.266	2.205
Ativos Patrimoniais	212.885.059	208.745.458	878.297.251	Interferências passivas extraorçam	30.796.311.156	33.284.690.602	34.361.176.110
Receita extra-orçamentária	371	5.007	—	Declaratícias Patrimoniais	191.795.947	325.005.637	99.270.990
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	111.154.267.006	122.836.860.034	138.784.239.387	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	160.729.973.630	122.248.951.914	136.063.065.664
Ativo Financeiro	63.068.624.215	69.764.642.923	79.361.630.159	Ativo Financeiro	62.006.074.759	70.311.502.500	78.403.091.163
Depósito	4.932.453.931	5.403.200.695	5.436.978.416	Depósito	4.481.590.627	4.619.852.018	5.349.944.974
Obrigações em circulação	42.251.329.889	46.870.564.805	52.374.672.119	Obrigações em circulação	42.713.598.049	46.232.911.977	53.487.946.486
Valores pendentes	871.869.989	875.191.501	920.746.669	Valores pendentes	867.732.218	684.795.363	621.913.061
Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	—	—	—	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	—	—	—
SALDO EXERC. ANTERIOR	3.618.740.676	3.845.666.378	4.734.611.611	SALDO EXERC. SEQUINTE	3.974.646.044	4.639.192.360	4.905.179.694
Disponível	3.618.740.676	3.845.666.378	4.734.611.611	Disponível	3.974.646.044	4.639.192.360	4.905.179.694
Caixa	—	—	—	Caixa	—	—	—
Bancos	120.010.813	24.229.430	16.581.087	Bancos	24.790.463	19.334.378	11.923.204
Aplicações Financeiras	3.259.379.019	3.678.164.275	4.537.969.930	Aplicações Financeiras	3.801.756.207	4.734.147.717	4.637.745.361
Invest. Regimes Próprios	129.351.847	143.377.643	177.966.404	Invest. Regimes Próprios	146.190.254	395.660.284	236.330.299
Total	171.646.965.099	189.766.686.634	213.841.879.414	Total	171.666.947.051	189.786.936.636	212.641.879.414

Fonte | Balanço Geral do Estado de 2010, 2011 e 2012 — Valores Constantes.

Inflator | IGP-DI médio.

De acordo com o Balanço Financeiro acima, o Estado, em 31 de dezembro de 2012, apresentava uma disponibilidade de R\$ 4,90 bilhões, ao passo que, em 31 de dezembro de 2011, o saldo das disponibilidades era de R\$ 4,93 bilhões (valores constantes).

Considerando que o Balanço Financeiro, nos moldes do estabelecido pela Lei federal nº 4.320/1964, possui a lógica de um livro-caixa, ou seja, demonstra as entradas e saídas de recursos no período, e também os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2012, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades superior ao de 2011.

2.1.5.3 Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

De acordo com o art. 104 da Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (superávit ou déficit patrimonial).

Assim, após os resultados e movimentações orçamentárias e financeiras apresentadas nos balanços orçamentário e financeiro, analisados anteriormente, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresenta o resultado patrimonial do exercício, que reúne operações orçamentárias e extraorçamentárias, bem como movimentações financeiras e patrimoniais, ou seja, todas as variações ocorridas no patrimônio.

De acordo com a demonstração contábil a seguir, o Estado de Santa Catarina, em 2012, apresentou um resultado patrimonial positivo, portanto, um Superávit Patrimonial de R\$ 1,08 bilhão.

Comparando, em valores constantes, o resultado de 2012 com o de 2011 (Superávit Patrimonial de R\$ 1,74 bilhões), verifica-se um sensível aumento em relação ao exercício anterior equivalente a 1,11%.

A seguir (Tabela 2.1.5.3), a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2012, comparativamente aos exercícios de 2010 e 2011:

TABELA 2.1.5.3
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/2012,
EM COMPARAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2010 E 2011
 Publicado pelo Poder Executivo — Valores Constantes

Valores em R\$

Variações Ativas				Variações Passivas			
Títulos	2010	2011	2012	Títulos	2010	2011	2012
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.433.555.468	31.056.145.350	36.807.091.768	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.136.899.731	29.754.006.005	36.277.025.019
Receitas Orçamentárias	14.199.666.400	15.919.573.265	17.747.321.303	Despesas Orçamentárias	14.197.758.336	15.599.170.360	16.088.824.526
Receitas Correntes	18.718.171.147	21.168.590.254	21.386.978.204	Despesas Correntes	12.618.901.471	14.004.427.121	15.500.793.213
Receitas Tributárias	12.885.613.334	14.315.615.734	15.017.411.595	Pessoal e Encargos Sociais	5.317.652.796	6.872.143.356	9.607.553.461
Receita de Contribuições	544.033.665	601.803.321	635.685.722	Juros e Encargos da Dívida	877.980.584	1.041.392.458	1.642.840.091
Receita Patrimonial	293.519.365	711.793.289	334.776.789	Outras Despesas Correntes	9.323.268.091	4.990.891.324	4.250.309.660
Receita Agropecuária	2.003.105	1.515.378	1.621.572	Despesas de Capital	1.678.856.865	1.503.743.239	2.588.121.314
Receita Industrial	8.512.482	7.777.615	8.495.217	Investimentos	1.174.017.899	1.008.172.260	972.591.471
Receita de Serviços	175.543.841	176.867.005	202.395.539	Inversões Financeiras	42.827.247	61.171.578	34.719.817
Transferências Correntes	4.365.088.916	4.715.473.163	4.599.953.753	Amortização da Dívida	462.011.718	524.399.311	1.580.830.026
Outras Receitas Correntes	442.556.439	627.544.748	586.638.017				
Receitas de Capital	167.175.510	161.310.891	1.749.890.813				
Operações de Crédito	64.269.717	99.413.375	1.661.164.825				
Alienação de Bens	8.006.227	3.646.957	5.594.498				
Amortização de Empréstimos	54.457.744	53.720.082	62.479.539				
Transferências de Capital	12.450.608	4.530.197	18.594.763				
Outras Receitas de Capital	27.801.214	0	1.447.189				
Receitas Intraorç. Correntes	772.944.904	872.212.015	928.529.213				
Receita de Contribuições	780.805.804	833.470.899	880.857.438				
Receita Patrimonial	0	215.319	560.200				
Receita Industrial	222.830	2.522.410	2.549.055				
Receita de Serviços	4.068.982	8.097.205	7.410.847				
Outras Receitas Correntes	7.847.289	27.906.181	36.751.671				
Receitas Intraorç. de Capital	26.349.769	20.736.573	19.737.478				
Amortização de Empréstimos	0	1.472	0				
Outras Receitas de Capital	26.349.769	20.735.100	19.737.478				
Deduções da Receita Corrente	(5.484.774.929)	(6.293.276.166)	(6.337.104.405)				
Deduções da Receita Tributária	(4.954.020.335)	(5.502.917.624)	(5.733.234.072)				
Dedução da Receita de Contribuições	(989.823)	(3.426.179)	(20.931.506)				
Dedução Receita Patrimonial	(1.753.290)	(142.431.268)	(7.200)				
Dedução de Receita Agropecuária	(12.442)	(3.151)	(80)				
Dedução Receita Industrial	(539)	0	(153.570)				
Dedução da Receita de Serviços	(128.827)	(166.168)	(444.029.336)				
Transferências Correntes	(426.825.920)	(480.685.762)	(132.291.215)				
Outras Deduções	(101.043.977)	(103.645.965)					

continua...

... continuação

Variações Ativas				Variações Passivas			
Títulos	2010	2011	2012	Títulos	2010	2011	2012
Interferências ativas	11.703.908.438	13.688.124.734	16.324.891.602	Interferências Passivas	11.703.682.040	13.589.708.930	16.324.331.615
Mutações Ativas	1.529.780.629	1.548.347.351	2.734.378.961	Mutações Passivas	235.459.405	557.626.715	1.863.858.978
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	69.929.489.133	160.877.562.765	78.302.981.257	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40.625.755.530	161.104.752.412	77.746.588.954
Resultado Extraorçamentário	69.929.489.133	160.877.562.765	78.302.981.257	Resultado Extraorçamentário	40.625.755.530	161.104.752.412	77.746.588.954
Receita Extraorçamentária	571	5.601	0	Despesa Extraorçamentária	2.200.038	1.695.266	2.205
Interferências Ativas	31.237.463.543	33.284.708.539	34.362.128.450	Interferências Passivas	30.669.549.528	33.294.690.602	34.361.176.110
Acrescimos Patrimoniais	38.692.025.020	127.592.948.025	43.940.852.805	Decréscimos Patrimoniais	9.654.005.995	127.819.396.523	43.385.410.639
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	97.363.044.601	191.933.708.115	115.110.073.023	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	66.962.655.312	190.859.298.417	114.023.613.973
RESULTADO PATRIMONIAL — DÉFICIT	0	0	0	RESULTADO PATRIMONIAL — SUPERÁVIT	30.400.389.289	1.074.449.698	1.086.459.050
Total Geral	97.363.044.601	191.933.708.115	115.110.073.023	Total Geral	97.363.044.501	191.933.708.115	115.110.073.023

Fonte | Balanço Geral do Estado 2010, 2011 e 2012.

Inflator | IGP-DI médio.

Outro aspecto a ser considerado na avaliação do resultado patrimonial diz respeito à redução da sua importância face à ausência de reavaliação de itens do Ativo, situação que decorre da prática cultural enraizada na administração pública brasileira a partir da Lei federal nº 4.320/64, reduzida a controles orçamentário e financeiro estabelecidos, em que pese a mesma lei destacar um capítulo específico para a Contabilidade Patrimonial.

Sobre tal, cabe destacar que o Tribunal de Contas de Santa Catarina, junto com os demais Tribunais de Contas do Brasil, por intermédio do Instituto Rui Barbosa (IRB) — sociedade civil, de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, sem finalidades econômicas, criada pelos Tribunais de Contas do Brasil — e a Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e no âmbito do Programa de Modernização do Controle Externo (PROMOEX), participa efetivamente do Grupo de Trabalho de Padronização de Procedimentos Contábeis, coordenado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).

Fruto das atividades do referido Grupo de Trabalho, foi concebido, e já está em fase de implantação pelos entes da Federação, o novo Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), voltado à chamada Contabilidade Patrimonial, no qual foram introduzidas as contas contábeis de depreciação, amortização e exaustão. Destaca-se aqui que o Estado passou a adotá-lo a partir de 2013.

Também no âmbito do mesmo grupo, foram elaboradas as novas demonstrações contábeis aplicáveis ao setor público, que passaram a contar, além das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/1964, com o Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Convém destacar que a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado (DCOG) está plenamente alinhada às mudanças e já vem procedendo, desde 2005, aos ajustes necessários à adequação aos novos padrões.

Também merece destaque a apresentação das demonstrações contábeis constantes do Balanço Geral do Estado em conformidade com os novos padrões, bem como a apresentação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) relativos ao exercício de 2012, o que só vem a reforçar a inquestionável qualidade do corpo técnico da DCOG/SEF, e, por consequência, do setor contábil do Poder Executivo estadual.

Por todo o exposto até aqui, cabe, sem prejuízo dos apontamentos necessários, reconhecer os esforços da DCOG e a inequívoca evolução da Contabilidade Pública do Estado nos últimos anos.

2.1.5.4 Balanço Patrimonial

Após todos os resultados apresentados nos Balanços Orçamentário e Financeiro, bem como na DVP, tem-se o Balanço Patrimonial do Estado, ou seja, a exata composição contábil de seu patrimônio após todas as movimentações e resultados ocorridos no exercício.

Segundo o art. 106 da Lei federal nº 4.320/1964, o Balanço Patrimonial apresenta Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação.

Na sequência (Tabela 2.1.5.4), demonstra-se o Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina em 31 de dezembro de 2012 e dos dois exercícios anteriores, em valores atualizados, conforme grupos dispostos na referida Lei, publicado pelo Poder Executivo:

TABELA 2.1.5.4

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

Em R\$ 1,00

Ativo				Passivo			
Títulos	2010	2011	2012	Títulos	2010	2011	2012
ATIVO FINANCEIRO	14.521.197.672	16.833.137.558	17.708.263.004	PASSIVO FINANCEIRO	19.412.942.546	20.113.589.585	19.734.305.016
ATIVO CIRCULANTE	5.813.760.832	7.214.046.937	7.484.799.142	PASSIVO CIRCULANTE	4.520.079.590	5.592.801.891	6.156.800.281
Disponível	3.975.095.542	4.030.192.380	4.905.178.404	Depósitos	2.376.057.900	2.884.032.388	2.851.549.098
Créditos em circulação	1.603.818.654	2.042.508.091	2.302.768.539	Obrigações em circulação	2.120.717.060	2.649.198.551	3.245.216.209
Bens e valores em circulação	234.738.488	232.171.360	275.876.726	Valores Pendentes	22.404.540	12.042.404	10.475.997
Valores pendentes a curto prazo	50.764	57.821	120.945	Receitas Antecipadas	0	47.528.548	49.558.958
Dívida Ativa	48.385	117.284	854.528				
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.707.436.840	9.619.090.621	10.223.463.861	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	14.892.863.047	14.520.787.694	13.577.504.754
Ativo Realizável a LP	2.544.704.747	2.451.685.644	2.484.318.507	Passivo Exigível a LP	14.892.863.047	14.520.787.694	13.577.504.754
Depósitos real. a LP	4.039.412	22.829.960	25.179.581	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	79.623.481	77.034.946	73.842.806
Créditos real. e LP	2.540.665.335	2.428.855.683	2.450.138.926	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	14.813.230.566	14.443.732.748	13.503.662.149
				TOTAL DO PASSIVO	19.412.942.546	20.113.589.585	19.734.305.016
Ativo Permanente	6.162.732.093	7.167.404.977	7.739.145.354	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(4.891.744.875)	(3.289.432.027)	(2.026.042.012)
Investimentos	2.743.080.512	2.798.324.476	2.980.682.893	Patrimônio/Capital	162.430.321	173.848.608	179.774.733
Imobilizado	3.400.844.109	4.324.574.917	4.677.274.309	Reservas	17.897.154	17.315.323	16.597.773
Intangível	19.007.472	43.505.584	80.888.153	Déficit acumulado	(5.137.072.281)	(3.895.617.905)	(2.847.723.869)
				Ajustes Ex. Anteriores			425.309.350
Total Geral	14.521.197.672	16.833.137.558	17.708.263.004	Total Geral	14.521.197.671	16.833.137.558	17.708.263.004
ATIVO FINANCEIRO	5.329.706.506	6.776.324.981	6.108.035.960	PASSIVO FINANCEIRO	4.180.035.869	5.022.528.049	4.378.414.855
ATIVO PERMANENTE	9.191.491.166	10.056.812.577	11.600.227.043	PASSIVO PERMANENTE	16.206.799.275	14.905.382.612	15.702.968.120
SALDO PATRIMONIAL					(5.885.637.473)	(3.094.773.103)	(2.372.219.771)
COMPENSAÇÕES							
ESPECIFICAÇÕES	2010	2011	2012	Títulos	2010	2011	2012
Controles de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes	7.041.289.153	7.838.635.544	7.700.394.767	Controles de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes	7.041.289.153	7.838.635.544	7.700.394.767
Compensações Ativas Diversas	9.805.110.373	10.564.351.816	11.223.554.969	Compensações Ativas Diversas	9.805.110.373	10.564.351.816	11.223.554.969
TOTAL	16.846.399.526	18.402.987.360	18.923.949.736	TOTAL	16.846.399.526	18.402.987.360	18.923.949.736

Fonte | Balanço Geral do Estado de 2010, 2011 e 2012.

Infator | IGP-DI médio.

2.1.5.5.1 Ativo Financeiro

De acordo com os números, o Ativo Financeiro do Estado, em 31 de dezembro de 2012, é de R\$ 6,10 bilhões. Em comparação com o encerramento do exercício de 2011 (R\$ 6,77 bilhões), em valores constantes, verifica-se uma diminuição de 9,86%.

2.1.5.5.2 Passivo Financeiro

Em 31 de dezembro de 2012, as obrigações registradas no Passivo Financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R\$ 4,37 bilhões — 12,82% inferior ao de 2011 (R\$ 5,02 bilhões).

2.1.5.5.2.1 Divergência apontada no Passivo Financeiro

Em relação ao Passivo Financeiro do Estado, publicado pelo Poder Executivo, o Corpo Técnico desta Casa apontou reiterada divergência relacionada ao seu total, especificamente em decorrência da contabilização de valores referentes ao Passivo do Estado para com OAB/SC, referente a serviços da Defensoria Dativa.

2.1.5.5.2.1.1 Defensoria Dativa

O Estado de Santa Catarina, para proporcionar à sociedade serviços de defensoria dativa e assistência jurídica gratuita, o faz por intermédio dos advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção de Santa Catarina, que prestam tais serviços e, para tal, são pagos pelo Estado sob a organização daquela Instituição.

Após este Tribunal de Contas ressaltar a ausência de registro deste Passivo nos exercícios de 2007 e 2008, o Estado realizou o registro dessa dívida no exercício de 2009, mais precisamente em 31 de agosto daquele ano, no montante de R\$ 58 milhões, valor este que tem como data de referência 31 de agosto de 2009, e desde então não ocorreu nenhum registro de atualização dessa informação, motivo pelo qual se manteve a ressalva em 2009, 2010 e 2011.

Isso denota que o registro contábil não vem sendo devidamente atualizado, haja vista os serviços da defensoria continuaram a ser executados após agosto de 2009, contudo não houve qualquer alteração no Passivo, seja pela inclusão de novos valores como dívida ou o registro de eventuais pagamentos, o que sugere que tal valor não corresponde à situação real em 31 de dezembro de 2012.

Dessa forma, este Tribunal remeteu o Ofício nº 1895/2013 à OAB/SC, no intuito de obter o valor efetivo da dívida do Estado.

Em resposta, foi protocolado o Ofício nº 119/2013-GP, da OAB/SC, que indica como saldo devedor do Estado o montante de R\$ 110.571.327,17.

A resposta apresentada evidencia que, em que pese as ressalvas anteriormente apresentadas por esta Corte de Contas, o Estado de Santa Catarina permanece não tendo controle sobre relevante obrigação financeira da qual é devedor.

Ainda, em relação à classificação no Passivo Financeiro, salienta-se que a conta contábil Defensoria Dativa código 2.1.2.1.9.60.03.00, conforme registro no SIGEF/SC, pertence ao sistema contábil patrimonial, portanto classificada pelo Estado no Passivo Não Financeiro (Passivo Permanente, nos termos da Lei federal nº 4.320/1964). Contudo, em relação a esses débitos com a OAB, deveria ser cumprido o disposto no art. 60 da Lei federal nº 4.320/1964, pelo qual é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Uma vez que o Estado realizou essas despesas irregularmente sem o prévio empenho, acaba essa dívida não sendo registrada no Passivo Financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

[...]

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras, cujo pagamento **independa de autorização orçamentária**. (Grifou-se.)

Assim, se existisse o prévio empenho o pagamento desta despesa independeria de autorização orçamentária, contudo, como não foi realizado o referido e obrigatório estágio, o Estado acaba classificando esse Passivo no Passivo Permanente.

Essa classificação como Passivo Financeiro ou Passivo Permanente é primordial para efeito de apuração do superávit financeiro, mencionado no art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Portanto, essa prática do Estado de não realizar o empenho prévio das despesas com a OAB não poderia implicar melhora no seu resultado financeiro, sendo devido o ajuste de reclassificar e incluir no Passivo Financeiro os respectivos valores para o devido cálculo.

Essa questão do registro contábil da Defensoria Dativa já foi abordada pelo TCE em exercícios anteriores, sendo que, nos esclarecimentos e contrarrazões do exercício de 2009, a Administração Estadual manifestou-se argumentando que iria criar um procedimento para manter atualizado o montante da dívida para com a Defensoria Dativa, o que não restou comprovado.

2.1.5.5.2.2 Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC

A Tabela 2.1.5.5.2.2 demonstra o ajuste feito pelos Auditores da Diretoria de Controle da Administração Estadual deste Tribunal no Passivo Financeiro informado pelo Estado, decorrente do valor do saldo devedor de débitos, oriundo da Defensoria Dativa, considerando o saldo informado pela OAB face ao apontado no item anterior:

TABELA 2.1.5.5.2.2

PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TCE

Em R\$ 1,00

Discriminação	Valor
Passivo Financeiro publicado pelo Estado	4.378.414.645,87
(+) Dívida Apurada com Defensoria Dativa (Conforme OAB)	110.571.327,17
(=) Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC	4.488.985.973,04

Fonte | Balanço Geral do Estado do Exercício de 2012.

Incluídos os valores mencionados, o Passivo Financeiro ajustado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas tem um acréscimo de R\$ 110,57 milhões, perfazendo o montante de R\$ 4,48 bilhões, conforme a tabela.

2.1.5.5.2.3 Resultado financeiro apurado em Balanço Patrimonial

Considerando os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o Ativo (R\$ 6,10 bilhões) e o Passivo (R\$ 4,48 bilhões) Financeiros, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento de 2012, apresentou um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 1,61 bilhão.

Portanto, mesmo com o ajuste contábil realizado por este Tribunal, reclassificando a dívida com a Defensoria Dativa, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o Ativo Financeiro superando o Passivo Financeiro recalculado.

Significa dizer que, em 31 de dezembro de 2012, o Ativo Financeiro do Estado cobria toda a sua dívida flutuante, e ainda sobravam recursos da ordem de R\$ 1,61 bilhão.

TABELA 2.1.5.5.2.3

EVOLUÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO DO ESTADO

VALORES PUBLICADOS PELO PODER EXECUTIVO E AJUSTADOS PELO TCE/SC PERÍODO DE 2008 A 2012

	Em R\$ 1,00				
Resultado Financeiro em BP*	2008	2009	2010	2011	2012
Publicado no BGE**	1.536.248.668	1.222.434.753	1.251.387.069	1.636.285.894	1.729.621.306
Ajustado pelo TCE/SC	1.066.668.948	1.164.304.854	1.187.829.078	1.536.788.285	1.619.049.967
Diferença	469.579.720	58.129.899	63.557.991	99.477.609	110.571.318

Fontes | Balanço Geral do Estado** do Exercício de 2010, 2011 e 2012; e Parecer Prévio do TCE/SC sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado/Exercício de 2008/2009.

Nota | **Balanço Patrimonial.

Frisa-se que a menor divergência entre os números do Balanço Geral e os ajustados pelo Tribunal, nos anos de 2009 e 2010, devem-se à promulgação da Emenda Constitucional nº 62, que resultou na regularização dos precatórios.

Verifica-se que, a partir de 2008, o valor ajustado pelo Tribunal cresceu de um superávit financeiro de R\$ 1,06 bilhão para, em 2012, um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 1,61 bilhão.

2.1.5.5.2.4 Ativo Permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31 de dezembro de 2012, o Ativo não Financeiro (Ativo Permanente) do Estado totalizou R\$ 11,60 bilhões.

Do total do Permanente destacam-se: os créditos realizáveis a longo prazo no valor de R\$ 2,48 bilhões, representando 21,41% do Permanente; os investimentos (R\$ 2,98 bilhões), representando 25,69 %; e o imobilizado, no valor de R\$ 4,67 bilhões, representando 40,32% do Permanente.

Cumprido destacar que o Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

2.1.5.5.2.4.1 Dívida Ativa

Segundo o art. 39 da Lei federal nº 4.320/1964, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais, líquidos e certos, à Dívida Ativa não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no Permanente, contudo, divide-se entre circulante e longo prazo.

No circulante, a conta 1.1.6.1 Créditos Inscritos em Dívida Ativa apresentava, em 31 de dezembro de 2012, um saldo de R\$ 583,22 milhões, dos quais 99,87% (R\$ 582,49 milhões) dizem respeito à Dívida Ativa Tributária, e 0,13% (R\$ 731,90 mil) é constituído por Dívida Ativa não Tributária.

Constitui provisão de perdas para o Estado, relacionada à Dívida Ativa, o valor de R\$ 582,37 milhões, representando 99,85% do saldo em Dívida Ativa, registrado no Ativo Circulante (R\$ 583,22 milhões).

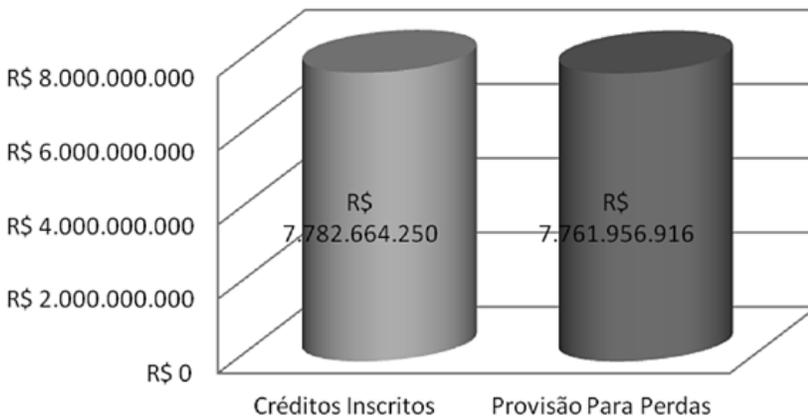
Ainda, o montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no Ativo Realizável a Longo Prazo. Nesse grupo, o valor total inscrito corresponde a R\$ 7,19 bilhões, dos quais R\$ 7,09 bilhões (98,49%) correspondem à Dívida Ativa Tributária, e R\$ 108,64 milhões correspondem à Dívida Ativa não Tributária, equivalente a 1,51%.

Também no Longo Prazo, praticamente a totalidade desses créditos são considerados na provisão de perdas, que importa em R\$ 7,17 bilhões, equivalentes a 99,72% do valor total Dívida Ativa do Estado registrada naquele grupo de contas. Deduzida a provisão para perdas, tem-se um montante da Dívida Ativa Líquida de R\$ 19,85 milhões (0,27% do estoque de longo prazo).

Assim, somando-se os valores registrados no Circulante e no Longo Prazo, o Estado tem o montante de R\$ 7,67 bilhões inscritos em Dívida Ativa Tributária (98,59%), e em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 109,37 milhões (1,41%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 7,78 bilhões.

O total supracitado de R\$ 7,78 bilhões, subtraído do total de provisões de perdas de R\$ 7,61 bilhões (99,73%) resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 20,70 milhões:

Dívida Ativa x Provisão para Perdas

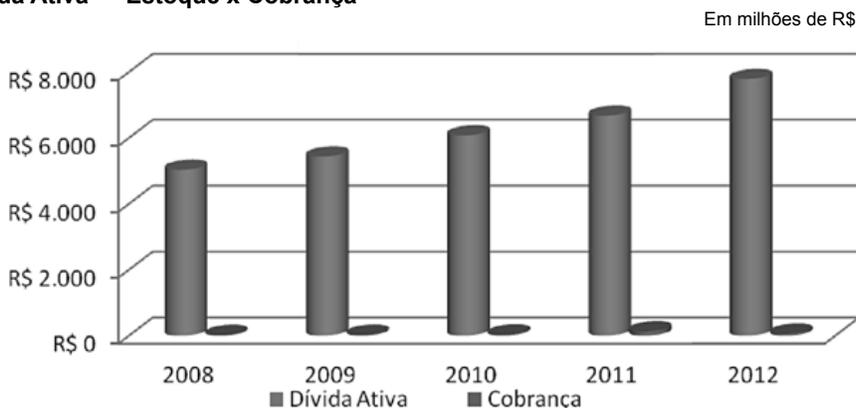


Conforme consta no item 9 das Notas Explicativas (fl. 71 do BGE), a provisão para perdas da Dívida Ativa é calculada com base na metodologia de cálculo prevista na Parte III — Procedimentos Contábeis Específicos da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme a Portaria STN nº 406/2011.

A metodologia descrita no referido Manual baseia-se em duas variáveis principais para o cálculo da referida provisão, que são a média percentual de recebimentos passados e o saldo atualizado da conta créditos inscritos em Dívida Ativa.

Segundo as notas explicativas, a provisão foi calculada com base na média percentual de recebimentos passados considerando, para tanto, a média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos nos últimos três exercícios.

Dívida Ativa — Estoque x Cobrança



O gráfico evidencia a evolução crescente do estoque de Dívida Ativa do Estado e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a esses créditos, em que pese o crescimento anual dos recebimentos.

Cumprir destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

2.1.5.2.4.2 Ativo Imobilizado

No Imobilizado estão contabilizados bens tangíveis à disposição do Estado tais como máquinas, equipamentos, veículos, edifícios, terrenos, obras, instalações, apartamentos, etc.

De acordo com o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2012 os registros contábeis do Estado contabilizaram um imobilizado de R\$ 4,67 bilhões. Em relação ao ano anterior (R\$ 4,32 bilhões), o valor existente, em 2012, representa um aumento de 8,15%.

Conforme já mencionado, há de se considerar a ausência de reavaliação da maioria dos bens do Estado, o que prejudica sensivelmente a informação contábil, refletindo não apenas nos referidos valores de Ativo Imobilizado como também na situação patrimonial líquida apresentada pelo Ente.

Não obstante os indiscutíveis avanços reconhecidos na sistemática e estrutura contábil do Estado, permanece a situação de que seu Patrimônio Imobilizado não é demonstrado em valores atualizados, o que prejudica a apresentação desse Ativo, bem como a situação patrimonial líquida do Estado em seus balanços.

Tal situação decorre da prática cultural enraizada na administração pública brasileira a partir da Lei federal nº 4.320/1964.

2.1.5.5.2.5 Passivo Permanente

Segundo o art. 105, § 4º, da Lei federal nº 4.320/1964, o Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

De acordo com o Balanço Patrimonial demonstrado, em 31 de dezembro de 2012 o Passivo Permanente do Estado importava em R\$ 15,70 bilhões. Contudo, considerando que, conforme já mencionado nesta análise, as obrigações decorrentes da Defensoria Dativa registradas (R\$ 58 milhões) foram reclassificadas pelo Corpo Técnico deste Tribunal para o Passivo Financeiro, considera-se um Passivo Permanente de R\$ 15,64 bilhões:

TABELA 2.1.5.5.2.5
PASSIVO PERMANENTE EM 31/12/2012

Em R\$ 1,00

Passivo Permanente	Valor Poder Executivo	Valor Ajustado TCE
CIRCULANTE	2.124.563.366	2.066.433.468
Obrigações em Circulação	2.124.563.366	2.066.433.468
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.577.504.754	13.577.504.754
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	73.842.605	73.842.605
Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	13.503.662.149	13.503.662.149
Total	15.702.068.120	15.643.938.222

Fonte | Balanço Geral do Estado de 2012.

Portanto, a presente análise levará em consideração os valores recalculados pela equipe técnica deste Tribunal de Contas:

2.1.5.5.2.5.1 Dívida Fundada

As informações baseiam-se nos dados do BGE/2012, bem como no minucioso e bem elaborado Relatório da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública — DICD/SEF. De acordo com o art. 98 da Lei federal nº 4.320/1964, a Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a um desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras ou serviços públicos.

Não obstante os demais valores contabilizados no Passivo Permanente do Estado, em 31 de dezembro de 2012 a Dívida Fundada importou em R\$ 14,81 bilhões.

TABELA 2.1.5.5.2.5.1
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EM VALORES CONSTANTES
PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$ 1.000

Ano	Dívida Fundada	Índice	Varição Anual (%)
2008	13.876.745	100	-
2009	13.100.998	94,41	-5,59
2010	14.892.862	107,32	13,68
2011	14.520.767	104,64	-2,50
2012	14.818.640	106,79	2,05

Fonte | Balanços Gerais do Estado de 2008 a 2012.

Inflator | IGP-DI médio (dezembro).

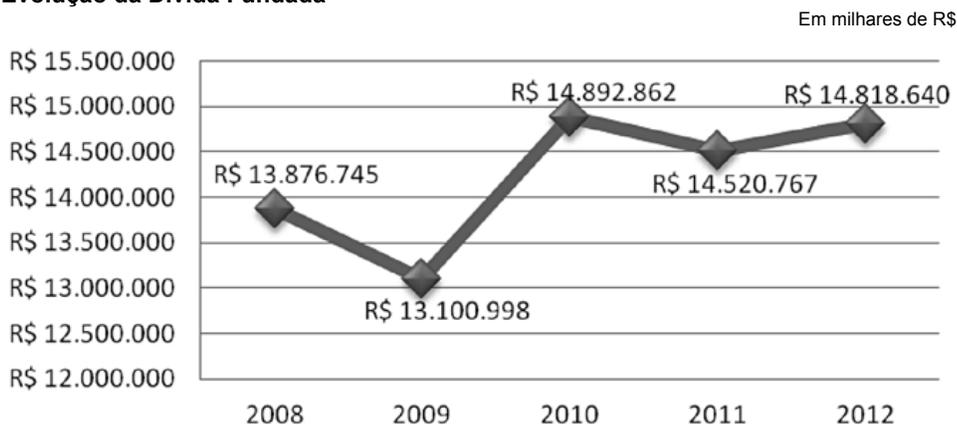
De acordo com os dados, a Dívida Fundada do Estado em 2012, em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de 2,05%, configurando ainda um quinquênio de oscilações

entre crescimentos e reduções no total da Dívida Fundada do Estado. Já em relação ao ano de 2008, representou um aumento de 6,79%.

Cabe destacar que, no período analisado, a Dívida Fundada apresentou queda nos anos de 2009 e 2011, e crescimento em 2010 e 2012.

A evolução da Dívida Fundada pode ser mais bem observada no gráfico a seguir:

Evolução da Dívida Fundada



Na Tabela 2.1.5.5.2.5.1.a, segue a composição da Dívida Fundada relativa ao exercício de 2012:

TABELA 2.1.5.5.2.5.1.a
COMPOSIÇÃO DÍVIDA FUNDADA EM 2012

Em R\$ 1,00

Dívida Fundada	Valor R\$
Dívida Fundada Interna	12.885.378.767,68
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	73.842.605,89
Operações de Crédito Internas — Exigíveis a Longo Prazo	8.762.277.421,56
Operações de Crédito Internas — Circulante	1.191.752.984,77
Obrigações Legais e Tributárias	507.725.011,66
Obrigações a pagar	1.739.577.671,67
Provisões Matemáticas Previdenciárias	158.494.611,08
Outras Obrigações Exigíveis	451.708.461,05
Dívida Fundada Externa	1.933.261.380,99
Operações de Crédito Externas — Exigíveis a Longo Prazo	1.883.878.971,48
Operações de Crédito Externas — Circulante	49.382.409,51
(=) Total da Dívida Fundada	14.818.640.148,67

Fonte | Balanço Geral do Estado do Exercício de 2012.

De acordo com os dados acima, do montante da Dívida Fundada em 31 de dezembro de 2012 (R\$ 14,81 bilhões), 86,95% são constituídos pela Dívida Fundada interna, que, por sua vez, importou em R\$ 12,88 bilhões.

A Dívida Fundada externa em 2012, no montante de R\$ 1,93 bilhões, representou 13,05% do total da Dívida Fundada sendo que em 2011 representava 2,62% (R\$ 365,23 milhões) do total da Dívida Fundada.

Ressalta-se que o Estado teve sua Dívida Fundada elevada em R\$ 899,61 milhões.

2.1.5.5.2.6 Ativo Real e Passivo Real

2.1.5.5.2.6.1 Ativo Real

Contabilmente, na estrutura do Balanço Patrimonial, o Ativo Real representa a soma do Ativo Financeiro e do Ativo Permanente. Significa, assim, a totalidade de bens e direitos à disposição do Estado.

Em 31/12/2012, o Ativo Real do Estado de Santa Catarina importou em R\$ 17,70 bilhões, dos quais 65,51% — R\$ 11,60 bilhões — são constituídos pelo Ativo Permanente. O Ativo Financeiro, de R\$ 6,10 bilhões, correspondeu a 34,49%.

Em relação ao Ativo Real, deve-se atentar para a situação já mencionada na presente análise a respeito da ausência de reavaliação do Ativo Imobilizado do Estado, que, indiscutivelmente, prejudica a qualidade da informação contábil, notadamente no sentido da sua função primordial de evidenciar a composição do patrimônio e subsidiar a tomada de decisão na gestão pública.

2.1.5.5.2.6.2 Passivo Real

Na mesma lógica do Ativo Real, o Passivo Real corresponde à soma dos Passivos Financeiro e Permanente e, portanto, compreende todas as obrigações do ente, sejam financeiras ou permanentes, de curto e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2012, o Passivo Real do Estado de Santa Catarina importava em R\$ 20,08 bilhões, todavia, após o ajuste dos valores da dívida da Defensoria Dativa, o Passivo Real calculado por esta Corte de Contas monta R\$ 20,13 bilhões.

Do total supracitado, R\$ 4,48 bilhões corresponde ao Passivo Financeiro ajustado, o que equivale a 22,29%. Já o Passivo Permanente ajustado, no montante de R\$ 15,64 bilhões, compreende 77,70% do Passivo Real.

2.1.5.5.2.6.3 Saldo Patrimonial

O Saldo Patrimonial representa a situação patrimonial líquida do ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre o Ativo e o Passivo Reais. Quando positivo, significa que o Ativo Real é maior que o Passivo Real, ou seja, os bens e direitos do ente superam o total de suas dívidas, e é denominado Ativo Real Líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o Passivo Real supera o Ativo Real, portanto, as dívidas são maiores do que todo o capital a sua disposição — bens, direitos e obrigações. Nesse caso, é chamado por Passivo Real a Descoberto.

Em 31 de dezembro de 2012, de acordo com os registros contábeis do Estado, a sua situação patrimonial importou num Passivo Real a Descoberto de R\$ 2,37 bilhões, portanto configurando uma situação patrimonial negativa. Considerando o ajuste no Passivo Financeiro e Permanente realizado por este Tribunal, o Passivo Real a Descoberto importou em R\$ 2,42 bilhões.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado — seu Ativo Real — cobrem apenas parte das suas obrigações, restando a situação negativa supracitada. Em termos de quo-

ciente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial ajustada em 31 de dezembro de 2012 é 0,87, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui apenas R\$ 0,87 de Ativo Total para cobri-la.

Tal quociente representa uma melhora em relação ao ano anterior, oportunidade em que foi apurado 0,84, ou seja, para cada R\$ 1,00 de Dívida Total, o Estado possuía em 31 de dezembro de 2011 apenas R\$ 0,74 de Ativo Total para cobri-la.

Nos valores mencionados nos dois parágrafos anteriores, está considerada a alteração realizada pelo Corpo Técnico referente à reclassificação da Defensoria Dativa. Da mesma forma, ressalta-se o efeito gerado pela anulação do impacto do Passivo Atuarial.

Nesse aspecto, também é fundamental considerar que a ausência de reavaliação do Ativo Imobilizado já mencionada neste Projeto de Parecer Prévio, pois prejudica a qualidade da respectiva informação, haja vista os bens e equipamentos subavaliados diminuírem o Ativo Real e, conseqüentemente, a situação patrimonial verificada.

2.1.5.5.2.6.4 Contas de Compensação

A previsão e execução orçamentária, a execução da programação financeira e de restos a pagar, o Controle de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes, bem como Compensações Diversas estão registrados nas Contas de Compensação.

Aqui, cabe destacar a conta Controle de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes (1.9.7.0.0.00.00.00), que registra o valor de R\$ 7,70 bilhões. Destes, R\$ 2,32 bilhões referem-se ao caso das Letras do Tesouro.

Ainda, os números evidenciam R\$ 5,34 bilhões referentes a Sentenças Judiciais Passivas em Trâmite.

2.1.6 Análise da Gestão Fiscal

O presente tópico evidencia a situação do Estado — consolidado — e dos Poderes e órgãos em relação aos aspectos inerentes à Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Desse modo, são verificados os cumprimentos dos diversos limites definidos, bem como das metas estabelecidas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

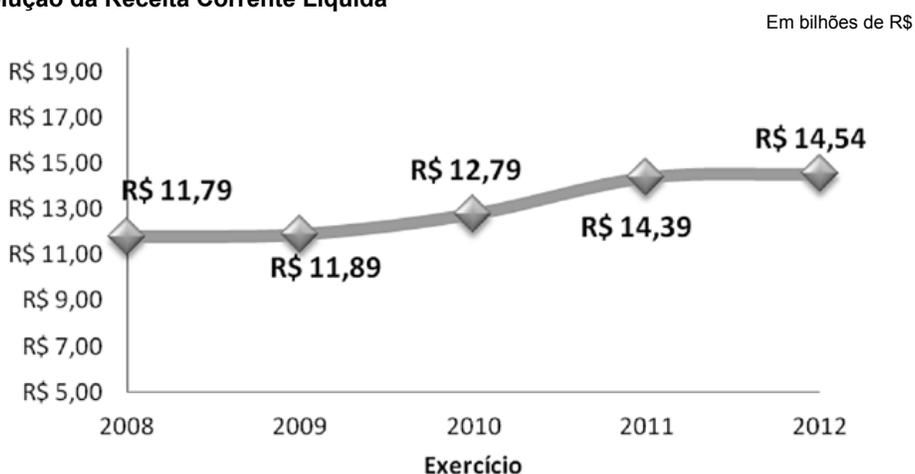
2.1.6.1 Receita Corrente Líquida (RCL)

Conforme preceitua a LRF, em seu art. 2º, inciso IV, a Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Ainda, constitui base de cálculo para os limites percentuais estabelecidos pela LRF os gastos com pessoal e o montante da dívida.

Em 2012, a Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado alcançou o montante de R\$ 14,54 bilhões. Na sequência, demonstra-se a evolução gráfica da referida receita nos últimos cinco anos (valores constantes, IGP-DI médio):

Evolução da Receita Corrente Líquida



Do gráfico apresentado, extrai-se que a RCL apresentou crescimento no último quinquênio, passando de R\$ 11,79 bilhões, em 2008, para R\$ 14,54 bilhões em 2012, representando um aumento de 23,33%, em valores constantes. Já em relação ao exercício anterior, a RCL de 2012 representou um crescimento de apenas 1,02%, ou seja, ficou praticamente estável se comparada aos exercícios de 2008, 2010 e 2011, que apresentaram taxas de crescimento de 15,61%, 7,51% e 12,53%, respectivamente.

Cumpra repisar que, nos exercícios de 2007 e 2008, o Estado de Santa Catarina recebeu vultosos recursos extraordinários referentes à federalização da dívida do IPREV, à venda da conta salário dos servidores do Poder Executivo ao Banco do Brasil, além de valores em decorrência de transferências voluntárias decorrentes de calamidades.

Tal situação foi destacada pelo TCE nos respectivos pareceres prévios, que alertou para o reflexo destas receitas — extraordinárias e não contínuas — na RCL e, por consequência, nos limites percentuais da LRF. Isso porque tais valores resultaram numa elevação pontual da base de cálculo e, consequentemente, em limites percentuais menores, principalmente na despesa com pessoal, criando assim uma folga momentânea, apoiada em valores que não teriam uma arrecadação continuada.

Apesar desses ingressos extraordinários não terem se repetido nos exercícios de 2010 e 2011, constatou-se, ainda assim, um crescimento significativo da RCL nesse período, o qual foi balizado por um aumento contínuo da arrecadação tributária.

2.1.6.2 Despesas com Pessoal x Receita Corrente Líquida

A LRF estabelece limites, em relação à RCL, para os gastos com pessoal tanto do Estado consolidado (60%), como dos Poderes Executivo (49%), Judiciário (6%), Legislativo (2,2%), MP (2%) e TCE (0,8%).

Ressalta-se que é considerada apenas a despesa com pessoal líquida, ou seja, existem despesas que, embora configurem gastos com pessoal, não são consideradas para fins de apuração dos referidos percentuais, conforme legislação vigente.

Na seqüência (Quadro 2.1.6.2), demonstra-se a evolução do percentual da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL dos Poderes e órgãos nos últimos cinco anos:

QUADRO 2.1.6.2

PERCENTUAL DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL X RCL — 2008-2012

Poderes e órgãos	Executivo	Δ%	MPSC	Δ%	TJ	Δ%	ALESC	Δ%	TCE	Δ%	% Consolidado	Δ%
Exercício												
2008	37,02		1,52		4,37		1,73		0,63		45,27	
2009	37,10	0,22	1,63	7,24	4,93	12,81	2,02	16,76	0,72	14,29	46,40	2,50
2010	41,81	12,70	1,63	0,00	4,98	1,01	1,93	-4,46	0,74	2,78	51,09	10,11
2011	41,80	-0,02	1,60	-1,84	5,20	4,42	1,89	-2,07	0,73	-1,35	51,22	0,25
2012	46,46	11,16	1,52	-4,84	5,26	1,13	1,96	3,78	0,76	3,59	55,96	9,26

Fonte | Parecer Prévio de Contas de Governo 2008 a 2011 e Relatório de Gestão Fiscal 3º trimestre 2012 dos Poderes e órgãos.

Inicialmente, observou-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo, para fins de LRF, atingiram em 2012 o equivalente a 46,46% da RCL do período (R\$ 14,56 bilhões), o que denotou um aumento de 11,16% se comparado ao exercício de 2011 (41,80% da RCL).

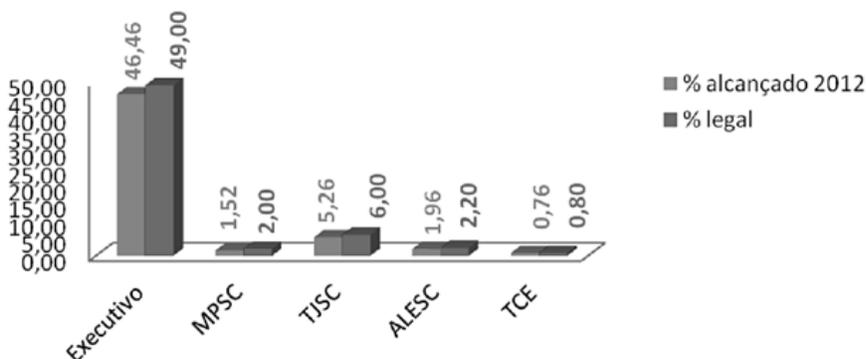
Do quadro anterior, observa-se ainda que, no decorrer do exercício de 2012, com exceção do Ministério Público (MPSC), que passou de 1,60%, em 2011, para 1,52% em 2012 (redução de 4,84%), todos os Poderes e órgãos tiveram aumento em sua Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL, fato explicado em parte pela quase estabilidade da RCL de 2012 em relação ao exercício anterior, conforme já citado anteriormente.

Importante destacar que todos os Poderes e órgãos encerraram os últimos cinco anos abaixo do limite legal.

Na seqüência, é demonstrado o Gráfico 2.1.6.2.a, onde se observam os percentuais da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL, atingida pelos Poderes e órgãos no exercício de 2012, comparados com os limites legais ditados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

GRÁFICO 2.1.6.2.a

PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL COMPARADO COM O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO PELA LRF



2.1.6.3 Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

No Brasil, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como principal finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual (PPA).

A partir da LRF, surgiu a exigência de que a LDO apresentasse um Anexo de Metas Fiscais. O instrumento de planejamento deve conter, dentre outros aspectos, metas de receita e despesa e uma expectativa de resultado fiscal para o exercício, elevando assim o planejamento público à condição de base para uma gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da LRF).

No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais — em valores correntes e constantes — relativas à receita total, despesa total, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º da LRF).

Nesse sentido, o presente item analisa o cumprimento das referidas metas, conforme Tabela 2.1.6.3:

TABELA 2.1.6.3
COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS
PARA O EXERCÍCIO 2012

Em R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI ESTADUAL Nº 15.530/2011	RREO 6º BIMESTRE/10 E RGF 3º QUADRIMESTRE/12	ATINGIU META FIXADA?
RECEITA TOTAL	15.374.609	17.747.821	Sim
DESPESA TOTAL	15.279.174	18.088.825	Não
RESULTADO PRIMÁRIO	1.047.288	1.259.800	Não
RESULTADO NOMINAL	(327.161)	(1.095.955)	Sim
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.434.781	5.898.678	Sim

Fontes | LDO para 2012; Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre/2012; Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2012; e Balancete do Razão — dezembro 2012 — Consolidado Geral — SIGEF.

2.1.6.3.1 Meta de Receita Total

A Receita Total compreende todos os ingressos de arrecadação provenientes das receitas que possam ser previstas e realizadas no orçamento.

Em 2012, a Receita Total Orçamentária importou em R\$ 17,75 bilhões, superando, portanto, a meta estabelecida na LDO (R\$ 15,37 bilhões).

2.1.6.3.2 Meta de Despesa Total

No caso da Despesa Total, abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Cumpra repisar que é por meio do Orçamento que são realizadas todas as despesas públicas que vão atender aos programas de governo.

Assim, constatou-se que o Estado empenhou o valor de R\$ 18,09 bilhões, sendo que a meta estipulada era de R\$ 15,28 bilhões, não cumprindo a respectiva meta.

Importante fazer algumas considerações em relação ao não cumprimento da Meta em tela. Como foi observado, a despesa empenhada superou a meta estabelecida em R\$ 2,81 bilhões. Contudo, é importante citar que foram abertos, no período, R\$ 3,92 bilhões de créditos adicionais suplementares e mais R\$ 42,41 milhões de créditos adicionais especiais.

Sobre os créditos adicionais suplementares, estes tiveram como fontes de recursos excesso de arrecadação (R\$ 463,47 milhões), superávit financeiro (R\$ 1,68 bilhão) e, por fim, operações de crédito (R\$ 1,79 bilhão).

Dessa forma, entende-se que, apesar do não cumprimento da meta de despesa estabelecida na LDO, tal déficit orçamentário não implica, necessariamente, déficit financeiro ou aumento do endividamento, posto que as despesas que o originaram estavam suportadas em recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado por fontes de recursos verificados no decorrer da execução orçamentária, de superávit financeiro verificado ao final do exercício anterior e por meio de novas operações de crédito contratadas ao longo do exercício.

2.1.6.3.3 Meta de Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas primárias, excetuadas as despesas provenientes de juros e encargos da dívida. Para fins de apuração do resultado primário, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluídas as intraorçamentárias.

A apuração dessa meta fiscal fornece ao administrador público melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução. Superávits primários, que são direcionados para pagamento dos serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da Dívida Líquida. Por outro lado, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras.

Ao final de 2012, observou-se um resultado primário positivo de R\$ 869,46 milhões, mostrando que o Estado não alcançou a meta estabelecida na LDO (R\$ 1,05 bilhão).

2.1.6.3.4 Meta de Resultado Nominal

O Resultado Nominal, no exercício, representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida acumulada até o final do exercício de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior. Seu objetivo é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida no exercício em análise.

A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada Líquida, somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada, deduzida do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Analisando os números apresentados pelo Poder Executivo, vê-se um resultado nominal, para o exercício de 2012, de R\$ 1,09 bilhão negativo, enquanto a meta prevista na LDO para o período era de R\$ 327,16 milhões, também negativo.

Significa dizer que a Dívida Fiscal Líquida apurada ao final do exercício 2012 era R\$ 1,09 bilhão menor quando comparada à de 2011.

No que se refere à meta de Resultado Nominal, de R\$ 327,16 milhões negativos, denota dizer que havia uma autorização legislativa para que a Dívida Fiscal Líquida do Estado fosse reduzida pelo menos R\$ 327,16 milhões em relação ao exercício de 2011.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Nominal, presente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2012, em 31 de dezembro de 2011 a Dívida

Fiscal Líquida atingiu 5,08 bilhões, enquanto que, em 31 de dezembro de 2012, totalizava o montante de 3,99 bilhões, confirmando, assim, o seu retraimento em R\$ 1,09 bilhão e, também, o cumprimento da respectiva meta fiscal (R\$ 327,16 milhões).

2.1.6.3.5 Dívida Consolidada Líquida

Segundo digressão do art. 29 da LRF, a Dívida Consolidada ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 meses, apurada sem duplicidade. Ainda, devem ser incluídos nesse montante os precatórios judiciais que foram emitidos a partir do ano de 2000 e que não foram pagos.

Os limites de endividamento estão estabelecidos na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal. Os entes que transpuserem os respectivos limites de endividamento, ao final de um quadrimestre, deverão regressar a esse limite até o término dos três quadrimestres seguintes, suprimindo o excedente em pelos menos 25% no primeiro período (art. 31, caput, da LRF).

Dos números apresentados pelo Poder Executivo, verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3º quadrimestre de 2012, apresentou um montante de R\$ 5,90 bilhões, correspondendo a 40,58% da RCL, ficando, assim, abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, que é de até 200% da RCL.

Em relação ao item ora analisado, observa-se que a meta estabelecida pela LDO era de R\$ 6,43 bilhões, valor superior ao valor total da Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2012, de forma que o Estado alcançou a meta.

2.1.6.3.5.1 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

O Passivo Atuarial alberga o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com os servidores ativos, aposentados e pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores. Ele é determinado por processo matemático-actuarial, no qual se pressupõe os valores de benefícios a pagar para os servidores ou beneficiários até o final de suas vidas.

O Passivo Atuarial, calculado para o exercício de 2012, foi de R\$ 133,52 bilhões, sendo 3,15% menor que o montante apurado em 2011 (R\$ 137,86 bilhões), em valores constantes.

No que se relaciona à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária de 2012, esta atingiu um montante de R\$ 133,37 bilhões, sendo esse valor composto do Passivo Atuarial (133,52 bilhões) e pelas dívidas relacionadas às obrigações legais, tributárias e precatórios, no valor de R\$ 192,30 milhões, excluindo-se do valor total os valores das deduções autorizadas (R\$ 339,78 milhões).

Diante do valor expressivo do Passivo Atuarial, passa-se, na sequência, à demonstrar graficamente a evolução da Dívida Consolidada Previdenciária, impactada diretamente pelo Passivo Atuarial, correspondente aos últimos cinco exercícios:

Evolução Dívida Consolidada Previdenciária

Em bilhões de R\$



Nota | Valores atualizados com base no IGP-DI Médio acumulado.

Observa-se que o crescimento significativo do Passivo Atuarial, principalmente no exercício de 2011, impactou diretamente na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária. Não obstante o aumento expressivo em 2011 ter sido motivado por alterações na formulação do cálculo do Passivo Atuarial, cumpre ressaltar que o presente Gráfico vem demonstrar a necessidade de o Estado adotar providências urgentes para reverter essa tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores.

2.1.6.4 Garantias e Contragarantias de Valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Segundo o art. 40 da LRF, os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas e externas, verificado o ordenado na referida norma legal, mormente a respeito das operações de crédito.

A norma supracitada, em seu art. 40, § 1º, e a Resolução nº 43/2001, editada pelo Senado Federal, em seu art. 18, I e II, preceituam que a concessão de garantia pelos Estados às operações de crédito interno e externo demandará a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas, observado o seguinte:

- a) não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;
- b) a contragarantia exigida pela União à Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, consistirá na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

No exercício de 2012, o total de garantias oferecidas pelo Estado foi de R\$ 88,92 milhões, correspondendo a 0,61% da RCL apurada para o período, ficando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que é de até 22%.

2.1.6.5 Operações de Crédito

Segundo o art. 29, inciso III, da LRF, operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equiparam-se às operações de crédito e estão vedados segundo preceitua o art. 3º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

- I. O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- II. Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; e
- III. Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

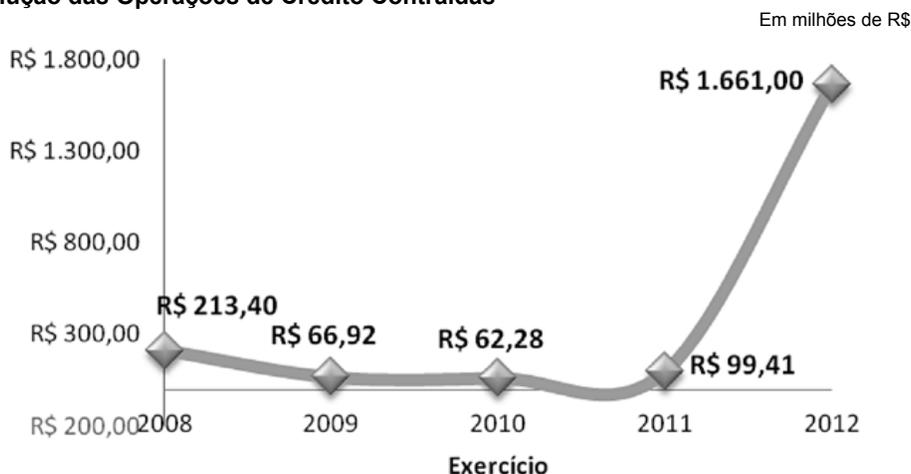
Não se equiparam às operações de crédito (art. 3º, § 2º):

- I. Assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
- II. Parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida.

Ainda, segundo o art. 7º, I, da referida Resolução, no caso dos Estados o montante global das operações de crédito interno e externo, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% da RCL.

Ao final de 2012, para fins de apuração de limite, verificou-se um montante de R\$ 1,66 bilhão em operações de crédito, o que corresponde a 11,43% da RCL apurada no período, estando, portanto, abaixo do limite (16% da RCL).

Evolução das Operações de Crédito Contraídas



O Gráfico evidencia o aumento significativo nas operações de crédito contratadas pelo Estado em 2012, o que ocorreu em função da operação realizada com o Bank of América no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão).

Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda, o objetivo foi trocar uma dívida com encargos indexados em quase 14% (IGP-DI mais 6% ao ano) por um novo contrato de apenas 4% de juros anuais mais a variação cambial, o que significará a possibilidade de redução no desembolso de, pelo menos, R\$ 530 milhões somente em 2013 (http://www.sef.sc.gov.br/sites/default/files/DEZ12_0.pdf).

Ressalta-se que a legislação em vigor prescreve que alguns tipos de operações de crédito não são computados no limite, mas à parte, no demonstrativo de operações de crédito.

Segundo consta no Manual de Demonstrativos Fiscais — Relatório de Gestão Fiscal, 3ª edição, elaborado pela STN, nesse tipo de operação de crédito estão compreendidos:

[...] os parcelamentos de dívidas tributárias, de contribuições sociais e FGTS, as operações dos Estados com a finalidade de financiar projetos de investimento na melhoria da administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal, e a as operações de amparo do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), e ainda operações contratadas com o BNDES ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas alterações.

Embora tais valores não sejam incluídos nos percentuais de operação de crédito em relação à RCL, serão considerados em conjunto com as demais operações de crédito já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações por meio do Ministério da Fazenda, em consonância com as práticas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que impactam na capacidade de pagamento do ente.

No caso do Estado, os valores não sujeitos ao limite, para fins de contratação, foram de R\$ 343,56 milhões. Assim, somados aos valores sujeitos ao limite (R\$ 1,66 bilhão), obtêm-se um valor total de R\$ 2,00 bilhões, valor este que representa 13,79% da RCL.

2.1.6.6 Disponibilidade de Caixa

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais — Relatório de Gestão Fiscal, (RGF), 4ª edição, publicado pela STN, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa visa

Dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da Gestão administrativo-financeira, é a **disponibilidade líquida por vinculação** de recursos. (Grifou-se.)

Ainda segundo o Manual, a Disponibilidade de Caixa é composta da seguinte forma:

A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a

Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas sim obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores são também deduzidos.

Assim, ao assumir uma obrigação de despesa por meio de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em conta as despesas compromissadas até o final do exercício.

Nesse sentido, procede-se à análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, que abrange os recursos e obrigações assumidas no decorrer do exercício pelo Poder Executivo.

O Poder Executivo apresentou seu Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2012, em tramitação nesta Casa (processo LRF nº 13/00056301).

Os números foram corretamente segregados por destinação de recursos, assim como as obrigações financeiras.

No que se relaciona ao total dos recursos, observa-se que o Poder Executivo apresentou uma Disponibilidade de Caixa bruta de R\$ 1,83 bilhão, com obrigações financeiras de R\$ 265,82 milhões, o que leva a uma Disponibilidade de Caixa líquida de 1,56 bilhão, evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas.

Considerando os recursos vinculados, a Disponibilidade de Caixa bruta foi de R\$ 974,91 milhões e as obrigações financeiras foram de R\$ 237,49 milhões, mostrando uma Disponibilidade de Caixa líquida de R\$ 737,41 milhões. Ainda em relação aos recursos vinculados, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa encaminhado a esta Corte de Contas demonstrou que havia recursos em cada uma das fontes vinculadas para cobrir suas obrigações financeiras.

2.1.6.7 Demonstrativo dos Restos a Pagar

Este Demonstrativo é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal e objetiva dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a Disponibilidade de Caixa.

Nesse passo, o Demonstrativo de Restos a Pagar é elemento consequente da verificação da disponibilidade de caixa anteriormente vislumbrada, pois retrata os compromissos financeiros exigíveis que compõem a Dívida Flutuante e, que por sua vez, podem ser caracterizados com as Despesas Empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

O Poder Executivo apresentou o Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar no RGF do 3º quadrimestre de 2012, em tramitação nesta Casa (processo LRF nº 13/00056301). Observa-se que R\$ 5,60 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Processados, valores esses relacionados às fontes de recursos vinculadas. Ainda sobre as fontes de recursos vinculadas, verifica-se que foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados R\$ 99,01 milhões.

Quanto às fontes de recursos não vinculadas, foram inscritos em Restos a Pagar Processados R\$ 40,76 milhões e em Restos a Pagar Não Processados R\$ 283,39 milhões.

Considerando tanto os recursos vinculados como os não vinculados, foram inscritos R\$ 46,37 milhões em Restos a Pagar Processados e R\$ 382,41 milhões em Restos a Pagar Não Processados.

Importante observar que a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do exercício limita-se à Disponibilidade Líquida de Caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

Assim, observa-se que havia suficiência financeira para a inscrição de Restos a Pagar Não Processados do exercício.

2.1.6.8 Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo

No processo nº LRF 13/00056301 (Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2012), consta o Demonstrativo dos Restos a Pagar publicado pelo Poder Executivo.

Em relação ao Demonstrativo aqui citado, observa-se que R\$ 9,92 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Processados, valores estes relacionados às fontes de recursos vinculadas. Ainda sobre essas fontes, verifica-se que foram inscritos em Restos a Pagar não Processados R\$ 111,76 milhões. Considerando uma Disponibilidade de Caixa Líquida total, relativa aos recursos vinculados, de R\$ 737,41 milhões, verificado no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, além da disponibilidade de caixa em cada uma das fontes vinculadas, observa-se que havia disponibilidade para a inscrição de Restos a Pagar, tanto Processados como Não Processados.

No que se verifica nas fontes de recursos não vinculadas, foram inscritos em Restos a Pagar Processados R\$ 27,46 milhões e R\$ 189,99 milhões em Restos a Pagar Não Processados. Como a Disponibilidade de Caixa Líquida era de R\$ 828,78 milhões, observa-se que havia recursos suficientes para fazer a inscrição dos Restos a Pagar.

No que tange aos valores correspondentes aos Restos a Pagar dos demais Poderes e Órgãos, esse assunto está sendo analisado por meio de processos LRF em tramitação nesta Corte de Contas.

2.1.6.9 Lei Complementar federal nº 131/2009

A Lei Complementar federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) alterou a LRF, ampliando a transparência a ser observada pelos entes da Federação.

A referida Lei trouxe inovações, principalmente pelo inciso II do parágrafo único do art. 48 e por meio do art. 48-A, incisos I e II, a seguir transcritos:

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I — incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II — liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (grifou-se)

III — adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Art. 2ª A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“Art. 48-A. **Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:**

I — quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II — quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.” (Grifou-se.)

Ainda em relação à Lei Complementar nº 131/2009, observa-se que ela acrescentou à LRF os arts. 73-A, 73-B e 73-C, de seguinte teor:

Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.” (Grifou-se.)

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I — 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II — 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III — 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

A Lei nº 131/2009 foi regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, que em seu art. 7ª assim dispõe:

Art. 7ª Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I — quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II — quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários. (Grifou-se.)

Primeiro, cabe ressaltar que, neste item, será analisado somente o cumprimento da Lei complementar nº 131/2009, por parte do Poder Executivo, sendo que os demais Poderes e órgãos terão suas análises realizadas nos respectivos processos de LRF do 3º quadrimestre de 2012, em tramitação nesta Casa.

Em relação ao Poder Executivo, observa-se o cumprimento da legislação supracitada, uma vez que o Portal da Transparência demonstra todas as informações previstas no Decreto nº 7.185/2010, anteriormente citado.

Dentre as informações apresentadas pelo Poder Executivo no Portal da Transparência, encontram-se as receitas orçamentárias arrecadadas, tanto do ano em curso como do último triênio, receita por fonte de recurso, metas bimestrais de arrecadação, Receita Corrente Líquida, Receita Líquida Disponível, dentre outras. No que se refere à despesa, são informados os pagamentos por credor, a relação mensal de pagamentos, maiores fornecedores, subvenções e convênios, despesas executadas trienais, diárias, remuneração servidores, busca de empenhos etc. Também podem ser consultadas as licitações, sejam as realizadas, sejam as em andamento.

Do exposto, destaca-se que o Poder Executivo cumpre o previsto na Lei nº 131/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, já mencionados.

2.1.7 Determinações Constitucionais de Aplicações de Recursos

2.1.7.1 Educação

2.1.7.1.1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

A Constituição da República em seu art. 212 estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A Tabela 2.1.7.1.1.a demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadadas pelo Estado em 2012, considerada pelo Corpo Técnico do TCE como base de cálculo para aplicação de recursos na MDE:

TABELA 2.1.7.1.1.a
**BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE
EXERCÍCIO DE 2012**

Em R\$

BASE DE CÁLCULO PARA MDE — EXERCÍCIO 2012	RECEITA ARRECADADA
1. RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	R\$ 15.042.227.099,53
1.1 Receita Resultante do ICMS	R\$ 12.759.463.152,27
ICMS	R\$ 12.830.020.427,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	R\$ 76.358.910,78
Dívida Ativa do ICMS	R\$ 35.800.204,72
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	R\$ 17.283.809,50
1.2 Receita Resultante do ITCMD	R\$ 128.291.404,63
ITCMD	R\$ 122.354.385,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCMD	R\$ 5.641.305,97
Dívida Ativa do ITCMD	R\$ 220.394,07
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	R\$ 75.329,24
1.3 Receita Resultante do IPVA	R\$ 1.136.992.205,51
IPVA	R\$ 1.121.725.968,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	R\$ 12.229.963,08
Dívida Ativa do IPVA	R\$ 1.870.731,64
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	R\$ 1.165.541,80
1.4 Receita do FUNDOSOCIAL	R\$ 286.636.938,80
ICMS — Conta Gráfica	R\$ 183.449.017,10
ICMS — Notificação Fiscal	R\$ 1.931.831,04
ICMS — Dívida Ativa	R\$ 4.190.211,07
Doação	R\$ 32.413.628,43
IPVA — Dívida Ativa	R\$ 12.489,16
ITCMD — Dívida Ativa	R\$ 135,35
ICMS — Parcelamento Sumário	R\$ 1.256.159,65
ICMS — Parcelamento Sumário — art. 2 da MP 146/2008	R\$ 0,00
FUNDOSOCIAL — Municipal	R\$ 62.751.288,53
Restituições	R\$ 632.198,47
1.5 Receita Resultante do IRRF	R\$ 730.843.398,32
IRRF	R\$ 730.843.398,32
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 1.066.872.423,97
2.1 Cota-Parte do FPE	R\$ 792.907.851,61
2.2 Cota-Parte do IPI-Exportação	R\$ 221.438.938,73
2.3 ICMS-Desoneração — Lei Complementar nº 87/1996	R\$ 52.522.908,72
2.4 Cota-Parte IOF Ouro	R\$ 1.713,91
3. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)	R\$ 16.109.099.523,50
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	VALOR
4. RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	R\$ 3.164.517.215,85
5. RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	R\$ 568.013.120,58
6. COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	R\$ 55.359.984,39
2.5 COTA-PARTE DP FUNDOSOCIAL REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	R\$ 62.751.291,53
7. TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	3.850.641.612,35
8. DEDUÇÃO PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO	R\$ 8.123.477,76
9. Dedução Juros e Dívida Ativa ITCMD	R\$ 0,00
10. Deduções do FUNDOSOCIAL	R\$ 10.956.083,56
10. DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	57.660,82
*Dedução do Imposto s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 57.660,82
11. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3-7-8-9)	12.239.320.689,01
12. BASE DE CÁLCULO PARA EDUCAÇÃO (11 X 25%)	3.059.830.172,25

Fonte | SIGEF — Módulo Contabilidade — dezembro — 2012.

Inicialmente, cabe ressaltar que o valor aqui apontado diverge do publicado pelo Poder Executivo, por conta de que este não incluiu os valores relativos ao FUNDOSOCIAL, contrariando orientação emanada de decisão transitada em julgado nesta Corte de Contas.

O valor publicado pela SEF foi de R\$ 12,02 bilhões, pelo qual o valor mínimo a ser aplicado, no exercício, em MDE seria de R\$ 3,00 bilhões.

Ocorre que, por força de decisão transitada em julgado, proferida pelo Plenário desta Corte no Recurso de Reexame nº REC 11/00102482, confirmando o acórdão proferido nos Autos nº PDA 06/00534618, as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL devem ser adicionadas à base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação e saúde. Tendo em conta que a decisão no Recurso de Reexame foi publicada em 4 de junho de 2012, as receitas arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL, a partir do mês de junho de 2012, devem compor a base de cálculo de aplicação mínima dos gastos com educação pelo Estado de Santa Catarina.

Assim, de acordo com a Tabela, a receita de impostos e transferências contabilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 12,24 bilhões, pelo qual o valor mínimo a ser aplicado no exercício é de R\$ 3,06 bilhões.

No que tange às despesas a serem consideradas para fins de aplicação, a apuração é promovida com base nos critérios estabelecidos pela Decisão Normativa nº TC-02/2004, cujo art. 1º define que, para tal fim, tomar-se-á por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Anexo X — Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE, integrante da 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais —, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 407 de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).

Estabelece também a mesma Decisão Normativa que, quando do encerramento do exercício, serão consideradas as despesas inscritas em Restos a Pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidades financeiras e vinculadas à MDE (art. 1º, § 1º, da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

Ainda, seguindo as orientações expressas no Manual da STN, os Restos a Pagar vinculados à Educação, inscritos em 2011 e cancelados em 2012, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados em percentuais de aplicação na MDE no respectivo exercício de inscrição (2011). Além disso, o referido Manual dispõe que só não haveria compensação dos Restos a Pagar inscritos em 2011 e cancelados em 2012 se o valor cancelado não impactasse no limite do exercício anterior. Como o Estado de Santa Catarina não alcançou o valor mínimo para aplicação em MDE no exercício de 2011, os Restos a Pagar cancelados em 2012, na ordem de R\$ 6,63 milhões, devem ser compensados.

Portanto, a orientação supra de informar somente o valor que tenha impactado na aplicação do exercício anterior não afeta o Estado de Santa Catarina, uma vez que este considera, no cômputo para aplicação na MDE, os valores pagos com inativos da Educação, o que é vedado pelo art. 71, inciso VI, Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Para fins da verificação do cumprimento da aplicação em MDE, foram consideradas as despesas realizadas na função 12 — Educação, por meio das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro), 0131 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB), 0261 (FUNDOSOCIAL — exercício corrente), 0300 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — exercícios anteriores), 0331 (FUNDEB — Transferência da União — exercícios anteriores), 0386 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB), 0661 (FUNDOSOCIAL — exercício anterior), 7100 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — exercício corrente) e 7300 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — exercício anterior), realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como as despesas realizadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e pelas 36 Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs).

De acordo com as informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das despesas próprias com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes do Processo nº LRF 13/00056301 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2012 — Poder Executivo), em tramitação nesta Corte de Contas, não foram inscritos Restos a Pagar sem disponibilidades financeiras vinculadas ao ensino.

Dessa forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República está demonstrado na Tabela 2.1.7.1.1.b:

TABELA 2.1.7.1.1.b

CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências*	12.239.320.689,01
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	3.059.830.172,25
3. Despesas Empenhadas (Liquidadas) com MDE¹	2.311.827.321,59
Secretaria de Estado da Educação	1.784.892.110,29
Fundação Catarinense de Educação Especial	125.026.287,15
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	237.510.405,40
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	164.398.509,75
4. Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	551.888.581,23
5. Receitas de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB no exercício — Receita Fonte 186	11.630.457,44
6. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB — Fonte 386	9.084.384,90
7. Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos — Fontes 300, 661 e 7300	4.765.790,07
8. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.627.648,74
9. Aplicação em MDE (3+4-5-6-7-8)	2.831.607.621,67
10. Percentual aplicado em MDE (9/1)	23,14%
11. Valor não aplicado no exercício (2-9)	228.222.550,58
12. Percentual não aplicado no exercício (11/1)	1,86%

Fonte | SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Nota | * Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0186, 0261, 0300, 0331, 0386, 0661, 7100 e 7300), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

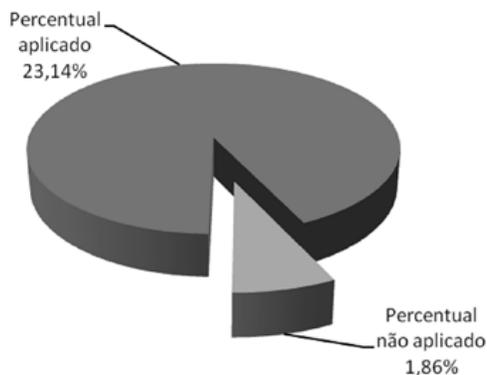
Vê-se que o montante de despesas liquidadas, acrescido das despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas, aplicadas no exercício de 2012, totalizou R\$ 2,31 bilhões, sendo que 22,98% (R\$ 531,20 milhões) deste total foram custeados com recursos ordinários do Tesouro Estadual, 76,16% (R\$ 1,76 bilhão) com recursos do FUNDEB e 0,87% (R\$ 20,04 milhões) com recursos provenientes da remuneração de depósitos bancários da receita do FUNDEB.

Além das despesas realizadas pelo Governo do Estado em MDE, considera-se, no cálculo o valor de R\$ 551,89 milhões, relativo ao resultado líquido das transferências do FUNDEB, que foi menor que zero, ou seja, o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquele que recebeu — a chamada perda do FUNDEB.

Feitas as compensações devidas, verifica-se que o Governo do Estado de Santa Catarina, levando-se em consideração a despesa empenhada (Despesas Liquidadas somadas às inscritas em Restos a Pagar), aplicou em MDE, no exercício de 2012, a importância de R\$ 2,83 bilhões, equivalente ao percentual de 23,14% da receita líquida de impostos e transferências.

Portanto, para atingir o mínimo exigido constitucionalmente, o Governo Estadual teria de aplicar mais R\$ 228,22 milhões oriundos da receita líquida de impostos e transferências, conforme demonstra o gráfico a seguir:

Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte | SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Com relação aos gastos com inativos, cabe esclarecer que o Corpo Técnico deste Tribunal não considerou as despesas apropriadas no orçamento do Fundo Financeiro do IPREV, da ordem de R\$ 714,22 milhões, por não representarem contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212, da Constituição da República, e considerando ainda a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Carta Magna, os arts. 70 e 71 da Lei estadual nº 9.394/1996 e o art. 22 da Lei federal nº 11.494/2007.

Seguindo essa linha de entendimento, o Anexo X do Manual aprovado pelas Portarias STN/MF nº 407 de 2011, traz o seguinte:

Portanto, a partir do exposto acima, e considerando a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei nº 11.494/07, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, a componente “remuneração” deve se restringir às despesas correspondentes ao pagamento do pessoal **efetivo, que se encontra exercendo cargo, emprego ou função na atividade de ensino, excluindo-se, por conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas**, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como previdência. (Grifou-se.)

Dessa forma, de acordo com a legislação vigente, as despesas com inativos, mesmo da Educação, não podem integrar as despesas consideradas para fins de aplicação em MDE.

Porém, no cálculo apresentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para atingir o mínimo estabelecido, computou-se os referidos valores no montante de R\$ 714,22 milhões, equivalente ao percentual de 70% do seu total (R\$ 1,02 bilhão), em razão de proposta apresentada em 2007 por conta do Parecer Prévio, referente às contas de 2006, elevando, de forma irregular, o seu percentual de aplicação para 29,42%, considerada a base de cálculo utilizada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Ocorre que tal proposta foi considerada inaceitável por esta Corte de Contas, uma vez que, conforme destacado anteriormente, fere frontalmente o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Logo, tendo em conta que as despesas com inativos não podem ser utilizadas para compor o cálculo de aplicação mínima em MDE, considera-se que o Governo do Estado aplicou somente 23,14% da base de cálculo, não atingindo o mínimo estabelecido pela legislação.

A situação é recorrente e, somente no período de 2008 a 2012, esses valores somaram R\$ 1,23 bilhão, que deixaram de ser aplicados no sistema educacional catarinense, conforme demonstra a Tabela 2.1.7.1.1.c:

TABELA 2.1.7.1.1.c

EVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO APLICADOS NA ÉPOCA PRÓPRIA NA MDE PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$

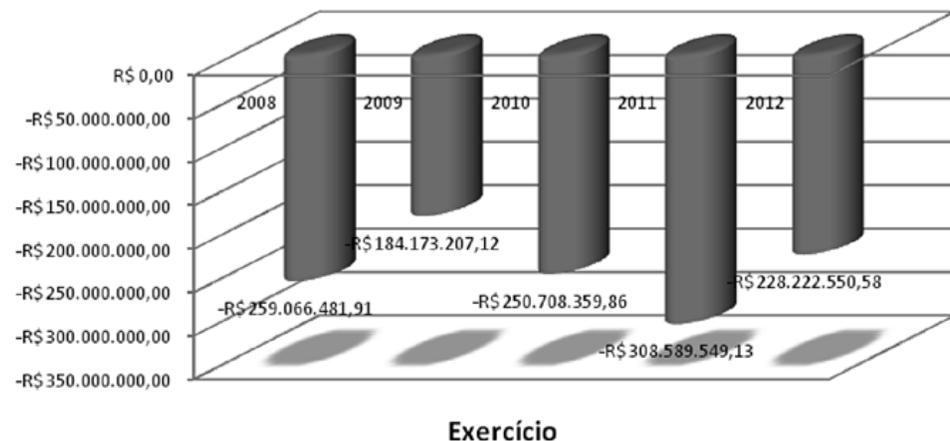
ESPECIFICAÇÃO	VALORES					TOTAL ACUMULADO
	EXERCÍCIO					
	2008	2009	2010	2011	2012	
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	8.145.093.728,17	8.591.040.988,84	10.329.352.288,94	11.633.911.180,41	12.239.320.899,01	60.939.618.853,38
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	2.036.273.432,05	2.147.985.248,72	2.582.338.072,24	2.908.477.790,10	3.060.830.172,26	12.734.904.713,35
3. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FR 0100, 0130, 0151 e 0185)	1.777.209.850,14	1.963.812.039,60	2.331.629.712,38	2.599.886.240,98	2.831.607.921,07	11.504.144.564,79
4. Percentual Aplicado no Exercício (3/1)	21,82%	22,95%	22,57%	22,35%	23,14%	22,55%
5. Valor Não Aplicado na Época Própria (FR 0100, 0131 e 0186) (2-3)	259.066.481,91	184.173.207,12	250.708.359,86	308.589.549,65	228.222.550,58	1.230.760.149,11
6. Percentual Relativo ao Valor Não Aplicado (FR 0100, 0131 e 0186) (5/1)	3,18%	2,14%	2,43%	2,65%	1,86%	2,45%

Fontes | Pareceres Prévios sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado — Exercícios de 2008 a 2011; SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — dezembro/ 2012.

Vê-se que, no quinquênio 2008-2012, se deixou de aplicar a quantia de R\$ 1,23 bilhão, que corresponde ao montante não cumprido pelo Estado na época própria com gastos mínimos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no período. Essa evolução segue exposta no gráfico a seguir:

Evolução dos Valores Não Aplicados em MDE

Em R\$



Importante acrescentar que, no mesmo período, de acordo com os relatórios de acompanhamento da execução orçamentária extraídos dos Sistemas CIASC e SIGEF, se verificou a aplicação na MDE e, por conta das fontes de recursos de exercícios anteriores (0300, 0330, 0331, 0386 e 7300), da importância de R\$ 238 milhões, correspondente a 19,39% dos valores não aplicados no período, conforme demonstrado na Tabela 2.1.7.1.1.d:

TABELA 2.1.7.1.1.d**APLICAÇÕES EM MDE**

FONTES 0300, 0330, 0331, 0386 e 7300 (EXERCÍCIOS ANTERIORES)

PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES					TOTAL ACUMULADO
	2008	2009	2010	2011	2012	
7. Aplicação em MDE — Recursos de Exercícios Anteriores (FR 0300)	1.715.976,99	9.520.094,50	892.345,93	3.298.299,11	2.399.531,81	17.826.248,31
8. Aplicação em MDE — Recursos de Exercícios Anteriores (FR 0330 e 0331)	64.256.487,12	15.098.010,21	25.907.379,92	22.542.008,27	64.334.665,36	192.136.550,88
9. Aplicação em MDE — Recursos de Exercícios Anteriores (FR 0386)	8.371.307,07	4.768.270,65	3.824.971,58	2.351.711,95	9.084.384,90	28.400.846,17
9. Aplicação em MDE — Recursos de Exercícios Anteriores (FR 7300)					273.219,74	273.219,74
10. Total de Recursos de Exercícios Anteriores Aplicados em MDE	74.343.771,15	29.384.375,35	30.624.697,43	28.192.019,34	76.091.801,81	238.636.665,09

Fontes | Sistema de Acompanhamento Orçamentário — CIASC — Exercício de 2008; Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — SIGEF — Exercícios de 2009 a 2012.

Assim, deduzindo-se do somatório dos recursos não aplicados de exercícios anteriores (R\$ 1,230 bilhão) o montante das aplicações com fonte de recursos de exercícios anteriores (R\$ 238 milhões), tem-se o saldo remanescente de R\$ 992 milhões em valores históricos não aplicados.

Nesse ponto, cabe acrescentar que, conforme destacado no item 2.3.2, em decorrência do mecanismo de arrecadação do FUNDOSOCIAL e do SEITEC, o Estado já deixou de aplicar, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos últimos oito anos (2005 a 2012), a importância de R\$ 817 milhões, que, somados ao valor supra (R\$ 992 milhões), totalizam R\$ 1,89 bilhão não aplicados na educação dos catarinenses.

Cabe ressaltar que o Estado, ao não aplicar, na época própria, os recursos mínimos exigidos pela Constituição da República, além de descumprir o mandamento maior está contribuindo para a precariedade apresentada nas estruturas físicas dos estabelecimentos escolares, para o planejamento extemporâneo das obras realizadas e para a carência de professores para atendimento à demanda de alunos da rede pública estadual, dentre outros problemas que prejudicam sobremaneira o desenvolvimento do ensino catarinense.

Sobre a questão da deficiência da manutenção das escolas, tal assunto será mais detalhadamente tratado no item 2.1.7.1.5, por meio do qual se relatam as constatações da Equipe Técnica deste Tribunal em inspeção realizada, no início do ano corrente, em alguns estabelecimentos estaduais de ensino.

2.1.7.1.2 Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios — 20% dos respectivos impostos — para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da Educação Básica presencial, matriculados nas respectivas redes de ensino, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição da República e cuja aplicabilidade é definida pelas seguintes normas:

- Emenda Constitucional nº 53/2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do ADCT;

- Lei federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei federal nº 11.494/2007, que dispõe sobre o FUNDEB.

2.1.7.1.2.1 Valor Aplicado na MDE da Educação Básica — Recursos do FUNDEB

Os valores relativos às receitas estaduais que correspondem as contribuições ao FUNDEB, no decorrer do exercício de 2012, bem como os valores referentes às receitas recebidas no referido Fundo, no mesmo período, estão demonstrados na Tabela 2.1.7.1.2.1.1:

TABELA 2.1.7.1.2.1.1

FUNDEB — CONTRIBUIÇÃO E RETORNO — EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$

RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.256.861.347,05
1.1 — ICMS (20%)	1.915.295.332,00
*Dedução da Receita do ICMS para Formação do FUNDEB	1.891.422.829,61
*Dedução do ICMS — Revigorar III para Formação do FUNDEB	12.809.123,16
*Dedução de Multas e Juros de Mora de ICMS — FUNDEB	2.412.357,58
*Dedução de Multas e Juros de Mora de ICMS — Revigorar III FUNDEB	4.446.269,80
*Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS — FUNDEB	377.876,32
*Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS — Revigorar III — FUNDEB	1.193.462,15
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do ICMS — FUNDEB	0,00
*Dedução ICMS — Revigorar III p/ formação do FUNDEB	2.198.753,46
*Dedução Dívida Ativa ICMS — Revigorar III FUNDEB	434.819,92
1.2 — IPVA (20%)	113.613.439,16
*Dedução da Receita do IPVA para/ Formação do FUNDEB	112.164.731,06
*Dedução da Receita de IPVA — Revigorar III para Formação do FUNDEB	1.221.334,47
*Dedução de Multas e Juros de Mora de IPVA — FUNDEB	75.466,76
*Dedução de Multas e Juros de Mora de IPVA — Revigorar III FUNDEB	1.460,37
*Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA — FUNDEB	4.258,25
*Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA — Revigorar III FUNDEB	7.477,09
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do IPVA — FUNDEB	134.903,94
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do IPVA — Revigorar III FUNDEB	3.787,32
1.3 — ITCMD (20%)	25.650.431,38
*Dedução da Receita do ITCMD para Formação do FUNDEB	24.432.312,98
*Dedução da Receita do ITCMD — Revigorar III para a Formação do FUNDEB	32.518,87
*Dedução de Multas e Juros de Mora de ITCMD — FUNDEB	1.122.760,06
*Dedução de Multas e Juros de Mora de ITCMD — Revigorar III FUNDEB	5.453,10
*Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCMD — FUNDEB	13.021,00
*Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCMD — Revigorar III FUNDEB	1.767,02
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do ITCMD — FUNDEB	39.104,47
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do ITCMD — Revigorar III FUNDEB	3.463,88
1.4 — Cota-Parte FPE (20%)	158.581.572,00
*Dedução da Receita do FPE para Formação do FUNDEB	158.581.572,00
1.5 — Cota-Parte IPI Exportação (20%)	33.215.990,79
*Ded. da Receita do IPI-Exp. para Formação do FUNDEB	33.215.990,79
1.6 — ICMS-Desoneração LC 87/96 (20%)	10.504.581,72
*Ded. da Receita do ICMS-LC 87/96 para Formação do FUNDEB	10.504.581,72
2 — RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Retorno)	1.704.972.765,82
Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	1.704.972.972.765,82
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2-1)	(551.888.581,23)

Fonte | SIGEF — Módulo de Contabilidade — Comparativo da Receita — dezembro/2012.

Conforme evidenciado na Tabela acima, no exercício de 2012 o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 2,26 bilhões, e recebeu, em retorno, R\$ 1,70 bilhão.

Portanto, a sistemática de funcionamento do fundo gerou ao Estado uma perda financeira de R\$ 551,89 milhões — 24,45% do total de recursos repassados como contribuição. Conforme já mencionado, essa perda é considerada como aplicação em MDE, para fins de cumprimento do estatuído no art. 212 da Constituição da República.

Na aplicação dos recursos do FUNDEB em MDE, além das receitas decorrentes do retorno das contribuições ao Tesouro do Estado, devem ser consideradas, também, as obtidas com a aplicação financeira dos referidos recursos, conforme apurado na Tabela 2.1.7.1.2.1.1.a:

TABELA 2.1.7.1.2.1.1.a

RETORNO DO FUNDEB ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS — EXERCÍCIO DE 2012

	Em R\$
DESCRIÇÃO	VALOR
Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	1 704 972 765,82
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11 630 467,44
Total a ser aplicado	1 716 603 223,26

Fonte | SIGEF — Módulo de Contabilidade — Comparativo da Receita — dezembro/2012.

Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado, acrescidos das receitas obtidas com a aplicação financeira, o Estado de Santa Catarina estava obrigado a aplicar, no exercício de 2012, o montante de R\$ 1,72 bilhão na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Com relação à inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras no montante dos recursos a serem aplicados pelo FUNDEB, a Lei federal nº 11.494/2007, em seu art. 20, parágrafo único, assegura tal entendimento:

Art. 20. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no *caput* deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

A Tabela 2.1.7.1.2.1.1.b demonstra o total da despesa empenhada e liquidada no exercício de 2012, pelos órgãos do Estado, com manutenção e desenvolvimento da Educação Básica nas fontes de recursos 0131 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB):

TABELA 2.1.7.1.2.1.1.b**DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
— FONTES DE RECURSOS 0131 E 0186 — EXERCÍCIO DE 2012**

Em R\$

ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO	FR	EMPENHADA	LIQUIDADA
Secretaria de Estado da Educação		1.456.126.428,04	1.454.302.461,45
126 — Tecnologia da Informação	131	27.346,62	27.346,62
361 — Ensino Fundamental	131	848.691.550,32	848.691.550,32
362 — Ensino Médio	131	415.080.222,30	415.080.222,30
363 — Ensino Profissional	131	56.690,00	56.690,00
366 — Educação de Jovens e Adultos	131	46.695.089,41	46.695.089,41
368 — Educação Básica	131	134.617.414,39	133.341.602,54
	186	10.958.115,00	10.409.960,26
Fundação Catarinense de Educação Especial		104.404.158,85	104.404.158,85
367 — Educação Especial	131	104.404.158,85	104.404.158,85
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional		146.674.085,37	142.263.863,91
368 — Educação Básica	131	146.674.085,37	142.263.863,91
	131	1.696.246.557,26	1.690.560.623,95
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	186	10.958.115,00	10.409.960,26
TOTAL		1.707.204.672,26	1.700.970.484,21

Fonte | SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Consoante o disposto no art. 21, § 1º, da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária, conforme estabelecido no § 3º do art. 211 da Constituição da República, ou seja, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos Ensinos Fundamental e Médio.

Além disso, poderão ser aplicados nas parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, bem como no Ensino Profissional Integrado e nas parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, relacionadas ao Ensino Médio.

Depreende-se, portanto, a impossibilidade de o Estado aplicar recursos do FUNDEB na Educação Infantil, porquanto esta se encontra no âmbito de atuação prioritária dos municípios, conforme estabelecido no § 2º do art. 211 da Constituição da República.

A apuração do montante dos recursos do FUNDEB, aplicados na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2012, é apresentada na Tabela 2.1.7.1.2.1.1.c:

TABELA 2.1.7.1.2.1.1.c**RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2012**

Em R\$

DESCRIÇÃO	VALOR
1 — Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	1.704.972.786,82
2 — Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11.630.457,44
3 — Valor a ser aplicado (1+2)	1.716.603.244,26
4 — Despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da EB (FR 0131 e 0186)*	1.707.204.672,26
Secretaria de Estado da Educação	1.456.126.428,04
Fundação Catarinense de Educação Especial	104.404.158,85
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	146.674.085,37
5 — Percentual aplicado no FUNDEB (4/3)	99,45%
6 — Valor não aplicado (3-4)	9.398.571,00
7 — Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	0,55%

Fonte | SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — dezembro/2012.

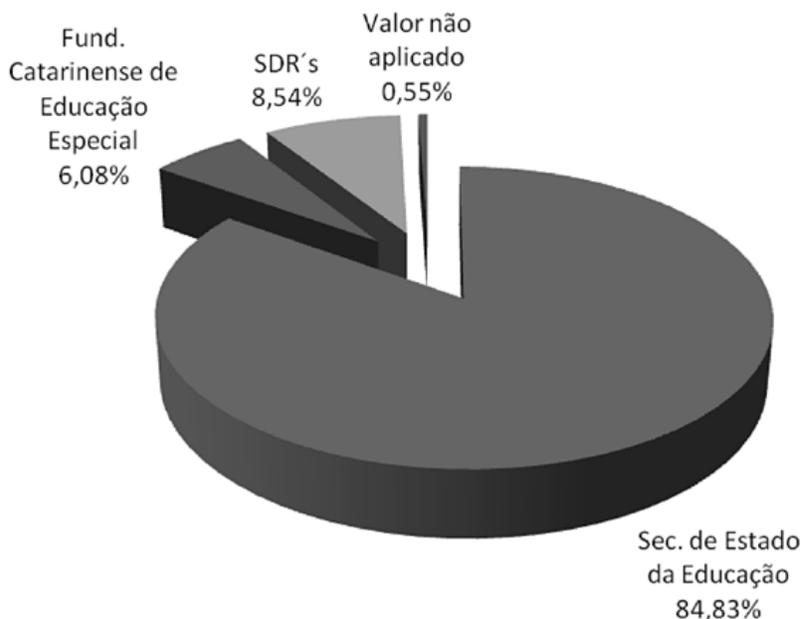
Nota | * Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Conforme demonstrado, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2012 (R\$ 1,72 bilhão), foi utilizado, na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado, R\$ 1,71 bilhão, ou seja, 99,45%.

Verifica-se, pois, a observância, por parte do Estado ao art. 21 da Lei federal nº 11.494/2007, haja vista, que de acordo com o seu § 2º, até 5% dos recursos poderem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

A execução das despesas em manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública por unidades orçamentárias, no exercício de 2012, está demonstrada no gráfico abaixo:

Montante de Recursos do Fundeb Aplicados na Educação Básica — 2012



Fonte | SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — Dezembro/2012.

Conforme evidencia a demonstração gráfica, as unidades orçamentárias compostas pela Secretaria de Estado da Educação, FCEE e SDRs executaram 99,45% das despesas empenhadas com manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2012, restando 0,55% de recursos não utilizados no exercício e que, de acordo com a legislação já mencionada, poderão ser aplicados no primeiro trimestre de 2013.

2.1.7.1.2.2 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

De acordo com o art. 60, XII, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e o art. 22, da Lei federal nº 11.494/2007, pelo menos 60% dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da Educação em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes, conforme definido pelo art. 22, parágrafo único, I, da Lei federal supra.

Com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos, Fontes de Recursos 0131 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União), 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB), 0331 — FUNDEB — Transferências da União — exercícios anteriores) e 0386 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB) — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — SIGEF, verifica-se que, no exercício de 2012, o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou, em remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública, o montante de R\$ 1,39 bilhão, conforme evidencia a Tabela 2.1.7.1.2.2:

TABELA 2.1.7.1.2.2

REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$

ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHADA	LIQUIDADADA
450001 — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.390.651.626,16	1.390.651.626,16
361 — Ensino Fundamental	851.738.582,57	851.738.582,57
0949 — Administração de Pessoal e Encargos	851.738.582,57	851.738.582,57
31.90.04 — Contratação por Tempo Determinado	209.172.470,03	209.172.470,03
31.90.09 — Salário-família	8.654,68	8.654,68
31.90.11 — Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	484.705.938,34	484.705.938,34
31.90.13 — Obrigações Patronais	4.354.108,86	4.354.108,86
31.90.16 — Outras Despes. Variáveis — Pessoal Civil	237,40	237,40
31.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores	3.764.568,06	3.764.568,06
31.91.13 — Obrigações Patronais	89.472.815,31	89.472.815,31
33.40.41 — Contribuições (Convênios Municipalização) ¹	259.785,89	259.785,89
362 — Ensino Médio	395.305.182,33	395.305.182,33
0949 — Administração de Pessoal e Encargos	395.305.182,33	395.305.182,33
31.90.04 — Contratação por Tempo Determinado	112.871.139,60	112.871.139,60
31.90.09 — Salário-família	13.279,72	13.279,72
31.90.11 — Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	237.104.676,61	237.104.676,61
31.90.13 — Obrigações Patronais	0,00	0,00
31.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.694.981,66	1.694.981,66
31.91.13 — Obrigações Patronais	43.621.104,74	43.621.104,74
366 — Educação de Jovens e Adultos	46.211.916,09	46.211.916,09
0949 — Administração de Pessoal e Encargos	46.211.916,09	46.211.916,09
31.90.04 — Contratação por Tempo Determinado	21.201.316,69	21.201.316,69
31.90.09 — Salário-família	3.293,61	3.293,61
31.90.11 — Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	21.037.780,71	21.037.780,71
31.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores	96.771,88	96.771,88
31.91.13 — Obrigações Patronais	3.872.747,20	3.872.747,20
367 — Educação de Jovens e Adultos	97.395.945,17	97.395.945,17
0949 — Administração de Pessoal e Encargos	97.395.945,17	97.395.945,17
31.90.04 — Contratação por Tempo Determinado	56.142.183,16	56.142.183,16
31.90.09 — Salário-família	2.091,13	2.091,13
31.90.11 — Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	34.007.467,94	34.007.467,94
31.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores	74.472,40	74.472,40
31.91.13 — Obrigações Patronais	7.169.730,54	7.169.730,54
TOTAL	1.390.651.626,16	1.390.651.626,16

Fonte | SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Nota | ¹ Valor incluído entre as despesas com remuneração de profissionais do magistério conforme orientação contida na Nota Técnica Conjunta nº 01/2012 — DCE/DMU do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Com a aplicação supracitada, o Estado, em 2012, cumpriu a aplicação mínima em comento, posto que o mínimo seria de R\$ 1,03 bilhão, conforme Tabela 2.1.7.1.2.2.a:

TABELA 2.1.7.1.2.2.a

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA — 2012

Em R\$

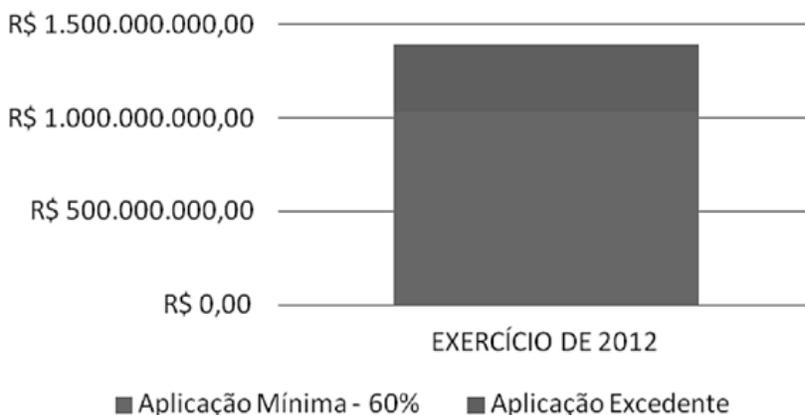
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 — Transferências de recursos do FUNDEB (Rotone)	1.704.672.766,82
2 — Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11.630.457,44
3 Recursos do FUNDEB (1+2)	1.716.603.223,26
4 — Valor a ser aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (60% de 3)	1.029.961.933,96
5 Despesas liquidadas com remuneração dos profis. do magistério da EB (FR 0131,0186,0331 e 0386)¹	1.390.651.626,16
Secretaria de Estado da Educação	1.390.651.626,16
6 Percentual aplicado em remuneração dos profis. do magistério da EB (5/3*100)	81,01%
7. Valor aplicado acima do mínimo exigido (5-4)	360.668.082,20
8. Percentual aplicado acima do mínimo exigido (7/3)	21,01%

Fonte | SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Nota | ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0131, 0186, 0331 e 0386), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Portanto, a porcentagem aplicada pelo Estado neste quesito alcançou, em 2012, 81,01%. Na sequência, demonstra-se graficamente o total aplicado pelo Estado, segregando o mínimo exigido e o excesso alcançado:

Aplicação dos Recursos do Fundeb na Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Básica



Fonte | SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012.

2.1.7.1.2.3 Recursos do FUNDEB de 2011 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2012

De acordo com o respectivo Parecer Prévio deste Tribunal, no exercício de 2011 o Estado deixou de aplicar o valor de R\$ 69,35 milhões — 4,08% da receita do FUNDEB naquele exercício.

Conforme já mencionado, de acordo com o parágrafo 2º do art. 21 da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB, relativos ao percentual de 4,08%, não aplicados no exercício de 2011, poderiam ser aplicados no primeiro trimestre 2012.

Assim, com base nos relatórios extraídos do Sistema SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na Função Educação, Fontes de Recursos 0331 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União de Exercícios Anteriores) e 0386 (Remuneração de Disponibilidade Bancária do FUNDEB de Exercícios Anteriores), relativos ao mês de março de 2012, verifica-se que o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, aplicou a importância de R\$ 73,42 milhões, equivalente a 4,32%, para cumprimento do art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.

2.1.7.1.3 Aplicação dos Recursos do Salário-Educação

A Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006, assim preceitua em seu art. 212, § 5º:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a Educação Básica pública. Tal contribuição está prevista no art. 212, § 5º, da Constituição da República, regulada pelas Leis federais nº 9.424/1996 e nº 9.766/1998, e regulamentada pelo Decreto federal nº 6.003/2006.

A alíquota é de 2,5%, incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tanto o papel da gestão da contribuição social do salário-educação quanto o da distribuição dos recursos, na forma prevista na legislação.

O Estado de Santa Catarina previu arrecadar, para o exercício de 2012, da Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação, o valor de R\$ 149,48 milhões. Ao final do exercício, segundo registros contábeis oficiais, foi repassada a importância de R\$ 163,86 milhões (fonte 0120), representando 9,62% a mais do valor previsto. Também foram arrecadados R\$ 5,10 milhões relativos à remuneração do depósito bancário das receitas provenientes da contribuição do salário-educação (fonte 0187), totalizando o montante de R\$ 168,97 milhões a serem aplicados na Educação Básica pública.

As despesas realizadas no exercício de 2012, pela Secretaria de Estado da Educação, FCEE e SDRs, tendo como fonte de recursos o salário-educação, estão demonstradas na Tabela 2.1.7.1.3:

TABELA 2.1.7.1.3
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO
FONTES DE RECURSOS 0120 E 0187
EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$

ORGÃO/SUBFUNÇÃO	FR	EMPENHADA	LIQUIDADADA
45001 — Secretaria de Estado da Educação		160.020.249,76	151.703.347,66
361 — Ensino Fundamental	120	73.713.572,46	70.874.625,08
368 — Educação Básica	120	81.246.677,30	78.559.800,85
	187	5.060.000,00	2.269.121,72
45021 — Fundação Catarinense de Educação Especial		948.342,01	945.665,66
367 — Educação Especial	120	948.342,01	945.665,66
Secretarias de Desenvolvimento Regional — SDRs		3.907.655,41	3.670.210,35
368 — Educação Básica	120	3.907.655,41	3.670.210,35
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	120	159.816.247,18	154.050.101,95
TOTAL	187	5.060.000,00	2.269.121,72
		164.876.247,18	156.319.223,67

Fonte | SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Do total de recursos arrecadados nas fontes 0120 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação) e 0187 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — Salário-Educação), foram comprometidos orçamentariamente pelo Estado, no exercício de 2012, valores da ordem de R\$ 164,87 milhões, equivalentes a 97,58% das receitas da contribuição do salário-educação, conforme Tabela 2.1.7.1.3.a:

TABELA 2.1.7.1.3.a

CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (FR 0120 E 0187)

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 — Transferência da União — Cota Parte do Salário-Educação	163.866.504,70
2 — Remun. Depósitos Bancários Vinculados — Salário-Educação	5.103.138,18
3 — Valor a ser aplicado (1+2)	168.969.642,88
4 — Despesas liquidadas com salário-educação	164.876.247,18
Secretaria de Estado da Educação	82.475.353,10
Fundação Catarinense de Educação Especial	72.522,29
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	3.907.655,41
5 — Percentual aplicado (4/3)	97,58%
6 — Valor não aplicado (3-4)	4.093.395,70
7 — Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	2,42%

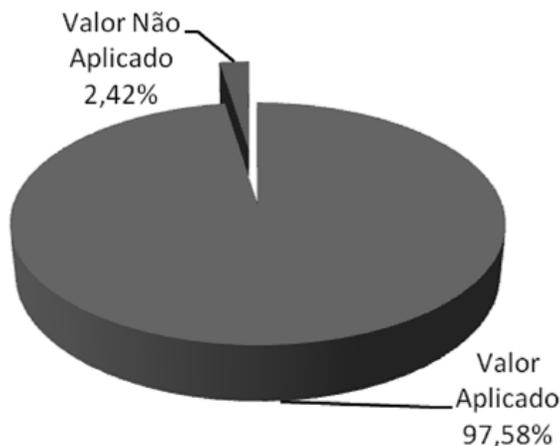
Fonte | SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) — dezembro/2012.

Nota | ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 — Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Com base nos dados constantes da Tabela, conclui-se que o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar na Educação Básica pública, em 2012, o valor de R\$ 4,09 milhões dos recursos provenientes da contribuição do salário-educação arrecadados, ou seja, o equivalente a 2,42% do total de recursos transferidos pela União no exercício.

Objetivando melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados os recursos do salário-educação no exercício de 2012:

Aplicação dos Recursos da Fonte Salário-Educação



Fonte | SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) — dezembro/2012.

Também foi observado, nos demonstrativos extraídos do SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Consolidado Geral, que o Estado empenhou, no exercício de 2012, na Fonte de Recursos 0320 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação — Recursos do Tesouro — Exercícios Anteriores), a importância de R\$ 49,19 milhões por conta de saldos remanescentes da contribuição do salário-educação de exercícios anteriores.

Diante disso, resta constatada significativa redução do superávit financeiro acumulado no exercício de 2012, em relação ao exercício de 2011, nas receitas com salário-educação, tanto na fonte de recursos do exercício corrente (0120) quanto na fonte de exercícios anteriores (0320). Assim, o Corpo Técnico observou que foi atendida a recomendação expressa por parte desta

Corte de Contas quando da apresentação do Parecer Prévio das Contas de Governo do Estado, relativas ao exercício de 2011 e anteriores, quanto aos sucessivos e expressivos superávits financeiros registrados anualmente nas referidas fontes de receitas.

2.1.7.1.4 Aplicação de Recursos no Ensino Superior

2.1.7.1.4.1 Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

A Constituição do Estado de Santa Catarina, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 15/1999, no que tange à aplicação dos recursos no Ensino Superior determina, em seu art. 170, parágrafo único, o seguinte:

Art. 170. O Estado prestará anualmente, na forma da lei complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único — Os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

O art. 170 da Constituição do Estado e os arts. 46 a 49 do ADCT foram regulamentados pela Lei Complementar nº 281/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 296/2005, nº 420/2008 e nº 509/2010, todas estaduais.

A Lei Complementar estadual nº 281/2005, em seu art. 1º, assim estabelece:

Art. 1º O Estado de Santa Catarina prestará a assistência financeira de que trata o art. 170 da Constituição Estadual, observado o disposto nos arts. 46 a 49, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, da seguinte forma:

I — 90% (noventa por cento) dos recursos financeiros às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, sendo:

- a) 60% (sessenta por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes;
- b) 10% (dez por cento) para a concessão de bolsas de pesquisa; e
- c) 20% (vinte por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em Cursos de Graduação e Licenciatura em áreas estratégicas definidas pelas Instituições de Ensino Superior em conjunto com as entidades estudantis organizadas, representadas pelos acadêmicos dessas Instituições de Ensino Superior, com os Conselhos de Desenvolvimento Regional, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, aplicando, em todo Estado, cinquenta por cento desta verba proporcional ao critério Índice de Desenvolvimento Humano — IDH — Regional e o restante ao número de alunos nos campi dos projetos financiados; e

II — 10% (dez por cento) dos recursos financeiros para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, destinando 9% (nove por cento) à concessão de bolsas de estudo e 1% (um por cento) a bolsas de pesquisa, na forma de pagamento de mensalidades dos alunos economicamente carentes.

§ 1º Os 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros para as bolsas de estudo para alunos economicamente carentes serão alocados da seguinte forma:

(...)

IV — 60% (sessenta por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 2º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados à concessão de bolsas de pesquisa para alunos carentes das Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, serão alocados da seguinte forma:

(...)

IV — 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 3º Os 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros para as áreas estratégicas às Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal serão alocados da seguinte forma:

(...)

III — 20% (vinte por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 4º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados às demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina e que não possuam financiamento público, serão alocados da seguinte forma:

(...)

IV — 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

Logo, observados os dispositivos legais supracitados, no exercício de 2012 o Estado deveria aplicar, em assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superiores, legalmente habilitadas a funcionar no território catarinense, 5% do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na MDE, sendo 90% nas fundações educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal e 10% nas demais instituições de Ensino Superior.

Em 2012, tal obrigação ensejaria uma aplicação de R\$ 152,99 milhões, conforme Tabela 2.1.7.1.4.1:

TABELA 2.1.7.1.4.1
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2012

ESPECIFICAÇÃO	%		Em R\$
			VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			12.239.320.689,01
2. Impostos e Transf. Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			3.059.830.172,25
3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)			152.991.508,61
Base de Cálculo (art. 170, § único da Constituição do Estado)		5,00%	
Percentuais totais para o exercício de 2012	100,00%	5,00%	152.991.508,61
Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal — art. 1º, I, da LCE Nº 281/2005	90,00%	4,50%	137.692.357,75
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I, "a", § 1º, IV)	60,00%	3,00%	91.794.905,17
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I, "b", § 2º, IV)	10,00%	0,50%	15.299.150,86
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I, "c", § 3º, III)	20,00%	1,00%	30.598.301,72
Demais Instituições de Ensino Superior — art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	10,00%	0,50%	15.299.150,86
Bolsas de Estudo (art. 1º, II, § 4º, IV)	9,00%	0,45%	13.769.235,78
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, II, § 4º, IV)	1,00%	0,05%	1.529.915,09

Fontes | Lei Complementar estadual nº 281/2005; SIGEF — Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) — dezembro/2012.

Para verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao Ensino Superior, buscaram-se, nos demonstrativos extraídos do SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária, na subfunção Ensino Superior, função Educação, da Unidade Gestora Secretária de Estado da Educação, o montante de recursos aplicados pelo Estado no exercício de 2012, conforme se demonstra na Tabela 2.1.7.1.4.1.a:

TABELA 2.1.7.1.4.1.a**DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO NO ENSINO SUPERIOR
ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO (FR 0100)
EXERCÍCIO DE 2012**

R\$

UNIDADE GESTORA/SUBAÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADADA
450001 Secretaria de Estado da Educação — SED	59.740.602,06	59.244.162,06
6302 — Apoio a Estudante de Ensino Superior — 335041 (Art. 170 da CE)	45.493.867,10	45.493.867,10
6302 — Apoio a Estudante de Ensino Superior — 335092 (Art. 170 da CE)	8.837.008,74	8.837.008,74
6302 — Apoio a Estudante de Ensino Superior — 336041 (Art. 170 da CE)	4.054.448,92	3.745.508,92
6302 — Apoio a Estudante de Ensino Superior — 336092 (Art. 170 da CE)	1.920.521,54	1.920.521,54
9785 — Cursos Estratégicos do PROESDE — Programa Estadual de Desenv. Regional — 335041	863.488,72	675.988,72
9785 — Cursos Estratégicos do PROESDE — Programa Estadual de Desenv. Regional — 335092	571.269,04	571.269,04

Fonte | SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Observa-se que a Secretaria de Estado da Educação, na programação das despesas para o Ensino Superior, relativas ao art. 170 da Constituição do Estado, não procedeu na sua totalidade à segregação das dotações em atividades específicas destinadas às fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal, que correspondem a 90%, e às demais instituições de ensino superior, correspondentes a 10% dos recursos em comento. Do mesmo modo, não procedeu ao rateio orçamentário das dotações destinadas às bolsas de estudos e de pesquisas.

Não obstante, o Governo do Estado de Santa Catarina, em 2012, considerando as despesas empenhadas (Despesas Liquidadas acrescidas das Despesas Inscritas em Restos a Pagar não processados), repassou às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal e às demais instituições de ensino superior, a importância de R\$ 59,74 milhões, equivalente a 39,05% do valor constitucionalmente definido para o exercício (R\$ 152,99 milhões), deixando de aplicar na assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior, legalmente habilitadas, o montante de R\$ 93,25 milhões, conforme demonstra a Tabela 2.1.7.1.4.1.b:

TABELA 2.1.7.1.4.1.b**APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89)
EXERCÍCIO DE 2012**

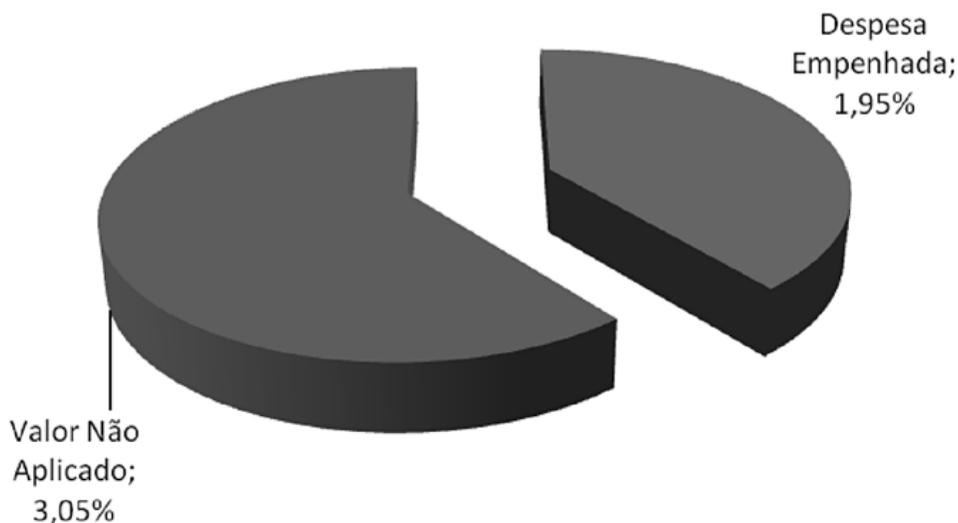
Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
Impostos e transferências destinados à MDE (25% da receita líquida de Impostos e transferências)			3.059.830.172,25
Especificação	Valor a Aplicar (a)	Despesa Empenhada (b)	Diferença (a — b)
Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% da MDE)	152.991.508,61	59.740.602,06	93.250.906,55
Fund. Educacionais de Ensino Superior inst. por lei municipal — art. 1º, I, da LCE n. 281/2005 (4.500% da MDE) = 90%	137.692.357,75	53.766.541,85	83.925.815,90
Demais Instituições de Ensino Superior — art. 1º, II, da LCE n. 281/2005 (0.500% da MDE) = 10%	15.299.150,86	5.974.060,21	9.325.090,66
Percentual de Participação	100,00%	39,05%	60,95%
Percentual Mínimo de Aplicação (5% da MDE)	5,00%	1,95%	3,05%

Fontes | SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012; e Lei Complementar estadual nº 281/2005.

O gráfico a seguir demonstra como se comportou a aplicação dos recursos provenientes da determinação prevista no art. 170 da Constituição do Estado em 2012:

Aplicação Efetiva em Ensino Superior (art. 170 da CE)



Fontes | SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012 e Lei Complementar nº 281/2005 (estadual).

Diante do constatado e considerando os regramentos já descritos, tem-se que:

a) não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado deveria ter aplicado em Ensino Superior a importância de R\$ 152,99 milhões, ou seja, 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2012, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 59,74 milhões, correspondente a 1,95%;

b) não foi cumprido o inciso I do art. 1º da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter aplicado a importância de R\$ 137,69 milhões, isto é, 4,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2012, e o Estado de Santa Catarina aplicou apenas o valor de R\$ 53,76 milhões, equivalente a 1,76%; e

c) não foi cumprido o inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de ensino superior, pois deveria ter aplicado a importância de R\$ 15,29 milhões, ou seja, 0,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2012, entretanto foi aplicado somente o valor de R\$ 5,97 milhões, correspondente a 0,20%.

Cabe ressaltar que o Estado não vem aplicando anualmente, em Ensino Superior, o mínimo exigido (art. 170 da CE), conforme diferenças apuradas de 2,00% em 2007, 2,80% em 2008, 3,21% em 2009, 2,95% em 2010, 3,36% em 2011 e 3,05% em 2012, nos termos da Tabela 2.1.7.1.4.1.c:

TABELA 2.1.7.1.4.1.c**EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS VALORES APLICADOS NO ENSINO SUPERIOR
(ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) — PERÍODO DE 2007 A 2012**

Em R\$

Exercício	Mínimo Constitucional		Despesa Empenhada		Diferença não Aplicada	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2008	5	94.421.730,02	2,2	41.479.311,97	-2,8	(52.942.418,05)
2009	5	99.601.792,11	1,79	35.587.629,17	-3,21	(64.014.162,94)
2010	5	119.742.675,25	2,05	49.118.348,54	-2,95	(70.628.326,71)
2011	5	139.397.501,85	1,84	59.740.602,08	-3,38	(79.658.899,79)
2012	5	152.991.508,61	1,95	59.740.602,08	-3,05	(93.250.906,55)
Total		606.155.207,84		245.664.493,80	- 59,47	(360.490.714,04)

Fontes | Parecer Prévio Sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina — Exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012.

Conforme demonstrado, nos exercícios de 2008 a 2012 o Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 360,49 milhões a menos do que o previsto no art. 170 da Constituição do Estado c/c a Lei Complementar estadual nº 281/2005, o que compromete sobremaneira a concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes, concessão de bolsas de pesquisa e de estudo para alunos matriculados em cursos de graduação e licenciatura em áreas estratégicas nas respectivas instituições.

2.1.7.1.4.2 Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina

A Constituição do Estado de Santa Catarina, no que tange à aplicação dos recursos no Ensino Superior, determina ainda em seu art. 171 o seguinte:

Art. 171. A lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem:

I — de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais;

II — de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual.

Ainda com relação ao Ensino Superior, a Lei Complementar estadual nº 407/2008 regulamenta o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina (FUMDES), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

Consoante as disposições expressas no art. 2º da referida Lei, as empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais, concedidos no âmbito de programas estaduais, deverão recolher ao Fundo os seguintes valores:

I — 2% (dois por cento) do valor correspondente ao benefício fiscal ou financeiro concedido pelo Estado de Santa Catarina no âmbito de programas instituídos por leis estaduais, concedidos ou firmados a partir da sanção desta Lei Complementar; e

II — 1% (um por cento) do valor do contrato de pesquisa firmado com órgão ou empresa da administração pública direta, autárquica ou fundacional, concedidos ou firmados a partir da sanção desta Lei Complementar.

Os arts. 5º e 6º da Lei Complementar estadual nº 407/2008 estabelecem as regras para destinação e distribuição dos recursos arrecadados pelo Fundo, conforme segue:

Art. 5º Os recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior serão destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e ex-

tenção universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina.

(...)

Art. 6º Os recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior serão distribuídos da seguinte forma:

I — 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de pesquisa e extensão;

II — 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos ou programas presenciais de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas;

III — 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos presenciais de licenciatura;

IV — 30% (trinta por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, considerando-se para tal o limite da renda familiar per capita anualmente estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, matriculados em cursos presenciais de nível superior, nas Instituições de Ensino Superior credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina; e

V — 10% (dez por cento) para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, destinados à implantação ou ampliação de campi no interior do Estado.

No art. 13, a referida norma estabelece também que o recolhimento e controle dos recursos, destinados ao Fundo, serão efetuados pela Secretaria de Estado da Fazenda no Código de Receita nº 1730.05.03.00 — Transferência de Instituições Privadas.

Com base no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Exercício de 2012, extraído do SIGEF, verifica-se o registro na Conta de Receita 4.1.7.3.0.05.03 — Transferências de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior, de R\$ 51,86 milhões, por conta da regulamentação em comento.

Por outro lado, em decorrência do art. 171 da Constituição, o Estado aplicou na Educação Superior, em 2012, a importância de R\$ 18,04 milhões, equivalendo a apenas 34,78% da base supracitada, deixando portanto de aplicar 65,22% do valor recolhido ao Fundo.

TABELA 2.1.7.4.2

APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR — ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO — LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008 — EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$

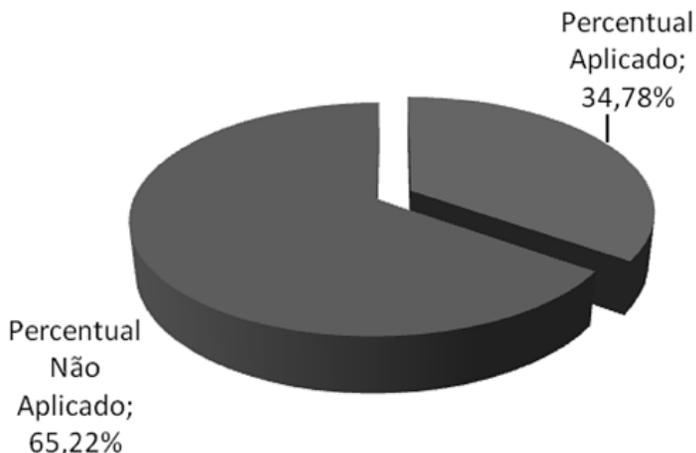
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita a ser aplicada	51.868.291,20
Transferência de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior/2012	51.868.291,20
2. Despesas Empenhadas em 2012	18.040.560,01
Subação 010748 — Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior — (FR 0265 Exercício Corrente)	2.909.826,38
Subação 010748 — Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior — (FR 0565 Exercício Anterior)	13.778.526,34
Subação 010248 — Implantação ou Ampliação de Campi da UDESC — (FR 0265 Exercício Corrente)	1.352.207,29
3. Percentual aplicado (2/1)	34,78%
4. Valor não aplicado (1-2)	33.827.731,19
5. Percentual relativo ao valor não aplicado (4/1)	65,22%

Fontes | SIGEF — Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Consolidado Geral — dezembro/2012; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — FUMDES — dezembro/2012.

Ressalta-se que, do total das despesas relativas ao art. 171 da Constituição Estadual empenhadas pela Secretaria de Estado da Educação no exercício de 2012, o valor de R\$ 4,26 milhões refere-se às despesas custeadas com receita do próprio exercício e R\$ 13,78 milhões referem-se às despesas custeadas com receitas arrecadadas em exercícios anteriores.

O gráfico a seguir demonstra a aplicação, considerando o que deveria ter sido aplicado (R\$ 51,86 milhões) e o que foi efetivamente aplicado (R\$ 18,04 milhões):

Aplicação Efetiva no Ensino Superior (art. 171 da CE/1989)



Fontes | SIGEF — Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Consolidado Geral — dezembro/2012; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — FUMDES — dezembro/2012.

Vê-se que o FUMDES, entre 2008 e 2012, acumulou uma diferença de R\$ 67,41 milhões, resultante do confronto entre as receitas arrecadadas pelo fundo (R\$ 102,90 milhões) e as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Superior (R\$ 35,45 milhões), conforme Tabela 2.1.7.4.2.a:

TABELA 2.1.7.4.2.a

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ART. 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008 — PERÍODO DE 2008 A 2012

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	PERC.	VALOR
1 — Receita a ser aplicada	3,00%	102.901.555,21
Transferência de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior/2008	0,13%	4.328.048,75
Transferência de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior/2009	0,27%	9.233.393,77
Transferência de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior/2010	0,47%	16.005.658,94
Transferência de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior/2011	0,63%	21.468.162,55
Transferência de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior/2012	1,51%	51.868.291,20
2 — Despesas Empenhadas no período 2008/2010	1,03%	35.487.655,76
Despesas Empenhadas em 2008	0,00%	0,00
Despesas Empenhadas em 2009	0,08%	2.884.363,00
Despesas Empenhadas em 2010	0,06%	2.168.330,40
Despesas Empenhadas em 2011	0,36%	12.394.402,35
Despesas Empenhadas em 2012	0,53%	18.040.560,01
3 — Percentual aplicado (2/1)	1,97%	34,49%
4 — Valor não aplicado (1-2)		67.413.899,45
5 — Percentual relativo ao valor não aplicado (4/1)		65,51%

Fontes | SIGEF — Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Consolidado Geral — dezembro/2008/2009/2010/2011/2012; SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — FUMDES — dezembro/2008/2009/2010/2011/2012.

Em 12 de dezembro de 2012, foi publicada, no Diário Oficial do Estado, a Lei Complementar nº 583, que alterou a Lei Complementar nº 407/2008, introduzindo o parágrafo único ao art. 5º:

Parágrafo único — Os recursos disponibilizados na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso que não forem utilizados até o fim do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano poderão ser destinados a ações que promovam

e ampliem o atendimento no Ensino Médio, inclusive na educação profissional da rede pública, com vistas a garantir o acesso ao Ensino Superior.

Face à alteração na lei complementar que instituiu o FUMDES, foi facultado ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do fundo não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano.

Mediante autorização legislativa, o Poder Executivo empenhou, liquidou e pagou, no mês de dezembro de 2012, despesas no montante de R\$ 59,01 milhões, sendo R\$ 13,27 milhões por conta de receitas de exercícios anteriores (0665) e R\$ 45,74 milhões por conta de receitas do exercício corrente (0265), reduzindo significativamente o superávit financeiro acumulado pelo FUMDES desde a sua instituição.

2.1.7.1.5 Inspeção Técnica Realizada pelo TCE/SC em Escolas Estaduais

A Educação é reconhecida como um dos principais pilares para o desenvolvimento de uma nação, por representar o meio mais eficaz de combate às desigualdades sociais e regionais e de promoção do desenvolvimento e do crescimento econômico.

Nesse sentido, deve o Estado assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Trata-se de um princípio inscrito no art. 205 da Constituição da República, mas que ainda não se tornou realidade para muitas crianças e jovens de nosso Estado.

Diante disso, a função Educação tem sido motivo de constante preocupação entre os cidadãos, visto ser esta uma das funções de governo na qual a população sente mais a presença ou, em muitos casos, a ausência do Estado. Essa é uma das razões para que este Tribunal tenha dado, nos últimos anos, especial atenção a essa função de governo.

Um dos temas mais recorrentes, dos últimos anos, no Estado de Santa Catarina, é a condição das instalações físicas das escolas do Estado. Diante da precariedade de muitas instituições educacionais, os fechamentos e as interdições das escolas tornaram-se uma constante.

Desde o exercício de 2010, a imprensa estadual vem noticiando a interdição de escolas estaduais por determinação da Vigilância Sanitária e do Ministério Público, em virtude de problemas de manutenção identificados por esses órgãos após inspeções realizadas. Tal situação ensejou, inclusive, a inclusão do tema entre as recomendações constantes do Parecer Prévio relativo às Contas de Governo do exercício de 2010. Por consequência, a Secretaria de Estado da Educação apresentou Plano de Ação no sentido de regularizar tais deficiências.

Ocorre que as providências adotadas não foram suficientes para evitar a repetição de situações semelhantes. Ao longo do exercício de 2011 e início do de 2012, novos registros de interdições de escolas foram identificados, conforme mencionado no Parecer Prévio das Contas de Governo de 2011, tais como nas Escolas Aristiliano Ramos, de Lages; Aderbal Ramos da Silva, de Florianópolis; Francisco Eberhardt, Maria Amin Ghanen, Monsenhor Sebastião Scarzello, Plácido Olímpio de Oliveira e Pasqualini Faraco, de Joinville; e Bernardino Senna de Campos, de Araranguá.

Em maio de 2012, foi interditada a Escola Vicente Silveira, no município de Palhoça, que, posteriormente, teve o desabamento de parte da sua estrutura em novembro. No mesmo ano, ocorreu a interdição parcial da escola Aderbal Ramos da Silva, uma dos maiores estabelecimentos de ensino da região continental de Florianópolis, assim permanecendo desde então. Ainda em 2012, houve a interdição parcial da escola Eliseu Guilherme, o principal estabelecimento de ensino público de Ibirama, totalmente interditada no início de 2013.

No início do corrente ano, novos registros de interdição de escolas estaduais foram amplamente divulgados pela imprensa, tais como Conselheiro Mafra, Annes Gualberto, Rui Barbosa, Osvaldo Aranha, Rodolfo Mayer, Tufi Dippe, Gertrudes Benta da Costa, Deputado Nagib Zattar e, novamente, a escola Maria Amin Ghanen, todas de Joinville. Destaque-se, ainda, que a escola Monsenhor Sebastião Scarzello, também de Joinville, interditada desde o início de 2012, permanece fechada desde então. Também foram registradas interdições nas escolas Getúlio Vargas, em Florianópolis, e David Espíndola, em Barra Velha, sendo esta última uma das únicas duas escolas públicas que atendem ao Ensino Médio no município.

Diante disso, tendo por escopo de avaliar as condições de manutenção das escolas do Estado, bem como verificar quais as ações tomadas para regularizar a manutenção de alguns dos estabelecimentos de ensino anteriormente mencionados, este Tribunal realizou inspeções em algumas escolas de abrangência das SDRs da Grande Florianópolis, Joinville e Ibirama.

O trabalho foi desenvolvido pela Divisão de Contas Anuais do Governo da DCE e pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC).

Salienta-se que a inspeção feita nas escolas, no âmbito dos aspectos técnicos de engenharia, pontuou-se apenas nas informações obtidas por observação, sem a avaliação de outros aspectos inerentes à gestão das escolas. Consideraram-se também, nessa inspeção, os motivos que levaram à interdição das escolas e se estas já sofreram algum tipo de intervenção do Poder Público com o objetivo regularizar a situação.

O resultado da referida inspeção está consubstanciado num relatório emitido pela DLC, cuja íntegra consta dos anexos do presente Relatório.

Primeiro, cabe enfatizar o estado caótico encontrado, onde invariavelmente os estabelecimentos visitados não oferecem condições mínimas de dignidade e/ou segurança para as crianças que ali estudam. Os relatos estão fundamentados em vasto material fotográfico, constante em anexo do presente Processo.

Na sequência, será apresentado um relato sucinto sobre cada uma das escolas inspecionadas, com algumas fotografias de cada estabelecimento.

Escola Estadual Aderbal Ramos da Silva — SDR Grande Florianópolis

De uma maneira geral, a Escola encontra-se em péssimo estado, pois é o estabelecimento que apresenta a situação mais grave dentre as escolas visitadas. A manutenção realizada ao longo dos anos foi paliativa, não contribuindo para a preservação das edificações. Os problemas mais significativos constatados são os listados a seguir:

- Falta de limpeza das instalações da instituição, ocasionando má impressão à instituição;
- Infiltrações em vários locais do prédio;
- Fiação em vários locais expostas, com “gambiarras”, em total desacordo com as normas de segurança;
- Em alguns locais, constatou-se armadura exposta com elevado grau de corrosão;
- Salas de aula somente com cimento alisado, com vários “buracos” no pavimento podendo provocar lesões aos alunos;
- Portas sem fechaduras, com forras danificadas e sem pintura;
- Os sanitários apresentam-se em péssimas condições, pois a maioria dos equipamentos está danificada e sem pintura;
- O portão presente entre o ginásio de esportes e bloco de salas de aula está com toda a sua estrutura comprometida, podendo ocasionar acidentes;

- O entorno da subestação apresenta sérios riscos, pois a entrada da rede à subestação não oferece nenhuma proteção;
- No ginásio de esportes, constatou-se a presença de goteiras refletidas no piso, instalações elétricas danificadas, tabelas de basquete com fixação deficiente, que poderá ensejar acidentes aos alunos que usufruem do local;
- Os acessos a diversos setores da escola estão em péssimo estado;
- Muitas salas de aula que poderiam ser usadas encontram-se abandonadas, pois não oferecem nenhuma condição de uso;
- Ausência de equipamentos de combate a incêndio.

Diante do quadro evidenciado acima, o Corpo Técnico ponderou que a Secretaria da Educação deve fazer uma profunda avaliação no sentido de verificar a viabilidade econômica de se fazer uma ampla reforma na Escola ou, se for o caso, demoli-la e construir novas instalações, visando a melhor aproveitamento dos recursos públicos.

São apresentados alguns registros fotográficos, os quais evidenciam a situação da Escola ora analisada. As demais fotos encontram-se juntadas ao processo.



TELHADO EXISTENTE ENTRE O GINÁSIO DE ESPORTES E PRÉDIO DAS SALAS DE AULA COM “REMENDOS” INDEVIDOS OS QUAIS PROPORCIONAM O SURGIMENTO DE GOTEIRAS NESTA ÁREA



SALA DE AULA SEM USO, FACE AO ROMPIMENTO DA PAREDE DIVISÓRIA

Escola Estadual David Espíndola — SDR Joinville (Barra Velha)

Até ao final do mês de março, a Escola em questão encontrava-se interditada. Contudo, os alunos foram alocados em outras escolas da região, de forma a não prejudicar a continuidade as aulas.

A respeito das condições das instalações da Escola, constatou-se que a instituição apresentava problemas nos telhados, diversas infiltrações e precariedade na instalação elétrica.

Outro ponto que chamou a atenção é o estado da estrutura da caixa d'água da Escola, onde se observou significativa corrosão. Ressalta-se que o ginásio da Escola, construído em 2006, encontrava-se fechado com problemas de estruturais.

Em suma, o estado da Escola é ruim, conforme demonstra, exemplificativamente, o registro fotográfico a seguir:



ESTADO ATUAL DA UNIDADE ESCOLAR DEMONSTRA DETERIORIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, SEM A DEVIDA MANUTENÇÃO POR PARTE DO ESTADO

Escola Estadual Conselheiro Mafra — SDR Joinville

Nesse caso, a escola encontra-se parcialmente interditada. Parte das edificações possui 102 anos e será reformada mediante uma licitação específica, que inclui aspectos de preservação do patrimônio cultural. Por outro lado, os problemas verificados na Escola estão relacionados à falta de manutenção de rotina, tais como infiltrações, umidade excessiva e salas de aula com problemas no assoalho. Caso tivessem sido tomadas medidas de manutenção preventivas rotineiras, a Escola não estaria interditada, prejudicando centenas de alunos.

A análise dos registros fotográficos demonstra o estado de conservação do estabelecimento de ensino em questão:



PINTURA EM PÉSSIMO ESTADO, ASSIM COMO OS BEIRAIS, EVIDENCIA O ABANDONO DESTA UNIDADE ESCOLAR

Escola Estadual Rodolfo Meyer — SDR Joinville

O estabelecimento de ensino encontra-se em funcionamento normal após a interdição da Vigilância Sanitária. O aspecto geral da Escola é bom, existindo pequenos pontos que exigem cuidados na manutenção e recuperação. Vale lembrar que tal fato é recorrente em todas as escolas visitadas: a falta de cuidados preventivos com as instalações levaram ao estado de abandono de muitas delas. Aliás, registre-se que quanto mais demorada for à intervenção para corrigir tais problemas, maior será o valor investido.

O registro fotográfico a seguir evidencia os problemas de manutenção encontrados na Escola:



CORROSÃO DA ARMADURA JÁ É VISÍVEL NA MARQUISE. PROBLEMA QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO PARA EVITAR MAIOR DEGRADAÇÃO DO EDIFÍCIO

Escola Estadual Gertudes Costa — SDR Joinville

A Escola foi interditada no início de 2013 devido ao atraso das reformas que estavam em andamento desde 2009. Frise-se que um dos motivos que levaram à interdição foi a necessidade de reformas nos banheiros, as quais já foram realizadas. Por ocasião da visita da equipe técnica deste Tribunal, a Escola já se encontrava em funcionamento, atendendo de forma satisfatória os quase 1.700 alunos.

Por outro lado, a instituição precisa de manutenção permanente para que, no futuro próximo, tal fato não venha a ensejar novas intervenções.

Segue registro fotográfico da parte exterior da Escola:



PINTURA DA ESCOLA ENCONTRA-SE DETERIORADA. PROBLEMAS DE DRENAGEM CONTRIBUEM PARA UMIDADE NAS PAREDES

Escola Estadual Ruy Barbosa — SDR Joinville

Por ocasião da inspeção realizada, contatou-se que a Escola permanecia interditada, assim como sua quadra de esportes. Os alunos foram encaminhados para outras escolas da região.

O estabelecimento apresenta aspecto razoável, evidenciando problemas na cobertura, forro, umidade, janelas, banheiros e presença de cupim. A respeito dos telhados, foi constatado que houve uma intervenção para troca de parte das telhas, no entanto o serviço ainda não havia sido concluído. Na avaliação da Equipe Técnica, o referido serviço foi executado sem qualidade alguma, consequência provável da troca de telhas sem a troca ou conserto da estrutura que as sustenta, restando os serviços inconclusos, evidenciando um desalinhamento do novo telhado.



ACABAMENTO DOS SERVIÇOS APRESENTADOS SÃO DE PÉSSIMA QUALIDADE. SERVIÇO DEVERIA SER REFEITO



O FORRO DESTA SALA DE AULA DEMONSTRA O ABANDONO EM QUE FICOU ESTA UNIDADE ESCOLAR

No caso em tela, torna-se evidente que o estabelecimento de ensino não possui condições mínimas de atender as crianças de Joinville. Tal fato, por si só, vem a ensejar prejuízos a centenas de crianças que atualmente têm que se deslocar para outras escolas mais distantes de sua residência.

Escola Estadual Tufi Dippe — SDR Joinville

A Escola encontra-se parcialmente interditada, mantendo-se o fechamento das quadras de esporte. Para o prosseguimento das atividades escolares, foram executados alguns serviços advindos do contrato de manutenção da própria SDR de Joinville. Sobre o tema, vale lembrar que os contratos de manutenção das escolas têm por objeto serviços de pequenos reparos e manutenção rotineira, de forma que não contemplam serviços de maior envergadura, neles incluídas as grandes reformas. Na avaliação dos Auditores deste Tribunal, os serviços de manutenção não foram realizados com boa técnica.

O registro fotográfico abaixo evidencia o aspecto geral da quadra da Escola:



OUTRA QUADRA DE ESPORTES QUE TAMBÉM ESTAVA INTERDITADA. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS TAMBÉM SEM CONDIÇÕES DE USO POR FALTA DE SEGURANÇA DAS PEÇAS ESPORTIVAS EXISTENTES

Escola Estadual Annes Gualberto — SDR Joinville

A Escola atualmente encontra-se fechada. Ocorre que houve a realização de alguns serviços para recuperação da escola mediante contrato de manutenção que não permitiram a sua reabertura. Cumpre ressaltar que os serviços ali executados, conforme indicado no registro fotográfico a seguir, é de baixíssima qualidade. Assim, mais uma vez, contou-se que a Escola vem há muito tempo carecendo de manutenção preventiva e corretiva.



SERVIÇOS DE PINTURA EXECUTADOS EM REFORMA. TAIS SERVIÇOS NÃO PODERIAM SEREM ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Escola Estadual Deputado Nagib Zattar — SDR Joinville

A Escola atualmente não se encontra mais interdita, estando em funcionamento normal. O que chama a atenção nesta Escola é que ela possui menos de 10 anos de atividade, tendo sido inaugurada em agosto de 2003. Contudo, apresenta problemas advindos da falta de manutenção e/ou baixa qualidade na construção. Cumpre destacar que a Escola já foi objeto de auditoria pela então Diretoria de Controle de Obras de Engenharia — DCO (Processo nº AOR 03/08013115), por meio da qual já haviam sido apontados os problemas técnicos que têm relação direta com os atualmente verificados na Escola, conforme transcrito a seguir:

Em muitos locais, constatou-se o descolamento, surgimento de pequenas fissuras, entre a alvenaria e os pilares pré-moldados;

Verificou-se, em muitas esquadrias, deficiência de qualidade no encontro entre as mesmas e a estrutura pré-moldada, permitindo a infiltração de água para dentro da edificação;

O registro fotográfico abaixo demonstra, exemplificativamente, as condições estruturais da Escola:



FISSURA NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS PROVOCAM INFILTRAÇÕES INDESEJADAS NA EDIFICAÇÃO

Escola Estadual Osvaldo Aranha — SDR Joinville

A presente Escola está totalmente interditada. Os seus alunos, num total aproximado de 700, foram transferidos para uma instituição particular nas imediações da instituição. Posterior à interdição, foi assinado um contrato de reforma geral do estabelecimento, num montante aproximado de R\$ 2,7 milhões. Tal projeto encontra-se em execução com a substituição total da cobertura das edificações. Entretanto, de aspecto negativo, ressalta-se a existência de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split exposto a intempéries, bem como o tablado elevado de madeira, ambos no auditório, evidenciando o descaso com o patrimônio público.

É o que mostra o registro fotográfico abaixo:



APARELHOS DE AR-CONDICIONADO — TIPO SPLIT, NÃO FORAM RETIRADOS PELA EMPRESA CONSTRUTORA, DEMONSTRANDO DESLEIXO E FALTA DE FISCALIZAÇÃO

Escola Estadual Monsenhor Sebastião Scarzello — SDR Joinville

A escola foi interditada ao final de 2011 e desde então está fechada e com aspecto de abandono por parte do Poder Público, tendo sido inclusive invadida por moradores de rua. A escola encontra-se no estado de precariedade exorbitante; sendo assim, tal estabelecimento de ensino poderia ser demolido em face da situação encontrada, e, se for o caso, construir uma nova escola dentro dos padrões necessários ao atendimento das crianças. É o que se constata no registro fotográfico abaixo:



PEÇAS DE FORRO, PEÇAS DE SUPORTE DE CORTINAS E MATERIAL ESCOLAR, DEMONSTRAM A SITUAÇÃO DE ABANDONO DESTA UNIDADE

Escola Estadual Eliseu Guilherme — SDR Ibirama

Até a data da inspeção deste Tribunal, a Escola se encontrava interditada. Conforme relato da própria Diretora, a instituição de ensino vem sofrendo interdições desde 2011, sendo a última no início de 2013. A Escola apresenta problemas estruturais junto à parte das edificações que foi construída em 2003-2004, principalmente nas lajes de cobertura, e acabou afetando também a estrutura da parte mais antiga do prédio.

Além disso, chama atenção a situação encontrada no ginásio coberto da Escola localizado nos fundos da escola, às margens do Itajaí-Açu. No ginásio, uma das sapatas do canto da estrutura está parcialmente sem suporte, podendo ceder em uma próxima enchente em função de uma possível erosão junto à sapata. No mais, o aspecto geral da Escola é ruim, causado por problemas advindos da ausência de manutenção, conforme se vislumbra nos registros fotográficos a seguir:



FUNDAÇÃO FOI AFETADA PELA ÚLTIMA ENCHENTE, PORÉM AINDA NÃO FOI CORRIGIDA. CONSTATA-SE QUE A PEÇA ESTRUTURAL ESTÁ EM RISCO. SE OCORRER NOVA ENCHENTE NESTE CANTO EM QUE SE ENCONTRAM AS FUNDAÇÕES, PODERÁ OCORRER EROSÃO DO LOCAL E O CONSEQUENTE DESABAMENTO DE BOA PARTE DO GINÁSIO DE ESPORTES



TRINCA ACENTUADA DA LAJE DEVE-SE AO VÃO EXCESSIVO, EM FUNÇÃO DO TIPO DE LAJE ADOTADA (VIGOTA SIMPLES), EVIDENCIANDO FALHA DE PROJETO

Outro aspecto que merece destaque foi a verificação, em praticamente em todas as escolas visitadas no âmbito da SDR Joinville, de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split devidamente instalados e prontos para uso. Todavia, nas escolas não há rede elétrica com capacidade para atender a tais equipamentos, portanto somente alguns estão em funcionamento. Tal situação denota a falta de planejamento da Secretaria responsável, seja ao deixar de prever uma rede

elétrica compatível com a demanda posta ou pela aquisição de equipamentos que não podem ser recepcionados pela estrutura física das unidades.

Não obstante os fatos constatados nas escolas inspecionadas por este Tribunal, cumpre ressaltar que, caso o Estado tivesse investido na manutenção preventiva das edificações, a situação atual desses estabelecimentos de ensino estaria compatível com as necessidades dos alunos. Sendo assim, deve a Secretaria de Estado da Educação enviar esforços para que, além da reforma e construção de novas escolas, venha a ser inserida e praticada a cultura da manutenção preventiva. Tal fato, por si só, ensejará um menor dispêndio de recursos, bem como evitará que as crianças fiquem à mercê de serem surpreendidas com a ausência do direito assegurado na Constituição Federal, que é o do acesso à educação.

Diante de todo o exposto, pode-se concluir que o principal motivo para o precário estado de conservação das escolas inspecionadas pela Equipe Técnica desta Corte de Contas é a ausência de manutenção preventiva. Tal situação não pode ser aceita como correta, uma vez que resta evidente a falta de planejamento e monitoramento da necessidade de manutenção das escolas públicas estaduais, principalmente nas regiões visitadas.

Além disso, cumpre mais uma vez enfatizar a questão do descumprimento do limite constitucional de aplicação mínima na MDE, pelo qual, somente nos últimos cinco anos, R\$ 1,23 bilhão deixou de ser aplicado na educação das crianças catarinenses.

Da mesma forma, foi a retirada de recursos da Educação, por conta da criação do FUNDOSOCIAL e do SEITEC (FUNCULTURAL, FUNTURISMO e FUNDESORTE). De 2005 a 2012, o primeiro retirou R\$ 518,95 milhões, enquanto que os fundos do SEITEC, outros R\$ 298,02 milhões, totalizando uma perda R\$ 816,99 milhões para o ensino público estadual.

2.1.7.2 Saúde

Neste item, serão analisadas as questões referentes aos gastos com saúde, executados pelo governo do Estado de Santa Catarina no exercício de 2012.

2.1.7.2.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição da República e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabeleceu diretrizes para aplicação de recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde.

De acordo com os critérios fixados no art. 77, II, § 4º, do ADCT, o Estado deve aplicar em ações e serviços públicos de saúde, a partir do exercício financeiro de 2004, o valor mínimo correspondente a 12% do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155 da Carta Magna, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição da República, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios.

Sobre a EC nº 29, informa-se que esta foi regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Importante salientar que, no decorrer do exercício de 2010, foi promulgada a EC nº 55, que deu nova redação ao art. 50 do ADCT da Constituição do Estado

de Santa Catarina. A alteração em questão vedou a inclusão de inativos da Saúde na apuração do percentual mínimo a ser aplicado a cada exercício (12% da Receita Líquida de Impostos).

Destaca-se que o Ministério da Saúde realizou encontros com representantes dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e da União, do Conselho Nacional de Saúde — CNS e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), no sentido de estimular a efetiva implementação dos dispositivos constitucionais alterados em 2000 pela EC nº 29, chegando-se ao consenso quanto às receitas e despesas para comporem o percentual mínimo da aplicação, e que restou convalidado pela Portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e pela Resolução nº 316/2002 do CNS, reeditada por meio da Resolução nº 322/2003.

Conforme o art. 77, § 3º, do ADCT, acrescido pela EC nº 29/2000, os recursos do Estado destinados às ações e aos serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde. Assim, a verificação dessa aplicação deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas por este a órgãos da estrutura do Estado com base na Lei estadual nº 12.931/2004, que instituiu esse procedimento, com o objetivo de racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e aperfeiçoar a estrutura da administração do Estado.

No que tange à base de cálculo, registre-se que é a mesma da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) — inclusive no que tange à inclusão do FUNDOSOCIAL, qual seja, R\$ 12,24 bilhões, e o valor mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em 2012 é de R\$ 1,47 bilhão.

Os valores das despesas empenhadas e liquidadas pelo Estado, relativos à função 10 — Saúde, concernentes aos recursos de todas as fontes no exercício financeiro de 2012, estão demonstrados na Tabela 2.1.7.2.1.

TABELA 2.1.7.2.1

DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO 10 — SAÚDE, TODAS AS FONTES — EXERCÍCIO DE 2012

	R\$	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADO	LIQUIDADO
160085 — Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	2.500.000	2.500.000
160097 — Fundo de Melhoria da Polícia Militar	318.551	318.551
410002 — Procuradoria-Geral do Estado	345.155	345.155
450022 — Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC	513.485	434.932
470001 — Secretaria de Estado da Administração	464.105	464.105
540001 — Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	7.976	7.976
Secretarias de Desenvolvimento Regional — SDRs	42.974.328	41.337.327
TOTAL DESCENTRALIZADO	47.123.610	45.408.056
480091 — Fundo Estadual de Saúde	1.939.472.965	1.825.602.144
TOTAL GERAL	1.986.596.575	1.871.010.200

Fontes | Relatório Execução Orçamentária na Função 10 (saúde) por unidade gestora — Exercício 2012 — Sigef; Demonstrativo da Descentralização de Créditos efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde para outras Unidades Gestoras — Exercício 2012 — Sigef.

Dessa forma, analisando-se os dados registrados no SIGEF, observa-se que, por conta dos recursos do Tesouro (todas as fontes), na função Saúde, o Estado liquidou, em 2012, despesas no montante de R\$ 1,87 bilhão, correspondendo a 15,29% da base de cálculo da receita para aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde no exercício (R\$ 12,24 bilhões).

Quanto ao cumprimento do mandamento constitucional, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas pelas receitas de impostos. Assim, na presente análise foram consideradas apenas as despesas custeadas pelas fontes 0100 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — RLD), 7100 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercício Corrente) e 0261 (Receitas Diversas — FUNDOSOCIAL — Recursos

de Outras Fontes — Exercício Corrente), sendo que desta última fonte foram consideradas apenas as despesas empenhadas a partir do mês de junho de 2012, período a partir do qual a receita do FUNDOSOCIAL foi considerada.

Foram excluídas do cálculo as despesas realizadas por meio da Ação 952 — Saúde e Segurança no Contexto Ocupacional, custeadas com recursos da fonte 0100, uma vez que tal ação não atende ao requisito da universalidade.

Cumpre registrar que as despesas custeadas com a fonte de recursos 0102 (Recursos do Tesouro — Exercício Corrente — Programa Revigorar III), a qual se caracteriza como fonte proveniente de receita de impostos, não podem ser consideradas para fins da apuração face ao disposto no parágrafo 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa Revigorar III.

Também deve ser observada a Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal de Contas, que em seu art. 1º determina que a apuração das despesas com ações e serviços públicos de saúde, visando à verificação do cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e art. 77 do ADCT, será promovida tomando-se por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN, aprovado pela Portaria STN nº 407/2011.

Ainda, no encerramento do exercício, serão consideradas as despesas inscritas em Restos a Pagar, Liquidadas ou não Liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira vinculadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 1º, § 1º, da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

Registre-se que, de acordo com informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Processo nº LRF 13/00056301 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2012 — Poder Executivo), em tramitação neste Tribunal, não foram inscritos Restos a Pagar vinculados à função 10 — Saúde, sem disponibilidade financeira.

Seguindo essa linha de raciocínio, as despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estão demonstradas na Tabela 2.1.7.2.1.a:

TABELA 2.1.7.2.1.a
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	R\$
1 — Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	12.239.320.689	
2 — Aplicação Mínima (doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos)	1.468.718.483	
3 — Despesas Liquidadas somadas à inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde *	1.324.040.220	
4 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)	10,82%	
5 — Restos a Pagar inscritos em 2011 e cancelados em 2012 já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2011.	26.495.356	
6 — Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3 — 5)	1.297.544.864	
7 — PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (6/1)	10,60%	
8 — Valor Aplicado à Menor (6-2)	(171.173.619)	

Fontes | Relatório Sigef — Descentralização de Crédito efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde às demais unidades gestoras — Exercício 2012; Relatório da Execução Orçamentária por Unidades Orçamentária na Função 10 — Exercício 2012; Anexo XVI — Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2012, publicado pelo Poder Executivo.

Nota | (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 — Saúde, fontes 0100, 0261 e 7100 — conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Cálculos | TCE/SC.

Verifica-se que o Estado de Santa Catarina, com base nos dados apresentados e levando-se em consideração a despesa empenhada, aplicou em ações e serviços públicos de saúde R\$ 1,32 bilhão — ainda não considerados os cancelamentos de Restos a Pagar, o que equivale ao percentual de 10,82% das receitas de impostos e transferências.

Destaca-se que, segundo as orientações constantes do volume II do Manual de Demonstrativos Fiscais, os Restos a Pagar vinculados à Saúde, cancelados em 2012, relativos ao exercício de 2011, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados como aplicação no respectivo exercício de inscrição (2011) em ações e serviços públicos de saúde.

Seguindo as referidas orientações, entende-se que tal situação afetou o Estado de Santa Catarina no ano em análise (2012), uma vez que o Estado atingiu o limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde (12%) no ano 2011. Portanto, deve-se compensar os Restos a Pagar cancelados pelo Poder Executivo no exercício 2012, inscritos no exercício 2011, visto que, naquele exercício (2011), o percentual mínimo de 12% foi alcançado.

Dito isso, deduzidos os valores dos Restos a Pagar cancelados em 2012, relativos ao exercício de 2011, no montante de R\$ 26,50 milhões, observa-se que o Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, R\$ 1,30 bilhão, equivalente a 10,60% das receitas de impostos e transferências, restando descumprido o mandamento constitucional em comento.

Ressalta-se que os valores apurados pelo Corpo Técnico divergem significativamente dos valores publicados pela SEF por meio do Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Processo nº LRF 13/00056301 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2012 — Poder Executivo). Ocorre que, na despesa considerada pelo Poder Executivo, estão incluídos R\$ 158,93 milhões de despesas realizadas por meio de recursos das fontes 0102 (Revigorar III — Exercício Corrente) e 0302 (Revigorar III — Exercício Anterior), nos montantes de R\$ 21,62 milhões e R\$ 137,31 milhões, respectivamente. Conforme já mencionado, as despesas realizadas por meio das referidas fontes não devem ser consideradas para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, face ao disposto no art. 6º, § 2º, da Lei estadual nº 15.510/2011, que instituiu o Programa Revigorar III.

Especialmente no que tange às despesas custeadas pela fonte 0302 (Revigorar III — Exercício Anterior), ainda que inexistisse a vedação criada pelo parágrafo 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510/2011, não seria possível considerá-las para fins de cumprimento do mandamento constitucional posto que custeadas com receitas arrecadadas em exercício anterior ao analisado, ao passo que o limite é apurado mediante verificação da aplicação em saúde com receitas de impostos arrecadadas no próprio exercício.

Destaca-se que, após o Estado de Santa Catarina ter atingido o cumprimento dessa obrigação em 2011 (pela primeira vez desde a existência da norma, diga-se de passagem), no exercício em análise (2012) voltou a descumpri-la.

2.1.7.2.2 Valores não Aplicados na Saúde — Inativos e FUNDOSOCIAL

A Tabela 2.1.7.2.2 demonstra os valores que deixaram de ser aplicados na Saúde no último quinquênio por conta da inclusão, pelo Poder Executivo, de gastos com inativos para o cômputo da aplicação mínima exigida pela Constituição, ou pelo fato de o Estado não ter levado em consideração, na base de cálculo da aplicação mínima, as receitas arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL:

TABELA 2.1.7.2.2

EVOLUÇÃO DOS VALORES FALTANTES/EXCEDENTE EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL EXIGIDO (12%) EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE — EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012

Em R\$

Exercício	Montante que se deixou de aplicar em ações e serviços públicos de saúde (inativos)
2008	29.381.350,81
2009	51.755.418,72
2010	70.125.275,94
Total Triênio	151.262.045,47
Exercício	Montante aplicado a maior que o mínimo previsto para ações e serviços públicos de saúde
2011	6.736.422,88
Exercício	Montante que se deixou de aplicar em ações e serviços públicos de saúde (FUNDOSOCIAL)
2012	171.173.619
Total Quinquênio	315.699.241,59

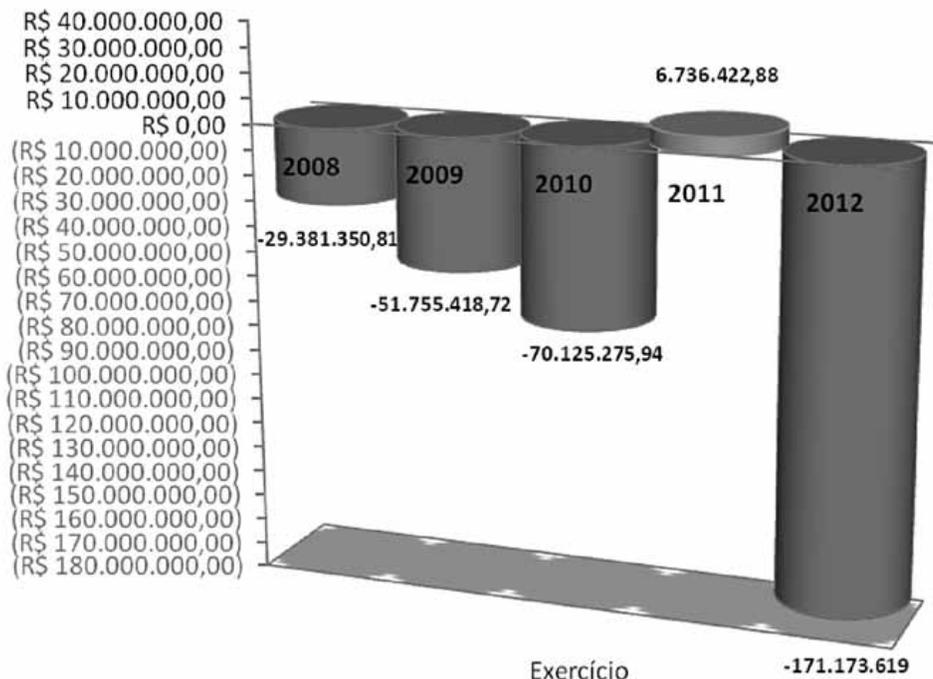
Fontes | Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado de 2011 (PCG 12/00175554) — Exercícios de 2008 a 2011; Cálculos da Equipe Técnica do TCE — Exercício 2012.

Inflator | IGP-DI (médio).

Vê-se que, no triênio 2008-2010, deixou-se de aplicar, em ações e serviços públicos de saúde, a quantia de R\$ 151,26 milhões, situação interrompida em 2011 quando, pela primeira vez, o Estado cumpriu efetivamente o mínimo constitucional. O mesmo não veio a ocorrer em 2012, quando o Estado voltou a descumprir a norma constitucional. Essa evolução segue exposta no gráfico a seguir:

Evolução dos montantes faltantes/excedente em relação à aplicação constitucional exigido (12%) em ações e serviços públicos de saúde

Em R\$



Salienta-se que, além dos valores que deixaram de ser aplicados em serviços públicos de saúde, face à inclusão indevida das despesas com inativos entre os gastos mínimos, as receitas arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL e pelo SEITEC também acabaram por reduzir os montantes da aplicação mínima em cada exercício, em razão dos mecanismos de arrecadação adotados pelos referidos fundos. Conforme detalhado no item 2.3.2.3.1, entre 2008 e 2012, R\$ 305,52 milhões deixaram de ser aplicados na Saúde por conta dos mecanismos de arrecadação supracitados.

Tal valor, somado às perdas em decorrência da inclusão das despesas com inativos entre os gastos mínimos (R\$ 151,26 milhões), totalizam R\$ 456,78 milhões que deixaram de ser aplicados na Saúde no período citado.

2.1.7.2.3 Programa Revigorar

No decorrer do exercício 2011, o Governo do Estado de Santa Catarina sancionou a Lei nº 15.510, que instituiu o Programa Catarinense de Revigoramento Econômico — REVIGORAR III, destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos, relativos ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD. A legislação em tela estabelece, em seu art. 6º, *caput*, § 2º, o seguinte:

Art. 6º Ficam os recursos recolhidos com os benefícios previstos nos art. 1º e 2º **destinados às ações, aos programas e aos serviços públicos de saúde do Estado**, deduzidos os percentuais das parcelas pertencentes aos Municípios, nos termos do art. 133 da Constituição Estadual.

[...]

§ 2º Os recursos de que trata o *caput* não serão computados para efeitos de apuração do valor mínimo, constitucionalmente garantido à saúde, derivado da arrecadação de impostos. (Grifou-se.)

Portanto, a norma legal supracitada definiu tais recursos como uma fonte extra de financiamento da Saúde, além do mínimo exigido pela Constituição da República.

Segundo consta do SIGEF, o Estado arrecadou, em 2012, com o programa REVIGORAR III (receitas correntes na fonte de recurso 0102 — Rec. Tesouro — Exec. Corrente — Programa Revigorar III), o montante de R\$ 33,10 milhões.

Deduzidas as parcelas dos municípios e do FUNDEB, restou uma receita orçamentária de R\$ 21,73 milhões, dos quais foram aplicados R\$ 21,61 milhões, sendo que o restante permaneceu como saldo na respectiva fonte de recursos, contribuindo para os superávits orçamentário e financeiro apurados em 2012.

Não obstante os recursos serem controlados por fonte e a questão de sua aplicação na respectiva finalidade, mesmo que em exercício posterior, os números ora destacados merecem uma atenção especial do Estado, haja vista a situação atual da saúde pública catarinense não coadunar com o fato de aproximadamente R\$ 115,91 milhares exclusivos para o setor da Saúde permanecerem na caixa do Estado sem utilização.

Na Tabela 2.1.7.2.3, são demonstrados, mensalmente, os valores das receitas e das despesas referentes ao programa Revigorar III:

TABELA 2.1.7.2.3

RECEITAS E DESPESAS MENSAIS REALIZADOS NO PROGRAMA REVIGORAR III EXERCÍCIO DE 2012

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Receita	12.725.945,40	5.003.464,15	3.732.525,37	144.926,31	19.343,66	100.083,96
Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo*	12.725.945,40	17.729.409,55	21.461.934,92	21.606.861,23	21.626.204,89	21.726.288,85
Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receita	0,00	20.007,94	(15.558,79)	0,00	0,00	0,00
Despesa	21.626.204,89	0,00	0,00	(5.700,74)	0,00	(5.678,19)
Saldo*	100.083,96	120.091,90	104.533,11	110.233,85	110.233,85	115.912,04
Totais	Receita	21.730.738,00	Despesa	21.614.825,96	Saldo	115.912,04

Fonte | SIGEF/SC — Relatórios Comparativo da Despesa Autorizada, Empenhada, Liquidada e Paga e Comparativo da Receita Orçada com a Autorizada.

Inflator | IGP-DI (médio).

* Valor mensal acumulado.

Percebe-se, pois, que entre janeiro e junho, o Estado acumulou a arrecadação de R\$ 21,73 milhões sem qualquer gasto, sendo que os únicos recursos utilizados foram em julho (R\$ 21,63 milhões), restando um saldo de R\$ 115,91 milhares a ser utilizado na saúde pública.

Importante salientar também que, segundo informações do SIGEF/SC, do total dos recursos arrecadados em 2011, no programa Revigorar III, não foi aplicado, no mesmo exercício, o montante de R\$ 142.339.178,95, conforme apontado no processo das contas do governo relativo ao exercício de 2011 (PCG 12/00175554).

Em 2012, o Estado autorizou despesas exatamente nesse valor por meio da fonte 0302 (Recursos do Tesouro — Programa Revigorar III — Exercícios Anteriores), porém empenhou, liquidou e pagou a quantia de R\$ 137.312.875,41, restando um saldo de R\$ 5.026.303,54.

Por fim, com isso, tem-se que o montante de R\$ 5.142.215,58 (R\$ 5.026.303,54, de 2011 + R\$ 115.912,04, de 2012), deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme explicado anteriormente.

2.1.7.2.4 Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos em Saúde Prestados pelo Estado

No decorrer do exercício de 2012, o Tribunal de Contas de Santa Catarina instituiu um Grupo de Trabalho com a finalidade precípua de definir parâmetros qualitativos para mensuração da efetividade dos serviços de atenção à saúde oferecida pelas esferas de governos municipal e estadual em Santa Catarina.

Após a análise de vários indicadores e metodologias de aglutinação atualmente aplicadas no cenário nacional, dentre as quais a resultante do trabalho realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em parceria com o Centro de Estudos da Metrópole (CEM), a metodologia NEPAS, o Pacto pela Saúde (Sispacto) e seu sucedâneo COAP, a Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA). Na avaliação do Grupo, todos esses indicadores não compreendem a integração dos três níveis de promoção à saúde em Santa Catarina (atenção básica, média e alta complexidades) ou não objetivam a apresentação de um resultado síntese, de forma que não atendem às necessidades de avaliação pretendidas pelo TCE.

Diante das limitações explicitadas, o Grupo de Trabalho identificou a adequabilidade do IDSUS para aplicação no objeto de mensuração do desempenho dos serviços de promoção da saúde no âmbito do Governo Estadual catarinense.

Tal índice foi publicado pelo Ministério da Saúde em 1ª de março de 2012 e apresentou notas variando entre 0 e 10, o que possibilita ordenar, de acordo com os grupos homogêneos¹, os resultados alcançados nas três esferas federativas — municípios, estados e União — quanto à efetividade dos serviços públicos de saúde, oferecidos por eles na busca da universalidade ao acesso à saúde, à integralidade da atenção, à equidade, à regionalização, à hierarquização e à responsabilidade tripartite.

De acordo com o *site* do Portal da Saúde², o IDSUS é apresentado como:

[...] indicador síntese, que faz uma aferição contextualizada do desempenho do Sistema de Único de Saúde (SUS) quanto ao acesso (potencial ou obtido) e à efetividade da Atenção Básica, das Atenções Ambulatorial e Hospitalar e das Urgências e Emergências.

A partir da análise e do cruzamento de uma série de indicadores simples e compostos, o IDSUS avalia o Sistema Único de Saúde que atende aos residentes nos municípios, regiões de saúde, estados, regiões, bem como em todo país.

Como o índice contempla, além da atenção básica realizada no município, a atenção especializada, ambulatorial e hospitalar tem aplicação na avaliação dos serviços de saúde em nível estadual, que prioriza a média e a alta complexidades.

O IDSUS é o resultado do cruzamento de 24 indicadores simples — 14 de acesso e 10 de efetividade — que avaliam se a população está sendo atendida em uma unidade pública de saúde, além da qualidade do serviço oferecido e da estrutura disponível — hospitais, laboratórios, clínicas, etc.³

Os indicadores que compõem o IDSUS são os que seguem:

1. Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde;
2. Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal;
3. Cobertura com a vacina tetravalente em menores de 1 ano;
4. Proporção nascidos vivos de mães com um mínimo de sete consultas de pré-natal;
5. Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 59 anos e população da mesma faixa etária;
6. Razão de exames de mamografia realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária;
7. Razão de procedimentos ambulatoriais selecionados de média complexidade e população residente;
8. Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e população residente;
9. Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente;
10. Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente;
11. Razão de internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade e população residente;
12. Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera;
13. Proporção de cura dos casos novos de hanseníase;

¹ Estabelecidos de acordo com as semelhanças socioeconômicas, as condições de saúde e de estrutura dos serviços de saúde existentes nos municípios.

² http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1080

³ O IDSUS utiliza metodologias estatísticas que permitem o cálculo mais adequado dos indicadores, a maior comparabilidade entre eles e para atribuição de pesos aos 24 indicadores que o compõe.

14. Taxa de incidência de sífilis congênita;
15. Proporção de internações sensíveis à atenção básica;
16. Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada;
17. Proporção de exodontia em relação aos procedimentos;
18. Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio;
19. Proporção de parto normal;
20. Proporção de óbitos em menores de 15 anos na UTI;
21. Proporção de procedimentos ambulatoriais de média complexidade realizados para não residentes;
22. Proporção de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade realizados para não residentes;
23. Proporção de internações de média complexidade realizadas para não residentes;
24. Proporção de internações de alta complexidade realizadas para não residentes.

A pontuação, ou nota, é uma proporção do resultado em relação ao parâmetro, ou seja, ela é igual ao resultado do indicador em cada município pelo seu respectivo parâmetro⁴. Esse quociente forma a nota entre 0 e 10, como anteriormente referido, para cada indicador em relação a distância entre a situação atual e a situação desejada.

As notas obtidas em cada indicador resultam em índices de acesso e qualidade nos diferentes níveis de atenção, decorrendo daí a constituição de um indicador síntese para cada unidade federativa.

No caso estadual, esse indicador representa o desempenho do SUS nos Estados, sendo obtida a nota a partir dos resultados das notas do IDSUS dos municípios do Estado, ponderado pela respectiva população.

Os resultados do IDSUS, publicados em 2012, referem-se aos dados do período de 2007 a 2010, portanto indicam a situação do SUS nos municípios e no Estado até 2010. Os resultados da avaliação dos Estados indicam a seguinte constituição de pontuações e consequente classificação entre as realidades de cada qual:

⁴ Parâmetros são elementos de apreciação necessários para julgar determinados fatos cujas variações são acompanhadas de alterações correspondentes na série de fatos estudados. Eles não representam apenas uma referência técnica, mas aonde se quer chegar. O IDSUS adotou parâmetros aceitos nacional e/ou internacionalmente, tais como: i) exame citopatológico de colo de útero (um exame a cada três anos para mulheres de 25 a 59 anos); ii) mamografia (um exame a cada dois anos para mulheres de 50 a 69 anos); iii) tuberculose e hanseníase (mais de 85 e 90% de cura, respectivamente); iv) proporção de parto normal (mais de 70%); v) proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (menos que 10%).

Em relação aos indicadores de acesso de média e alta complexidade, foram elaborados parâmetros calculados a partir da média de um grupo de municípios, denominado de municípios de referência.

Tabela 2.1.7.2.4

Notas do IDSUS e classificação por estados (2012)

Entidades Federadas	IDSUS	Ranking
Santa Catarina	6,29	1º
Paraná	6,23	2º
Rio Grande do Sul	5,90	3º
Minas Gerais	5,87	4º
Espírito Santo	5,79	5º
Tocantins	5,78	6º
São Paulo	5,77	5º
Mato Grosso do Sul	5,64	8º
Roraima	5,62	9º
Acre	5,44	10º
Alagoas	5,43	11º
Rio Grande do Norte	5,42	12º
Bahia	5,39	13º
Sergipe	5,36	14º
Piauí	5,34	15º
Pernambuco	5,29	16º
Goiás	5,26	17º
Maranhão	5,20	18º
Ceará	5,14	19º
Distrito Federal	5,09	20º
Mato Grosso	5,08	21º
Amapá	5,05	22º
Amazonas	5,03	23º
Paraíba	5,00	24º
Pará	4,17	25º
Rio de Janeiro	4,58	26º
Rondônia	4,49	27º
Brasil	5,47	-

Fonte | Ministério da Saúde. Documento do IDSUS: Índice de Desempenho do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/IDSUS_06-03-12.pdf.

Como se observa a partir da análise dos dados (relativos ao período de 2007 a 2010), o Estado catarinense apresenta o melhor conjunto de pontuação (6,29) em relação aos demais estados brasileiros. Essa realidade deve ser interpretada do ponto de vista das condições históricas do Estado e dos municípios que o compõem.

Observa-se que o Indicador Síntese de Santa Catarina apresenta-se 40% maior que o estado colocado em último lugar (4,49) e supera os dois outros estados da região Sul com os quais Santa Catarina mais se identifica: Paraná, 2º lugar, com nota 6,23; e Rio Grande do Sul, 3º colocado, com nota 5,93.

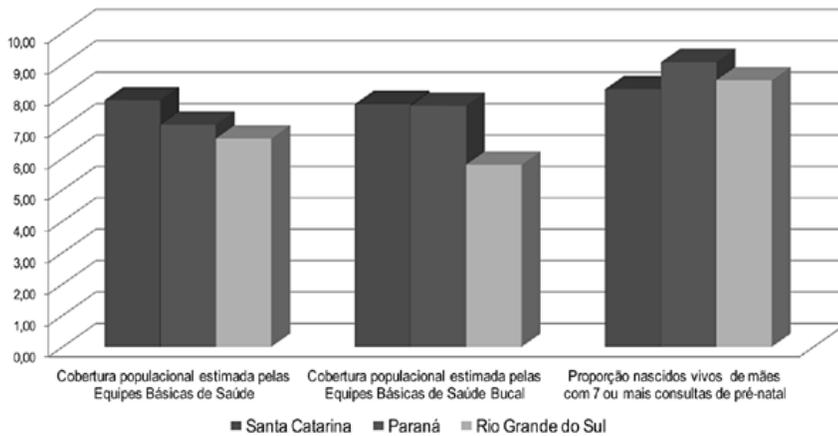
A média brasileira, devidamente ponderada de acordo com a população de cada Estado, chegou a 5,47, ou seja, cerca de 15% abaixo do resultado apresentado por Santa Catarina.

Porém, se considerada a nota de forma isolada, constata-se que a situação de Santa Catarina está muito aquém daquela que pode ser considerada ideal, posto que, em uma escala de 0 a 10, o Estado alcança a nota 6,29. Para efeitos de avaliação específica, interessa verificar quais os pontos fortes e fracos entre os indicadores, individualmente considerados, representados no IDSUS catarinense.

A análise individualizada de cada um dos indicadores que compõe a nota do IDSUS para o Estado de Santa Catarina é apresentada a seguir, observado o agrupamento de indicadores por acesso potencial ou obtido ou de efetividade, com os respectivos desdobramentos por nível de atenção.

Gráfico 2.1.7.2.4

Notas do IDSUS relativas à Atenção Básica — Acesso potencial ou obtido



Fonte | Grupo de Trabalho.

A avaliação do serviço de atenção básica revela que o Estado alcança um nível de avaliação satisfatório, atingindo notas entre 7,00 e 8,00 nos três indicadores considerados.

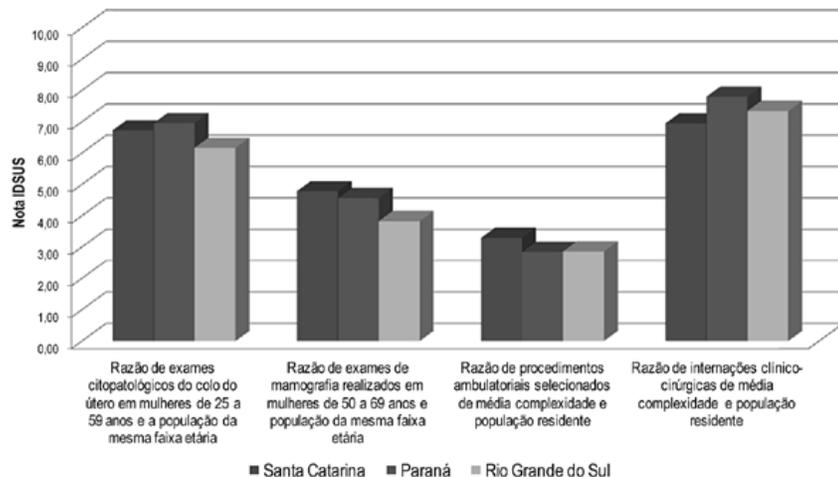
Entre os três estados do Sul do Brasil, Santa Catarina é o mais bem avaliado em termos de cobertura populacional pelas equipes de Saúde Básica.

Já no que tange à proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, Santa Catarina possui a pior nota (8,20), se comparada aos estados do Paraná (9,06) e do Rio Grande do Sul (8,48).

Em relação aos indicadores de avaliação da atenção ambulatorial e hospitalar de média complexidade (acesso potencial ou obtido), estes apresentam desempenho inferior aos serviços de atenção básica, conforme se pode visualizar no gráfico a seguir:

Gráfico 2.1.7.2.4(a)

Notas do IDSUS relativas à Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade — Acesso potencial ou obtido



Fonte | Grupo de Trabalho.

As notas obtidas pelo Estado de Santa Catarina, na avaliação ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, são todas abaixo de 7.

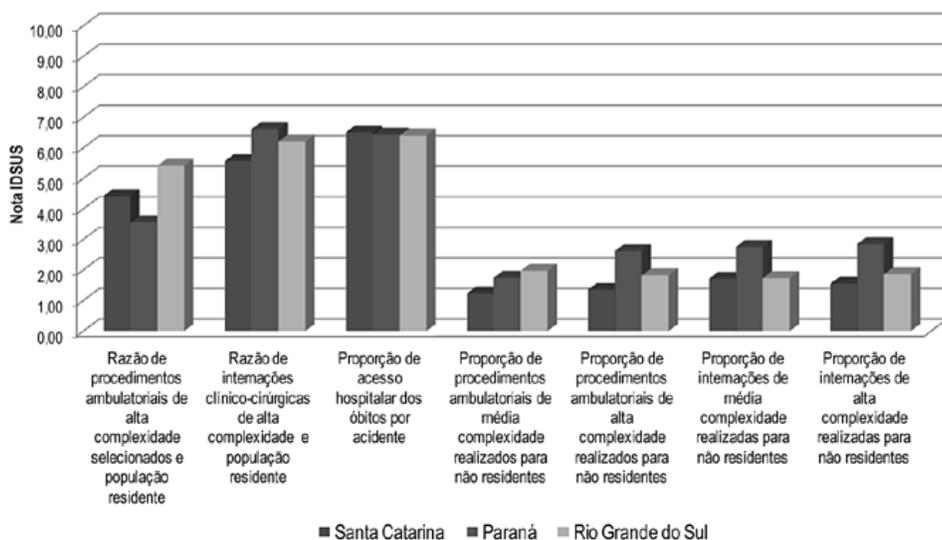
A pior nota observada corresponde a 3,30, obtida na avaliação da razão de procedimentos ambulatoriais selecionados de média complexidade em relação à população residente, em que pese ser, dentre os três estados do Sul, a melhor avaliação para o mesmo indicador.

A melhor nota obtida (6,95) foi observada na avaliação da razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade em relação à população residente, porém tal nota foi a menor dentre os três estados do Sul do Brasil.

Resultado semelhante ao das notas relativas à atenção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidades foi observado na avaliação da atenção ambulatorial e hospitalar de alta complexidade, referência média e alta complexidades e urgência e emergência — acesso potencial ou obtido, posto que seis, das sete notas, são inferiores a 6,00. Destas, quatro notas são inferiores a 2,00, conforme se pode constatar pela observação do gráfico a seguir:

Gráfico 2.1.7.2.4.b

Notas do IDSUS relativas à Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Alta Complexidade, Referência de Média e Alta Complexidades e Urgência e Emergência — Acesso potencial ou obtido



Fonte | Grupo de Trabalho.

Conforme se pode constatar, em todas as avaliações de procedimentos e de internações realizados para não residentes, o Estado de Santa Catarina possui a pior avaliação entre os três estados do Sul, sendo que a maior nota foi verificada nas internações de média complexidade (1,55), e a pior nota foi verificada nos procedimentos ambulatoriais de média complexidade (1,23).

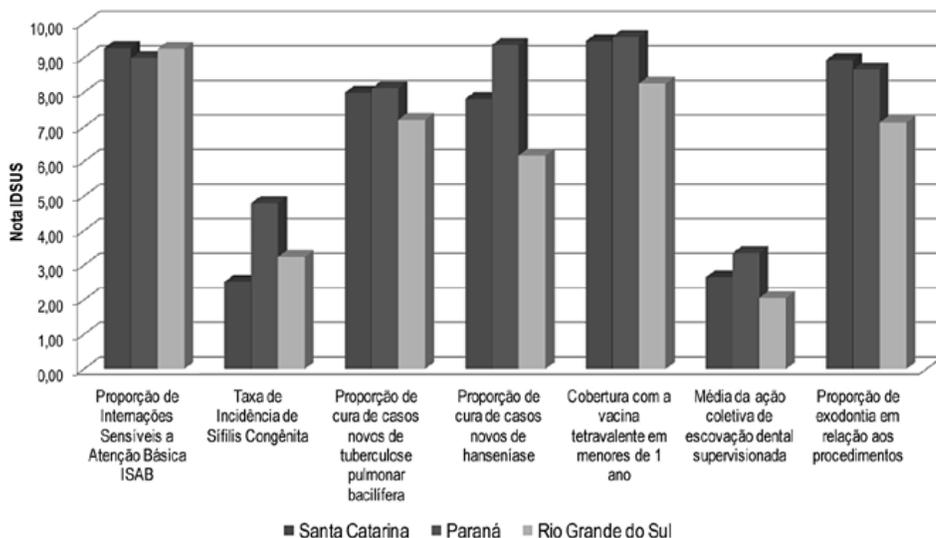
No que se refere à avaliação dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade selecionados e internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade, em relação à população residente, as notas obtidas são melhores, porém próximas ou abaixo de 5,00.

Na avaliação das internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade, em relação à população residente, a nota obtida pelo Estado de Santa Catarina (5,56) é a pior entre os três estados do Sul do Brasil.

No próximo gráfico, verifica-se que a efetividade da atenção básica apresenta melhor desempenho. É o que se constata mediante observação do gráfico a seguir:

Gráfico 2.1.7.2.4.c

Notas do IDSUS relativas à efetividade da Atenção Básica



Fonte | Grupo de Trabalho.

Conforme se constata, em cinco de um total de sete indicadores, o Estado de Santa Catarina alcança notas entre 7,8 e 9,48, sempre à frente ou muito próximo do melhor desempenho dentre os três estados do Sul do Brasil.

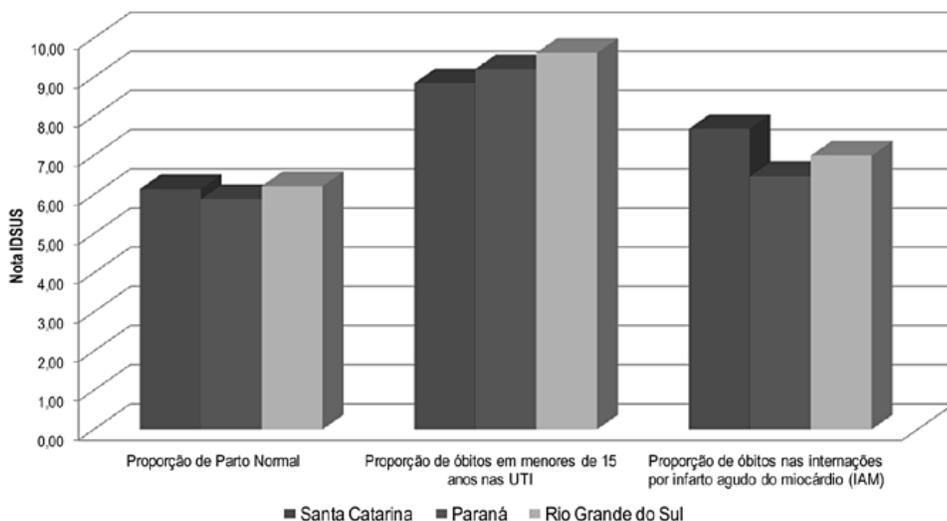
As melhores notas atribuídas ao Estado correspondem àquelas relativas à proporção de internações sensíveis à atenção básica (9,28), a melhor entre os estados do Sul, e à cobertura com a vacina tetravalente em menores de um ano (9,48), avaliação pouco inferior ao Paraná (9,61), que alcançou melhor nota para este indicador.

Os pontos negativos da avaliação da efetividade da atenção básica são identificados nos indicadores da taxa de incidência de sífilis congênita e da média da ação coletiva de escovação dental supervisionada, nas quais o Estado de Santa Catarina alcançou as notas 2,51 (pior avaliação entre os estados do Sul) e 2,65 (segunda pior nota dentre os estados do Sul), respectivamente.

No que tange à avaliação da efetividade da média e alta complexidades em urgência e emergência, as notas alcançadas pelo Estado de Santa Catarina são melhores que as do acesso potencial ou obtido para o mesmo nível de atenção, porém inferiores às notas obtidas na avaliação da efetividade da atenção básica estadual, conforme demonstra o gráfico a seguir:

Gráfico 2.1.7.2.4.d

Notas do IDSUS relativas à efetividade da Média e Alta Complexidade — Urgência e Emergência



Fonte | Grupo de Trabalho.

Dos três indicadores utilizados para avaliação da efetividade da urgência e emergência em média e alta complexidades, em apenas um o Estado de Santa Catarina alcançou a melhor nota entre os três estados do Sul do Brasil, que corresponde à proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (nota 7,68).

A avaliação da proporção de partos normais alcançou a nota 6,14, pouco abaixo da nota obtida pelo Rio Grande do Sul (6,22) e acima da nota do Paraná (5,89).

O pior desempenho de Santa Catarina em relação aos demais estados do Sul ocorre na proporção de óbitos em menores de 15 anos nas UTIs, tendo alcançado a nota 8,84, enquanto que os estados do Paraná e Rio Grande do Sul alcançaram as notas 9,20 e 9,62, respectivamente.

Em síntese, pode-se afirmar que, observados os indicadores utilizados no IDSUS, o melhor desempenho do Estado de Santa Catarina, nas ações de saúde, ocorre no nível de atenção básica, tanto no que se refere ao acesso potencial como à efetividade. A avaliação de tais serviços, de competência dos Municípios, impactam de forma significativa pela boa avaliação dos serviços públicos de saúde no Estado quando comparados aos demais estados da Federação. Ou seja, o Estado é bem avaliado em seus serviços de saúde em virtude da qualidade dos serviços prestados pelos Municípios, ao passo que, no que se refere aos serviços de média e alta complexidades, cuja competência é do Estado de Santa Catarina, o desempenho não se repete.

No que tange aos procedimentos e internações de média e alta complexidades, as notas obtidas pelo Estado são bastante inferiores às da atenção básica, tanto no acesso potencial como no que diz respeito à efetividade.

Quanto ao acesso potencial ou obtido, as piores avaliações ocorrem nos procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados.

Em relação à atenção ambulatorial de alta complexidade, as piores avaliações foram verificadas nos seguintes indicadores: (a) procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidades para não residentes; (b) internações de média e alta complexidades para não residentes.

Resta evidente, considerada a avaliação do IDSUS, que as principais deficiências na prestação dos serviços de saúde no Estado de Santa Catarina ocorrem tanto em procedimentos ambulatoriais como em internações de média e alta complexidade. Ou seja, os serviços de saúde de competência do Estado são aqueles que apresentam o pior desempenho em relação aos demais indicadores que compõem o índice estadual consolidado.

Assim, é possível concluir que é evidente a necessidade da ampliação dos serviços de saúde em média e alta complexidades, prestados pelo Estado de Santa Catarina.

2.1.7.3 Pesquisa Científica e Tecnológica

Segundo a Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 193, cabe ao Estado destinar recursos à pesquisa científica e tecnológica:

Art. 193. O Estado destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos **dois por cento** de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, **destinando-se metade à pesquisa agropecuária**, liberadas em duodécimos. (Grifou-se.)

A Lei Complementar nº 282/2005, que dispõe sobre os recursos a que se refere o art. 193 da Constituição Estadual, em seu art. 1º, parágrafo único, assim estabelece:

Art. 1º Os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica, no percentual fixado no art. 193 da Constituição Estadual, serão consignados aos órgãos e entidades do Poder Executivo que promovem a pesquisa científica e tecnológica e a pesquisa agropecuária, nos limites estabelecidos anualmente na lei orçamentária estadual.

Parágrafo único. Os recursos previstos nas Leis nºs 7.958, de 5 de junho de 1990, 8.519, de 8 de janeiro de 1992, e 10.355, de 9 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores, deverão observar o disposto no caput deste artigo.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 381/2007, alterada pela Lei Complementar nº 534/2011, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual — Poder Executivo, nos arts. 100, I; e 112, I, §§ 1º e 2º, assim prevê:

Art. 100. **À Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina — FAPESC compete:**

I — executar planos, programas e orçamentos de apoio e fomento à ciência, tecnologia e inovação, respeitando a política de ciência, tecnologia e inovação, os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado, a fim de promover o equilíbrio regional, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o fortalecimento da cultura de inovação, o desenvolvimento sustentável e a melhoria de qualidade de vida da população catarinense, com autonomia técnico-científica, administrativa, patrimonial e financeira, **de forma conjunta com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI);**

Art. 112. **À Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI)**, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, **compete:**

I — planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada e desconcentrada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina;

(...)

§ 1ª As pesquisas de que trata o inciso I deste artigo abrangem as áreas de ciências agrônômicas, florestais, zootecnia, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

§ 2ª Os recursos de que trata o inciso I do art. 100 desta Lei Complementar serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI) e Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). (Grifou-se).

Em 15 de janeiro de 2008, entrou em vigor a Lei nº 14.328, que dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo no Estado de Santa Catarina e adota outras providências, cujo art. 26 trata do fomento à ciência, tecnologia e inovação nos seguintes termos:

Art. 26. O Estado de Santa Catarina destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos **dois por cento** de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, **destinando-se metade** à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A (EPAGRI), para a pesquisa agropecuária, e a **outra metade à FAPESC**, liberadas em duodécimos. (Grifou-se.)

Nesse contexto, a Tabela 2.1.7.3 demonstra o montante necessário ao cumprimento do art. 193 da Constituição Estadual no decorrer do exercício 2012.

TABELA 2.1.7.3

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012

Base de Cálculo		R\$
Receitas Correntes		22.315.507.416,92
(-) Deduções da Receita Corrente		6.337.104.405,08
(=) Base de cálculo para apuração do percentual de 2% em Pesquisa Científica e Tecnológica		15.978.403.011,84
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica — 2,00% das Receitas Correntes		319.568.060,24

Fonte | Balancete Consolidado Geral — contas (4.1 + 4.7 — 4.9) — dezembro 2012 — SIGEF/SC.

Conforme demonstram os números, aplicando-se o percentual de 2% sobre o valor da base de cálculo (R\$ 15,98 bilhões), chega-se ao montante mínimo para aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício 2012, que é de R\$ 319,57 milhões.

Na Tabela 2.1.7.3.a, demonstra-se a aplicação realizada pela EPAGRI em 2012:

TABELA 2.1.7.3.a**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FUNÇÃO 20 — AGRICULTURA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012**

R\$

EPAGRI — Função 20 — Agricultura	
Fonte Recursos	Despesa Empenhada
0100 — Recursos Ordinários	239.421.327,32
0240 — Recursos de Serviços	8.915.725,04
0260 — Recursos Patrimoniais Primário	124.480,67
0261 — Receitas Diversas — FUNDOSOCIAL	4.771.844,15
0269 — Outros Recursos Primários — Rec. Outras Fontes — Exercício Corrente	75.300,00
0285 — Remuneração de Disponibilidade Bancária — Executivo	359,66
0298 — Receita da alienação de bens — Rec. Outras Fontes — Exercício Corrente	606.550,00
0299 — Outras Receitas Não Primárias — Rec. Outras Fontes — Exercício Corrente	13.114.070,59
1100 — Contrapartida — BIRD	49.006,82
7261 — Contrapartida de Convênios — FUNDOSOCIAL — Rec. Outras Fontes — Ex. Corrente	200,00
Total	267.078.864,25

Fonte | SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Despesa Função 20 — por fonte de recursos — dezembro de 2012 — EPAGRI.

Do exposto, verifica-se que a EPAGRI empenhou, em 2012, despesas no valor de R\$ 267,08 milhões na Função 20 — Agricultura, aptas a serem computadas como aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica.

Analisando os relatórios de descentralização de crédito efetuados pela FAPESC, observa-se que a EPAGRI recebeu descentralizações de crédito no valor de R\$ 698,68 mil, tendo empenhado R\$ 525,67 mil, valor este referente à fonte 0100 — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercício Corrente. Assim, os valores totais empenhados pela EPAGRI, com vistas a serem computados no cálculo da aplicação mínima em pesquisa científica e tecnológica, passaram de R\$ 267,08 milhões para R\$ 267,60 milhões.

Como citado anteriormente, o TCE efetua a compensação dos Restos a Pagar, inscritos no exercício anterior e cancelados no exercício em análise, para efeito de compensação, conforme se demonstra na Tabela 2.1.7.3.b:

TABELA 2.1.7.3.b**COMPENSAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2011 E CANCELADOS EM 2012 — PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FUNÇÃO 20 — AGRICULTURA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**

R\$

EPAGRI — Função 20 — Agricultura	
Fonte Recursos	Restos a Pagar de 2011 cancelados em 2012
100 — Recursos Ordinários	318.344,40
240 — Recursos de Serviços	91.477,30
260 — Recursos Patrimoniais Primário	2.740,67
261 — Receitas Diversas — FUNDOSOCIAL	2.620,12
299 — Outras Receitas Não Primárias — Recursos de Outras Fontes	3.164,31
Total	418.346,80

Fonte | SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Restos a Pagar — por fonte de recursos — Função 20 — dezembro de 2012 — EPAGRI.

Em relação aos valores efetivamente aplicados em pesquisa científica e tecnológica, resalta-se que o TCE modificou sua análise já a partir da apreciação das contas do exercício de 2010, em comparação às análises dos anos anteriores.

Passou-se a fazer a compensação dos Restos a Pagar que foram inscritos no exercício anterior, neste caso 2011, e cancelados no decorrer do exercício em análise (2012), a exemplo do que ocorre nos demonstrativos de aplicação mínima em saúde e educação. Para melhor entendimento, como são consideradas para efeito de aplicação mínima em pesquisa científica e tecnológica as despesas empenhadas no decorrer de um determinado exercício, é justo que as despesas que foram inscritas em Restos a Pagar e acabaram canceladas no exercício seguinte sejam deduzidas do cálculo.

Observa-se que a EPAGRI cancelou, no decorrer do exercício de 2012, R\$ 418,35 mil em despesas que ficaram em Restos a Pagar em 2011. Como tais despesas foram consideradas para apuração do índice à época, é justo que esses valores sejam agora deduzidos da presente aplicação.

Dessa forma, deduzindo-se R\$ 418,35 mil da aplicação em 2012 (R\$ 267,60 milhões), chega-se a uma aplicação na Função Agricultura no valor de R\$ 267,19 milhões.

Na Tabela 2.1.7.3.c, demonstra-se os valores aplicados pela FAPESC na Função 19 — Ciência e Tecnologia, no decorrer do exercício 2012:

TABELA 2.1.7.3.c

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FAPESC — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012

R\$	
FAPESC — Função 19 — Ciência e Tecnologia	
Fonte Recursos	Despesa Empenhada
0100 — Recursos Ordinários— Recursos do Tesouro	28.154.704,04
0129 — Outras Transferências — Recursos do Tesouro	1.176.000,00
0228 — Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos — Rec. Outras Fontes	2.288.183,49
0229 — Outras Transferências — Recursos de Outras Fontes — Exercício Corrente	8.566.532,21
0263 — Receitas Diversas — Programa Pró-emprego	6.500.000,00
0285 — Remuneração de Disponibilidade Bancária	89.065,90
7100 — Contrapartida de Conv. — Recursos Ordinários — Rec. do Tesouro — Exercício Corrente	3.046.323,05
Total	49.820.808,69

Fonte | SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Despesa por Função — dezembro/2012 — FAPESC.

Tem-se que a FAPESC empenhou, no exercício 2012, no que se refere à aplicação mínima na pesquisa científica e tecnológica, o valor de R\$ 49,82 milhões. Destaca-se que nessa Tabela foram consideradas as despesas executadas na fonte 228 — Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos.

No decorrer do exercício 2012, a FAPESC também realizou descentralização de créditos no valor de R\$ 1,20 milhão, tendo a EPAGRI recebido R\$ 698,68 mil e a UDESC, R\$ 504,74 mil.

Dos créditos descentralizados, a EPAGRI empenhou R\$ 525,67 mil — valor esse já computado anteriormente para o cálculo do limite em questão. Em relação à outra descentralização efetuada, observa-se que a UDESC empenhou R\$ 22,20 mil, levando a um montante, para fins de aplicação em pesquisa científica e tecnológica, de R\$ 49,84 milhões.

Utilizando-se o mesmo método adotado para a EPAGRI, tem-se a dedução dos Restos a Pagar cancelados em 2012, relativos ao exercício de 2011, conforme Tabela 2.1.7.3.d:

TABELA 2.1.7.3.d

COMPENSAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2011 E CANCELADOS EM 2012 — PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — FUNÇÃO 19 — CIÊNCIA E TECNOLOGIA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

R\$

FAPESC — Função 19 — Ciência e Tecnologia	
Fonte Recursos	Restos a Pagar de 2011 cancelados em 2012
100 — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercício Corrente	10.463,47
Total	10.463,47

Fonte | SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Restos a Pagar — por fonte de recursos — Função 19 — dezembro de 2012 — FAPESC.

A FAPESC cancelou, no decorrer do exercício de 2012, R\$ 10,46 mil em despesas que ficaram em Restos a Pagar em 2011. Como tais despesas foram consideradas para apuração do índice à época, é justo que esses valores sejam agora deduzidos da presente aplicação. Dessa forma, deduzindo-se R\$ 10,46 mil da aplicação em 2012 (R\$ 49,84 milhões), chega-se a uma aplicação em pesquisa científica e tecnológica no valor de R\$ 49,83 milhões.

Na Tabela 2.1.7.3.e, constam os valores efetivamente aplicados pela EPAGRI e FAPESC em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2012:

TABELA 2.1.7.3.e

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — EPAGRI E FAPESC — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012

R\$

Valor Total Empenhado em Pesquisa Científica e Tecnológica — exercício 2012		
Órgão	Valores Empenhados	%
EPAGRI	267.186.187,18	84,28
FAPESC	49.832.545,16	15,72
Total	317.018.732,34	100,00

Fonte | SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — dezembro/2012 — EPAGRI e FAPESC.

Da Tabela depreende-se que a EPAGRI e a FAPESC empenharam, no decorrer do exercício 2012, o valor de R\$ 317,02 milhões.

Conforme demonstrado anteriormente, a EPAGRI aplicou, nas funções 19 — Ciência e Tecnologia e 20 — Agricultura, o montante de R\$ 267,19 milhões, o que representou 84,28% do total empenhado em pesquisa científica e tecnológica. Por sua vez, a FAPESC foi responsável pela aplicação de R\$ 49,83 milhões, correspondendo a 15,72% do valor total empenhado no ano.

Cabe aqui ressaltar que o Estado de Santa Catarina descumpriu o art. 26 da Lei estadual nº 14.328/2008, pois, além de não atender à exigência de destinar no mínimo 2% de suas receitas correntes à pesquisa científica e tecnológica, também não repassou os recursos de forma igualitária entre EPAGRI e FAPESC.

Por fim, demonstra-se o percentual efetivamente aplicado pelo Estado, no exercício 2012, em pesquisa científica e tecnológica, na Tabela 2.1.7.3.f:

TABELA 2.1.7.3.f

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — EXERCÍCIO DE 2012

R\$

Aplicação do Percentual Mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica	
Base de cálculo para apuração do percentual de 2% em Pesquisa Científica e Tecnológica	15.978.403.011,84
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica — 2,00% (a)	319.568.060,24
Valor efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica (b)	317.018.732,34
Valor aplicado abaixo do mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica (c) = (b — a)	2.549.327,90
Percentual efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	1,98%

Fontes | SIGEF/SC — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária — Despesa por Função — dezembro/2012 — FAPESC e EPAGRI; Relatório descentralização de crédito concedida pela FAPESC no exercício 2012 — função 19 — Ciência e Tecnologia. Deduzidos os Restos a Pagar inscritos em 2011 e cancelados em 2012.

Percebe-se, da Tabela 2.1.7.3.f, que os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, no exercício de 2012, somaram R\$ 317,02 milhões, correspondendo a 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 2,55 milhões aquém do mínimo a ser aplicado. Houve, assim, descumprimento ao comando inserto no art. 193 da Constituição Estadual. Ressalte-se que os valores apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal são idênticos aos publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda no Volume 1 — Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2012 do Balanço Geral do Estado de Santa Catarina.

2.1.7.4 Precatórios

Os Precatórios consistem em requisições de pagamento emitidos pelo Poder Judiciário determinando a importância em que a Fazenda Pública do Estado foi condenada a pagar. Tal cobrança é decorrente de uma ação judicial em que o Estado, como parte, veio a sucumbir, sendo assim reconhecido à determinada pessoa física ou jurídica o direito constitucional de receber o referido valor a ser pago pelo poder público.

Historicamente, os entes federativos acumularam bilhões de reais em precatórios não pagos, fato este que levou a uma negociação em nível nacional, visando encontrar uma forma definitiva para quitação dessas dívidas.

Em 2009, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 62, que instituiu uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o art. 100 da Constituição Federal.

Então, por meio do Decreto nº 3.061/2010, o Estado de Santa Catarina veio a regulamentar a matéria e optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de 15 anos, incluídos os da administração direta e indireta. Cumpre frisar que estão incluídos nesse regime os precatórios que se encontravam pendentes de pagamento e os que viessem a ser emitidos na vigência de tal regime.

Os valores para os respectivos pagamentos são depositados mensalmente em conta específica do Tribunal de Justiça (TJ), na razão de 1/12 (um doze avos) do montante calculado para o exercício. Tais números são apurados tomando-se em conta o saldo total de precatórios dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento. Desse modo, o saldo, ao final de 2011, seria dividido pelos 13 anos remanescentes ao plano.

Para o cumprimento do contido no art. 100, § 6º, da Constituição da República, consideram-se os valores efetivamente repassados ao TJ no decorrer do exercício de 2012.

Assim, dividindo-se o valor de R\$ 579,37 milhões (dívida ao final de 2011) por 13 anos, chegou-se a um valor a repassar de R\$ 44,56 milhões.

TABELA 2.1.7.5

VALORES REPASSADOS AO TJ/SC — PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Em R\$ 1,00

Estoque de Precatórios em 31/12/2011	Repasses a realizar ao TJSC em 2012 — 1/13 avos do valor do estoque de precatórios em 2011	Valores efetivamente repassados ao TJSC — pagamento de precatórios
579,34 milhões	44.564.615	45.432.029

Fonte | Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado — 2012.

Os números evidenciam que o Poder Executivo transferiu ao TJ o valor de R\$ 45,43 milhões, suplantando em R\$ 867 mil o mínimo necessário, e, portanto, atendendo ao referido mandamento constitucional.

Destaca-se que, ao final do exercício de 2012, o Estado registrou um passivo de precatórios na ordem de R\$ 1,27 bilhão — 119,78% superior ao ano anterior. De acordo com o Balanço Geral do Estado, tal incremento se deve à inscrição de precatórios da Fundação Petrobrás de Seguridade e Bradesco Vida Previdência S/A, os quais eram anteriormente contabilizados como Riscos Fiscais na rubrica Caixa Títulos Emitidos — Letras Tesouro — Lei nº 10.169/1998, e que por sua vez tinham origem nas Letras Financeiras do Tesouro de Santa Catarina emitidas pelo Governo do Estado em 1995-1996.

2.2 Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

2.2.1 Introdução

No exercício de 2012, compunham a administração indireta 21 empresas, abaixo listadas:

BADESC — Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

BESCOR — BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.

CEASA — Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CELESC — Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — HOLDING

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CELESC GERAÇÃO S.A.

CIASC — Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

CIDASC — Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

CODESC — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CODISC — Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. — Em Liquidação

COHAB — Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina

EPAGRI — Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

IAZPE — Administradora da Zona de Processamento de Exportação

INVESC — Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
SANTUR — Santa Catarina Turismo S.A.
SAPIENS PARQUE S.A.
SCGÁS — Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.
SCPARCERIAS — Ambiental S.A.
SC Participações e Parcerias S.A. — SCPAR
SC PAR Porto de Imbituba S.A.

2.2.2 Análise das Demonstrações Financeiras

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O art. 176 da citada Lei estabelece que, ao fim de cada exercício social, a Diretoria determinará a elaboração, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício.

De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidadas, efetuou-se a análise conforme apresentado a seguir.

2.2.2.1 Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais

O total do Ativo e Passivo consolidado das empresas estatais, no final do exercício de 2012, corresponde a R\$ 12,23 bilhões — Tabela 2.2.2.2.1 (Ativo) e Tabela 2.2.2.2.2 (Passivo), dispostas mais adiante.

No Ativo, as contas serão dispostas observando o grau de liquidez dos elementos nelas registrados; ali estão representados os bens e direitos das companhias. Da análise consolidada dos valores registrados no Ativo das estatais, apurou-se que estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R\$ 2,31 bilhões (com destaque para o subgrupo Direitos de Curto Prazo, R\$ 1,87 bilhões), e o Ativo Não Circulante, com R\$ 9,91 bilhões (destacando-se o subgrupo do Realizável a Longo Prazo, no valor de R\$ 4,68 bilhões). Isso significa que a expectativa de realização dos Bens e Direitos a receber pelas empresas estatais catarinenses dar-se-á majoritariamente após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2014.

No Passivo, estão registradas as obrigações, que são classificadas na ordem crescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido, onde se encontram registrados o Capital Social, as Reservas de Capital, a Reserva de Reavaliação, as Reservas de Lucros e os Prejuízos Acumulados.

Da análise consolidada dos valores registrados no Passivo, apurou-se que este estava composto pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 5,92 bilhões, e o Passivo Não Circulante, com R\$ 3,39 bilhões. Isso significa que a expectativa de exigência das obrigações das empresas ocorrerá antes do encerramento do exercício subsequente, ou seja, até 2013. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido, registrando R\$ 2,90 bilhões.

Ressalta-se que as empresas CASAN, CELESC S.A. (Holding) e CELESC Distribuição S.A. representam mais de 72% do total do Balanço consolidado das empresas estatais catarinenses.

A CELESC Distribuição S.A., sozinha, tem, na soma de seu Ativo Circulante (R\$ 1,25 bilhão) e do Ativo Realizável a Longo Prazo (R\$ 3,04 bilhões), a representatividade de corresponder a 35,1% de todo o Ativo Consolidado das estatais. A CASAN apresenta o registro de R\$ 1,5 bilhão no Ativo Não Circulante — Intangível, representando tal item 12,4% do Ativo Consolidado das estatais.

A INVESC pelo lado das Obrigações (Passivo) é a mais expoente, uma vez que seu Passivo Circulante (R\$ 3,91 bilhões) corresponde a 32% de todo o Passivo Consolidado das estatais. Já a CELESC Distribuição S.A. tem, na soma dos Passivos Circulante (R\$ 1,28 bilhão) e Não Circulante (R\$ 2,03 bilhões), a representatividade de 27,2% do Passivo Consolidado das estatais.

2.2.2.2 Análise da Situação Geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulantes consolidados das empresas estatais catarinenses, referentes ao exercício de 2012, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.

No curto prazo, as obrigações totalizam R\$ 3,61 bilhões a maior que as disponibilidades e os créditos com vencimento em curto prazo, vislumbrando-se severa dificuldade de liquidez corrente — o Ativo Circulante está posicionado em R\$ 2,31 bilhões, e o Passivo Circulante totaliza R\$ 5,92 bilhões.

Com relação ao Não Circulante há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 9,91 bilhões, enquanto o Passivo Não Circulante apresenta a cifra de R\$ 3,39 bilhões, revelando boa expectativa de liquidez a longo prazo.

TABELA 2.2.2.2.1
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO ATIVO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA — 2012

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Ativo Circulante				Ativo Não Circulante				Total do Ativo Não Circulante	Ativo Total	
	Disponibilidades	Direitos de Curto Prazo	Estoques	Despesas Antecipadas	Total do Ativo Circulante	Ativo Realizável a Longo Prazo	Investimentos	Imobilizado			Intangível
BADESC	15.000	337.454.000	0	215.000	337.694.000	422.398.000	8.000	3.202.000	25.000	425.533.000	763.327.000
BESCOR	172.074	407.981	0	0	580.056	0	19.258	94.954	0	114.212	694.268
CASAN	34.710.000	193.414.000	28.654.000	0	256.778.000	227.666.000	304.000	248.124.000	1.514.407.000	1.590.501.000	2.247.279.000
CEASA	126.948	948.446	2.615	4.815	1.083.824	0	0	6.712.526	0	6.712.526	6.706.050
CELESC S.A HOLDING	37.866.000	3.863.000	0	0	41.732.000	124.343.000	1.738.781.000	62.000	8.523.000	1.871.706.000	1.913.441.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	127.367.000	1.114.982.000	14.748.000	0	1.257.087.000	3.044.653.000	0	0	363.953.000	3.409.506.000	4.666.092.000
CELESC GERAÇÃO	7.514.000	6.995.000	12.000	0	14.521.000	145.000	20.203.000	256.232.000	2.720.000	278.300.000	292.821.000
CIASC	8.866.547	4.275.722	45.647	406.655	13.397.871	4.526.747	7.503.803	26.019.383	0	41.446.933	54.847.894
CIDASC	6.241.194	21.403.011	49.093.156	418.576	79.155.937	181.810.423	44.660	32.735.133	0	214.710.216	263.866.153
CODESC (1)	3.063.033	36.223.820	0	0	38.316.853	7.635.654	409.079.310	547.972	16.506	417.276.442	455.596.295
CODESC (2)	3.496	81.909	0	0	85.408	2.331.029	56.647	0	0	2.387.762	2.473.170
COHAB	18.041.003	6.434.944	4.327.000	82.469	32.786.325	40.453.654	39.662	3.233.050	76.523	43.802.889	76.590.214
OPAGRI	17.048.425	6.224.546	857.354	201.344	24.331.669	3.658.052	59.605	22.984.631	337.587	27.239.875	51.571.544
IAP/PEI	8.177	14.489	3	0	22.669	3.463	0	9.558.072	0	9.561.595	9.584.234
INVESC	632.908	0	0	0	632.908	200.927.842	0	4.964	0	200.932.806	201.595.514
SANTUR	900.290	1.119.161	21.244	11.747	2.052.442	12.429	43.663	1.046.609	271.586	1.374.587	3.427.029
SAPIENS PARQUE (1)	4.075	39.277	0	2.465.745	2.509.097	232.479.529	0	6.237.269	2.372.703	240.148.501	242.656.595
SCGAS	37.886.121	40.522.825	1.170.494	188.483	79.684.933	41.000.572	2.400	0	198.159.895	239.162.887	318.967.800
SOPAR	54.157.951	100.116.937	0	5.172	134.279.700	148.001.050	330.325.387	1.075.396	14.757.667	484.756.090	628.039.450
SCP/ARCIAS — Ambiental	36.785	359	0	0	39.144	0	0	0	0	0	39.144
SOPAR — Porto de Itaipuba SA	5.000	115.659	0	0	120.659	0	0	0	0	0	120.659
Total do Ativo	337.395.431	1.876.645.086	98.932.719	3.998.019	2.316.971.255	4.683.345.274	2.506.470.695	617.950.035	2.105.620.667	9.913.386.671	12.230.357.926

Obs: | (1) O saldo existente na conta Ativo Diferido foi alocado ao grupo de contas do Imobilizado; (2) Empresa em liquidação.

Tabela 2.2.2.2.2.2

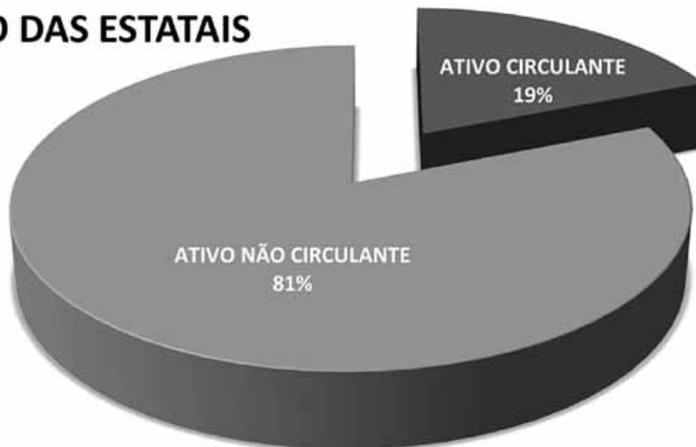
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA — 2012

Em R\$ 1,00

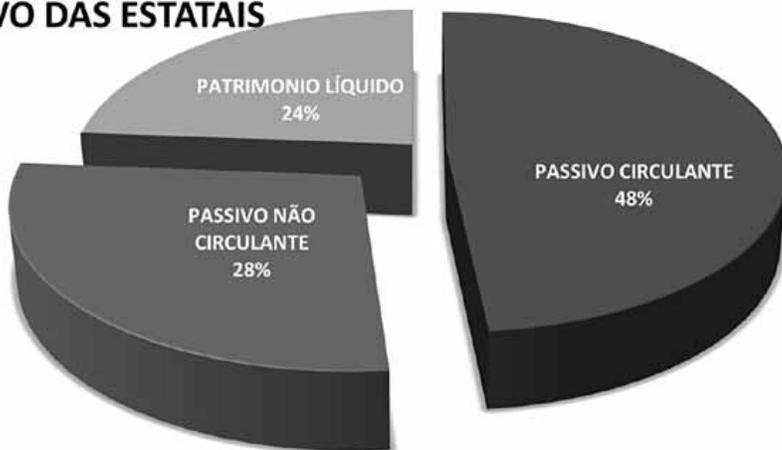
EMPRESA	Passivo Circulante		Passivo Não Circulante		Total do Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido			Total do Patrimônio Líquido	Passivo Total	
	Obrigações de Curto Prazo	Obrigações de Longo Prazo	Recitas Diferidas	Total do Passivo Não Circulante		Capital Social	Reserva de Capital	Alto de Avaliação Patrimonial			Reservas de Lucros
BADESC	62.661.000	221.113.000	0	221.113.000	0	460.205.000	0	0	-10.552.000	479.653.000	763.327.000
BESCOR (1)	3.501.104	0	0	0	0	1.465.000	0	0	1.754.436	-2.809.936	894.268
CASAN	240.631.000	754.518.000	15.489.000	770.007.000	770.007.000	882.157.000	113.546.000	200.984.000	59.554.000	1.296.641.000	2.247.770.000
CEASA	717.653	100.650	0	100.650	100.650	11.151.016	492.588	0	-5.706.059	6.977.547	6.766.050
CELESC S.A. HOLDING	4.730.000	7.931.000	0	7.931.000	7.931.000	1.017.700.000	319.000	136.872.000	745.862.000	1.930.750.000	1.915.141.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	1.286.463.000	2.039.274.000	0	2.039.274.000	2.039.274.000	1.051.586.000	0	0	289.366.000	1.342.952.000	4.565.930.000
CELESC GERAÇÃO	15.808.000	39.047.000	0	39.047.000	39.047.000	112.000.000	0	136.872.000	-938.000	247.968.000	292.321.000
CIASC	26.760.984	22.666.451	0	22.666.451	22.666.451	22.238.273	3.599.153	12.790.191	-33.205.200	1.423.397	54.347.894
CODASAC	106.439.469	186.001.267	0	186.001.267	186.001.267	37.408.424	25.134.178	5.196.627	-56.312.632	1.423.397	263.956.133
CODISCI(2)	13.391.567	21.137.774	0	21.137.774	21.137.774	569.411.697	111.172	0	1.572.586	-170.028.499	421.069.955
COMASC	30.925	150.000	0	150.000	150.000	23.942.854	-3.377.905	0	-16.272.904	2.292.245	2.473.170
COMAB	4.267.752	52.372.462	0	52.372.462	52.372.462	32.300.207	5.601.976	11.206.906	10.414.252	-8.578.341	16.949.010
EPAGRI (1)	90.335.216	27.008.782	0	27.008.782	27.008.782	110.068.103	0	0	-175.838.567	-66.772.464	51.371.544
IAZPE	75.714	5.035.894	0	5.035.894	5.035.894	13.500.000	1	0	-10.027.375	-3.472.626	6.994.234
INVEVIC (1)	3.918.630.622	24.377	0	24.377	24.377	62.447.015	2.519.240	0	-3.602.095.740	-3.717.089.485	201.365.514
SANTUR	2.063.338	434.974	0	434.974	434.974	3.568.671	369.428	0	-2.968.362	908.717	3.427.059
SAPIENS PARQUE	65.618	0	0	0	0	237.917.616	0	0	8.500.000	242.592.860	242.592.860
SCGAS	124.173.437	635.836	0	635.836	635.836	121.544.940	0	0	72.573.587	194.118.627	318.927.800
SC PAR	28.065.264	11.036.031	0	11.036.031	11.036.031	508.778.892	0	0	80.135.253	588.918.135	625.039.450
SC PARCERIAS AMBIENTAL	9.366	0	0	0	0	110.000	161.000	0	-241.242	29.758	36.144
SCPAR Porto de Imbituba SA	111.159	0	0	0	0	5.000	0	0	4.500	9.500	120.659
Total do Passivo	5.928.852.268	3.375.487.718	15.489.000	3.391.976.718	3.391.976.718	5.332.507.490	148.471.231	503.922.694	1.270.170.634	-4.346.543.048	12.230.357.926

Obs. | (1) A empresa apresenta Passivo a Descoberto; (2) Empresa em liquidação.

ATIVO DAS ESTATAIS



PASSIVO DAS ESTATAIS



2.2.2.3 Análise Consolidada das DREs de 2012

A Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) é a apresentação em forma resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício social. Tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido do período das empresas.

Cabe destaque positivo para as empresas BADESC, CODESC, SCGÁS e SCPAR, com lucros de R\$ 41,43 milhões, R\$ 29,11 milhões, R\$ 23,61 milhões e R\$ 21,42 milhões, respectivamente.

O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC, CELESC S.A. (Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO e CELESC GERAÇÃO, que apresentaram os prejuízos mais significativos de R\$ 678,92 milhões, R\$ 258,36 milhões, R\$ 135,65 milhões e R\$ 70,38 milhões, respectivamente.

Em 2012, os custos, deduções e despesas operacionais suplantaram em mais de 20% a Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, R\$ 1,26 bilhão foi superior ao registro como receita oriunda das atividades para as quais foram criadas.

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o prejuízo das empresas estatais, durante o exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 1,05 bilhão.

Resultados mais Representativos de Lucro e de Prejuízo no Exercício de 2012 (superiores a R\$ 25 milhões)

Em milhões de R\$

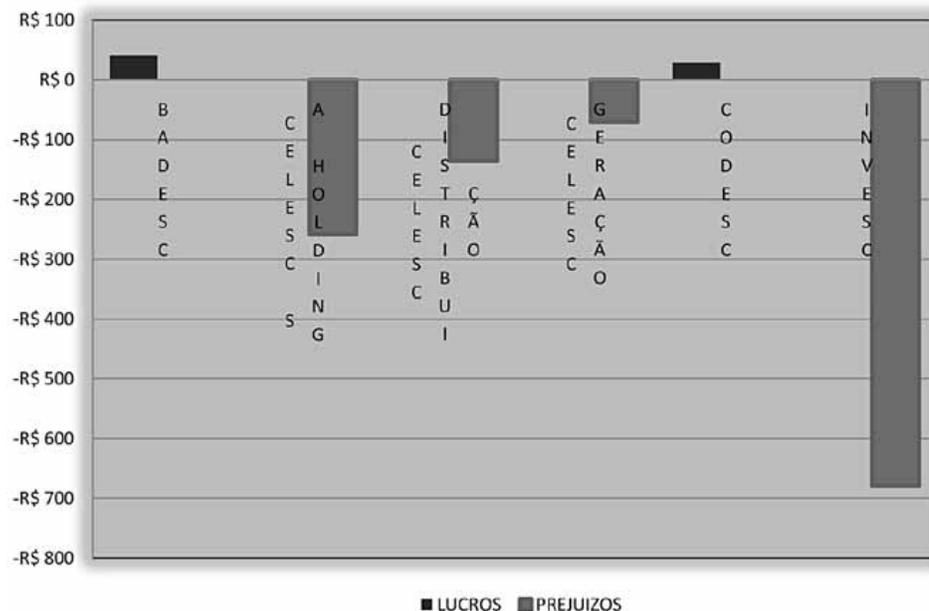


TABELA 2.2.2.3
ANÁLISE CONSOLIDADA DAS DRES DE 2012

EMPRESA	Rec. Operacional	Custos e Deduções	Despesas Operacionais	Result. Operacional	Outras Receitas (Despesas)	Prov. pl IR e C.S	Lucro	Prejuízo
BADESC	92.990.000	-19.042.000	-14.996.000	58.952.000	317.000	-17.838.000	41.431.000	0
BESCOR	3.062.884	0	-3.165.763	-102.879	-173.665	0	0	-276.544
CASAN	610.342.000	-229.906.000	-328.919.000	51.517.000	-31.620.000	1.521.000	21.418.000	0
CEASA	2.220.584	-894.377	-1.691.504	-365.297	5.700	0	0	-359.597
CELESC S A HOLDING	0	0	-211.434.000	-211.434.000	-70.796.000	23.864.000	0	-258.366.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	4.348.617.000	-3.979.562.000	-769.727.000	-400.672.000	200.327.000	64.686.000	0	-135.659.000
CELESC GERAÇÃO	68.493.000	-26.270.000	-144.956.000	-102.733.000	689.000	31.664.000	0	-70.380.000
CIASC	71.161.973	-63.872.817	-18.482.595	-11.193.439	-7.022	0	0	-11.200.461
CIDASC	147.453.600	-6.699.762	-147.352.964	-6.599.126	13.793	0	0	-6.585.333
CODESC	24.057.947	-40.381	-3.008.008	21.009.558	14.072.870	-5.971.526	29.110.902	0
CODISC	205.400	-39.537	-97.670	68.193	0	-16.366	51.827	0
COHAB	16.742.232	-13.763.693	-14.353.569	-11.375.030	9.638.000	0	0	-1.737.030
EPAGRI	268.376.504	-2.308.645	-270.116.758	-4.048.899	821.048	0	0	-3.227.851
IAZPE	0	0	-1.861.259	-1.861.259	0	0	0	-1.861.259
INVESC	0	0	-678.924.954	-678.924.954	0	0	0	-678.924.954
SANTUR	24.353.825	0	-23.797.340	556.485	-697	-116.728	439.060	0
SAPIENS PARQUE	74.756	0	-902.973	-828.217	0	0	0	-828.217
SCGÁS	621.259.732	-558.353.130	-27.666.081	35.238.521	516.058	-12.145.929	23.608.650	0
SC PAR	0	0	1.349.813	1.349.813	0	-1.978.100	0	-628.287
SC PARCERIAS Ambiental	0	0	-241.242	-241.242	0	0	0	-241.242
SCPAR — Porto de Imbituba SA	97.842	-91.920	0	5.922	0	-1.421	4.501	0
Total	6.299.509.279	-4.900.844.262	-2.660.346.867	-1.261.681.850	123.803.085	83.669.930	116.063.940	-1.170.275.775

O RESULTADO GERAL FOI DE PREJUÍZO DE R\$ -1.054.211.835

2.2.2.4 Da Projeção da Participação do Estado nos Resultados de 2012

2.2.2.4.1 Participação Efetiva do Estado nos Resultados das Estatais

Em R\$

Empresas	Quantitativo de Ações			Percentual de Participação			Resultado Obtido em 2012	Projeção do Resultado ao Estado (Equivalente à participação)
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total		
BADESC	194.078	-	194.078	99,79%	0,00%	99,79%	41.431.000	41.343.995
BESCOR	138.834.974	-	138.834.974	99,99%	0,00%	99,99%	-276.544	-276.515
CASAN	313.149.187	313.349.592	626.498.779	85,34%	85,34%	85,34%	21.418.000	18.278.121
CEASA	10.415.105	-	10.415.105	93,07%	0,00%	93,07%	-359.567	-334.877
CELESC S A HOLDING	7.791.010	191	7.791.201	59,16%	0,38%	20,20%	-258.366.000	-52.189.932
CELESC DISTRIBUIÇÃO	630.000	-	630.000	20,20%	0,00%	20,20%	-135.659.000	-27.403.115
CELESC GERAÇÃO	630.000	-	630.000	20,20%	0,00%	20,20%	-70.380.000	-14.216.780
CIASC	319.287.769	-	319.287.769	100,00%	0,00%	100,00%	-11.200.461	-11.200.461
CIDASC	32.408.423	-	32.408.423	100,00%	0,00%	100,00%	-6.585.333	-6.585.333
CODESC	23.898.031	-	23.898.031	98,74%	0,00%	98,74%	29.110.902	28.744.105
CODISC	87.060.046.641	-	87.060.046.641	99,53%	0,00%	99,53%	61.827	51.285
COHAB	32.299.584	-	32.299.584	99,99%	0,00%	99,99%	-1.737.030	1.736.826
EPAGRI	111.496.571	-	111.496.571	95,25%	0,00%	95,25%	-3.227.851	-3.074.528
IAZPE	13.401.812	-	13.401.812	99,27%	0,00%	99,27%	-1.861.259	1.857.672
INVESC	200.000	-	200.000	100,00%	0,00%	99,99%	-678.924.954	-678.957.062
SANTUR	3.276.713	137.160	3.413.873	96,62%	100,00%	96,75%	439.060	424.791
SAPIENS PARQUE	222.518.327	-	222.518.327	94,00%	0,00%	94,00%	-828.217	-778.524
SCGÁS	1.827.415	-	1.827.415	51,00%	0,00%	3,43%	23.608.650	809.777
SC PAR	509.778.882	-	509.778.882	99,99%	0,00%	99,99%	-628.267	-628.224
SC PARCERIAS Ambiental	56.100	-	56.100	51,00%	0,00%	51,00%	-241.242	-123.033
SCPAR — Porto de Imbituba SA	5.000	-	5.000	99,99%	0,00%	99,99%	4.501	4.501
TOTAL GERAL	88.802.145.622	313.486.943	89.115.632.565				-1.054.211.835	-709.808.091
PARTICIPAÇÃO MÉDIA				83,53%	8,84%	79,84%		

Na análise do resultado consolidado obtido pelas empresas estatais catarinenses em 2012, com um prejuízo da ordem de R\$ 1,05 bilhão, antes de se adotarem conclusões que não reflitam a real situação, é necessário que se considere o eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

Para propiciar melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas informações das empresas estatais, por meio de requisições formais, acerca da sua composição acionária, em especial detalhando a efetiva participação do Estado, considerando a administração direta e a indireta.

A certificação da composição acionária é necessária para permitir expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois, diferentemente do que uma leitura simples aparenta o lucro de uma determinada empresa, não significa que o resultado refletirá na participação do Estado, pois, por se tratarem de empresas de economia mista, há participação de terceiros na composição de seu capital. Assim, por consequência, os reflexos de seu resultado devem ser considerados na parcela proporcional à correspondente participação acionária do Estado.

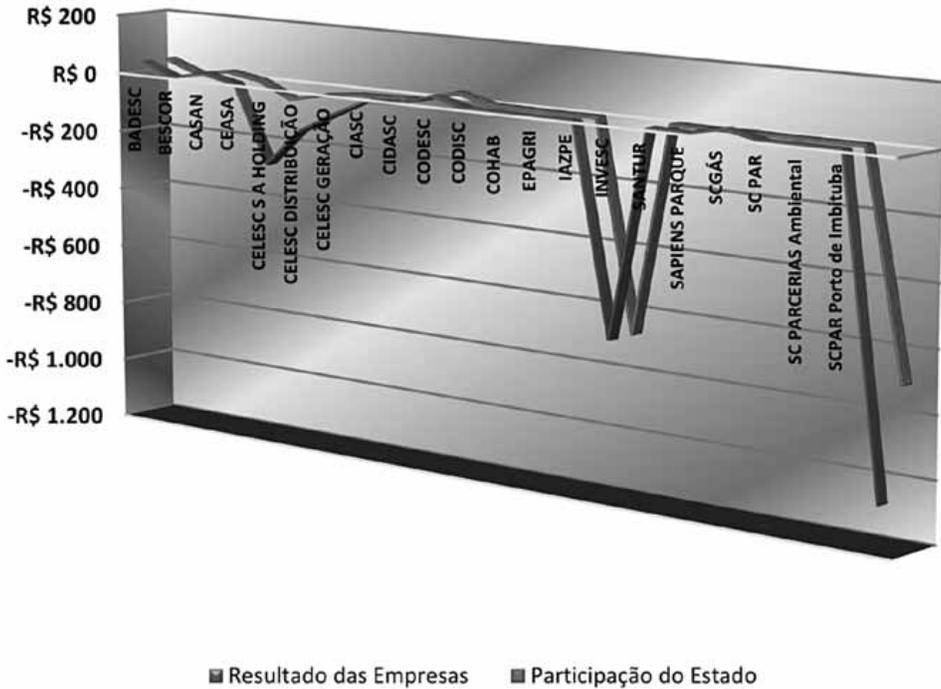
Como se pode verificar, a projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais, no exercício de 2012, posiciona como repercussão ao Estado um prejuízo de R\$ 709,60 milhões.

A origem dessa situação decorre do fato de que as empresas com resultado negativo expressivo (CELESC Holding, CELESC Distribuição e CELESC Geração) tem participação limitada do Estado em sua composição acionária total (composta das ações ordinárias e preferenciais), em cerca de 20%.

2.2.2.4.2 Participação do Estado no Resultado Apurado pelas Estatais

Resultado das Empresas e Participação do Estado

Em milhões R\$



Fonte | Balanços enviados referentes ao exercício de 2012.

Esse enfoque permite concluir que a análise do resultado atingido pelas estatais catarinenses deve ser considerado sempre levando em conta a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois, embora detenha o poder de decisão, por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado refletirá em lucro ou prejuízo integralmente nas contas estaduais.

2.2.2.5 Destaques

2.2.2.5.1 A Necessidade de Aprimorar a Gestão por meio da Composição de Diretorias e Conselhos

Com base na manifestação das empresas estatais estaduais, que atenderam à requisição de informações específicas promovida por esta Corte de Contas, tem-se o seguinte diagnóstico acerca da identificação e respectiva qualificação dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e ainda da Diretoria:

Conselho de Administração

N. total de componentes	120	%	Principais formações	Frequência	Demais ocupações
Ocupantes com nível superior	97	80,8	Advogado	36	Médico, Estudos Sociais, Pedagogo, Assistente Social e Analista de Sistemas
			Administrador	19	
			Engenheiro	19	
			Economista	7	
			Contador	4	
			Tecnólogo	4	
			Subtotal	89	
Ocupantes com nível médio	21	17,5			
Ocupantes com nível fundamental	2	1,7			

Conselho Fiscal

N. total de componentes (62 Titulares e 45 Suplentes)	107	%	Principais formações	Frequência	Demais ocupações
Ocupantes com nível superior	99	92,5	Administrador	28	Filosofia, Ciências Sociais, Médico, Jornalista, Geógrafo, Pedagogo e Físico
			Advogado	24	
			Contador	16	
			Engenheiro	10	
			Economista	8	
				Subtotal	
Ocupantes com nível médio	8	7,5			

Diretoria

N. total de componentes	80	%	Principais formações	Frequência	Demais ocupações
Ocupantes com nível superior	69	86,3	Advogado	17	Tecnólogo, Médico, Assistente Social, Arquiteto e Matemático
			Engenheiro	14	
			Administrador	11	
			Contador	9	
			Economista	8	
				Sub total	
Ocupantes com nível médio	11	13,7			

O levantamento exposto permite conhecer o perfil dos componentes das empresas estatais, verificando-se em parcela significativa dos designados a incompatibilidade da formação com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas. A conjugação dessa constatação com o grave quadro de prejuízo apresentado pelas estatais catarinenses — R\$ 1,05 bilhão — traz à tona a necessidade de ocorrer a profissionalização na composição de tais quadros, permitindo a obtenção de melhores resultados, melhor utilização dos recursos existentes, maximizando possibilidades e revertendo em prestação de serviços ou fornecimento de bens com mais qualidade e a preços/custos mais condizentes e/ou benéficos à coletividade catarinense.

2.2.2.5.2 Prejuízo do Grupo CELESC / Energia Elétrica

Ao contrário de exercícios anteriores, as empresas de energia elétrica (Holding, Distribuição e Geração) apresentaram, em 2012, prejuízos da ordem de R\$ 464,4 milhões. Em que pese as circunstâncias pontuais atribuídas à apuração do pífio resultado (despesas com Programa de Demissão e compra de energia nas Térmicas), é preocupante que o carro-chefe das estatais catarinenses tenha significativo insucesso de resultado anual demonstrado. A situação merece acurado acompanhamento, em especial em medidas saneadoras de gestão que minimizem a influência de tais fatores nos próximos exercícios.

2.2.2.5.3 Situação da INVESC

Repete-se e agrava-se, na sucessão dos exercícios, a situação da INVESC, apresentando prejuízos nos últimos cinco anos da ordem de R\$ 2,4 bilhões e obrigações perante terceiros que montam R\$ 3,9 bilhões.

2.2.2.5.4 Liquidação da CODISC

Perdura a situação de indefinição quanto ao processo de liquidação da CODISC, que, embora esteja nessa condição por longo período, não dá mostras de solução final do processo. Cabe ao liquidante da CODISC assimilar práticas e adotar ações suficientes para obter êxito em sua missão de propiciar a extinção da mesma.

2.2.2.5.5 Situação da CEASA

A empresa vem ano a ano agravando sua situação financeira. Nos últimos cinco anos, o prejuízo obtido em todos os exercícios, se somados, atinge a cifra de R\$ 1,8 milhão. Além dos sucessivos prejuízos, também é lugar comum os costumeiros aumentos de capital por parte do Governo do Estado — no mesmo quinquênio o aumento de capital se avolumou em R\$ 1 milhão. É de se ressaltar também que a empresa dispõe sistematicamente de empregados cedidos por outras empresas dependentes (EPAGRI e CIDASC) a longa data, sem ressarcir seus salários e encargos, o que acirra ainda mais a frágil saúde financeira da empresa.

2.3.1 Despesas com Publicidade e Propaganda na Administração Pública Estadual

Neste item, serão analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação. Foram examinadas as despesas registradas nos subelementos de despesa 3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88 — Serviços de Publicidade e Propaganda, considerando os valores empenhados pela administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como as despesas realizadas pelas empresas não dependentes no exercício de 2012 — estas últimas, por meio de informações solicitadas por Ofício.

Os subelementos anteriormente citados (3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88) registram as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio de veículos de comunicação. Tais gastos incluem campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços, a elaboração de anúncios e campanhas institucionais e de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários e esportivos e a promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e publicidade e divulgação de estudos e pesquisas.

Importante destacar que, na presente análise, não estão inclusos os valores referentes à publicidade legal, visto que tais despesas são registradas nos detalhamentos 3.3.3.90.39.47 e 3.3.3.91.39.47 — Serviços de Comunicação em Geral, cujas despesas ali empenhadas devem

se referir à publicidade legal, como correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados (desde que não tenham caráter de propaganda e afins).

Assim, o Corpo Técnico apurou que a despesa com publicidade legal do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 56,27 milhões, sendo R\$ 31,51 milhões referentes a despesas realizadas por meio da modalidade de aplicação 90 (aplicação direta) e R\$ 24,76 milhões, referentes a despesas realizadas por meio da modalidade de aplicação 91 (aplicação direta decorrente de operação entre órgãos).

Por sua vez, as despesas com publicidade legal das Empresas Não Dependentes totalizaram R\$ 5,48 milhões, que, somados ao valor descrito anteriormente (R\$ 56,27 milhões), perfazem o montante de recursos despendidos pelo Estado de Santa Catarina em serviços com publicidade legal de R\$ 61,75 milhões.

2.3.1.1 Análise Segregada

Inicialmente, faz-se a análise de forma segregada das despesas com publicidade da administração direta (excluindo fundos especiais), fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais, dependentes e não dependentes.

2.3.1.1.1 Administração Direta — Excluindo Fundos Especiais

No exercício de 2012, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pela administração direta do Estado foi de R\$ 63,92 milhões, representando 0,35% da despesa orçamentária do Estado — R\$ 18,09 bilhões.

A Tabela 2.3.1.1.1 retrata a participação dos órgãos da administração direta nas despesas com serviços de publicidade e propaganda.

TABELA 2.3.1.1.1

DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — ADMINISTRAÇÃO DIRETA — DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012

	Em R\$	
UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Modalidade de aplicação 90 — Aplicação Direta		
Secretaria de Estado da Comunicação	50.838.852	79,54
Assembleia Legislativa do Estado	13.019.742	20,37
Secretaria de Estado da Defesa Civil	13.743	0,02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Taíó	7.200	0,01
Secretaria de Estado da Educação	6.000	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra	5.723	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Canoinhas	4.000	0,01
Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte	3.543	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Quilombo	2.950	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Tubarão	1.600	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Ituporanga	1.000	0,00
Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	999	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste	910	0,00
Total Aplicação Direta — 90	63.906.263	99,98
Modalidade de aplicação 91 — Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos		
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de São Joaquim	9.752	0,02
Total Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos — 91	9.752	0,02
TOTAL GERAL (90 + 91)	63.916.015	100,00

Fonte | SIGEF — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Contas Contábeis — 3.3.3.9.0.39.88.00 e 3.3.3.9.1.39.88.00 — Serviços de Publicidade e Propaganda — dezembro — Exercício 2012.

Na administração direta, a Secretaria de Estado da Comunicação foi responsável por R\$ 50,84 milhões, 79,54% do total, fato que se explica por conta da competência legal do órgão. Verifica-se também que a Assembleia Legislativa efetuou despesas no valor de R\$ 13,02 milhões, equivalentes a 20,37% do total empenhado pela administração direta, enquanto que o restante das unidades empenharam juntas os outros R\$ 57,42 mil, correspondendo a 0,09%.

2.3.1.1.2 Fundos Especiais

No exercício de 2012, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda, por conta do orçamento dos fundos especiais, foi de R\$ 2,68 milhões, conforme indicado na Tabela 2.3.1.1.2:

TABELA 2.3.1.1.2
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — FUNDOS
ESPECIAIS — ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88 —
EXERCÍCIO DE 2012

	Em R\$	
UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Modalidade de aplicação 90 — Aplicação Direta		
Fundo Estadual de Saúde	1.241.667	46,34
Fundo de Reparelhamento da Justiça	524.900	19,59
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	298.568	11,14
Fundo de Melhoria da Polícia Militar	5.535	0,21
Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville	510	0,02
Total Aplicação Direta — 90	2.071.180	77,29
Modalidade de aplicação 91 — Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos		
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	608.413	22,71
Total Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos- 91	608.413	22,71
TOTAL GERAL (90 + 91)	2.679.593	100,00

Fonte | SIGEF — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Contas Contábeis — 3.3.3.9.0.39.88.00 e 3.3.3.9.1.39.88.00 — Serviços de Publicidade e Propaganda — dezembro — Exercício 2012.

Do total empenhado pelos fundos especiais em publicidade e propaganda (R\$ 2,68 milhões) destacam-se o Fundo Estadual de Saúde, cujas despesas representaram 46,34%, seguido pelo Fundo para Melhoria da Segurança Pública, cuja representatividade foi de 33,85% — considerando-se tanto as aplicações diretas (modalidade de aplicação 90) quanto às aplicações entre os órgãos (modalidade de aplicação 91). Ressalta-se que essas duas unidades juntas foram responsáveis por 80,19% do total gasto pelos fundos especiais em serviços de publicidade e propaganda.

2.3.1.1.3 Autarquias

O total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pelas autarquias foi de R\$ 572,79 mil, a maioria pela Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS), e o restante pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (AGESAN).

TABELA 2.3.1.1.3**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — AUTARQUIAS — ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012**

Em R\$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Administração do Porto de São Francisco do Sul — APSFS	434.310	75,82
Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina — AGESAN	138.484	24,18
TOTAL	572.794	100,00

Fonte | SIGEF — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Conta Contábil — 3.3.3.9.0.39.88.00 — Serviços de Publicidade e Propaganda — dezembro — Exercício 2012.

2.3.1.1.4 Fundações Públicas

No que concerne às fundações públicas, as despesas empenhadas com serviços de publicidade e propaganda totalizaram R\$ 104,57 mil, valor este gasto pela Fundação Catarinense de Esporte (FCE) e pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

TABELA 2.3.1.1.4**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — FUNDAÇÕES PÚBLICAS — ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012**

Em R\$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Fundação Catarinense de Esporte — FCE	95.184	91,03
Fundação Catarinense de Cultura — FCC	9.383	8,97
TOTAL	104.567	100,00

Fonte | SIGEF — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Conta Contábil — 3.3.3.9.0.39.88.00 — Serviços de Publicidade e Propaganda — dezembro — Exercício 2012.

2.3.1.1.5 Empresas Estatais Dependentes

No exercício de 2012, segundo dados do SIGEF, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pelas empresas estatais dependentes foi de R\$ 4,59 milhões, conforme discriminado na Tabela 2.3.1.1.5:

TABELA 2.3.1.1.5**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES — ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 — EXERCÍCIO DE 2012**

Em R\$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Santa Catarina Turismo S/A — SANTUR	4.447.517	96,88
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina — COHAB/SC	106.424	2,32
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A — EPAGRI	36.870	0,80
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A — CIDASC	0	0,00
TOTAL	4.590.811	100,00

Fonte | SIGEF — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Conta Contábil — 3.3.3.9.0.39.88.00 — Serviços de Publicidade e Propaganda — dezembro — Exercício 2012.

Dessa Tabela depreende-se que a empresa Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR) foi a que mais despendeu recursos em despesas com serviços de publicidade e propaganda, sendo responsável quase pela totalidade dos valores empenhados pelas empresas estatais dependentes (96,88%). Importante destacar que o relatório do SIGEF (Módulo Contabilidade — Consolidado Geral — Serviços de Publicidade e Propaganda — conta contábil 3.3.3.9.0.39.88) demonstra despesa da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB/SC)

no valor de R\$ 106.424,28. Contudo, em resposta ao Ofício GAC/JCG nº 1.947/2013, de 7 de março de 2013, do Gabinete do Conselheiro Julio Garcia, Relator do processo, o Diretor Presidente da COHAB/SC, informou por meio do Ofício/DP/AUD/nº 000389, de 22 de março de 2012, que a referida empresa executou despesas com publicidade no total de R\$ 105.688,43, destoando em R\$ 735,85 da informação registrada no SIGEF.

Da mesma forma, o mesmo relatório do SIGEF demonstra despesas de publicidade e propaganda por parte da SANTUR no total de R\$ 4.447.516,52; todavia, em resposta ao Ofício enviado pelo Conselheiro Relator, o Presidente da SANTUR informou despesas com publicidade no valor de R\$ 16.793.470,87. Com isso, têm-se valores divergentes entre os dados registrados no SIGEF e os dados informados no Ofício enviado pela empresa em comento. Ressalta-se que as informações encaminhadas por Ofício pela EPAGRI e pela CIDASC não divergem quanto aos valores constantes dos seus respectivos relatórios retirados do SIGEF. De todo o exposto, em razão da divergência entre as informações constantes nas respostas encaminhadas pelas empresas estatais dependentes e seus respectivos registros contábeis no SIGEF, optou-se por considerar os maiores valores entre as duas opções igualmente aceitáveis, em obediência ao princípio contábil da prudência, conforme Tabela 2.3.1.1.5.a:

TABELA 2.3.1.1.5.a

DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES — EXERCÍCIO DE 2012

	Em R\$	
UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Santa Catarina Turismo S/A — SANTUR	16.793.471	99,15
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina — COHAB/SC	106.424	0,63
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A — EPAGRI	36.870	0,22
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A — CIDASC	0	0,00
TOTAL	16.936.765	100,00

Fontes | COHAB/SC Ofício/DP/AUD/ nº 000389, de 22/03/2013; EPAGRI C. GEF-067/2013, de 11/04/2013; SANTUR PRESI/DICEO nº 087/2013, de 21/03/2013; e CIDASC Ofício nº 0289/GAB, de 03/04/2013; e informações colhidas junto ao SIGEF.

Dos números acima, depreende-se que as despesas com serviço de publicidade e propaganda, efetuadas pelas empresas estatais dependentes, atingiram o montante de R\$ 16,94 milhões, sendo a SANTUR responsável por 99,15% (R\$ 16,79 milhões) do total, seguida pela COHAB, com 0,63%. Depois vem a EPAGRI, com 0,22%, e finalmente a CIDASC, a qual não executou despesas em serviços de publicidade e propaganda (0,00%).

2.3.1.1.6 Empresas Não Dependentes

No exercício de 2012, as empresas não dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R\$ 9,50 milhões, conforme demonstrado na Tabela 2.3.1.1.6:

TABELA 2.3.1.1.6

DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — EMPRESAS NÃO DEPENDENTES — EXERCÍCIO DE 2012

Em R\$

EMPRESAS	SERVIÇOS		TOTAL	%
	PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA	PATROCÍNIOS		
CASAN	3.796.468	323.613	4.120.101	43,39
CELESC DISTRIBUIÇÃO	3.651.315	0	3.651.315	38,45
BADESC	1.299.571	204.000	1.503.571	15,63
SC GÁS	117.810	95.771	213.581	2,25
CELESC HOLDING	7.792	0	7.792	0,08
TOTAL	8.872.975	623.384	9.496.359	100,00
%	93,44	5,56	100,00	

Fonte | Informações colhidas junto às Empresas por meio de Ofício.

De acordo com os dados expostos na Tabela acima, o montante mais significativo foi realizado pela CASAN, no total de R\$ 4,12 milhões, representando 43,39% do total. Em seguida, o valor mais expressivo ficou com a CELESC DISTRIBUIÇÃO, que executou despesas no valor de R\$ 3,65 milhões — 38,45% do total dessas entidades.

O BADESC, por sua vez, gastou, com serviços de publicidade e propaganda e patrocínios, o montante de R\$ 1,50 milhão. Por fim, tem-se a SC GÁS que executou despesas na ordem de R\$ 213,58 mil, equivalendo a 2,25% do total, e a CELESC HOLDING, com despesas na quantia de R\$ 7,79 mil — (0,08%).

Destaca-se que, nos montantes anteriormente citados, encontram-se incluídos valores empenhados com patrocínios pela CASAN, BADESC e SC GÁS, cujo montante chegou a R\$ 623,38 mil. Ainda no que tange ao valor total gasto pelas empresas não dependentes, no exercício de 2012, em serviços de publicidade e propaganda (R\$ 9,50 milhões), ressalta-se que 93,44% referem-se à publicidade e propaganda, enquanto que 6,56% são relativos a patrocínios.

Sobre o assunto em análise, importante citar que as seguintes empresas não dependentes informaram, por meio de Ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2012: CELESC GERAÇÃO, SC PAR, SC PARCERIAS AMBIENTAL, SC PAR PORTO DE IMBITUBA, CEASA, SAPIENS PARQUE, CIASC, CODESC, CODISC, INVESC, IAZPE e BESCOR.

2.3.1.2 Análise Consolidada, Considerando as Empresas Não Dependentes

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado, no exercício de 2012, aplicou R\$ 93,71 milhões, sendo a administração direta responsável por 68,21% desse valor. Dessa forma, demonstra-se na Tabela 2.3.1.2 a evolução dos gastos com publicidade e propaganda nos últimos cinco anos:

TABELA 2.3.1.2

DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA — VALORES CONSOLIDADOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS EMPRESAS NÃO DEPENDENTES — EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Adm. Direta	47.501.855	65,60	60.781.164	60,20	45.759.281	65,27	57.383.975	68,92	63.918.015	68,21
Fundos Especiais	1.133.955	1,55	1.949.304	1,93	1.345.644	1,92	2.281.612	2,74	2.679.593	2,86
Autarquias	500.202	0,69	837.988	0,83	485.210	0,69	446.864	0,54	572.793	0,61
Fundações	196.130	0,27	288.375	0,29	2.588	0,00	559	0,00	104.567	0,11
Empr. Est. Dep.	10.098.858	13,83	22.399.849	22,19	9.273.817	13,23	14.251.730	17,12	16.936.765	18,07
SUBTOTAL OFSS¹	59.831.001	81,94	86.256.880	85,43	56.866.539	81,11	74.364.741	89,32	84.209.734	89,87
Empr. Não Dep.	13.167.157	18,06	14.710.811	14,57	13.241.018	18,89	8.692.769	10,68	9.498.359	10,13
TOTAL	73.018.158	100,00	100.967.491	100,00	70.107.558	100,00	83.257.509	100,00	93.706.093	100,00

Fontes | Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2008 a 2011; Relatório Consolidado Geral — Serviços de Publicidade e Propaganda — conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 — Exercício 2012 — Sigef; Ofícios de resposta encaminhados pelas empresas estatais dependentes e não dependentes.

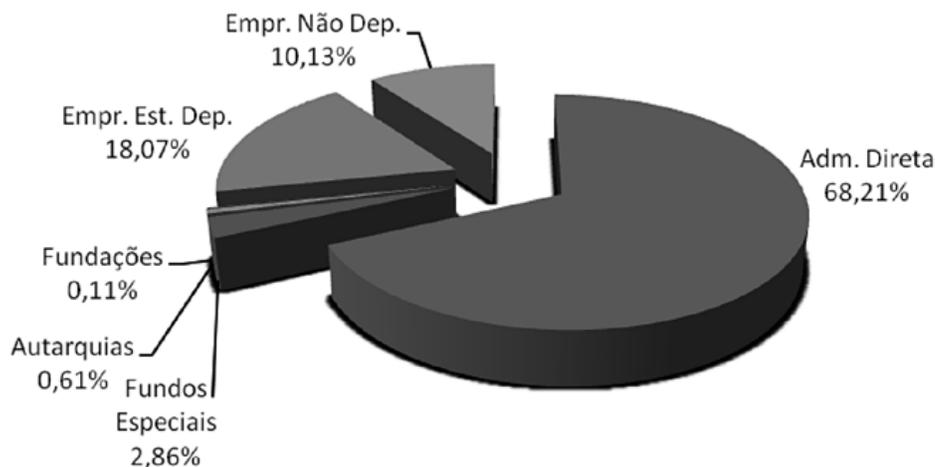
Nota¹ | OFSS: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Em valores constantes, as despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2012, em relação ao exercício 2011, aumentaram de R\$ 83,26 para R\$ 93,71 milhões, portanto houve um acréscimo de R\$ 10,45 milhões, o que corresponde a 12,55%.

Cabem destacar os gastos realizados pelos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Esses somaram R\$ 84,21 milhões — 89,87% do total geral (R\$ 93,71 milhões) e R\$ 9,84 milhões a mais do que o ano anterior (R\$ 74,36 milhões), o que equivale a um aumento de 13,24%.

As despesas com publicidade e propaganda, executadas no exercício de 2012, foram distribuídas da seguinte maneira:

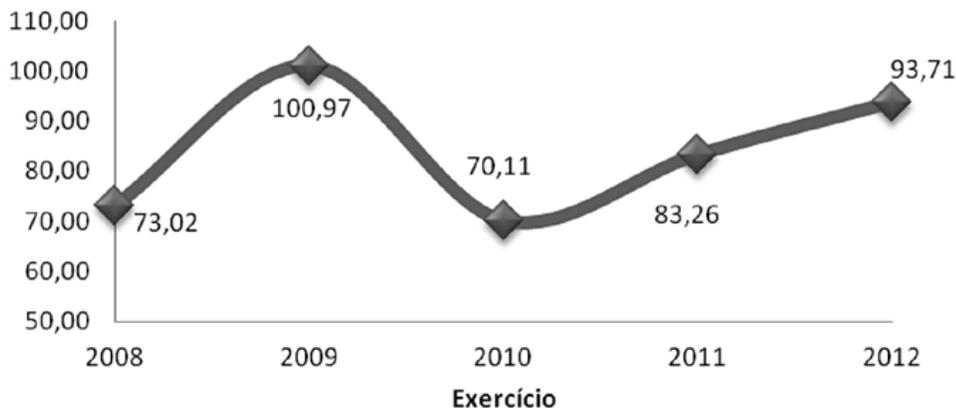
Composição das Despesas com Publicidade e Propaganda - Exercício 2012



Na seqüência, demonstra-se graficamente a evolução das despesas com serviços de publicidade e propaganda, em valores constantes, no último quinquênio:

Evolução das Despesas com Publicidade e Propaganda

Em milhões R\$



O gráfico demonstra não apenas o aumento ocorrido em 2012 como também a linha crescente nas despesas com publicidade e propaganda — sem considerar a publicidade legal — observada nos últimos dois exercícios.

2.3.2 Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL

Este item apresenta uma análise do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL), mais especificamente dos valores não considerados na Educação, Saúde, e APAES.

2.3.2.1 Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC)

O SEITEC foi instituído pela Lei estadual nº 13.336/2005 e tem por objetivo geral estimular o financiamento de projetos que sejam voltados, em especial, aos setores culturais, turísticos e esportivos.

Em 2012, a arrecadação bruta do sistema — soma das receitas correntes dos três fundos — importou em R\$ 216,87 milhões, sendo R\$ 61,16 milhões arrecadados pelo FUNDESPORTE, R\$ 108,19 milhões pelo FUNTURISMO e R\$ 47,51 milhões pelo FUNCULTURAL.

2.3.2.2 Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL)

O FUNDOSOCIAL foi instituído pela Lei estadual nº 13.334/2005, alterada pela Lei estadual nº 13.633/2005, destinado a financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades do Estado de Santa Catarina, inclusive nos setores de cultura, esporte, turismo e educação especial. Esta última deverá ser promovida por meio das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), situadas no Estado.

Na Tabela 2.3.2.2, demonstra-se a discriminação da receita do FUNDOSOCIAL em 2012, na sua totalidade formada por receitas correntes.

TABELA 2.3.2.2

DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE DO FUNDOSOCIAL — EXERCÍCIO 2012

Em R\$

Discriminação	Receita Arrecadada	Deduções	Receita Orçamentária
3700 — ICMS Conta Gráfica	304.576.046,14	834.754,38	303.741.291,76
3719 — ICMS Notificação Fiscal	1.931.831,04	69.498,89	1.862.332,15
3727 — ICMS Dívida Ativa	4.190.211,07	216.112,48	3.974.098,59
3751 — ICMS Doação	54.005.397,39	10.057.881,24	43.947.516,15
3670 — ICMS Parcelamento Sumário	1.436.649,10	3.005,94	1.433.643,16
Outros	16.568,78	2.931,45	13.637,33
FUNDOSOCIAL Cota-Parte Municipal	103.187.129,49	103.187.129,49	-
Restituição de Convênios	-	-	-
Restituição FUNDOSOCIAL	2.032.498,53	-	2.032.498,53
Outras Deduções	-	-	-
TOTAL	471.376.331,54	114.371.313,87	357.005.017,67

Fonte | Balancete do Razão do FUNDOSOCIAL de Dezembro de 2012 (SIGEF).

Nota | RLD (Receita Líquida Disponível) — base de cálculo para distribuição de recursos aos poderes, TCE, MP e UDESC.

Embora a receita orçamentária, sob a qual estão fixadas as despesas orçamentárias, tenha sido de R\$ 357,01 milhões, a receita bruta do FUNDOSOCIAL importou em R\$ 471,38 milhões.

2.3.2.2.1 Recursos Destinados às APAEs

O presente item trata dos recursos destinados às APAEs. A Tabela 2.3.2.2.1 demonstra a discriminação da repartição da receita do FUNDOSOCIAL no exercício de 2012, especificamente a originária do ICMS Conta Gráfica, tendo em vista ser esta a base de cálculo dos valores legalmente vinculados às referidas entidades:

TABELA 2.3.2.2.1

DETALHAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDOSOCIAL — ICMS CONTA GRÁFICA (Lei nº 13.334/05 — Art. 8º, § 1º) — EXERCÍCIO 2012

Em R\$

Discriminação	Receita Arrecadada
(+) 3700 — ICMS Conta Gráfica	304.576.046,14
(-) Deduções — 25% Municípios — proporcional Conta Gráfica	(76.144.011,54)
(=) Base de Cálculo (100% = 6)	228.432.034,61
Programas e Ações de Desenvolvimento (4,7)	178.938.427,11
Ações Desenvolvidas pelas APAEs (1)	38.072.005,77
Financiamento de Bolsas de Estudo (0,3)	11.421.601,73

Fonte | Balancete do Razão do FUNDOSOCIAL de dezembro de 2012 (SIGEF).

Pelos números, considerando as receitas auferidas pelo FUNDOSOCIAL em 2012, derivadas do ICMS Conta Gráfica e deduzidos os repasses para os municípios, o Fundo deveria destinar às APAEs recursos da ordem de R\$ 38,07 milhões.

No entanto, conforme constatado pelo Corpo Técnico, foi descentralizado pelo Fundo, por meio da ação 493 — Apoio Financeiro às APAEs, o montante de R\$ 20,07 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005, restando não repassado o montante de R\$ 18 milhões.

2.3.2.3 Diminuição de Recursos na Educação, Saúde, Poderes, MP, TCE, UDESC e Municípios

O presente item versa sobre algumas distorções nas execuções orçamentária e financeira do SEITEC e FUNDOSOCIAL.

2.3.2.3.1 Diminuição da Base de Cálculo para Aplicação em Educação e Saúde

Os fundos que compõem o SEITEC e o FUNDOSOCIAL recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente eles. Ocorre que tais valores não são contabilizados como receita tributária, mas como “Transferências de Instituições Privadas — SEITEC”.

Ao deixar de registrar como receita tributária de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e nas ações e serviços públicos de saúde, tratadas nos itens 2.1.7.1 e 2.1.7.2 do presente Projeto de Parecer Prévio, e conseqüentemente as respectivas aplicações.

A Tabela 2.3.2.3.1 demonstra os respectivos valores desde a criação dos fundos:

TABELA 2.3.2.3.1

VALORES NÃO APLICADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — FUNDOS DO SEITEC E FUNDOSOCIAL — EXERCÍCIOS DE 2005 A 2012

Em R\$

Exercício	Receita líquida de impostos* (a)	Educação (25%) b = (0,25 x a)	Saúde (12%) c = (0,12 x a)	Total d = (b + c)
FUNDOS DO SEITEC				
2005	13.243.120,62	3.310.780,15	1.589.174,47	4.899.954,63
2006	107.407.065,07	26.851.766,27	12.888.847,81	39.740.614,08
2007	124.426.071,12	31.106.517,78	14.931.128,53	46.037.646,31
2008	167.298.863,50	41.824.715,87	20.075.863,62	61.900.579,49
2009	199.255.451,88	49.813.862,97	23.910.654,23	73.724.517,20
2010	194.221.714,66	48.555.428,66	23.306.605,76	71.862.034,42
2011	223.559.165,66	55.889.791,41	26.827.099,88	82.716.891,29
2012	**162.650.092,69	40.662.523,17	19.518.011,12	60.180.534,29
Total SEITEC	1.192.061.545,19	298.015.386,30	143.047.385,42	441.062.771,72
FUNDOSOCIAL				
2005	165.659.664,09	41.414.916,02	19.879.159,69	61.294.075,71
2006	159.727.859,93	39.931.964,98	19.167.343,19	59.099.308,17
2007	151.407.676,10	37.851.919,02	18.168.921,13	56.020.840,16
2008	260.918.602,47	65.229.650,62	31.310.232,30	96.539.882,91
2009	332.405.018,40	83.101.254,60	39.888.602,21	122.989.856,81
2010	312.466.049,99	78.116.512,50	37.495.926,00	115.612.438,49
2011	336.220.830,01	84.055.207,50	40.346.499,60	124.401.707,11
2012	***357.005.017,67	89.251.254,42	42.840.602,12	132.091.856,54
Total FS	2.075.810.718,65	518.952.679,66	249.097.286,24	768.049.965,90
Total Geral	3.267.872.263,85	816.968.065,96	392.144.671,66	1.209.112.737,62

Fonte | Balançetes do Razoão do Fundesporte, Funturismo, Funcultural e FUNDOSOCIAL (SIGEF).

Inflator | IGP-DI (médio).

Obs. | * A partir dos valores de ICMS transferidos aos Fundos, deduzidas as parcelas que cabem aos Municípios.

** Valor das receitas de impostos deduzidos os 25% que cabem aos municípios. Ressalta-se que este valor não coincide com os valores constantes dos itens que tratam da diminuição da base de cálculo em educação e saúde, já que lá se deduz os valores efetivamente repassados aos municípios, enquanto que aqui são deduzidos os valores que cabem aos municípios (25% sobre a receita de impostos), independente de terem sido passados ou não pelo Estado.

*** Note-se que a partir de junho/2012 o Tribunal de Contas já computa os valores relativos à arrecadação do FUNDOSOCIAL na base de cálculo correspondente à aferição do percentual de despesas obrigatórias com Educação e Saúde.

De acordo com os números, desde o surgimento do sistema, os fundos do SEITEC diminuíram a base de cálculo para a aplicação de recursos do Erário na área da educação (MDE) em R\$ 298,02 milhões e na área da saúde, em R\$ 143,05 milhões.

No mesmo período, o FUNDOSOCIAL provocou os respectivos decréscimos em R\$ 518,95 milhões e R\$ 249,10 milhões.

Portanto, somando o FUNDOSOCIAL e o SEITEC, a diminuição da base de cálculo e a consequente aplicação nas respectivas áreas já alcança R\$ 1,21 bilhão. Desse valor, R\$ 816,97 milhões foram subtraídos da Educação e R\$ 392,14 milhões da Saúde.

Cabe destacar que, por força de decisão transitada em julgado, proferida pelo Plenário desta Corte de Contas no Recurso de Reexame nº REC 11/00102482, publicada em 4 de junho de 2012, confirmando o Acórdão proferido nos Autos nº PDA 06/00534618, as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL devem ser adicionadas à base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação e saúde. Assim, as receitas arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL, a partir do mês de junho de 2012 (data do trânsito em julgado), deveriam compor a base de cálculo de aplicação mínima dos gastos com educação pelo Estado de Santa Catarina.

2.3.2.3.2 Valores Não Repassados pelo SEITEC aos Municípios

A contabilização já mencionada provoca também a redução dos valores repassados aos municípios, por conta de sua parte na arrecadação estadual estabelecida pela Constituição da República.

Em relação aos fundos do SEITEC, nota-se que os repasses devidos aos municípios foram iniciados em 2009. Contudo, confrontando a totalidade de suas receitas no exercício de 2012 (R\$ 216,87 milhões) — que são originárias do ICMS —, com os valores efetivamente transferidos (R\$ 52,91 milhões), verifica-se uma diferença a menor de R\$ 1,31 milhões em relação ao montante necessário ao cumprimento da legislação vigente (R\$ 54,22 milhões), a qual obriga o repasse, aos municípios, de 25% da receita derivada do ICMS.

A Tabela 2.3.2.3.2 apresenta os valores não repassados aos municípios no quinquênio 2008/2012 em decorrência da forma de contabilização das receitas arrecadadas pelos fundos do SEITEC:

TABELA 2.3.2.3.2
VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC AOS MUNICÍPIOS —
QUINQUÊNIO 2008/2012

Em R\$					
Exercício	Receita dos Fundos ICMS depositado (a)	Parcela devida aos Municípios (25%) (b)	Parcela repassada pelos Fundos do SEITEC aos Municípios (c)	Diferença apurada nos repasses realizados d = (b — c)	Receita Líquida Disponível — base de cálculo para as demais deduções e = (a-b)
2008	223.065.151,33	55.766.287,83	-	55.766.287,83	167.298.863,50
2009	265.673.935,84	66.418.483,96	55.981.977,09	10.436.506,87	199.255.451,88
2010	258.962.286,21	64.740.571,55	72.973.035,17	(8.232.463,62)	194.221.714,66
2011	298.078.887,54	74.519.721,89	73.348.463,94	1.171.257,95	223.559.165,66
2012	216.866.790,25	54.216.697,56	52.908.311,65	1.308.385,91	162.650.092,69
TOTAL	1.262.647.051,17	315.661.762,79	255.211.787,85	60.449.974,94	946.985.288,38

Fonte | Balançetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de dezembro de 2008 a 2012 (SIGEF).
Inflator | IGP-DI (médio).

Considerando o quinquênio 2008-2012, com a criação do sistema SEITEC, o Estado deixou de repassar aos municípios o montante de R\$ 60,45 milhões.

2.3.2.3.3 Valores Não Repassados pelo SEITEC aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à UDESC

Além das funções educação e saúde e dos repasses aos municípios, o sistema SEITEC provocou também a redução dos repasses aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MP e ao TCE e, ainda, à UDESC que, embora pertencente ao Poder Executivo, tem, por força de lei, participação na Receita Líquida Disponível (RLD), conforme estabelecido anualmente na respectiva LDO.

Assim como no caso dos municípios, os repasses devidos aos Poderes e órgãos supracitados foi iniciado em 2009. No exercício de 2012, considerando a RLD de R\$ 162,65 milhões, constata-se um repasse a menor da ordem de R\$ 836,07 mil. A seguir, discriminam-se os valores não repassados aos referidos Poderes e órgãos, no quinquênio 2008-2012:

TABELA 2.3.2.3.3

VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC AOS PODERES, MP, TCE E UDESC — QUINQUÊNIO 2008/2012

							Em R\$
Exercício	RLD*	ALESC	TCE	TJ	MPE	UDESC	Total
2008	167.298.863,50	6.190.057,95	2.174.885,23	12.380.115,90	5.186.264,77	3.429.626,70	29.360.950,54
2009	199.255.451,88	1.158.680,84	407.023,78	2.316.904,54	970.595,13	641.845,17	5.495.049,46
2010	194.221.714,66	(913.803,46)	(321.066,08)	(1.854.343,39)	(765.619,12)	(506.296,51)	(4.361.128,56)
2011	223.559.165,66	136.496,61	50.288,24	276.585,24	116.022,11	75.460,52	654.852,72
2012	162.650.092,69	172.333,46	63.430,90	355.748,23	149.406,60	95.146,37	836.065,57
TOTAL	946.985.288,38	6.743.765,40	2.374.562,07	13.475.010,52	5.656.669,49	3.735.782,25	31.985.789,74

Fontes | Balançetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de dezembro de 2008 a 2012 (SIGEF); Balançetes do Razão da ALESC, TCE, TJ, MP e UDESC, de dezembro de 2009, 2010, 2011 e 2012 — Conta Contábil 6.1.2.1.2.01.00.00. Inflator | IGP-DI (médio).

Obs. | * A partir dos valores de ICMS transferidos aos Fundos.

Como se vê, no quinquênio 2008-2012, por conta da situação ora mencionada, em relação aos Poderes e também ao MP, TCE e UDESC, o Poder Executivo deixou de repassar o montante de R\$ 31,99 milhões, permanecendo tais recursos à sua disposição para aplicação nas áreas pertinentes aos respectivos fundos.

Também aqui, não obstante o fato de a situação estar regularizada, cabe destacar a ciência desta Corte de Contas para as inúmeras áreas nas quais o poder público estadual precisa fazer frente aos anseios da sociedade. Contudo, os poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado exercem função primordial na estrutura do Estado, com autonomia e independência garantidas pela Constituição da República. Assim, os recursos a eles destinados são imprescindíveis à sua autonomia e ao pleno funcionamento das instituições e, conseqüentemente, à plenitude do Estado Democrático de Direito.

2.3.3 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV)

O presente item analisa as execuções orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC).

A nova estrutura do RPPS/SC foi instituída pela Lei Complementar nº 412/2008, buscando atender às modificações legais impostas nos últimos anos a partir da Emenda Constitucional nº 20/1998, seguida pelas Emendas nº 41/2003 e nº 47/2005 e legislação infraconstitucional.

O RPPS do Estado catarinense é composto pelo Fundo Financeiro, pelo Fundo Previdenciário — unidades orçamentárias — e pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), autarquia e unidade gestora do regime.

Os dois fundos destinam-se apenas ao pagamento de benefícios previdenciários. O primeiro, para os segurados e seus dependentes que já tinham seu vínculo anterior à publicação da Lei Complementar nº 412/2008; e o segundo, aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir da referida lei complementar. A Unidade Administrativa compreende todas as despesas administrativas do RPPS/SC.

2.3.3.1 Unidade Administrativa – IPREV

Desde a LC nº 412/2008, as despesas administrativas referentes ao RPPS são custeadas pela Taxa de Administração, ou seja, pela fonte de recursos ordinários do Tesouro. As fontes de recurso previdenciárias não podem ser utilizadas para pagamento dessas despesas, uma vez que são exclusivas para pagamento de benefícios previdenciários. Assim, a contabilização dessa Unidade Orçamentária é separada dos dois fundos.

A movimentação financeira está resumida na Tabela 2.3.3.1:

TABELA 2.3.3.1
RPPS — IPREV — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2012

Especificação	Valor em R\$	Em R\$
Disponível em 31/12/2011		9.759.077,15
Ingressos Orçamentários até o Período		1.096.728,60
Ingressos Extraorçamentários até o Período		49.142.573,15
Resultado Aumentativo		44.050.628,82
Desembolso Orçamentários até o período		39.086.426,28
Desembolso Extraorçamentário até o período		50.248.553,51
Resultado Diminutivo		880.920,51
Disponível em 31/12/2012		13.833.107,42

Fonte | SIGEF/SC.

Em 2012, o Fundo Financeiro efetuou repasse ao IPREV no valor de R\$ 39,92 milhões, e o Fundo Previdenciário, por sua vez, repassou R\$ 1,68 milhão; as receitas patrimoniais, que são o resultado das aplicações financeiras, totalizaram R\$ 1,01 milhão. As despesas totalizaram R\$ 39,09 milhões, sendo que aproximadamente 67,05% correspondem à despesa com pessoal e encargos.

2.3.3.2 Fundo Financeiro

No exercício de 2012, a receita orçamentária do Fundo Financeiro importou em R\$ 1,19 bilhão, dos quais R\$ 1,14 bilhão (96,52%) foi proveniente de contribuições dos segurados e patronais. Ainda, foram arrecadados R\$ 36,05 milhões em outras receitas correntes e R\$ 4,22 milhões em receitas patrimoniais.

A seguir, a Tabela 2.3.3.2 evidencia a movimentação orçamentária da despesa:

TABELA 2.3.3.2**FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2012**

Grupo de Natureza	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
1 — Pessoal e Encargos Sociais	2.337.003.525,00	2.968.856.333,60	2.869.382.450,68	2.869.382.450,68	2.869.382.450,68
3 — Outras Despesas Correntes	13.397,00	3.437.403,63	3.267.444,19	3.267.444,19	3.267.444,19
TOTAL	2.337.016.922,00	2.972.293.737,23	2.872.649.894,87	2.872.649.894,87	2.872.649.894,87

Fonte | SIGEF/SC.

No que se refere às despesas orçamentárias, importaram em R\$ 2,87 bilhões. Considerando que a LOA/2012 fixou R\$ 2,34 bilhões, vê-se que o Fundo Financeiro gastou, aproximados, R\$ 535 milhões a mais do que o orçado inicialmente para o exercício.

Não obstante a esse excedente ter sido precedido dos devidos créditos adicionais — a contabilidade do fundo registra despesa autorizada de R\$ 2,97 bilhões —, tais números evidenciam uma fixação de despesa que não condiz com a realidade da situação previdenciária do Estado.

A movimentação financeira do Fundo Financeiro, no decorrer do ano de 2012, está resumida na Tabela 2.3.3.2.a:

TABELA 2.3.3.2.a**RPPS — FUNDO FINANCEIRO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2012**

Especificação	Valor em R\$
Disponível em 31/12/2011	62.267.969,32
Ingressos Orçamentários até o Período	1.188.812.388,82
Ingressos Extraorçamentários até o Período	3.698.295.532,80
Resultado Aumentativo	2.017.250.698,28
Desembolso Orçamentários até o período	2.872.649.894,87
Desembolso Extraorçamentário até o período	3.698.942.329,70
Resultado Diminutivo	353.592.717,24
Disponível em 31/12/2012	41.441.647,41

Em R\$

Fonte | SIGEF/SC.

No exercício de 2012, o Fundo Financeiro pagou R\$ 2,84 bilhões em benefícios previdenciários, e a receita totalizou R\$ 1,19 bilhão, ou seja, o déficit anual foi de R\$ 1,65 bilhão. Ressalta-se que os repasses previdenciários recebidos para cobertura de déficit, em 2012, totalizaram R\$ 1,92 bilhão, valor superior ao déficit anual, tendo em vista que a totalidade da receita não é utilizada no mesmo exercício da arrecadação.

Cabe aqui mencionar os prejuízos que o Estado vem acumulando por conta de enquadramentos realizados em 2005 e 2006, cujas respectivas leis vêm sendo discutidas judicialmente, e o TCE vem denegando os respectivos registros de aposentadorias.

O fato está detalhado no início deste Projeto de Parecer Prévio — análises das ressalvas e recomendações do ano anterior — e é objeto de processo específico de monitoramento neste Tribunal de Contas (PMO 12/00489575). Contudo, cabe ressaltar aqui que a regularização dos enquadramentos possibilitará a recuperação de recursos de compensação previdenciária até então não recebidos e o estancamento de futuros prejuízos.

Pelo cálculo atuarial, o Déficit Atuarial do Fundo Financeiro contabilizado no exercício de 2012 ultrapassa R\$ 56,03 bilhões para os benefícios já concedidos e R\$ 77,49 bilhões a conceder, totalizando R\$ 133,52 bilhões.

Importante destacar que houve alteração na metodologia do cálculo atuarial na data-base 31 de dezembro de 2010. Anteriormente, a taxa de juros e desconto atuarial para o fundo em comento era 6%, e, de acordo com a orientação para preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, do Ministério da Previdência Social, a partir dessa data-base ficou em 0%. Tal fato resultou em enorme diferença, já que, em 2010, o Déficit Total era de R\$ 33,8 bilhões.

O Balanço Patrimonial evidencia apenas um Passivo total de R\$ 240 milhões, visto que do Passivo Atuarial são deduzidos os valores das futuras coberturas, junto com o de futuras contribuições, conforme se verifica na Tabela 2.3.3.2.b:

TABELA 2.3.3.2.b

RPPS — FUNDO FINANCEIRO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2011 E 2012

Em R\$

Conta Contábil	Título	Saldo em 31/12/2011	Saldo em 31/12/2012	Varição no período
1.0.0.0.0.0.0.0.00	Ativo	81.288.643,88	123.459.144,10	42.170.500,22
1.1.0.0.0.0.0.0.00	Ativo Circulante	62.271.002,58	54.112.565,52	(8.158.437,06)
1.1.1.0.0.0.0.0.00	Disponível	62.267.969,32	41.441.647,41	(20.826.321,91)
1.1.2.0.0.0.0.0.00	Créditos em Circulação	3.033,26	12.670.918,11	12.667.884,85
1.2.0.0.0.0.0.0.00	Ativo Realizável a LP	19.017.641,30	69.346.578,58	50.328.937,28
1.2.2.0.0.0.0.0.00	Créditos Realizáveis a LP	19.017.641,30	69.346.578,58	50.328.937,28
2.0.0.0.0.0.0.0.00	Passivo	240.004.433,58	235.713.124,61	(4.291.308,97)
2.1.0.0.0.0.0.0.00	Passivo Circulante	14.149.659,73	15.163.359,82	1.013.701,09
2.1.1.0.0.0.0.0.00	Depósitos	1.483.114,98	919.261,40	(563.853,58)
2.1.2.0.0.0.0.0.00	Obrigações em Circulação	12.666.543,75	14.244.098,42	1.577.554,67
2.2.0.0.0.0.0.0.00	Passivo Exigível a LP	225.854.774,85	220.549.764,79	(5.305.010,06)
2.2.2.0.0.0.0.0.00	Obrigações Exigíveis a LP	225.854.774,85	220.549.764,79	(5.305.010,06)
Saldo Patrimonial		(158.715.789,70)	(112.253.980,51)	46.461.809,19

Fonte | SIGEF/SC.

2.3.3.3 Fundo Previdenciário

Este fundo compreende 10,95% dos servidores do Estado de Santa Catarina. Conforme art. 9º, § 2º, da LC nº 412/2008, está estruturado em regime de capitalização.

Por definição, regime de capitalização tem como característica principal a individualidade. Cada segurado contribui para seu próprio benefício futuro, estabelecendo, dessa forma, uma correspondência entre o custeio e o benefício de cada um. Todavia, para que os benefícios do servidor público não fiquem vulneráveis a decisões políticas, sobressaltos da Administração Pública e instabilidades do mercado financeiro, por lei o Tesouro Estadual garantirá com recursos próprios, caso necessário.

De acordo com o cálculo atuarial, o Fundo Previdenciário é superavitário em R\$ 278,12 milhões. Importante destacar que a metodologia do cálculo atuarial para o fundo em tela é de 6% ao ano, ao passo que o Fundo Financeiro adota taxa de 0% ao ano.

TABELA 2.3.3.3**RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2012**

Em R\$

Discriminação	Valor
Disponível em 31/12/2011	108.949.456,89
Ingressos Orçamentários até o Período	94.187.085,89
Ingressos Extraorçamentários até o Período	208.112,18
Resultado Aumentativo	634,46
Desembolso Orçamentários até o período	52.791,50
Desembolso Extraorçamentário até o período	208.112,18
Resultado Diminutivo	1.642.638,05
Disponível em 31/12/2012	201.441.747,69

Fonte | SIGEF/SC.

O resultado diminutivo consiste basicamente na Taxa de Administração repassada à Unidade Administrativa, no valor de R\$ 1,64 milhão.

Assim, o saldo das disponibilidades do Fundo Previdenciário, que, no início de 2011, era de R\$ 108,95 milhões, encerrou o exercício de 2012 em R\$ 201,44 milhões.

Quanto à execução orçamentária, no ano de 2012 a receita alcançou R\$ 94,18 milhões, dos quais R\$ 72,43 milhões foram contribuições de servidores e patronais. O fundo também auferiu R\$ 21,72 milhões em receitas patrimoniais.

Ainda, foram arrecadados R\$ 37,39 mil de receita de capital referente à alienação de bens.

No tocante à despesa, destaca-se que, em 2012, foram realizadas despesas com pagamento de benefícios previdenciários no valor de R\$ 52,79 mil.

O Balanço Patrimonial do Fundo Previdenciário, ao final do exercício de 2012, comparado à mesma demonstração apurada ao final do exercício de 2011, é indicado na Tabela 2.3.3.3.b:

TABELA 2.3.3.3.b**RPPS — FUNDO PREVIDENCIÁRIO — BALANÇO PATRIMONIAL — 2011 E 2012**

Em R\$

Conta Contábil	Título	Saldo em 31/12/2011	Saldo em 31/12/2012	Varição no período
1.0.0.0.00.00.00	Ativo	200.239.682,82	291.826.563,26	91.586.900,44
1.1.0.0.00.00.00	Ativo Circulante	109.828.970,71	202.073.062,13	92.244.091,42
1.1.1.0.00.00.00	Disponível	108.949.456,89	201.441.747,69	92.492.290,80
1.1.2.0.00.00.00	Bens e Valores em Circulação	879.513,82	631.314,44	(248.199,38)
1.4.0.0.00.00.00	Ativo Permanente	90.410.692,11	89.753.501,13	(657.190,98)
1.4.1.0.00.00.00	Investimentos	8.896.316,38	8.896.316,38	-
1.4.2.0.00.00.00	Imobilizado	81.514.375,73	80.857.184,75	(657.190,98)
2.0.0.0.00.00.00	Passivo	108.949.456,89	108.874.027,28	(75.429,61)
2.2.0.0.00.00.00	Passivo Exigível a LP	108.949.456,89	108.874.027,28	(75.429,61)
2.2.2.0.00.00.00	Obrigações Exigíveis a LP	108.949.456,89	108.874.027,28	(75.429,61)
Saldo Patrimonial		91.290.205,93	182.952.535,98	91.662.330,05

Fonte | SIGEF/SC.

2.3.4 Auditorias Operacionais

As auditorias operacionais tratam da análise de funções, subfunções, programas, ações, atividades, processos e ciclos operacionais, com o objetivo de se emitirem comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da administração pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautados em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

Na sequência, destacam-se as auditorias operacionais iniciadas e instruídas em 2012, assim como os monitoramentos realizados nesse ano no âmbito da administração pública estadual, atividades estas desenvolvidas pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) deste Tribunal.

2.3.4.1 Auditorias Operacionais Iniciadas no Exercício de 2012

Duas auditorias operacionais foram iniciadas, no exercício de 2012, em unidades jurisdicionadas do Governo do Estado de Santa Catarina. Uma delas foi realizada no Hospital Homero de Miranda Gomes, e outra, no Sistema Prisional do Estado.

2.3.4.1.1 Hospital Homero de Miranda Gomes – Hospital Regional de São José

A auditoria operacional realizada no Hospital Regional de São José (HRSJ) teve como objetivo verificar se a capacidade instalada das salas cirúrgicas era suficiente para atender à fila de espera por cirurgias no Hospital.

O Relatório de Auditoria (Relatório DAE nº 48/2012, exarado no Processo nº RLA 12/00522882) encontra-se na fase de audiência dos responsáveis, de forma a permitir ao Diretor do Hospital e ao Secretário de Estado da Saúde a apresentação de comentários e justificativas quanto às sete determinações e às duas recomendações passíveis de serem aplicadas quando do julgamento plenário.

O HRSJ conta com nove salas cirúrgicas, sete pertencentes ao Centro Cirúrgico Geral e duas ao Centro Cirúrgico de Oftalmologia, sendo que duas encontram-se inativas por falta de pessoal e equipamentos, segundo informações prestadas.

O Centro Cirúrgico funciona 24 horas para cirurgias de emergência e das 7h30min às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, para cirurgias eletivas, sendo que dos 2.614 procedimentos realizados de janeiro a junho de 2012, 74% foram de emergência e 26% eletivos. Entretanto, no período destinado à realização de cirurgias eletivas, 68% dos procedimentos foram de emergência, comprometendo, assim, as cirurgias agendadas.

No primeiro semestre de 2012, considerou-se que o HRSJ teve uma capacidade operacional média mensal para realização de cirurgias eletivas de 1.796 horas, sendo que a utilização média mensal das salas foi de 716 horas, resultando em aproximadamente 60% de ociosidade. Entretanto, descarta-se a falta de médicos, pois o Hospital tem 16.080 horas médicas contratadas (considerando 50% destinada ao Centro Cirúrgico), sendo que os procedimentos cirúrgicos realizados somam 4.514 horas, ou seja, apenas 28%.

Dentre as determinações e recomendações sugeridas no Relatório de Auditoria destacam-se: (a) providenciar o registro do ponto biométrico dos médicos, registrando todas as entradas e saídas, com software adequado, com monitoramento eletrônico e barreiras físicas; (b) pagar a gratificação especial de 50% somente sobre o vencimento do cargo efetivo para os profissionais médicos que estejam em efetivo exercício nos setores de emergência e unidades de terapia intensiva; e (c) elaborar e utilizar critérios para distribuição das especialidades nas escalas médicas do Centro Cirúrgico e adotar uma gestão adequada da escala de trabalho dos cirurgiões, visando otimizar a utilização do Centro Cirúrgico e conseqüentemente diminuir a fila de espera.

O processo em comento ainda não foi deliberado pelo Plenário desta Casa, sendo que, após a oitiva dos gestores, o Relatório de Auditoria operacional será encaminhado ao Relator, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Depois de seu julgamento, será concedido prazo para que os responsáveis apresentem um plano de ação visando à solução de problemas identificados e o aperfeiçoamento dos programas e ações analisados, assim como a otimização do dispêndio público.

2.3.4.1.2 Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – Sistema Prisional

Esta Auditoria teve como objetivo avaliar a gestão do Sistema Prisional pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC).

Ainda durante a fase de planejamento da Auditoria, entre outubro e novembro de 2012, ocorreram diversos atentados em Santa Catarina, supostamente orquestrados por membros de uma organização criminosa denominada de PGC (Primeiro Grupo Catarinense). Tal situação gerou uma limitação das ações do TCE, não sendo possível vistoriar unidades prisionais por medidas de segurança. Em virtude disso, o método adotado na fase de execução da Auditoria restringiu-se à requisição e análise de documentos e à tabulação de dados sobre a quantidade de presos e de agentes penitenciários e de equipes técnicas nas unidades prisionais.

Os achados evidenciaram: (a) ausência do cálculo do custo do preso nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP); (b) superlotação dos estabelecimentos penais; e (c) carência de recursos humanos.

A SJC tem duas formas de gestão dos estabelecimentos penais catarinenses: de um lado, a autogestão, no qual a SJC é integralmente responsável pela administração da unidade; e, de outro, a cogestão, em que a SJC contrata empresa para realizar os serviços técnicos e materiais de operacionalização das unidades. Nesse modelo, a SJC permanece com a direção do estabelecimento penal, pois indica o Diretor, Vice-Diretor e Fiscal de Segurança. Continua também com a responsabilidade pela segurança externa e pelo pagamento das despesas de luz, água, internet, telefonia, além de outras previstas em contrato.

Ainda assim, apurou-se que o custo médio mensal do preso encarcerado no sistema de autogestão (SJC) é de R\$ 1.544,41, enquanto o valor médio mensal pago no sistema de cogestão é de R\$ 3.010,92.

Além disso, constatou-se superlotação em 44 dos 49 estabelecimentos penais (dezembro de 2012), representando uma carência de 4.474 vagas (43%), sendo que 60% desse déficit está concentrado em dez unidades. Mesmo levando em consideração os investimentos planejados para os próximos cinco anos na ampliação de vagas, a Auditoria constatou que o número de vagas não será suficiente, pois a população carcerária aumenta, em média, 9% ao ano. Caso os investimentos previstos no setor se materializem, o Estado terá 16.061 vagas, sendo que a previsão da população é de 21.390 presos.

Por fim, identificou-se falta de profissionais: 931 agentes penitenciários (o SJC conta com 1.544), 21 médicos, 24 enfermeiros, 20 odontólogos, 13 psicólogos, 25 nutricionistas (não tem nenhum) e 12 assistentes sociais, entre outros.

Para solucionar esses problemas, o Relatório de Auditoria consignou sete determinações à SJC, uma determinação ao Secretário de Estado da Fazenda e uma determinação ao Governador do Estado.

Dentre as determinações, destacam-se: (a) implantar sistema informatizado que permita o cálculo do custo mensal do preso, por unidade prisional; (b) adequar a quantidade de agentes penitenciários à população carcerária, assim como o número de profissionais da equipe técnica de saúde e assistência social, observando o disposto na Resolução nº 09/2009 do CNPCP; e (c) medir os índices de reincidência da população carcerária catarinense e informar os resultados ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) nos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen).

O Processo (RLA 12/00527337) encontra-se na fase de audiência dos responsáveis. Depois de seu julgamento, será concedido prazo para que os responsáveis apresentem um plano de ação visando à solução de problemas identificados e ao aperfeiçoamento dos programas e ações analisados, assim como à otimização do dispêndio público.

2.3.4.2 Auditorias Operacionais Instruídas no Exercício de 2012

A Auditoria operacional realizada no Hospital Infantil Joana de Gusmão foi iniciada em 2011 e instruída e finalizada em 2012.

2.3.4.2.1 Hospital Infantil Joana de Gusmão

O objetivo desta Auditoria foi verificar se a gestão exercida no Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG) baseia-se em planejamento e viabiliza a utilização plena da capacidade física e de pessoal dessa unidade hospitalar.

Os achados da auditoria reportam: (a) quatro salas cirúrgicas fechadas; (b) salas cirúrgicas ativas com tempo ocioso; (c) falta de profissionais de enfermagem nos setores de internação; (d) deficiência no gerenciamento quanto à prestação de serviços dos médicos; (e) deficiência na gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da direção do HIJG; e (f) lista de espera para realização de cirurgias sob o controle dos médicos.

Os Auditores deste Tribunal verificaram que, de janeiro a julho/2011, 77% dos médicos não registraram a frequência no relógio de ponto. Entre esses, há casos de profissionais que não registraram o ponto, mas estavam realizando cirurgias, e de médicos cujos nomes não constavam em nenhuma escala de trabalho.

Em relação ao cumprimento da jornada, os Auditores confrontaram a escala de trabalho dos médicos em atividade no mês de março de 2011 com a carga horária contratual de cada profissional e constataram que 62,3% das horas não estavam sendo cumpridas (das 14.480 horas contratadas, apenas 5.455 horas constavam nas escalas de trabalho do mês de março, faltando 9.025 horas). Apesar da falta de controle de frequência, além de receberem a totalidade do vencimento, os Técnicos do TCE apontaram o pagamento por horas-plantão e de sobreaviso sem a comprovação da prestação do serviço.

O Processo nº RLA-11/00421588 foi julgado no dia 14 de novembro de 2012, sendo proferida a Decisão nº 5572/2012, que consignou três determinações conjuntamente à SES e ao HIJG e oito determinações exclusivas à SES. Também foram registradas oito recomendações.

Dentre as recomendações e determinações consignadas, registre-se: (a) que a gratificação especial de 50% sobre o vencimento do cargo efetivo somente seja paga a profissionais médicos que estejam em efetivo exercício nos setores de emergência e unidades de terapia

intensiva; (b) que supra a necessidade de enfermeiros e realoque os técnicos de enfermagem excedentes, para atuar nos diversos setores do hospital; (c) que estabeleça o cumprimento da escala contínua de 12 horas no Centro Cirúrgico para os profissionais de enfermagem, de modo a minimizar a possibilidade de troca de turno durante os procedimentos cirúrgicos; (d) que providencie o registro do ponto de todos os servidores, inclusive médicos, com software adequado, com monitoramento eletrônico e barreiras físicas.

Os responsáveis já encaminharam o Plano de Ação, visando à regularização das situações encontradas e ao atendimento às determinações e recomendações consignadas na referida decisão plenária. A próxima etapa é o monitoramento do mencionado Plano de Ação.

2.3.4.3 Monitoramentos de Auditorias Operacionais realizados em 2012

No exercício de 2012, foram realizados seis monitoramentos em unidades do Governo do Estado de Santa Catarina; dois deles foram encerrados em 2012, sendo determinado o arquivamento dos autos.

2.3.4.3.1 Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (Sistema de Tratamento de Esgoto Insular de Florianópolis)

A Auditoria operacional realizada no Sistema de Tratamento de Esgoto Insular de Florianópolis da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) teve como principal objetivo contribuir para a melhoria do desempenho do sistema. A abrangência da Auditoria foi a partir de janeiro de 2003 até outubro de 2004.

Consubstanciado no Relatório de Auditoria, o Tribunal de Contas, por meio da Decisão nº 4174/2004, consignou três determinações e 13 recomendações a serem atendidas pela CASAN, mediante apresentação de Plano de Ação.

Os dois monitoramentos realizados por meio do Processo nº PMO 07/00627901 tiveram como objetivo verificar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas. O primeiro monitoramento foi realizado em 2010, e o segundo e último monitoramento foi realizado em 2012, sendo constatado, dentre outros: (a) a retirada do excesso de lodo da estação de tratamento, evitando o extravasamento dos decantadores e o risco de poluir o mar da Bahia Sul; (b) a melhora no tratamento do efluente; (c) o aumento das fiscalizações nas ligações de esgoto à rede da estação de tratamento insular; e (d) a redução de odores com a instalação de biofiltro e vedação do conjunto da calha Parschall⁵.

Com o julgamento do segundo monitoramento, a Auditoria operacional no sistema de esgoto insular foi finalizada e o processo arquivado.

⁵ A calha Parschall é um dispositivo de medição de vazão na forma de um canal aberto. Tem como principal finalidade medir a vazão dos efluentes e os afluentes em Estações de Tratamento de Esgoto. Disponível em: www.dec.ufeg.edu.br/saneamento/PARSHALL.html e <http://www.alfamec.com.br/ambientais-agua/equipamentos/calha-parshall.asp>

2.3.4.3.2 Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (Sistema de Esgoto Sanitário da Lagoa da Conceição – Florianópolis)

A Auditoria operacional no Sistema de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição de Florianópolis foi realizada em 2006 e 2007, tendo como abrangência os exercícios de 2000 a 2006.

O objetivo da Auditoria era avaliar o funcionamento do Sistema de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição de Florianópolis.

A auditoria apontou irregularidades e fragilidades que foram atacadas pelo Corpo Deliberativo do Tribunal de Contas que, por meio da Decisão nº 4295/2008, exigiu providências da CASAN por meio de cinco determinações e três recomendações, a serem atendidas conforme prazos e formas estabelecidas em Plano de Ação.

Instaurado o processo específico (PMO-09/00551445), foram realizados dois monitoramentos (o primeiro em 2010 e o segundo em 2012), sendo constatado, ao final, o cumprimento de 40% das determinações e 67% das recomendações.

Dentre as determinações e recomendações cumpridas, destacam-se: (a) a obtenção de Licença Ambiental de Operação; (b) colocação de placas de identificação na Lagoa de evapo-infiltração; (c) recuperação dos piezômetros que monitoram o lençol freático da Lagoa de evapo-infiltração; e (d) disponibilização de lanterna com bateria recarregável e instalação de refletor para a iluminação da caixa de chegada de pré-tratamento.

A Auditoria foi encerrada e o processo se encontra com decisão definitiva e arquivado. Contudo, em razão da quantidade de determinações não cumpridas, o Plenário deste Tribunal de Contas determinou a extração de cópias para autuação de processo específico, visando à apuração das responsabilidades daqueles que deixaram de cumprir as determinações constantes do processo de Auditoria.

2.3.4.3.3 Secretaria de Estado da Educação e Inovação (Formação de Professores do Ensino Fundamental)

Em 2008, foi realizada Auditoria operacional com o objetivo de avaliar as ações de formação continuada de professores do Ensino Fundamental da rede pública do Estado de Santa Catarina (Processo nº RLA 08/00640004).

Com base nos achados de Auditoria, foi exarada a Decisão nº 1.088/2009, na qual o Tribunal de Contas fez quatro determinações e 14 recomendações à Secretaria de Estado da Educação.

Em 2012, foi realizado o primeiro monitoramento (Autos nº PMO 10/00610109), sendo constatado o cumprimento de uma das determinações e o parcial cumprimento das demais. Quanto às recomendações, uma foi implementada, seis estão em implementação e as demais foram reiteradas ou desconsideradas.

A determinação cumprida foi a de estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do Ensino Fundamental, conforme preceitua diretriz do Plano de Ações Articuladas. A recomendação implementada diz respeito a necessidade de consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação.

O citado processo de monitoramento já possui uma decisão definitiva referente ao primeiro monitoramento, estando previsto novo monitoramento para agosto de 2013.

2.3.4.3.4 Secretaria de Estado da Educação (Transporte Escolar)

No ano de 2009, foi realizada Auditoria operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo Estado e Municípios catarinenses (Processo nº RLA 09/00642246).

O objetivo da Auditoria foi avaliar se o Estado estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede estadual de ensino que necessitavam desse serviço. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Estado contribuíam para o atendimento da demanda pelo serviço.

A fiscalização resultou na Decisão nº 4706/2010, que concedeu o prazo de 30 dias para que a Secretaria de Estado da Educação apresentasse Plano de Ação com as medidas a serem adotadas para atender às recomendações e determinação resultantes da Auditoria.

A determinação formulada foi para que o Estado incrementasse os valores globais de repasse aos Municípios que fazem o transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, a fim de contemplar a integralidade do custeio desse transporte, em atendimento ao inciso VII do art. 10 da Lei nº 9.394/96.

Além da determinação, foram consignadas as seguintes recomendações: (a) elaborar um plano/programa para a renovação da frota de veículos escolares dos Municípios; (b) exigir dos Municípios a apresentação semestral da Autorização para Transporte Coletivo de Escolares, expedida pelo órgão executivo estadual de trânsito dos veículos utilizados no transporte escolar da rede estadual, inclusive dos terceirizados; (c) adotar critérios para o repasse de recursos estaduais aos Municípios para aquisição de veículos escolares; e (d) incluir no Sistema de Registro de Informações Escolares campos que identifiquem a necessidade de transporte escolar para todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, e campos para registrar o status de atendimento.

Por meio da Decisão nº 2064/2011, o Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação apresentado em 26 de maio de 2011 e passou a monitorar sua implementação por meio de processo específico (PMO 11/00688312).

No primeiro monitoramento, constatou-se já o cumprimento da única determinação. Apesar de o repasse de recursos financeiros ainda não cobrir os custos do transporte escolar, verificaram-se incrementos nos repasses estaduais que variaram de 10% a 40%, em 2012, conforme o tipo de transporte oferecido.

Em relação às recomendações, constatou-se que o Estado implementou uma das recomendações, duas foram parcialmente implementadas e uma ainda não foi implementada.

O segundo monitoramento da Auditoria está previsto para ser realizado em maio de 2013, conforme a programação de fiscalização.

2.3.4.3.5 Secretaria de Estado da Saúde (Medicamentos de Dispensação Excepcional)

No ano de 2007, foi realizada Auditoria operacional com o objetivo de avaliar o funcionamento do programa de medicamentos de dispensação excepcional, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº AOR 07/00373373).

Foram apontadas 24 determinações e 39 recomendações na Decisão nº 1906/2008 proferida pelo Tribunal Pleno. Em seguida, foi aprovado o Plano de Ação apresentado pela SES e realizado o primeiro monitoramento no ano de 2011.

Em 2012, foi realizado o segundo monitoramento, sendo constatado o cumprimento de 79,17% das determinações e 89,66% das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas.

Dentre as principais determinações cumpridas estão: (a) deixar de utilizar pessoal contratado pela FAPEU e FEPESE na análise dos processos e passar as atividades a servidores públicos estaduais, em virtude de tratar-se de atividade típica da Administração Pública; (b) exigir que o farmacêutico responsável pelo Almojarifado tenha responsabilidade técnica; (c) providenciar com a Vigilância Sanitária o licenciamento do Almojarifado ou a certificação do cumprimento da legislação sanitária; (d) exigir que a dispensação de medicamentos excepcionais aconteça somente em serviços de farmácia vinculados a unidades públicas designadas pelos gestores estaduais; (e) exigir a permanência de responsável técnico em cada farmácia durante todo o período de dispensação, com certificado de responsabilidade técnica concedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

O Processo de Monitoramento (PMO 09/00378123) está com decisão definitiva e foi determinado o seu arquivamento pelo Conselheiro Relator.

2.3.4.3.6 Secretaria de Estado da Saúde (Estratégia de Saúde da Família)

No exercício de 2009, foi realizada Auditoria operacional com o objetivo de avaliar o funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município de Biguaçu e as ações de monitoramento e avaliação desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde — SES (Processo nº RLA 09/00594179).

Na Secretaria de Estado da Saúde, foi verificado se ela estava realizando monitoramento e avaliação do desenvolvimento da ESF nos municípios pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

A fiscalização resultou na Decisão nº 421/2011, que concedeu o prazo de 30 dias para que a SES apresentasse Plano de Ação com as medidas a serem adotadas para o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações resultantes da Auditoria.

As situações encontradas que resultaram em recomendações e determinações à SES foram as seguintes: (a) falta de planejamento e programa anual de inspeção para a realização de monitoramento periódico dos Municípios abrangidos pela ESF; (b) falta de instrumentalização, com recursos humanos, da Gerência de Atenção Básica, de forma a possibilitar o desempenho das atribuições referentes à ESF; (c) falta de acesso às fontes de informações que possam ratificar os dados registrados pelos Municípios; (d) participação do Governo do Estado no cofinanciamento da ESF sem cumprir a meta estabelecida no Plano Estadual de Saúde (2007-2010); e (e) baixa oferta de vagas para atendimento especializado (consultas e exames) referenciados pelos Municípios.

Para verificar a implementação das recomendações exaradas na Decisão nº 421/2011, foi realizado o primeiro monitoramento da Auditoria, executado em dezembro de 2012. No monitoramento, constatou-se que, das cinco recomendações, a SES implementou uma, três estavam em implementação e uma restou prejudicada.

Destaca-se que a SES está buscando aumentar a disponibilidade de serviços de média e alta complexidades, com as seguintes ações, dentre outras:

- Todos os municípios catarinenses firmaram com o Estado a Programação Pactuada Integrada (PPI), em que são disponibilizadas cotas virtuais de exames e consultas especializadas de média e alta complexidades;
- Com a Portaria nº 699/GM/2006 do Ministério da Saúde, 200 municípios catarinenses assinaram o Pacto de Gestão, dos quais 40 assumiram a gestão plena, ou integral, e 160

a gestão parcial, para a gestão dos procedimentos referentes a consultas e exames especializados;

- Com o objetivo de reduzir as filas de espera, pela Deliberação CIB 425/2010 ocorreu um aumento das cotas para exames e consultas especializados e foi solicitado, por meio de Ofício, ao Ministério da Saúde (MS), no mês de dezembro de 2012, estudo solicitando recursos para aumentar em 8% as cotas dos municípios, possibilitando a assinatura de uma nova PPI com os municípios catarinenses.

O Processo de Monitoramento (PMO 12/00457371) encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando decisão do Tribunal Pleno. Além disso, é prevista a realização do segundo monitoramento para fevereiro de 2014.

2.3.5 Auditorias em Programas Financiados com Recursos Internacionais

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realiza auditorias financeiras para órgãos de fomento internacionais, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Mundial (BIRD) e o banco alemão *Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)*, aplicando-se as normas internacionais de auditoria, os regimentos da instituição financeira e, subsidiariamente, a legislação nacional.

O TCE é responsável pela emissão do Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Financeiras do Programa, sobre as aquisições e pedidos de desembolsos solicitados ao banco, assim como avaliação do Controle Interno e a verificação do cumprimento das cláusulas do contrato de empréstimo.

2.3.5.1 Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V – BID

O Estado de Santa Catarina firmou com o BID o Contrato de Empréstimo nº 2171/OC-BR, em 9 de abril de 2010, com o objetivo de realizar a quinta etapa do Programa Rodoviário de Santa Catarina, no prazo de três anos.

O custo total do Programa é estimado em US\$ 71.500.000 dos Estados Unidos da América, sendo o montante de US\$ 50.000.000 financiados pelo BID, e US\$ 21.500.000 de contrapartida do Estado.

O propósito do Programa é melhorar as condições físicas e operacionais da infraestrutura rodoviária estadual, vital para o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Seus objetivos são: (i) reabilitar e pavimentar vias existentes, diminuindo o tempo de viagem e os custos de operação dos veículos; (ii) fortalecer institucionalmente o Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), em suas práticas de planejamento, segurança rodoviária e gestão ambiental; e (iii) desenvolver uma carteira de projetos que guie os investimentos setoriais futuros.

As principais metas do Programa versam sobre a elaboração de estudos técnicos de engenharia, econômicos, sociais e ambientais de cerca de 200 km de pavimentação e 200 km de reabilitação; pavimentação de aproximadamente 50 km e reabilitação de outros 50 km de rodovias.

O DEINFRA registrou no Programa despesas acumuladas de contrapartida do Estado no montante aproximado de US\$ 22.993.000,00, referente a despesas antecipadas (desde 2008)

e do período de 2010 a 2012. O BID, no mesmo período, aplicou aproximadamente US\$ 49.362.000,00. Esses valores correspondem a 107% do previsto para contrapartida e 98,7% para o Banco.

O prazo contratual para apresentação das Demonstrações Financeiras devidamente auditadas ao BID é de 120 dias do final do exercício. Porém, devido à previsão de conclusão do Programa para abril de 2013, o Banco estendeu o prazo para 31 de julho de 2013. Portanto, a Auditoria ainda não está concluída.

2.3.5.2 Projeto de Proteção da Mata Atlântida – FATMA – KfW

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Contribuição Financeira nº 2000 66 340 com o banco alemão *Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)*, em 11 de setembro de 2002, para o financiamento de ações de proteção da Mata Atlântica.

O Projeto de Proteção da Mata Atlântida em Santa Catarina (PPMA/SC) prevê o investimento de 10,369 milhões de euros, a serem aplicados inicialmente no período de 2005 a 2009. Contudo, esse prazo foi ampliado até 2013.

Contratualmente, o Estado de Santa Catarina deveria investir 4,234 € milhões e o Banco *KfW* 6,135 € milhões, sendo esse recurso não reembolsável (doação).

A execução do Projeto é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SDS) e da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), com a cooperação de outros órgãos governamentais.

O objetivo do PPMA/SC é criar as condições necessárias para a proteção de Unidades de Conservação (UC) e a redução da taxa de desmatamento no Estado, contribuindo para a conservação de remanescentes da Mata Atlântica. Para atender ao objetivo, o Projeto visa consolidar e fortalecer as UCs, promover o sistema de monitoramento e controle, mobilizar as comunidades e fortalecer as instituições envolvidas.

O último relatório com as demonstrações financeiras devidamente auditadas foi encaminhado à FATMA em 31 de agosto de 2012, referente à auditoria do exercício de 2011, apresentando 6.367.289,52 € aplicados pelo Banco *KfW* e 9.351.359,99 € de contrapartida do Estado de Santa Catarina. A equivalência em moeda nacional monta R\$ 16.923.962,60 do Banco *KfW* e R\$ 24.160.185,07 de contrapartida.

O Governo do Estado pode incluir despesas de custeio (salários) no Projeto tanto do Batalhão da Polícia Militar Ambiental como dos servidores da FATMA, que realizam a proteção da Mata Atlântica. Dessa forma, como houve a prorrogação do prazo de execução do Projeto, o Estado de Santa Catarina segue registrando despesas de custeio, o que equivale a 98,1% do seu valor aplicado.

2.3.5.3 Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina – SC Rural – Microbacias 3 – BIRD

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Empréstimo nº 7952-BR, em 30 de setembro de 2010, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). A Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) é o órgão responsável pela sua implantação no período de seis anos.

O custo total do Programa está estimado em US\$ 189.000.000,00, sendo US\$ 90.000.000,00 financiado pelo BIRD e US\$ 99.000.000,00 de contrapartida do Estado.

O Programa tem por objetivo geral aumentar a competitividade das organizações dos agricultores familiares do Estado de Santa Catarina, por meio de ações que visem aumentar a produtividade e a qualidade das explorações e dos produtos agropecuários da agricultura familiar; a capacidade dos serviços públicos para promover a competitividade rural; e a efetividade do setor público para gerenciar as iniciativas para aumento da competitividade rural.

No exercício de 2012, foram emitidos dois Relatórios de Auditoria financeira, referentes ao Programa SC Rural, o primeiro abrangendo o período de 1º de outubro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, com montante aplicado de R\$ 16.620.820,02, equivalentes a US\$ 9.757.297,90. O segundo Relatório de Auditoria abrange o exercício de 2011, no qual foram aplicados R\$ 16.135.942,22, que equivalem a US\$ 9.223.976,19.

Esse contrato é do tipo Empréstimo com Enfoque Setorial Amplo (*Sector Wide Approach* — *SWAp*), que reembolsa o Estado em 50% dos recursos aplicados no semestre, limitado ao valor de US\$ 5.308.333,00 e desde que seja aplicado o montante mínimo de 70% do previsto na programação financeira.

Nesse sentido, apenas no segundo semestre de 2011 o Governo cumpriu a regra mínima de 70%, sendo reembolsado em US\$ 4.097.342,01, correspondentes a R\$ 7.237.544,94.

As principais constatações do relatório do exercício de 2011 dizem respeito ao exercício de cargo público de provimento em comissão remunerado por meio de prestação de serviços de consultoria e a adoção do tipo de licitação “técnica e preço” na Concorrência Pública nº 18/2011, que teve por objeto a contratação de serviços de regularização fundiária de imóveis rurais, incluindo averbação de reserva legal.

Com o objetivo de contribuir com os executores do Programa SC Rural, foram realizadas 12 recomendações à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e sete recomendações a EPAGRI.

2.3.6 Secretaria de Estado da Defesa Civil

A Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC) foi criada por meio da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, que, pelo seu art. 25, modificou o art. 66 da Lei Complementar nº 381/2007, acrescentando a Seção IV-B ao Capítulo V do Título IV e os arts. 66-A, 66-B e 66-C.

Foram atribuídas à referida Secretaria de Estado, dentre outras competências (art. 66-A),

I — articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no Estado, compreendendo:

- a) prevenção e preparação para desastres;
- b) assistência e socorro às vítimas das calamidades;
- c) restabelecimento de serviços essenciais; e
- d) reconstrução;

Dentre os Programas de Governo executados pela SDC, destacam-se os Programas 0730 — Prevenção e Preparação para Desastres e 0735 — Respostas aos Desastres e Reconstrução, previstos no Plano Plurianual 2012-2015 (Lei estadual nº 15.722/2011), bem como nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 (Leis estaduais nº 15.433/2010, nº 15.723/2011 e nº 15.944/2012, respectivamente).

Visando obter informações acerca da execução dos referidos programas, esta Relatoria encaminhou o Ofício nº 2.850/2013, de 14 de março de 2013, por meio do qual foram solicitadas informações acerca das execuções física e financeira de cada uma das Ações/Subações de referidos programas, sendo que, até a presente data, não foi registrada a protocolização da resposta, por parte da Secretaria nesta Corte de Contas.

É inegável a importância das atividades da referida Secretaria à sociedade catarinense, principalmente se consideradas as frequentes calamidades ocorridas em todas as regiões do Estado ao longo dos últimos anos. Nesse sentido, a implantação de estrutura de prevenção e preparação para desastres é de extrema importância para minimizar os impactos dos fenômenos climáticos no território catarinense.

O exame da execução orçamentária do exercício de 2012, realizada pelo Corpo Técnico, revela que, de um total de R\$ 11,92 milhões alocados no orçamento ao Programa 0730 — Prevenção e Preparação para Desastres, estava prevista a execução pela SDC, por meio do Fundo Estadual de Defesa Civil, o montante de R\$ 10,61 milhões, dos quais apenas R\$ 1,35 milhão foi executado no exercício.

As notícias veiculadas ao longo dos anos de 2011 e 2012 pela Secretaria de Estado de Comunicação registram a existência de diversos projetos a cargo da SDC relacionados à prevenção e mitigação de desastres, bem como ao monitoramento, alerta e alarme quanto a possíveis catástrofes. Ocorre que, até o final do exercício de 2012, não foi constatado o efetivo início da execução dos referidos projetos, de forma que as obras mais significativas em termos de prevenção de desastres ainda não haviam sido iniciadas.

Por fim, cabe destacar a importância da execução dos projetos em questão para o bem-estar da sociedade catarinense, bem como para a diminuição dos prejuízos econômicos provocados pelos desastres naturais que frequentemente assolam o Estado.

2.3.7 Departamento de Transportes e Terminais (DETER)

O DETER possui a importante missão, entre outras, de promover a modernização do sistema de transporte de passageiros e cargas sob sua jurisdição.

A referida autarquia foi submetida à auditoria realizada pela Equipe Técnica desta Corte de Contas, sendo verificadas algumas irregularidades — não tratadas como achados — no Relatório de Auditoria nº 128/2013, Processo nº RLA 13/00159038, por serem, na sua origem, de responsabilidade do Senhor Governador do Estado, e que, devido à sua relevância, foram relatadas no Memorando TCE/DCE/MEMO nº 012/2013, de 5 de abril de 2013. Tais irregularidades são consequência da ausência de nomeação, por parte do Senhor Governador do Estado, do Presidente daquela autarquia para o período compreendido de abril de 2012 a janeiro de 2013.

Em síntese, foi constatado que, em virtude da ausência de Presidente nomeado, não havia ordenador primário designado para a realização das despesas da autarquia durante um período superior a nove meses, apesar de empenhar e realizar despesas nesse período, sendo que os empenhos foram firmados por pessoas não investidas de competência para tal ato, vista a inexistência de ato de delegação.

Foi constatado, também, que o DETER deixou de auferir receitas no estacionamento “B” do Terminal Rodoviário Rita Maria no mês de dezembro de 2012 em virtude do encerramento do contrato de manutenção do sistema de controle eletrônico do referido estacionamento,

restando impossibilitado de realizar nova licitação em face da ausência de nomeação dos membros da comissão de licitação.

Foi constatada, ainda, a ausência de servidor autorizado para assinar, em nome do DETER, contratos com empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais, em virtude do dever da instituição pública em atender às necessidades e interesses públicos, bem como em atenção ao princípio da continuidade (art. 175, inciso IV, da Constituição da República), foram firmados por pessoas não investidas de competência para tais atos, bem como a ausência de realização de auditorias externas pela Autarquia, restando prejudicado o acompanhamento e o controle da real movimentação de passageiros intermunicipais e, por conseguinte, conhecer o fidedigno valor mensal que tem direito relativo à Tarifa de Fiscalização (TF).

2.3.8 Fundo para a Infância e Adolescência

O Fundo para Infância e Adolescência (FIA) tem por preceito legal o inciso IV do art. 8 do Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/90 (ECA) e a Lei estadual nº 12.536/02, a qual foi alterada pela Lei nº 15.589/11, que veio a dispor sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

O FIA constitui-se de um aporte de recursos controlados pelo CEDCA, conforme preceitua o art.71 da Lei federal nº 4.320/64, sendo produto de receitas específicas que, por lei, vinculam-se à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação. Portanto, não tem autonomia administrativo-financeira e está sujeito à supervisão do órgão ao qual seja vinculado. Dessa forma, o FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente.

O CEDCA foi criado como órgão colegiado de caráter permanente e, atualmente, está vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Para isso, a aplicação dos recursos oriundos do FIA deve estar prevista no orçamento e suas ações devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, devem estar incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim sendo, de acordo com o PPA 2012/2015, no que tange às políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, o referido Plano prevê, por meio do Programa 0510 — Proteção Social Básica e Especial, a implantação de tais políticas com o objetivo preconizado de “Coordenar a implantação e implementação dos serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade”, de responsabilidade da SST.

Dessa forma, ao se analisar a LOA para o exercício de 2012, mais precisamente, o orçamento da SST, constatou-se a previsão de que os recursos do FIA seriam aplicados nas Ações: 0370 — Manutenção de crianças e adolescentes no núcleo familiar, 0710 — Realização de campanhas, 0723 — SIPIA — Sistema de informações para infância e adolescência, 0724 — Capacidade de RH do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, 0725 — Cofinanciamento a programas de medidas socioeducativas, 0801 — Implementação do Plano Nacional de Convivência Familiar, 0814 — Incentivo à guarda e adoção e 1085-Financiamento de Projetos. Somadas, tais ações totalizavam a meta financeira de R\$ 1.390.000,00 para o exercício de 2012.

Com escopo de avaliar o desempenho das metas alocadas no orçamento que deveriam ser realizadas com recursos do FIA, foi enviado o Ofício GAC/JGG nº 2.261/2012 à Secretaria responsável, o qual foi respondido pelo Ofício GABS/SST nº 221/2013.

A análise da execução de cada uma das ações previstas na LOA de 2012 é apresentada na Tabela 2.3.9:

TABELA 2.3.9

METAS QUESTIONADAS PARA APLICAÇÃO DO FIA EM 2012

Em R\$

AÇÃO	SUBAÇÃO	Valor orçado (R\$)	Valor executado (R\$)	Meta prevista	Meta realizada	Observação
0370	011593 — Manutenção de crianças e adolescentes no núcleo familiar e comunitário	170.000	--	400 crianças	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012.
0710	001955 — Combate à violência e exploração sexual infantojuvenil — SST	120.000	-	1 campanha realizada	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012.
0710	012003 — Campanha de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente	250.000	2.160,00	70 campanhas realizadas	1 campanha	Ocorreu a elaboração e deliberação do Plano de Ação e Aplicação para esta atividade.
0723	001963 — Sistema de informações para infância e adolescência	60.000	-	150 sistemas implantados	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborou e deliberou Plano de Ação e de Aplicação, entretanto na Sessão Plenária Ordinária, que ocorreu em 22 de novembro de 2012, o Conselho vendo que não havia tempo hábil para o processo licitatório e contratação de empresa para a realização de tais eventos, definiu novas datas em 2013, para execução.
0724	001978 — Capacidade de RH do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente	170.000	-	900 pessoas capacitadas	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012.
0725	Cofinanciamento a programas de medidas socioeducativas	140.000	-	50 entidades beneficiadas	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012.
0801	006786 — Implementação do Plano Nacional de Convivência Familiar	150.000	-	15 planos implantados	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012.
0814	009461 — Incentivo a guarda e adoção — SST	180.000	-	1000 pessoas capacitadas	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012.
1085	011652 — Financiamento de projetos para crianças/adolescentes egressos de tratamento como usuários de drogas — SST	150.000	-	150 crianças/adolescentes orientadas	-	O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012.

Fonte | GABS — 221/2013/Relatório de Despesa por Ação/Subação — SIGEF.

Conforme consta na Tabela acima, das oito ações previstas para serem realizadas no ano de 2012 com recursos do FIA, apenas uma ação teve execução parcial.

A subação 012003, vinculada à ação 0710 — Realização de campanhas, previa como meta realizar 70 campanhas no decorrer do exercício. Todavia, foi executada apenas uma campanha, portanto, 1,42% da meta prevista. No que se relaciona à meta financeira, dos R\$ 250.000,00, previstos para todo o ano, apenas R\$ 2.160,00 foram gastos, o que corresponde a 0,86% dos valores orçados para a referida subação.

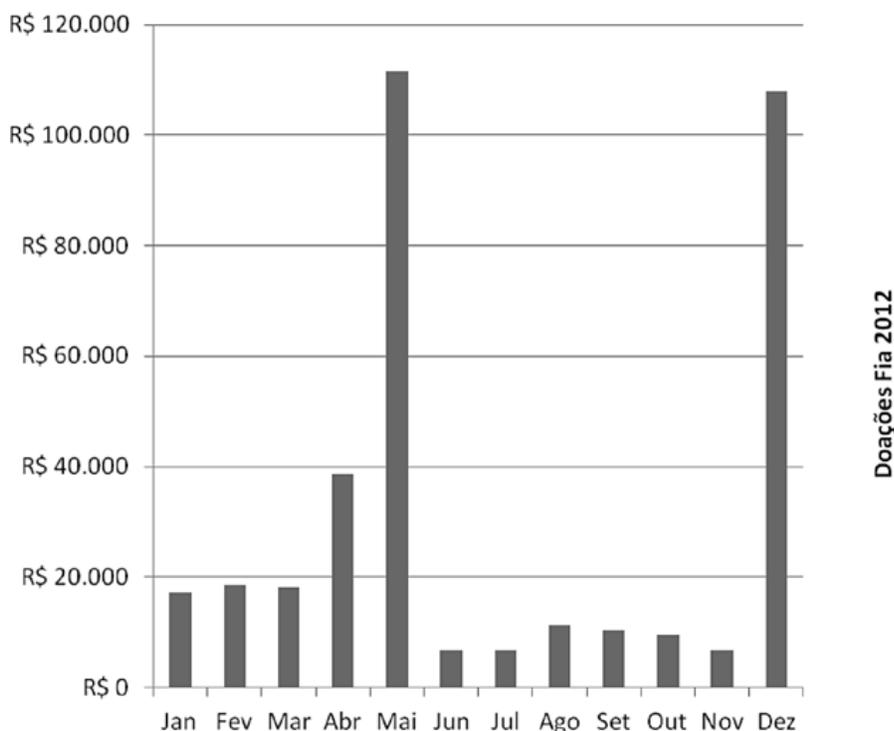
Cumprir destacar que dos R\$ 1.390.000,00 orçados para serem despendidos no decorrer do exercício de 2012, correspondentes ao somatório do Programa 0510 — Proteção Social Básica e Especial, apenas R\$ 2.160,00 foram gastos, portanto, somente 0,15% dos valores

planejados inicialmente foi executado. Ao se analisarem as justificativas do Órgão, o Gestor do FIA alegou que, na maioria das ações, “o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, não elaborou nem deliberou Plano de Ação e Plano de Aplicação para esta ação e subação no ano de 2012”.

Por outro lado, ao se verificar o balanço contábil da unidade gestora responsável, percebe-se que a receita auferida, no decorrer do exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 366.761,00. Assim sendo, do valor total arrecadado no exercício, apenas R\$ 2.160,00 foram empenhados nas respectivas ações do FIA em todo o exercício ora analisado.

Para melhor elucidação, passa-se a evidenciar, no gráfico a seguir, a arrecadação dos recursos do FIA no decorrer de todo o exercício de 2012:

Arrecadação mensal — 2012



Fonte | Balancete contábil da Unidade Gestora e Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

De acordo com as informações extraídas do gráfico acima, verifica-se que os meses de maio e dezembro de 2012 alcançaram o ápice de arrecadação, atingindo R\$ 112 mil e R\$ 109 mil, respectivamente. Por outro lado, os meses de junho e novembro obtiveram os piores índices do exercício, nos quais foram arrecadados apenas R\$ 6,76 mil e R\$ 6,75 mil, respectivamente. Em que pese os recursos arrecadados estarem aquém do planejado, todavia tal receita deveria ser aplicada ainda no exercício de 2012.

Sobre a gestão do FIA, cumpre lembrar que, por ocasião da análise das Contas de Governo de 2011 (PCG 12/00175554), constatou-se que, no exercício de 2011, não houve qualquer realização de despesas pelo Fundo da Infância e Adolescência. O Secretário responsável à

época alegou, dentre as justificativas enviadas, “estando no corrente exercício (2012) o FIA em condições de executar as políticas públicas que lhe competem, utilizando os recursos alocados no Orçamento do Estado, deste exercício”.

Acontece que, desde de 2011, foram realizados trabalhos integrados aos demais Poderes e Órgãos com escopo de reativar o FIA, para que, a partir do ano de 2012, fossem criadas condições para executar as políticas públicas propostas, tanto às crianças como aos adolescentes.

Ocorre que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado no intuito de coordenar às ações voltadas à tutela das crianças e dos adolescentes, porém, até ao final do exercício de 2012, das ações planejadas, poucas foram realizadas, ou seja, o fundo não cumprindo com os objetivos para os quais foi constituído.

Diante disso, cumpre lembrar que sobre a Criança e o Adolescente, a Constituição Federal garantiu o seguinte:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse sentido, para a persecução desses direitos, ocorreu a criação de um Fundo Financeiro específico (FIA) destinado à proteção da criança e do adolescente, em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em vigor desde o ano de 1990.

Os direitos da criança e do adolescente, garantidos pela Carta Magna e relacionados no Estatuto da Criança e do Adolescente, decorrem da própria dicção da lei e são incontestáveis diante de qualquer outro argumento, seja de fato ou de direito. Ademais, acarretam em si todos os requisitos e condições de aplicabilidade, podendo ser exigidas de plano, não se tratando de norma programática, e sim regra de eficácia plena e aplicação imediata.

Não obstante o já dito, importante ressaltar que, a partir de 2011, o Estado passou a realizar campanhas publicitárias com o intento de arrecadar recursos para o FIA. Essas ações obtiveram o apoio considerável tanto do Ministério do Público Estadual, bem como do próprio Tribunal de Contas do Estado.

Por derradeiro, cumpre repisar que o Estado deve envidar esforços para que, em 2013, o Fundo da Infância e da Adolescência possa estar em pleno funcionamento, com o objetivo de que recursos arrecadados sejam aplicados e venham a construir um presente e garantir um futuro para as crianças e adolescentes beneficiários das políticas de governo.

2.4 Projeto de Parecer Prévio

Sou pela emissão de Parecer Prévio, propondo que sejam aprovadas as contas do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações

A seguir estão elencadas as deficiências identificadas por este Relator na análise das Contas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2012, passíveis de Ressalvas e Recomendações, quando da apreciação pelo Tribunal Pleno do projeto de Parecer Prévio.

O objetivo é facilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo Senhor Governador do Estado por meio da apresentação de suas contrarrazões, nos termos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2.4.1 Ressalvas

2.4.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

2.4.1.1.1 O Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas.

2.4.1.2. Planejamento Orçamentário

2.4.1.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

2.4.1.2.2 Ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

2.4.1.3 Defensoria Dativa

2.4.1.3.1 Ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa desde 2009; ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva; e classificação contábil indevida no Passivo Não Financeiro.

2.4.1.4 Educação

2.4.1.4.1 Inclusão de gastos com os inativos da Educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB.

2.4.1.4.2 Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Educação das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

2.4.1.4.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da CE, com aplicação de 1,95% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

2.4.1.5 Saúde

2.4.1.5.1 Inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III que não deveriam ser consideradas para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, face ao disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa.

2.4.1.5.2 Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Saúde das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

2.4.1.6 Ciência e Tecnologia

2.4.1.6.1 Descumprimento de norma Constitucional Estadual, art. 193, diante da constatação da aplicação efetiva pelo Estado, no exercício de 2012, em pesquisa científica e tecnológica de 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando aquém do mínimo a ser aplicado de 2,00%.

2.4.1.7 Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

2.4.1.7.1 Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL por meio de mecanismo que não identificam as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

2.4.1.8 Retenção de Recursos Destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

2.4.1.8.1 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 18,07 milhões, em desacordo com o art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/05.

2.4.1.9 IPREV

2.4.1.9.1 Ocorrência de perda financeira no Instituto de Previdência (IPREV), em decorrência de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

2.4.2 Recomendações

2.4.2.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

2.4.2.1.1 Adotar providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos.

2.4.2.1.2 Encaminhar o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal.

2.4.2.2 Planejamento Orçamentário

2.4.2.2.1 Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.

2.4.2.2.2 Priorizar tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado, organizadas pela ALESC, quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.

2.4.2.3 Defensoria Dativa

2.4.2.3.1 Adotar providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.

2.4.2.4. Dívida Ativa

2.4.2.4.1 Adotar procedimentos visando à recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

2.4.2.5 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

2.4.2.5.1 Adotar providências para reverter a tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores.

2.4.2.6 Educação

2.4.2.6.1 Excluir os gastos com os inativos da Educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB.

2.4.2.6.2 Incluir na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Educação as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

2.4.2.6.3 Adotar providência para aplicação do saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação, que, diante dos problemas no sistema educacional, demonstra inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da CRFB.

2.4.2.6.4 Cumprir o art. 170, parágrafo único, da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado.

2.4.2.6.5 Continuar adotando providências para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES).

2.4.2.7 Saúde

2.4.2.7.1 Excluir as despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional, face ao disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa.

2.4.2.7.2 Incluir na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Saúde as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

2.4.2.7.3 Adotar providências para utilização dos recursos registrados na conta relativa aos recursos arrecadados por meio do Programa Revigorar III, em ações e serviços públicos de saúde.

2.4.2.8 Ciência e Tecnologia

2.4.2.8.1 Atentar para o cumprimento do art. 26 da Lei estadual nº 14.328/2008, segundo o qual a aplicação dos recursos destinados à ciência e tecnologia deve ocorrer metade por meio da EPAGRI e a outra metade por meio da FAPESC.

2.4.2.9 CELESC

2.4.2.9.1 Adotar medidas saneadoras visando à eliminação dos prejuízos da ordem de R\$ 464,4 milhões, identificados no exercício em análise.

2.4.2.10 CODISC

2.4.2.10.1 Apresentar medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja concluída.

2.4.2.11 INVESC

2.4.2.11.1 Adotar medidas visando reverter a sucessão de prejuízos identificada nos últimos cinco exercícios.

2.4.2.12 CEASA

2.4.2.12.1 Adotar medidas visando à redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios.

2.4.2.13 Publicidade

2.4.2.13.1 Promover a redução dos gastos com publicidade, em face do aumento de tais despesas no exercício de 2012, e, sobretudo, em razão dos problemas relacionados à queda de arrecadação decorrente da aprovação da Resolução nº 72 do Senado Federal.

2.4.2.14 Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

2.4.2.14.1 Contabilizar a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL identificando as receitas como de natureza tributária, sem prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

2.4.2.15 Retenção de Recursos Destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

2.4.2.15.1 Providenciar a correta destinação às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais do valor de R\$ 18,07 milhões, em atendimento ao art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005.

2.4.2.16 IPREV

2.4.2.16.1 Promover a revisão dos atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada pela da Decisão nº 2.440/2008, exarada nos Autos do Processo nº APE 06/00471942, desta Corte.

2.4.2.17 Escolas Estaduais

2.4.2.17.1 Adotar plano de metas visando ao levantamento e à identificação da situação física das escolas estaduais, bem como a adoção de medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica a fim de evitar novos registros de interdição de escolas por falta de condições de funcionamento.

2.4.2.18 Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)

2.4.2.18.1 Utilizar os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e aos adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB.

2.4.2.19 Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)

2.4.2.19.1 Adotar medidas visando à plena execução dos Programas de Governo, executados pela SDC, diante da importância das atividades da referida Secretaria à sociedade catarinense, principalmente se consideradas as frequentes calamidades ocorridas em todas as regiões do Estado ao longo dos últimos anos.

É o Parecer.

GAC/JG, em 20 de maio de 2013.

JULIO GARCIA
Relator

PARECER PRÉVIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EXERCÍCIO 2012

PARECER Nº MPTC/17139/2013
PROCESSO Nº PCG 13/00172050
ORIGEM GOVERNO DO ESTADO
RESPONSÁVEL JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012

I DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata o presente processo da Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2012, observado o que dispõe o art. 47 da Lei Complementar nº 202/2000.

A análise das Contas do Governo tem base no Balanço Geral do Estado e no Relatório do Órgão Central do sistema de controle interno do Poder Executivo, devendo refletir de forma consolidada a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício que anteceda a referida prestação.

A análise inclui as contas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas, abrangendo ainda a administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais, dependentes e não dependentes.

Cabe a este Ministério Público Especial uma análise sucinta, destacando os resultados apurados pelo Relatório Técnico do Tribunal de Contas, manifestando-se conclusivamente pela aprovação ou rejeição das Contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2012, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 202/2000.

2 DA INSTRUÇÃO

A análise das contas do Governo do Estado de Santa Catarina pela Diretoria de Controle da Administração Estadual do Tribunal de Contas deu origem ao Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado — Exercício de 2012 (Relatório DCE/DCGOV nº 0197/2013).

O relatório foi encaminhado a este Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pela Guia GAC/JCG nº 4781752, às 14h45min do dia 10 de maio de 2012, para competente manifestação deste Ministério Público Especial, nos termos do art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

3 DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, na sua missão Constitucional e legal de guarda lei e fiscal de sua execução, regrada na Constituição Federal, na Estadual e na Lei Complementar estadual nº 202/2000, ao analisar a Prestação de Contas do Governo do Estado e o Relatório Técnico DCE/DCGOV nº 0197/2013, produzido pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), destaca os seguintes resultados apurados na avaliação da gestão dos recursos públicos do Governo do Estado:

3.1 Análise das Demonstrações Contábeis

3.1.1 Resultado Orçamentário do Exercício, representado pelo confronto entre a Receita e a Despesa realizada no período, foi DEFICITÁRIO em R\$ 341,00 milhões (Item 2.1.5.1.1).

A presente análise segue os ditames da Lei federal nº 4.320/1964, que impõem as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Analizando as receitas orçamentárias auferidas pelo Governo do Estado no exercício de 2012, verifica-se que o Estado de Santa Catarina obteve uma receita bruta de R\$ 24,08 bilhões, obtendo assim um incremento de 8,42% em relação ao exercício de 2011. Contudo, retirando-se o valor relativo às deduções, que somaram o montante de R\$ 6,34 bilhões, chega-se a uma receita orçamentária arrecadada de R\$ 17,75 bilhões.

Em relação à expectativa de arrecadação, verifica-se que houve uma diminuição em relação à efetiva arrecadação, já que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2012 em R\$ 17,14 bilhões, que, confrontada com a receita efetivamente arrecadada de R\$ 17,75 bilhões, resulta num montante a maior da ordem de R\$ 606,73 milhões, superando a expectativa de arrecadação.

Considerando a receita arrecadada por nível de categoria econômica, verifica-se que as receitas correntes somaram R\$ 15,98 bilhões, representando 90,03% do total da receita arrecadada. Já as Receitas de Capital chegaram a um montante de R\$ 1,77 bilhão, ou seja, 9,97% das receitas totais.

No que se refere às despesas, foram efetivamente realizadas pelo Governo do Estado despesas no montante de R\$ 18,09 bilhões.

Em relação às despesas por categoria econômica, em 2012, as despesas correntes totalizaram R\$ 15,5 bilhões, representando 85,69% da despesa orçamentária total, sendo que

os gastos de capital somaram R\$ 2,58 bilhões, 14,31% do total da despesa orçamentária do Estado.

Já em relação ao nível de agrupamento de funções de governo, tem-se que, no exercício 2012, o maior volume de recursos foi aplicado

com Encargos Sociais, R\$ 3,26 bilhões, 18,02% da despesa orçamentária total.

Na sequência, o segundo maior valor é o da Previdência Social, com R\$ 3,18 bilhões, equivalentes a 17,59% do total de gastos estaduais.

Funções Sociais, como educação, saúde e segurança pública, somaram R\$ 3,18 bilhões (15,28%), R\$ 2,31 bilhões (12,76%) e R\$ 1,61 bilhão (8,89%) das despesas, respectivamente.

Outras funções importantes também apresentaram despesas, tais como Encargos Especiais (10,35%), Judiciário (6,38%), Transporte (2,90%), Legislativo (2,68%), Agricultura (2,65%), restando às demais Funções 6,83% do total das despesas do Estado.

Por fim, a composição da despesa orçamentária realizada pelo Estado em relação à Administração Direta somou o montante de R\$ 13,81 bilhões (76,37%), enquanto a Administração Indireta alcançou o total de R\$ 4,27 bilhões, equivalentes a 23,63% das despesas (Autarquias — R\$ 3,26 bilhões; Fundações — R\$ 522,80 milhões; e Empresas Estatais dependentes — R\$ 482,46 milhões).

Em relação às despesas executadas por Órgãos, o Poder Executivo reúne R\$ 15,74 bilhões (85,08%) da despesa do Estado, seguido, na ordem, pelo Judiciário, com R\$ 1,29 (7,12%); pelo Legislativo, com 430,87 milhões (2,38%); pelo Ministério Público, com R\$ 456,63 milhões (2,52%); e TCE/SC, com R\$ 173,14 milhões (1,03%).

De todo o exposto, verificada a receita arrecadada de cerca de R\$ 17,75 bilhões, e a despesa realizada de cerca de R\$ 18,09 bilhões, constata-se que o Governo do Estado obteve um resultado da execução orçamentária correspondente a um déficit de cerca de R\$ 341 milhões.

Em relação a esse resultado orçamentário, destaca-se que o Estado de Santa Catarina apresentou um resultado pior em comparação ao ano anterior, já que, no exercício de 2011, houve um superávit orçamentário de R\$ 321,05 milhões (valores atualizados pelo IGP-M).

No entanto, tendo em vista que o governo do Estado encontra-se com situação Financeira Superavitária de R\$ 1,62 bilhão, entendendo que o referido Déficit Orçamentário não deverá comprometer a execução orçamentária do exercício subsequente.

3.1.2 Resultado Patrimonial do Exercício, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais indica um SUPERÁVIT Patrimonial da ordem de R\$ 1,08 bilhão (Item 2.1.5.4).

A Demonstração das Variações Patrimoniais é evidenciada no “Anexo 15” da Lei federal nº 4.320/64. Esse demonstrativo reflete as alterações resultantes e independentes da execução orçamentária ocorridas no patrimônio durante o exercício financeiro.

O resultado Patrimonial do exercício reúne operações orçamentárias e extraorçamentárias e ainda as movimentações financeiras e patrimoniais, englobando todas as variações que ocorreram no exercício.

Em relação a esse item, conclui-se que o Estado apresentou um superávit patrimonial de R\$ 1,08 bilhão, havendo um aumento de 1,11% em comparação ao exercício de 2011, que apresentou um superávit de R\$ 1,07 bilhão.

Conforme apontado pela Instrução, merece destaque o excelente trabalho realizado pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado, à medida que está plenamente alinhada às mudanças necessárias às adequações aos novos padrões estabelecidos, ressaltando a qualidade do setor contábil do Poder Executivo Estadual.

3.1.3 Resultado Financeiro do exercício, representado pelo confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, demonstra um SUPERÁVIT financeiro de R\$ 1,62 bilhão (Item 2.1.5.5.2.3).

Segundo a Instrução, em 31 de dezembro de 2012, o Ativo Financeiro do Estado foi de R\$ 6,10 bilhões, verificando-se uma diminuição em relação ao exercício anterior de 9,86%. Já o Passivo Financeiro somou R\$ 4,37 bilhões, 12,82% inferior ao registrado no exercício de 2011.

No entanto, foi encontrada, novamente, divergência em relação à dívida com a Defensoria Dativa, já que o Estado, em que pese as ressalvas anteriormente anotadas, não está fazendo a correta atualização dos dados referentes à obrigação financeira para com a Defensoria Dativa.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas remeteu o Ofício nº 1898/2013 à OAB/SC, objetivando informações sobre o montante da dívida do Estado com a entidade. Em resposta, por meio do Ofício nº 119/2013-GP, a OAB/SC indica como saldo devedor o valor de R\$ 110,6 milhões, valor este ajustado pelo Tribunal de Cotas.

Pelo exposto, considerando o Ativo Financeiro do Estado de R\$ 6,10 bilhões e o Passivo Financeiro (ajustado) de R\$ 4,48 bilhões, verifica-se um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 1,62 bilhão.

Em relação à situação financeira demonstrada no Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina, em 31 de dezembro de 2012, destaca-se melhora em relação ao ano anterior, já que, no exercício em questão, foi apurado um superávit financeiro de R\$ 1,62 bilhão, enquanto que, no exercício de 2011, o Balanço Patrimonial foi encerrado com um superávit financeiro de R\$ 1,59 bilhão, gerando um significativo incremento.

Dessa forma, podemos concluir que, em 31 de dezembro de 2012, o Ativo Financeiro do Estado cobria toda a sua dívida flutuante, com sobras de R\$ 1,62 bilhão.

Fazendo uma análise geral do comportamento financeiro das Contas do Governo do Estado de Santa Catarina, constatamos uma evolução positiva entre os exercícios de 2003 a 2012.

EXERCÍCIO	SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA (EM BILHÕES)
2003 — déficit	(0,48)
2004 — déficit	(0,17)
2005 — superávit	0,07
2006 — déficit	(0,14)
2007 — superávit	0,53
2008 — superávit	1,06
2009 — superávit	1,16
2010 — superávit	1,19
2011 — superávit	1,59
2012 — superávit	1,62

Esse comportamento do resultado financeiro evidencia que o Governo do Estado, não só no exercício de 2012, mas desde 2003, com exceção do exercício de 2006, vem se preocupando em recuperar e manter o equilíbrio financeiro de forma a atender o disposto no art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/64, c/c art. 1º, § 1º, da LRF, tanto que hoje possui uma situação financeira saudável, conforme acima demonstrado.

Dessa forma, podemos concluir que o Estado vem cumprindo o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, eliminando a insuficiência de caixa apurada em exercícios anteriores e encerrando o ano de 2012 com superávit financeiro de R\$ 1,62 bilhão.

3.1.4 Despesas de Capital no período somaram R\$ 2,58 bilhões, acima, portanto, do valor das Operações de Crédito, que somaram R\$ 1,66 bilhão, atendendo ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, que limita as Operações de Crédito ao montante das Despesas de Capital (Item 2.1.4.2).

A Constituição Federal, em seu art. 167, III, estabelece a chamada “regra de ouro”, em que os recursos originários de operações de crédito não podem exceder as despesas de capital, ressalvado quando houver lei específica e aprovada por maioria absoluta.

A “regra de ouro” procura preservar o patrimônio, à medida que impõe que as despesas realizadas com recursos de operações de crédito produzam variação patrimonial positiva.

Destaca-se que, nesse aspecto, o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2012, atendeu plenamente a esse critério ao realizar Operações de Crédito de R\$ 1,66 bilhão e Despesas de Capital no valor de R\$ 2,58 bilhões, 14,31% das despesas totais, aumentando em relação ao exercício de 2011, em que representaram 10,39% das despesas.

Segundo a Instrução, diferente das despesas correntes, nos gastos de Capital, o período demonstrado evidencia oscilações, alternando crescimentos e quedas anuais, destacando-se os crescimentos anuais em 2009 e 2010, impulsionados, em grande parte, pelo aumento nos investimentos.

3.1.5 As Operações de Crédito, realizadas no exercício em exame, totalizaram R\$ 1,66 bilhão, representando 11,43% das Receitas Correntes Líquidas (14,54 bilhões, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (Item 2.1.6.5 dos autos).

As receitas de Operações de Crédito, realizadas em 2012, totalizaram R\$ 1,66 bilhão, representando 11,43% das Receitas Correntes Líquidas, que somaram o montante de R\$ 14,54 bilhões.

Em relação ao exercício passado, houve um aumento muito significativo, já que as Operações de Crédito, em 2011, somaram 99,41 milhões. O aumento deu-se em função da operação realizada com o *Bank of America*, no valor de R\$ 1,5 bilhão, objetivando renegociar uma dívida com encargos indexados em 14% (IGP-DI mais 6% ao ano) por um novo contrato de apenas 4% de juros anuais, representando economia de R\$ 530 milhões, segundo a Secretaria de Estado da Fazenda.

Sendo assim, podemos concluir que o total das Operações de Crédito, no exercício em tela, situou-se abaixo do limite de 16% das Receitas Correntes Líquidas, cumprindo o preceituado pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, contribuindo para que o Estado, no exercício de 2012, melhore a sua capacidade de endividamento com o crescimento nominal das Receitas Correntes Líquidas.

3.1.6 A Dívida Consolidada Líquida somou, ao final do exercício, R\$ 5,90 bilhões, correspondendo a 40,58% do valor das Receitas Correntes Líquidas (R\$ 14,54 bilhões), portanto, abaixo do limite de 200% do valor da Receita Corrente Líquida, estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal (Item 2.1.6.3.5).

A Dívida Consolidada corresponde ao total das obrigações financeiras do Estado, contraídas por meio de leis, contratos, convênios, operações de crédito, entre outros, para amortização em prazo superior a 12 meses e apurada sem duplicidade.

Verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, apresentou um montante de R\$ 5,90 bilhões, correspondendo a 40,58% do valor da Receita Corrente Líquida, ficando assim abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que é de até duas vezes o valor da Receita Corrente Líquida.

Apesar de elevada, de restringir novos empréstimos e de consumir anualmente uma parcela significativa do orçamento do Estado no desembolso da sua amortização e de seus encargos, a Dívida Consolidada Líquida está dentro do limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

3.1.7 As Despesas com Pessoal, confrontadas com as Receitas Correntes Líquidas, no valor de R\$ 14,54 bilhões, representaram 55,96% desta, portanto, abaixo dos limites: total e prudencial de 60% e 57%, respectivamente. Na análise individual por Poder e Órgão, também não foram ultrapassados os respectivos limites globais e prudenciais (Item 2.1.6.2).

As despesas com pessoal consolidadas são compostas pela soma dos Poderes e Órgãos, mencionados no art. 20 da Lei nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, englobando o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Conforme apurado pela Instrução, o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2012, realizou despesas com pessoal mantendo o nível de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas em torno de 55,96%, ou seja, abaixo do limite total e prudencial de 60% e 57%, respectivamente, cumprindo assim o estabelecido no art. 19, inc. II, da Lei nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao exercício de 2011, houve um aumento da participação das despesas com pessoal em relação à Receita corrente Líquida, que passou de 51,22% da RCL para os atuais 55,96% da RCL, perfazendo uma diferença de 4,74%.

Fazendo uma análise individualizada de cada Poder e Órgão, constata-se que, dos 55,96% das Receitas Correntes Líquidas, o Poder Executivo foi responsável pelo maior gasto (46,46%),

seguido pelo Poder Judiciário (5,26%), pela Assembleia Legislativa do Estado (1,96%), pelo Ministério Público Estadual (1,52%) e pelo Tribunal de Contas do Estado (0,76%), todos eles dentro de seus respectivos limites.

3.1.8 Na avaliação do cumprimento das metas fiscais, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, apurou-se que o Estado alcançou as metas de Receita Total, Resultado Nominal e de Dívida Consolidada Líquida, porém não alcançou as metas de Resultado Primário e de Despesa Total (Item 2.1.6.3).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 4º, § 1º, estabelece que devem integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais para receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública. Estabelece também, em seu art. 9º, § 4º, que, até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública realizada na Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

Analisando o comparativo entre as metas de receitas totais previstas e realizadas para 2012, apresentado pela Instrução e registrado no Relatório Técnico, verifica-se que o Estado superou a meta de Receita Total em cerca R\$ 2,38 bilhões, pois alcançou a receita orçamentária de R\$ 17,75 bilhões e havia previsto uma receita de R\$ 15,37 bilhões.

Já em relação à Despesa Total, comparada com a meta de despesa constante da LDO para 2012, fixada em R\$ 15,28 bilhões, observa-se que o Estado não atingiu a meta planejada, excedendo-a em R\$ 2,81 bilhões, executando a “despesa total” de R\$ 18,09 bilhões. No entanto, apesar do não cumprimento da meta de despesa disposta na LDO, não houve maiores danos ao Estado, já que havia recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em exercício anterior, além de novas operações de crédito contratadas no decorrer do exercício de 2012.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. Ao final do exercício de 2012, verificou-se que o Estado obteve um resultado primário positivo de R\$ 869,46 milhões, inferior à meta estabelecida na LDO (R\$ 1,05 bilhão).

Já o Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, medindo a evolução da Dívida Fiscal Líquida. O Estado obteve um Resultado Nominal negativo de R\$ 1,09 bilhão, sendo, portanto, atingida a meta, já que a LDO autorizou uma aplicação máxima da Dívida Fiscal Líquida em R\$ 327,16 milhões negativos.

Com relação ao item Dívida Consolidada Líquida, a meta prevista na LDO para 2012 era de R\$ 6,43 bilhões, superando o valor total da Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2012, alcançando, dessa forma, a meta estabelecida.

3.2 Análise das Funções de Governo

3.2.1 Os gastos com Ciência e Tecnologia somaram R\$ 317,02 milhões (1,98%), inferior, portanto, ao mínimo de 2% das receitas correntes, previsto pelo art. 193 da Constituição Estadual (Item 2.1.7.3).

Segundo o que estabelece a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 193, cabe ao Estado destinar às pesquisas científica e tecnológica pelo menos 2% de suas receitas correntes, excluindo-se as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando metade à pesquisa agropecuária, liberadas em duodécimos.

O valor mínimo para a referida aplicação no exercício de 2012, ou seja, 2% sobre o valor da base de cálculo (R\$ 15,98 bilhões), alcançou o valor mínimo de R\$ 319,57 milhões.

Analizando os autos, verifica-se que o Estado aplicou o montante de R\$ 317,02 milhões, ou seja, R\$ 2,55 milhões abaixo do limite mínimo estipulado para o exercício de 2012, descumprindo, portanto, o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

3.2.2 As despesas empenhadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde somaram o valor de R\$ 1,30 bilhão, equivalente a 10,60% da receita com impostos e transferências, não alcançando o percentual mínimo de 12%, cumprindo o exigido pelo art. 77, II, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Item 2.1.7.2.1).

O Governo do Estado, segundo os ditames do art. 77, II, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deve aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde o valor mínimo correspondente a 12,00% do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155 da Constituição da República, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição da República, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios.

Antes de adentrarmos no mérito, convém destacar que, no decorrer do exercício de 2010, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 55, dando nova redação ao art. 50 do ADCT da Constituição Estadual. A citada alteração vedou a inclusão de inativos para fins de apuração do percentual mínimo de 12% da Receita Líquida de Impostos a ser aplicada na área da saúde.

Importante salientar que o Governo do Estado, de longa data, utiliza as despesas com inativos para alcançar o percentual mínimo com gastos na área da saúde exigido pela Constituição. Esse fato deixou de ocorrer no exercício anterior, já que o Estado, no exercício de 2011, efetuou despesas relativas aos gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde num percentual de 12,06% das receitas líquidas de impostos e transferências, sem incluir as despesas com inativos, atendendo ao limite mínimo de 12%, estabelecido pelo art. 77, inc. II, § 4º, da ADCTs.

Analizando o Relatório da Instrução, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2012, obteve um montante de Receita Líquida de Impostos e Transferências no valor de R\$ 12,24 bilhões, restando uma aplicação legal mínima de 12% no valor de 1,47 bilhão.

Com base nos dados apresentados, constata-se que foi aplicado, em saúde, o montante de R\$ 1,30 bilhão, equivalente a 10,60% das receitas de impostos e transferências, restando uma aplicação a menor de R\$ 171 milhões (1,40%).

No entanto, em relação a esses dados, temos algumas ponderações a fazer.

Primeiro, ressalta-se que os valores informados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) divergem significativamente dos apurados pela Instrução.

A primeira divergência encontra-se na base de cálculo para as aplicações mínimas em Saúde e Educação. A SEF apresentou o valor de base no montante de R\$ 12,02 bilhões, e a Instrução, o valor de R\$ 12,24 bilhões. A diferença está na inclusão das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL, as quais, segundo a Instrução, devem estar incluídas à base de cálculo para fins de definição dos valores constitucionais mínimos com Saúde e Educação.

Dessa forma, o valor a ser aplicado em Saúde passa a ser de R\$ 1,47 bilhão, e não R\$ 1,44 bilhão, informado pela SEF.

A inclusão desses valores é discussão antiga neste Tribunal de Contas. Foi definida recentemente por força de decisão transitada em julgado, proferida pelo Plenário no Recurso de Reexame REC nº 11/00102482, confirmando o Acórdão proferido nos Autos PDA — nº 06/00534618, na qual as receitas do FUNDOSOCIAL devem ser adicionadas à base de cálculo para fins de definição para os valores mínimos a serem aplicados em Educação e Saúde.

Vale ressaltar que essa decisão foi publicada somente em 4 de junho de 2012, praticamente na metade do exercício ora analisado.

Outra questão que alterou significativamente o resultado da aplicação mínima foi a inclusão equivocada por parte da SEF dos recursos referentes ao Programa Revigorar, no montante de R\$ 158,93 milhões.

No decorrer do exercício de 2011, o Governo do Estado de Santa Catarina sancionou a Lei nº 15.510, a qual instituiu o Programa Catarinense de Revigoramento Econômico — REVIGORAR III, destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos, relativos ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD. A legislação em tela estabelece, em seu art. 6º, o seguinte:

[...]

Art. 6º Ficam os recursos recolhidos com os benefícios previstos nos arts. 1º e 2º **destinados às ações, aos programas e aos serviços públicos de saúde do Estado**, deduzidos os percentuais das parcelas pertencentes aos Municípios, nos termos do art. 133 da Constituição Estadual.

[...]

§ 2º Os recursos de que trata o caput não serão computados para efeitos de apuração do valor mínimo, constitucionalmente garantido à saúde, derivado da arrecadação de impostos. (Grifou-se.)

Como acima transcrito, a Lei é clara em relação à proibição de inclusão desses recursos para fins de atingimento dos valores mínimos constitucionais para a Educação e a Saúde, razão pela qual entendo equivocada sua inclusão pelo Governo do Estado.

Por fim, este Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conclui que as despesas relativas aos gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde somaram o montante de R\$ 1,30 bilhão, atingindo o percentual de 10,60% das receitas líquidas de impostos e transferências, não atendendo ao limite mínimo de 12% estabelecido pelo art. 77, inc. II, § 4º, da ADCTs.

No entanto, ressaltando que se atenua a situação se desconsiderarmos os valores do FUNDOSOCIAL na base de cálculo, que teve questão definida recentemente por força de decisão transitada em julgado em 4 de junho de 2012, praticamente na metade do exercício ora analisado.

Por todo o exposto, concluo por sugerir ao Eminentíssimo Relator do processo que possa tolerar a restrição, transformando-a em ressalva, haja vista os fatos acima descritos e o esforço do Governo do Estado no sentido de excluir do mínimo constitucional os recursos relativos ao Fundo Financeiro do IPREV.

3.2.3 Os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, considerando o valor base de cálculo da arrecadação, no montante de R\$ 12,34 bilhões, deveriam ser de R\$ 3,06 bilhões. Foram gastos R\$ 3,54 bilhões em Educação, incluindo inativos, equivalentes a 28,92% das Receitas Resultantes de Impostos, portanto, acima do mínimo de 25% exigido pelo art. 212 da Constituição Federal (Item 2.1.7.1.1).

Conforme determina a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 9º, V, é dever do Estado proporcionar meios de acesso à educação, à cultura e à ciência.

Este Ministério Público Especial entende que a sociedade e o constituinte têm consciência que o desenvolvimento do País, a geração de emprego e renda, a melhoria da qualidade de vida e a consolidação do processo democrático passam necessariamente pela educação e bons serviços de saúde de seu povo, sendo uma forma de inclusão social, na qual se desenvolvem cidadãos dignos, conscientes e comprometidos com sua função social.

A Instrução, ao analisar o cumprimento dos gastos mínimos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme entendimento reiterado em exercícios anteriores, desconsiderou os gastos do Tesouro com pagamento dos inativos da Educação, oriundos do Fundo Financeiro do IPREV, no montante de R\$ 714,22 milhões.

Dessa forma, restou evidenciado pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) que o Governo do Estado aplicou com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2012, a importância de 2,83 bilhões, representando 23,14% da receita corrente líquida de impostos e transferências, abaixo, portanto, do limite de 25% exigido pela Constituição.

Cabe destacar que essa situação em que o Estado somente consegue alcançar o limite mínimo de 25% com a Educação, incluindo despesas com os inativos, é recorrente. Inclusive este Ministério Público Especial, bem como o Tribunal Pleno, tem se manifestado no sentido de aceitar a inclusão de tais despesas, sempre reiterando que o Estado adote medidas eficientes para solucionar a situação.

Para recordarmos a questão, foi elaborada uma proposta pela Secretaria de Estado da Fazenda que apresentava um plano de exclusão paulatina dos gastos com inativos em Educação e Saúde para cômputo da aplicação mínima, da ordem de 5% ao ano a partir do exercício de 2007. Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Fazenda tem honrado a proposta oferecida, já que, para fins de cálculos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2012, deduziu 30% desse valor, haja vista o exercício de 2012 ter sido o sexto ano da referida proposta de exclusão de 5% a cada ano, demonstrando interesse em regularizar a situação condenada pelo Tribunal de Contas.

Em relação a essa situação, em nossa manifestação referente ao exercício de 2011, concluímos pela aprovação das contas, com a determinação para que o Governo do Estado elaborasse um plano/projeto concreto para que “efetivamente” diminuísse, nos próximos exercícios, a participação dos inativos no cumprimento do índice mínimo constitucional da receita líquida de impostos e transferências em gastos com a Educação e a Saúde, já que o plano de exclusão paulatina dos gastos com inativos em Educação e Saúde da ordem de 5% ao ano proposto pela SEF, iniciado a partir do exercício de 2007, apesar de estar funcionando, é moroso e traz prejuízos à área da Educação.

Analisando os números, verifica-se que o Governo de Santa Catarina diminuiu a participação dos inativos em 2009, voltou a piorar nos exercícios de 2010 e 2011, e novamente obteve uma melhora no exercício de 2012.

No exercício de 2008, o valor necessário para cumprir o percentual mínimo foi de R\$ 240,257 milhões, representando 12,72% do valor a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino. Já em 2009, foi preciso utilizar R\$ 170,80 milhões para atingir-se o percentual mínimo constitucional de 25%. Isso representou 8,57% do valor a ser aplicado no exercício (R\$ 1,992 bilhão), diminuindo assim a participação dos inativos para o alcance das aplicações.

No exercício de 2010, foi preciso utilizar R\$ 232,50 milhões para atingir-se o percentual mínimo constitucional de 25%. Isso representou 9,70% do valor a ser aplicado no exercício (R\$ 2,394 bilhões).

Já no exercício de 2011, foi aplicado a menor, ou seja, excluindo-se os inativos, o valor de R\$ 295,80 milhões, que representam 10,62% do valor a ser aplicado no exercício, que é de R\$ 2,79 bilhões.

No exercício de 2012, para o atingimento dos 25%, o Estado precisou de R\$ 228,22 milhões, equivalentes a 7,4% do total a ser aplicado de R\$ 3,06 bilhões, sendo este o menor percentual de participação dos inativos desde o exercício de 2008.

Do acima exposto, podemos concluir que, pelo menos neste exercício, houve um esforço do Governo do Estado em aproximar-se dos 25% da Receita com Impostos sem a utilização do Fundo Financeiro do IPREV.

Sendo assim, podemos concluir que, no exercício em tela, o Governo do Estado excluiu 30% dos gastos com inativos das despesas com Educação, cumprindo a proposta entregue ao Tribunal de Contas do Estado, e que a participação dos inativos para o cômputo geral da aplicação em educação diminuiu nesse exercício.

Importante ainda ressaltar que não só o Estado de Santa Catarina, mas também vários Estados brasileiros se enquadram na mesma situação, somente alcançando o índice constitucional de 25% da arrecadação, se considerados os gastos com inativos.

Ademais, o próprio Tribunal de Contas, devido à difícil situação do Estado nos últimos anos, vem considerando tais despesas como aplicação de recursos na Educação, como ocorreu em exercícios anteriores, desde que o Governo do Estado se comprometa a eliminar os gastos com inativos durante os próximos exercícios.

Dessa forma, concluímos pela aplicação de R\$ 3,54 bilhões em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, 28,92% das receitas resultantes de impostos e transferências arrecadadas no exercício de 2012, sendo observada a aplicação mínima de 25%, conforme estabelece o art. 212 da Carta Magna.

Reiteramos o entendimento exarado no Parecer das Contas do exercício de 2011 de que o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda, deva elaborar um plano concreto para que, efetivamente, diminua nos próximos exercícios a participação dos

inativos no cumprimento constitucional dos 25% da receita líquida de impostos e transferências com a Educação.

3.2.4 Os gastos com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, considerando os recursos do FUNDEB, foram de R\$ 1,71 bilhão (99,45%), restando cumprida EC 53/2006 c/c Lei federal nº 11.494/2007 (Item 2.1.7.1.2.1).

O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme disposto na Lei federal nº 11.494/2007, tem por objeto arrecadar fundos dos Estados e Municípios para posterior aplicação na Educação Básica Pública.

Ressalta-se que, em relação aos recursos do FUNDEB, o Governo do Estado somente poderá aplicar nos Ensinos Fundamental e Médio, podendo ser aplicados também nas parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Fundamental, bem como no Ensino Profissional integrado e nas parcelas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial relacionadas ao Ensino Médio.

Em relação a este apontamento, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2012, contribuiu com o FUNDEB a importância de R\$ 2,26 bilhões, sendo que, desse montante, recebeu em devolução do Governo Federal R\$ 1,70 bilhão, gerando uma diferença a menor de R\$ 551,89 milhões, ou seja, 24,45% do total enviado à União.

O valor total repassado pela União, acrescido da receita de remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB, gerou um montante a ser aplicado com Educação Básica de R\$ 1,72 bilhão.

Verificando os Autos, constatamos que o Estado de Santa Catarina não aplicou o montante total do FUNDEB, tendo em vista ter realizado despesas com Educação Básica no total de R\$ 1,71 bilhão 99,45% do valor total do FUNDEB.

No entanto, conforme dispõe o art. 21, § 2º, da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados pelo Estado em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para educação básica pública no exercício financeiro em que foram creditados, sendo que, desse total, podem restar até 5% desse valor em conta vinculada e específica, devendo, no entanto, ser aplicada em sua totalidade e finalidade até o 1º trimestre do exercício subsequente.

Tendo em vista que o percentual relativo aplicado a menor foi de apenas 0,55% do FUNDEB, e que a Lei federal nº 11.494/2007 prevê uma margem de até 5% desse valor, entendemos pela observância por parte do Estado da Lei federal nº 11.494/2007, art. 21.

Sendo assim, sugerimos que o Relator possa votar no sentido de determinar ao Estado de Santa Catarina que aplique com a manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica pública o valor de R\$ 9,39 milhões, (correspondentes a 0,55% remanescente do FUNDEB repassado no ano de 2012) até o 1º trimestre do exercício de 2013, conforme preceitua a Lei federal nº 11.494/2007.

3.2.5 Os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério na Educação Básica totalizaram R\$ 1,39 bilhão (81,01%), cumprindo, portanto, o mínimo de 60% exigido pelo art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, bem como o art. 22, parágrafo único, da Lei federal nº 11.494/2007 (Item 2.1.7.1.2.2).

Destacamos que, conforme preceitua o art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, bem como o art. 22, parágrafo único, da Lei federal nº 11.494/2007, o Estado deve aplicar pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

Para efeitos de cálculo, conforme preceitua o art. 22, parágrafo único, I, da Lei federal nº 11.494/2007, considera-se a remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da Educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, incidindo inclusive os encargos sociais.

Considerando que o valor mínimo a ser aplicado no exercício de 2012 era de R\$ 1,03 bilhão, e que o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 1,39 bilhão, ou seja, 81,01% da receita do FUNDEB, concluímos que foram corretamente aplicados os valores estipulados em Lei, ultrapassando o mínimo previsto, com excedente de 21,01% do FUNDEB.

3.2.6 Os gastos com Ensino Superior, no exercício de 2012, deveriam ser de R\$ 152,99 milhões, correspondentes a 5% do valor destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. No entanto foram aplicados R\$ 59,74 milhões, deixando de ser aplicados R\$ 93,25 milhões, portanto abaixo do mínimo estabelecido pelo art. 170 da Constituição Estadual (Item 2.1.7.1.5).

Segundo os ditames do art. 170, parágrafo único, da Constituição do Estado de Santa Catarina, o Estado prestará anualmente, na forma de Lei Complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Educação Superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, sendo que os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a 5% do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Analisando os Autos, restou comprovado que o Estado de Santa Catarina, no exercício de 2012, destinou apenas R\$ 59,74 milhões em gastos com Educação Superior, correspondentes a apenas 1,95% do mínimo constitucional a ser aplicado em MDE, quando deveria ter aplicado o montante de R\$ 152,99 milhões, descumprindo assim o estabelecido pelo art. 170 da Constituição Estadual.

Ressalta-se que, conforme exposto no Relatório de Instrução, a não aplicação mínima com Educação Superior é recorrente no Estado, já que, nos últimos sete exercícios, o Estado de Santa Catarina também deixou de aplicar, em época própria, o percentual de 5% em ensino superior, somando desde 2008 R\$ 360,49 milhões a menor.

3.3 Ressalvas e Recomendações constantes do Parecer Prévio de 2011

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2011, o Tribunal de Contas, ao encontrar algumas irregularidades, exarou diversas ressalvas e recomendações, no intuito de que o Governo o Estado se adequasse a elas, regularizando as situações dissonantes. Foram elas:

II.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

[...]

II.1.2 Encaminhar o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal.

II.2 Planejamento Orçamentário

II.2.1 Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.

II.2.2 Priorizar tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado organizadas pela ALESC quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.

II.3 Cancelamento de despesas liquidadas

Adotar providências, instituindo os necessários mecanismos de controle, para que não se repita o cancelamento de despesas liquidadas, conforme tem sido apontado pelo Tribunal desde o exercício de 2007, por afrontar a norma dos arts. 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64.

II.4 Defensoria Dativa

Adotar providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.

I.5 Fonte de recursos com elevado déficit financeiro

Déficit financeiro de R\$ 309,49 milhões verificado na fonte 9999, de recursos extraorçamentários, repercutindo negativamente no resultado financeiro apresentado pelo Estado.

I.6 Educação

I.6.1 Inclusão de gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com MDE, resultando no descumprimento do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da Constituição Federal.

I.6.2 Reiterado e vultoso superávit no saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação, com aplicação de apenas 68,90% dos valores arrecadados, fato que diante dos problemas no sistema educacional, demonstra inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

I.6.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, com aplicação de 1,64% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

I.6.4 Reiterado e vultoso superávit nos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), com aplicação de apenas 57,63% dos valores arrecadados, demonstrando inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

I.6.5 Deficiências na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada, resultando na inobservância dos contratos firmados com as empresas prestadoras do serviço, no aumento de custos para o Estado e, possivelmente, em dano ao erário.

II.10 Educação

II.10.1 Atender ao percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências com a realização de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino livre dos gastos com os inativos da educação no cálculo do percentual.

II.10.2 Utilizar o vultoso superávit no saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação para atendimento das necessidades da educação básica estadual.

II.10.3 Atender ao disposto no art. 170, parágrafo único, da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado.

II.10.4 Utilizar o vultoso superávit nos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), para atendimento das necessidades do ensino superior estadual.

II.11 Saúde

Utilizar o vultoso superávit na conta relativa aos recursos arrecadados através do programa Revigorar III, para atendimento das necessidades da saúde estadual.

II.12 Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

Contabilizar a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL como receita de natureza tributária, de forma a não causar diminuição da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde.

II.13 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

Atender ao disposto art. 8º, § 1º, da Lei (estadual) nº 13.334/05 com vistas ao repasse dos recursos destinados às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais.

II.14 IPREV

Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada por meio da Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do Processo APE 06/00471942.

II.5.1 Adotar providências para aprimorar a informação sobre a despesa por função e subfunção no Portal da Transparência, cujo gestor é a Secretaria da Fazenda, a fim que se dê total cumprimento à Lei Complementar nº 131/09, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185/10.

II.5.2 Adotar providências para o efetivo cumprimento da Lei da Transparência pela ALESC, de forma que sejam disponibilizadas informações sobre despesas por função e subfunção,

bem como as relativas a licitações e contratos, em total cumprimento à Lei Complementar nº 131/09, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185/10.

II.6 CODISC

Apresentar medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja de uma vez por todas concluída.

II.7 IAZPE

Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira da IAZPE, para que se reveja a conveniência de manter tal estrutura.

II.8 BESCOR

Promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.

II.9 CODESC

Apresentar a este Tribunal estudos fundamentados que demonstrem a conveniência de manter tal estrutura.

II.15 Ciência e Tecnologia

Atender ao art. 26 da Lei (estadual) nº 14.328/2008, segundo o qual a aplicação dos recursos destinados a ciência e tecnologia deve ocorrer metade por meio da EPAGRI e a outra metade por intermédio da FAPESC.

II.16 Publicidade

Promover a redução dos gastos com publicidade, em face do aumento de tais despesas no exercício de 2011 e, sobretudo, em razão dos problemas relacionados à queda de arrecadação decorrente da aprovação da Resolução nº 72 do Senado Federal.

II.17 Secretarias de Desenvolvimento Regional

Reduzir consideravelmente a quantidade de Secretarias regionais para patamares condizentes com a sua necessidade gerencial ou apresentar demonstração cabal por meio de estudos técnicos, da necessidade da manutenção, em sua estrutura, das 36 Secretarias regionais existentes.

II.18 Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)

Utilizar os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB.

II.19 Gastos com terceirização

Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, de forma a reduzir os gastos aos montantes estritamente necessários e, sobretudo, que as terceirizações não representem o enfraquecimento do poder público na missão de prestar os serviços obrigatórios e indispensáveis à sociedade.

II.20 Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)

Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso público.

II.21 Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC)

Adotar providências para que a AGESC desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades estipuladas no art. 3º da Lei estadual nº 13.533/05, especialmente para assegurar a prestação dos serviços públicos adequada, isto é, executados com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 381/07.

Analisando os Autos, fls. 1940 a 1956, verifica-se que, em relação às ressalvas apresentadas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, num total de dezesseis, duas foram atendidas, quatro foram parcialmente atendidas e dez não foram atendidas.

Já no que se refere às recomendações apresentadas ao Poder Executivo no mesmo Parecer Prévio, num total de vinte e seis, duas foram atendidas, quatro foram parcialmente atendidas e vinte não foram atendidas.

Os dados apresentados revelam que o Governo do Estado, no geral, não programou ações efetivas para atender às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

3.4 CONCLUSÃO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, na sua missão constitucional e legal de guarda lei e fiscal de sua execução, regrada na Constituição Federal, Estadual e na Lei Complementar estadual nº 202/2000, ao analisar a Prestação de Contas do Governo do Estado, referente ao exercício de 2012, e de acordo com o exposto:

Considerando que o resultado financeiro do exercício, representado pelo confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, demonstra um **SUPERÁVIT financeiro de R\$ 1,62 bilhão**;

Considerando que o resultado Patrimonial do exercício, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, indica um **SUPERÁVIT Patrimonial da ordem de R\$ 1,08 bilhão**;

Considerando que as despesas com pessoal consolidadas representaram 55,96% da Recita Corrente Líquida, e, na análise individual por Poder e Órgão, também não foram ultrapassados os respectivos limites globais e prudenciais;

Considerando que os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram de R\$ 3,54 bilhões, alcançando o percentual de 28,92% das Receitas Resultantes de Impostos (com a inclusão dos inativos), portanto acima do mínimo de 25% exigido pelo art. 212 da Constituição Federal;

Considerando que as despesas empenhadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde somaram o valor de R\$ 1,30 bilhão, equivalente a 10,60% da receita com impostos e transferências, sendo atenuada a situação se desconsiderarmos os recursos do FUNDOSOCIAL na base de cálculo, que teve questão definida por força de decisão transitada em julgado em 4 de junho de 2012, praticamente na metade do exercício analisado;

Considerando o esforço do Governo do Estado, no sentido de excluir os recursos relativos ao Fundo Financeiro do IPREV do mínimo constitucional, tendo inclusive alcançado os 12% no exercício de 2011;

Considerando que os gastos com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) foram de R\$ 1,71 bilhão (99,45%), restando cumprida EC 53/2006 c/c Lei federal nº 11.494/2007;

Considerando que os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério na Educação Básica totalizaram R\$ 1,39 bilhão (81,01%), cumprindo, portanto, o mínimo de 60% exigido pelo art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, bem como o art. 22, parágrafo único, da Lei federal nº 11.494/2007;

Considerando que as Despesas de Capital, no período, ficaram acima do valor das Operações de Crédito, atendendo ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, que limita as Operações de Crédito ao montante das Despesas de Capital;

Considerando que as Operações de Crédito realizadas, no exercício em exame, representaram 11,43% das Receitas Correntes Líquidas, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

Considerando que a Dívida Consolidada Líquida correspondeu a 40,58% do valor das Receitas Correntes Líquidas, portanto, abaixo do limite de 200% do valor da Receita Corrente Líquida, estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

Por fim, considerando que os demais apontamentos constituem falhas que podem ser corrigidas, de forma que os comandos constitucionais sejam atendidos, e a sociedade não seja prejudicada, este Ministério Público junto ao Tribunal de Contas conclui que

O Balanço Geral do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2012, apresenta de forma ADEQUADA a posição financeira, orçamentária e patrimonial, o que permite sugerir ao eminente Relator propor ao Egrégio Tribunal Pleno que recomende à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 202/2000; determinando ainda ao Governo do Estado que:

1 — **Elabore um plano/projeto** concreto para que, **efetivamente**, exclua, nos próximos exercícios, a participação dos inativos no cumprimento do índice mínimo constitucional da receita líquida de impostos e transferências em gastos com a educação.

2 — Aplique em Ensino Superior o mínimo estabelecido pelo art. 170 da Constituição Estadual, ou seja, 5% do valor destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

3 — Atente para o cumprimento de decisão transitada em julgado nesta Casa nº 0892/2010, confirmada pelo Acórdão nº 0521/2012, que determina a inclusão das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL na base de cálculo para educação e saúde.

4 — Atenda às Ressalvas e Recomendações anteriores que não foram observadas.

É o Parecer.

Florianópolis, 16 de maio de 2013.

MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

RELATÓRIO DO RELATOR

CONSELHEIRO JULIO GARCIA

PROCESSO Nº PCG-13/00172050
UNIDADE GESTORA GOVERNO DO ESTADO
RESPONSÁVEL JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
INTERESSADO JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO Prestação de Contas do Exercício de 2012
VOTO Nº 195/2013

I INTRODUÇÃO

Cuidam os Autos da Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, João Raimundo Colombo, relativas ao exercício financeiro de 2012, tempestivamente apresentadas a este Tribunal de Contas no dia 8 de abril de 2013¹.

Conforme disciplina estabelecida pela Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Contas a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador, às quais serão anexadas as dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, mediante Parecer Prévio que levará em consideração as contas dos três últimos exercícios financeiros e que deverá ser elaborado em 60 dias a contar de seu recebimento.²

Tais contas, de acordo com o parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 202/2000, são constituídas pelo Balanço Geral e pelo relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos fiscal, de investimento das empresas e da seguridade social.

O Parecer Prévio conclusivo elaborado por este Tribunal será encaminhado à Assembleia Legislativa, a qual compete o julgamento da prestação de contas. Na realidade, a análise global dos balanços pela Corte de Contas, de natureza técnica e informativa, serve de base para o julgamento político-administrativo, cuja atribuição é do Poder Legislativo.

¹ Na oportunidade, fizeram-se presentes na entrega do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2012, ao Conselheiro Salomão Ribas Junior, Presidente do Tribunal de Contas, o Secretário de Estado da Fazenda, Antonio Gavazzoni, o Secretário de Estado da Casa Civil, Nelson Serpa, o Secretário de Estado da Administração, Derly Anunciação, o Secretário de Estado do Planejamento, Murilo Flores e o Procurador Geral do Estado, João dos Passos Martins Neto — que compõem o Grupo Gestor do Governo, além dos Diretores de Contabilidade Geral, Adriano Pereira, e de Auditoria Geral da Fazenda, Augusto Piazza.

² Artigo 59, inciso I, da Constituição Estadual.

Ao emitir o Parecer Prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governo do Estado, o Tribunal de Contas exerce a chamada função opinativa, ou seja, presta auxílio ao Poder Legislativo no exercício do controle externo. Nesse sentido, o Parecer Prévio representa a opinião do Tribunal de Contas, consubstanciada em apreciação geral e fundamentada, sobre a gestão pública estadual no exercício.

Ao analisar a Prestação de Contas anual do Governo, o Tribunal de Contas tem por objetivo verificar a elaboração dos balanços, em conformidade com a legislação pertinente, a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais, o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e ao atingimento de metas, a consonância dos referidos programas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias³, a execução financeira e orçamentária do Estado, incluindo a arrecadação da receita, a execução da despesa e as operações de crédito e, por fim, a gestão fiscal do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual, conforme preceitua o art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que diz respeito à Prestação de Contas do exercício de 2012, a análise do Tribunal vai permitir aos catarinenses saber como o Governo utilizou as receitas públicas arrecadadas. Além dos aspectos contábeis (ingressos e saídas de recursos), também serão apresentados os resultados das gestões fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

Outros aspectos merecem destaque, como as informações dando conta se todos os gastos previstos no Orçamento foram ou não realizados, se foram efetivamente cumpridos os dispositivos constitucionais e legais — como a aplicação de recursos mínimos na educação e na saúde e a exatidão dos valores transferidos aos municípios, por exemplo — e se foram obedecidos os limites máximos de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A análise alcança ainda o acompanhamento do endividamento público (fiscalização financeira), a conservação, o crescimento ou a diminuição do patrimônio do Estado (fiscalização patrimonial).

Além disso, o Relatório contempla a análise do Relatório do Controle Interno do Poder Executivo e os procedimentos adotados pela Administração Estadual em atendimento às recomendações formuladas na apreciação das contas de exercícios anteriores.

É preciso registrar que, no âmbito desta Casa, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou pelo acompanhamento da execução orçamentária, seguido do exame do Balanço Geral e relatório do órgão de controle interno, por parte da Divisão de Contas Anuais de Governo, formada pelos Auditores Fiscais de Controle Externo Alessandro de Oliveira, Daniel Cardoso Gonçalves e Moisés Höegenn (Chefe de Divisão), que atuaram sob a coordenação do Diretor de Controle da Administração Estadual (DCE), o também Auditor Fiscal Névelis Scheffer Simão, em nome de quem cumprimento a Divisão de Contas Anuais de Governo e também os membros da equipe técnica formada por servidores da Diretoria de Controle da Administração Estadual, da Diretoria de Administração e Finanças e da Diretoria de Atividades Especiais desta Casa, pela dedicação e competência no desenvolvimento dos trabalhos que resultaram no Relatório Técnico DCE/DCGOV nº 197/2013.

³ O acompanhamento da eficácia — capacidade de organização para cumprir metas e objetivos previamente fixados — e da economia dos programas de Governo definidos no Plano Plurianual e do alcance das metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias também são objetos da análise do Tribunal de Contas.

A estrutura do referido documento técnico segue os parâmetros definidos pelo art. 73 do Regimento Interno desta Casa (RI) e observa a seguinte ordem:

- a) uma parte inicial, contendo dados diversos sobre os indicadores do Estado de Santa Catarina;
- b) capítulo I, que apresenta a análise das ressalvas e recomendações constantes do Parecer Prévio exarado quando do exame das contas do exercício anterior, bem como as ações empreendidas em relação a esses apontamentos;
- c) capítulo II, que trata da análise da prestação de contas propriamente dita, destacando-se o exame realizado pelo sistema de controle interno e a análise consolidada no que tange ao orçamento fiscal e da seguridade social, com abordagens sobre os aspectos relacionados ao planejamento, despesas e receitas orçamentárias, demonstrações contábeis e resultados obtidos pelo Estado. Cuida, ainda o capítulo II, da gestão fiscal, das determinações constitucionais e legais de aplicação mínima de recursos, da análise da execução orçamentária e financeira, da contabilidade e demais aspectos relevantes relacionados às empresas estatais, além de exames especiais acerca de tópicos de relevância e interesse da sociedade catarinense.

Devo informar que a proposta de Parecer Prévio deste ano mantém o aperfeiçoamento do exame empreendido nas contas anuais. Nesse aspecto, manteve o acompanhamento do atendimento dado às ressalvas e recomendações feitas nos períodos anteriores, bem como a salutar exigência de apresentação de novos planos de ação para os pontos falhos ou deficientes, realizando, ainda, os destaques necessários às matérias mais relevantes aqui tratadas.

Anoto, também, a realização de inspeção técnica por nossos auditores em escolas estaduais. A ação procurou investigar as condições de manutenção dos colégios, além de verificar as ações tomadas pelo Estado na solução dos problemas evidenciados. O tema é de importância e mereceu atenção desta Casa notadamente devido aos constantes registros de interdições desses estabelecimentos veiculados na imprensa catarinense desde o ano de 2010. Desse modo, é com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo que encaminhamos ao Senhor Governador os resultados do citado estudo.

Finalmente, acerca do aspecto procedimental, registro que o processo, instruído com o relatório técnico, é encaminhado ao Relator que, ato contínuo, o remete ao Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas para a sua manifestação. Retornando os autos ao Gabinete, o Relator tem cinco dias para elaborar o Projeto de Parecer Prévio e o seu Relatório respectivo, com a recomendação de aprovação ou rejeição das contas a ser deliberada pelo Tribunal Pleno.

Concluída essa fase, o Relator remete cópia do Projeto de Parecer Prévio e do seu Relatório ao Governador do Estado, com ciência ao Secretário de Estado da Fazenda, bem como a todos os Conselheiros e Auditores do Tribunal e ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Sua Excelência, o Governador do Estado, tem cinco dias, a partir do recebimento, para apresentar suas contrarrazões ou esclarecimentos que entenda pertinentes.

Em seguida, o Presidente do Tribunal deve agendar a sessão na qual os membros do Colegiado deverão apreciar as contas e emitir o Parecer Prévio, respeitando o prazo máximo de 60 dias contados do recebimento das contas nesta Casa.

Eis os esclarecimentos que entendi necessários.

2 RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO TCE/SC NAS CONTAS DE 2011

Antes de ingressar na análise das contas propriamente dita, tenho como necessário tecer alguns breves comentários a respeito das ressalvas e recomendações consignadas nos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores e das respectivas providências adotadas pelo Estado para a regularização das impropriedades constatadas.

Sobre o tema, é preciso lembrar que, no Parecer Prévio do ano passado, referente às Contas de 2011, houve a determinação de instauração de processos de monitoramento das recomendações feitas nos exercícios anteriores ao daquele exame, bem como foi solicitado ao Poder Executivo Estadual a apresentação de “planos de ação” contendo a especificação das propostas para o atendimento das recomendações constantes do referido Parecer Prévio.

Devo consignar que tramitam nesta Casa 38 processos de monitoramento referentes à Prestação de Contas Anual do Governador. Desse total, 28 referem-se a recomendações relativas ao exercício de 2011 que contêm, dentre outros documentos, relatórios trimestrais acerca das ações desenvolvidas e de seus resultados.

O Relatório Técnico faz um exame pormenorizado de cada item, e um resumo de seu exame pode ser empreendido pelo quadro a seguir:

N.	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
01	12/00062865	Relatório do Órgão Central de Controle Interno	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
02	12/00066267	Sistema de Controle Interno (SCI) nas Contas Prestadas pelo Governador.	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
03	12/00067239	Fixação de despesas condizentes com a realidade orçamentária e financeira.	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
04	12/00066852	Prioridade de ações selecionadas pela sociedade catarinense em obediência ao art. 120.	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
05	12/00066429	Cancelamento de Despesas Liquidadas.	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
06	12/00489737	Registro adequado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Não Atendida
07	12/00066348	Cumprimento do Percentual Mínimo em Educação	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
08	12/00062008	Salário-Educação	Secretaria de Estado da Educação	Atendida
09	12/00062270	Ensino Superior — art. 170 da Constituição Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
10	12/00062601	Ensino Superior — art. 171 da Constituição Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Parcialmente
11	12/00489494	Revigorar III valores aplicados	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
12	12/00491391	Contabilização dos Recursos do SEITEC E FUNDOSOCIAL.	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
13	12/00067581	Retenção de Recursos Destinados às APAEs	Gabinete do Governador do Estado	Não Atendida
14	12/00489575	Rever os atos de enquadramento considerados Inconstitucionais	IPREV	Não Atendida
15	12/00064990	Descumprimento da Lei da Transparência.	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
16	12/00489656	Efetivar a liquidação da CODISC	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
17	12/00490077	Demonstração da viabilidade operacional da IAZPE	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
18	12/00490158	BESCOR — promover a extinção	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida

continua...

... continuação

N.	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
19	12/00490409	CODESC — Demonstrem a conveniência de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente
20	12/00489818	Aplicação em Ciência e Tecnologia	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
21	12/00490743	Publicidade — Promover a redução dos gastos	Secretaria de Estado de Comunicação	Não Atendida
22	12/00490824	FIA — Utilizar recurso ao atendimento do art. 227 da Constituição Federal.	Secretaria de Estado da Assis. Soc., Trab. e Habitação	Parcialmente
23	12/00491120	Gastos de Terceirização — Reforçar controles	Secretaria de Estado da Administração	Parcialmente
24	12/00489907	Instrumentalizar o DEINFRA ao cumprimento de suas finalidades	DEINFRA	Não Atendida
25	12/00066500	AGESC desenvolva ações ao cumprimento de suas finalidades (Concessão — SC GÁS)	AGESC	Parcialmente
26	13/00212532	26.1 Secretarias Regionais — Redução	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
		26.2 Fonte de Recursos com elevado Déficit Financeiro	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente
		26.3 SOL — Solução de falhas no controle de repasses	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente

A partir do exame do Relatório Técnico, percebe-se que de um total de 28 monitoramentos, correspondentes a 26 processos autuados, a grande maioria das recomendações não foi satisfeita. Apenas três recomendações foram atendidas, enquanto sete foram parcialmente atendidas. Restaram 18 sem apontar soluções para as impropriedades verificadas.

De outro lado, os processos de monitoramento constituídos para acompanhamento das ações empreendidas pelo Governo do Estado para atendimento às recomendações que dizem respeito a exercícios anteriores a 2011 seguem seu trâmite regular, conforme descrito no quadro a seguir:

N.	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
01	12/00067409	PPA elaborado considerando a realidade econômico-financeira do Estado.	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
02	12/00060730	Contabilização da Renúncia da Receita	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente
03	12/00061974	Unidades Prisionais Avançadas — UPAs	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Parcialmente
04	12/00062431	Fechamento de escolas públicas	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendido
05	12/00063080	Deficiência nas escolas públicas	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
06	12/00064132	Reavaliação dos Bens Patrimoniais.	Secretaria de Estado da Administração	Parcialmente
07	12/00064302	Crescimento da Dívida Fundada.	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
08	12/00064728	Manutenção de Rodovias	DEINFRA	Parcialmente
09	12/00064809	Cumprimento do Percentual Mínimo em Ações e Serviços de Saúde.	Secretaria de Estado da Saúde	Atendida. Deve ser reaberto em 2013 novo processo em decorrência do apurado em 2012.
10	12/00065376	Deficiência na Gestão dos Recursos do SEITEC	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	Parcialmente
11	12/00065538	AGESAN desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.	AGESAN	Atendida
12	12/00066690	Programa Medida Justa.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Parcialmente

Importante destacar que as recomendações que tratam de tema semelhante são monitoradas no mesmo processo independente do exercício a que se referem. Assim, relativamente às recomendações lançadas sobre as contas de exercícios anteriores que não se repetiram nas contas do exercício de 2011, observou-se que, dos 12 procedimentos de monitoramento instaurados por esta Corte, três recomendações foram atendidas, seis foram parcialmente atendidas e três não foram satisfeitas.

Por derradeiro, registro que, neste ponto específico, manterei a sistemática de atuar um processo de monitoramento para cada item apontado, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras.

Acerca das outras determinações elencadas no Parecer Prévio referente às Contas de 2011, temos o seguinte:

Sobre a criação de comissão para obtenção de indicadores que possam ser utilizados no exame dos gastos com ensino e também de outras áreas para as quais a percepção social aponta que a qualidade dos serviços públicos prestados não é boa, tais como saúde, infraestrutura e segurança pública, é preciso dizer que o Tribunal de Contas efetivamente instituiu comissões, no ano de 2012, objetivando a definição de indicadores para a avaliação da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Estado nas áreas da saúde e educação.

Quanto à área da saúde, foi instituída comissão interna, por meio da Portaria nº 538/2012, que ao longo do segundo semestre de 2012 elaborou e apresentou o documento denominado Projeto para Avaliação Qualitativa da Saúde Municipal e Estadual de Santa Catarina, o qual mostra os indicadores e a metodologia de avaliação da área da saúde desenvolvida pela comissão. Tal metodologia, no que diz respeito à avaliação da saúde estadual, já foi utilizada no Relatório Técnico relativo às Contas de Governo do Exercício de 2012. Em relação aos municípios, a metodologia está em fase de implantação para aplicação no corrente ano.

No que tange à área da educação, foram contratadas duas consultorias, sendo uma da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e outra da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), as quais elaboraram metodologias de avaliação da educação no âmbito estadual e no municipal.

A equipe da UFSC desenvolveu o trabalho denominado Metodologia de Avaliação da Qualidade do Investimento em Ensino Fundamental, já entregue e em fase de análise e implantação pelo TCE.

A equipe da UDESC, por sua vez, desenvolveu o trabalho denominado Metodologia de Indicadores de Avaliação Qualiquantitativos para o Ensino Público Estadual — Educação Básica, também entregue e em fase de análise e implantação pelo TCE.

Acerca da determinação de inclusão na programação de fiscalização deste Tribunal, para o exercício de 2013, de auditoria de natureza operacional e também de regularidade sobre as Secretarias de Desenvolvimento Regional, o Tribunal de Contas fez constar de sua programação a realização dessa auditoria operacional a ser executada pela DAE em conjunto com a DCE, cujo relatório deve ser finalizado até o mês de setembro.

Sobre a auditoria de natureza operacional, com vistas à identificação de eventuais pontos de melhoria na atuação do Estado quanto à cobrança da dívida ativa, o tema já foi incluído na programação de fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2013 e está em fase de planejamento com previsão de início dos trabalhos em julho, com conclusão em novembro.

No que diz respeito à retenção dos recursos do FUNDOSOCIAL destinados às APAEs, foi determinado o cumprimento do mandamento legal, sob pena de multa, seguindo-se,

se for o caso, de comunicação ao Ministério Público Estadual pela prática de improbidade administrativa, decorrente do exercício de ato diverso do previsto em lei (Lei nº 8.429/92, art. 11, I).

Conforme tratado no Item 2.3.2.2.1 do Relatório Técnico, bem como nos documentos constantes do Processo nº PMO-12/00067581, até o final do exercício de 2012 não haviam sido restabelecidos os repasses às APAEs na forma do art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005. Assim, o Processo nº RLA-11/00392898 está sendo instruído com determinação para cumprimento do dispositivo legal, sob pena de multa e, se cabível, comunicação ao Ministério Público Estadual de notícia de prática de ato de improbidade administrativa.

3 ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE 2012

O Relatório Técnico realizou análise detalhada da prestação de contas apresentada, apontando a ocorrência de fatos que não estão em conformidade com as normas aplicáveis à matéria.

No entanto, verifica-se, nas contas do Estado, um ambiente de gestão fiscal responsável e uma administração preocupada com a otimização da arrecadação, com o cumprimento das metas de superávits, com o equilíbrio orçamentário e com a observância dos limites de endividamento.

Nesse sentido, o Ministério Público de Contas sugeriu que o Tribunal de Contas recomende à Assembleia Legislativa a aprovação das Contas do Governador referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações.

Passa-se então à análise das presentes contas seguindo a mesma ordem do exame empreendido pelo Corpo Técnico, que tratou da execução orçamentária e das demonstrações contábil, financeira e patrimonial do Estado no encerramento do exercício de 2012.

Antes disso, deve ser registrado que, neste Relatório, não serão detalhados os procedimentos e metodologias utilizados por esta Casa na apuração dos valores e parâmetros que serviram de suporte da avaliação do desempenho da gestão do Estado de Santa Catarina, uma vez que tais elementos encontram-se descritos no Relatório Técnico.

3.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

3.1.1 Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual de Santa Catarina foi instituído pela Lei Complementar (estadual) nº 381/2007 (arts. 30, II; 150; e 151) e regulamentado pelo Decreto nº 2.056/2009 (art. 3º). O órgão central desse sistema administrativo é a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), à qual estão vinculados dois núcleos técnicos: a Diretoria de Auditoria Geral (DIAG) e a Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG).

Este Tribunal abordou o tema quando da análise das contas de 2010 e 2011, destacando a questão da segregação de funções como um problema referente à execução do controle interno dos órgãos.

No que se relaciona a essa questão, observa-se que continua em vigor o art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 2.056, onde cabe à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade — quando houver omissão no respectivo regimento interno do órgão ou entidade — a responsabilidade pelas atividades de controle interno. Da análise realizada sobre as informações apresentadas pelo Poder Executivo, observou-se que a situação evidenciada em exercícios anteriores não mudou.

Constatou-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apesar de instituído, continua a carecer de efetividade, fazendo com que o modelo atualmente adotado fique longe dos resultados pretendidos. Assim, torna-se importante destacar que o modelo atualmente adotado, em que a pessoa responsável pela execução é a mesma que executa o controle, faz com que seja ferida uma das premissas básicas do controle interno, que é a segregação de funções.

Nesse aspecto, mantenho a recomendação anterior para que o Poder Executivo obedeça ao princípio da segregação de funções na execução do controle interno.

3.1.1.1 Verificação do cumprimento do art. 70 do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução nº TC-06/2001)

O art. 70 do RI estabelece o conteúdo mínimo que deve constar do relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, documento que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador.

Da análise efetuada sobre os elementos do Balanço Geral apresentado pelo Governo do Estado, observou-se que o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno não atendeu a todos os requisitos constantes do art. 70 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno TCE).

Tal conclusão decorre da constatação que não há, na documentação constante do Balanço Geral do Estado de 2012 — BGE 2012, uma descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No que concerne às informações sobre a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual e às metas físicas, financeiras e executadas, torna-se importante salientar que o Poder Executivo descreveu no BGE 2012 um demonstrativo com o acompanhamento físico e financeiro de alguns programas de Governo com dados retirados do SIGEF. Todavia as informações são de difícil entendimento, uma vez que a titulação do demonstrativo apresentado gera muitas dúvidas e, inclusive, tem siglas e não apresenta legenda explicando o seu significado.

Também não se observa qualquer análise, seja em relação às metas físicas, financeiras ou executadas, do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto.

Apesar dos avanços verificados na qualidade das informações remetidas a esta Corte de Contas, necessário ressaltar o descumprimento do art. 70 do nosso Regimento Interno.

3.1.1.2 Relatório de atividades da DIAG/SEF

O relatório de atividades da DIAG/SEF consta do Balanço Geral de 2012, destacando, dentre outras medidas tomadas para a realização do controle interno, que a DIAG — Núcleo Técnico do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo — está estruturada em quatro gerências (GEAUD, GEALC, GAPES e GERAN).

Em 2012, além da realização de auditorias, a DIAG deu continuidade aos trabalhos dos Grupos de Especialistas em Despesas Públicas (GEDs), que, segundo consta, atuaram em parceria com os órgãos e entidades no sentido da otimização do gasto público e buscando identificar oportunidades de economia com vistas a ações preventivas, corretivas e evolutivas.

3.1.2 Planejamento Orçamentário do Estado

Nesse item, é avaliado o planejamento orçamentário do Estado pela comparação entre as metas físicas e financeiras fixadas e realizadas. Esse diagnóstico identifica e caracteriza o desempenho do planejamento de Santa Catarina, bem como introduz questões e pontos preliminares para uma perspectiva de desenvolvimento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade desses instrumentos.

Ressalta-se que a Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), em seu art. 1º, parágrafo primeiro, estabeleceu o planejamento como aspecto imprescindível a uma gestão fiscal responsável — juntamente com a transparência e o equilíbrio — pelo qual as peças orçamentárias devem constituir efetivos instrumentos de programação das ações de Governo conforme suas metas para o exercício, e para tal precisam estar em harmonia com a realidade econômico-financeira do ente. Do contrário, perdem a capacidade de produzir resultados, tornando-se inócuas, descumprindo a legislação que trata da matéria.

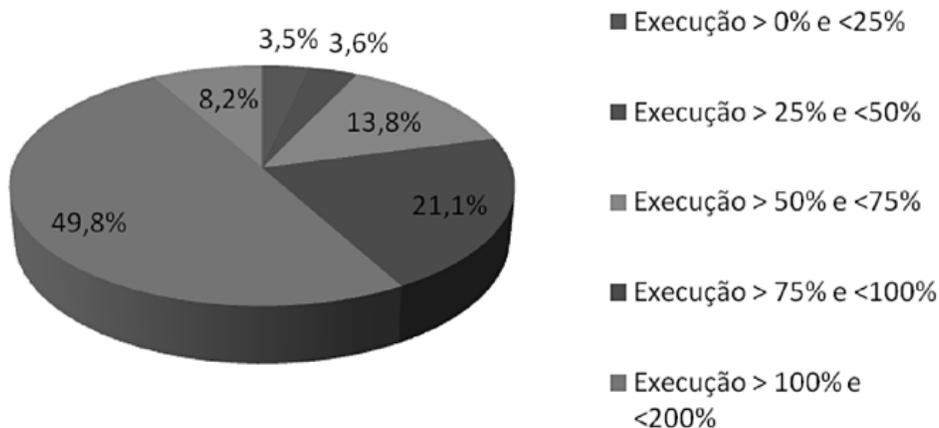
3.1.2.1 Lei Orçamentária Anual — Execução financeira dos programas

A avaliação do Planejamento Orçamentário do Estado passa pela comparação entre as despesas orçamentárias fixadas com as realizadas, em todos os programas previstos na LOA concernentes aos orçamentos fiscais e da seguridade social do exercício de 2012.

A metodologia utilizada como ferramenta de avaliação foi a verificação de percentuais de execução das ações orçamentárias. Tal instrumento permite estabelecer índices de alocação de recursos, assim como verificar a relação entre os valores planejados inicialmente e o realmente despendido em cada programa, tendo por objetivo avaliar o grau de acerto do planejamento realizado quando da distribuição de recursos aos diversos programas, por intermédio da LOA.

O impacto financeiro da execução orçamentária dos Programas previstos na LOA do exercício de 2012 está representado no gráfico a seguir:

Execução x Representatividade — Financeiro no orçamento



Da análise efetuada pela Equipe Técnica desta Casa, concluiu-se, em termos financeiros, que o conjunto de Programas que correspondem a 79,1% do valor total dos programas originalmente previstos apresentou execução superior a 75%. Em que pese os programas que constituem a maior parte da LOA terem apresentado percentual de execução acima de 75%, constatou-se, pela análise individualizada de cada um deles, que o grupo é constituído por programas voltados à manutenção do funcionamento da máquina pública estadual, como a Gestão de Pessoas, Gestão Previdenciária, Pensões Especiais, dentre outros. Mas aqueles programas que representam inovações em termos de políticas públicas são justamente os que apresentam menor índice de execução, tais como Modernização Portuária, Governança Eletrônica, Prevenção e Preparação para Desastres, dentre outros.

Das conclusões do Relatório Técnico, destaca-se a identificação de deficiências no planejamento orçamentário do Estado em programas de menor representatividade financeira em relação ao valor total do orçamento. Entretanto, esses programas estão vinculados a políticas públicas que representam inovações ou modernizações a que a sociedade catarinense aspira.

Diante do exposto e considerando a reiteração das restrições ora examinadas, entendo necessário o apontamento de ressalva e de uma recomendação para que o Estado envide esforços para realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade, contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização de projetos e atividades.

3.1.2.2 Meta de Despesa da LDO x Despesa Fixada na LOA — 2009 a 2013

Com a finalidade de evidenciar a compatibilidade das peças orçamentárias LDO-LOA, foi realizada a análise dos valores orçados das despesas do período de 2009-2013, com o intuito de identificar possíveis desacordos nos valores fixados nas respectivas ferramentas de planejamento.

Ao analisar as metas de despesa estabelecidas na LDO e a execução orçamentária nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, observou-se que, em relação aos referidos exercícios, a despesa executada foi superior à prevista na LDO nos percentuais de 3,69 %, 6,89%, 6,78% e 18,38%, respectivamente, evidenciando um aumento nos percentuais de variação entre a

despesa prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a despesa executada entre os exercícios de 2009 e 2012.

Além disso, ao se analisarem as metas previstas na LDO para o exercício de 2013 e a LOA do mesmo exercício, constatou-se que as despesas fixadas em cada uma das referidas peças orçamentárias são divergentes, pondo em risco a execução das metas planejadas para o exercício de 2013.

Não obstante ainda haver certa discrepância entre a meta de despesa da LDO e a fixação inicial da LOA, tal situação demanda uma possível revisão dos critérios que levaram aos respectivos cálculos, bem como os motivos que levaram a tal desacordo.

3.1.2.3 LOA – Despesas Fixadas x Executadas por Grupos de Natureza

Desde 2007, o Tribunal de Contas de Santa Catarina passou a avaliar de maneira mais consistente o planejamento orçamentário do Estado por meio da análise dos grupos de natureza de despesa.

Em 2012, o Estado fixou despesas totais no montante de R\$ 17,14 bilhões, porém realizou 105,52%, isto é, R\$ 18,10 bilhões. Portanto, o Estado ampliou seu orçamento em R\$ 3,96 bilhões para, ao final, realizar R\$ 1 bilhão a mais, o que, não obstante às necessárias análises internas do orçamento, demonstra, em valores globais, falha do planejamento orçamentário em confronto com a sua execução.

Em nível de categoria econômica, nas despesas correntes a fixação inicial (R\$ 14,84 bilhões) foi ampliada em 16,58% — despesa autorizada de R\$ 17,30 bilhões, sendo que os gastos finalizaram o exercício em R\$ 15,50 bilhões — 4,43% a mais do que o inicialmente fixado e 89,59% do valor autorizado.

No que tange aos gastos de capital, verifica-se nos valores totais maior discrepância entre o planejado e o realizado. Em seu total, foram fixados inicialmente R\$ 2,26 bilhões, valor este ampliado para R\$ 3,75 bilhões. Entretanto, os gastos efetivamente realizados ficaram em R\$ 2,59 bilhões, 114,60% e 69,06%, respectivamente.

A situação evidenciada ocorre anualmente em montantes e percentuais que configuram deficiência no planejamento orçamentário, demonstrando que o orçamento do Estado vem orçando investimentos em valores superiores à sua capacidade de realização.

3.1.2.4 Análise do Planejamento e Execução das Metas Escolhidas em Audiências Públicas Regionais

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), representada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão do Orçamento Estadual, apresentou por meio de Audiências Públicas realizadas no âmbito das Regionais as reivindicações das comunidades catarinenses, cumprindo os mandamentos constitucionais estabelecidas no art. 165 da Constituição Federal, bem como no art. 47 e no art. 121, da Constituição Estadual, e art. 48, I, da LRF.

Na presente análise, foram elencadas ações nas funções Educação, Transporte e Saúde, as quais faziam parte do conteúdo inicial das metas escolhidas nas referidas Audiências. Este Tribunal realizou apenas a avaliação das metas que tiveram execução em 2012.

Conforme avaliação efetuada pela Diretoria Técnica desta Casa, das 162 subações escolhidas pela sociedade, apenas 34 tiveram alguma execução, ou seja, 21% das metas selecionadas por meio de audiências públicas foram realizadas ou, ao menos iniciadas. Assim, 128 subações escolhidas, equivalendo a 79% do total, não tiveram qualquer execução.

Por fim, conclui-se que, além da programação em valores não condizentes com o custo do projeto ou da atividade, o baixo índice de realização das preferências estabelecidas pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas vem cooperando de forma decisiva para a desmotivação da participação da população em tais eventos. Ademais, tende a representar descaso com as decisões emanadas pelo Parlamento. Por isso, o assunto será objeto de ressalva e de recomendação.

3.1.2.5 Avaliação da Execução de Programas e Ações Previstas na LOA

Neste item, o Corpo Instrutivo comparou as metas físicas e financeiras executadas no ano com as inicialmente previstas na LOA. Como o Estado não possui um sistema de acompanhamento de execução de metas físicas em pleno funcionamento, foram enviados dados pela própria unidade e foram também solicitadas informações por este Conselheiro Relator na forma de questionários.

O trabalho de avaliação já vem sendo realizado por este Tribunal desde as Contas de 2007, ensejando ressalvas e recomendações nas respectivas Contas Anuais do Governo.

No exercício de 2012, deu-se prosseguimento aos trabalhos realizados nos exercícios anteriores, com destaque para a Função Habitação, bem como no orçamento de investimentos com ênfase na Função Saneamento, na Função Trabalho e na Função Comércio e Serviços.

Inicialmente, na **Função Saneamento**, foi avaliada uma ação e suas 24 subações descentralizadas pelo Estado, demonstradas na sequência, correspondentes ao **Programa 365 — Esgoto Sanitário**, de responsabilidade da CASAN, que, de acordo com o contido no PPA 2012/2015, tem o objetivo de ampliar os serviços de coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos em todo o Estado.

Cabe destacar que, nesse caso, se procurou avaliar somente as ações que trouxeram como produto a implantação de rede de água e esgoto, verificando se os investimentos necessários foram realmente executados, tomando-se por base as informações apresentadas pela Empresa, no que se relacionam ao cumprimento das metas referentes à **Ação 0020 — Implantação de sistema de esgoto sanitário**. Foram avaliadas 24 subações decorrentes da referida Ação 0020, sendo que somente três obtiveram execução física e orçamentária. Ressalta-se que as subações examinadas tinham como produto final a implantação de rede de água e esgoto (obra realizada), bem como estabeleceu com unidade de medida em percentuais de obra executada, por exercício.

De acordo com informações postas, as subações 009539, 009563 e 09564 apresentavam a meta de construir 100% do sistema de esgoto nas diversas localidades ainda no exercício de 2012. Todavia, constata-se que os projetos supracitados atingiram somente os índices de 24,9%, 54% e 58% do total da obra prevista, respectivamente.

A CASAN também apresentou justificativas para as metas que não tiveram nenhum tipo de execução (conforme identificação na Tabela 2.1.2.5.2 do Parecer Prévio).

Para verificação dos resultados alcançados dentro da **Função Trabalho e da Função Comércio e Serviços**, da qual se elegeram as metas alocadas no **Programa 530 — Pró-Emprego e Renda**, de aplicabilidade do BADESC, tendo por objetivo ampliar a geração de

empregos, de oportunidade de trabalho e renda, foram escolhidas a Ação 0602 — Fortalecimento do Sistema de Microcrédito e a **Ação 0886 — Apoio Financeiro a Médias e Grandes Empresa**, sendo identificado que todas as metas examinadas obtiveram resultados.

Ainda relativamente à análise de metas do BADESC, as ações do **Programa 0200 — Competitividade e Excelência Econômica**, incluídas no Plano Plurianual com o objetivo de fomentar a atividade produtiva no Estado e promover a diversificação do padrão tecnológico da produção de bens e serviços catarinenses com base na inovação, de modo a melhorar a competitividade nacional e internacional, procedeu-se à análise da **Ação 0885 — Apoio Creditício**, tendo sido identificado que as metas alocadas para a ação supracitada foram realizadas.

Com referência à **Função Habitação**, mais precisamente o Programa Nova Casa, de responsabilidade da COHAB, pertinente aos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, que foi concebido com o objetivo de “criar condições para ampliar o acesso à terra urbanizada e à moradia digna para as famílias de baixa renda, tanto em área urbana quanto rural, visando à melhoria da qualidade de vida da população”, constatou-se que a despesa realizada atingiu apenas R\$ 3,62 milhões, correspondentes a 27,24% da meta inicial, caracterizando baixa execução sob o aspecto financeiro.

Do Programa avaliado, foram escolhidas a **Ação 0054 — Moradia Urbana** e a **Ação 0055 — Moradia Rural** e suas respectivas subações, as quais evidenciaram um descompasso entre as metas previstas e as realizadas.

A subação 0011487 trouxe a meta de construir 300 casas, porém, no exercício de 2012, foram construídas apenas 79, o que equivale a 26% do estabelecido na LOA.

Em relação à subação 0011505, constata-se que o orçamento trouxe uma previsão de construir 500 casas no ano de 2012, porém a meta alcançada pontuou 225 casas, correspondentes a 45% do inicialmente planejado.

No que tange à subação 001596 — Construção de Apartamentos, não foi executada construção de habitações relacionadas a esse projeto.

Portanto, constatou-se uma discrepância entre as metas previstas e as realizadas, associadas aos baixos índices de desempenho nas ações do referido programa.

3.1.2.6 Considerações Finais sobre o Planejamento Orçamentário do Estado

Conforme a análise do planejamento orçamentário procedida nos itens anteriores, foi possível constatar:

- a) a existência de programas e ações cujas metas não apresentaram qualquer realização;
- b) baixa execução das prioridades estabelecidas diretamente pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas realizadas pela ALESC;
- c) reduzido desempenho das metas analisadas alocadas no Orçamento de Investimento.

Constatou-se que, por ocasião da confecção do PPA 2012-2015, tal instrumento apresentou melhora em relação à apresentação de suas metas de médio prazo. O Plano aduziu metas financeiras anuais, dentro do quadriênio, servindo de premissa para as demais peças de planejamento (LDO e LOA).

Por outro lado, diante da análise das metas evidenciadas anteriormente, ainda se pode constatar a fixação de metas físicas no orçamento que não podem ser realizadas ou sequer foram iniciadas.

3.1.3 Análise da Receita Orçamentária

3.1.3.1 Receita Bruta e Deduções

A receita bruta consiste no valor bruto que entra nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários. As deduções da receita bruta são valores que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem ou não serão utilizados para a execução de suas ações.

Nesse sentido, após as deduções, tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício. Alguns dos montantes mais relevantes e significativos dizem respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência de sua participação na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional e o repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dito isso, apurou-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2012, totalizou R\$ 24,08 bilhões.

Os números também demonstram crescimento anual consecutivo na arrecadação bruta do Estado. Em relação a 2011 (R\$ 22,21 bilhões), os valores de 2012 representaram um aumento de 8,42%. Considerando o valor bruto de 2008 (R\$ 17,30 bilhões), o crescimento foi de 39,20% em cinco anos.

Do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais (R\$ 24,08 bilhões), 26,31% não ficaram no Estado para a utilização nas suas despesas, e assim constituíram as deduções da receita bruta, que importaram em R\$ 6,34 bilhões.

Após as deduções, tem-se a receita orçamentária realizada, que corresponde aos valores que permanecem no caixa do Estado para execução de suas ações previstas no orçamento, ou seja, das despesas públicas.

Em 2012, a receita orçamentária realizada importou em R\$ 17,74 bilhões, e sua composição e evolução são analisadas nos próximos itens.

3.1.3.2 Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada

No processo de planejamento da atividade pública, a adequada previsão da receita é um aspecto fundamental para o gerenciamento das despesas que vão possibilitar a prestação dos serviços públicos e a realização dos investimentos desejados pela sociedade.

Os valores apurados demonstram que a receita bruta arrecadada foi 0,83% superior à prevista, e a receita orçamentária arrecadada foi 3,54% superior à prevista.

A análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que as receitas correntes efetivamente arrecadadas foram 4,98% inferiores às previstas, destacando-se, entre elas, as tributárias, cuja arrecadação foi 5,41% inferior ao previsto.

As receitas de capital arrecadadas foram 333,32% superiores à previsão. Dentre as receitas de capital, os valores arrecadados para operações de crédito foram muito superiores àqueles previstos, arrecadando-se 505,52% acima do previsto. Também houve arrecadação superior ao previsto em 31,55% para as receitas de amortização de empréstimos. Por outro lado, as receitas com alienações de bens e as transferências de capital ficaram inferiores ao previsto (79,46% e 64,76%, respectivamente).

3.1.3.3 Receita Orçamentária Realizada

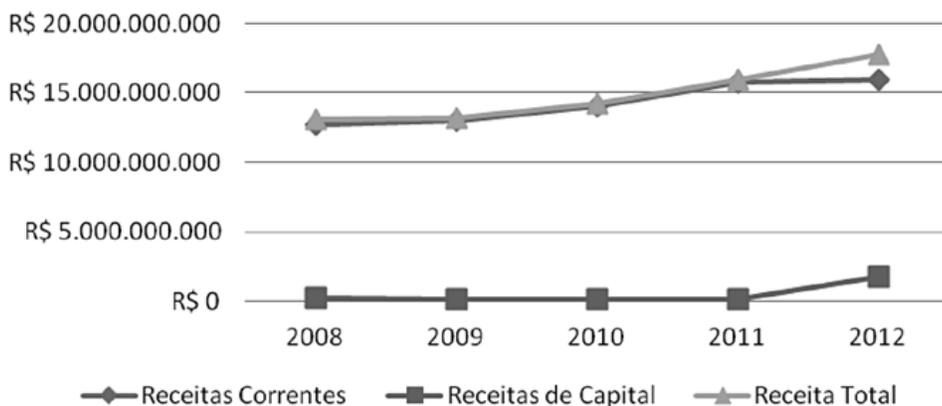
A Lei Orçamentária Anual (LOA) estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2012 em R\$ 17,14 bilhões. O confronto da estimativa supracitada com a receita orçamentária arrecadada — R\$ 17,75 bilhões — evidencia uma superação da ordem de R\$ 606,73 milhões.

As receitas correntes totalizaram R\$ 15,98 bilhões, enquanto as de capital, R\$ 1,77 bilhão, 90,03% e 9,97% do total da receita realizada.

Em relação ao início do quinquênio analisado (2008), o total da receita orçamentária arrecadada em 2012 representou um crescimento de 36,01%, o que foi fortemente influenciado pelas receitas de capital, que cresceram 511,76%, contra 25,22% das correntes.

Verifica-se também que a receita orçamentária total cresceu anualmente durante o período de referência, de 2008 a 2012.

Evolução das Receitas Total, Corrente e de Capital



3.1.3.4 Evolução da Receita Orçamentária por Categoria Econômica e Origem

No tocante à análise das receitas orçamentárias por categoria econômica, constatou-se que, em 2012, as receitas correntes representaram 90,03% do total, e as receitas de capital representaram 9,97%.

Destaca-se a relevância das receitas tributárias e das transferências correntes, representando 52,31 e 23,42%, respectivamente, do total das receitas orçamentárias em 2012.

3.1.3.5 Receitas Correntes

Dos valores que compõem a receita orçamentária realizada, R\$ 9,28 bilhões, equivalentes a 52,31% desses ingressos, foram obtidos por meio de tributos (receita tributária), representando uma pequena diminuição da receita tributária na composição total em relação ao ano anterior, quando significou 55,36%.

O segundo maior valor foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2012, alcançaram o montante de R\$ 4,15 bilhões, 23,42% da receita orçamentária total.

As demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 2,5 bilhões, equivalentes a 15,88% do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2012.

Destaca-se o comportamento das transferências provenientes de instituições privadas, em que se observou uma sequência de crescimento entre 2008 e 2010, e redução em 2011, voltando a crescer em 2012, sendo a arrecadação mais significativa no exercício em análise, representada pelo FUNDOSOCIAL, correspondendo a R\$ 354,97 milhões, e pelo SEITEC, representado R\$ 160,52 milhões.

3.1.3.6 Receitas de Capital

Conforme identificado pelo Corpo Técnico, as receitas de capital representaram 9,97% do total das receitas orçamentárias realizadas em 2012, sendo, portanto, uma parcela pouco representativa em relação ao total. As operações de crédito foram as mais relevantes dessa categoria (93,88% das receitas de capital), resultante de operação realizada com o Bank of America, tendo como objetivo a redução dos encargos da dívida possibilitando a redução no desembolso de, pelo menos, R\$ 530 milhões somente em 2013.

3.1.3.7 Receita Líquida Disponível (RLD)

A RLD do Estado de Santa Catarina, apurada no exercício de 2012, base de cálculo sobre a qual são aplicados os limites percentuais da despesa a serem observados pelos poderes Legislativo e Judiciário, pelo MP, TCE e UDESC, totalizou o montante de R\$ 9,72 bilhões, inferior aos R\$ 10,45 bilhões apurados no exercício de 2011.

3.1.4 Análise da Despesa Orçamentária Realizada

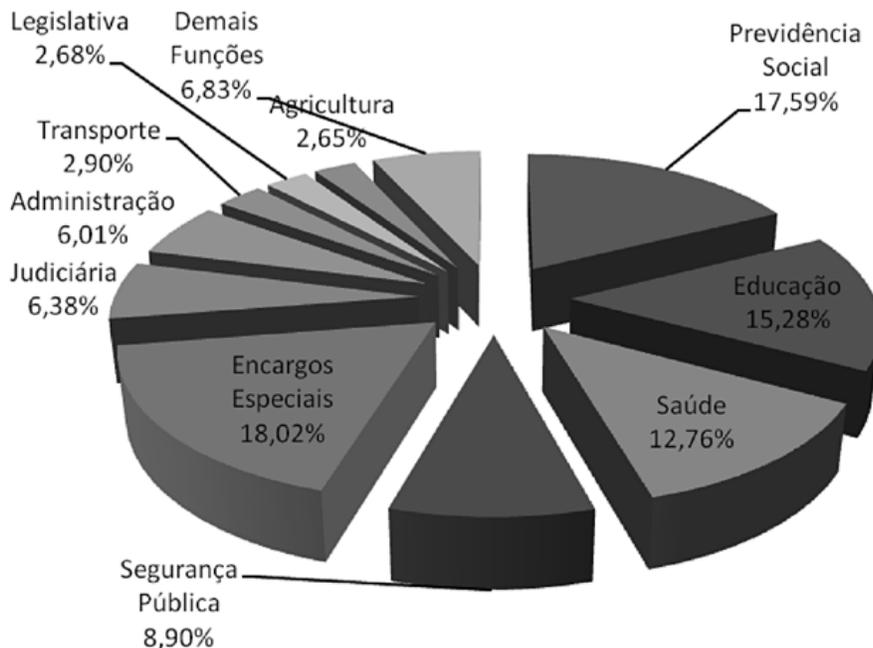
De acordo com os dados extraídos do Balanço Geral de 2012, a Despesa Orçamentária Realizada pelo Estado importou em R\$ 18,09 bilhões. A análise considerou sua composição e evolução o estabelecido pela Lei federal nº 4.320/1964, bem como a classificação por função (Portaria MOG 42/99) e a classificação da despesa segundo sua natureza (Portaria Interministerial nº 163/2001).

3.1.4.1 Despesa por Funções de Governo

A classificação da Despesa Orçamentária por função de Governo corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público (Portaria MOG 42/99).

Os gastos totais do Estado, divididos por função, ficam demonstrados no gráfico a seguir, sendo objetos de comentários aqueles com maior representação:

Despesas por Função



Destaco que a função com o maior volume de gastos foi **Encargos Especiais**, com R\$ 3,26 bilhões, 18,02% da despesa orçamentária total do Estado. De acordo com a Portaria MOG 42/99, os **Encargos Especiais** englobam despesas às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins. Representam, assim, uma agregação neutra, não configurando aplicação em nenhuma área que represente qualquer benefício à sociedade — saúde, educação, cultura, segurança pública, justiça etc. —, pois constituem tão somente o cumprimento de obrigações financeiras e legais do Estado.

O segundo maior valor está registrado na **Previdência Social**, na qual foram despendidos R\$ 3,18 bilhões, 17,59% do total dos gastos estaduais no exercício. Os números também demonstram um crescimento anual consecutivo no período demonstrado. Em relação ao ano anterior (R\$ 2,92 bilhões), as despesas com a Previdência aumentaram 9,07%.

A função **Educação** (R\$ 3,18 bilhões) consumiu 15,28% da despesa orçamentária do Estado em 2012. Em relação ao ano anterior (R\$ 2,92 bilhões), consumiu 13,02%. Comparados a 2008, os gastos realizados em 2012 configuram um aumento de 41,52%.

Já a **Saúde** (R\$ 2,31 bilhões) compreendeu 12,76% dos gastos de 2012. Quanto à sua evolução, vê-se que tal valor representou um aumento de 100,08% em relação ao exercício de 2008 (R\$ 1,15 bilhão).

No tocante à **Segurança Pública**, os gastos registrados na função, em 2012, totalizaram R\$ 1,61 bilhão, equivalente a 8,89% da despesa orçamentária. Em relação ao ano anterior, o montante das despesas representou uma diminuição de 8,88%.

Na função **Transporte**, os recursos aplicados no exercício perfizeram o montante de R\$ 524,81 milhões, 2,9% da despesa total e 2,88% menos do que o ano anterior, em contraponto ao aumento no volume de recursos configurado em 2011.

A função **Agricultura** consumiu 2,65% das despesas do Estado, com R\$ 478,73 milhões despendidos. Quanto à sua evolução, após queda significativa nos valores registrados em 2008, retornou a patamares mais elevados e constantes, e os gastos de 2012 configuraram um aumento de 1,08% em relação ao ano anterior.

No que tange à **Ciência e Tecnologia**, o valor aplicado em 2012 (R\$ 56,30 milhões) representou 0,31% da despesa total do Estado e uma diminuição de 3,44% em relação a 2011 (R\$ 58,31 milhões). Em relação ao início do quinquênio (2008), o percentual de crescimento das despesas na função representa 45,85%.

Verifica-se também um decréscimo de 8,02% nos gastos relacionados à função **Cultura** em relação a 2011, sendo que as despesas de 2012 (R\$ 46,90 milhões) permaneceram em patamares inferiores a 2009 e 2010.

Na função **Administração**, os números demonstram um aumento de 1,72% em relação ao ano anterior.

A função **Legislativa**, que engloba as ações legislativas e de controle externo, e são exercidas, respectivamente, pela ALESC e pelo TCE, apresentou, em 2012, uma evolução de 5,22% sobre o ano de 2011.

Na **Assistência Social**, verificou-se, em 2012, queda expressiva de recursos em relação ao ano anterior. Foram utilizados R\$ 48,29 milhões, equivalentes a 61,98% dos gastos realizados em 2011. Também houve diminuição de recursos na função **Desporto e Lazer** de R\$ 84,89 milhões, em 2011, para R\$ 51,15 milhões em 2012.

Em contrapartida, outras funções registraram aumento em relação ao ano anterior, com destaque para **Direitos e Cidadania** (3.081%), **Comunicações** (24,46%) e **Comércio e Serviços** (7,63%).

3.1.4.2 Despesa por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa

Conforme a Lei federal nº 4.320/1964 (art. 12), a despesa pública será classificada nas seguintes categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital. Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento. Já as despesas de capital contribuem para a formação de patrimônio — máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis ou para a diminuição da dívida pública, nesse caso, a sua amortização.

Em relação a 2011, os gastos totais de 2012 evidenciaram um crescimento de 15,74%.

Os números demonstram também que, em 2012, as despesas correntes totalizaram R\$ 15,5 bilhões, e representaram 89,69% da despesa orçamentária total (R\$ 18,08 bilhões), ao passo que, em 2011, representaram 89,61% na composição total.

Já os gastos de capital importaram em R\$ 2,58 bilhões (14,31% do total), enquanto no exercício de 2011 representaram 10,39% da despesa total.

Em nível de grupo de natureza de despesa, o maior gasto aparece nas despesas com pessoal e encargos, na ordem de R\$ 9,60 bilhões — 53,11% das despesas totais do Estado.

A amortização da dívida pública em 2012 importou em R\$ 1,58 bilhão, representando aumento de 253,66% em relação ao ano anterior, provocando o conseqüente aumento no total das despesas de capital de 59,34% em relação a 2011. Da mesma forma os juros e encargos da dívida totalizaram R\$ 1,64 bilhão, valor 57,75% superior aos gastos de 2011 (R\$ 1,04 bilhão).

3.1.4.3 Investimentos

Foi avaliada, por meio de valores atualizados, a evolução da despesa realizada pelo Estado com investimentos, discriminada por funções e fontes de recursos no quinquênio 2008-2012.

Em 2012, dos investimentos realizados pelo Estado, o maior volume de gastos foi direcionado para a função **Transporte** (R\$ 328,65 milhões), equivalente a 33,79% do total, representando também uma diminuição de 8,28% sobre o exercício anterior (2011 — R\$ 358,32 milhões).

O segundo maior valor compreende a função **Educação**, na qual foram investidos R\$ 184,63 milhões (18,98% do total de investimentos). Os números demonstram que tais despesas foram inferiores ao montante investido nessa função em 2011 (R\$ 199,74 milhões).

No tocante à **Segurança Pública**, os investimentos em 2012 totalizaram R\$ 50,17 milhões, equivalentes a 5,16% do total investido pelo Estado, apresentando redução de 53,43% em relação ao montante despendido no ano anterior (R\$ 107,74 milhões).

Na função **Saúde**, foram aplicados em investimentos R\$ 103,45 milhões, valor este 18,76% superior ao registrado no exercício de 2011 (R\$ 87,10 milhões). Registra-se, ainda, que o montante de despesas com investimentos na função Saúde representou 10,64% dos valores totais realizados pelo Estado no exercício de 2012.

A função **Assistência Social** registrou, em 2012, uma diminuição de 49,73% nos investimentos em relação ao ano anterior.

Observando todo o quinquênio em relação a 2008, as funções que obtiveram, percentualmente, o aumento no volume de investimentos foram, nesta ordem, **Direitos da Cidadania** (R\$ 18,58 milhões — 96,583%), **Trabalho** (R\$ 25,21 milhões — 3,421%), **Essencial à Justiça** (R\$ 45,29 milhões — 997%), **Assistência Social** (R\$ 13,46 milhões — 696%), **Agricultura** (R\$ 26,27 milhões — 335%) e **Cultura** (R\$ 15,05 milhões — 198%).

Em valores totais per capita, em 2012 foram aplicados em investimentos R\$ 152,37 milhões, sendo inferior aos valores de 2010 (R\$ 187,89 milhões).

3.1.4.4 Despesa Orçamentária Realizada — Administração Direta e Indireta

Do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado (R\$ 18,08 bilhões), 76,37% foram gastos pela administração direta e pelos fundos especiais, enquanto 23,63% foram gastos pela administração indireta: autarquias (R\$ 3,26 bilhões), fundações (R\$ 522,80 milhões) e empresas estatais dependentes (R\$ 482,46 milhões).

Quanto às despesas correntes, 73,84% foram realizadas pela administração direta e pelos fundos especiais, ao passo que pela administração indireta foram realizados 26,16%.

No que tange às despesas de capital, o montante da despesa realizada pela administração direta correspondeu a 91,51%, enquanto a indireta correspondeu a 8,49%.

3.1.4.5 Despesa Executada por Poder e Órgão (MP e TGE)

Os números demonstram que, do total de gastos realizados pelo Estado em 2012 (R\$ 18,08 bilhões), 87,01% foram realizados pelo Poder Executivo na ordem de R\$ 15,73 bilhões.

O percentual do Executivo é ainda maior nos Investimentos (R\$ 874,73 milhões) e Inversões Financeiras (R\$ 33,71 milhões), 89,94% e 97,12% respectivamente. Tal situação se explica por conta de a função exercida pelos demais poderes (MP e TCE) não estar relacionada diretamente a grandes e rotineiros volumes de investimento e aquisição de bens de capital em relação ao total do orçamento do Estado.

3.1.5 Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado

Este item apresenta a análise dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial apresentados pelo Estado, bem como o seu Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012.

3.1.5.1 Balanço Orçamentário

No exercício de 2012, o valor total da receita arrecadada pelo Estado de Santa Catarina correspondeu ao montante de R\$ 17,74 bilhões. A despesa realizada totalizou R\$ 18,08 bilhões, o que configura um déficit na execução orçamentária de R\$ 341,00 milhões. Significa dizer que o Estado arrecadou, em 2012, R\$ 341,00 milhões a menos do que os gastos realizados no exercício.

3.1.5.1.1 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Em 2012, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 738,79 milhões. O maior cancelamento ocorreu em Pessoal e Encargos Sociais com R\$ 331,88 milhões, correspondentes a 44,92% dos cancelamentos referidos. Quanto aos demais grupos, tiveram despesas canceladas nos seguintes valores: Juros e Encargos da Dívida (R\$ 121,27 milhões); Outras Despesas Correntes (R\$ 165,89 milhões); Investimentos (R\$ 90,25 milhões); Inversões Financeiras (R\$ 197,62 mil); e Amortizações (R\$ 29,27 milhões).

Da análise efetuada, quando comparados os montante em valores constantes dos cancelamentos feitos no exercício de 2011, observa-se que, em 2012, houve uma diminuição no valor de cancelamentos equivalente a 1,24%. Assim, considerando a diminuição desses cancelamentos e tendo em vista que o Tribunal vem acompanhando a matéria pelo processo de monitoramento, deixo de fazer nova recomendação ao Poder Executivo.

3.1.5.2 Balanço Financeiro

Segundo o art. 103 da Lei federal nº 4.320/64, o Balanço Financeiro deve apresentar as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte.

De acordo com o Balanço Financeiro analisado, o Estado, em 31 de dezembro de 2012, apresentava disponibilidade de R\$ 4,90 bilhões, ao passo que, em 31 de dezembro de 2011, o saldo das disponibilidades era de R\$ 4,93 bilhões (valores constantes), evidenciando que,

durante o exercício de 2012, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades inferior ao de 2011.

3.1.5.3 Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

De acordo com o art. 104 da Lei federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (superávit ou déficit patrimonial).

De acordo com a demonstração contábil das variações patrimoniais analisada, o Estado de Santa Catarina, em 2012, apresentou resultado patrimonial positivo, com um Superávit Patrimonial de R\$ 1,08 bilhão.

Comparando em valores constantes, o resultado de 2012 com o de 2011 — Superávit Patrimonial de R\$ 1,07 bilhão — verifica-se sensível aumento em relação ao exercício anterior equivalente a 1,11%.

3.1.5.4 Balanço Patrimonial

Segundo o art. 106 da Lei federal nº 4.320/1964, o Balanço Patrimonial apresenta Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação.

O Ativo Financeiro do Estado, em 31 de dezembro de 2012, era de R\$ 6,10 bilhões. Em comparação ao encerramento do exercício de 2011 (R\$ 6,77 bilhões) — em valores constantes — verifica-se uma diminuição de 9,86%.

Em 31 de dezembro de 2012, as obrigações registradas no Passivo Financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfizeram o montante de R\$ 4,37 bilhões — 12,82% inferior ao de 2011 (R\$ 5,02 bilhões).

3.1.5.4.1 Divergência Apontada no Passivo Financeiro — Defensoria Dativa

Em relação ao Passivo Financeiro do Estado, o Corpo Técnico deste Tribunal apontou divergência relacionada ao seu total, especificamente em decorrência da contabilização de valores referentes ao passivo do Estado com serviços de Defensoria Dativa.

Após este Tribunal de Contas ressaltar a ausência de registro desse Passivo nos exercícios de 2007 e 2008, o Estado realizou o registro dessa dívida no exercício de 2009, mais precisamente em 31 de agosto daquele ano, no montante de R\$ 58 milhões, valor que tem como data de referência 31 de agosto de 2009. Desde então, não ocorreu nenhum registro de atualização dessa informação, motivo pelo qual se manteve a ressalva em 2009, 2010 e 2011.

Nos esclarecimentos e contrarrazões do exercício de 2009, a Administração Estadual manifestou-se argumentando que iria criar um procedimento para manter atualizado o montante da dívida para com a Defensoria Dativa, o que não restou comprovado.

Com relação à classificação no Passivo Financeiro, salienta-se que a conta contábil Defensoria Dativa, código 2.1.2.1.9.60.03.00, conforme registro no SIGEF/SC, pertence ao sistema

contábil patrimonial, portanto **classificada pelo Estado no Passivo Não Financeiro** (Passivo Permanente nos termos da Lei federal nº 4.320/1964). Contudo, em relação a esses débitos com a OAB, deveria ser cumprido o disposto no art. 60 da Lei federal nº 4.320/1964, pelo qual é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Uma vez que o Estado realizou essas despesas irregularmente sem o prévio empenho, acaba essa dívida não sendo registrada no Passivo Financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Essa classificação como Passivo Financeiro ou Passivo Permanente é primordial para efeito de apuração do superávit financeiro, mencionado no art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964.

O fato de não se realizar o empenho prévio das despesas com a OAB implica melhora no resultado financeiro da Gestão, razão pela qual o Tribunal de Contas fez os devidos ajustes, incluindo no Passivo Financeiro os respectivos valores.

A restrição analisada será objeto de ressalva e de recomendação para que o Poder Executivo registre de maneira correta e atualizada a dívida para com a Defensoria Dativa.

3.1.5.4.2 Passivo Financeiro Ajustado pelo TCE/SC

Incluídos os valores mencionados no item anterior, o Passivo Financeiro ajustado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas teve um acréscimo de R\$ 110,57 milhões, perfazendo o montante de R\$ 4,48 bilhões, conforme tabela a seguir:

PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TCE

Em R\$ 1,00

Discriminação	Valor
Passivo Financeiro publicado pelo Estado	4.378.414.645,87
(+) Dívida Apurada com Defensoria Dativa (Conforme OAB)	110.571.327,17
(=) Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC	4.488.985.973,04

Fonte | Balanço Geral do Estado do Exercício de 2012.

3.1.5.4.3 Resultado Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial

Considerando os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o Ativo (R\$ 6,10 bilhões) e o Passivo (R\$ 4,48 bilhões) Financeiros, verifica-se que o Estado, no encerramento de 2012, apresentou superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 1,61 bilhão.

Portanto, mesmo com o ajuste contábil realizado por este Tribunal, reclassificando a dívida com a Defensoria Dativa, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o Ativo Financeiro superando o Passivo Financeiro recalculado.

3.1.5.4.4 Ativo Permanente

O Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado em 31 de dezembro de 2012, o Ativo não Financeiro (Permanente) do Estado totalizou R\$ 11,60 bilhões. Desse total destacam-se: os créditos realizáveis a longo prazo no valor de R\$

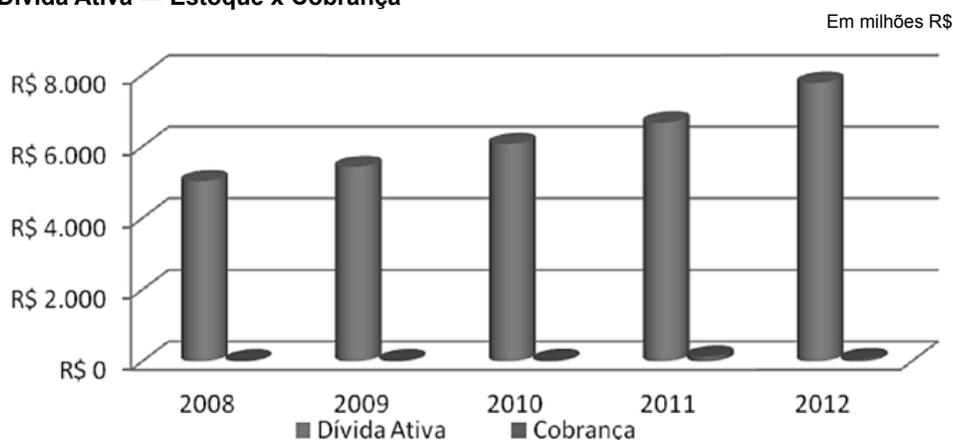
2,48 bilhões, representando 21,41% do Permanente; os Investimentos de R\$ 2,98 bilhões, representando 25,69 %; e o Imobilizado, no valor de R\$ 4,67 bilhões, representando 40,32% do Permanente.

3.1.5.4.4.1 Dívida Ativa

Somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado registrou o montante de R\$ 7,67 bilhões inscritos em Dívida Ativa Tributária (98,59%), e em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 109,37 milhões (1,41%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 7,78 bilhões. Do total supracitado (R\$ 7,78 bilhões), subtraído do total de provisões de perdas de R\$ 7,61 bilhões (99,73%) resulta uma Dívida Ativa Líquida de R\$ 20,70 milhões.

Da análise realizada sobre os valores registrados em Dívida Ativa no período compreendido entre os exercícios de 2008 a 2012, observa-se uma evolução crescente do estoque de Dívida Ativa do Estado, e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a esses créditos.

Dívida Ativa — Estoque x Cobrança



A par da inclusão, na programação de 2013, de auditoria operacional cujo objetivo é identificar os pontos de melhoria na atuação do Estado quanto à cobrança da Dívida Ativa, tenho como necessária a formulação de recomendação para que o Poder Executivo adote providências objetivando a recuperação desses valores.

3.1.5.4.5 Ativo Imobilizado

No Imobilizado, estão contabilizados bens tangíveis à disposição do Estado, tais como máquinas, equipamentos, veículos, edifícios, terrenos, obras, instalações, apartamentos etc.

De acordo com o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2012, os registros contábeis do Estado contabilizaram um Imobilizado de R\$ 4,67 bilhões. Em relação ao ano anterior (R\$ 4,32 bilhões), o valor existente em 2012 representou um aumento de 8,15%.

3.1.5.4.6 Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. De acordo com o Balanço Patrimonial demonstrado em 31 de dezembro de 2012, o Passivo Permanente do Estado importava em R\$ 15,70 bilhões. Contudo, considerando que, conforme já mencionado nesta análise, as obrigações decorrentes da Defensoria Dativa registradas (R\$ 58 milhões) foram reclassificadas pelo Corpo Técnico para o Passivo Financeiro, considera-se um Passivo Permanente de R\$ 15,64 bilhões.

3.1.5.4.6.1 Dívida Fundada

A Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender ao desequilíbrio orçamentário ou ao financiamento de obras ou serviços públicos. Em 31 de dezembro de 2012, a Dívida Fundada importou em R\$ 14,81 bilhões.

De acordo com os dados, a Dívida Fundada do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de 2,05%, configurando ainda um quinquênio de oscilações entre crescimentos e reduções em seu total. Em relação ao ano de 2008, representou um aumento de 6,79%.

Segundo as análises efetuadas sobre os dados do Balanço Geral do Estado, do montante da Dívida Fundada em 31 de dezembro de 2012 (R\$ 14,81 bilhões), 86,95% são constituídos pela Dívida Fundada interna, que, por sua vez, importou em R\$ 12,88 bilhões.

A Dívida Fundada externa em 2012, no montante de R\$ 1,93 bilhão, representa 13,05% do total da Dívida Fundada, sendo que em 2011 representava 2,62% (R\$ 365,23 milhões) do total da Dívida Fundada.

Ressalta-se, finalmente, que o Estado teve sua Dívida Fundada elevada em R\$ 899,61 milhões.

3.1.5.4.7 Ativo Real e Passivo Real

3.1.5.4.7.1 Ativo Real

O Ativo Real representa a soma do Ativo Financeiro e do Ativo Permanente. Significa, assim, a totalidade de bens e direitos à disposição do Estado. Em 31 de dezembro de 2012, o Ativo Real do Estado de Santa Catarina importou em R\$ 17,70 bilhões, dos quais 65,51% (R\$ 11,60 bilhões) são constituídos pelo Ativo Permanente. O Ativo Financeiro de R\$ 6,10 bilhões correspondeu a 34,49%.

3.1.5.4.7.2 Passivo Real

Na mesma lógica do Ativo Real, o Passivo Real corresponde à soma dos Passivos Financeiro e Permanente, e, portanto, compreende todas as dívidas do Ente, financeiras e permanentes, de curto e de longo prazo. Em 31 de dezembro de 2012, o Passivo Real do Estado de Santa Catarina importava em R\$ 20,08 bilhões, todavia, após o ajuste dos valores da dívida dativa, o Passivo Real calculado por esta Corte de Contas monta R\$ 20,13 bilhões.

Do total supracitado, R\$ 4,48 bilhões corresponde ao Passivo Financeiro ajustado, o que equivale a 22,29%. Já o Passivo Permanente ajustado, no montante de R\$ 15,64 bilhões, compreende 77,70% do Passivo Real.

3.1.5.4.7.3 Saldo Patrimonial

O Saldo Patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre o Ativo e o Passivo Reais. Em 31 de dezembro de 2012, de acordo com os registros contábeis do Estado, a situação patrimonial importou, num Passivo Real a descoberto, em R\$ 2,37 bilhões, portanto configurando uma situação patrimonial negativa. Considerando o ajuste no Passivo Financeiro e Permanente por este Tribunal, o Passivo Real a descoberto importou em R\$ 2,42 bilhões.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado — seu Ativo Real — cobrem apenas parte das suas obrigações, restando a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial ajustada em 31 de dezembro de 2012 é de 0,87, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui apenas R\$ 0,87 de ativo total para cobri-la.

3.1.5.4.8 Contas de Compensação

A Previsão e a Execução Orçamentárias, a Execução da Programação Financeira e de Restos a Pagar, o Controle de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes, bem como Compensações Diversas estão registrados nas Contas de Compensação.

Aqui, cabe destacar a conta Controle de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes (1.9.7.0.0.00.00.00), que registra o valor de R\$ 7,70 bilhões. Destes, R\$ 2,32 bilhões referem-se ao caso das Letras do Tesouro. Os números ainda evidenciam R\$ 5,34 bilhões referentes às Sentenças Judiciais Passivas em trâmite.

3.1.6 Análise da Gestão Fiscal

O presente tópico evidencia a situação do Estado — consolidado — e dos Poderes e órgãos em relação aos aspectos inerentes à Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF). Desse modo, são verificados os cumprimentos dos diversos limites definidos, bem como das metas estabelecidas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

3.1.6.1 Receita Corrente Líquida (RCL)

A RCL serve de base de cálculo para os limites percentuais estabelecidos pela LRF, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. No exercício de 2012, alcançou o valor de R\$ 14,54 bilhões.

3.1.6.2 Despesas com Pessoal x Receita Corrente Líquida

Observou-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo, para fins de LRF, atingiram em 2012 o equivalente a 46,46% da RCL do período (R\$ 14,56 bilhões), o que denotou aumento de 11,16% se comparado ao exercício de 2011 (41,80% da RCL).

No decorrer do exercício de 2012, com exceção do Ministério Público (MPSC), que passou de 1,60%, em 2011, para 1,52%, em 2012 (redução de 4,84%), todos os Poderes e órgãos tiveram aumento em sua despesa líquida com pessoal em relação à RCL, fato explicado em parte pela quase estabilidade da RCL de 2012 em relação ao exercício anterior.

Importante destacar que todos os Poderes e órgãos encerraram os últimos cinco anos abaixo do limite legal.

3.1.6.3 Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como principal finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual (PPA).

A partir da LRF, surgiu a exigência de que a LDO apresentasse um Anexo de Metas Fiscais. No referido anexo, são estabelecidas metas anuais — em valores correntes e constantes — relativas à receita total, despesa total, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º da LRF). Assim, o presente item analisou o cumprimento das referidas metas.

Em 2012, a **receita total orçamentária** importou em R\$ 17,75 bilhões, **superando, portanto, a meta estabelecida na LDO** (R\$ 15,37 bilhões).

Quanto à **despesa total**, que abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do orçamento fiscal e da seguridade social, constatou-se que o Estado empenhou o valor de R\$ 18,09 bilhões, sendo que a meta estipulada era de R\$ 15,28 bilhões, **não cumprindo a respectiva meta**.

Entretanto, apesar do não cumprimento da meta de despesa estabelecida na LDO, conforme identificado no item 2.1.6.3.2 do Parecer Prévio, **tal déficit orçamentário não implica, necessariamente, déficit financeiro ou aumento do endividamento**, posto que as despesas que o originaram estavam suportadas em recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado por fontes de recursos, verificado no decorrer da execução orçamentária, de superávit financeiro verificado ao final do exercício anterior e por meio de novas operações de crédito contratadas ao longo do exercício.

No que tange ao **Resultado Primário** resultante da diferença entre as receitas e despesas primárias, ao final de 2012 observou-se um **resultado primário positivo** de R\$ 869,46 milhões, mostrando que o Estado **não alcançou a meta estabelecida na LDO (R\$ 1,05 bilhão)**.

Relativamente ao **Resultado Nominal** no exercício, que tem por objetivo medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida no exercício em análise, os números apresentados pelo Poder Executivo demonstram um resultado nominal para o exercício de 2012 de R\$ 1,09 bilhão negativo, enquanto a meta prevista na LDO para o período era de R\$ 327,16 milhões, também negativos. Assim, a Dívida Fiscal Líquida apurada ao final do exercício 2012 era de R\$ 1,09 bilhão menor quando comparada a de 2011.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Nominal presente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2012, em 31 de dezembro de 2011 a Dívida Fiscal Líquida atingiu 5,08 bilhões, enquanto que, em 31 de dezembro de 2012, totalizava o montante de 3,99 bilhões, **confirmando, assim, o seu retraimento em R\$ 1,09 bilhão, e também o cumprimento da respectiva meta fiscal (R\$ 327,16 milhões).**

A Dívida Consolidada (DC) ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, cujo limite está estabelecido na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal.

Dos números apresentados pelo Poder Executivo, verifica-se que **a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3º quadrimestre de 2012**, apresentou um montante de R\$ 5,90 bilhões, **correspondendo a 40,58% da RCL**, ficando assim, **abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal**, que é de até 200% da RCL, sendo alcançada a meta estabelecida pela LDO.

3.1.6.3.1 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

O Passivo Atuarial alberga o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com os Servidores Ativos, Aposentados e com Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O Passivo Atuarial calculado para o exercício de 2012 foi de R\$ 133,52 bilhões, sendo 3,15% menor que o montante apurado em 2011 (R\$ 137,86 bilhões), em valores constantes, conforme gráfico a seguir:

Evolução Dívida Consolidada — Previdenciária



Do gráfico acima, observa-se o crescimento significativo do Passivo Atuarial, principalmente no exercício de 2011, impactando diretamente na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, demonstrando a necessidade de o Estado adotar providências urgentes para reverter essa tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores. O tema é de grande relevância e merece a devida recomendação.

3.1.6.4 Garantias e Contragarantias de Valores

No exercício 2012, o total de **garantias oferecidas pelo Estado** foi de R\$ 88,92 milhões, **correspondendo a 0,61% da RCL** apurada para o período, ficando, portanto, **abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 43/01** do Senado Federal, **que é de até 22%**.

3.1.6.5 Operações de Crédito

Ao final de 2012, verificou-se um montante, para fins de apuração de limite, de R\$ 1,66 bilhão em **operações de crédito**, o que corresponde a **11,43% da RCL** apurada no período, estando, portanto, **abaixo do limite (16% da RCL)**.

Evidenciou-se aumento significativo nas operações de crédito contratadas pelo Estado em 2012 se comparado ao exercício de 2011 que foi de 0,69%. Tal fato ocorreu **em função da operação realizada com o Bank of America** no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão).

Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda, **o objetivo foi trocar uma dívida com encargos indexados em quase 14% por um novo contrato de apenas 4% de juros** anuais mais a variação cambial, o que significará a possibilidade de **redução no desembolso de pelo menos R\$ 530 milhões somente em 2013**.

3.1.6.6 Disponibilidade de Caixa Consolidada

No que se relaciona ao total dos recursos, observa-se que o Poder Executivo apresentou uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 1,83 bilhão, com obrigações financeiras de R\$ 265,82 milhões, o que leva a uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 1,56 bilhão, **evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas**.

Considerando os recursos vinculados, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 974,91 milhões, e as obrigações financeiras foram de R\$ 237,49 milhões, mostrando uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 737,41 milhões. Ainda em relação aos recursos vinculados, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa encaminhado a esta Corte de Contas **demonstrou que havia recursos em cada uma das fontes vinculadas para cobrir suas obrigações financeiras**.

3.1.6.7 Demonstrativo dos Restos a Pagar

Verificou-se que os valores inscritos em Restos a Pagar **deram-se em conformidade com a disponibilidade** financeira do exercício.

3.1.6.8 Lei Complementar federal nº 131/2009

Analisado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, por parte do Poder Executivo, observa-se o cumprimento da legislação

supracitada, uma vez que o Portal da Transparência demonstra as informações previstas na legislação anteriormente citada.

3.1.7 Determinações constitucionais de aplicações de recursos

Passo ao exame da observância das determinações constitucionais e legais no que se refere à educação, incluídos FUNDEB, salário-educação, ensino superior, saúde, pesquisa científica e tecnológica.

3.1.7.1 Educação

Classificada como direito social na forma do art. 6º da Constituição Federal (CRFB), a educação pública no Brasil, oferecida no âmbito da União, Estados e Municípios, apresenta regramento de ordem constitucional.

A Constituição da República, em seu art. 212, estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

3.1.7.1.1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) — limite mínimo do art. 212 da CRFB

Iniciando pela apuração do cumprimento da aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o Relatório Técnico procedeu à apuração da Base de Cálculo da Receita para aplicação mínima na MDE, identificando que, no exercício de 2012, a arrecadação líquida do Estado com impostos e transferências atingiu um montante de R\$ 12,24 bilhões, extraindo-se daí que o valor mínimo a ser aplicado com despesas relacionadas à MDE corresponde à quantia de R\$ 3,06 bilhões.

O valor publicado pela SEF foi de R\$ 12,02 bilhões, pelo qual o valor mínimo a ser aplicado, no exercício, em MDE seria de R\$ 3,00 bilhões.

É devido ressaltar que o valor apurado pela Equipe Técnica desta Casa diverge do publicado pelo Poder Executivo, por conta de que este não incluiu os valores relativos ao FUNDO-SOCIAL, contrariando decisão transitada em julgado nesta Corte de Contas, proferida pelo Plenário no Recurso de Reexame REC 11/00102482, confirmando o Acórdão exarado nos Autos PDA 06/00534618, no sentido de que as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL devem ser adicionadas à base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação e saúde.

Importante destacar que, para fins da verificação do cumprimento da aplicação em MDE, foram consideradas as despesas realizadas na função 12 — Educação, por meio das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro), 0131 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB), 0261 (FUNDOSOCIAL — Exercício Corrente), 0300 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercícios Anteriores), 0331 (FUNDEB — Transferência da União — Exercícios Anteriores), 0386 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB), 0661 (FUNDO-

SOCIAL — Exercício Anterior), 7100 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercício Corrente) e 7300 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercício Anterior), realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como as despesas realizadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e pelas 36 Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs).

Ressalto que as despesas suportadas pela fonte de recurso do FUNDOSOCIAL foram consideradas pelo Corpo Técnico, uma vez que as receitas arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL, a partir do mês de junho de 2012, foram computadas na base de cálculo de aplicação mínima dos gastos com educação pelo Estado.

Procedidos aos levantamentos adotando os critérios descritos no Relatório Técnico, verificou-se que o Governo do Estado, levando em consideração a despesa empenhada (Despesas Liquidadas somadas às inscritas em Restos a Pagar), aplicou em MDE, no exercício de 2012, a importância de R\$ 2,83 bilhões, equivalentes ao percentual de 23,14% da receita líquida de impostos e transferências. Portanto, é inferior ao mínimo legal, necessitando, para atingir o mínimo exigido constitucionalmente, aplicar mais R\$ 228,22 milhões oriundos da receita líquida de impostos e transferências.

Acerca dos gastos com Inativos, o Corpo Técnico deste Tribunal de Contas não considerou as despesas apropriadas no orçamento do Fundo Financeiro do IPREV, da ordem de R\$ 714,22 milhões, por não representarem contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212 da Constituição da República. Foi sopesada, ainda, a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Carta Magna, os arts. 70 e 71 da Lei estadual nº 9.394/1996 e o art. 22 da Lei federal nº 11.494/2007, entendimento esposado no Anexo X do Manual aprovado pelas Portarias STN/MF nº 407 de 2011.

Porém, o Governo do Estado de Santa Catarina, para atingir o mínimo estabelecido, comprou os referidos valores no montante de R\$ 714,22 milhões, equivalentes ao percentual de 70% do seu total (R\$ 1,02 bilhão), em razão de proposta apresentada em 2007, em face do Parecer Prévio referente às Contas de 2006, elevando o seu percentual de aplicação para 29,42%, considerada a base de cálculo utilizada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

A situação em tela não diverge daquelas verificadas em exercícios anteriores, o que merece a devida ressalva e recomendação para que o Poder Executivo exclua os gastos com Inativos no cálculo das despesas com MDE para efeito do cumprimento do percentual mínimo a ser investido na área. Ademais, conforme apontou a Instrução, as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL deverão ser incluídas na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação.

3.1.7.1.2 FUNDEB — Aplicação de Recursos na Educação Básica

Os dados consolidados no Relatório Técnico evidenciam que, no exercício de 2012, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB), com a importância de R\$ 2,26 bilhões, tendo recebido, em retorno, R\$ 1,70 bilhão. Ou seja, Santa Catarina teve uma perda financeira de R\$ 551,89 milhões.

Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado, acrescidos das receitas obtidas com a aplicação financeira, o Estado de Santa Catarina estava obrigado a

aplicar, em 2012, o montante de R\$ 1,72 bilhão na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Conforme apurado por esta Corte, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB, no exercício de 2012 (R\$ 1,72 bilhão), foi utilizado, na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado, R\$ 1,71 bilhão, ou seja, 99,45%.

Verifica-se, pois, o **cumprimento por parte do Estado ao art. 21 da Lei federal nº 11.494/2007**, pois, de acordo com o § 2º, até 5% dos recursos poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

3.1.7.1.2.1 FUNDEB – Remuneração dos Profissionais do Magistério

De acordo com os dispositivos legais e constitucionais vigentes, pelo menos **60% dos recursos** anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

Desse modo, considerando-se como remuneração o valor total dos pagamentos devidos aos profissionais do magistério da Educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes, apurou-se como cumprido o percentual destacado.

Isso acontece porque, no exercício de 2012, tais despesas somaram R\$ 1,39 bilhão, correspondente a 81,01% dos recursos anuais do FUNDEB, aplicando 21,01% acima do mínimo exigido, **cumprindo o disposto no art. 60, XII, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e o art. 22 da Lei federal nº 11.494/2007**.

3.1.7.1.2.2 FUNDEB – Recursos de 2011 Aplicados no Primeiro Trimestre de 2012

Consoante o Parecer Prévio deste Tribunal, no exercício de 2011, o Estado deixou de aplicar o valor de R\$ 69,35 milhões — 4,08% da receita do FUNDEB naquele exercício.

De acordo com o § 2º do art. 21 da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB, relativos ao percentual de 4,08% não aplicados no exercício de 2011, poderiam ser aplicados no primeiro trimestre 2012.

Assim, com base nos relatórios extraídos do Sistema SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na Função Educação, Fonte de Recursos 0331 — Recursos do FUNDEB — Transferência da União de Exercícios Anteriores e 0386 — Remuneração de Disponibilidade Bancária do FUNDEB de Exercícios Anteriores, relativos ao mês de março de 2012, verificou-se que o Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação, aplicou a importância de R\$ 73,42 milhões, equivalentes a 4,32%, **cumprindo o §2º do art. 21 da Lei federal nº 11.494/2007**.

3.1.7.1.3 Salário-Educação

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas à educação básica pública. Tal contribuição está prevista no art. 212, § 5º, da Constituição da República, disciplinada pelas Leis federais nº 9.424/1996 e nº 9.766/1998 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.003/2006.

Do total de recursos arrecadados, foram comprometidos orçamentariamente, em 2012, pelo Estado valores da ordem de R\$ 164,87 milhões, equivalentes a 97,58% das receitas da contribuição do salário-educação.

Assim, conclui-se que o Estado de Santa Catarina não aplicou na educação básica pública, em 2012 o valor de R\$ 4,09 milhões dos recursos provenientes da contribuição do salário-educação arrecadados, ou seja, o equivalente a 2,42% do total de recursos transferidos pela União no exercício.

Contudo, é devido destacar que foi constatada pela Equipe Técnica deste Tribunal significativa redução do superávit financeiro acumulado no exercício de 2012, em relação a 2011, nas receitas com salário-educação, tanto na fonte de recursos do exercício corrente (0120) quanto na fonte de exercícios anteriores (0320), motivo pelo qual não apontarei ressalva, mas tão somente a recomendação para que o Estado continue tomando medidas para a devida aplicação dos recursos.

3.1.7.1.4 Aplicação de Recursos no Ensino Superior

3.1.7.1.4.1 Ensino Superior – Limite Mínimo do art. 170 da CE

Por determinação constante da Carta Magna Barriga-Verde, o Estado, no exercício de 2012, deveria aplicar, em assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Educação Superiores legalmente habilitadas a funcionar no território catarinense, 5% do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na MDE, sendo 90% nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal e 10% nas demais instituições de ensino superior.

Da análise efetuada constatou-se que:

- não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado deveria ter aplicado em ensino superior a importância de R\$ 152,99 milhões, ou seja, 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2012, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 59,74 milhões, correspondentes a 1,95%;
- não foi cumprido o inciso I do art. 1º da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter aplicado a importância de R\$ 137,69 milhões, isto é, 4,5% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2012, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 53,76 milhões, equivalentes a 1,76%; e
- não foi cumprido o inciso II do art. 1º da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais Instituições de Ensino Superior, pois deveria ter aplicado a importância de R\$ 15,29 milhões, ou seja, 0,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2012. Entretanto, foi aplicado somente o valor de R\$ 5,97 milhões, correspondentes a 0,20%.

Cabe ressaltar que o Estado não vem aplicando anualmente em ensino superior o mínimo exigido (art. 170 da CE), conforme diferenças apuradas de 2% em 2007; 2,80% em 2008; 3,21% em 2009; 2,95% em 2010; 3,36% em 2011; e 3,05% em 2012.

Diante do exposto, tenho que, referente ao ensino superior, deve ser mantida a ressalva já apontada em exercícios anteriores devido ao descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual.

3.1.7.1.4.2 Ensino Superior — Limite Mínimo do art. 171 da CE

Consoante a redação do art. 171 da CE, a Lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais, bem como, de pesquisas tecnológicas por ela geradas com financiamento do Poder Público Estadual.

Os arts. 2º, 5º e 6º da Lei Complementar estadual nº 407/2008 estabelecem as regras para destinação e distribuição dos recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina (FUMDES) e estabelecem que as empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais deverão recolher 2% do valor correspondente ao benefício concedido pelo Estado, ou 1% do valor do contrato de pesquisa ao Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior do Estado de Santa Catarina.

Diante disso, apurou-se, com base no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Exercício de 2012, extraído do SIGEF, conta de receita 4.1.7.3.0.05.03 — Transferências de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior, R\$ 51,86 milhões, por conta da regulamentação em comento.

Por outro lado, em decorrência do art. 171 da Constituição, o Estado aplicou na educação superior em 2012 a importância de R\$ 18,04 milhões, equivalendo a apenas 34,78% da base supracitada, deixando, portanto, de aplicar 65,22% do valor recolhido ao Fundo.

O FUMDES, entre 2008 e 2012, acumulou uma diferença de R\$ 67,41 milhões, resultante do confronto entre as receitas arrecadadas pelo Fundo (R\$ 102,90 milhões) e as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior (R\$ 35,45 milhões).

Em 12 de dezembro de 2012, foi publicada, no Diário Oficial do Estado, a Lei Complementar nº 583, que alterou a Lei Complementar nº 407/2008, introduzindo o parágrafo único ao art. 5º, facultando ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do Fundo não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano.

Mediante autorização legislativa, o Poder Executivo empenhou, liquidou e pagou, no mês de dezembro de 2012, despesas no montante de R\$ 59,01 milhões, sendo R\$ 13,27 milhões por conta de receitas de exercícios anteriores (0665) e R\$ 45,74 milhões por conta de receitas do exercício corrente (0265), reduzindo significativamente o superávit financeiro acumulado pelo FUMDES desde a sua instituição, atendendo parcialmente à recomendação desta Corte.

Desse modo, reconhecendo o esforço demonstrado pelo Poder Executivo na redução do superávit nos recursos do FUMDES, deixo de ressaltar o item para incluir apenas uma recomendação para a otimização da aplicação dos recursos do referido Fundo de Apoio.

3.1.7.2 Saúde

Assim como a educação, também a saúde é considerada como direito social na forma do art. 6º da CRFB e o seu oferecimento, seja por parte da União, dos Estados ou dos Municípios, obedece a parâmetros de ordem constitucional.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da CRFB/88 e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucio-

nais Transitórias (ADCT) estabeleceu diretrizes para aplicação de recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde.

3.1.7.2.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Limite Mínimo do art. 77, II, do ADCT

Consoante o art. 77, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os Estados deverão aplicar o percentual mínimo de 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, inciso II, da CRFB, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Dito de outro modo: deve o Estado aplicar em saúde 12% da receita líquida de impostos.

A base de cálculo para o aferimento da aplicação dos recursos em saúde é a mesma da manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, o Relatório Técnico também considerou os valores das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL e, por outro lado, desconsiderou as despesas com os inativos⁴.

Dito isso, a base de cálculo da receita para identificação do valor mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de Saúde, no exercício de 2012, atingiu um montante de R\$ 12,24 bilhões. Extraíndo-se desse montante o valor mínimo a ser aplicado com despesas relacionadas à saúde corresponde à quantia de R\$ 1,47 bilhão (12%).

De acordo com os critérios adotados pelo Corpo Técnico desta Casa, os valores aplicados pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2012 alcançaram a grandeza de R\$ 1,30 bilhão, equivalente a 10,60% das receitas de impostos e transferências, restando descumprido o mandamento constitucional em comento.

Ressalta-se que os valores apurados pelo Corpo Técnico divergem significativamente dos valores publicados pela SEF por meio do Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. De acordo com os números da Fazenda, restou aplicado em saúde o mínimo constitucional de 12%.

Essa divergência de entendimento e de grandezas ocorreu em razão de dois fatores:

- 1) A base de cálculo formulada pelo Poder Executivo, para fins de cômputo do percentual mínimo de investimento em saúde e educação, não considerou as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.
- 2) O fato de o Poder Executivo ter considerado R\$ 158,93 milhões de despesas realizadas por meio de recursos das fontes 0102 (Revigorar III — exercício corrente) e 0302 (Revigorar III — exercício anterior), nos montantes de R\$ 21,62 milhões e R\$ 137,31 milhões, respectivamente.

Em relação às despesas cujas fontes advêm do Programa Revigorar III, devo dizer que concordo com as ponderações tanto da Instrução Técnica como do Ministério Público que atua nesta Casa. Tais despesas não deveriam ser consideradas para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, face ao disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa Revigorar III, *in verbis*:

⁴No caso da verificação do cumprimento do mínimo legal em ações e serviços públicos de saúde, as despesas com inativos não são contabilizadas por força da Emenda Constitucional nº 55/2010 que acrescentou o § 5º ao art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina com a seguinte redação: “Até a edição da lei complementar a que se refere o art. 155, § 3º, da Constituição Estadual, é vedada a inclusão de gastos com inativos da área da saúde na apuração do percentual a que se refere o inciso I deste artigo”.

Art. 6º Ficam os recursos recolhidos com os benefícios previstos nos arts. 1º e 2º **destinados às ações, aos programas e aos serviços públicos de saúde do Estado**, deduzidos os percentuais das parcelas pertencentes aos municípios, nos termos do art. 133 da Constituição Estadual.

[...]

§ 2º **Os recursos de que trata o caput não serão computados para efeitos de apuração do valor mínimo, constitucionalmente garantido à saúde, derivado da arrecadação de impostos.** (Grifo nosso.)

Destarte, semelhante ao ocorrido quando tratei da educação, devo apontar ressalvas quanto ao cumprimento do mínimo constitucional de aplicação de recursos na área da saúde.

3.1.7.2.2 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Programa Revigorar III

Segundo o art. 6º da Lei nº 15.510, de julho de 2011, que instituiu o Programa Catarinense de Revigoração Econômico — REVIGORAR III, destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos, relativos ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD, os recursos arrecadados por meio do Programa seriam uma fonte extra de financiamento da saúde, além do mínimo exigido pela Constituição da República, não podendo ser computados para efeito de apuração do valor constitucionalmente garantido à saúde.

Segundo consta do SIGEF, o Estado arrecadou em 2012, com o programa REVIGORAR III (receitas correntes na fonte de recurso 0102 — Rec. Tesouro — Exec. Corrente — Programa Revigorar III), o montante de R\$ 33,10 milhões.

Deduzidas as parcelas dos municípios e do FUNDEB, restou uma receita orçamentária de R\$ 21,73 milhões, dos quais foram aplicados R\$ 21,61 milhões, sendo que o restante permaneceu como saldo na respectiva fonte de recursos, contribuindo para os superávits orçamentário e financeiro apurados em 2012.

Desse modo, acompanhando a linha de pensamento que tem marcado o presente documento, reconheço o esforço do Poder Executivo para a devida utilização dos recursos registrados na conta relativa ao Programa Revigorar III e deixo de apontar a ressalva que já havia sido consignada no Parecer Prévio do exercício anterior, realizando apenas recomendação.

3.1.7.3 Pesquisa Científica e Tecnológica

Na forma prevista pelo art. 193 da CE, o Estado de Santa Catarina destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos 2% de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando-se metade à pesquisa agropecuária, liberadas em duodécimos, conforme art. 26 da Lei nº 14.328/2008.

A Lei Complementar nº 381/2007, (alterada pela Lei Complementar nº 534/2011), que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual — Poder Executivo, dispõe que os recursos destinados às pesquisas científica e tecnológica serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Considerando a base de cálculo apresentada no Relatório Técnico no valor de R\$ 15,98 bilhões, o montante mínimo para aplicação em pesquisas científica e tecnológica, no exercício 2012, é de R\$ 319,57 milhões.

Da análise efetuada, foi identificado que a EPAGRI e a FAPESC empenharam, no decorrer do exercício 2012, o valor de R\$ 317,02 milhões. Destes, a EPAGRI aplicou, nas funções 19 — Ciência e Tecnologia e 20 — Agricultura, o montante de R\$ 267,19 milhões, o que representou 84,28% do total empenhado em pesquisas científica e tecnológica.

Por sua vez, a FAPESC foi responsável pela aplicação de R\$ 49,83 milhões, correspondendo a 15,72% do valor total empenhado no ano.

Assim, o percentual efetivamente aplicado pelo Estado, no exercício de 2012, em pesquisas científica e tecnológica, somaram R\$ 317,02 milhões, correspondendo a 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 2,55 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprindo, portanto, o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual. Destaca-se que, em 2011, esse parâmetro foi atingido

Ressalto que os valores apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal são idênticos aos publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda no Volume 1 — Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2012 do Balanço Geral do Estado de Santa Catarina.

Assim, diante da constatação da não aplicação efetiva pelo Estado em pesquisas científica e tecnológica de pelo menos 2,00% das receitas correntes apuradas no período, é de ser apontada a ressalva.

Por fim, é oportuno ressaltar que o Estado de Santa Catarina descumpriu o art. 26 da Lei nº 14.328/2008, pois não repassou os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica de forma igualitária entre EPAGRI e FAPESC, fato a ensejar a devida recomendação.

3.1.7.4 Precatórios

Em 2009, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 62, que instituiu nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o art. 100 da Constituição Federal.

Por meio do Decreto nº 3.061/2010, o Estado regulamentou a matéria e optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de 15 anos, incluídos os da administração direta e indireta. Cumpre frisar que estão incluídos nesse regime os precatórios que se encontravam pendentes de pagamento e os que viessem a ser emitidos na vigência de tal regime.

Para efeito da **verificação do cumprimento do contido no art. 100, § 6º, da CFRB/88**, esta Corte de Contas considerou os valores efetivamente repassados ao TJ/SC no decorrer do exercício de 2012.

Tais números são apurados tomando-se em conta o saldo total de precatórios dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento. Desse modo, o saldo ao final de 2011 seria dividido pelos 13 anos remanescentes ao plano. Dividindo-se o valor de R\$ 579,37 milhões (dívida ao final de 2011) por 13 anos, chegou-se a um valor a repassar de R\$ 44,56 milhões, suplantando em R\$ 867 mil o mínimo necessário, **atendendo, assim, ao referido mandamento constitucional.**

3.2 Orçamento de Investimentos – Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

No exercício de 2012, compunham a administração indireta 21 empresas:

BADESC — Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

BESCOR — BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.

CEASA — Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CELESC — Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — HOLDING

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CELESC GERAÇÃO S.A.

CIASC — Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

CIDASC — Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

CODESC — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CODISC — Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. — **Em liquidação**

COHAB — Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina

EPAGRI — Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

IAZPE- Administradora da Zona de Processamento de Exportação

INVESC — Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.

SANTUR — Santa Catarina Turismo S.A.

SAPIENS PARQUE S.A.

SCGÁS — Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.

SCPARCERIAS — Ambiental S.A.

SC Participações e Parcerias S.A. — SCPar

SCPar Porto de Imbituba S.A.

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidadas, efetuou-se a análise das informações registradas, identificando preliminarmente que o total do Ativo e do Passivo consolidado das empresas estatais, no final do exercício de 2012, correspondeu a R\$ 12,23 bilhões.

Da análise consolidada dos valores registrados no Passivo, apurou-se que este estava composto pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 5,92 bilhões, e o Passivo Não Circulante, com R\$ 3,39 bilhões. Isso significa que a expectativa de exigência das obrigações das empresas ocorrerá antes do encerramento do exercício subsequente, ou seja, até 2013. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido, com registro de R\$ 2,90 bilhões.

Ressalta-se que as empresas CASAN, CELESC S.A. (Holding) e CELESC Distribuição S.A. representam mais de 72% do total do Balanço consolidado das empresas estatais catarinenses.

A CELESC Distribuição S.A. sozinha tem, na soma de seu Ativo Circulante (R\$ 1,25 bilhão) e o Ativo Realizável a Longo Prazo (R\$ 3,04 bilhões), a representatividade de corresponder a 35,1% de todo o Ativo Consolidado das estatais. A CASAN apresenta o registro de R\$ 1,5 bilhão no Ativo Não Circulante — Intangível, representando tal item 12,4% do Ativo Consolidado das estatais.

A INVESC, pelo lado das Obrigações (Passivo), é a mais expoente, pois seu Passivo Circulante (R\$ 3,91 bilhões) corresponde a 32% de todo o Passivo Consolidado das estatais. Já a CELESC Distribuição S.A. tem, na soma dos Passivos Circulante (R\$ 1,28 bilhão) e Não Circulante (R\$ 2,03 bilhões), a representatividade de 27,2% do Passivo Consolidado das estatais.

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulantes, consolidados das empresas estatais catarinenses, referentes ao exercício de 2012, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.

No curto prazo, as obrigações totalizam R\$ 3,61 bilhões a maior que as disponibilidades e os créditos com vencimento em curto prazo, vislumbrando-se severa dificuldade de liquidez corrente (o Ativo Circulante está posicionado em R\$ 2,31 bilhões, e o Passivo Circulante totaliza R\$ 5,92 bilhões).

Com relação ao Não Circulante, há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 9,91 bilhões, enquanto o Passivo Não Circulante apresenta a cifra de R\$ 3,39 bilhões, revelando boa expectativa de liquidez a longo prazo.

A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação em forma resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício social. Tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido do período das Empresas.

Cabe destaque positivo para as empresas BADESC, CODESC, SCGÁS e SCPar, com lucros de R\$ 41,43 milhões, R\$ 29,11 milhões, R\$ 23,61 milhões e R\$ 21,42 milhões, respectivamente.

O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC, CELESC S.A. (Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO e CELESC GERAÇÃO, que apresentaram os prejuízos mais significativos, de R\$ 678,92 milhões, R\$ 258,36 milhões, R\$ 135,65 milhões e R\$ 70,38 milhões, respectivamente.

Em 2012, os custos, deduções e despesas operacionais suplantaram em mais de 20% a Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, R\$ 1,26 bilhão foram superiores ao registro como receita oriunda das atividades para as quais foram criadas.

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidadas do Exercício, extrai-se que o **prejuízo** das Empresas Estatais, durante o exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 1,05 bilhão. Contudo, antes de adotar conclusões que não reflitam a real situação, é necessário que se considere o eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

A projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais, no exercício de 2012, posiciona como repercussão ao Estado um prejuízo de R\$ 709,60 milhões. A origem dessa situação decorre do fato de que empresas com resultado negativo expressivo (CELESC Holding, CELESC Distribuição e CELESC Geração) têm participação limitada do Estado em sua composição acionária total (composta das ações ordinárias e preferenciais) em cerca de 20%.

3.2.1 Prejuízo do Grupo CELESC / Energia Elétrica

Ao contrário de exercícios anteriores, as empresas de energia elétrica (Holding, Distribuição e Geração) apresentaram, em 2012, prejuízos da ordem de R\$ 464,4 milhões. Em que pese as circunstâncias pontuais atribuídas à apuração do resultado negativo (despesas com Pro-

grama de Demissão e compra de energia das Térmicas), é preocupante que a principal estatal catarinense tenha tão significativo insucesso de resultado anual demonstrado.

A situação merece acurado acompanhamento, em especial em medidas saneadoras de gestão que minimizem a influência de tais fatores nos próximos exercícios.

3.2.2 INVESC

Repete-se e agrava-se na sucessão dos exercícios a situação da INVESC, apresentando prejuízos nos últimos cinco anos da ordem de R\$ 2,4 bilhões e obrigações perante terceiros que montam R\$ 3,9 bilhões.

3.2.3 CODISC

Perdura a situação de indefinição quanto ao processo de liquidação da CODISC, que, embora esteja nessa condição por longo período, não dá mostras de solução final do processo. Cabe ao liquidante da CODISC assimilar práticas e adotar ações suficientes para obter êxito em sua missão de propiciar a sua extinção.

3.2.4 CEASA

A empresa vem ano a ano agravando sua situação financeira. Nos últimos cinco anos, o prejuízo obtido em todos os exercícios somados atinge a cifra de R\$ 1,8 milhão. Além da característica marcante de sucessivos prejuízos, também é lugar-comum os sucessivos aumentos de capital por parte do Governo do Estado. No mesmo quinquênio, o aumento de capital se avolumou em R\$ 1 milhão. Destarte essa grave situação, ainda é de se ressaltar que a Empresa dispõe sistematicamente de empregados cedidos por outras empresas dependentes (EPAGRI e CIDASC) a longa data sem ressarcir seus salários e encargos, o que acirra ainda mais a frágil saúde financeira da Entidade.

Nesse tópico que diz respeito às Sociedades de Economia

Mista e às Empresas Públicas, registro minha séria preocupação, anotando que os problemas evidenciados serão objeto das devidas recomendações ao final.

3.3. Análises Pontuais

3.3.1 Despesas com Publicidade e Propaganda na Administração Pública Estadual

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado, no exercício de 2012, aplicou R\$ 93,71 milhões, sendo a administração direta responsável por 68,21% desse valor. Em valores constantes, as despesas com serviços de publicidade e propaganda, no exercício de 2012, em relação ao exercício de 2011, aumentaram de R\$ 83,26 para R\$ 93,71 milhões, portanto um acréscimo de R\$ 10,45 milhões, o que corresponde a 12,55%.

Cabe destaque os gastos realizados pelos órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social — administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Estes somaram R\$ 84,21 milhões — 89,87% do total geral (R\$ 93,71 milhões) e R\$ 9,84 milhões a mais do que o ano anterior (R\$ 74,36 milhões), o que equivale a um aumento de 13,24%.

Este Relator observa que os números relativos à despesa com publicidade e propaganda demonstram não apenas o aumento ocorrido em 2012, como também uma linha crescente nas despesas com publicidade e propaganda nos últimos dois exercícios.

3.3.2 Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL — Contabilização das Receitas

O SEITEC foi instituído pela Lei estadual nº 13.336 e tem por objetivo geral estimular o financiamento de projetos que sejam voltados, em especial, aos setores culturais, turísticos e esportivos. Em 2012, a arrecadação bruta do sistema, que é composto pelo Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (FUNTURISMO), pelo Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FUNDESORTE) e pelo Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL) importou em R\$ 216,87 milhões, sendo R\$ 61,16 milhões arrecadados pelo FUNDESORTE, R\$ 108,19 milhões pelo FUNTURISMO e R\$ 47,51 milhões pelo FUNCULTURAL.

O FUNDOSOCIAL foi criado pela Lei estadual nº 13.334/2005, alterada pela Lei estadual nº 13.633/2005, dispondo que é destinado a financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades do Estado de Santa Catarina, inclusive nos setores de cultura, esporte, turismo, educação especial e educação superior.

Segundo a Instrução, os Fundos que compõem o SEITEC e o FUNDOSOCIAL recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente a eles. Ocorre que tais valores não são contabilizados como receita tributária, mas como “Transferências de Instituições Privadas — SEITEC”.

Ao deixar de registrar essas receitas como receitas tributárias de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino e nas ações e nos serviços públicos de saúde, além de diminuir os recursos que deveriam ser destinados aos demais Poderes do Estado, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, à Fundação UDESC e aos municípios catarinenses.

No caso específico do FUNDOSOCIAL, ao desconsiderar a natureza tributária dos recursos que o constituem, o Poder Executivo ignora o Acórdão nº 892 proferido no processo PDA 06/00534618, descumprindo, dessa forma, determinação do Tribunal de Contas.

Assim, considerando a indevida contabilização dos recursos integrantes do SEITEC e do FUNDOSOCIAL, fator que prejudica a correta destinação dos investimentos públicos, a ressalva faz-se necessária com a respectiva recomendação.

Da análise efetuada pelo Corpo Técnico desta Casa, desde o surgimento do sistema, os fundos do SEITEC diminuíram a base de cálculo para a aplicação de recursos do erário na área da educação (MDE), em R\$ 298,02 milhões, e, na área da saúde, em R\$ 143,05 milhões.

No mesmo período, o FUNDOSOCIAL provocou os respectivos decréscimos em R\$ 518,95 milhões e R\$ 249,10 milhões.

Portanto, somando o FUNDOSOCIAL e o SEITEC, a diminuição da base de cálculo e consequentemente da aplicação nas respectivas áreas já alcança R\$ 1,21 bilhão. Desse valor, R\$ 816,97 milhões foram subtraídos da educação e R\$ 392,14 milhões da saúde.

3.3.3 Recursos Destinados às APAEs

A Lei estadual nº 13.366, de 20 de dezembro de 2005, alterou a norma que instituiu o FUNDOSOCIAL para possibilitar o financiamento de programas e ações de desenvolvimento na área de educação especial com parte dos recursos que nele ingressassem. Consta ainda que a promoção da educação especial deverá ser promovida por meio das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), situadas no Estado.

Segundo a disciplina legal, os programas desenvolvidos pelo FUNDOSOCIAL poderão contar com a participação e colaboração de pessoas jurídicas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), cujo valor de contribuição poderá ser compensado em conta gráfica, até o limite de 6% do valor do imposto mensal devido, que será destinado da seguinte forma:

I — 4,7% para financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, inclusive nas áreas de cultura, esporte e turismo;

II — 1% nas ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), situadas no Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão repassados a cada entidade de forma proporcional ao número de alunos regularmente matriculados; e

III — 0,3% para o financiamento de bolsas de estudo integral, por meio da aquisição, pelo Estado, de vagas remanescentes nas Instituições de Ensino Superior, nos termos do § 2º do art. 1º dessa Lei.

Apesar do mandamento legal, o Poder Executivo não vem destinando o devido valor às APAEs.

No Parecer Prévio anterior, esta Corte de Contas anotou uma ressalva e fez uma recomendação acerca da indevida retenção dos recursos que deveriam ser repassados às referidas entidades. Sobre o tema, foi aberto processo de monitoramento (PMO 12/00067581) em que se concluiu que a recomendação não foi atendida. Uma das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo no monitoramento efetuado é que o Decreto que regulamentará a situação em comento está em fase final de elaboração pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda.

Conforme descrito no Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado do exercício de 2011, o critério adotado pela SEF para o rateio dos recursos destinados às APAEs não é o previsto na legislação vigente, uma vez que não obedece à proporcionalidade, e sim à progressividade.

Pois bem.

Em 2012 a receita bruta do FUNDOSOCIAL importou em R\$ 471,38 milhões.

Considerando as receitas auferidas pelo FUNDOSOCIAL em 2012, derivadas do ICMS Conta Gráfica — deduzidos os repasses para os municípios —, o Fundo deveria destinar às APAEs recursos da ordem de R\$ 38,07 milhões. No entanto, conforme constatado pelo Corpo Técnico, foram descentralizados pelo Fundo, por meio da Ação 493 — Apoio Financeiro às APAES, o montante de R\$ 20,07 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005 (alterada pela Lei nº 13.633/2005), restando não repassados o montante de R\$ 18 milhões.

Como o assunto é sensível e a falha persiste, não ocorrendo resposta adequada pelo Poder Executivo, além do apontamento da ressalva e da recomendação, acho necessário e relevante a determinação de realização de auditoria de regularidade para apuração das responsabilidades e posterior sanção.

3.3.4 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV)

Neste item, foi analisada a execução orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), sendo a atual estrutura do RPPS/SC instituída pela Lei Complementar nº 412/2008, que buscou atender às modificações legais impostas nos últimos anos, a partir da Emenda Constitucional nº 20/1998, seguida pelas Emendas nº 41/2003 e nº 47/2005 e legislação infraconstitucional.

O RPPS do Estado catarinense é composto pelo Fundo Financeiro, pelo Fundo Previdenciário — unidades orçamentárias — e pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), autarquia e unidade gestora do regime.

Da análise efetuada constatou-se que, no exercício de 2012, o Fundo Financeiro pagou R\$ 2,84 bilhões em benefícios previdenciários, e a Receita totalizou R\$ 1,19 bilhão, ou seja, o déficit anual foi de R\$ 1,65 bilhão. Ressalta-se que os repasses previdenciários recebidos para cobertura de déficit em 2012 totalizaram R\$ 1,92 bilhão, valor superior ao déficit anual, tendo em vista que a totalidade da receita não é utilizada no mesmo exercício da arrecadação.

Pelo cálculo atuarial, o Déficit Atuarial do Fundo Financeiro, contabilizado no exercício de 2012, ultrapassa R\$ 56,03 bilhões para os benefícios já concedidos e R\$ 77,49 bilhões a conceder, totalizando R\$ 133,52 bilhões.

Por sua vez, o Fundo Previdenciário compreende 10,95% dos servidores do Estado de Santa Catarina e, conforme art. 9º, § 2º, da LC nº 412/2008, fica estruturado em regime de capitalização.

Por definição, regime de capitalização tem como característica principal a individualidade. Cada segurado contribui para o seu próprio benefício futuro, estabelecendo, dessa forma, uma correspondência entre o custeio e o benefício de cada um. Todavia, para que os benefícios do servidor público não fiquem vulneráveis a decisões políticas, sobressaltos da Administração Pública e instabilidades do mercado financeiro, por lei o Tesouro Estadual os garantirá com recursos próprios, caso necessário.

De acordo com o Cálculo Atuarial efetuado, o Fundo Previdenciário é superavitário em R\$ 278,12 milhões.

O destaque da análise realizada no exercício de 2012 recai sobre o mesmo fato identificado e objeto de Ressalva e Recomendação nas Contas de 2011, cabendo aqui mencionar os prejuízos que o Estado vem acumulando, no que se refere à gestão orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), por conta de enquadramentos realizados em 2005 e 2006, implicando perda financeira decorrente da impossibilidade de realização de compensação entre os regimes de previdência, cujas respectivas leis vêm sendo discutidas judicialmente e o TCE vem denegando os respectivos registros de aposentadorias.

3.3.5 Auditoria Operacional

Acerca das auditorias operacionais destinadas à avaliação do desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública, bem como dos resultados das políticas, programas e projetos, o Relatório Técnico destacou aquelas iniciadas e instruídas em 2012, assim como os monitoramentos realizados nesse ano no âmbito da administração pública estadual.

Duas auditorias operacionais foram iniciadas no exercício de 2012 em unidades jurisdicionadas do Governo do Estado. Uma delas foi realizada no Hospital Homero de Miranda Gomes, e outra, no Sistema Prisional do Estado.

A auditoria operacional realizada no **Hospital Regional de São José (HRSJ)** teve como objetivo verificar se a capacidade instalada das salas cirúrgicas era suficiente para atender a fila de espera por cirurgias no Hospital, sendo que o processo que trata da matéria (RLA 12/00522882) ainda não possui decisão plenária.

Relativamente à auditoria que teve como objetivo avaliar a gestão do **Sistema Prisional** da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), foi autuado o processo RLA 12/00527337, que se encontra na fase de audiência dos responsáveis. Depois de seu julgamento, será concedido prazo para que os responsáveis apresentem um plano de ação objetivando a solução de problemas identificados e o aperfeiçoamento dos programas e ações analisados, assim como a otimização do dispêndio público.

A auditoria operacional realizada no **Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)** foi iniciada em 2011 e instruída e finalizada em 2012. O objetivo dessa auditoria foi verificar se a gestão exercida no HIJG baseia-se em planejamento e viabiliza a utilização plena da capacidade física e de pessoal dessa unidade hospitalar.

O processo (RLA 11/00421588) foi julgado no dia 14 de novembro de 2012, sendo proferida a Decisão nº 5572/2012 que consignou três determinações em conjunto com a SES e o HIJG, e oito determinações exclusivas junto com a SES. Também foram registradas oito recomendações.

Dentre as recomendações e determinações consignadas, registre-se: (a) que a gratificação especial de 50% sobre o vencimento do cargo efetivo somente seja paga a profissionais médicos que estejam em efetivo exercício nos setores de emergência e unidades de terapia intensiva; (b) que supra a necessidade de enfermeiros e realoque os técnicos de enfermagem excedentes, para atuarem nos diversos setores do hospital; (c) que estabeleça o cumprimento da escala contínua de 12 horas no centro cirúrgico para os profissionais de enfermagem, de modo a minimizar a possibilidade de troca de turno durante os procedimentos cirúrgicos; (d) que providencie o registro do ponto de todos os servidores, inclusive médicos, com software adequado, com monitoramento eletrônico e barreiras físicas.

Os responsáveis já encaminharam o Plano de Ação objetivando a regularização das situações encontradas e o atendimento às determinações e recomendações consignadas na Decisão nº 5572/2012. A próxima etapa é o monitoramento do referido Plano de Ação.

No exercício de 2012, foram realizados seis monitoramentos em unidades do Governo do Estado. Dois deles foram encerrados em 2012, sendo determinado o arquivamento dos autos.

A auditoria operacional realizada no **Sistema de Tratamento de Esgoto Insular de Florianópolis da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)** teve como principal objetivo contribuir para a melhora do desempenho do sistema. A abrangência da auditoria foi de janeiro de 2003 a outubro de 2004.

Consubstanciado no relatório de auditoria, o Tribunal de Contas, por meio da Decisão nº 4174/2004, consignou três determinações e 13 recomendações a serem atendidas pela CASAN, mediante apresentação de um Plano de Ação. Os dois monitoramentos (PMO 07/00627901) realizados tiveram como objetivo verificar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas. Após terem sido concluídos os procedimentos de monitoramento, a auditoria operacional no sistema de esgoto insular foi finalizada e o processo arquivado.

A auditoria operacional realizada no Sistema de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição de Florianópolis, realizada em 2006 e 2007, com abrangência nos exercícios de 2000 a 2006, teve como objetivo avaliar o funcionamento do Sistema de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição de Florianópolis.

A auditoria apontou irregularidades e fragilidades que foram atacadas pelo Corpo Deliberativo do Tribunal de Contas que, por meio da Decisão nº 4295/2008, exigiu providências da CASAN por meio de cinco determinações e três recomendações, a serem atendidas conforme prazos e formas estabelecidas em Plano de Ação⁵.

Em 2008, foi realizada auditoria operacional com o objetivo de avaliar as ações de formação continuada de professores do Ensino Fundamental da rede pública do Estado de Santa Catarina (Processo RLA 08/00640004).

Com base nos achados de auditoria, foi exarada a Decisão nº 1088/2009, na qual o Tribunal de Contas fez quatro determinações e 14 recomendações à Secretaria de Estado da Educação. Do monitoramento efetuado constatou-se o cumprimento da determinação de estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do Ensino Fundamental, conforme preceitua diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR) e o cumprimento da recomendação que diz respeito à necessidade de consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação.

O processo de monitoramento (PMO 10/00610109) possui decisão referente ao primeiro monitoramento, estando previsto novo monitoramento para agosto de 2013.

No ano de 2009, foi realizada auditoria operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo Estado e Municípios catarinenses (Processo RLA 09/00642246). O objetivo da auditoria foi avaliar se o Estado estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede estadual de ensino que necessitavam desse serviço. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Estado contribuíam para o atendimento da demanda pelo serviço.

Por meio da Decisão nº 2064/2011, o Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação, apresentado em 26 de maio de 2011, e passou a monitorar sua implementação por meio de processo específico (PMO-11/00688312).

No primeiro monitoramento, constatou-se já o cumprimento da única determinação. Apesar de o repasse de recursos financeiros ainda não cobrir os custos do transporte escolar, verificou-se incrementos nos repasses estaduais que variaram de 10% a 40% em 2012, conforme o tipo de transporte oferecido. Em relação às recomendações, constatou-se que o Estado implementou uma das recomendações, duas foram parcialmente implementadas e uma ainda não foi implementada.

⁵ Por meio de processo específico (PMO-09/00551445) foram realizados dois monitoramentos. O primeiro em 2010 e o segundo em 2012, sendo constatado, ao final, o cumprimento de 40% das determinações e 67% das recomendações. Na sequência, a auditoria foi encerrada, e o processo se encontra com decisão definitiva e arquivado. Contudo, em razão da quantidade de determinações não cumpridas, o Plenário do Tribunal de Contas determinou a autuação de processo específico, visando à apuração das responsabilidades daqueles que deixaram de cumprir as determinações constantes do processo de auditoria.

O segundo monitoramento da auditoria está previsto para ser realizado em maio de 2013, conforme a programação de fiscalização.

No ano de 2007, foi realizada auditoria operacional com o objetivo de avaliar o funcionamento do programa de medicamentos de dispensação excepcional, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde — SES (Processo nº AOR 07/00373373). Foram apontadas 24 determinações e 39 recomendações na Decisão nº 1906/2008, proferida pelo Tribunal Pleno. Em seguida, foi aprovado o Plano de Ação apresentado pela SES e realizado o primeiro monitoramento no ano de 2011.

Em 2012, foi realizado o segundo monitoramento, sendo constatado que foram cumpridos 79,17% das determinações e 89,66% das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas.

O processo de monitoramento (PMO 09/00378123) está com decisão definitiva e foi determinado o seu arquivamento pelo Conselheiro Relator.

No exercício de 2009, foi realizada auditoria operacional com o objetivo de avaliar o funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município de Biguaçu e as ações de monitoramento e avaliação desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde — SES (Processo RLA 09/00594179).

Na Secretaria de Estado da Saúde (SES), foi verificado se estava ocorrendo o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da ESF nos municípios catarinenses.

O processo de monitoramento (PMO-12/00457371) encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando decisão do Pleno. Além disso, é prevista a realização do segundo monitoramento para fevereiro de 2014.

Dos elementos que compõem o Relatório Técnico e os processos específicos onde são analisados cada um dos casos aqui descritos, observo que a atuação do Tribunal de Contas tem se mostrado importante. A realização das auditorias operacionais, seguida de monitoramento como meio de fiscalização da gestão eficiente dos recursos públicos, auxilia na identificação dos problemas existentes nas ações e nos programas realizados pela Administração Estadual, ao mesmo tempo que contribuem para a apresentação das soluções necessárias para equação dessas deficiências, tendo como objetivo a melhoria da eficiência e da eficácia na aplicação dos recursos públicos.

3.3.6 Auditorias em Programas Financiados com Recursos Internacionais

O Tribunal de Contas realiza auditorias financeiras para órgãos de fomento internacionais, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Mundial (BIRD) e o banco alemão *Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)*, aplicando as normas internacionais de auditoria, os regimentos da instituição financeira e, subsidiariamente, a legislação nacional.

As auditorias em programas internacionais guardam relação com o programa rodoviário do Estado — etapa V, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o Projeto de Proteção da Mata Atlântica em Santa Catarina, que utiliza recursos do banco alemão *Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)*, e com o Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural — Microbacias 3 — BIRD.

O DEINFRA, com o **programa rodoviário do Estado — etapa V**, registrou, no Despesas Acumuladas de Contrapartida do Estado, o montante aproximado de US\$ 22.993.000,00, referente a despesas antecipadas (desde 2008) e do período de 2010 a 2012. O BID, no mesmo período, aplicou aproximadamente US\$ 49.362.000,00. Esses valores correspondem a 107% do previsto para a Contrapartida e 98,7% para o Banco.

No segundo, o **Projeto de Proteção da Mata Atlântida em Santa Catarina** (PPMA/SC) prevê o investimento de € 10,369 milhões, a ser aplicado inicialmente no período de 2005 a 2009. Contudo, esse prazo foi ampliado até 2013. O último relatório com as demonstrações financeiras devidamente auditadas foi encaminhado à FATMA em 31 de agosto de 2012, referente à auditoria do exercício de 2011, apresentando € 6.367.289,52 aplicados pelo Banco KfW e € 9.351.359,99 de contrapartida do Estado de Santa Catarina. A equivalência em moeda nacional monta R\$ 16.923.962,60 do Banco KfW e R\$ 24.160.185,07 da Contrapartida.

Quanto ao **Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural — Microbacias 3 — BIRD**, no exercício de 2012 foram emitidos dois relatórios de auditoria financeira referentes ao Programa SC Rural: o primeiro abrangendo o período de 1º de outubro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, com montante aplicado de R\$ 16.620.820,02, equivalente a US\$ 9.757.297,90; o segundo relatório de auditoria abrange o exercício de 2011, no qual foram aplicados R\$ 16.135.942,22, que equivalem a US\$ 9.223.976,19.

3.3.7 Inspeções em Escolas Públicas

No início do corrente ano, novos registros de interdição de escolas estaduais foram amplamente divulgados pela imprensa, tais como Conselheiro Mafra, Annes Gualberto, Rui Barbosa, Osvaldo Aranha, Rodolfo Mayer, Tufi Dippe, Gertrudes Benta da Costa, Deputado Nagib Zattar e, novamente, a escola Maria Amin Ghanen, todas de Joinville.

Destaque-se ainda que a escola Monsenhor Sebastião Scarzello, também de Joinville, interdita desde o início de 2012, permanece fechada.

Também foram registradas interdições nas escolas Getúlio Vargas, em Florianópolis, e David Espíndola, em Barra Velha, sendo esta última uma das únicas duas escolas públicas que atendem ao Ensino Médio no município.

Diante disso, tendo por escopo avaliar as condições de manutenção das escolas do Estado, bem como verificar quais as ações tomadas para regularizar a manutenção de alguns dos estabelecimentos de ensino anteriormente mencionados, este Tribunal realizou inspeções em algumas escolas de abrangência das SDRs da Grande Florianópolis, de Joinville e de Ibirama.

O trabalho foi desenvolvido pela Divisão de Contas Anuais do Governo da DCE e pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC).

Salienta-se que a inspeção feita nas escolas, no âmbito dos aspectos técnicos de engenharia, pontuou-se apenas nas informações obtidas por observação, sem a avaliação de outros aspectos inerentes à gestão das escolas. Consideraram-se também, nessa inspeção, os motivos que levaram à interdição das escolas e se estas já sofreram algum tipo de intervenção do Poder Público com o objetivo de regularizar a situação.

O resultado da referida inspeção está consubstanciado num relatório emitido pela DLC, cuja íntegra consta dos anexos do Relatório Técnico.

Conclusivamente, a Equipe Técnica desta Casa identificou como principal motivo para o precário estado de conservação das escolas inspecionadas a ausência de manutenção preventiva, o que denota uma evidente falta de planejamento e monitoramento da necessidade de manutenção das escolas públicas estaduais, especialmente nas regiões visitadas.

Diante disso, este Relator entende como salutar, além da ciência ao Chefe do Poder Executivo do conteúdo do relatório de inspeção em comento, que o Tribunal promova a atuação dessa investigação, dando-lhe o caráter de auditoria operacional e o consequente monitora-

mento individualizado para cada escola, das ações adotadas pela administração estadual visando à resolução dos problemas identificados.

3.3.8 Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)

O Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) tem por preceito legal o inciso IV do art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990 (ECA) e a Lei estadual nº 12.536/2002, a qual foi alterada pela nº Lei 15.589/2011, que veio dispor sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC).

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O CEDCA foi criado como órgão colegiado de caráter permanente e, atualmente, está vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado.

Para isso, a aplicação dos recursos oriundos do FIA deve estar prevista no Orçamento e suas ações devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, devem estar incluídas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Então, com escopo de avaliar o desempenho das metas alocadas no Orçamento que deveriam ser realizadas com recursos do FIA, foi enviado o Ofício GAC/JGG nº 2.261/2012 à Secretaria responsável, o qual foi respondido pelo Ofício GABS/SST nº 221/2013.

Da análise da execução de cada uma das ações previstas na LOA de 2012, identificou-se que, das oito ações previstas para serem realizadas no ano de 2012 com recursos do FIA, apenas uma ação teve execução parcial.

A subação 012003, vinculada à Ação 0710 — Realização de campanhas, previa como meta realizar 70 campanhas no decorrer do exercício. Todavia, foi executada apenas uma, portanto, 1,42% da meta prevista.

Diante disso, é possível concluir que, em virtude da não aplicação dos recursos que constituem o FIA, o Estado de Santa Catarina, em tese, tem privado as crianças e os adolescentes de receberem a proteção e a defesa de que são legalmente credoras. Nesse sentido, uma recomendação para a devida alocação dos recursos do FIA é salutar.

Importante ressaltar que, a partir de 2011, o Estado passou a realizar campanhas publicitárias com o intento de arrecadar recursos para o FIA. Essas ações obtiveram o apoio tanto do Ministério do Público Estadual, como do próprio Tribunal de Contas do Estado.

3.3.9 Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)

A Secretaria de Estado da Defesa Civil foi criada por meio da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. O exame da execução orçamentária do exercício de 2012, realizado pelo Corpo Técnico, revela que, de um total de R\$ 11,92 milhões alocados no orçamento para Prevenção e Preparação para Desastres, estava prevista a execução pela SDC, por meio do Fundo Estadual de Defesa Civil, o montante de R\$ 10,61 milhões, dos quais apenas R\$ 1,35 milhão foi executado no exercício.

As notícias veiculadas ao longo dos anos de 2011 e 2012 pela Secretaria de Estado de Comunicação registram a existência de diversos projetos a cargo da SDC relacionados à prevenção e mitigação de desastres, bem como ao monitoramento, alerta e alarme quanto a possíveis catástrofes. Ocorre que, até o final do exercício de 2012, não foi constatado o efetivo início da execução dos referidos projetos, de forma que as obras mais significativas em termos de prevenção de desastres ainda não haviam sido iniciadas.

Cabe destacar a importância da execução dos projetos em questão para o bem estar da sociedade catarinense, a merecer a devida recomendação.

4 EXAME DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO PODER EXECUTIVO

Obedecendo à disciplina imposta pela Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), foram encaminhados ao Governador do Estado, com ciência ao Secretário de Estado da Fazenda, cópia do Projeto de Parecer Prévio e do Relatório para o exercício do contraditório.

Por meio do Ofício GABS/SEF nº 325/2013, o Poder Executivo apresentou os esclarecimentos que foram anexados às fls. 2312 e seguintes.

Assim, tenho como pertinente fazer uma breve síntese conclusiva sobre os argumentos de defesa, seguindo a mesma ordem das ressalvas e recomendações apontadas no Relatório enviado ao conhecimento de sua Excelência, o Governador do Estado.

Ressalvas

4.1 Sobre o relatório do órgão central de controle interno, a defesa informa que a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR), da Secretaria de Estado da Fazenda, desenvolveu o Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro dos Programas de Governo do SIGEF, em fase de finalização, com o objetivo de acompanhar a execução das ações dos programas governamentais, visando à obtenção de informações gerenciais e estratégicas para subsidiar os gestores. Há promessa de que o Balanço Geral do Estado de 2013 disporá de todas essas informações.

Depois de reiteradas ressalvas, parece que o Poder Executivo vai, finalmente, solucionar a deficiência ora examinada. No entanto, não há como deixar de apontar o ocorrido no exercício de 2012, motivo pelo qual mantenho a oposição de ressalva, seguida da respectiva recomendação, a ser acompanhada no processo de monitoramento autuado em decorrência do Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2010.

4.2 Quanto ao planejamento orçamentário, alega-se que, com a efetiva utilização do Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), haverá uma otimização da execução orçamentária. Nesse sentido, relata que foi elaborado o Decreto nº 1.324, de 21 de dezembro de 2012, determinando aos órgãos e às entidades da Administração Pública a manutenção atualizada, no SIGEF, das informações referentes à execução física e financeira das subações sob suas responsabilidades.

De maneira semelhante ao item anterior, embora creia que as medidas apresentadas representem algum avanço prático, não as considero suficientes para deixar de apontar o ocorrido no exercício de 2012.

Mantenho, ainda, a ressalva acerca da ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas e das ações consideradas como prioritárias na LDO, pelo fato de a defesa não ter apresentado argumento capaz de desconstituí-la.

4.3 No que se refere à Defensoria Dativa, a manifestação admite a deficiência ao comunicar que as medidas previstas no plano de ação firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania em breve culminarão com a normalização da situação e regularização das ressalvas. Em relação aos empenhos, afirma-se que o art. 60 da Lei federal nº 4.320/1964 não foi infringido e que as autorizações orçamentárias vêm sendo cumpridas, consoante determina a legislação.

A ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa e a classificação contábil indevida não é nova e vem sendo objeto de ressalvas pelo menos nos dois exercícios anteriores ao ora examinado (2010 e 2011).

Sobre a ausência de prévio empenho e liquidação, essa irregularidade se mantém, haja vista o empenhamento que somente é efetivado pelo Estado quando do pagamento da OAB/SC, e não da efetiva prestação do serviço pelo advogado dativo. É dizer, o empenhamento deveria ser prévio à realização do serviço, ainda que sob a forma global ou por estimativa.

Assim, a ressalva deve ser mantida na sua totalidade com a respectiva recomendação. Além do monitoramento que já vem sendo realizado pelo Tribunal de Contas, acredito que uma auditoria de regularidade seria salutar para investigar com mais propriedade a situação da dívida dativa (valor atualizado, contabilização, empenhamento, liquidação, etc.), apurando a responsabilidade a quem deu causa às irregularidades verificadas.

4.4 Com relação à inclusão de despesas com inativos para cumprimento do mínimo constitucional de gastos com MDE, os argumentos são os seguintes: 1) o Poder Executivo vem realizando esforços para reduzir a cada exercício o percentual de apropriação de despesas com inativos para o atingimento do limite constitucional; 2) o Estado vem seguindo o Plano de Exclusão de despesas com inativos proposto em 2007 (Ofício SEF/GABS nº 1292/2007), com percentual de exclusão de 5% ao ano; 3) em 2012 foram retirados 30% da folha total dos inativos em educação; e 4) a intenção do Poder Executivo é manter tal redução.

De acordo com o posicionamento desta Casa, do qual se infere que os gastos com inativos na educação não representam contribuição para a manutenção ou desenvolvimento do sistema educacional, o Estado aplicou em MDE, no exercício de 2012, a importância de R\$ 2,83 bilhões, equivalentes ao percentual de 23,14% da receita de impostos e transferências.

Em que pese haver dúvida quanto à legalidade da inclusão das referidas despesas no universo das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, o fato é que o Estado vem utilizando desse expediente para o cumprimento do art. 212 da CRFB há alguns anos.

Muito embora reconheça o esforço empreendido na redução gradativa da apropriação de tais despesas, creio que, à semelhança dos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores, há a necessidade de ressaltar a inclusão de despesas com inativos da Educação (Fonte de Recursos 0100 — Recursos Ordinários do Tesouro do Estado) para efeito de cumprimento do percentual constitucional de 25%.

4.5 Sobre a indevida exclusão das receitas do FUNDOSOCIAL da base de cálculo para definição do percentual mínimo a ser aplicado em Educação, a manifestação registra que a decisão proferida no processo PDA 06/00534618, que considerou como tributárias

as receitas integrantes do FUNDOSOCIAL, foi confirmada durante o exercício de 2012. Desse modo, não havia previsão orçamentária para tanto.

Há registro de que para dar cumprimento ao que restou decidido por este Tribunal, já foram considerados, na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, os recursos arrecadados pelo FUNDOSOCIAL para fins de aplicação nas áreas da saúde e educação.

Muito embora o Acórdão nº 0521/2012 (REC 11/00102482) que confirmou a decisão do processo PDA 06/00534618 tenha sido publicado somente em junho de 2012⁶, o Estado poderia ter tomado as providências necessárias à sua implementação. Afinal, deficiências com a contabilização das receitas do FUNDOSOCIAL e do SEITEC já haviam sido apontadas nas Contas de 2011. Assim, a ressalva deve ser mantida.

Alentador é o fato de que, no exercício de 2013, segundo o Poder Executivo, a situação estará, finalmente, regularizada.

4.6 Quanto ao descumprimento do art. 170 da CE, o que se extrai dos argumentos é que a restrição mereceria uma análise mais abrangente, uma vez que os recursos disponíveis são insuficientes para o atendimento de todas as demandas públicas.

A simples alegação de que se trata de falta de recursos não permite elidir a ressalva.

4.7 Quanto à inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III que não deveriam ser consideradas para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional em Saúde, o argumento de defesa utilizado, em síntese, está atrelado à incompatibilidade do disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510/2011 com a disciplina inaugurada pela Lei Complementar federal nº 141, de 23 de janeiro de 2012⁷.

Segundo os técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda, a Lei Complementar federal nº 141/2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde; e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas três esferas de Governo descrevem o que compõe a base de cálculo para fins de cômputo do mínimo constitucional (art. 9º), incluindo o tipo de receita oriunda do Programa Revigorar III. Assim, a vedação do § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510/2011 seria incompatível com a regra geral posterior estipulada no âmbito nacional.

Nesse sentido, com a publicação da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, as disposições da Lei estadual nº 15.510/2011 com ela conflitantes e que tratem de direito financeiro afrontariam o art. 24 da CRFB. Na realidade, a edição de norma federal sobre norma geral, como de fato ocorreu, suspenderia a eficácia da norma estadual no que lhe for contrário.

Portanto, pelo raciocínio estabelecido, “as despesas realizadas com os recursos arrecadados no contexto do Programa Catarinense de Revigoração Econômico — REVIGORAR III cumprem todos os requisitos exigidos na Lei Complementar estadual nº 141/2012, sendo, por consequência, perfeitamente enquadráveis como despesas passíveis de apropriação nos 12% destinados a ações em saúde”.

⁶ DOE, de 4 de junho de 2012.

⁷ Eis o dispositivo da Lei estadual nº 15.510/2011:

Art. 6º Ficam os recursos recolhidos com os benefícios previstos nos arts. 1º e 2º destinados às ações, aos programas e aos serviços públicos de saúde do Estado, deduzidos os percentuais das parcelas pertencentes aos municípios, nos termos do art. 133 da Constituição Estadual.

[...]

§ 2º Os recursos de que trata o caput não serão computados para efeitos de apuração do valor mínimo, constitucionalmente garantido à saúde, derivado da arrecadação de impostos. (Grifo nosso.)

Muito embora as contrarrazões apresentadas defendam a legitimidade das despesas consideradas pelo Poder Executivo — incluídos R\$ 158,93 milhões de despesas realizadas por meio de recursos das fontes 0102 (Revigorar III — exercício corrente) e 0302 (Revigorar III — exercício anterior) —, não se pode olvidar o caráter de complementariedade atribuído pelo legislador catarinense às despesas realizadas por meio das referidas fontes. Ao vedar a apropriação das despesas do Programa Revigorar III para cômputo do mínimo constitucional de aplicação em ações de Saúde, revela a lei a vontade, a intenção, ainda que subliminar, de um investimento estatal para além do mínimo estabelecido.

Por isso, ainda que se considere inexistente o óbice legal para incorporação das despesas do Programa Revigorar III na totalidade da aplicação em Saúde, a ressalva deve permanecer, no mínimo, ante a desobediência ao caráter suplementar do dispositivo normativo combatido.

Sobre o tema, não é demais ressaltar que no que tange às despesas custeadas pela fonte 0302 (Revigorar III — **exercício anterior**), ainda que se desconsidere a vedação imposta pelo § 2º do art. 6, da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, não seria possível, em tese, apropriá-las para fins de cumprimento do mandamento constitucional, posto que custeadas com receitas arrecadadas em exercício anterior ao analisado, ao passo que o limite é apurado mediante verificação da aplicação em saúde com receitas de impostos arrecadadas no próprio exercício⁸.

Diante de todo o exposto, concluo pela manutenção da ressalva e da recomendação relacionada à inclusão das despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional com a seguinte redação: Inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III, para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, cuja inserção na base de cálculo do percentual mínimo é justificada no art. 9º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ocorrendo conflito com o § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011.

Finalmente, acrescento uma recomendação alternativa ao Poder Executivo no sentido de adequar a Lei estadual nº 15.510/2011 aos ditames da Lei Complementar federal nº 141/2012.

4.8 Sobre a indevida exclusão das receitas do FUNDOSOCIAL da base de cálculo para definição do percentual mínimo a ser aplicado em Saúde, os Técnicos da Secretária de Estado da Fazenda informam que darão cumprimento à decisão desta Corte de Contas no exercício de 2013.

O assunto já foi objeto de ponderação no item 4.5, quando tratei da Educação. Aqui também a ressalva será mantida.

4.9 Sobre o descumprimento do percentual mínimo de 2% de aplicação de receitas em Ciência e Tecnologia (art. 193 da CE), discorre a manifestação que foram disponibilizadas à EPAGRI e à FAPESC cotas de programação financeira suficientes para atingir o percentual legal. Contudo, parte do valor não foi empenhada.

Diante das informações encaminhadas que evidenciam a restrição, mantenho a ressalva apontada.

4.10 Quanto à indevida contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL, o argumento é de que a contabilização obedece ao princípio da legalidade, seguindo a lei de criação dos referidos fundos. No que tange à inclusão dos valores nas bases de cálculo

⁸ Devo frisar que esta Corte segue os critérios estabelecidos na Decisão Normativa nº TC-02/2004 para apuração dos valores mínimos de aplicação de recursos.

de aplicações mínimas em Educação e Saúde estabelecidas pela Constituição Federal, foi informado que, para dar cumprimento ao que restou decidido por este Tribunal no processo nº PDA 06/00534618, já foram considerados, na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, os recursos arrecadados pelo FUNDOSOCIAL para fins de aplicação de recursos nas áreas da Saúde e Educação.

Em relação ao SEITEC, o Poder Executivo afirma que as leis que criaram os Fundos que o constituem preceituam que as receitas por eles arrecadadas sejam contabilizadas como transferências correntes. No entanto, como os Fundos que formam o SEITEC são semelhantes ao FUNDOSOCIAL, a natureza jurídica das receitas que os constituem também são receitas tributárias.

Considerando que, em 2012, nada foi alterado em relação à contabilização dos referidos recursos, mantenho tanto a ressalva como a recomendação.

4.11 Quanto à retenção de recursos destinados às APAEs, a justificativa do Poder Executivo aponta a inexistência de retenção de valores. De acordo com a explicação, por haver um benefício de ordem nas doações ao FUNDOSOCIAL, a APAE somente receberia recursos caso tais valores fossem superiores ao percentual de 5%.

Para esclarecer, colaciona-se parte da defesa apresentada:

De acordo o § 1º do art. 8º da Lei estadual nº 13.334/2005, serão destinados à APAE e Ensino superior somente aqueles recursos doados ao FUNDOSOCIAL por contribuintes do ICMS, compensáveis em conta gráfica, ou seja, qualquer valor doado que exceda os 6% do imposto a recolher será destinada ao FUNDOSOCIAL.

Ocorre que a doação é facultativa, e eventualmente os contribuintes podem doar valores menores que 6% do imposto a recolher. Nestas situações, entende-se que será obedecida a ordem prevista na lei, ou seja, atende primeiro o FUNDOSOCIAL, depois a APAE.

Em janeiro de 2006, havia apenas a previsão de destinação dos recursos ao FUNDOSOCIAL e à APAE, em percentuais de 5% e 1%, respectivamente. Em outubro de 2009, foram destinados ao ensino superior 0,3% dos recursos, que sairiam dos 5% destinados ao FUNDOSOCIAL, o qual passa a receber apenas 4,7% dos recursos. Por este motivo, passou-se a adotar o entendimento de que o ensino superior teria prioridade sobre a APAE, embora esteja previsto posteriormente, na ordem dos incisos da lei. Ou seja, com a inclusão do ensino superior, não ocorrem mudanças para a APAE, que continua recebendo até 1% do imposto a recolher, sempre que a doação superar 5% do imposto a recolher.

A minuta de decreto encontra-se, atualmente, em análise na Consultoria Jurídica (COJUR), da SEF, e, em breve, deverá ser encaminhada, pelo Secretário de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) para aprovação e publicação. O projeto de decreto, que ainda poderá sofrer ajustes, encontra-se nestes termos:

Art. 1º O Decreto nº 2.977, de 8 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do art. 21-A com a seguinte redação:

Art. 21-A. As doações ao FUNDOSOCIAL realizadas por pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 22 deste Decreto, serão destinadas da seguinte forma:

I — quando o valor da doação corresponder a até 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do ICMS mensal devido, o valor integral caberá ao FUNDOSOCIAL;

II — quando o valor da doação for superior a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) e não ultrapassar 5% (cinco por cento) do ICMS mensal devido, será observado o seguinte:

a) o valor correspondente a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do imposto devido caberá ao FUNDOSOCIAL; e

b) o restante caberá ao Ensino Superior;

III — quando o valor da doação for superior a 5% (cinco por cento) e não ultrapassar 6% (seis por cento) do ICMS mensal devido, será observado o seguinte:

a) o valor correspondente a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do imposto devido caberá ao FUNDOSOCIAL;

b) o valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do imposto devido caberá ao Ensino Superior; e

c) o restante caberá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

IV — quando o valor da doação for superior a 6% (seis por cento) do ICMS mensal devido, será observado o seguinte:

a) o valor correspondente a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do imposto devido caberá ao FUNDOSOCIAL;

b) o valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do imposto devido caberá ao Ensino Superior;

c) o valor correspondente a 1% (um por cento) do imposto devido caberá à APAE; e

d) o restante caberá ao FUNDOSOCIAL.

§ 1º Para fins de cálculo da destinação dos recursos de que trata este art., considera-se “ICMS mensal devido” o somatório dos valores recolhidos nos códigos 1449, 1473 e 3700, acrescido de 10% (dez por cento) do valor recolhido no código 3700, correspondente ao crédito adicional de que trata o § 2º do art. 22 deste Decreto.

§ 2º O montante líquido a ser repassado para cada instituição para o cumprimento das vinculações expressas no § 3º deste art. será o valor apurado de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a IV deste art., deduzido das transferências constitucionais aos municípios e do repasse aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), ao Ministério Público e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), conforme previsto no art. 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005.

§ 3º Os valores doados ao FUNDOSOCIAL e distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos neste art., serão aplicados da seguinte forma:

I — a parcela cabível ao FUNDOSOCIAL será aplicada em programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, inclusive nas áreas de cultura, esporte e turismo nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 2005;

II — a parcela cabível ao Ensino Superior será destinada ao financiamento de bolsas de estudo integral, por meio da aquisição, pelo Estado, de vagas remanescentes junto às Instituições de Ensino Superior, nos termos do inciso III do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 2005; e

III — a parcela cabível à APAE será repassada a cada entidade, de forma proporcional ao número de alunos regularmente matriculados, e será aplicada em ações desenvolvidas para a consecução de sua finalidade, nos termos do inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 2005.

Pelo exposto, comprova-se que estão sendo desenvolvidas ações com o objetivo de esclarecer a metodologia de cálculo utilizada pelo Poder Executivo, demonstrando que não está ocorrendo retenção de recursos destinados às APAES, o que se concretizará com a publicação do Decreto em comento.

Em contraposição à resposta acima, cumpre esclarecer que os dispositivos da Lei nº 13.334/2005, em nenhum momento, estabelecem benefício de ordem para distribuição dos recursos entre as APAES, FUNDOSOCIAL e ensino superior. Assim, o rateio deve ser proporcional ao limite máximo de arrecadação previsto.

A respeito do assunto, encontra-se em tramitação o processo RLA 11/00392898, que trata de auditoria voltada à avaliação da regularidade das prestações de contas dos recursos concedidos pelo FUNDOSOCIAL entre os exercícios de 2009 e 2010 e dos repasses efetuados às APAES, pelo mesmo fundo, entre 2006 a 2010, bem como o processo de monitoramento de recomendação PMO 12/00067581, autuado por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de 2010.

Outrossim, houve determinação pelo Relator das Contas de 2011, a ser efetivada no âmbito do processo RLA 11/00392898, para que fosse cumprido o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 13.334/2005, sob pena de multa e comunicação ao Ministério Público Estadual pela prática de improbidade administrativa.

Tenho que, se o processo RLA não chegou a um desiderato adequado, se faz necessária uma auditoria de regularidade sobre o tema, específica para o exercício objeto desta Prestação de Contas, se for o caso.

4.12 Acerca da perda financeira no IPREV, a resposta indica que o Estado está trabalhando num anteprojeto de lei objetivando sanar a restrição e que o IPESC vem retificando os atos aposentatórios após o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade a respeito das várias leis que tratam de reenquadramento de servidores estaduais.

As justificativas apresentadas, como já ocorreu quando da Prestação de Contas de 2011, não afastam o registro da perda financeira do IPREV, sendo que a solução para o problema passa pela revisão de todos os atos de enquadramento considerados inconstitucionais por esta Corte.

A partir deste ponto, passo a tratar da manifestação de defesa sobre os pontos que foram objeto apenas de recomendações. Esclareço que alguns itens constantes das recomendações inicialmente identificadas foram objeto de ponderação pelo Poder Executivo e consideradas por este Relator quando da avaliação dos argumentos de defesa apresentados sobre as ressalvas, sendo desnecessária a sua reprodução.

Recomendações

4.13 Sobre a não segregação de funções do sistema de controle interno, o Poder Executivo informa que “com o objetivo de garantir a observância do princípio da segregação de funções, bem como legitimar o responsável que desenvolverá as atividades de controle interno no âmbito das unidades gestoras, foi elaborada uma minuta de decreto que fixa como unidade administrativa o Gabinete do titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade, bem como regulamenta a forma de designação do servidor que desenvolverá essas atividades, atribuindo-lhe o direito de receber uma Função de Chefia (FC)”. Esclarece, ainda, que a solução apresentada na minuta de decreto em comento não implicará aumento de despesas para o Poder Executivo.

A estrutura do controle interno do Estado, ao contrário do que ocorre atualmente, deveria estar ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e não a uma das suas Secretarias de Estado, no caso a da Fazenda.

Como dito alhures, o princípio da segregação de funções no controle interno preceitua que as atividades de execução e controle devem estar desvinculadas do ponto de vista funcional, pois de nada adianta que o departamento executor seja quem vai aferir a regularidade dos procedimentos. Assim, mantém-se a recomendação para que se adotem providências de aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Estado.

4.14 A respeito da adoção de procedimentos visando à recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa, o Poder Executivo ponderou em sua defesa que não é possível medir a eficiência das ações de recuperação de créditos simplesmente comparando o estoque de créditos existentes com a arrecadação anual. Ademais, apontou dados indicando o crescente ajuizamento de executivos fiscais e estudo para adoção de providências, objetivando a eficiência da cobrança.

Pelo que observo, os avanços apresentados são incipientes e muito tímidos, sendo pertinente a manutenção da recomendação inicialmente delineada. Tal medida mostra-se justa em razão do valor inscrito atualmente em Dívida Ativa que, em 31 de dezembro de 2012, apresentava um saldo de R\$ 583,22 milhões. Desse valor, R\$ 582,37 milhões constituem provisão de perdas relacionada à Dívida Ativa, ou seja, 99,85% do saldo em Dívida Ativa registrado, o Estado acha que não vai conseguir reaver.

4.15 Com referência à necessidade da adoção de providências para reverter a tendência de crescimento da Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Autuarial, o Poder executivo teceu uma série de ponderações relacionadas com os conceitos e o desempenho do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina, concluindo, em síntese, que “IPREV está em fase de estudos no sentido de prover dados e informações capazes de subsidiar alternativamente outros planos de previdência ou fundos, que venham a mitigar futuramente distorções causadoras de déficits previdenciários”.

Assim, considero salutar a permanência da recomendação inicialmente formulada, propondo ainda que esta Corte, por intermédio de suas Diretorias Técnicas, avalie a oportunidade da realização de inspeção ou auditoria sobre as contas do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina, em complemento ao procedimento de monitoramento que será iniciado, objetivando o acompanhamento da recomendação em tela.

4.16 Quanto à adoção de medidas saneadoras, objetivando a eliminação do prejuízo da CELESC identificado no exercício em análise, o Poder Executivo apresenta diversos fatores endógenos e exógenos que resultaram na perda ocorrida.

Em seus argumentos, colecionou algumas estratégias que visam minimizar impactos no resultado econômico-financeiro da Companhia, sobretudo no que diz respeito àqueles não gerenciáveis, como é o caso da Medida Provisória nº 579/2012 e da Resolução ANEEL nº 367/2009. Registrou também que a busca de alternativas ao incremento da receita e melhores resultados tem direcionado esforços no sentido de reverter o resultado negativo identificado.

Destacou que a Empresa vem implementando estratégias objetivando a adequação de seus custos operacionais, otimização dos processos e melhoria dos indicadores, com vistas à agregação de valor aos acionistas e à sociedade catarinense.

Assim, considero adequada a manutenção da recomendação inicialmente identificada.

4.17 Quanto à liquidação da CODISC, a informação é de que o processo está em andamento, sem, no entanto, apontar qualquer providência mais efetiva.

Desse modo, mantenho a recomendação e o seu monitoramento.

4.18 A respeito da necessidade de adotar medidas visando reverter a sucessão de prejuízos na INVESC, identificada nos últimos cinco exercícios, o Poder Executivo salientou em seus argumentos que “diversas tratativas já foram realizadas com o intuito de encontrar uma solução plausível para este passivo, contudo sem acordo entre as partes, bem como, destacou o fato de a Diretoria da INVESC sempre ter a sua atuação limitada nas negociações, uma vez que a pendência está sendo discutida em juízo”.

Diante da relevância do tema, tenho como prudente a manutenção da recomendação com o pertinente acompanhamento por esta Corte.

4.19 Quanto à necessidade de adotar medidas objetivando a redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios pela CEASA, o Poder Executivo destacou que “ao longo dos últimos 20 anos, a CEASA vem realizando obras de infraestrutura, como, por exemplo, o aumento dos pavilhões de negociação, os pavilhões do produtor e da agricultura familiar e a pavimentação, o que demandou investimentos de mais de R\$ 10 milhões”.

Entre outras ações desenvolvidas visando à reversão do prejuízo acumulado, destaca-se a implementação de projetos no ano de 2012 para melhoria do sistema de comercialização, limpeza, transporte de resíduos sólidos e do sistema de energia elétrica para atender às necessidades dos usuários.

Diante da comprovada importância da CEASA e do caráter social de suas ações, reafirmo a pertinência da recomendação identificada, bem como do acompanhamento das ações implementadas objetivando a reversão dos resultados negativos e, com isso, o fortalecimento dos programas desenvolvidos pela Companhia em questão.

4.20 Quanto à publicidade, a justificativa é que as campanhas e ações veiculadas são de utilidade pública, sendo algumas absolutamente emergenciais e que, portanto, os gastos foram necessários.

Diante dos argumentos apresentados pelo Poder Executivo de que “os gastos em publicidade estão relacionados à divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas

do Governo do Estado, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme disposições Constitucionais”, entendo salutar que seja revista a recomendação inicialmente identificada nas presentes contas.

4.21 Relativamente à recomendação de que seja adotado plano de metas objetivando o levantamento e identificação da situação física das escolas estaduais, bem como a adoção de medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica a fim de evitar novos registros de interdição de escolas por falta de condições de funcionamento, os Técnicos da Administração Estadual destacaram diversos fatores que limitaram a capacidade de investimento do Estado no setor, bem como, ressaltaram ações implementadas visando à recuperação dos investimentos, relatando que, no exercício de 2012, deu-se início a um amplo levantamento da situação física das Unidades Escolares, resultando em investimentos de R\$ 133 milhões em obras escolares e mais de R\$ 13 milhões na manutenção dos prédios escolares.

Do referido levantamento realizado, foi deflagrada a implantação de um plano de manutenção das Unidades Escolares, sob responsabilidade da Diretoria e Infraestrutura Escolar da SED, com o objetivo de evitar a evolução da degradação das Unidades Escolares.

Relativamente às escolas objeto de Inspeção por esta Corte, foram informadas as providências adotadas com o objetivo de normalizar o atendimento aos alunos.

Em sendo assim, não só mantenho a recomendação delineada inicialmente, como considero oportuna avaliar a possibilidade de monitoramento individual do estado das escolas citadas no relatório técnico.

Tal medida tem por finalidade apoiar, acima de tudo, qualquer medida ou política governamental que tenha por objetivo evitar a evolução da degradação das Unidades Escolares de nosso Estado.

4.22 Quanto ao FIA, a justificativa é que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) autorizou as ações e a aplicação de recursos somente em 26 de julho de 2012, quando deliberou e aprovou a Resolução nº 010, que dispõe sobre a utilização dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Santa Catarina. Somente no mês seguinte, agosto de 2012, o Conselho elaborou e aprovou o Plano de Ação e Aplicação — 2012, motivo pelo qual atrasou o início da aplicação dos recursos.

Muito embora haja indicativos de eficiência na aplicação dos referidos recursos no exercício de 2013, a recomendação deve ser mantida.

4.23 Relativamente à recomendação para que o Executivo Estadual adote medidas visando à plena execução dos Programas de Governo da Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC), os argumentos acostados aos autos reportam-se à resposta ao Ofício nº 2.850/2013, de 14 de março de 2013, deste Relator, oportunidade em que foram apresentadas informações e justificativas acerca da execução física e financeira de cada uma das Ações/Subações dos Programas de Governo executados pela referida Secretaria.

Observo que as informações encaminhadas pelos Técnicos da Administração Estadual já foram objeto da análise preliminar sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado sobre o exercício de 2012 e constantes do Relatório Técnico.

Diante disso, é imperativo que seja mantida a recomendação inicial diante da importância das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de superadas todas as fases, chega ao final o exame das Contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2012.

Muito embora boa parte das ressalvas e recomendações tenham se repetido em comparação com o exercício imediatamente anterior, percebe-se certo avanço ao se verificar uma redução do número de irregularidades, pelo menos das mais graves que foram objeto de ressalvas.

O procedimento de monitoramento contribuiu para o aprimoramento das ações governamentais na mesma medida que vem tornando mais eficiente as ações fiscalizatórias por parte desta Corte. Nesse sentido, levando em conta a sua natureza instrumental de fortalecimento do controle público, proponho a manutenção de tal expediente.

Para as restrições novas devem ser adotados procedimentos específicos voltados à apresentação de plano de ação por parte do Poder Executivo do Estado e instauração de processo de monitoramento por parte deste Tribunal. Para as demais, por economia processual, propõe-se a continuidade dos processos já instaurados.

De outro lado, como a elaboração do Parecer Prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis de unidades gestoras por dinheiros, bens e valores públicos, recomenda-se a determinação de auditorias de regularidade em alguns temas que entendi necessitarem de uma investigação diferenciada.

Por fim, em face de todo o exposto e considerando que o Relatório Técnico realizou análise detalhada da prestação de contas apresentada, pude verificar, nas Contas do Estado, um ambiente de gestão fiscal responsável e uma administração preocupada com a otimização da arrecadação, com o cumprimento das metas de superávits, com o equilíbrio orçamentário e com a observância dos limites de endividamento.

Ademais, considerando que o Ministério Público de Contas sugeriu que o Tribunal de Contas recomende à Assembleia Legislativa a aprovação das Contas do Governador referentes ao exercício de 2012, com determinações, manifesto-me pela emissão de Parecer Prévio no sentido de que sejam APROVADAS as Contas referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações.

6 PROJETO DE PARECER PRÉVIO

Trata-se da Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2012, em observância ao art. 59, inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e nos termos da legislação infraconstitucional aplicável à espécie.

O processo seguiu o trâmite regular e regimental, sendo emitido o Relatório Técnico DCE/DCGOV nº 197/2013, que foi distribuído aos senhores Conselheiros, Auditores e ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Em parecer da lavra do seu Procurador-Geral, o Ministério Público que atua nesta Corte opinou pela aprovação das presentes contas (Parecer nº MPTC/17139/2013).

Retornando os autos ao Gabinete do Relator, foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário da Fazenda o Projeto de Parecer Prévio⁹ e o respectivo Relatório do Relator para que fosse exercitado o contraditório no prazo de cinco dias.

Apresentadas as contrarrazões do Estado, estas foram analisadas pelo Relator com a colaboração da Diretoria Técnica.

Ante o exposto, e considerando os termos do Relatório Técnico das Contas Anuais Prestadas pelo Governador do Estado, exercício de 2012, parte integrante deste voto, que consolida a análise técnica e os temas de relevância acerca da gestão pública, selecionados pelo Conselho Relator;

Considerando o conteúdo do Relatório DCE/DCGOV nº 197/2013, da Divisão de Contas Anuais do Governo, da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), e o Parecer nº 17139/2013, do Ministério Público de Contas;

Considerando os esclarecimentos e documentos oferecidos pelo Governo Estadual em sede de contraditório, por meio do Ofício GABS/SEF nº 325/2013, de 27 de maio de 2013;

Finalmente, considerando o conceito de ressalvas¹⁰ e recomendações¹¹ estabelecido pelos §§ 1^a e 2^a do art. 76 do Regimento Interno desta Casa;

Sou pela emissão de Parecer Prévio propondo que sejam **APROVADAS as contas do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, João Raimundo Colombo**, sem prejuízo das ressalvas e recomendações a seguir elencadas:

6.1 RESSALVAS

6.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

6.1.1.1 O relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas.

6.1.2 Planejamento Orçamentário

6.1.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

6.1.2.2 Ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

6.1.3 Defensoria Dativa

6.1.3.1 Ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa desde 2009; ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva; e classificação contábil indevida no Passivo não Financeiro.

⁹ Pode ser resumida como uma cópia do Relatório Técnico acrescido das ressalvas e recomendações do Relator.

¹⁰ Observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das Contas, quer porque se discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

¹¹ Medidas sugeridas para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame de contas.

6.1.4 Educação

6.1.4.1 Inclusão de gastos com os inativos da Educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB.

6.1.4.2 Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Educação das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.1.4.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único da CE, com aplicação de 1,95% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

6.1.5 Saúde

6.1.5.1 Inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III, para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, cuja inserção na base de cálculo do percentual mínimo é justificada no art. 9º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ocorrendo conflito com o § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011.

6.1.5.2 Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Saúde das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.1.6 Ciência e Tecnologia

6.1.6.1 Descumprimento de norma Constitucional Estadual, art. 193, diante da constatação da aplicação efetiva pelo Estado no exercício 2012, em pesquisa científica e tecnológica de 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando aquém do mínimo a ser aplicado de 2,00%.

6.1.7 Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

6.1.7.1 Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL por meio de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de Saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

6.1.8 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

6.1.8.1 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 18,07 milhões, em desacordo com o art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005.

6.1.9 IPREV

6.1.9.1 Ocorrência de perda financeira no Instituto de Previdência —IPREV, em decorrência de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

6.2 RECOMENDAÇÕES

6.2.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

6.2.1.1 Adote providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos.

6.2.1.2 Encaminhe o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal.

6.2.2 Planejamento Orçamentário

6.2.2.1 Realize um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.

6.2.2.2 Priorize tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado, organizadas pela ALESC, quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.

6.2.3 Defensoria Dativa

6.2.3.1 Adote providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.

6.2.4. Dívida Ativa

6.2.4.1 Adote procedimentos objetivando a recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

6.2.5 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

6.2.5.1 Adote providências para reverter a tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores.

6.2.6 Educação

6.2.6.1 Exclua os gastos com os inativos da Educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB.

6.2.6.2 Inclua na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Educação as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.2.6.3 Continue observando a aplicação do saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação, que, diante dos problemas no sistema educacional, demonstra inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da CRFB.

6.2.6.4 Cumpra o art. 170, parágrafo único, da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado.

6.2.6.5 Continue adotando providências para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES).

6.2.7 Saúde

6.2.7.1 Exclua as despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional, face ao disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa ou adote

providências para adequar a Lei estadual nº 15.510/2011 aos ditames da Lei Complementar federal nº 141/2012.

6.2.7.2 Inclua na base de cálculo, para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em Saúde, as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.2.7.3 Adote providências para utilização dos recursos registrados na conta relativa aos recursos arrecadados por meio do Programa Revigorar III, em ações e serviços públicos de Saúde.

6.2.8 Ciência e Tecnologia

6.2.8.1 Atente para o cumprimento do art. 26 da Lei estadual nº 14.328/2008, segundo o qual a aplicação dos recursos destinados à Ciência e Tecnologia deve ocorrer metade pela EPAGRI e a outra metade pela FAPESC.

6.2.9 CELESC

6.2.9.1 Adote medidas saneadoras objetivando a eliminação do prejuízo da ordem de R\$ 464,4 milhões identificado no exercício em análise.

6.2.10 CODISC

6.2.10.1 Apresente medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja concluída.

6.2.11 INVESC

6.2.11.1 Adote medidas objetivando reverter a sucessão de prejuízos identificada nos últimos cinco exercícios.

6.2.12 CEASA

6.2.12.1 Adote medidas objetivando a redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios.

6.2.13 Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

6.2.13.1 Contabilize a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL, identificando as receitas como de natureza tributária, sem prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

6.2.14 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

6.2.14.1 Providencie a correta destinação às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do valor de R\$ 18,07 milhões, em atendimento ao art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005.

6.2.15 IPREV

6.2.15.1 Promova a revisão dos atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada pela Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do processo APE 06/00471942, desta Corte.

6.2.16 Escolas Estaduais

6.2.16.1 Adote plano de metas objetivando o levantamento e identificação da situação física das escolas estaduais, bem como a adoção de medidas com vistas ao estabelecimento de cronograma de manutenção periódica a fim de evitar novos registros de interdição de escolas por falta de condições de funcionamento.

6.2.17 Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)

6.2.17.1 Utilize os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e aos adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB.

6.2.18 Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)

6.2.18.1 Adote medidas visando à plena execução dos Programas de Governo, executados pela SDC, diante da importância das atividades da referida Secretaria à sociedade catarinense, principalmente se consideradas as frequentes calamidades ocorridas em todas as regiões do Estado ao longo dos últimos anos.

Proponho, ainda, que sejam determinadas as seguintes providências no âmbito deste Tribunal:

- a) inclusão na programação de fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2013 de auditoria de regularidade acerca da indevida retenção dos recursos destinados às APAEs no exercício de 2012;
- b) avaliação da oportunidade da realização de inspeção ou auditoria sobre as contas do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina, em complemento ao procedimento de monitoramento a ser instaurado;
- c) promoção da autuação da investigação realizada pelo Corpo Instrutivo acerca das Escolas Estaduais, dando-lhe o caráter de auditoria operacional e o consequente monitoramento individualizado para cada escola, das ações adotadas pela administração estadual visando à resolução dos problemas identificados;
- d) instauração de processos de monitoramento das recomendações apontadas neste exame de contas que não constaram do Parecer Prévio das Contas do exercício de 2010 e 2011, sem prejuízo da continuidade dos já existentes, solicitando-se ao Poder Executivo Estadual que apresente plano de ação no prazo de 90 dias contados da data do recebimento da comunicação do Parecer Prévio, contendo a especificação das propostas para o atendimento das recomendações constantes deste Parecer Prévio.

Gabinete, em 29 de maio de 2013.

CONSELHEIRO JULIO GARCIA

Relator

CONCLUSÃO DA APRECIÇÃO

REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04/06/2013, DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 PRESTADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº PCG-13/00172050
UNIDADE GESTORA GOVERNO DO ESTADO
RESPONSÁVEL JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
ASSUNTO Prestação de Contas do Exercício de 2012
PARECER PRÉVIO Nº 0001/2013: Conclusão

Considerando o conteúdo do Relatório DCE/DCGOV nº 0197/2013, da Divisão de Contas Anuais do Governo, da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), e o Parecer MPTC/17139/2013, do Ministério Público de Contas;

Considerando os esclarecimentos e documentos oferecidos pelo Governo Estadual em sede de contraditório, por meio do Ofício GABS/SEF nº 325/2013;

Considerando, finalmente, que a proposta apresentada está fundamentada nas manifestações resumidas no Relatório deste Relator e que as medidas decorrentes, segundo o art. 76, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno (Resolução nº TC-06, de 2001), constituem os grupos “ressalvas”, que compreendem observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque se discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis, e “recomendações”, as quais constituem medidas sugeridas para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame de contas, os quais devem ser contemplados no “Plano de Ação” do Governo do Estado e objeto de ação fiscalizatória por meio de monitoramento deste Tribunal; e, ainda, segundo levantamento efetivado, ocorrências assentadas em decisões anteriores, ou eventos externos, que, pela sua repercussão, justificam a priori, medidas do Poder ou Órgão.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com o disposto nos arts. 1º, I, 47 e 49 da Lei Complementar estadual nº 202/2000, emite a seguinte

PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

6 Pela emissão de Parecer Prévio propondo à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador, João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações expedidas, conforme consignado nos considerandos acima, citando-se:

6.1 RESSALVAS

6.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

6.1.1.1 O Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas.

6.1.2 Planejamento Orçamentário

6.1.2.1 Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

6.1.2.2 Ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO.

6.1.3 Defensoria Dativa

6.1.3.1 Ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa desde 2009; ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva; e classificação contábil indevida no Passivo Não Financeiro.

6.1.4 Educação

6.1.4.1 Inclusão de gastos com os inativos da Educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB.

6.1.4.2 **Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.**

6.1.4.3 Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da CE, com aplicação de 1,95% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%.

6.1.5 Saúde

6.1.5.1 Inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III, para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, cuja inserção na base de cálculo do percentual mínimo é justificada no art. 9º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ocorrendo conflito com o § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011.

6.1.5.2 Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.1.6 Ciência e Tecnologia

6.1.6.1 Descumprimento de norma Constitucional Estadual, art. 193, diante da constatação da aplicação efetiva pelo Estado no exercício 2012, em pesquisa científica e tecnológica de 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando aquém do mínimo a ser aplicado de 2,00%.

6.1.7 Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

6.1.7.1 Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL por meio de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

6.1.8 Retenção de Recursos Destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

6.1.8.1 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 18,07 milhões, em desacordo com o art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/05.

6.1.9 IPREV

6.1.9.1 Ocorrência de perda financeira no Instituto de Previdência (IPREV), em decorrência de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência.

6.2 RECOMENDAÇÕES

6.2.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual

6.2.1.1 Adote providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos.

6.2.1.2 Encaminhe o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal.

6.2.2 Planejamento Orçamentário

6.2.2.1 Realize um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.

6.2.2.2 Priorize tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado, organizadas pela ALESC, quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.

6.2.3 Defensoria Dativa

6.2.3.1 Adote providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.

6.2.4 Dívida Ativa

6.2.4.1 Adote procedimentos objetivando a recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

6.2.5 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial

6.2.5.1 Adote providências para reverter a tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores.

6.2.6 Educação

6.2.6.1 Exclua os gastos com os inativos da Educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB.

6.2.6.2 Inclua, na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação, as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.2.6.3 Continue observando a aplicação do saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação, que, diante dos problemas no sistema educacional, demonstra inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da CRFB.

6.2.6.4 Cumpra o art. 170, parágrafo único, da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado.

6.2.6.5 Continue adotando providências para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES).

6.2.7 Saúde

6.2.7.1 Exclua as despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional, em face do disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa ou adote providências para adequar à Lei estadual nº 15.510/2011 aos ditames da Lei Complementar federal nº 141/2012.

6.2.7.2 Inclua na base de cálculo, para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde, as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL.

6.2.7.3 Adote providências para utilização dos recursos registrados na conta relativa aos recursos arrecadados pelo Programa Revigorar III, em ações e serviços públicos de saúde.

6.2.8 Ciência e Tecnologia

6.2.8.1 Atente para o cumprimento do art. 26 da Lei estadual nº 14.328/2008, segundo o qual a aplicação dos recursos destinados à ciência e à tecnologia deve ocorrer metade pela EPAGRI e a outra metade por meio da FAPESC.

6.2.9 CELESC

6.2.9.1 Adote medidas saneadoras objetivando a eliminação do prejuízo da ordem de R\$ 464,4 milhões, identificado no exercício em análise.

6.2.10 CODISC

6.2.10.1 Apresente medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja concluída.

6.2.11 INVESC

6.2.11.1 Adote medidas objetivando reverter a sucessão de prejuízos identificada nos últimos cinco exercícios.

6.2.12 CEASA

6.2.12.1 Adote medidas objetivando a redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios.

6.2.13 Contabilização dos Recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL

6.2.13.1 Contabilize a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL, identificando as receitas como de natureza tributária, sem prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos.

6.2.14 Retenção de Recursos Destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)

6.2.14.1 Providencie a correta destinação às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais do valor de R\$ 18,07 milhões, em atendimento ao art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005.

6.2.15 IPREV

6.2.15.1 Promova a revisão dos atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada pela Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do Processo nº APE-06/00471942, desta Corte.

6.2.16 Escolas Estaduais

6.2.16.1 Adote plano de metas objetivando o levantamento e a identificação da situação física das escolas estaduais, bem como a adoção de medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica a fim de evitar novos registros de interdição de escolas por falta de condições de funcionamento.

6.2.17 Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA)

6.2.17.1 Utilize os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e aos adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB.

6.2.18 Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)

6.2.18.1 Adote medidas visando à plena execução dos Programas de Governo executados pela SDC diante da importância das atividades da referida Secretaria à sociedade catarinense, principalmente se consideradas as frequentes calamidades ocorridas em todas as regiões do Estado ao longo dos últimos anos.

7 Determinar, no âmbito deste Tribunal de Contas, as seguintes providências:

7.1 Inclusão na programação de fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2013 de auditoria de regularidade acerca da indevida retenção dos recursos destinados às APAEs no exercício de 2012.

7.2 Avaliação da oportunidade da realização de inspeção ou auditoria sobre as contas do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina, em complemento ao procedimento de monitoramento a ser instaurado.

7.3 Promoção da atuação da investigação realizada pelo Corpo Instrutivo acerca das Escolas Estaduais, dando-lhe o caráter de auditoria operacional e o consequente monitoramento individualizado para cada escola, das ações adotadas pela administração estadual visando à resolução dos problemas identificados.

7.4 Instauração de processos de monitoramento das recomendações apontadas neste exame de contas que não constaram do Parecer Prévio das Contas do exercício de 2010 e 2011, sem prejuízo da continuidade dos já existentes, solicitando-se ao Poder Executivo Estadual que apresente plano de ação no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento da comunicação do Parecer Prévio, contendo a especificação das propostas para o atendimento das recomendações constantes deste Parecer Prévio.

Plenário do TCE/SC, em 4 de junho de 2013.

CONSELHEIRO SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente

CONSELHEIRO JULIO GARCIA
Relator

CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO HERBST

CONSELHEIRO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

CONSELHEIRO CONSELHEIRO HERNEUS DE NADAL

FUI PRESENTE: **MÁRCIO DE SOUSA ROSA**
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas do Estado

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2013

DE 04/06/2013, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE APRECIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXERCÍCIO DE 2012

DATA	QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE
HORA	QUATORZE HORAS
LOCAL	PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRESIDÊNCIA	SALOMÃO RIBAS JUNIOR
PRESENCAS	O TRIBUNAL PLENO ESTAVA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO NA ABERTURA: CONSELHEIROS SALOMÃO RIBAS JUNIOR (PRESIDENTE), LUIZ ROBERTO HERBST, CÉSAR FILOMENO FONTES, WILSON ROGÉRIO WAN-DALL, HERNEUS DE NADAL, JULIO GARCIA, E, REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MÁRCIO DE SOUSA ROSA. ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES GERSON DOS SANTOS SICCA, CLEBER MUNIZ GAVI E SABRINA NUNES IOCKEN. AUSENTE O CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR, POR MOTIVO PARTICIPADO

I — Abertura da Sessão: O Senhor Presidente, considerando a existência de quorum nos termos regimentais e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão. A seguir, assim se manifestou: *“A presente sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina se destina à apreciação da prestação de contas do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2012. Sobre a mesa expediente do Senhor Governador do Estado comunicando que S. Exa. se fará representar, neste evento, pelo Dr. Antônio Marcos Gavazzoni, Secretário de Estado da Fazenda, autoridade que terá o direito de sustentar oralmente, se entender necessário, razões de fato e de direito apresentadas originalmente ao processo e já consideradas pelo Relator. Convido para tomar assento à mesa o Excmo. Senhor Secretário da Fazenda, Antônio Marcos Gavazzoni, onde poderá acompanhar pelo sistema de informática o texto do relatório que será apresentado pelo Relator da matéria. Desejo registrar também a presença dos Exmos. Srs. Leandro Zanini, Procurador-Geral do Estado; Augusto Publ Piazzza, Diretor de Auditoria Geral da Secretaria do Estado da Fazenda; Eduardo Cesconeto de Souza, neste ato representando o Presidente da CELESC, Senhor Cleverson Sievert; e demais autoridades civis, militares e eclesiásticas que se fazem presentes.”* Continuando, disse o **Senhor Presidente:** *“Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público, digníssimas autoridades, Senhores Auditores substitutos de Conselheiros, diretores, servidores da Casa, servidores da Secretaria da Fazenda, Senboras e Senhores: Antes de conceder a palavra ao Conselheiro Julio Garcia, Relator do Processo que será apreciado nesta Sessão, permito-me fazer alguns registros com o objetivo de dar esclarecimentos aos presentes e aos telespectadores que nos assistem através da TV Assembleia e Internet sobre as normas que regem o exame e a apreciação das contas em questão. O art. 59, inciso I, da*

*Constituição Estadual, estabelece que compete ao Tribunal de Contas, em auxílio à Assembleia Legislativa, apreciar as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e, sobre elas, no prazo de sessenta dias a contar de seu recebimento, emitir Parecer Prévio circunstanciado que instruirá o julgamento das contas pela Assembleia Legislativa. As contas foram apresentadas, o balanço geral no prazo hábil, depois disso foram feitas as diligências necessárias, o Parecer Técnico foi elaborado dentro do prazo, distribuído aos órgãos de governo e aos membros deste Tribunal. Houve a manifestação do Poder Executivo e, com base nessas manifestações, a área técnica instruiu novamente o feito para encaminhar, finalmente, a consideração do Relator da matéria. O relatório técnico S. Exa. então agora vai apresentar o seu relatório e a sua proposta de voto a ser apreciada pelo Tribunal Pleno. Quero apenas acrescentar que o Tribunal de Contas vem realizando um grande esforço no sentido de melhorar a qualidade do seu relatório técnico e a qualidade do processo de apreciação das contas governamentais. Estruturalmente, nós estamos fazendo alteração importante, criando a Diretoria de Contas Governamentais, que deverá funcionar já para as contas do próximo ano, e também buscando, dentro da área técnica, apesar da carência de pessoal reconhecido por todos, buscando a melhoria qualitativa dos dados e indicadores constantes do relatório e consequência da proposta a ser encaminhado ao Legislativo para o julgamento das contas. Queremos dizer que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Planejamento tem dado passos muito importantes na criação desses indicadores, melhorando qualitativamente a apresentação das contas. Quero cumprimentar o Secretário Antônio Gavazzoni, o Secretário Murilo Flores, do Planejamento, pelo esforço que estão realizando, junto com os demais órgãos governamentais da área técnica e do planejamento para esta melhoria qualitativa do relatório de contas, do balanço geral, até porque vem aí, pra valer, a nova contabilidade pública com uma visão mais patrimonial, do que econômica e financeira, e isso tudo tem que se refletir no resultado final do nosso trabalho. Este ano já apresentamos algumas coisas bem interessantes. Com essas palavras concedo as palavras ao Conselheiro Julio Garcia.” A seguir, usou a palavra o **Senhor Conselheiro Julio Garcia**, assim se manifestando: “Desejo, inicialmente, cumprimentar V. Exa., Conselheiro Salomão Ribas Junior, Presidente do nosso Tribunal, cumprimento o Dr. Antônio Marco Gavazzoni, Secretário de Estado da Fazenda que neste ato representa S. Exa. o Governador do Estado. Cumprimento os meus colegas Conselheiros Hermeus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, a Auditora Sabrina Nunes Iocken, os Auditores Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, o Senhor Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. Marcio de Sousa Rosa, e as demais autoridades do governo estadual que aqui se encontram, os servidores do Tribunal de Contas do Estado, Senhoras e Senhores. Início as minhas palavras por agradecer a todos os servidores que dedicadamente contribuíram para a elaboração do relatório que apresentarei a seguir. E faço em nome do Auditor Névelis Scheffer Simão, diretor de controle da Administração Estadual, diretoria que está afeta à prestação e contas. Agradeço, igualmente, os servidores do meu gabinete pelo empenho e dedicação para conclusão deste trabalho, Márcio, Paulo, Cláudia, Janine, Ana Sophia, Adriano, Davidson, Ney e Daniel. Agradeço, ainda, ao gabinete da Presidência na pessoa do Dr. Ricardo Ribas pelo constante apoio na elaboração exaustivo trabalho. Passo a leitura do Parecer Prévio”:*

1. INTRODUÇÃO — Cuidam os autos da Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, João Raimundo Colombo, relativas ao exercício financeiro de 2012, tempestivamente apresentadas a este Tribunal de Contas no dia 08/04/2013. Conforme disciplina estabelecida pela Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Contas a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador, às quais serão anexadas as dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio que levará em consideração as contas dos três últimos exercícios financeiros e que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento. Tais contas, de acordo com o parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 202/2000, são constituídas pelo Balanço Geral e pelo relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos

fiscal, de investimento das empresas e da seguridade social. O parecer prévio conclusivo elaborado por este Tribunal será encaminhado à Assembleia Legislativa, à qual compete o julgamento da prestação de contas. Na realidade, a análise global dos balanços pela Corte de Contas, de natureza técnica e informativa, serve de base para o julgamento político-administrativo, cuja atribuição é do Poder Legislativo. Ao emitir o Parecer Prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governo do Estado, o Tribunal de Contas exerce a chamada função opinativa, ou seja, presta auxílio ao Poder Legislativo no exercício do controle externo. Nesse sentido, o Parecer Prévio representa a opinião do Tribunal de Contas, consubstanciada em apreciação geral e fundamentada, sobre a gestão pública estadual no exercício. Ao analisar a Prestação de Contas anual do Governo, o Tribunal de Contas tem por objetivo verificar a elaboração dos balanços, em conformidade com a legislação pertinente, a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais, o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, a consonância dos referidos programas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução financeira e orçamentária do Estado, incluindo a arrecadação da receita, a execução da despesa e as operações de crédito e, por fim, a gestão fiscal do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual, conforme preceitua o art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No que diz respeito à Prestação de Contas do exercício de 2012, a análise do Tribunal vai permitir aos catarinenses saber como o Governo utilizou as receitas públicas arrecadadas. Além dos aspectos contábeis (ingressos e saídas de recursos), também serão apresentados os resultados das gestões fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado. Outros aspectos merecem destaque, como as informações dando conta se todos os gastos previstos no Orçamento foram ou não realizados, se foram efetivamente cumpridos os dispositivos constitucionais e legais — como a aplicação de recursos mínimos na educação e na saúde e a exatidão dos valores transferidos aos municípios, por exemplo — e se foram obedecidos os limites máximos de gasto com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. A análise alcança ainda o acompanhamento do endividamento público (fiscalização financeira), a conservação, o crescimento ou a diminuição do patrimônio do Estado (fiscalização patrimonial). Além disso, o Relatório contempla a análise do Relatório do Controle Interno do Poder Executivo e os procedimentos adotados pela Administração Estadual em atendimento às recomendações formuladas na apreciação das contas de exercícios anteriores. É preciso registrar que, no âmbito desta Casa, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas em questão iniciou-se pelo acompanhamento da execução orçamentária, seguido do exame do Balanço Geral e do relatório do órgão de controle interno, por parte da Divisão de Contas Anuais de Governo, formada pelos Auditores Fiscais de Controle Externo Alessandro de Oliveira, Daniel Cardoso Gonçalves e Moisés Höegenn (Chefe de Divisão), que atuaram sob a coordenação do Diretor de Controle da Administração Estadual (DCE), o também Auditor Fiscal Névelis Scheffer Simão, em nome de quem cumprimento a Divisão de Contas Anuais de Governo e também os membros da equipe técnica formada por servidores da Diretoria de Controle da Administração Estadual, da Diretoria de Administração e Finanças e da Diretoria de Atividades Especiais desta Casa, pela dedicação e competência no desenvolvimento dos trabalhos que resultaram no Relatório Técnico DCE/DCGOV nº 197/2013. A estrutura do referido documento técnico segue os parâmetros definidos pelo art. 73 do Regimento Interno desta Casa (RI) e observa a seguinte ordem: a) uma parte inicial, contendo dados diversos sobre os indicadores do Estado de Santa Catarina; b) capítulo I, que apresenta a análise das ressalvas e recomendações cons-

tantes do Parecer Prévio exarado quando do exame das contas do exercício anterior, bem como as ações empreendidas em relação a esses apontamentos; c) capítulo II, que trata da análise da prestação de contas propriamente dita, destacando-se o exame realizado pelo sistema de controle interno e análise consolidada no que tange ao orçamento fiscal e da seguridade social, com abordagens sobre os aspectos relacionados ao planejamento, despesas e receitas orçamentárias, demonstrações contábeis e resultados obtidos pelo Estado. Cuida, ainda o capítulo II, da gestão fiscal, das determinações constitucionais e legais de aplicação mínima de recursos, da análise da execução orçamentária e financeira, da contabilidade e demais aspectos relevantes relacionados às empresas estatais, além de exames especiais acerca de tópicos de relevância e interesse da sociedade catarinense. Devo informar que a proposta de parecer prévio deste ano mantém o aperfeiçoamento do exame empreendido nas contas anuais. Nesse aspecto, manteve o acompanhamento do atendimento dado às ressalvas e recomendações feitas nos períodos anteriores, bem como a salutar exigência de apresentação de novos planos de ação para os pontos falhos ou deficientes, realizando, ainda, os destaques necessários às matérias mais relevantes aqui tratadas. Anoto, também, a realização de inspeção técnica por nossos auditores em escolas estaduais. A ação procurou investigar as condições de manutenção dos colégios, além de verificar as ações tomadas pelo Estado na solução dos problemas evidenciados. O tema é de importância e mereceu atenção desta Casa notadamente devido aos constantes registros de interdições desses estabelecimentos veiculados na imprensa catarinense desde o ano de 2010. Desse modo, é com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo que encaminhamos ao Senhor Governador os resultados do citado estudo. Finalmente, acerca do aspecto procedimental, registro que o processo, instruído com o Relatório Técnico, é encaminhado ao Relator que, ato contínuo, o remete ao Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas para a sua manifestação. Retornando os autos ao Gabinete, o Relator tem cinco dias para elaborar o Projeto de Parecer Prévio e o seu Relatório respectivo com a recomendação de aprovação ou rejeição das contas a ser deliberada pelo Tribunal Pleno. Concluída essa fase, o Relator remete cópia do Projeto de Parecer Prévio e do seu Relatório ao Governador do Estado, com ciência ao Secretário de Estado da Fazenda, bem como a todos os Conselheiros e Auditores do Tribunal e ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas. Sua Excelência, o Governador do Estado, tem cinco dias, a partir do recebimento, para apresentar suas contrarrazões ou esclarecimentos que entenda pertinentes. Em seguida, o Presidente do Tribunal deve agendar a sessão na qual os membros do Colegiado deverão apreciar as contas e emitir o parecer prévio, respeitando o prazo máximo de sessenta dias contados do recebimento das contas nesta Casa. Eis os esclarecimentos que entendi necessários. **2. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO TCE/SC NAS CONTAS DE 2011** — Antes de ingressar na análise das contas propriamente dita, tenho como necessário tecer alguns breves comentários a respeito das ressalvas e recomendações consignadas nos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores e das respectivas providências adotadas pelo Estado para a regularização das impropriedades constatadas. Sobre o tema, é preciso lembrar que, no Parecer Prévio do ano passado, referente às Contas de 2011, houve a determinação de instauração de processos de monitoramento das recomendações feitas nos exercícios anteriores ao daquele exame, bem como foi solicitado ao Poder Executivo Estadual a apresentação de “planos de ação” contendo a especificação das propostas para o atendimento das recomendações constantes do referido Parecer Prévio. Devo consignar que tramitam nesta Casa 38 processos de monitoramento referentes à Prestação de Contas Anual do Governador. Desse total, 28 referem-se às recomendações relativas ao exercício de 2011 e que contêm, dentre outros docu-

mentos, relatórios trimestrais acerca das ações desenvolvidas e de seus resultados. O Relatório Técnico faz um exame pormenorizado de cada item e um resumo de seu exame pode ser empreendido pelo quadro a seguir:

N.	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
01	12/00062865	Relatório do Órgão Central de Controle Interno	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
02	12/00066267	Sistema de Controle Interno (SCI) nas Contas Prestadas pelo Governador	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
03	12/00067239	Fixação de despesas condizentes com a realidade orçamentária e financeira	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
04	12/00066852	Priorizar ações selecionadas pela sociedade catarinense em obediência ao art. 120	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
05	12/00066429	Cancelamento de Despesas Liquidadas	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
06	12/00489737	Registro adequado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Não Atendida
07	12/00066348	Cumprimento do Percentual Mínimo em Educação	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
08	12/00062008	Salário-Educação	Secretaria de Estado da Educação	Atendida
09	12/00062270	Ensino Superior — art. 170 da Constituição Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
10	12/00062601	Ensino Superior — art. 171 da Constituição Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Parcialmente
11	12/00489494	Revigorar III valores aplicados	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
12	12/00491391	Contabilização dos Recursos do SEITEC E FUNDOSOCIAL	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
13	12/00067581	Retenção de Recursos Destinados às APAEs	Gabinete do Governador do Estado	Não Atendida
14	12/00489575	Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais	IPREV	Não Atendida
15	12/00064990	Descumprimento da Lei da Transparência	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
16	12/00489656	Efetivar a liquidação da CODISC	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
17	12/00490077	Demonstrar viabilidade operacional da IAZPE	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
18	12/00490158	BESCOR — promover a extinção	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
19	12/00490409	CODESC — Demonstrar a conveniência de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente
20	12/00489818	Aplicação em Ciência e Tecnologia	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
21	12/00490743	Publicidade — Promover a redução dos gastos	Secretaria de Estado de Comunicação	Não Atendida
22	12/00490824	FIA — Utilizar recurso ao atendimento do art. 227 da Constituição Federal	Secretaria de Estado da Assis. Soc., Trab. e Habitação	Parcialmente
23	12/00491120	Gastos de Terceirização — Reforçar controles	Secretaria de Estado da Administração	Parcialmente
24	12/00489907	Instrumentalizar o DEINFRA ao cumprimento de suas finalidades	DEINFRA	Não Atendida
25	12/00066500	AGESC desenvolva ações ao cumprimento de suas finalidades (Concessão — SC GÁS)	AGESC	Parcialmente
26	13/00212532	26.1 Secretarias Regionais — Redução	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
		26.2 Fonte de Recursos com elevado Déficit Financeiro	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente
		26.3 SOL — Solução de falhas no controle de repasses	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente

A partir do exame do Relatório Técnico percebe-se que de um total de vinte e oito monitoramentos, correspondentes a 26 processos autuados, a grande maioria das recomendações não foi satisfeita. Apenas três recomendações foram atendidas, enquanto sete foram parcialmente atendidas. Restaram dezoito sem apontar soluções para as impropriedades verificadas. De outro lado, os processos de monitoramento constituídos para acompanhamento das ações empreendidas pelo Governo do Estado para atendimento às recomendações que dizem respeito aos exercícios anteriores a 2011 seguem seu trâmite regular, conforme descrito no quadro a seguir:

N.	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Situação
01	12/00067409	PPA elaborado considerando a realidade econômico-financeira do Estado	Secretaria de Estado da Fazenda	Não Atendida
02	12/00060730	Contabilização da Renúncia da Receita	Secretaria de Estado da Fazenda	Parcialmente
03	12/00061974	Unidades Prisionais Avançadas (UPAs)	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Parcialmente
04	12/00062431	Fechamento de escolas públicas	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
05	12/00063080	Deficiência nas escolas públicas	Secretaria de Estado da Educação	Não Atendida
06	12/00064132	Reavaliação dos Bens Patrimoniais	Secretaria de Estado da Administração	Parcialmente
07	12/00064302	Crescimento da Dívida Fundada	Secretaria de Estado da Fazenda	Atendida
08	12/00064728	Manutenção de Rodovias	DEINFRA	Parcialmente
09	12/00064809	Cumprimento do Percentual Mínimo em Ações e Serviços de Saúde	Secretaria de Estado da Saúde	Atendida. Deve ser reaberto, em 2013, novo processo em decorrência do apurado em 2012.
10	12/00065376	Deficiência na Gestão dos Recursos do SEITEC	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	Parcialmente
11	12/00065538	AGESAN desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades	AGESAN	Atendida
12	12/00066690	Programa Medida Justa	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	Parcialmente

Importante destacar que as recomendações que tratam de tema semelhante são monitoradas no mesmo processo independente do exercício a que se referem. Assim, relativamente às recomendações lançadas sobre as contas de exercícios anteriores que não se repetiram nas contas do exercício de 2011, observou-se que dos doze procedimentos de monitoramento instaurados por esta Corte, três recomendações foram atendidas, seis foram parcialmente atendidas e três não foram satisfeitas. Por derradeiro, registro que, neste ponto específico, manterei a sistemática de autuar um processo de monitoramento para cada item apontado, exigindo do Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras. Acerca das outras determinações elencadas no Parecer Prévio referente às Contas de 2011, temos o seguinte: Sobre a criação de comissão objetivando a obtenção de indicadores que possam ser utilizados no exame dos gastos com ensino e também de outras áreas para as quais a percepção social aponta que a qualidade dos serviços públicos prestados não é boa, tais como saúde, infraestrutura e segurança pública, é preciso dizer que o Tribunal de Contas efetivamente instituiu comissões no ano de 2012 objetivando a definição de indicadores para a avaliação da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Estado nas áreas da saúde e educação. Quanto à área da saúde, foi instituída comissão interna por intermédio da Portaria nº 538/2012, que ao longo do segundo semestre de 2012 elaborou e apresentou o documento denominado Projeto para Avaliação Qualitativa da Saúde Municipal e Estadual de Santa Catarina, o qual apresenta os indicadores e a metodologia de avaliação da área da saúde desenvolvida pela comissão. Tal metodologia, no que diz respeito à avaliação da saúde estadual, já foi utilizada no relatório técnico relativo às Contas de Governo do Exercício de 2012. Em relação aos municípios, a metodologia está em fase de implantação para aplicação no corrente ano. No que tange à área da educação, foram contratadas duas consultorias, sendo uma da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e outra da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), as quais elaboraram metodologias de avaliação da educação no âmbito estadual e municipal. A equipe da UFSC desenvolveu o trabalho denominado Metodologia de Avaliação da Qualidade do Investimento em Ensino Fundamental, já entregue e em fase de análise e implantação pelo TCE. A equipe da UDESC, por sua vez, desenvolveu o trabalho denominado Metodologia de Indicadores de Avaliação

Quali-quantitativos para o Ensino Público Estadual — Educação Básica, também entregue e em fase de análise e implantação pelo TCE. Acerca da determinação de inclusão na programação de fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2013 de auditoria de natureza operacional e também de regularidade sobre as Secretarias de Desenvolvimento Regional, o Tribunal de Contas fez constar de sua programação a realização desta auditoria operacional a ser executada pela DAE em conjunto com a DCE cujo relatório deve ser finalizado até o mês de setembro. Sobre a auditoria de natureza operacional com vistas à identificação de eventuais pontos de melhoria na atuação do Estado quanto à cobrança da dívida ativa, o tema já foi incluído na programação de fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2013 e está em fase de planejamento com previsão de início dos trabalhos em julho, com conclusão em novembro. No que diz respeito à retenção dos recursos do FUNDOSOCIAL destinados às APAE's, foi determinado o cumprimento do mandamento legal, sob pena de multa, seguindo-se, se for o caso, de comunicação ao Ministério Público Estadual pela prática de improbidade administrativa, decorrente do exercício de ato diverso do previsto em lei (Lei nº 8.429/92, art. 11, I). Conforme tratado no item 2.3.2.2.1 do Relatório Técnico, bem como nos documentos constantes do Processo nº PMO-12/00067581, até o final do exercício de 2012 não haviam sido restabelecidos os repasses às APAEs na forma do art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005. Assim, o Processo nº RLA-11/00392898 está sendo instruído com determinação para cumprimento do dispositivo legal, sob pena de multa e, se cabível, comunicação ao Ministério Público Estadual de notícia de prática de ato de improbidade administrativa.

3. ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE 2012 — O Relatório Técnico realizou análise detalhada da prestação de contas apresentada, apontando a ocorrência de fatos que não estão em conformidade com as normas aplicáveis à matéria. No entanto, verifica-se nas contas do Estado um ambiente de gestão fiscal responsável e uma administração preocupada com a otimização da arrecadação, com o cumprimento das metas de superávits, com o equilíbrio orçamentário e com a observância dos limites de endividamento. Nesse sentido, o Ministério Público de Contas sugeriu que o Tribunal de Contas recomende à Assembleia Legislativa a aprovação das Contas do Governador referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações. Passa-se então à análise das presentes contas seguindo a mesma ordem do exame empreendido pelo Corpo Técnico, que tratou da execução orçamentária e da demonstração contábil, financeira e patrimonial do Estado no encerramento do exercício de 2012. Antes disso, deve ser registrado que neste relatório não serão detalhados os procedimentos e metodologias utilizados por esta Casa na apuração dos valores e parâmetros que serviram de suporte da avaliação do desempenho da gestão do Estado de Santa Catarina, uma vez que tais elementos encontram-se descritos no Relatório Técnico.

3.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social — 3.1.1 Sistema de Controle Interno do Poder Executivo — O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual de Santa Catarina foi instituído pela Lei Complementar (estadual) nº 381/2007 (arts. 30, II; 150 e 151) e regulamentado pelo Decreto nº 2.056/2009 (art. 3º). O órgão central desse sistema administrativo é a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), à qual estão vinculados dois núcleos técnicos: a Diretoria de Auditoria Geral (DIAG) e a Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG). Este Tribunal abordou o tema quando da análise das contas de 2010 e 2011, destacando a questão da segregação de funções como um problema referente à execução do controle interno dos órgãos. No que se relaciona a essa questão, observa-se que continua em vigor o art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 2.056, onde cabe à Gerência de Administração, Fi-

nanças e Contabilidade — quando houver omissão no respectivo regimento interno do órgão ou entidade — a responsabilidade pelas atividades de controle interno. Da análise realizada sobre as informações apresentadas pelo Poder Executivo, observou-se que a situação evidenciada em exercícios anteriores não mudou. Constatou-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apesar de instituído, continua a carecer de efetividade, fazendo com que o modelo atualmente adotado fique longe dos resultados pretendidos. Assim, torna-se importante destacar que o modelo atualmente adotado, onde a pessoa responsável pela execução é a mesma que executa o controle, faz com que seja ferida uma das premissas básicas do controle interno, que é a segregação de funções. Neste aspecto, mantenho a recomendação anterior para que o Poder Executivo obedeça ao princípio da segregação de funções na execução do controle interno.

3.1.1.1 Verificação do cumprimento do art. 70 do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução nº TC-06/2001) — O art. 70 do RI estabelece o conteúdo mínimo que deve constar do relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, documento que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador. Dá análise efetuada sobre os elementos do Balanço Geral apresentado pelo Governo do Estado, observou-se que o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno não atendeu a todos os requisitos constantes do art. 70 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno TCE). Tal conclusão decorre da constatação que não há na documentação constante do Balanço Geral do Estado de 2012 — BGE 2012 uma descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No que concerne às informações sobre a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual e às metas físicas, financeiras e executadas, torna-se importante salientar que o Poder Executivo descreveu no BGE 2012 um demonstrativo com o acompanhamento físico e financeiro de alguns programas de Governo com dados retirados do SIGEF. Todavia as informações são de difícil entendimento, uma vez que a titulação do demonstrativo apresentado gera muitas dúvidas e, inclusive, tem siglas e não apresenta legenda explicando o seu significado. Também não se observa qualquer análise, seja em relação às metas físicas, financeiras ou executadas, do orçamento de investimento das empresas em que o Estado detém maioria do capital social com direito a voto. Apesar dos avanços verificados na qualidade das informações remetidas a esta Corte de Contas, necessário ressaltar o descumprimento do artigo 70 do nosso Regimento Interno.

3.1.1.2 Relatório de atividades da DIAG/SEF — O relatório de atividades da DIAG/SEF consta do Balanço Geral de 2012, destacando, dentre outras medidas tomadas para a realização do controle interno, que a DIAG — Núcleo Técnico do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo — está estruturada em quatro gerências (GEAUD, GEALC, GAPES e GERAN). Em 2012, além da realização de auditorias, a DIAG deu continuidade aos trabalhos dos Grupos de Especialistas em Despesas Públicas (GEDs), que, segundo consta, atuaram em parceria com os órgãos e entidades no sentido da otimização do gasto público e buscando identificar oportunidades de economia com vistas a ações preventivas, corretivas e evolutivas.

3.1.2 Planejamento Orçamentário do Estado — Neste item é avaliado o planejamento orçamentário do Estado pela comparação entre as metas físicas e financeiras fixadas e realizadas. Este diagnóstico identifica e caracteriza o desempenho do planejamento de Santa Catarina, bem como introduz questões e pontos preliminares para uma perspectiva de desenvolvimento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade destes instrumentos. Ressalta-se que a Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), em seu art. 1º, parágrafo primeiro, estabeleceu o planejamento como aspecto imprescindível a uma gestão fiscal res-

ponsável — juntamente com a transparência e o equilíbrio — pelo qual as peças orçamentárias devem constituir efetivos instrumentos de programação das ações de Governo conforme suas metas para o exercício, e para tal precisam estar em harmonia com a realidade econômico-financeira do ente. Do contrário, perdem a capacidade de produzir resultados, tornando-se inócuas, descumprindo a legislação que trata da matéria.

3.1.2.1 Lei Orçamentária Anual — Execução financeira dos programas — A avaliação do Planejamento Orçamentário do Estado passa pela comparação entre as despesas orçamentárias fixadas com as realizadas, em todos os programas previstos na LOA concernentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício de 2012. A metodologia utilizada como ferramenta de avaliação foi a verificação de percentuais de execução das ações orçamentárias. Tal instrumento permite estabelecer índices de alocação de recursos, assim como verificar a relação entre os valores planejados inicialmente e o realmente despendido em cada programa, tendo por objetivo avaliar o grau de acerto do planejamento realizado quando da distribuição de recursos aos diversos programas, por intermédio da LOA. Da análise efetuada pela Equipe Técnica desta Casa concluiu-se, em termos financeiros, que o conjunto de Programas que correspondem a 79,1% do valor total dos programas originalmente previstos apresentou execução superior a 75%. Em que pese os programas que constituem a maior parte da LOA terem apresentado percentual de execução acima de 75%, constatou-se pela análise individualizada de cada um deles, que o grupo é constituído por programas voltados à manutenção do funcionamento da máquina pública estadual, como, por exemplo, a Gestão de Pessoas, Gestão Previdenciária, Pensões Especiais, dentre outros. Mas, aqueles programas que representam inovações em termos de políticas públicas são justamente os que apresentam menor índice de execução, tais como Modernização Portuária, Governança Eletrônica, Prevenção e Preparação para Desastres, dentre outros. Das conclusões do Relatório Técnico, destaca-se a identificação de deficiências no planejamento orçamentário do Estado em programas de menor representatividade financeira em relação ao valor total do orçamento. Entretanto, estes programas estão vinculados à políticas públicas que representam inovações ou modernizações aspiradas pela sociedade catarinense. Diante do exposto, e considerando a reiteração das restrições ora examinadas, entendo necessário o apontamento de ressalva e de uma recomendação para que o Estado envide esforços para realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade, contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização de projetos e atividades.

3.1.2.2 Meta de despesa da LDO x despesa fixada na LOA — 2009 a 2013 — Com a finalidade de evidenciar a compatibilidade das peças orçamentárias LDO-LOA, foi realizada a análise dos valores orçados das despesas do período de 2009-2013, com o intuito de identificar possíveis desacordos nos valores fixados nas respectivas ferramentas de planejamento. Ao analisar as metas de despesa estabelecidas na LDO e a execução orçamentária nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, observou-se que em relação aos referidos exercícios, a despesa executada foi superior à prevista na LDO nos percentuais de 3,69%, 6,89%, 6,78% e 18,38%, respectivamente, evidenciando um aumento nos percentuais de variação entre a despesa prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a despesa executada entre os exercícios de 2009 e 2012. Além disso, ao se analisar as metas previstas na LDO para o exercício de 2013 e LOA do mesmo exercício, constatou-se que as despesas fixadas em cada uma das referidas peças orçamentárias são divergentes, pondo em risco a execução das metas planejadas para o exercício de 2013. Inobstante ainda haver certa discrepância entre a meta de despesa da LDO e a fixação inicial da LOA, tal situação demanda uma pos-

sível revisão dos critérios que levaram aos respectivos cálculos, bem como os motivos que levaram a tal desacordo. **3.1.2.3 LOA — Despesas fixadas x executadas por grupos de natureza** — Desde 2007 o Tribunal de Contas de Santa Catarina passou a avaliar de maneira mais consistente o planejamento orçamentário do Estado por meio da análise dos grupos de natureza de despesa. Em 2012, o Estado fixou despesas totais no montante de R\$ 17,14 bilhões, porém realizou 105,52% — R\$ 18,10 bilhões. Portanto, o Estado ampliou seu orçamento em R\$ 3,96 bilhões para, ao final, realizar R\$ 1 bilhão a mais, o que, não obstante às necessárias análises internas do orçamento, demonstra, em valores globais, falha do planejamento orçamentário em confronto com a sua execução. Em nível de categoria econômica, nas despesas correntes a fixação inicial (R\$ 14,84 bilhões) foi ampliada em 16,58% — despesa autorizada de R\$ 17,30 bilhões, sendo que os gastos finalizaram o exercício em R\$ 15,50 bilhões — 4,43% a mais do que o inicialmente fixado e 89,59% do valor autorizado. No que tange aos gastos de capital, se verifica nos valores totais maior discrepância entre o planejado e o realizado. Em seu total, foram fixados inicialmente R\$ 2,26 bilhões, valor este ampliado para R\$ 3,75 bilhões. Entretanto, os gastos efetivamente realizados ficaram em R\$ 2,59 bilhões, 114,60% e 69,06%, respectivamente. A situação evidenciada ocorre anualmente, em montantes e percentuais que configuram deficiência no planejamento orçamentário, demonstrando que o orçamento do Estado vem orçando investimentos em valores superiores à sua capacidade de realização. **3.1.2.4 Análise do planejamento e execução das metas escolhidas em Audiências Públicas Regionais** — A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), representada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão do Orçamento Estadual, apresentou por meio de Audiências Públicas realizadas no âmbito das Regionais as reivindicações das comunidades catarinenses, cumprindo os mandamentos constitucionais estabelecidas no art. 165 da Constituição Federal, bem como nos artigos 47 e 121, da Constituição Estadual e art. 48, I da LRF. Na presente análise, foram elencadas ações nas funções Educação, Transporte e Saúde, as quais faziam parte do conteúdo inicial das metas escolhidas nas referidas Audiências. Este Tribunal realizou apenas a avaliação das metas que tiveram execução em 2012. Conforme avaliação efetuada pela Diretoria Técnica desta Casa, das 162 subações escolhidas pela sociedade, apenas 34 tiveram alguma execução, ou seja, 21% das metas selecionadas por meio de audiências públicas foram realizadas ou, ao menos iniciadas. Assim, 128 subações escolhidas, equivalendo a 79% do total, não tiveram qualquer execução. Por fim, conclui-se que, além da programação em valores não condizentes com o custo do projeto ou atividade, o baixo índice de realização das preferências estabelecidas pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas vem cooperando de forma decisiva para a desmotivação da participação da população em tais eventos. Ademais, tende a representar descaso com as decisões emanadas pelo Parlamento. Por isso, o assunto será objeto de ressalva e de recomendação. **3.1.2.5 Avaliação da execução de programas e ações previstas na LOA** — Neste item, o Corpo Instrutivo comparou as metas físicas e financeiras executadas no ano com as inicialmente previstas na LOA. Como o Estado não possui um sistema de acompanhamento de execução de metas físicas em pleno funcionamento, foram enviados dados pela própria unidade e foram também solicitadas informações por este Conselheiro Relator na forma de questionários. O trabalho de avaliação já vem sendo realizado por este Tribunal desde as Contas de 2007, ensejando ressalvas e recomendações nas respectivas Contas Anuais do Governo. No exercício de 2012 deu-se prosseguimento aos trabalhos realizados nos exercícios anteriores, com destaque na Função Habitação, bem como no orçamento de investimentos com ênfase na **Função Sa-**

neamento, na Função Trabalho e na Função Comércio e Serviços. Inicialmente, na Função Saneamento, foi avaliada uma ação e suas vinte e quatro subações descentralizadas pelo Estado, demonstradas na sequência, correspondentes ao **Programa 365 — Esgoto Sanitário**, de responsabilidade da CASAN, que de acordo com o contido no PPA 2012/2015 tem o objetivo de ampliar os serviços de coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos em todo o Estado. Cabe destacar que neste caso, procurou-se avaliar somente as ações que trouxeram como produto a implantação de rede de água e esgoto, verificando se os investimentos necessários foram realmente executados, tomando-se por base as informações apresentadas pela empresa, no que se relacionam ao cumprimento das metas referentes à **Ação 0020 — Implantação de sistema de esgoto sanitário**. Foram avaliadas vinte e quatro subações decorrentes da referida Ação 0020, sendo que somente três obtiveram execução física e orçamentária. Ressalta-se que as subações examinadas tinham como produto final a implantação de rede de água e esgoto (obra realizada), bem como estabeleceu com unidade de medida em percentuais de obra executada, por o exercício. De acordo com informações postas, as subações 009539, 009563 e 09564, apresentavam a meta de construir 100% do sistema de esgoto nas diversas localidades, ainda no exercício de 2012. Todavia, constata-se que os projetos supracitados atingiram somente os índices de 24,9%, 54% e 58% do total da obra prevista, respectivamente. A CASAN também apresentou justificativas para as metas que não tiveram nenhum tipo de execução (conforme identificação na tabela 2.1.2.5.2 do Parecer Prévio). Para verificação dos resultados alcançados dentro da **Função Trabalho e da Função Comércio e Serviços**, da qual se elegeram as metas alocadas no **Programa 530 — Pró Emprego e Renda**, de aplicabilidade do BADESC, tendo por objetivo ampliar a geração de empregos, de oportunidade de trabalho e renda, foram escolhidas a **Ação 0602 — Fortalecimento do Sistema de Microcrédito e a Ação 0886 — Apoio Financeiro a Médias e Grandes Empresa**, sendo identificado que todas as metas examinadas obtiveram resultados. Ainda relativamente à análise de metas do BADESC, as ações do **Programa 0200 — Competitividade e Excelência Econômica**, incluído no Plano Plurianual com o objetivo de fomentar a atividade produtiva no Estado e promover a diversificação do padrão tecnológico da produção de bens e serviços catarinenses com base na inovação, de modo a melhorar a competitividade nacional e internacional, procedeu-se à análise da **Ação 0885 — Apoio Creditício**, tendo sido identificado que as metas alocadas para a ação supracitada foram realizadas. Com referência à **Função Habitação**, mais precisamente, o Programa Nova Casa, de responsabilidade da COHAB, pertinente aos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, que foi concebido com o objetivo de “criar condições para ampliar o acesso à terra urbanizada e à moradia digna para as famílias de baixa renda, tanto em área urbana quanto rural, visando à melhoria da qualidade de vida da população”, constatou-se que a despesa realizada atingiu apenas R\$ 3,62 milhões, correspondente a 27,24% da meta inicial, caracterizando baixa execução sob o aspecto financeiro. Do Programa avaliado, foram escolhidas as Ações 0054 — Moradia Urbana e 0055 — Moradia Rural e suas respectivas Subações, as quais evidenciaram um descompasso entre as metas previstas e as realizadas. A subação 0011487 trouxe a meta de construir 300 casas, porém, no exercício de 2012 foram construídas apenas setenta e nove, o que equivale a 26% do estabelecido na LOA. Em relação à subação 0011505, constata-se que o orçamento trouxe uma previsão de construir quinhentas casas no ano de 2012, porém, a meta alcançada pontuou duzentas e vinte e cinco casas, correspondentes a 45% do inicialmente planejado. No que tange à subação 001596 — Construção de Apartamentos, não foi executada construção de habitações relacionadas

a este projeto. Portanto, constatou-se uma discrepância entre as metas previstas e as realizadas, associadas aos baixos índices de desempenho nas ações do referido programa. **3.1.2.6. Considerações Finais sobre o Planejamento Orçamentário do Estado** — Conforme a análise do planejamento orçamentário procedida nos itens anteriores, foi possível constatar: a) a existência de programas e ações cujas metas não apresentaram qualquer realização; b) baixa execução das prioridades estabelecidas diretamente pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas realizadas pela ALESC; c) reduzido desempenho das metas analisadas alocadas no Orçamento de Investimento. Constatou-se que por ocasião da confecção do PPA 2012/2015, tal instrumento apresentou melhora em relação à apresentação de suas metas de médio prazo. O Plano aduziu metas financeiras anuais, dentro do quadriênio, servindo de premissa para as demais peças de planejamento (LDO e LOA). Por outro lado, diante da análise das metas evidenciadas anteriormente, ainda se pode constatar a fixação de metas físicas no orçamento que não podem ser realizadas ou sequer foram iniciadas.

3.1.3. Análise da Receita Orçamentária — 3.1.3.1 Receita Bruta e Deduções — A receita bruta consiste no valor bruto que entra nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários. As deduções da receita bruta são valores que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem ou não serão utilizados para a execução de suas ações. Neste sentido, após as deduções, tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício. Alguns dos montantes mais relevantes e significativos dizem respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência de sua participação na arrecadação dos impostos do Estado garantida por mandamento constitucional e o repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Dito isso, apurou-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2012, totalizou R\$ 24,08 bilhões. Os números também demonstram crescimento anual consecutivo na arrecadação bruta do Estado. Em relação a 2011 (R\$ 22,21 bilhões), os valores de 2012 representaram um aumento de 8,42%. Considerando o valor bruto de 2008 (R\$ 17,30 bilhões), o crescimento foi de 39,20% em cinco anos. Do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais (R\$ 24,08 bilhões), 26,31% não ficaram no Estado para a utilização nas suas despesas, e assim constituíram as deduções da receita bruta, que importaram em R\$ 6,34 bilhões. Após as deduções tem-se a receita orçamentária realizada, que corresponde aos valores que permanecem no caixa do Estado para execução de suas ações previstas no orçamento, ou seja, das despesas públicas. Em 2012 a receita orçamentária realizada importou em R\$ 17,74 bilhões, e sua composição e evolução são analisadas nos próximos itens. **3.1.3.2 Comparativo entre a receita prevista e a arrecadada** — No processo de planejamento da atividade pública, a adequada previsão da receita é um aspecto fundamental para o gerenciamento das despesas que vão possibilitar a prestação dos serviços públicos e a realização dos investimentos desejados pela sociedade. Os valores apurados demonstram que a receita bruta arrecadada foi 0,83% superior à prevista, e a receita orçamentária arrecadada foi 3,54% superior à prevista. A análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que as receitas correntes efetivamente arrecadadas foram 4,98% inferiores às previstas, destacando-se, dentre elas, as tributárias, cuja arrecadação foi 5,41% inferior ao previsto. As receitas de capital arrecadadas foram 333,32% superiores à previsão. Dentre as receitas de capital, os valores arrecadados para operações de crédito foram **muito superiores àqueles previstos**, arrecadando-se 505,52% acima do previsto. Também houve arrecadação **supe-**

rior ao previsto em 31,55% para as receitas de amortização de empréstimos. Por outro lado, as receitas com alienações de bens e as transferências de capital ficaram **inferiores ao previsto** (79,46% e 64,76%, respectivamente).

3.1.3.3 Receita orçamentária realizada — A Lei Orçamentária Anual — LOA estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2012 em R\$ 17,14 bilhões. O confronto da estimativa supracitada com a receita orçamentária arrecadada — R\$ 17,75 bilhões — evidencia uma superação da ordem de R\$ 606,73 milhões. As receitas correntes totalizaram R\$ 15,98 bilhões, enquanto as de capital, R\$ 1,77 bilhão — respectivamente, 90,03% e 9,97% do total da receita realizada. Em relação ao início do quinquênio analisado (2008), o total da receita orçamentária arrecadada em 2012 representou um crescimento de 36,01%, o que foi fortemente influenciado pelas receitas de capital, que cresceram 511,76%, contra 25,22% das correntes. Verifica-se também que a receita orçamentária total cresceu anualmente durante o período de referência — de 2008 a 2012.

3.1.3.4 Evolução da receita orçamentária por categoria econômica e origem — No tocante à análise das receitas orçamentárias por categoria econômica, constatou-se que, em 2012, as receitas correntes representaram 90,03% do total, e as receitas de capital representaram 9,97%. Destaca-se a relevância das receitas tributárias e das transferências correntes, representando 52,31 e 23,42%, respectivamente, do total das receitas orçamentárias em 2012.

3.1.3.5 Receitas correntes — Dos valores que compõem a receita orçamentária realizada, R\$ 9,28 bilhões, equivalentes a 52,31% destes ingressos, foram obtidos por intermédio de tributos (receita tributária), representando uma pequena diminuição da receita tributária na composição total em relação ao ano anterior, quando significou 55,36%. O segundo maior valor foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2012, alcançaram o montante de R\$ 4,15 bilhões — 23,42% da receita orçamentária total. As demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 2,5 bilhões, equivalente a 15,88% do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2012. Destaca-se o comportamento das transferências provenientes de instituições privadas, onde se observou uma sequência de crescimento entre 2008 e 2010, e redução em 2011, voltando a crescer em 2012, sendo a arrecadação mais significativa no exercício em análise, representada pelo FUNDOSOCIAL correspondendo a R\$ 354,97 milhões e pelo SEITEC representado R\$ 160,52 milhões.

3.1.3.6 Receitas de capital — Conforme identificado pelo Corpo Técnico, as receitas de capital representaram 9,97% do total das receitas orçamentárias realizadas em 2012, sendo, portanto, uma parcela pouco representativa em relação ao total. As operações de crédito foram as mais relevantes desta categoria (93,88% das receitas de capital), resultante de operação realizada com o Bank of America, tendo como objetivo a redução dos encargos da dívida possibilitando a redução no desembolso de pelo menos R\$ 530 milhões somente em 2013.

3.1.3.7 Receita Líquida Disponível — RLD — A RLD do Estado de Santa Catarina apurada no exercício de 2012, base de cálculo sobre a qual são aplicados os limites percentuais da despesa a serem observados pelos poderes Legislativo e Judiciário, pelo MP, TCE e UDESC, totalizou o montante de R\$ 9,72 bilhões, inferior aos R\$ 10,45 bilhões apurados no exercício de 2011.

3.1.4 Análise da Despesa Orçamentária Realizada — De acordo com os dados extraídos do Balanço Geral de 2012, a Despesa Orçamentária Realizada pelo Estado importou em R\$ 18,09 bilhões. A análise considerou sua composição e evolução, o estabelecido pela Lei federal nº 4.320/64, bem como a classificação por função (Portaria MOG 42/99) e a classificação da despesa segundo sua natureza (Portaria Interministerial nº 163/2001).

3.1.4.1 Despesa por funções de Governo — A classificação da Despesa Orçamentária por função de Governo corresponde ao maior nível de agregação

das diversas áreas de despesa que competem ao setor público (Portaria MOG 42/99). Destaca-se que a função com o maior volume de gastos foi Encargos Especiais, com R\$ 3,26 bilhões — 18,02% da despesa orçamentária total do Estado. De acordo com a Portaria MOG 42/99, os **Encargos Especiais** englobam despesas às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins. Representam, assim, uma agregação neutra, não configurando aplicação em nenhuma área que represente qualquer benefício à sociedade — saúde, educação, cultura, segurança pública, justiça, etc., pois constituem tão somente o cumprimento de obrigações financeiras e legais do Estado. O segundo maior valor está registrado na **Previdência Social**, na qual foram despendidos R\$ 3,18 bilhões — 17,59% do total dos gastos estaduais no exercício. Os números também demonstram um crescimento anual consecutivo no período demonstrado. Em relação ao ano anterior (R\$ 2,92 bilhões), as despesas com a Previdência aumentaram 9,07%. A função **Educação** — R\$ 3,18 bilhões — consumiu 15,28% da despesa orçamentária do Estado em 2012. Em relação ao ano anterior (R\$ 2,92 bilhões), consumiu 13,02%. Comparados a 2008, os gastos realizados em 2012 configuram um aumento de 41,52%. Já a Saúde — 2,31 bilhões — compreendeu 12,76% dos gastos de 2012. Quanto à sua evolução, vê-se que tal valor representou um aumento de 100,08% em relação ao exercício de 2008 (R\$ 1,15 bilhão). No tocante à **Segurança Pública**, os gastos registrados na função, em 2012, totalizaram R\$ 1,61 bilhão, equivalentes a 8,89% da despesa orçamentária. Em relação ao ano anterior o montante das despesas representou uma diminuição de 8,88%. Na função **Transporte**, os recursos aplicados no exercício perfizeram o montante de R\$ 524,81 milhões — 2,9% da despesa total e 2,88% menos do que o ano anterior, em contraponto ao aumento no volume de recursos configurado em 2011. A função **Agricultura** consumiu 2,65% das despesas do Estado, com R\$ 478,73 milhões despendidos. Quanto à sua evolução, após queda significativa nos valores registrados em 2008, retornou a patamares mais elevadas e constantes, e os gastos de 2012 configuram um aumento de 1,08% em relação ao ano anterior. No que tange à **Ciência e Tecnologia**, o valor aplicado, em 2012 (R\$ 56,30 milhões), representou 0,31% da despesa total do Estado e uma diminuição de 3,44% em relação a 2011 (R\$ 58,31 milhões). Em relação ao início do quinquênio (2008), o percentual de crescimento das despesas na função representa 45,85%. Verifica-se também um decréscimo de 8,02% nos gastos relacionados à função **Cultura** em relação a 2011, sendo que as despesas de 2012 (R\$ 46,90 milhões) permaneceram em patamares inferiores a 2009 e 2010. Na função **Administração**, os números demonstram um aumento de 1,72% em relação ao ano anterior. A função **Legislativa**, que engloba as ações legislativas e de controle externo, e são exercidas, respectivamente, pela ALESC e pelo TCE, apresentou em 2012 uma evolução de 5,22% sobre o ano de 2011. Na **Assistência Social**, verificou-se, em 2012, queda expressiva de recursos em relação ao ano anterior. Foram utilizados R\$ 48,29 milhões, equivalentes a 61,98% dos gastos realizados em 2011. Também houve diminuição de recursos na função **Desporto e Lazer**, de R\$ 84,89 milhões em 2011 para R\$ 51,15 milhões em 2012. Em contrapartida, outras funções registraram aumento em relação ao ano anterior, com destaque para Direitos e Cidadania (3,081%), Comunicações (24,46%) e Comércio e Serviços (7,63%).

3.1.4.2 Despesa por categoria econômica e grupos de natureza da despesa

— Conforme a Lei federal nº 4.320/1964 (art. 12), a despesa pública será classificada nas seguintes categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital. Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento. Já as despesas de capital contribuem para a formação de patrimônio — má-

quinas, equipamentos, bens móveis e imóveis ou para a diminuição da dívida pública, neste caso, a sua amortização. Em relação a 2011, os gastos totais de 2012 evidenciaram um crescimento de 15,74%. Os números demonstram também que, em 2012, as despesas correntes totalizaram R\$ 15,5 bilhões, e representaram 89,69% da despesa orçamentária total (R\$ 18,08 bilhões), ao passo que em 2011 representaram 89,61% na composição total. Já os gastos de capital importaram em R\$ 2,58 bilhões — 14,31% do total — enquanto no exercício de 2011 representaram 10,39% da despesa total. Em nível de grupo de natureza de despesa, o maior gasto aparece nas despesas com pessoal e encargos, na ordem de R\$ 9,60 bilhões — 53,11% das despesas totais do Estado. A amortização da dívida pública, em 2012, importou em R\$ 1,58 bilhão, representando aumento de 253,66% em relação ao ano anterior, provocando o consequente aumento no total das despesas de capital de 59,34% em relação a 2011. Da mesma forma, os juros e encargos da dívida, totalizaram R\$ 1,64 bilhão, valor 57,75% superior aos gastos de 2011 (R\$ 1,04 bilhão).

3.1.4.3 Investimentos — Foi avaliada por meio de valores atualizados, a evolução da despesa realizada pelo Estado com investimentos, discriminada por funções e fontes de recursos no quinquênio 2008-2012. Em 2012, dos investimentos realizados pelo Estado, o maior volume de gastos foi direcionado para a função Transporte (R\$ 328,65 milhões), equivalentes a 33,79% do total, representando também uma diminuição de 8,28% sobre o exercício anterior (2011 — R\$ 358,32 milhões). O segundo maior valor compreende a função Educação, na qual foram investidos R\$ 184,63 milhões — 18,98% do total de investimentos. Os números demonstram que tais despesas foram inferiores ao montante investido nessa função em 2011 (R\$ 199,74 milhões). No tocante à Segurança Pública, os investimentos em 2012 totalizaram R\$ 50,17 milhões, equivalentes a 5,16% do total investido pelo Estado, apresentando redução de 53,43% em relação ao montante despendido no ano anterior (R\$ 107,74 milhões). Na função Saúde, foram aplicados em investimentos R\$ 103,45 milhões, valor este 18,76% superior ao registrado no exercício de 2011 (R\$ 87,10 milhões). Registra-se, ainda, que o montante de despesas com investimentos na função Saúde representaram 10,64% dos valores totais realizados pelo Estado no exercício de 2012. A função Assistência Social registrou, em 2012, uma diminuição de 49,73% nos investimentos em relação ao ano anterior. Observando todo o quinquênio em relação a 2008, as funções que obtiveram, percentualmente, o aumento no volume de investimentos foram, nesta ordem, Direitos da Cidadania (R\$ 18,58 milhões — 96.583%), Trabalho (R\$ 25,21 milhões — 3.421%), Essencial à Justiça (R\$ 45,29 milhões — 997%), Assistência Social (R\$ 13,46 milhões — 696%), Agricultura (R\$ 26,27 milhões — 335%) e Cultura (R\$ 15,05 milhões — 198%). Em valores totais per capita, em 2012 foram aplicados em investimentos R\$152,37 milhões, sendo inferior aos valores de 2010 (R\$187,89 milhões).

3.1.4.4 Despesa orçamentária realizada — Administração Direta e Indireta — Do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado (R\$ 18,08 bilhões), 76,37% foram gastos pela administração direta e pelos fundos especiais, enquanto 23,63% pela administração indireta — autarquias (R\$ 3,26 bilhões), fundações (R\$ 522,80 milhões) e empresas estatais dependentes (R\$ 482,46 milhões). Quanto às despesas correntes, 73,84% foram realizadas pela administração direta e pelos fundos especiais, ao passo que pela administração indireta foi realizado 26,16%. No que tange às despesas de capital, o montante da despesa realizada pela administração direta correspondeu a 91,51%, enquanto a indireta a 8,49%.

3.1.4.5 Despesa executada por Poder e Órgão (MP e TCE) — Os números demonstram que, do total de gastos realizados pelo Estado em 2012 (R\$ 18,08 bilhões), 87,01% foi realizado pelo Poder Executivo na ordem de R\$ 15,73 bilhões. O percentual do

Executivo é ainda maior nos Investimentos (R\$ 874,73 milhões) e Inversões Financeiras (R\$ 33,71 milhões), 89,94% e 97,12%, respectivamente. Tal situação se explica por conta de a função exercida pelos demais poderes (MP e TCE) não estar relacionada diretamente a grandes e rotineiros volumes de investimento e aquisição de bens de capital em relação ao total do orçamento do Estado.

3.1.5 Análise das demonstrações contábeis e resultados do Estado — Este item apresenta a análise dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial apresentados pelo Estado, bem como o seu Balanço Patrimonial em 31/12/2012.

3.1.5.1 Balanço Orçamentário — No exercício de 2012, o valor total da receita arrecadada pelo Estado de Santa Catarina correspondeu ao montante de R\$ 17,74 bilhões. A despesa realizada totalizou R\$ 18,08 bilhões, o que configura um déficit na execução orçamentária de R\$ 341,00 milhões. Significa dizer que o Estado arrecadou, em 2012, R\$ 341,00 milhões a menos do que os gastos realizados no exercício.

3.1.5.1.1 Cancelamento de despesas liquidadas — Em 2012, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 738,79 milhões. O maior cancelamento ocorreu em Pessoal e Encargos Sociais com R\$ 331,88 milhões, correspondentes a 44,92% dos cancelamentos referidos.

Quanto aos demais grupos, tiveram despesas canceladas nos seguintes valores: Juros e Encargos da Dívida (R\$ 121,27 milhões); Outras Despesas Correntes (R\$ 165,89 milhões); Investimentos (R\$ 90,25 milhões); Inversões Financeiras (R\$ 197,62 mil) e Amortizações (R\$ 29,27 milhões). Da análise efetuada quando comparados os montante, em valores constantes dos cancelamentos efetuados no exercício de 2011, observa-se que em 2012 houve uma diminuição no valor de cancelamentos equivalente a 1,24%. Assim, considerando a diminuição desses cancelamentos e tendo em vista que o Tribunal vem acompanhando a matéria por meio de processo de monitoramento, deixo de fazer nova recomendação ao Poder Executivo.

3.1.5.2 Balanço Financeiro — Segundo o artigo 103 da Lei federal nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro deve apresentar as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte. De acordo com o Balanço Financeiro analisado, o Estado em 31/12/2012 apresentava disponibilidade de R\$ 4,90 bilhões, ao passo que, em 31 de dezembro de 2011, o saldo das disponibilidades era de R\$ 4,93 bilhões (valores constantes), evidenciando que, durante o exercício de 2012, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades inferior ao de 2011.

3.1.5.3 Demonstração das Variações Patrimoniais — **DVP** — De acordo com o artigo 104 da Lei federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (superávit ou déficit patrimonial). De acordo com a demonstração contábil das variações patrimoniais analisada, o Estado de Santa Catarina em 2012 apresentou resultado patrimonial positivo, com um Superávit Patrimonial de R\$ 1,08 bilhão. Comparando em valores constantes o resultado de 2012 com o de 2011 — Superávit Patrimonial de R\$ 1,07 bilhões — verifica-se sensível aumento em relação ao exercício anterior equivalente a 1,11%.

3.1.5.4 Balanço Patrimonial — Segundo o artigo 106 da Lei federal nº 4.320/1964, o Balanço Patrimonial apresenta Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação. O Ativo Financeiro do Estado, em 31 de dezembro de 2012, é de R\$ 6,10 bilhões. Em comparação ao encerramento do exercício de 2011 (R\$ 6,77 bilhões) — em valores constantes — verifica-se uma diminuição de 9,86%. Em 31 de dezembro de 2012, as obrigações registradas no Passivo Financeiro, de

acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfizeram o montante de R\$ 4,37 bilhões — 12,82% inferior ao de 2011 (R\$ 5,02 bilhões). **3.1.5.4.1 Divergência apontada no Passivo Financeiro — Defensoria Dativa** — Em relação ao Passivo Financeiro do Estado, o Corpo Técnico deste Tribunal apontou divergência relacionada ao seu total, especificamente em decorrência da contabilização de valores referentes ao Passivo do Estado com serviços de Defensoria Dativa. Após este Tribunal de Contas ressaltar a ausência de registro deste Passivo nos exercícios de 2007 e 2008, o Estado realizou o registro dessa dívida no exercício de 2009, mais precisamente em 31 de agosto daquele ano, no montante de R\$ 58 milhões, valor que tem como data de referência 31 de agosto de 2009. Desde então não ocorreu nenhum registro de atualização dessa informação, motivo pelo qual se manteve a ressalva em 2009, 2010 e 2011. Nos esclarecimentos e contrarrazões do exercício de 2009, a Administração Estadual manifestou-se argumentando que iria criar um procedimento para manter atualizado o montante da dívida para com a Defensoria Dativa, o que não restou comprovado. Com relação à classificação no Passivo Financeiro, salienta-se que a conta contábil Defensoria Dativa código 2.1.2.1.9.60.03.00, conforme registro no SIGEF/SC, pertence ao sistema contábil patrimonial, portanto **classificada pelo Estado no Passivo Não Financeiro** (Passivo Permanente nos termos da Lei federal nº 4.320/1964). Contudo, em relação a esses débitos com a OAB, deveria ser cumprido o disposto no art. 60 da Lei federal nº 4.320/1964, pelo qual é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Uma vez que o Estado realizou essas despesas irregularmente sem o prévio empenho, acaba esta dívida não sendo registrada no Passivo Financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Esta classificação como Passivo Financeiro ou Passivo Permanente é primordial para efeito de apuração do superávit financeiro, mencionado no art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964. O fato de não se realizar o empenho prévio das despesas com a OAB implica melhora no resultado financeiro da Gestão, razão pela qual o Tribunal de Contas fez os devidos ajustes, incluindo no Passivo Financeiro os respectivos valores. A restrição analisada será objeto de ressalva e de recomendação para que o Poder Executivo registre de maneira correta e atualizada a dívida para com a Defensoria Dativa. **3.1.5.4.2 Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC** — Incluídos os valores mencionados no item anterior, o Passivo Financeiro ajustado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas teve um acréscimo de R\$ 110,57 milhões, perfazendo o montante de R\$ 4,48 bilhões, conforme tabela a seguir: **PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** — Em R\$ 1,00

Discriminação	Valor
Passivo Financeiro publicado pelo Estado	4.378.414.645,87
(+) Dívida Apurada com Defensoria Dativa (Conforme OAB)	110.571.327,17
(=) Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC	4.488.985.973,04

Fonte | Balanço Geral do Estado do Exercício de 2012.

3.1.5.4.3 Resultado financeiro apurado em Balanço Patrimonial — Considerando os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o ativo (R\$ 6,10 bilhões) e o passivo (R\$ 4,48 bilhões) financeiros, verifica-se que o Estado, no encerramento de 2012, apresentou superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 1,61 bilhão. Portanto, mesmo com o ajuste contábil realizado por este Tribunal, reclassificando a dívida com a Defensoria Dativa, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o Ativo Financeirosuperando o Passivo Financeiro recalculado. **3.1.5.4.4 Ativo Permanente** — O Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado em 31 de de-

zembro de 2012, o Ativo Não Financeiro (permanente) do Estado totalizou R\$ 11,60 bilhões. Deste total destacam-se: os créditos realizáveis a longo prazo no valor de R\$ 2,48 bilhões, representando 21,41% do permanente; os investimentos (R\$ 2,98 bilhões) representando 25,69%; e o imobilizado, no valor de R\$ 4,67 bilhões, representando 40,32% do permanente.

3.1.5.4.4.1 Dívida Ativa — Somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado registrou o montante de R\$ 7,67 bilhões inscritos em Dívida Ativa Tributária (98,59%), e, em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 109,37 milhões (1,41%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 7,78 bilhões. Do total supracitado (R\$ 7,78 bilhões), subtraído do total de provisões de perdas (R\$ 7,61 bilhões) — 99,73% — resulta uma Dívida Ativa Líquida de R\$ 20,70 milhões. Da análise realizada sobre os valores registrados em Dívida Ativa no período compreendido entre os exercícios de 2008 a 2012, observa-se uma evolução crescente do estoque de Dívida Ativa do Estado, e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a estes créditos. A par da inclusão na programação de 2013 de auditoria operacional objetivando a identificação de pontos de melhoria na atuação do Estado quanto à cobrança da Dívida Ativa, tenho como necessária a formulação de recomendação para que o Poder Executivo adote providências objetivando a recuperação desses valores.

3.1.5.4.5 Ativo Imobilizado — No Imobilizado estão contabilizados bens tangíveis à disposição do Estado, tais como máquinas, equipamentos, veículos, edifícios, terrenos, obras, instalações, apartamentos, etc. De acordo com o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2012 os registros contábeis do Estado contabilizaram um imobilizado de R\$ 4,67 bilhões. Em relação ao ano anterior (R\$ 4,32 bilhões), o valor existente em 2012 representou um aumento de 8,15%.

3.1.5.4.6 Passivo Permanente — O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. De acordo com o balanço patrimonial demonstrado em 31/12/2012, o Passivo Permanente do Estado importava R\$ 15,70 bilhões. Contudo, considerando que, conforme já mencionado nesta análise, as obrigações decorrentes da Defensoria Dativa registradas (R\$ 58 milhões) foram reclassificadas pelo Corpo Técnico para o passivo financeiro, considera-se um Passivo Permanente de R\$ 15,64 bilhões.

3.1.5.4.6.1 Dívida Fundada — A Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender o desequilíbrio orçamentário ou o financiamento de obras ou serviços públicos. Em 31/12/2012 a Dívida Fundada importou em R\$ 14,81 bilhões. De acordo com os dados, a Dívida Fundada do Estado em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de 2,05%, configurando ainda um quinquênio de oscilações entre crescimentos e reduções em seu total. Em relação ao ano de 2008, representou um aumento de 6,79%. Segundo as análises efetuadas sobre os dados do Balanço Geral do Estado, do montante da Dívida Fundada em 31 de dezembro de 2012 (R\$ 14,81 bilhões), 86,95% são constituídos pela Dívida Fundada interna, que, por sua vez, importou em R\$ 12,88 bilhões. A Dívida Fundada externa em 2012, no montante de R\$ 1,93 bilhões, representa 13,05% do total da dívida fundada, sendo que em 2011 representava 2,62% (R\$ 365,23 milhões) do total da dívida fundada. Ressalta-se, finalmente, que o Estado teve sua Dívida Fundada elevada em R\$ 899,61 milhões.

3.1.5.4.7 Ativo Real e Passivo Real —

3.1.5.4.7.1 Ativo Real — O Ativo Real representa a soma do Ativo Financeiro e do Ativo Permanente. Significa, assim, a totalidade de bens e direitos à disposição do Estado. Em 31 de dezembro de 2012, o Ativo Real do Estado de Santa Catarina importou em R\$ 17,70 bilhões, dos quais 65,51% — R\$ 11,60 bilhões — são constituídos pelo Ativo Permanente. O Ativo Financeiro, de R\$ 6,10 bilhões, correspondeu a 34,49%.

3.1.5.4.7.2 Passivo Real

— Na mesma lógica do Ativo Real, o Passivo Real corresponde à soma dos Passivos Financeiro e Permanente, e portanto, compreende todas as dívidas do Ente, financeiras e permanentes, de curto e de longo prazo. Em 31 de dezembro de 2012, o Passivo Real do Estado de Santa Catarina importava em R\$ 20,08 bilhões, todavia, após o ajuste dos valores da Dívida Dativa, o Passivo Real calculado por esta Corte de Contas monta R\$ 20,13 bilhões. Do total supracitado, R\$ 4,48 bilhões corresponde ao Passivo Financeiro ajustado, o que equivale a 22,29%. Já o Passivo Permanente ajustado, no montante de R\$ 15,64 bilhões, compreende 77,70% do Passivo Real.

3.1.5.4.7.3 Saldo patrimonial — O saldo patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre o Ativo e o Passivo Reais. Em 31 de dezembro de 2012, de acordo com os registros contábeis do Estado, a situação patrimonial importou num Passivo Real a descoberto de R\$ 2,37 bilhões, portanto, configurando uma situação patrimonial negativa. Considerando o ajuste no Passivo Financeiro e Permanente por este Tribunal, o Passivo real a descoberto importou em R\$ 2,42 bilhões. Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado — seu Ativo Real — cobrem apenas parte das suas obrigações, restando a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial ajustada em 31 de dezembro de 2012 é de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida total, o Estado possui apenas R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) de ativo total para cobri-la.

3.1.5.4.8 Contas de compensação — A previsão e execução orçamentária, a execução da programação financeira e de restos a pagar, o controle de riscos fiscais e passivos contingentes, bem como compensações diversas estão registrados nas contas de compensação. Aqui, cabe destacar a conta Controle de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes (1.9.7.0.0.00.00.00), que registra o valor de R\$ 7,70 bilhões. Destes, R\$ 2,32 bilhões referem-se ao caso das Letras do Tesouro. Os números ainda evidenciam R\$ 5,34 bilhões referentes a Sentenças Judiciais Passivas em trâmite.

3.1.6 Análise da Gestão Fiscal — O presente tópico evidencia a situação do Estado — consolidado — e dos poderes e órgãos em relação aos aspectos inerentes à Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF). Deste modo, são verificados os cumprimentos dos diversos limites definidos, bem como das metas estabelecidas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

3.1.6.1 Receita Corrente Líquida — RCL — A RCL serve de base de cálculo para os limites percentuais estabelecidos pela LRF, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. No exercício de 2012, alcançou o valor de R\$ 14,54 bilhões.

3.1.6.2 Despesas com pessoal x Receita Corrente Líquida — Observou-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo, para fins de LRF, atingiram em 2012 o equivalente a 46,46% da RCL do período (R\$ 14,56 bilhões), o que denotou aumento de 11,16% se comparado ao exercício de 2011 (41,80% da RCL). No decorrer do exercício de 2012, com exceção do Ministério Público (MPSC), que passou de 1,60% em 2011 para 1,52% em 2012 (redução de 4,84%), todos os Poderes e órgãos tiveram aumento em sua despesa líquida com pessoal em relação à RCL, fato explicado em parte pela quase estabilidade da RCL de 2012 em relação ao exercício anterior. Importante destacar que todos os Poderes e órgãos encerraram os últimos cinco anos abaixo do limite legal.

3.1.6.3 Avaliação das metas anuais estabelecidas na LDO — A Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO tem como principal finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual (PPA). A partir da LRF, surgiu a exigência de que a LDO apresentasse um Anexo de Metas Fiscais. No referido anexo são estabelecidas metas anuais — em valores correntes e constantes — relativas à receita total, despesa total,

resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, da LRF). Assim, o presente item analisou o cumprimento das referidas metas. Em 2012, a **receita total orçamentária** importou em R\$ 17,75 bilhões, **superando, portanto, a meta estabelecida na LDO** (15,37 bilhões). Quanto à **despesa total**, que abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do orçamento fiscal e da seguridade social, constatou-se que o Estado empenhou o valor de R\$ 18,09 bilhões, sendo que a meta estipulada era de R\$ 15,28 bilhões, **não cumprindo a respectiva meta**. Entretanto, apesar do não cumprimento da meta de despesa estabelecida na LDO, conforme identificado no item 2.1.6.3.2 do Parecer Prévio, **tal déficit orçamentário não implica, necessariamente, em déficit financeiro ou aumento do endividamento**, posto que as despesas que o originaram estavam suportadas em recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado por fontes de recursos, verificado no decorrer da execução orçamentária, de superávit financeiro verificado ao final do exercício anterior e por intermédio de novas operações de crédito contratadas ao longo do exercício. No que tange ao **Resultado Primário** resultante da diferença entre as receitas e despesas primárias, ao final de 2012 observou-se um **resultado primário positivo** de R\$ 869,46 milhões, mostrando que o Estado **não alcançou a meta estabelecida na LDO (R\$ 1,05 bilhão)**. Relativamente ao **Resultado Nominal** no exercício que tem por objetivo medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida no exercício em análise, os números apresentados pelo Poder Executivo demonstram um resultado nominal para o exercício de 2012 de R\$ 1,09 bilhão negativo, enquanto a meta prevista na LDO para o período era de R\$ 327,16 milhões, também negativo. Assim, a Dívida Fiscal Líquida apurada ao final do exercício 2012 era de R\$ 1,09 bilhão menor quando comparada a de 2011. De acordo com o Demonstrativo do Resultado Nominal presente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre 2012, em 31 de dezembro de 2011 a Dívida Fiscal Líquida atingiu 5,08 bilhões, enquanto que em 31 de dezembro de 2012 totalizava o montante de 3,99 bilhões, **confirmando, assim, o seu retraimento em R\$ 1,09 bilhão, e também, o cumprimento da respectiva meta fiscal (R\$ 327,16 milhões)**. A Dívida Consolidada (DC) ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, cujo limite está estabelecido na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal. Dos números apresentados pelo Poder Executivo, verifica-se que a **Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3º quadrimestre de 2012**, apresentou um montante de R\$ 5,90 bilhões, **correspondendo a 40,58% da RCL**, ficando assim, **abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal**, que é de até 200% da RCL, sendo **alcançada a meta** estabelecida pela LDO.

3.1.6.3.1 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial — O Passivo Atuarial alberga o valor dos compromissos do Fundo Previdenciário do Estado com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores. O passivo atuarial calculado para o exercício de 2012 foi de R\$ 133,52 bilhões, sendo 3,15% menor que o montante apurado em 2011 (R\$ 137,86 bilhões). Observa-se o crescimento significativo do Passivo Atuarial, principalmente no exercício de 2011, impactando diretamente na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, demonstrando a necessidade de o Estado adotar providências urgentes para reverter essa tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores. O tema é de grande relevância e merece a devida recomendação. **3.1.6.4 Garantias e Contragarantias de Valores** — No exercício 2012, o total de **garantias oferecidas pelo Estado** foi de R\$ 88,92 milhões, **correspondendo a 0,61% da RCL** apurada

para o período, ficando, portanto, **abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 43/2001** do Senado Federal, **que é de até 22%**. **3.1.6.5 Operações de Crédito** — Ao final de 2012, verificou-se um montante, para fins de apuração de limite, de R\$ 1,66 bilhão em **operações de crédito**, o que corresponde a **11,43% da RCL** apurada no período, estando, portanto, **abaixo do limite (16% da RCL)**. **Evidenciou-se aumento significativo** nas operações de crédito contratadas pelo Estado em 2012 se comparado ao exercício de 2011 que foi de 0,69%. Tal fato ocorreu **em função da operação realizada com o *Bank of América*** no valor de US\$ 726,5 milhões (cerca R\$ 1,5 bilhão). Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda, **o objetivo foi trocar uma dívida com encargos indexados em quase 14% por um novo contrato de apenas 4% de juros** anuais mais a variação cambial, o que significará a possibilidade de **redução no desembolso de pelo menos R\$ 530 milhões somente em 2013**. **3.1.6.6 Disponibilidade de Caixa Consolidada** — **No que se relaciona ao total dos recursos**, observa-se que o Poder Executivo apresentou uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 1,83 bilhão, com obrigações financeiras de R\$ 265,82 milhões, o que leva a uma disponibilidade de caixa líquida de 1,56 bilhão, **evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas**. **Considerando os recursos vinculados**, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 974,91 milhões e as obrigações financeiras foram de R\$ 237,49 milhões, mostrando uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 737,41 milhões. Ainda em relação aos recursos vinculados, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa encaminhado a esta Corte de Contas **demonstrou que havia recursos em cada uma das fontes vinculadas para cobrir suas obrigações financeiras**. **3.1.6.7 Demonstrativo dos Restos a Pagar** — Verificou-se que os valores inscritos em Restos a Pagar **deram-se em conformidade com a disponibilidade** financeira do exercício. **3.1.6.8 Lei Complementar federal nº 131/2009** — Analisado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, por parte do Poder Executivo, observa-se o cumprimento da legislação supracitada, uma vez que o Portal da Transparência demonstra as informações previstas na legislação anteriormente citada. **3.1.7 Determinações constitucionais de aplicações de recursos** — Passo ao exame da observância das determinações constitucionais e legais no que se refere à educação, incluídos FUNDEB, salário-educação, ensino superior, saúde, pesquisa científica e tecnológica. **3.1.7.1 Educação** — Classificada como direito social na forma do art. 6º, da Constituição Federal (CRFB), a educação pública no Brasil, oferecida no âmbito da União, Estados e Municípios, apresenta regramento de ordem constitucional. A Constituição da República, em seu art. 212, estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. **3.1.7.1.1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)** — **limite mínimo do art. 212 da CRFB** — Iniciando pela apuração do cumprimento da aplicação mínima em MDE, o Relatório Técnico procedeu a apuração da Base de Cálculo da Receita para aplicação mínima na MDE, identificando que no exercício de 2012 a arrecadação líquida do Estado com impostos e transferências atingiu um montante de R\$ 12,24 bilhões, extraído-se daí que o valor mínimo a ser aplicado com despesas relacionadas à MDE corresponde à quantia de R\$ 3,06 bilhões. O valor publicado pela SEF foi de R\$ 12,02 bilhões, pelo qual o valor mínimo a ser aplicado no exercício em MDE seria de R\$ 3,00 bilhões. É devido ressaltar que o valor apurado pela Equipe Técnica desta Casa diverge do publicado pelo Poder Executivo, por conta de que este não incluiu os valores relativos ao

FUNDOSOCIAL, contrariando decisão transitada em julgado nesta Corte de Contas, proferida pelo Plenário no Recurso de Reexame REC 11/00102482, confirmando o Acórdão exarado nos autos PDA 06/00534618, no sentido que as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL devem ser adicionadas à base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação e saúde. Importante destacar que para fins da verificação do cumprimento da aplicação em MDE, foram consideradas as despesas realizadas na função 12 — Educação, por intermédio das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro), 0131 (Recursos do FUNDEB — Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB), 0261 (FUNDOSOCIAL — Exercício Corrente), 0300 (Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercícios Anteriores), 0331 (FUNDEB — Transferência da União — Exercícios Anteriores), 0386 (Remuneração de Disponibilidade Bancária — FUNDEB), 0661 (FUNDOSOCIAL — Exercício Anterior), 7100 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercício Corrente) e 7300 (Contrapartida de Convênios — Recursos Ordinários — Recursos do Tesouro — Exercício Anterior), realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como as despesas realizadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e pelas trinta e seis Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs). Ressalto que as despesas suportadas pela fonte de recurso do FUNDOSOCIAL foram consideradas pelo Corpo Técnico, uma vez que as receitas arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL a partir do mês de junho de 2012 foram computadas na base de cálculo de aplicação mínima dos gastos educação pelo Estado. Procedidos aos levantamentos adotando os critérios descritos no Relatório Técnico, verificou-se que o Governo do Estado, levando em consideração a despesa empenhada (despesas liquidadas somadas as inscritas em restos a pagar), aplicou em MDE no exercício de 2012 a importância de R\$ 2,83 bilhões, equivalente ao percentual de 23,14% da receita líquida de impostos e transferências. Portanto, inferior ao mínimo legal, necessitando, para atingir o mínimo exigido constitucionalmente, aplicar mais R\$ 228,22 milhões oriundos da receita líquida de impostos e transferências. Acerca dos gastos com inativos, o Corpo Técnico deste Tribunal de Contas não considerou as despesas apropriadas no orçamento do Fundo Financeiro do IPREV, da ordem de R\$ 714,22 milhões, por não representarem contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212, da Constituição da República. Foi sopesado, ainda, a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Carta Magna, os arts. 70 e 71 da Lei estadual nº 9.394/1996 e o art. 22 da Lei federal nº 11.494/2007, entendimento esposado no Anexo X do Manual aprovado pelas Portarias STN/MF nº 407 de 2011. Porém, o Governo do Estado de Santa Catarina, para atingir o mínimo estabelecido, computou os referidos valores no montante de R\$ R\$ 714,22 milhões, equivalentes ao percentual de setenta por cento do seu total (R\$ 1,02 bilhão), em razão de proposta apresentada em 2007, em face do Parecer Prévio referente às Contas de 2006, elevando o seu percentual de aplicação para 29,42%, considerada a base de cálculo utilizada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A situação em tela não diverge daquelas verificadas em exercícios anteriores, o que merece a devida ressalva e recomendação para que Poder Executivo exclua os gastos com inativos no cálculo das despesas com MDE para efeito do cumprimento do percentual mínimo a ser investido na área. Ademais, conforme apontou a Instrução, as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL deverão ser incluídas na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação.

3.1.7.1.2 FUNDEB — aplicação de recursos na Educação Básica — Os dados conso-

lidadados no Relatório Técnico evidenciam que, no exercício de 2012, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB), com a importância de R\$ 2,26 bilhões, tendo recebido, em retorno, R\$ 1,70 bilhão. Ou seja, Santa Catarina teve uma perda financeira de R\$ 551,89 milhões. Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado, acrescidos das receitas obtidas com a aplicação financeira, o Estado de Santa Catarina estava obrigado a aplicar, em 2012, o montante de R\$ 1,72 bilhão na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Conforme apurado por esta Corte, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2012 (R\$ 1,72 bilhão), foi utilizado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pelo Estado, R\$ 1,71 bilhão, ou seja, 99,45%. Verifica-se, pois, o **cumprimento por parte do Estado ao art. 21 da Lei federal nº 11.494/2007**, haja vista que, de acordo com o seu § 2º, até 5% dos recursos poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

3.1.7.1.2.1 FUNDEB — Remuneração dos profissionais do magistério — De acordo com os dispositivos legais e constitucionais vigentes, pelo menos **60% dos recursos** anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Desse modo, considerando-se como remuneração o valor total dos pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes, apurou-se como cumprido o percentual destacado. Isto porque, no exercício de 2012 tais despesas somaram R\$ 1,39 bilhão, correspondente a 81,01% dos recursos anuais do FUNDEB, aplicando 21,01% acima do mínimo exigido, **cumprindo o disposto no art. 60, XII, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e o art. 22, da Lei federal nº 11.494/2007.**

3.1.7.1.2.2 FUNDEB — Recursos de 2011 aplicados no primeiro trimestre de 2012 — Consoante o Parecer Prévio deste Tribunal, no exercício de 2011 o Estado deixou de aplicar o valor de R\$ 69,35 milhões — 4,08% da receita do FUNDEB naquele exercício. De acordo com o § 2º, do art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB relativos ao percentual de 4,08% não aplicados no exercício de 2011 poderiam ser aplicados no primeiro trimestre 2012. Assim, com base nos relatórios extraídos do Sistema SIGEF — Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na Função Educação, Fonte de Recursos 0331 — Recursos do FUNDEB — Transferência da União de Exercícios Anteriores e 0386 — Remuneração de Disponibilidade Bancária do FUNDEB de Exercícios Anteriores, relativos ao mês de março de 2012, verificou-se que o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, aplicou a importância de R\$ 73,42 milhões, equivalente a 4,32%, **cumprindo o § 2º, do art. 21 da Lei federal nº 11.494/2007.**

3.1.7.1.3 Salário-educação — O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas à educação básica pública. Tal contribuição está prevista no art. 212, § 5º, da Constituição da República, disciplinada pelas Leis federais nº 9.424/1996 e nº 9.766/1998 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.003/2006. Do total de recursos arrecadados, foram comprometidos orçamentariamente em 2012 pelo Estado valores da ordem de R\$ 164,87 milhões, equivalente a 97,58% das receitas da contribuição do salário-educação. Assim, conclui-se que o Estado de Santa Catarina não aplicou na Educação Básica pública em 2012 o valor de R\$ 4,09 milhões dos recursos provenientes da contribuição do salário-educação arrecadados, ou seja, o equivalente a 2,42% do total de recursos transferidos pela União no exercício.

Contudo, é devido destacar que foi constatada pela Equipe Técnica deste Tribunal significativa redução do superávit financeiro acumulado no exercício de 2012, em relação a 2011, nas receitas com salário-educação, tanto na fonte de recursos do exercício corrente (0120) quanto na fonte de exercícios anteriores (0320), motivo pelo qual não apontarei ressalva, mas tão somente a recomendação para que o Estado continue tomando medidas para a devida aplicação dos recursos.

3.1.7.1.4 Aplicação de recursos no Ensino Superior — 3.1.7.1.4.1

Ensino Superior — limite mínimo do art. 170 da CE — Por determinação constante da Carta Magna Barriga Verde, o Estado, no exercício de 2012, deveria aplicar, em assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superiores legalmente habilitadas a funcionar no território catarinense, 5% do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na MDE, sendo 90% nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal e 10% nas demais instituições de ensino superior. Da análise efetuada constatou-se que não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado deveria ter aplicado em ensino superior a importância de R\$ 152,99 milhões, ou seja, 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2012, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 59,74 milhões, correspondente a 1,95%; não foi cumprido o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter aplicado a importância de R\$ 137,69 milhões, isto é, 4,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2012, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 53,76 milhões, equivalentes a 1,76%; e, não foi cumprido o inciso II do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de ensino superior, pois deveria ter aplicado a importância de R\$ 15,29 milhões, ou seja, 0,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2012. Entretanto, foi aplicado somente o valor de R\$ 5,97 milhões, correspondente a 0,20%. Cabe ressaltar que o Estado não vem aplicando anualmente em ensino superior o mínimo exigido (art. 170 da CE), conforme diferenças apuradas de 2,00% em 2007; 2,80% em 2008; 3,21% em 2009; 2,95% em 2010; 3,36% em 2011; e 3,05% em 2012. Diante do exposto, tenho que referente ao ensino superior deve ser mantida a ressalva já apontada em exercícios anteriores devido ao descumprimento do artigo 170, parágrafo único, da Constituição Estadual.

3.1.7.1.4.2 Ensino Superior — limite mínimo do art. 171 da CE — Consoante a redação do art. 171 da CE, a lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais, bem como, de pesquisas tecnológicas por ela geradas com financiamento do Poder Público Estadual. Os arts. 2º, 5º e 6º da Lei Complementar estadual nº 407/2008 estabelecem as regras para destinação e distribuição dos recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina (FUMDES), e estabelece que as empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais deverão recolher 2% do valor correspondente ao benefício concedido pelo Estado, ou 1% do valor do contrato de pesquisa ao Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior do Estado de Santa Catarina. Diante disso, apurou-se, com base no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada — Módulo de Contabilidade — Consolidado Geral — Exercício de 2012, extraído do SIGEF, conta de receita 4.1.7.3.0.05.03 — Transferências de Instituições Privadas — Fundo de Educação Superior, R\$ 51,86 milhões, por conta da regulamentação

em comento. Por outro lado, em decorrência do art. 171 da Constituição, o Estado aplicou na educação superior em 2012 a importância de R\$ 18,04 milhões, equivalendo a apenas 34,78% da base supracitada, deixando, portanto, de aplicar 65,22% do valor recolhido ao Fundo. O FUMDES, entre 2008 e 2012, acumulou uma diferença de R\$ 67,41 milhões, resultante do confronto entre as receitas arrecadadas pelo Fundo (R\$ 102,90 milhões) e as despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior (R\$ 35,45 milhões). Em 12 de dezembro de 2012, foi publicada no Diário Oficial do Estado a Lei Complementar nº 583, que alterou a Lei Complementar nº 407/2008, introduzindo o parágrafo único ao art. 5º, facultando ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do Fundo não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano. Mediante autorização legislativa, o Poder Executivo empenhou, liquidou e pagou no mês de dezembro de 2012 despesas no montante de R\$ 59,01 milhões, sendo R\$ 13,27 milhões por conta de receitas de exercícios anteriores (0665) e R\$ 45,74 milhões por conta de receitas do exercício corrente (0265), reduzindo significativamente o superávit financeiro acumulado pelo FUMDES desde a sua instituição, atendendo parcialmente recomendação desta Corte. Deste modo, reconhecendo o esforço demonstrado pelo Poder Executivo na redução do superávit nos recursos do FUMDES, deixo de ressaltar o item para incluir apenas uma recomendação para a otimização da aplicação dos recursos do referido Fundo de Apoio.

3.1.7.2 Saúde — Assim como a educação, também a saúde é considerada como direito social na forma do art. 6º da CRFB e o seu oferecimento, seja por parte da União, dos Estados ou dos Municípios, obedece a parâmetros de ordem constitucional. A Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da CRFB/88 e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabeleceu diretrizes para aplicação de recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde.

3.1.7.2.1 Aplicação em ações e serviços públicos de saúde — limite mínimo do art. 77, II, do ADCT — Consoante o artigo 77, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os Estados deverão aplicar o percentual mínimo de 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II da CRFB, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Dito de outro modo: deve o Estado aplicar em saúde 12% (doze por cento) da receita líquida de impostos. A base de cálculo para o aferimento da aplicação dos recursos em saúde é a mesma da manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, o Relatório Técnico também considerou os valores das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL e, por outro lado, desconsiderou as despesas com os inativos. Dito isso, a base de cálculo da receita para identificação do valor mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de Saúde, no exercício de 2012, atingiu um montante de R\$ 12,24 bilhões. Extraído-se desse montante o valor mínimo a ser aplicado com despesas relacionadas à saúde corresponde à quantia de R\$ 1,47 bilhão (12%). De acordo com os critérios adotados pelo Corpo Técnico desta Casa, os valores aplicados pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, alcançaram a grandeza de R\$ 1,30 bilhão, equivalente a 10,60% das receitas de impostos e transferências, restando descumprido o mandamento constitucional em comento. Ressalta-se que os valores apurados pelo Corpo Técnico divergem significativamente dos valores publicados pela SEF por intermédio do Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. De acordo com os números da Fazenda,

restou aplicado em saúde o mínimo constitucional de 12% (doze por cento). Essa divergência de entendimento e de grandezas ocorreu em razão de dois fatores: 1) A base de cálculo formulada pelo Poder Executivo, para fins de cômputo do percentual mínimo de investimento em saúde e educação não considerou as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL; 2) O fato de o Poder Executivo ter considerado R\$ 158,93 milhões de despesas realizadas por intermédio de recursos das fontes 0102 (Revigorar III — exercício corrente) e 0302 (Revigorar III — exercício anterior), nos montantes de R\$ 21,62 milhões e R\$ 137,31 milhões, respectivamente. Em relação às despesas cujas fontes advêm do Programa Revigorar III, devo dizer que concordo com as ponderações tanto da Instrução Técnica como do Ministério Público que atua nesta Casa. Tais despesas não deveriam ser consideradas para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, face ao disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Programa Revigorar III, *in verbis*: “Art. 6º Ficam os recursos recolhidos com os benefícios previstos nos arts. 1º e 2º destinados às ações, aos programas e aos serviços públicos de saúde do Estado, deduzidos os percentuais das parcelas pertencentes aos municípios, nos termos do art. 133 da Constituição Estadual. [...] § 2º Os recursos de que trata o caput não serão computados para efeitos de apuração do valor mínimo, constitucionalmente garantido à saúde, derivado da arrecadação de impostos. (g.n.). Destarte, semelhante ao ocorrido quando tratei da educação, devo apontar ressalvas quando ao cumprimento do mínimo constitucional de aplicação de recursos na área da saúde.

3.1.7.2.2 Aplicação em ações e serviços públicos de saúde — Programa Revigorar III — Segundo o art. 6º da Lei nº 15.510, de julho de 2011, que instituiu o Programa Catarinense de Revigoração Econômica — REVIGORAR III, destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos relativos ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD, os recursos arrecadados através do Programa seriam uma fonte extra de financiamento da saúde, além do mínimo exigido pela Constituição da República, não podendo ser computados para efeito de apuração do valor constitucionalmente garantido à saúde. Segundo consta do SIGEF, o Estado arrecadou em 2012, com o programa REVIGORAR III (receitas correntes na fonte de recurso 0102 — Rec. Tesouro — Exec. Corrente — Programa Revigorar III), o montante de R\$ 33,10 milhões. Deduzidas as parcelas dos municípios e do FUNDEB, restou uma receita orçamentária de R\$ 21,73 milhões, dos quais foram aplicados R\$ 21,61 milhões, sendo que o restante permaneceu como saldo na respectiva fonte de recursos, contribuindo para os superávits orçamentário e financeiro apurados em 2012. Deste modo, acompanhando a linha de pensamento que tem marcado o presente documento, reconheço o esforço do Poder Executivo para a devida utilização dos recursos registrados na conta relativa ao Programa Revigorar III e deixo de apontar a ressalva que já havia sido consignada no Parecer Prévio do exercício anterior, realizando apenas recomendação.

3.1.7.3 Pesquisa Científica e Tecnológica — Na forma prevista pelo art. 193 da CE, o Estado de Santa Catarina destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos 2% de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando-se metade à pesquisa agropecuária, liberadas em duodécimos, conforme art. 26 da Lei nº 14.328/2008. A Lei Complementar nº 381/2007, (alterada pela LC nº 534/2011), que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual — Poder Executivo, dispõe que os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. — EPAGRI e pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina — FAPESC. Considerando a

base de cálculo apresentada no Relatório Técnico no valor de R\$ 15,98 bilhões, o montante mínimo para aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício 2012 é de R\$ 319,57 milhões. Da análise efetuada foi identificado que a EPAGRI e a FAPESC empenharam, no decorrer do exercício 2012, o valor de R\$ 317,02 milhões. Destes, a EPAGRI aplicou nas funções 19 — Ciência e Tecnologia, e 20 — Agricultura, o montante de R\$ 267,19 milhões, o que representou 84,28% do total empenhado em pesquisa científica e tecnológica. Por sua vez, a FAPESC foi responsável pela aplicação de R\$ 49,83 milhões, correspondendo a 15,72% do valor total empenhado no ano. Assim, o percentual efetivamente aplicado pelo Estado no exercício 2012 em pesquisa científica e tecnológica somaram R\$ 317,02 milhões, correspondendo a 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 2,55 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprindo, portanto, o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual. Destaca-se que, em 2011, esse parâmetro foi atingido. Ressalto que os valores apurados pelo Corpo Técnico deste Tribunal são idênticos aos publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda no Volume 1 — Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2012 do Balanço Geral do Estado de Santa Catarina. Assim, diante da constatação da não aplicação efetiva pelo Estado em pesquisa científica e tecnológica de pelo menos 2,00% das receitas correntes apuradas no período, é de ser apontada a ressalva. Por fim, é oportuno ressaltar que o Estado de Santa Catarina descumpriu o art. 26 da Lei nº 14.328/2008, pois não repassou os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica de forma igualitária entre EPAGRI e FAPESC, fato a ensejar a devida recomendação.

3.1.7.4 Precatórios — Em 2009, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 62, que instituiu nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o artigo 100 da Constituição Federal. Por meio do Decreto nº 3.061/2010, o Estado regulamentou a matéria e optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de quinze anos, incluídos os da administração direta e indireta. Cumpre frisar que estão incluídos nesse regime os precatórios que se encontravam pendentes de pagamento e os que viessem a ser emitidos na vigência de tal regime. Para efeito da **verificação do cumprimento do contido no art. 100, § 6º, da CFRB/88**, esta Corte de Contas considerou os valores efetivamente repassados ao TJ/SC no decorrer do exercício de 2012. Tais números são apurados tomando-se em conta o saldo total de precatórios dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento. Deste modo, o saldo ao final de 2011 seria dividido pelos 13 anos remanescentes ao plano. Dividindo-se o valor de R\$ 579,37 milhões (dívida ao final de 2011) por 13 anos, chegou-se a um valor a repassar de R\$ 44,56 milhões, suplantando em R\$ 867 mil o mínimo necessário, **atendendo, assim, o referido mandamento constitucional.**

3.2 — Orçamento de Investimentos — Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas — No exercício de 2012, compunham a administração indireta vinte e uma empresas:

BADESC — Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

BESCOR — BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.

CEASA — Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CELESC — Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — HOLDING

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CELESC GERAÇÃO S.A.

CIASC — Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

CIDASC — Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

CODESC — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CODISC — Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. — **Em liquidação**
COHAB — Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
EPAGRI — Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.
IAZPE- Administradora da Zona de Processamento de Exportação
INVESC — Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
SANTUR — Santa Catarina Turismo S.A.
SAPIENS PARQUE S.A.
SCGÁS — Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.
SCPARCERIAS — Ambiental S.A.
SC Participações e Parcerias S.A. — SCPAR
SC PAR Porto de Imbituba S.A.

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidadas, efetuou-se a análise das informações registradas, identificando preliminarmente que o total do Ativo e Passivo consolidado das empresas estatais no final do exercício de 2012 correspondeu a R\$ 12,23 bilhões. Da análise consolidada dos valores registrados no Passivo, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 5,92 bilhões e o Passivo Não Circulante, com R\$ 3,39 bilhões. Isto significa que a expectativa de exigência das obrigações das empresas ocorrerá antes do encerramento do exercício subsequente, ou seja, até 2013. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido, com registro de R\$ 2,90 bilhões. Ressalta-se que as empresas CASAN, CELESC S.A. (Holding) e CELESC Distribuição S.A., representam mais de 72% do total do Balanço consolidado das empresas estatais catarinenses. A CELESC Distribuição S.A. sozinha tem na soma de seu Ativo Circulante (R\$ 1,25 bilhão) e o Ativo Realizável a Longo Prazo (R\$ 3,04 bilhões) a representatividade de corresponder a 35,1% de todo o Ativo Consolidado das estatais. A CASAN apresenta o registro de R\$ 1,5 bilhão junto ao Ativo Não Circulante — Intangível, representando tal item 12,4% do Ativo Consolidado das estatais. A INVESC pelo lado das Obrigações (Passivo) é a mais expoente, eis que seu Passivo Circulante (R\$ 3,91 bilhões) corresponde a 32% de todo o Passivo Consolidado das estatais. Já a CELESC Distribuição S.A. tem na soma dos Passivos Circulante (R\$ 1,28 bilhão) e Não Circulante (R\$ 2,03 bilhões), a representatividade de 27,2% do Passivo Consolidado das estatais. O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante consolidados das empresas estatais catarinenses, referente ao exercício de 2012, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados. No curto prazo, as obrigações totalizam R\$ 3,61 bilhões a maior que as disponibilidades e os créditos com vencimento em curto prazo, vislumbrando-se severa dificuldade de liquidez corrente (Ativo Circulante está posicionado em R\$ 2,31 bilhões, e o Passivo Circulante totaliza R\$ 5,92 bilhões). Com relação ao Não Circulante, há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 9,91 bilhões enquanto o Passivo Não Circulante apresenta a cifra de R\$ 3,39 bilhões, revelando boa expectativa de liquidez a longo prazo. A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação em forma resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício social. Tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido do período das Empresas. Cabe destaque positivo para as

empresas BADESC, CODESC, SCGÁS e SCPAR, com lucros de R\$ 41,43 milhões, R\$ 29,11 milhões, R\$ 23,61 milhões e R\$ 21,42 milhões, respectivamente. O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC, CELESC S.A. (Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO e CELESC GERAÇÃO, que apresentaram os prejuízos mais significativos, de R\$ 678,92 milhões, R\$ 258,36 milhões, R\$ 135,65 milhões e R\$ 70,38 milhões, respectivamente. Em 2012, os custos, deduções e despesas operacionais suplantaram em mais de 20% a Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, R\$ 1,26 bilhão foram superiores ao registro como receita oriunda das atividades para as quais foram criadas. Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o **prejuízo** das Empresas Estatais durante o exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 1,05 bilhão. Contudo, antes de adotar conclusões que não reflitam a real situação, é necessário que se considere o eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais. A projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais no exercício de 2012 posiciona como repercussão ao Estado um prejuízo de R\$ 709,60 milhões. A origem desta situação decorre do fato de que empresas com resultado negativo expressivo (CELESC Holding, CELESC Distribuição e CELESC Geração), tem participação limitada do Estado em sua composição acionária total (composta das ações ordinárias e preferenciais), em cerca de 20%.

3.2.1 Prejuízo do Grupo CELESC/Energia Elétrica — Ao contrário de exercícios anteriores as empresas de energia elétrica (Holding, Distribuição e Geração), apresentaram em 2012 prejuízos da ordem de R\$ 464,4 milhões. Em que pese as circunstâncias pontuais atribuídas à apuração do resultado negativo (despesas com Programa de Demissão e compra de energia junto a Térmicas), é preocupante que a principal estatal catarinense tenha tão significativo insucesso de resultado anual demonstrado. A situação merece acurado acompanhamento, em especial em medidas saneadoras de gestão que minimizem a influência de tais fatores nos próximos exercícios.

3.2.2 INVESC — Repete-se e agrava-se na sucessão dos exercícios a situação da INVESC, apresentando prejuízos nos últimos cinco anos da ordem de R\$ 2,4 bilhões e obrigações perante terceiros que montam R\$ 3,9 bilhões.

3.2.3 CODISC — Perdura a situação de indefinição quanto ao processo de liquidação da CODISC, que embora esteja nesta condição por longo período, não dá mostras de solução final do processo. Cabe ao liquidante da CODISC assimilar práticas e adotar ações suficientes para obter êxito em sua missão de propiciar a sua extinção.

3.2.4 CEASA — A empresa vem ano a ano agravando sua situação financeira. Nos últimos cinco anos, o prejuízo obtido em todos os exercícios somados atinge a cifra de R\$ 1,8 milhão. Além da característica marcante de sucessivos prejuízos também é lugar comum os sucessivos aumentos de capital por parte do Governo do Estado. No mesmo quinquênio o aumento de capital se avolumou em R\$ 1 milhão. Destarte esta grave situação, ainda é de se ressaltar que a empresa dispõe sistematicamente de empregados cedidos por outras empresas dependentes (EPAGRI e CIDASC) a longa data sem ressarcir seus salários e encargos, o que acirra ainda mais a frágil saúde financeira da Entidade. Neste tópico que diz respeito às Sociedades de Economia Mista e às Empresas Públicas, registro minha séria preocupação, anotando que os problemas evidenciados serão objeto das devidas recomendações ao final.

3.3. Análises Pontuais —

3.3.1 Despesas com publicidade e propaganda na Administração Pública Estadual — A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado no exercício de 2012 aplicou R\$ 93,71 milhões, sendo a administração direta responsável por 68,21% deste valor. Em valores constantes, as despesas com

serviços de publicidade e propaganda no exercício 2012, em relação ao exercício 2011, aumentaram de R\$ 83,26 para R\$ 93,71 milhões, portanto, um acréscimo de R\$ 10,45 milhões, o que corresponde a 12,55%. Cabe destaque os gastos realizados pelos órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social — administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes. Estes somaram R\$ 84,21 milhões — 89,87% do total geral (R\$ 93,71 milhões) e R\$ 9,84 milhões a mais do que o ano anterior (R\$ 74,36 milhões), o que equivale a um aumento de 13,24%. Este Relator observa que os números relativos à despesa com publicidade e propaganda demonstram não apenas o aumento ocorrido em 2012 como também uma linha crescente nas despesas com publicidade e propaganda nos últimos dois exercícios.

3.3.2 Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL — Contabilização das Receitas — O SEITEC foi instituído pela Lei estadual nº 13.336 e tem por objetivo geral estimular o financiamento de projetos que sejam voltados, em especial, aos setores culturais, turísticos e esportivos. Em 2012, a arrecadação bruta do sistema, que é composto pelo Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (FUNTURISMO), pelo Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FUNDESPORTE) e pelo Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL), importou em R\$ 216,87 milhões, sendo R\$ 61,16 milhões arrecadados pelo FUNDESPORTE, R\$ 108,19 milhões pelo FUNTURISMO e R\$ 47,51 milhões pelo FUNCULTURAL. O FUNDOSOCIAL foi criado pela Lei estadual nº 13.334/2005, alterada pela Lei estadual nº 13.633/2005, dispondo que o mesmo é destinado a financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades do Estado de Santa Catarina, inclusive nos setores de cultura, esporte, turismo, educação especial e educação superior. Segundo a Instrução, os Fundos que compõem o SEITEC e o FUNDOSOCIAL recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente aos mesmos. Ocorre que tais valores não são contabilizados como receita tributária, mas como “Transferências de Instituições Privadas — SEITEC”. Ao deixar de registrar essas receitas como receitas tributárias de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, além de diminuir os recursos que deveriam ser destinados aos demais Poderes do Estado, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, à Fundação UDESC e aos municípios catarinenses. No caso específico do FUNDOSOCIAL, ao desconsiderar a natureza tributária dos recursos que o constituem, o Poder Executivo ignora o Acórdão nº 892 proferido no processo PDA 06/00534618, descumprindo, desta forma, determinação do Tribunal de Contas. Assim, considerando a indevida contabilização dos recursos integrantes do SEITEC e do FUNDOSOCIAL, fator que prejudica a correta destinação dos investimentos públicos, a ressalva faz-se necessária com a respectiva recomendação. Da análise efetuada pelo Corpo Técnico desta Casa, desde o surgimento do sistema, os fundos do SEITEC diminuíram a base de cálculo para a aplicação de recursos do erário na área da educação (MDE) em R\$ 298,02 milhões e, na área da saúde em R\$ 143,05 milhões. No mesmo período, o FUNDOSOCIAL provocou os respectivos decréscimos em R\$ 518,95 milhões e R\$ 249,10 milhões. Portanto, somando o FUNDOSOCIAL e o SEITEC, a diminuição da base de cálculo e conseqüentemente da aplicação nas respectivas áreas já alcança R\$ 1,21 bilhão. Desse valor, R\$ 816,97 milhões foram subtraídos da educação e R\$ 392,14 milhões da saúde.

3.3.3 — Recursos Destinados às APAEs — A Lei estadual nº 13.366, de 20 de dezembro de 2005, alterou a norma que instituiu o FUNDOSOCIAL para possibilitar o financiamento de programas e ações de desenvolvimento

na área de educação especial com parte dos recursos que nele ingressassem. Consta ainda, que a promoção da educação especial deverá ser promovida através das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), situadas no Estado. Segundo a disciplina legal, os programas desenvolvidos pelo FUNDOSOCIAL poderão contar com a participação e colaboração de pessoas jurídicas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), cujo valor de contribuição poderá ser compensado em conta gráfica, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do imposto mensal devido, que será destinado da seguinte forma: I — 4,7% (quatro vírgula sete por cento) para financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, inclusive nas áreas de cultura, esporte e turismo; **II — 1% (um por cento) nas ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAEs, situadas no Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão repassados, a cada entidade, de forma proporcional ao número de alunos regularmente matriculados;** e III — 0,3% (zero vírgula três por cento) para o financiamento de bolsas de estudo integral, através da aquisição, pelo Estado, de vagas remanescentes junto às Instituições de Ensino Superior, nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei. Apesar do mandamento legal, o Poder Executivo não vem destinando o devido valor às APAEs. No Parecer Prévio anterior, esta Corte de Contas anotou uma ressalva e fez uma recomendação acerca da indevida retenção dos recursos que deveriam ser repassados às referidas entidades. Sobre o tema, foi aberto processo de monitoramento (PMO 12/00067581) em que se concluiu que a recomendação não foi atendida. Uma das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo no monitoramento efetuado é que o Decreto que regulamentará a situação em comento está em fase final de elaboração pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda. Conforme descrito no Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado do exercício de 2011, o critério adotado pela SEF para o rateio dos recursos destinados às APAEs não é o previsto na legislação vigente, uma vez que o mesmo não obedece à proporcionalidade, e sim à progressividade. Pois bem. Em 2012 a receita bruta do FUNDOSOCIAL importou em R\$ 471,38 milhões. Considerando as receitas auferidas pelo FUNDOSOCIAL em 2012, derivadas do ICMS Conta Gráfica — deduzidos os repasses para os municípios — o Fundo deveria destinar às APAEs recursos da ordem de R\$ 38,07 milhões. No entanto, conforme constatado pelo Corpo Técnico, foram descentralizados pelo Fundo, por intermédio da Ação 493 — Apoio Financeiro às APAEs, o montante de R\$ 20,07 milhões, de forma que não foi cumprido o que dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/2005 (alterada pela Lei nº 13.633/2005), restando não repassados o montante de R\$ 18 milhões. Como o assunto é sensível e a falha persiste, não ocorrendo resposta adequada pelo Poder Executivo, além do apontamento da ressalva e da recomendação, acho necessário e relevante a determinação de realização de auditoria de regularidade para apuração das responsabilidades e posterior sanção.

3.3.4 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPREV

— Neste item, foi analisada a execução orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), sendo a atual estrutura do RPPS/SC instituída pela Lei Complementar nº 412/2008, que buscou atender às modificações legais impostas nos últimos anos, a partir da Emenda Constitucional nº 20/1998, seguida pelas Emendas nº 41/2003 e nº 47/2005 e legislação infraconstitucional. O RPPS do Estado catarinense é composto pelo Fundo Financeiro, pelo Fundo Previden-

ciário — unidades orçamentárias — e pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), autarquia e unidade gestora do regime. Da análise efetuada constatou-se que no exercício de 2012 o Fundo Financeiro pagou R\$ 2,84 bilhões em benefícios previdenciários e a Receita totalizou R\$ 1,19 bilhão, ou seja, o déficit anual foi de R\$ 1,65 bilhão. Ressalta-se que os repasses previdenciários recebidos para cobertura de déficit em 2012 totalizaram R\$ 1,92 bilhão, valor superior ao déficit anual, tendo em vista que a totalidade da receita não é utilizada no mesmo exercício da arrecadação. Pelo cálculo atuarial, o Déficit Atuarial do Fundo Financeiro contabilizado no exercício de 2012 ultrapassa R\$ 56,03 bilhões para os benefícios já concedidos e R\$ 77,49 bilhões a conceder, totalizando R\$ 133,52 bilhões. Por sua vez, o Fundo Previdenciário compreende 10,95% dos servidores do Estado de Santa Catarina e conforme art. 9º, § 2º, da LC 412/2008, fica estruturado em regime de capitalização. Por definição, regime de capitalização tem como característica principal a individualidade. Cada segurado contribui para o seu próprio benefício futuro, estabelecendo desta forma uma correspondência entre o custeio e o benefício de cada um. Todavia, para que os benefícios do servidor público não fiquem vulneráveis a decisões políticas, sobressaltos da Administração Pública e instabilidades do mercado financeiro, por lei o Tesouro Estadual os garantirá com recursos próprios, caso necessário. De acordo com o Cálculo Atuarial efetuado, o Fundo Previdenciário é superavitário em R\$ 278,12 milhões. O destaque da análise realizada no exercício de 2012 recai sobre o mesmo fato identificado e objeto de Ressalva e Recomendação nas Contas de 2011, cabendo aqui mencionar os prejuízos que o Estado vem acumulando, no que se refere à gestão orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), por conta de enquadramentos realizados em 2005 e 2006, implicando perda financeira decorrente da impossibilidade de realização de compensação entre os regimes de previdência, cujas respectivas leis vêm sendo discutidas judicialmente e o TCE vem denegando os respectivos registros de aposentadorias.

3.3.5 Auditoria Operacional

— Acerca das auditorias operacionais destinadas à avaliação do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como dos resultados das políticas, programas e projetos, o Relatório Técnico destacou aquelas iniciadas e instruídas em 2012, assim como os monitoramentos realizados nesse ano no âmbito da administração pública estadual. Duas auditorias operacionais foram iniciadas no exercício de 2012 em unidades jurisdicionadas do Governo do Estado. Uma delas foi realizada no Hospital Homero de Miranda Gomes e outra no Sistema Prisional do Estado. A auditoria operacional realizada no **Hospital Regional de São José (HRSJ)** teve como objetivo verificar se a capacidade instalada das salas cirúrgicas era suficiente para atender a fila de espera por cirurgias no hospital, sendo que o processo que trata da matéria (RLA 12/00522882) ainda não possui decisão plenária. Relativamente à auditoria que teve como objetivo avaliar a gestão do **Sistema Prisional** da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), foi autuado o processo RLA 12/00527337, que se encontra na fase de audiência dos responsáveis. Depois de seu julgamento, será concedido prazo para que os responsáveis apresentem um plano de ação objetivando a solução de problemas identificados e o aperfeiçoamento dos programas e ações analisados, assim como a otimização do dispêndio público. A auditoria operacional realizada no **Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)** foi iniciada em 2011 e instruída e finalizada em 2012. O objetivo desta auditoria foi verificar se a gestão exercida no HIJG baseia-se em planejamento e viabiliza a utilização plena da capacidade física e de pessoal dessa unidade hospitalar. O processo (RLA 11/00421588) foi julgado no dia 14 de novembro de 2012,

sendo proferida a Decisão nº 5572/2012 que consignou três determinações conjuntamente à SES e ao HIJG, e oito determinações exclusivas à SES. Também foram registradas oito recomendações. Dentre as recomendações e determinações consignadas, registre-se: (a) que a gratificação especial de 50% sobre o vencimento do cargo efetivo somente seja paga a profissionais médicos que estejam em efetivo exercício nos setores de emergência e unidades de terapia intensiva; (b) que supra a necessidade de enfermeiros e realoque os técnicos de enfermagem excedentes para atuarem nos diversos setores do Hospital; (c) que estabeleça o cumprimento da escala contínua de 12 horas no centro cirúrgico para os profissionais de enfermagem, de modo a minimizar a possibilidade de troca de turno durante os procedimentos cirúrgicos; (d) que providencie o registro do ponto de todos os servidores, inclusive médicos, com software adequado, com monitoramento eletrônico e barreiras físicas. Os responsáveis já encaminharam o Plano de Ação objetivando a regularização das situações encontradas e o atendimento às determinações e recomendações consignadas na Decisão nº 5572/2012. A próxima etapa é o monitoramento do referido Plano de Ação. No exercício de 2012, foram realizados seis monitoramentos em unidades do Governo do Estado. Dois deles foram encerrados em 2012, sendo determinado o arquivamento dos autos. A auditoria operacional realizada no **Sistema de Tratamento de Esgoto Insular** de Florianópolis da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) teve como principal objetivo contribuir para a melhora do desempenho do sistema. A abrangência da auditoria foi a partir de janeiro de 2003 até outubro de 2004. Consubstanciado no relatório de auditoria, o Tribunal de Contas, por meio da Decisão nº 4174/2004, consignou três determinações e treze recomendações a serem atendidas pela CASAN, mediante apresentação de um Plano de Ação. Os dois monitoramentos (PMO 07/00627901) realizados tiveram como objetivo verificar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas. Após terem sido concluídos os procedimentos de monitoramento a auditoria operacional no sistema de esgoto insular foi finalizada e o processo arquivado. A auditoria operacional realizada no Sistema de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição de Florianópolis realizada em 2006 e 2007, com abrangência nos exercícios de 2000 a 2006, teve como objetivo avaliar o funcionamento do Sistema de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição de Florianópolis. A auditoria apontou irregularidades e fragilidades que foram atacadas pelo corpo deliberativo do Tribunal de Contas que, por meio da Decisão nº 4295/2008, exigiu providências da CASAN por meio de cinco determinações e três recomendações, a serem atendidas conforme prazos e formas estabelecidas em Plano de Ação. Em 2008 foi realizada auditoria operacional com o objetivo de avaliar as ações de **formação continuada de professores** do ensino fundamental da rede pública do Estado de Santa Catarina (Processo RLA 08/00640004). Com base nos achados de auditoria, foi exarada a Decisão nº 1088/2009, na qual o Tribunal de Contas fez quatro determinações e quatorze recomendações à Secretaria de Estado da Educação. Do monitoramento efetuado constatou-se o cumprimento da determinação de estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR) e o cumprimento da recomendação que diz respeito à necessidade de consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação. O processo de monitoramento (PMO 10/00610109) possui decisão referente ao primeiro monitoramento, estando previsto novo monitoramento para agosto de 2013. No ano de 2009, foi realizada auditoria operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo Estado e Mu-

nicipios catarinenses (Processo RLA 09/00642246). O objetivo da auditoria foi avaliar se o Estado estava oferecendo **transporte escolar** a todos os alunos da rede estadual de ensino que necessitavam deste serviço. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Estado contribuíam para o atendimento da demanda pelo serviço. Por meio da Decisão nº 2064/2011, o Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação apresentado em 26 de maio de 2011 e passou a monitorar sua implementação por meio de processo específico (PMO-11/00688312). No primeiro monitoramento, constatou-se já o cumprimento da única determinação. Apesar do repasse de recursos financeiros ainda não cobrir os custos do transporte escolar, verificou-se incrementos nos repasses estaduais que variaram de 10% a 40% em 2012, conforme o tipo de transporte oferecido. Em relação às recomendações, constatou-se que o Estado implementou uma das recomendações, duas foram parcialmente implementadas e uma ainda não foi implementada. O segundo monitoramento da auditoria está previsto para ser realizado em maio de 2013, conforme a programação de fiscalização. No ano de 2007 foi realizada auditoria operacional com o objetivo de avaliar o funcionamento do programa de **medicamentos de dispensação excepcional** realizado pela Secretaria de Estado da Saúde — SES (Processo nº AOR 07/00373373). Vinte e quatro determinações e trinta e nove recomendações foram apontadas na Decisão nº 1906/2008 proferida pelo Tribunal Pleno. Em seguida foi aprovado o Plano de Ação apresentado pela SES e realizado o primeiro monitoramento no ano de 2011. Em 2012 foi realizado o segundo monitoramento, sendo constatado que foram cumpridas 79,17% das determinações e 89,66% das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas. O processo de monitoramento (PMO 09/00378123) está com decisão definitiva e foi determinado o seu arquivamento pelo Conselheiro Relator. No exercício de 2009 foi realizada auditoria operacional com o objetivo de avaliar o funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município de Biguaçu e as ações de monitoramento e avaliação desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde — SES (Processo RLA 09/00594179). Na Secretaria de Estado da Saúde (SES) foi verificado se estava ocorrendo o monitoramento e avaliação do desenvolvimento da ESF nos municípios catarinenses. O processo de monitoramento (PMO-12/00457371) encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando decisão do Pleno. Além disso, é prevista a realização do segundo monitoramento para fevereiro de 2014. Dos elementos que compõem o Relatório Técnico e os processos específicos onde são analisados cada um dos casos aqui descritos, observo que a atuação do Tribunal de Contas tem se mostrado importante. A realização das auditorias operacionais, seguidas de monitoramento como meio de fiscalização da gestão eficiente dos recursos públicos, auxiliam na identificação dos problemas existentes nas ações e programas realizados pela Administração Estadual, ao mesmo tempo em que contribuem para a apresentação das soluções necessárias para equação destas deficiências, tendo como objetivo a melhoria da eficiência e da eficácia na aplicação dos recursos públicos.

3.3.6 Auditorias em Programas Financiados com Recursos Internacionais

— O Tribunal de Contas realiza auditorias financeiras para órgãos de fomento internacionais, tal como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Mundial (BIRD) e o banco alemão *Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)*, aplicando as normas internacionais de auditoria, os regimentos da instituição financeira e, subsidiariamente, a legislação nacional. As auditorias em programas internacionais guardam relação com o programa rodoviário do Estado — etapa V, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o Projeto de Proteção da Mata Atlântica em Santa Catarina, que utiliza recursos do banco alemão

Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), e com o Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural — Microbacias 3 — BIRD. O DEINFRA, com o **programa rodoviário do Estado — etapa V**, registrou no despesas acumuladas de contrapartida do Estado o montante aproximado de US\$ 22.993.000,00, referente à despesas antecipadas (desde 2008) e do período de 2010 a 2012. O BID, no mesmo período, aplicou aproximadamente US\$ 49.362.000,00. Estes valores correspondem a 107% do previsto para contrapartida e 98,7% para o Banco. No segundo, o **Projeto de Proteção da Mata Atlântida em Santa Catarina** (PPMA/SC) prevê o investimento de 10,369 milhões de euros, a ser aplicado inicialmente no período de 2005 a 2009. Contudo, este prazo foi ampliado até 2013. O último relatório com as demonstrações financeiras devidamente auditadas foi encaminhado à FATMA em 31/08/2012, referente à auditoria do exercício de 2011, apresentando 6.367.289,52 € aplicados pelo Banco KfW e 9.351.359,99 € de contrapartida do Estado de Santa Catarina. A equivalência em moeda nacional monta R\$ 16.923.962,60 do Banco KfW e R\$ 24.160.185,07 de contrapartida. Quanto ao **Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina — SC Rural — Microbacias 3 — BIRD**, no exercício de 2012 foram emitidos dois relatórios de auditoria financeira referente ao Programa SC Rural, o primeiro abrangendo o período de 01/10/2009 a 31/12/2010, com montante aplicado de R\$ 16.620.820,02, equivalente a US\$ 9.757.297,90. O segundo relatório de auditoria abrange o exercício de 2011, na qual foi aplicado R\$ 16.135.942,22, que equivale a US\$ 9.223.976,19.

3.3.7 Inspeções em Escolas Públicas — No início do corrente ano, novos registros de interdição de escolas estaduais foram amplamente divulgados pela imprensa, tais como Conselheiro Mafra, Annes Gualberto, Rui Barbosa, Osvaldo Aranha, Rodolfo Mayer, Tufi Dippe, Gertrudes Benta da Costa, Deputado Nagib Zattar e, novamente, a escola Maria Amin Ghanen, todas de Joinville. Destaque-se ainda, que a escola Monsenhor Sebastião Scarzello, também de Joinville, interdita desde o início de 2012, permanece fechada. Também foram registradas interdições nas escolas Getúlio Vargas, em Florianópolis, e David Espíndola, em Barra Velha, sendo esta última uma das únicas duas escolas públicas que atendem ao ensino médio no município. Diante disso, tendo por escopo avaliar as condições de manutenção das escolas do Estado, bem como verificar quais as ações tomadas para regularizar a manutenção de alguns dos estabelecimentos de ensino anteriormente mencionados, este Tribunal realizou inspeções em algumas escolas de abrangência das SDRs da Grande Florianópolis, Joinville e Ibirama. O trabalho foi desenvolvido pela Divisão de Contas Anuais do Governo da DCE e pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC). Salienta-se que a inspeção feita nas escolas, no âmbito dos aspectos técnicos de engenharia, pontuou-se apenas nas informações obtidas por observação, sem a avaliação de outros aspectos inerentes à gestão das escolas. Consideraram-se também, nessa inspeção, os motivos que levaram à interdição das escolas e se estas já sofreram algum tipo de intervenção do Poder Público com o objetivo regularizar a situação. O resultado da referida inspeção está consubstanciado num relatório emitido pela DLC, cuja íntegra consta dos anexos do Relatório Técnico. Conclusivamente, a Equipe Técnica desta Casa identificou como principal motivo para o precário estado de conservação das escolas inspecionadas a ausência de manutenção preventiva, o que denota uma evidente falta de planejamento e monitoramento da necessidade de manutenção das escolas públicas estaduais, especialmente nas regiões visitadas. Diante disso, este Relator entende como salutar, além da ciência ao Chefe do Poder Executivo do conteúdo do relatório de inspeção em comento, que o Tribunal promova a autuação dessa investigação,

dando-lhe o caráter de auditoria operacional e o consequente monitoramento individualizado para cada escola, das ações adotadas pela administração estadual visando a resolução dos problemas identificados.

3.3.8 Fundo para a Infância e Adolescência — FIA — O Fundo para Infância e Adolescência — FIA tem por preceito legal o inciso IV do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/90 (ECA) e a Lei estadual nº 12.536/02, a qual foi alterada pela nº Lei 15.589/11, que veio dispor sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC). O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O CEDCA foi criado como órgão colegiado de caráter permanente e, atualmente, está vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), com competência para dispor sobre a definição, deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado. Para isso, a aplicação dos recursos oriundos do FIA deve estar prevista no Orçamento e suas ações devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, devem estar incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Então, com escopo de avaliar o desempenho das metas alocadas no Orçamento que deveriam ser realizadas com recursos do FIA, foi enviado o Ofício GAC/JGG nº 2.261/2012 à Secretaria responsável, o qual foi respondido por intermédio do Ofício GABS/SST nº 221/2013. Da análise da execução de cada uma das ações previstas na LOA de 2012, identificou-se que das oito ações previstas para serem realizadas no ano de 2012 com recursos do FIA, apenas uma ação teve execução parcial. A subação 012003, vinculada à Ação 0710 — Realização de campanhas, previa como meta realizar 70 campanhas no decorrer do exercício. Todavia, foi executada apenas uma, portanto, 1,42% da meta prevista. Diante disso, é possível concluir que em virtude da não aplicação dos recursos que constituem o FIA, o Estado de Santa Catarina em tese tem privado as crianças e adolescentes de receberem a proteção e a defesa de que são legalmente credoras. Neste sentido, uma recomendação para a devida alocação dos recursos do FIA é salutar. Importante ressaltar que a partir de 2011 o Estado passou a realizar campanhas publicitárias com o intento de arrecadar recursos para o FIA. Estas ações obtiveram o apoio tanto do Ministério do Público Estadual, bem como do próprio Tribunal de Contas do Estado.

3.3.9 Secretaria de Estado da Defesa Civil — SDC — A Secretaria de Estado da Defesa Civil foi criada por intermédio da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. O exame da execução orçamentária do exercício de 2012 realizada pelo Corpo Técnico, revela que, de um total de R\$ 11,92 milhões alocados no orçamento para Prevenção e Preparação para Desastres, estava prevista a execução pela SDC, por intermédio do Fundo Estadual de Defesa Civil, o montante de R\$ 10,61 milhões, do qual apenas R\$ 1,35 milhão foi executado no exercício. As notícias veiculadas ao longo dos anos de 2011 e 2012 pela Secretaria de Estado de Comunicação registram a existência de diversos projetos a cargo da SDC relacionados à prevenção e mitigação de desastres, bem como ao monitoramento, alerta e alarme quanto a possíveis catástrofes. Ocorre que, até o final do exercício de 2012, não foi constatado o efetivo início da execução dos referidos projetos, de forma que as obras mais significativas em termos de prevenção de desastres ainda não haviam sido iniciadas. Cabe destacar a importância da execução dos projetos em questão para o bem estar da sociedade catarinense, a merecer a devida recomendação.

4. EXAME DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO PODER EXECUTIVO — Obedecendo a disciplina imposta pela Resolução TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), foram encami-

nhados ao Governador do Estado, com ciência ao Secretário de Estado da Fazenda, cópia do Projeto de Parecer Prévio e Relatório para o exercício do contraditório. Através do Ofício GABS/SEF nº 325/2012, o Poder Executivo apresentou os esclarecimentos que foram anexados às fls. 2312 e seguintes. Assim, tenho como pertinente fazer uma breve síntese conclusiva sobre os argumentos de defesa, seguindo a mesma ordem das ressalvas e recomendações apontadas no Relatório enviado ao conhecimento de sua Excelência o Governador do Estado. **Ressalvas — 4.1. Sobre o relatório do órgão central de controle interno**, a defesa informa que a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR), da Secretaria de Estado da Fazenda, desenvolveu o Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro dos Programas de Governo do SIGEF, em fase de finalização, com o objetivo de acompanhar a execução das ações dos programas governamentais, visando a obtenção de informações gerenciais e estratégicas para subsidiar os gestores. Há promessa de que o Balanço Geral do Estado de 2013 disporá de todas essas informações. Depois de reiteradas ressalvas, parece que o Poder Executivo vai, finalmente, solucionar a deficiência ora examinada. No entanto, não há como deixar de apontar o ocorrido no exercício de 2012, motivo pelo qual mantenho a aposição de ressalva, seguida da respectiva recomendação, a ser acompanhada no processo de monitoramento autuado em decorrência do Parecer Prévio sobre as contas do exercício de 2010. **4.2. Quanto ao planejamento orçamentário**, alega-se que com a efetiva utilização do Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) haverá uma otimização da execução orçamentária. Nesse sentido, relata que foi elaborado o Decreto nº 1.324, de 21 dezembro de 2012, determinando aos órgãos e entidades da Administração Pública a manutenção atualizada, no SIGEF, das informações referentes à execução física e financeira das subações sob suas responsabilidades. De maneira semelhante ao item anterior, embora creia que as medidas apresentadas representem algum avanço prático, não as considero suficientes para deixar de apontar o ocorrido no exercício de 2012. Mantenho, ainda, a ressalva acerca da ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas e das ações consideradas como prioritárias na LDO, pelo fato da defesa não ter apresentado argumento capaz de desconstituí-la. **4.3. No que se refere à Defensoria Dativa**, a manifestação admite a deficiência ao comunicar que as medidas previstas no plano de ação firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania em breve culminarão com a normalização da situação e regularização das ressalvas. Em relação aos empenhos, afirma-se que o art. 60 da Lei federal nº 4.320/1964 não foi infringido e que as autorizações orçamentárias vêm sendo cumpridas, consoante determina a legislação. A ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa e a classificação contábil indevida não é nova e vem sendo objeto de ressalvas pelo menos nos dois exercícios anteriores ao ora examinado (2010 e 2011). Sobre a ausência de prévio empenho e liquidação, essa irregularidade se mantém, haja vista o empenhamento somente é efetivado pelo Estado quando do pagamento da OAB/SC e não da efetiva prestação do serviço pelo advogado dativo. É dizer que o empenhamento deveria ser prévio à realização do serviço, ainda que sob a forma global ou por estimativa. Assim, a ressalva deve ser mantida na sua totalidade com a respectiva recomendação. Além do monitoramento que já vem sendo realizado pelo Tribunal de Contas, acredito que uma auditoria de regularidade seria salutar para investigar com mais propriedade a situação da dívida dativa (valor atualizado, contabilização, empenhamento, liquidação, etc.), apurando a responsabilidade a quem deu causa às irregularidades verificadas. **4.4. Com relação à inclusão de despesas com ina-**

tivos para cumprimento do mínimo constitucional de gastos com MDE, os argumentos são os seguintes: 1) que o Poder Executivo vem realizando esforços para reduzir a cada exercício o percentual de apropriação de despesas com inativos para o atingimento do limite constitucional; 2) que o Estado vem seguindo o Plano de Exclusão de despesas com inativos proposto em 2007 (Ofício SEF/GABS nº 1292/2007), com percentual de exclusão de 5% ao ano; 3) que, em 2012, foram retirados 30% da folha total dos inativos em educação; 4) que a intenção do Poder Executivo é manter tal redução. De acordo com o posicionamento desta Casa, do qual se infere que os gastos com inativos na educação não representam contribuição para a manutenção ou desenvolvimento do sistema educacional, o Estado aplicou em MDE, no exercício de 2012, a importância de R\$ 2,83 bilhões, equivalentes ao percentual de 23,14% da receita de impostos e transferências. Em que pese haver dúvida quanto à legalidade da inclusão das referidas despesas no universo das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, o fato é que o Estado vem se utilizando desse expediente para o cumprimento do art. 212 da CRFB há alguns anos. Embora reconheça o esforço empreendido na redução gradativa da apropriação de tais despesas, creio que à semelhança dos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores há a necessidade de ressaltar a inclusão de despesas com inativos da educação (Fonte de Recursos 0100 — Recursos Ordinários do Tesouro do Estado) para efeito de cumprimento do percentual constitucional de 25%.

4.5. Sobre a indevida exclusão das receitas do FUNDOSOCIAL da base de cálculo para definição do percentual mínimo a ser aplicado em educação, a manifestação registra que a decisão proferida no processo PDA 06/00534618, que considerou como tributárias as receitas integrantes do FUNDOSOCIAL, foi confirmada durante o exercício de 2012. Desse modo, não havia previsão orçamentária para tanto. Há registro de que para dar cumprimento ao que restou decidido por este Tribunal, já foram considerados na Lei Orçamentária do Exercício de 2013 os recursos arrecadados pelo FUNDOSOCIAL para fins de aplicação nas áreas da saúde e educação. Muito embora o Acórdão nº 0521/2012 (REC 11/00102482) que confirmou a decisão do processo PDA 06/00534618 tenha sido publicado somente em junho de 2012, o Estado poderia ter tomado as providências necessárias à sua implementação. Afinal, deficiências com a contabilização das receitas do FUNDOSOCIAL e do SEITEC já haviam sido apontadas nas Contas de 2011. Assim, a ressalva deve ser mantida. Alentador é o fato de que, no exercício de 2013, segundo o Poder Executivo, a situação estará, finalmente, regularizada.

4.6. Quanto ao descumprimento do art. 170 da CE, o que se extrai dos argumentos é que a restrição mereceria uma análise mais abrangente, uma vez que os recursos disponíveis são insuficientes para o atendimento de todas as demandas públicas. A simples alegação de que se trata de falta de recursos não permite elidir a ressalva.

4.7. Quanto à inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III que não deveriam ser consideradas para fins da verificação do cumprimento da mínimo constitucional em saúde, o argumento de defesa utilizado, em síntese, está atrelado a incompatibilidade do disposto no § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510/2011 com a disciplina inaugurada pela Lei Complementar federal nº 141, de 23 de janeiro de 2012. Segundo os técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda, a Lei Complementar federal nº 141/2012 — que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo — descreve o que com-

põe a base de cálculo para fins de cômputo do mínimo constitucional (art. 9º), incluindo o tipo de receita oriunda do Programa Revigorar III. Assim, a vedação do § 2º, do art. 6º da Lei estadual nº 15.510/2011 seria incompatível com a regra geral posterior estipulada no âmbito nacional. Neste sentido, com a publicação da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, as disposições da Lei estadual nº 15.510/2011 com ela conflitantes e que tratem de direito financeiro afrontariam o art. 24 da CRFB. Na realidade, a edição de norma federal sobre norma geral, como de fato ocorreu, suspenderia a eficácia de norma estadual, no que lhe for contrário. Portanto, pelo raciocínio estabelecido, “*as despesas realizadas com os recursos arrecadados no contexto do Programa Catarinense de Revigoração Econômico — REVIGORAR III cumprem todos os requisitos exigidos na Lei Complementar estadual nº 141/2012, sendo, por consequência, perfeitamente enquadráveis como despesas passíveis de apropriação nos 12% (doze por cento) destinados a ações em saúde*”. Embora as contrarrazões apresentadas defendam a legitimidade das despesas consideradas pelo Poder Executivo, incluídos R\$ 158,93 milhões de despesas realizadas por intermédio de recursos das fontes 0102 (Revigorar III — Exercício Corrente) e 0302 (Revigorar III — Exercício Anterior), não se pode olvidar o caráter de complementariedade atribuído pelo legislador catarinense às despesas realizadas por meio das referidas fontes. Ao vedar a apropriação das despesas do Programa Revigorar III para cômputo do mínimo constitucional de aplicação em ações de saúde, revela a lei a vontade, a intenção, ainda que subliminar, de um investimento estatal para além do mínimo estabelecido. Por isso, ainda que se considere inexistente o óbice legal para incorporação das despesas do Programa Revigorar III na totalidade da aplicação em saúde, a ressalva deve permanecer, no mínimo, ante a desobediência ao caráter suplementar do dispositivo normativo combatido. Sobre o tema, não é demais ressaltar que no que tange às despesas custeadas pela fonte 0302 (Revigorar III — **Exercício Anterior**), ainda que se desconsidere a vedação imposta pelo § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011, não seria possível, em tese, apropriá-las para fins de cumprimento do mandamento constitucional, posto que custeadas com receitas arrecadadas em exercício anterior ao analisado, ao passo que o limite é apurado mediante verificação da aplicação em saúde com receitas de impostos arrecadadas no próprio exercício. Diante de todo o exposto, concluo pela manutenção da ressalva e da recomendação relacionada à inclusão das despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional com a seguinte redação: Inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III, para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, cuja inserção na base de cálculo do percentual mínimo é justificada no art. 9º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ocorrendo conflito com o § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011. Finalmente, acrescento uma recomendação alternativa ao Poder Executivo no sentido de adequar a Lei estadual nº 15.510/2011 aos ditames da Lei Complementar federal nº 141/2012. **4.8. Sobre a indevida exclusão das receitas do FUNDOSOCIAL da base de cálculo para definição do percentual mínimo a ser aplicado em saúde**, os Técnicos da Secretária de Estado da Fazenda informam que darão cumprimento a decisão desta Corte de Contas no exercício de 2013. O assunto já foi objeto de ponderação no item 4.5 quando tratei da educação. Aqui também a ressalva será mantida. **4.9. Sobre o descumprimento do percentual mínimo de 2% de aplicação de receitas em ciência e tecnologia (art. 193, da CE)**, discorre a manifestação que foram disponibilizadas à EPAGRI e à FAPESC cotas de programação financeira, suficientes para atingir o percentual legal. Con-

tudo, parte do valor não foi empenhada. Diante das informações encaminhadas que evidenciam a restrição, mantenho a ressalva apontada. **4.10. Quanto à indevida contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL**, o argumento é de que a contabilização obedece ao princípio da legalidade, seguindo a lei de criação dos referidos fundos. No que tange à inclusão dos valores nas bases de cálculo de aplicações mínimas em educação e saúde estabelecidas pela Constituição Federal, foi informado que para dar cumprimento ao que restou decidido por este Tribunal no processo nº PDA 06/00534618, já foram considerados, na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, os recursos arrecadados pelo FUNDOSOCIAL para fins de aplicação de recursos nas áreas da saúde e educação. Em relação ao SEITEC, o Poder Executivo afirma que as leis que criaram os Fundos que o constituem preceituam que as receitas por eles arrecadadas sejam contabilizadas como transferências correntes. No entanto, como os Fundos que formam o SEITEC são semelhantes ao FUNDOSOCIAL, a natureza jurídica das receitas que os constituem também são de receitas tributárias. Considerando que em 2012 nada foi alterado em relação à contabilização dos referidos recursos, mantenho tanto a ressalva como a recomendação. **4.11. Quanto à retenção de recursos destinados às APAEs**, a justificativa do Poder Executivo aponta a inexistência de retenção de valores. De acordo com a explicação, por haver um benefício de ordem nas doações ao FUNDOSOCIAL, a APAE somente receberia recursos caso tais valores fossem superiores ao percentual de 5%. Para esclarecer, colaciona-se parte da defesa apresentada: “De acordo o § 1º do art. 8º da Lei estadual nº 13.334/2005, serão destinados à APAE e Ensino Superior somente aqueles recursos doados ao FUNDOSOCIAL por contribuintes do ICMS, compensáveis em conta gráfica, ou seja, qualquer valor doado que exceda os 6% do imposto a recolher será destinada ao FUNDOSOCIAL. Ocorre que a doação é facultativa, e eventualmente os contribuintes podem doar valores menores que 6% do imposto a recolher. Nessas situações, entende-se que será obedecida a ordem prevista na Lei, ou seja, atende primeiro o FUNDOSOCIAL, depois a APAE. Em janeiro de 2006, havia apenas a previsão de destinação dos recursos ao FUNDOSOCIAL e à APAE, em percentuais de 5% e 1%, respectivamente. Em outubro de 2009, foram destinados ao ensino superior 0,3% dos recursos, que saíam dos 5% destinados ao FUNDOSOCIAL, o qual passa a receber apenas 4,7% dos recursos. Por este motivo, passou-se a adotar o entendimento de que o ensino superior teria prioridade sobre a APAE, embora esteja previsto posteriormente, na ordem dos incisos da lei. Ou seja, com a inclusão do ensino superior, não ocorrem mudanças para a APAE, que continua recebendo até 1% do imposto a recolher, sempre que a doação superar 5% do imposto a recolher. A minuta de decreto encontra-se, atualmente, em análise na Consultoria Jurídica (COJUR), da SEF, e, em breve, deverá ser encaminhada, pelo Secretário de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) para aprovação e publicação. O projeto de decreto, que ainda poderá sofrer ajustes, encontra-se nestes termos: “Art. 1º O Decreto n. 2.977, de 8 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do art. 21-A com a seguinte redação: “Art. 21-A. As doações ao FUNDOSOCIAL realizadas por pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 22 deste Decreto, serão destinadas da seguinte forma: I — quando o valor da doação corresponder a até 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do ICMS mensal devido, o valor integral caberá ao FUNDOSOCIAL; II — quando o valor da doação for superior a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) e não ultrapassar 5% (cinco por cento) do ICMS mensal devido, será observado o seguinte: o valor correspondente a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do imposto devido ca-

berá ao FUNDOSOCIAL; e, o restante caberá ao Ensino Superior; III — quando o valor da doação for superior a 5% (cinco por cento) e não ultrapassar 6% (seis por cento) do ICMS mensal devido, será observado o seguinte: o valor correspondente a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do imposto devido caberá ao FUNDOSOCIAL; o valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do imposto devido caberá ao Ensino Superior; e o restante caberá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); IV — quando o valor da doação for superior a 6% (seis por cento) do ICMS mensal devido, será observado o seguinte: o valor correspondente a 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) do imposto devido caberá ao FUNDOSOCIAL; o valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do imposto devido caberá ao Ensino Superior; o valor correspondente a 1% (um por cento) do imposto devido caberá à APAE; e o restante caberá ao FUNDOSOCIAL. § 1º Para fins de cálculo da destinação dos recursos de que trata este artigo, considera-se “ICMS mensal devido” o somatório dos valores recolhidos nos códigos 1449, 1473 e 3700, acrescido de 10% (dez por cento) do valor recolhido no código 3700, correspondente ao crédito adicional de que trata o § 2º do art. 22 deste Decreto. § 2º O montante líquido a ser repassado para cada instituição para o cumprimento das vinculações expressas no § 3º deste artigo será o valor apurado de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo, deduzido das transferências constitucionais aos municípios e do repasse aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), ao Ministério Público e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), conforme previsto no art. 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005. § 3º Os valores doados ao FUNDOSOCIAL e distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, serão aplicados da seguinte forma: I — a parcela cabível ao FUNDOSOCIAL será aplicada em programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, inclusive nas áreas de cultura, esporte e turismo nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Lei n. 13.334, de 2005; II — a parcela cabível ao Ensino Superior será destinada ao financiamento de bolsas de estudo integral, por meio da aquisição, pelo Estado, de vagas remanescentes junto às Instituições de Ensino Superior, nos termos do inciso III do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 2005; e III — a parcela cabível à APAE será repassada a cada entidade, de forma proporcional ao número de alunos regularmente matriculados, e será aplicada em ações desenvolvidas para a consecução de sua finalidade, nos termos do inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 2005.” Pelo exposto, comprova-se que estão sendo desenvolvidas ações com o objetivo de esclarecer a metodologia de cálculo utilizada pelo Poder Executivo, demonstrando que não está ocorrendo retenção de recursos destinados às APAES, o que se concretizará com a publicação do Decreto em comento.” Em contraposição à resposta acima, cumpre esclarecer que os dispositivos da Lei nº 13.334/2005, em nenhum momento, estabelecem benefício de ordem para distribuição dos recursos entre as APAEs, FUNDOSOCIAL e ensino superior. Assim, o rateio deve ser proporcional ao limite máximo de arrecadação previsto. A respeito do assunto, encontra-se em tramitação o processo RLA 11/00392898, que trata de auditoria voltada à avaliação da regularidade das prestações de contas dos recursos concedidos pelo FUNDOSOCIAL entre os exercício de 2009 e 2010 e dos repasses efetuados às APAEs, pelo mesmo fundo, entre 2006 a 2010, bem como o processo de monitoramento de recomendação PMO 12/00067581, autuado por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de 2010. Outrossim, houve determinação pelo Relator das Contas de 2011, a ser efetivada no âmbito do processo RLA 11/00392898, para

que fosse cumprido o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 13.334/2005, sob pena de multa e comunicação ao Ministério Público Estadual pela prática de improbidade administrativa. Tenho que se o processo RLA não chegou a um desiderato adequado, faz-se necessário uma auditoria de regularidade sobre o tema, específica para o exercício objeto desta Prestação de Contas, se for o caso.

4.12. Acerca da perda financeira no IPREV, a resposta indica que o Estado está trabalhando num anteprojeto de lei objetivando sanar a restrição e que o IPESC vem retificando os atos aposentatórios após o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade a respeito das várias leis que tratam de reenquadramento de servidores estaduais. As justificativas apresentadas, como já ocorreu quando da Prestação de Contas de 2011, não afastam o registro da perda financeira do IPREV, sendo que a solução para o problema passa pela revisão de todos os atos de enquadramento considerados inconstitucionais por esta Corte. A partir deste ponto, passo a tratar da manifestação de defesa sobre os pontos que foram objeto apenas de recomendações. Esclareço que alguns itens constantes das recomendações inicialmente identificadas foram objeto de ponderação pelo Poder Executivo e consideradas por este Relator quando da avaliação dos argumentos de defesa apresentados sobre as ressalvas, sendo desnecessária a sua reprodução.

Recomendações — 4.13. Sobre a não segregação de funções do sistema de controle interno, o Poder Executivo informa que *“com o objetivo de garantir a observância do princípio da segregação de funções, bem como legitimar o responsável que desenvolverá as atividades de controle interno no âmbito das unidades gestoras, foi elaborada uma minuta de decreto que fixa como unidade administrativa o Gabinete do titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade, bem como regulamenta a forma de designação do servidor que desenvolverá essas atividades, atribuindo-lhe o direito de receber uma Função de Chefia (FC)”*. Esclarece, ainda, que a solução apresentada na minuta de decreto em comento não implicará em aumento de despesas para o Poder Executivo. A estrutura do controle interno do Estado, ao contrário do que ocorre atualmente, deveria estar ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo e não a uma das suas Secretarias de Estado, no caso a da Fazenda. Como dito alhures, o princípio da segregação de funções no controle interno preceitua que as atividades de execução e controle devem estar desvinculadas do ponto de vista funcional, pois de nada adianta que o departamento executor seja quem vai auferir a regularidade dos procedimentos. Assim, mantém-se a recomendação para que se adote providências de aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Estado.

4.14. A respeito da adoção de procedimentos visando a recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa, o Poder Executivo ponderou em sua defesa que não é possível medir a eficiência das ações de recuperação de créditos simplesmente comparando o estoque de créditos existentes com a arrecadação anual. Ademais, apontou dados indicando o crescente ajuizamento de executivos fiscais e estudo para adoção de providências objetivando a eficiência da cobrança. Pelo que observo, os avanços apresentados são incipientes e muito tímidos sendo pertinente a manutenção da recomendação inicialmente delineada. Tal medida mostra-se justa em razão do valor inscrito atualmente em Dívida Ativa que em 31/12/2012 apresentava um saldo de R\$ 583,22 milhões. Desse valor, R\$ 582,37 milhões constituem provisão de perdas relacionada à Dívida Ativa, ou seja, 99,85% do saldo em Dívida Ativa registrado, o Estado acha que não vai conseguir reaver.

4.15. Com referência à necessidade da adoção de providências para reverter a tendência de crescimento da Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Autuarial, o Poder executivo teceu uma série de ponderações relacionadas com os conceitos e o desempenho do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina, concluindo, em síntese, que *“IPREV está em fase de*

estudos no sentido de prover dados e informações capazes de subsidiar alternativamente outros planos de previdência ou fundos, que venham a mitigar futuramente distorções causadoras de déficits previdenciários". Assim, considero salutar a permanência da recomendação inicialmente formulada, propondo ainda que esta Corte, por intermédio de suas Diretorias Técnicas, avalie a oportunidade da realização de inspeção ou auditoria sobre as contas do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina, em complemento ao procedimento de monitoramento que será iniciado objetivando o acompanhamento da recomendação em tela. **4.16. Quanto a adoção de medidas saneadoras objetivando a eliminação do prejuízo da CELESC identificado no exercício em análise**, o Poder Executivo apresenta diversos fatores endógenos e exógenos que resultaram na perda ocorrida. Em seus argumentos colecionou algumas estratégias que visam minimizar impactos no resultado econômico-financeiro da Companhia, sobretudo no que diz respeito àqueles não gerenciáveis, como é o caso da Medida Provisória nº 579/2012 e da Resolução ANEEL nº 367/2009. Registrou também que a busca de alternativas ao incremento da receita e melhores resultados tem direcionado esforços no sentido de reverter o resultado negativo identificado. Destacou que a Empresa vem implementando estratégias objetivando a adequação de seus custos operacionais, otimização dos processos e melhoria dos indicadores, com vistas à agregação de valor aos acionistas e à sociedade catarinense. Assim, considero adequada a manutenção da recomendação inicialmente identificada. **4.17. Quanto à liquidação da CODISC**, a informação é de que o processo está em andamento, sem, no entanto, apontar qualquer providência mais efetiva. Desse modo, mantenho a recomendação e o seu monitoramento. **4.18. A respeito da necessidade de adotar medidas visando reverter a sucessão de prejuízos na INVESC identificada nos últimos cinco exercícios**, o Poder Executivo salientou em seus argumentos que *"diversas tratativas já foram realizadas com o intuito de encontrar uma solução plausível para este passivo, contudo sem acordo entre as partes, bem como, destacou o fato de a Diretoria da INVESC sempre ter a sua atuação limitada nas negociações, uma vez que a pendência está sendo discutida em juízo"*. Diante da relevância do tema, tenho como prudente a manutenção da recomendação com o pertinente acompanhamento por esta Corte. **4.19. Quanto à necessidade de adotar medidas, objetivando a redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios pela CEASA**, o Poder Executivo destacou que *"ao longo dos últimos 20 anos, a CEASA vem realizando obras de infraestrutura, como, por exemplo, o aumento dos pavilhões de negociação, os pavilhões do produtor e da agricultura familiar e a pavimentação, o que demandou investimentos de mais de R\$ 10 (dez) milhões de reais"*. Entre outras ações desenvolvidas visando a reversão do prejuízo acumulado, destaca-se a implementação de projetos no ano de 2012 para melhoria do sistema de comercialização, limpeza, transporte de resíduos sólidos e do sistema de energia elétrica para atender as necessidades dos usuários. Diante da comprovada importância da CEASA e do caráter social de suas ações, reafirmo a pertinência da recomendação identificada, bem como, do acompanhamento das ações implementadas objetivando a reversão dos resultados negativos e com isto o fortalecimento dos programas desenvolvidas pela Companhia em questão. **4.20. Quanto à publicidade**, a justificativa é de que as campanhas e ações veiculadas são de utilidade pública, sendo algumas absolutamente emergenciais e que, portanto, os gastos foram necessários. Diante dos argumentos apresentados pelo Poder Executivo de que *"os gastos em publicidade estão relacionados à divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo do Estado, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme disposições Constitucionais"*, entendo salutar que seja revista a recomendação inicialmente identificada nas presentes contas. **4.21. Relativamente à reco-**

mendação de que seja adotado plano de metas objetivando o levantamento e identificação da situação física das escolas estaduais, bem como a adoção de medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica a fim de evitar novos registros de interdição de escolas por falta de condições de funcionamento, os Técnicos da Administração Estadual destacaram diversos fatores que limitaram a capacidade de investimento do Estado no setor, bem como, ressaltaram ações implementadas visando a recuperação dos investimentos, relatando que no exercício de 2012 deu-se início a um amplo levantamento da situação física das Unidades Escolares, resultando em investimentos de R\$ 133 milhões em obras escolares e mais de R\$ 13 milhões na manutenção dos prédios escolares. Do referido levantamento realizado, foi deflagrada a implantação de um plano de manutenção das Unidades Escolares, sob responsabilidade da Diretoria e Infraestrutura Escolar da SED, com o objetivo de evitar a evolução da degradação das Unidades Escolares. Relativamente às escolas objeto de Inspeção por esta Corte, foram informadas as providências adotadas com o objetivo de normalizar o atendimento aos alunos. Em sendo assim, não só mantenho a recomendação delineada inicialmente, como considero oportuna avaliar a possibilidade de monitoramento individual do estado das escolas citadas no relatório técnico. Tal medida tem por finalidade apoiar, acima de tudo, qualquer medida ou política governamental que tenha por objetivo evitar a evolução da degradação das Unidades Escolares de nosso Estado. **4.22. Quanto ao FIA**, a justificativa é que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) autorizou as ações e a aplicação de recursos somente em 26/07/2012, quando deliberou e aprovou a Resolução nº 010, que dispõe sobre a utilização dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Santa Catarina. Somente no mês seguinte, agosto de 2012, o Conselho elaborou e aprovou Plano de Ação e Aplicação — 2012, motivo pelo qual atrasou o início da aplicação dos recursos. Muito embora haja indicativos de eficiência na aplicação dos referidos recursos no exercício de 2013, a recomendação deve ser mantida. **4.23.** Relativamente à recomendação para que o Executivo Estadual adote medidas visando à plena execução dos Programas de Governo da Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC), os argumentos acostados aos autos reportam-se à resposta ao Ofício nº 2.850/2013, de 14 de março de 2013, deste Relator, oportunidade em que foram apresentadas informações e justificativas acerca da execução física e financeira de cada uma das Ações/Subações dos Programas de Governo executados pela referida Secretaria. Observo que as informações encaminhadas pelos Técnicos da Administração Estadual já foram objeto da análise preliminar sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado sobre o exercício de 2012 e constantes do Relatório Técnico. Diante disso, é imperativo que seja mantida a recomendação inicial diante da importância das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC). **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS** — Depois de superadas todas as fases, chega ao final o exame das Contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2012. Muito embora boa parte das ressalvas e recomendações tenham se repetido em comparação com o exercício imediatamente anterior, percebe-se certo avanço ao se verificar uma redução do número de irregularidades, pelo menos das mais graves que foram objeto de ressalvas. O procedimento de monitoramento contribuiu para o aprimoramento das ações governamentais na mesma medida que vem tornando mais eficiente as ações fiscalizatórias por parte desta Corte. Neste sentido, levando em conta a sua natureza instrumental de fortalecimento do controle público, proponho a manutenção de tal expediente. Para as restrições novas devem ser adotados procedimentos específicos voltados à apre-

sentação de plano de ação por parte do Poder Executivo do Estado e instauração de processo de monitoramento por parte deste Tribunal. Para as demais, por economia processual, propõe-se a continuidade dos processos já instaurados. De outro lado, como a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis de unidades gestoras por dinheiros, bens e valores públicos, recomenda-se a determinação de auditorias de regularidade em alguns temas que entendi necessitarem de uma investigação diferenciada. Por fim, em face de todo o exposto e considerando que o Relatório Técnico realizou análise detalhada da prestação de contas apresentada, pude verificar nas Contas do Estado um ambiente de gestão fiscal responsável e uma administração preocupada com a otimização da arrecadação, com o cumprimento das metas de superávits, com o equilíbrio orçamentário e com a observância dos limites de endividamento. Ademais, considerando que o Ministério Público de Contas sugeriu que o Tribunal de Contas recomende à Assembleia Legislativa a aprovação das Contas do Governador referentes ao exercício de 2012, com determinações, manifesto-me pela emissão de Parecer Prévio no sentido de que sejam APROVADAS as Contas referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor João Raimundo Colombo, sem prejuízo das ressalvas e recomendações. **6. PROJETO DE PARECER PRÉVIO** — Trata-se da Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2012, em observância ao art. 59, inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e nos termos da legislação infraconstitucional aplicável à espécie. O processo seguiu o trâmite regular e regimental, sendo emitido o Relatório Técnico DCE/DCGOV nº 197/2013, que foi distribuído aos senhores Conselheiros, Auditores e ao Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Em parecer da lavra do seu Procurador Geral, o Ministério Público que atua nesta Corte opinou pela aprovação das presentes contas (Parecer nº MPTC/17139/2013). Retornando os autos ao Gabinete do Relator, foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário da Fazenda o Projeto de Parecer Prévio e o respectivo Relatório do Relator para que fosse exercitado o contraditório no prazo de 05 dias. Apresentadas as contrarrazões do Estado, estas foram analisadas pelo Relator com a colaboração da Diretoria Técnica. Ante o exposto, e considerando os termos do Relatório Técnico das Contas Anuais Prestadas pelo Governador do Estado, exercício de 2012, parte integrante deste voto, que consolida a análise técnica e os temas de relevância acerca da gestão pública, selecionados pelo Conselheiro Relator; Considerando o conteúdo do Relatório DCE/DCGOV nº 197/2013, da Divisão de Contas Anuais do Governo, da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), e o Parecer nº 17139/2013, do Ministério Público de Contas; Considerando os esclarecimentos e documentos oferecidos pelo Governo Estadual em sede de contraditório, por meio do Ofício GABS/SEF nº 325/2013, de 27 de maio de 2013; Finalmente, considerando, o conceito de ressalvas e recomendações estabelecido pelos §§ 1º e 2º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, Sou pela emissão de Parecer Prévio propondo que sejam **APROVADAS as contas do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado João Raimundo Colombo**, sem prejuízo das ressalvas e recomendações a seguir elencadas: **6.1 RESSALVAS** — **6.1.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual** — **6.1.1.1** O relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, não contém todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal, notadamente a descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder

Executivo e a execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas. **6.1.2 Planejamento Orçamentário** — **6.1.2.1** Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado. **6.1.2.2** Ausência de prioridade na execução das ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas organizadas pela ALESC e das ações consideradas como prioritárias na LDO. **6.1.3 Defensoria Dativa** — **6.1.3.1** Ausência de atualização da dívida para com a Defensoria Dativa desde 2009; ausência de prévio empenho e liquidação da despesa respectiva; e classificação contábil indevida no passivo não financeiro. **6.1.4 Educação** — **6.1.4.1** Inclusão de gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB. **6.1.4.2** Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL. **6.1.4.3** Descumprimento do art. 170, parágrafo único da CE, com aplicação de 1,95% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%. **6.1.5 Saúde** — **6.1.5.1** Inclusão de despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III, para fins da verificação do cumprimento da determinação constitucional, cuja inserção na base de cálculo do percentual mínimo é justificada no art. 9º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ocorrendo conflito com o § 2º do art. 6º da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011. **6.1.5.2** Exclusão da base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde das receitas relativas ao FUNDOSOCIAL. **6.1.6 Ciência e Tecnologia** — **6.1.6.1** Descumprimento de norma Constitucional Estadual, art. 193, diante da constatação da aplicação efetiva pelo Estado no exercício 2012, em pesquisa científica e tecnológica de 1,98% das receitas correntes apuradas no período, ficando aquém do mínimo a ser aplicado de 2,00%. — **6.1.7 Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL** — **6.1.7.1** Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL através de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos. **6.1.8 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs)** — **6.1.8.1** Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 18,07 milhões, em desacordo com o art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/05. **6.1.9 IPREV** — **6.1.9.1** Ocorrência de perda financeira no Instituto de Previdência (IPREV), em decorrência de reenquadramentos considerados inconstitucionais, fato que impede a realização de compensação entre os regimes de previdência. **6.2 RECOMENDAÇÕES** — **6.2.1 Sistema de Controle Interno (SCI) — Poder Executivo Estadual** — **6.2.1.1** Adote providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos. **6.2.1.2** Encaminhe o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal. **6.2.2 Planejamento Orçamentário** — **6.2.2.1** Realize um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimen-

tos contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades. **6.2.2.2** Priorize tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado organizadas pela ALESC quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.

6.2.3 Defensoria Dativa — 6.2.3.1 Adote providências para o registro correto e atualização da dívida do Estado com a Defensoria Dativa. — **6.2.4. Dívida Ativa — 6.2.4.1** Adote procedimentos objetivando a recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos. **6.2.5 Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial — 6.2.5.1** Adote providências para reverter a tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores. **6.2.6 Educação — 6.2.6.1** Exclua os gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com MDE, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da CRFB. **6.2.6.2** Inclua na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em educação as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL. **6.2.6.3** Continue observando a aplicação do saldo da conta relativa aos recursos do salário educação, que diante dos problemas no sistema educacional, demonstra inobservância do princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CRFB. **6.2.6.4** Cumpra o art. 170, parágrafo único, da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado. **6.2.6.5** Continue adotando providências para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES). **6.2.7 Saúde — 6.2.7.1** Exclua as despesas custeadas por fonte de recursos do Programa Revigorar III para fins da verificação do cumprimento do mínimo constitucional, face ao disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 15.510, de 26 de julho de 2011 que instituiu o Programa ou adote providências para adequar a Lei estadual nº 15.510/2011 aos ditames da Lei Complementar federal nº 141/2012. **6.2.7.2** Inclua na base de cálculo para fins de definição dos valores mínimos a serem aplicados em saúde as receitas relativas ao FUNDOSOCIAL. **6.2.7.3** Adote providências para utilização dos recursos registrados na conta relativa aos recursos arrecadados através do Programa Revigorar III, em ações e serviços públicos de saúde. **6.2.8 Ciência e Tecnologia — 6.2.8.1** Atente para o cumprimento do art. 26 da Lei estadual nº 14.328/2008, segundo o qual a aplicação dos recursos destinados à ciência e tecnologia deve ocorrer metade através da EPAGRI e a outra metade por intermédio da FAPESC. **6.2.9 CELESC — 6.2.9.1** Adote medidas sanadoras objetivando a eliminação do prejuízo da ordem de R\$ 464,4 milhões identificado no exercício em análise. **6.2.10 CODISC — 6.2.10.1** Apresente medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja concluída. **6.2.11 INVESC — 6.2.11.1** Adote medidas objetivando reverter a sucessão de prejuízos identificada nos últimos cinco exercícios. **6.2.12 CEASA — 6.2.12.1** Adote medidas objetivando a redução dos prejuízos identificados nos últimos cinco exercícios. **6.2.13 Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL — 6.2.13.1** Contabilize a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL identificando as receitas como de natureza tributária, sem prejuízo da base de cálculo considerada no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente, na respectiva aplicação de recursos. **6.2.14 Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos**

Excepcionais (APAEs) — 6.2.14.1 Providencie a correta destinação às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais do valor de R\$ 18,07 milhões, em atendimento ao art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 13.334/005. **6.2.15 IPREV — 6.2.15.1** Promova a revisão dos atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada através da Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do processo APE 06/00471942, desta Corte. **6.2.16 Escolas Estaduais — 6.2.16.1** Adote plano de metas objetivando o levantamento e identificação da situação física das escolas estaduais, bem como a adoção de medidas objetivando o estabelecimento de cronograma de manutenção periódica a fim de evitar novos registros de interdição de escolas por falta de condições de funcionamento. **6.2.17 Fundo para a Infância e a Adolescência — FIA — 6.2.17.1** Utilize os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB. **6.2.18 Secretaria de Estado da Defesa Civil — SDC — 6.2.18.1** Adote medidas visando a plena execução dos Programas de Governo executados pela SDC diante da importância das atividades da referida Secretaria à sociedade catarinense, principalmente se consideradas as frequentes calamidades ocorridas em todas as regiões do Estado ao longo dos últimos anos. Proponho, ainda, que sejam determinadas as seguintes providências no âmbito deste Tribunal: a) inclusão na programação de fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2013 de auditoria de regularidade acerca da indevida retenção dos recursos destinados às APAEs no exercício de 2012; b) avaliação da oportunidade da realização de inspeção ou auditoria sobre as contas do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina, em complemento ao procedimento de monitoramento a ser instaurado; c) promoção da autuação da investigação realizada pelo Corpo Instrutivo acerca das Escolas Estaduais, dando-lhe o caráter de auditoria operacional e o consequente monitoramento individualizado para cada escola, das ações adotadas pela administração estadual visando a resolução dos problemas identificados; d) instauração de processos de monitoramento das recomendações apontadas neste exame de contas que não constaram do Parecer Prévio das Contas do exercício de 2010 e 2011, sem prejuízo da continuidade dos já existentes, solicitando-se ao Poder Executivo Estadual que apresente plano de ação no prazo de 90 dias contados da data do recebimento da comunicação do Parecer Prévio, contendo a especificação das propostas para o atendimento das recomendações constantes deste Parecer Prévio. **O Senhor Relator, Conselheiro Julio Garcia**, agradeceu a atenção dispensada. A seguir, disse o **Senhor Presidente**: *“Senhor Conselheiro Julio Garcia, Relator das contas governamentais de 2012: sem entrar no mérito da proposta formulada, ao final, por V.Exa., até porque será objeto de deliberação por este plenário quero desde já registrar a importância do relatório produzido por V.Exa. Quem quiser ter uma noção, de as quantas andam as contas públicas do Estado, qual a situação da execução orçamentária em consequência econômicas e financeiras, quem quiser tem no relatório de V.Exa. todos os elementos de informação. Por isso eu desejo, e torno a dizer independente da deliberação, cumprimentá-lo pelo trabalho realizado, além de tudo inovador, com alguns aspectos de determinações no âmbito desta Corte de Contas muito salutares para a boa operação da Casa.”* Após, usou a palavra o Senhor Secretário da Fazenda, **Dr. Antônio Marcos Gavazzoni**, assim se manifestando: *“Senhor Presidente, Dr. Salomão Ribas Junior, e na pessoa do Conselheiro Julio Garcia, relator das contas do governo do estado de Santa Catarina do ano de 2012, cumprimentando a todos os demais Conselheiros, ao corpo técnico deste Tribunal, aos colegas do Executivo, que aqui se fazem presentes, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria do Planejamento e em homenagem ao trabalho técnico muito bem produzido pela equipe técnica deste Tribunal e pelo que foi exposto ao longo destas quase duas horas, pelo digno Relator, eu abdicó, Presidente, da leitura de um documento que também foi produzido pela*

minha equipe, na pessoa do Dr. Adriano de Souza Pereira, diretor de Contabilidade, Augusto Piazza, diretor de Auditoria Interna, porque considero absolutamente adequada as considerações que foram feitas pelo douto Relator. Adequadas porque, em que pese com recomendações e ressalvas, são através delas que o Executivo pode, usando este documento como mapa, corrigir muito do seu comportamento e é importante que esta mensagem, esse mapa seja levado ao Executivo para que os nossos colegas possam prestar atenção em tudo aquilo que é dito ao longo destes julgamentos. Eu estou no meu sétimo ano consecutivo assistindo esse momento, o momento do julgamento das contas. Em dois momentos pude estar sentado aqui, representando o Executivo. O trabalho qualificadíssimo dessa Casa, Presidente, ele oxigena o comportamento do administrador público. Aquele administrador que consegue absolver estes ensinamentos, essas lições, passa a ser no dia a dia, na execução de suas funções um bom gestor. Aqueles que não prestam a atenção, por qualquer razão, pelo excesso de trabalho, às vezes falta de estrutura e tantas outras coisas que a gente escuta, no dia a dia, do Executivo, esses perdem uma grande oportunidade de fazer o bem para a sua sociedade e desempenhar bem o seu papel. O ano de 2012 foi um ano especialmente complicado para as prefeituras, para os municípios catarinenses e também para o Executivo de Santa Catarina, muito menos pelo volume da arrecadação, que ela foi positiva, mas muito mais pela frustração de um crescimento contínuo de arrecadação, um crescimento que dá para se dizer quase que histórico, em que ao longo dos últimos anos, a arrecadação superava ou atingia dois dígitos, o que não foi o caso do ano de 2012. Seja um município, seja o Executivo de Santa Catarina e outros estados brasileiros, segundo as informações que chegam dos grandes jornais de circulação, das informações federais e da realidade econômica que evidenciamos. Essa é a realidade desse e dos próximos anos. Foi do ano passado e essa é a nova realidade. Uma realidade de muitas dificuldades. Dificuldades no exercício e no desempenho das funções. Então aqueles órgãos públicos que não souberem se adequarem a estas realidades terão muitas dificuldades, não só no ano que passou, nesse e nos próximos. Daí ganha muito em relevo a necessidade de se prestar muito atenção às recomendações, as orientações dos Tribunais de Contas. Então, eu queria, destacando o trabalho dessa Casa, colocando em alto relevo esse trabalho, agradecer a oportunidade, trazer a todos os Conselheiros, ao Procurador Geral e ao corpo técnico desta Casa, os cumprimentos do governador Raimundo Colombo, do vice-governador Eduardo Pinho Moreira, do Dr. Serpa que neste momento estão em Brasília cuidando de interesse do nosso Estado, mas que mandam a esta Corte, os seus cumprimentos.” A seguir, o **Senhor Presidente** colocou a matéria em discussão. Usou a palavra o Senhor Conselheiro **Herneus De Nadal**: “Quero de pronto e de início fazer referência elogiosa ao desempenho da equipe técnica e do Relator por ter tratado esta matéria com serenidade, com equilíbrio necessário para que possamos com isso fazer com que o Poder Executivo tenha presente uma avaliação técnica, adequada da situação dos diversos setores da administração direta e também indireta do estado de Santa Catarina. Quero dizer de que comungo com as manifestações do Senhor Relator, e acrescer que também tenho a grande preocupação de setores importantes da mesma forma que foi demonstrado, Conselheiro Julio Garcia. Tenho preocupações grandes e extremadas em vários setores. São situações especialmente em dois setores fundamentais e importantes à nossa população. Quanto à Saúde que, se levarmos em conta as decisões deste Tribunal e a legislação pertinente, vamos constatar que os valores constitucionais não estão devidamente aplicados. Esta é uma grande preocupação que tenho até pela forma como nós sentimos as necessidades da população, no dia a dia, com relação à Saúde, não no nosso Estado, mas no nosso País e também na Educação. Lá está o art. 170, quando muitos e muitos dos nossos estudantes dependem, quase que exclusivamente, daqueles valores que deveriam ser depositados pelo Estado e que historicamente, não estou fazendo agora uma avaliação única e somente das contas de 2012, que historicamente não vem sendo cumpridos com o sistema ACAFE no nosso Estado. E assim também com relação aos inativos, que não são excluídos do cômputo para a aplicação dos valores constitucionais. E aí uma preocupação também relevante com relação aos recursos destinados às APAES, e através de lei aprovada pela Assembleia procuramos então, à época, dar melhores

condições para aqueles que, quem sabem, mais precisam do apoio do poder público. Por isso, fazendo esta manifestação, Senhor Presidente, quero destacar e elogiar a forma da condição da relatoria, do Corpo Técnico, do Ministério Público, mas também enfatizar preocupações iguais a estas, que acabei de mencionar. Lógico sem esquecer os problemas de Defensoria Dativa que fazem com que muitos profissionais que atuam em nosso Estado dependam do recebimento dos valores para dar continuidade aos serviços importantes que o advogado presta a justiça. Não são preocupações, preocupações som a INVESC, preocupações agora, mais recentes com a CELESC, preocupações que com certeza que V. Exa. e os representantes do governo que estão aqui vão levar ao Executivo para poder encaminhar da melhor forma, da melhor maneira possível, os problemas que fazem parte das restrições que são apontadas, hoje, pela relatoria, do nobre Conselheiro Julio Garcia. Então esta minha manifestação antecipada de voto, com a concordância com V. Exa., mas também é minha manifestação que, com certeza, esse árduo trabalho, esse trabalho realizado, vai servir, vai servir e muito, para que o governo possa adequar e racionalizar os recursos para atender as prioridades que são aquelas mais importantes, mais necessárias para que o nosso cidadão possa fazer a manifestação de que está no uso e no gozo pleno de sua cidadania. Esta, Senhor Presidente, a minha modesta manifestação com relação ao assunto.” A seguir, usou a palavra o Senhor Conselheiro **Cesar Filomeno Fontes**, assim se manifestando: “Senhor Presidente, considerando o brilhante trabalho elaborado da Equipe Técnica desta Casa, e a maneira clara, límpida e cristalina que expôs o Senhor Relator, Conselheiro Julio Garcia, mas V. Exa. fez uma citação no seu voto que foi o mais longo de sua vida, a longa leitura de sua vida, se nós observarmos aqui muita coisas foram suprimidas e provavelmente será disponibilizadas integralmente no relatório encaminhado à Assembleia Legislativa, bem como espero no site deste Tribunal de Contas atendendo ao disposto na lei da transparência, era o que tange a área da educação. Quando Presidente desta Casa, nós firmamos dois convênios: um com a Universidade Federal de Santa Catarina, tendo como objetivo elaborar metodologias e avaliação da educação no âmbito estadual e municipal. O que significa isto, Senhor Secretário, Gavazzoni? Significa que nós precisávamos de algo que pudéssemos dar, ou melhor, mensurar, não só a aplicação dos recursos obrigatórios de 25% da educação, mas principalmente sabermos se estes recursos foram aplicados de forma convenientes. A partir desta metodologia da Universidade Federal de Santa Catarina, o trabalho já foi entregue a este Tribunal e já está em fase de implantação por este TCE. Assim, eu tenho a certeza que nós vamos ter condições, Conselheiro Herneus De Nadal, de ter uma radiografia mais precisa na boa aplicação dos recursos públicos, tanto na área da educação, quanto na saúde. Não adianta nós aplicarmos 25, 30, 40, 50%, na educação ou saúde sem sabermos os resultados desta aplicação, se foram efetivos, ou não. Assim, Conselheiro Julio Garcia, fico satisfeito que V. Exa. tenha incluído em seu voto este importante trabalho implementado na minha administração como Presidente do Tribunal que tenho certeza e a garantia que será dada continuidade pela atual administração, que só assim teremos a certeza e a convicção que estamos cumprindo, de forma eficiente, os mandamentos constitucionais. Da mesma forma, como o Conselheiro Herneus De Nadal, também me manifesto favorável ao voto do Relator, Conselheiro, Julio Garcia, o qual cumprimento pela sua elaboração, como toda a sua equipe técnica. Muito obrigado.” Continuando, disse o **Senhor Presidente**: “Bem registradas as observações do Corregedor Geral, Conselheiro Cesar Filomeno Fontes, a propósito do esforço continuado desta Corte de Contas, no sentido de melhorar a qualidade do seu trabalho e dos seus relatórios, dentro do princípio da continuidade administrativa, evidentemente que estamos dando consequência de ordem prática ao acordado com a UFSC, em parte produzido já pela Universidade. Há de discutir agora os aspectos de implantação, mas de qualquer maneira um trabalho de grande importância, com uma primeira etapa já bem concluída, por esta razão merecedora da citação, muito bem colocada, pelo eminente Conselheiro Relator, Julio Garcia. Não havendo mais quem queira discutir, estiveram conosco, aqui, os Doutores Murilo Flores, Secretário de Planejamento do Estado; Coronel Fernando Menezes, Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Ci-

dadão; Adriano de Souza Pereira, Diretor de Contabilidade Geral da Secretaria do Estado da Fazenda; Wanderlei Pereira de Neves, Diretor de Captação de Recursos de Dívidas Públicas da Secretaria do Estado da Fazenda; Jarbas Carioni, Gerente de Elaboração do Orçamento do Estado; Francisco Vieira Pinheiro, Diretor de Gestão de Fundos da Secretaria do Estado da Fazenda; Amery Moises, neste ato representando o Diretor de Administração Tributária da Secretaria do Estado da Fazenda, Carlos Roberto Molin; e Cleverson Siewert, Presidente da CELESC.” A seguir, o **Senhor Presidente** deu a seguinte explicação: *“Historicamente quando há divergência quanto às recomendações ou ressalvas, costumamos votar separadamente, ou até uma a uma. Mas, no caso, por não termos divergência, não há inconveniente de votarmos simbolicamente o Parecer com as ressalvas e recomendações, com a concordância do Senhor Procurador-Geral.”* O Senhor Presidente colocou em votação o Parecer Prévio, apresentado pelo Senhor Relator, Conselheiro Julio Garcia, que foi aprovado por unanimidade de votos.

II — Encerramento: Antes de encerrar a sessão extraordinária, de apreciação das Contas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2012, o Senhor Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todas as autoridades, dos técnicos envolvidos na análise do processo em tela e também no relatório de instrução, em especial ao Senhor Conselheiro Julio Garcia, pelo trabalho apresentado, ao Senhor Procurador também pelo trabalho apresentado, no parecer da Procuradoria que integra estas contas. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente convocou a próxima Sessão Ordinária para o dia e hora regimentais, encerrando a presente sessão às 16 horas 37 minutos, para constar, eu, Marina Clarice Niches Custódio, secretária da Sessão, lavrei a presente Ata.

CONSELHEIRO SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Presidente

CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO HERBST

Vice-Presidente

CONSELHEIRO CÉSAR FILOMENO FONTES

Corregedor-Geral

CONSELHEIRO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

CONSELHEIRO HERNEUS DE NADAL

CONSELHEIRO JULIO GARCIA

Redator

GERSON DOS SANTOS SICCA

Auditor

CLEBER MUNIZ GAVI

Auditor

SABRINA NUNES IOCKEN

Auditora

FUI PRESENTE: **MÁRCIO DE SOUSA ROSA**

Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas do Estado